SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 09 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4135

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 20, DE 1º DE JULHO DE 2026.

PORTARIA COMAGSUL N.º 20, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a Sra. LUDMILA VASQUES VELOSO PERES, de 15 (trinta) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 06/07/2026 devendo retornar as suas atividades em 21/07/2026.

Parágrafo 1º As férias referem-se aos seguintes períodos:
I – aquisitivo: exercício de 2025/2026; e
II – de gozo: 06 a 20 de julho de 2026.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 29 de maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:E78A5698

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 21, DE 1º DE JULHO DE 2026.

PORTARIA COMAGSUL N.º 21, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a Sra. ELIANE APARECIDA SILVA DE FREITAS, de 30 (trinta) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 02/07/2026 devendo retornar as suas atividades em 1º/08/2026.

Parágrafo 1º As férias referem-se aos seguintes períodos:
I – aquisitivo: exercício de 2025/2026; e
II – de gozo: 02 a 31 de julho de 2026.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 1º de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A254DC5

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 22, DE 1º DE JULHO DE 2026

PORTARIA COMAGSUL Nº 22, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso XII, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, como de fato o faz, o Sr. FILIPE FERNANDES CAMPOS, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 31**9, e no CPF sob o nº *.243.654-*, da função de Consultor Jurídico na Procuradoria Jurídica da Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 1º de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E5FB9CE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 23, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA COMAGSUL N.º 23, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a Sra. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA, de 15 (quinze) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 20/07/2026 devendo retornar as suas atividades em 04/08/2026.

Parágrafo 1º As férias referem-se aos seguintes períodos:
I – aquisitivo: exercício de 2025/2026; e
II – de gozo: 20 de julho a 03 de agosto de 2026.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 07 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:922B9B6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.283.138/0001-07, com sede na Av. Fernando Bezerra, nº 1960, Centro, Ouricuri/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de solução integrada de gestão educacional e formação de profissionais da educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da Sessão: 24 de julho de 2026.
Horário: 11h00min, horário de Brasília/DF.
Prazo máximo para envio das propostas: 24 de julho de 2026, até às 11h00min.
Modo de disputa: Aberto.
Critério de julgamento: Menor preço global.
Local da disputa: Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando couber, e pelos meios oficiais de divulgação do CISAPE.

Informações, impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados na forma e nos prazos previstos no Edital, por meio do sistema eletrônico indicado.

Ouricuri/PE, 07 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE
CNPJ nº 10.283.138/0001-07

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:A8397FFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 06/2026

Dispõe sobre a dispensa e designação de novo servidor para as atribuições de "gerenciador master" da unidade jurisdicionada Instituto de Previdência Social do Município da ilha de Itamaracá/PE – Itamaracaprev e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Itamaracaprev - Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais
Resolve:

Art. 1º- Dispensar **EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.*04-49, e-mail everalda1234@hotmail.com, que ocupa o cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá/PE, das atribuições de "*Gerenciador Master*" da Unidade Jurisdicionada ITAMARACAPREV – Plano Financeiro e Plano Previdenciário;

Art. 2º - Designar a servidora **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.*74-43, e-mail mmsantos75@hotmail.com, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, como "*Gerenciador Master*" da Unidade Jurisdicionada ITAMARACAPREV;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá/PE, 08 de julho de 2026.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:5DB2478F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025

Processo Licitatório: nº 021/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 003/2025.

Contratante: Município da Ilha de Itamaracá/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 29.448.657/0001-06.

Objeto do Aditivo: Inclusão do módulo de licitação – Gestão de Processos Licitatórios ao sistema atualmente contratado, ampliando as funcionalidades disponibilizadas à Administração Municipal.

Valor do Aditivo: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Valor Global do Contrato após o Aditivo: Passa de R$ 170.019,96 para R$ 192.819,96, correspondente a um acréscimo de 13,41%.

Fundamento Legal: Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ilha de Itamaracá/PE, 08 de julho de 2026

VALQUIRIA MARIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9BC5637D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PL Nº 044/2026. Objeto: Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado exclusivamente a administração Pública Municipal. A Secretaria de Saúde do Munícipio de Abreu e Lima/PE em cumprimento ao disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, torna público que realizará processo pelo sistema de **Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de higiene, cuidados e itens de enxoval, destinados as unidades escolares e das creches por item, visando atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação do Município de Abreu e Lima, para suprir a demanda na rede de ensino municipal**. A aquisição será realizada conforme as condições, especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência. O órgão interessado poderá participar desse Registro de preços solicitando o Termo de Referência, através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com, e encaminhando suas demandas no prazo de 8 dias úteis contados do dia útil subsequente a divulgação desta IRP no Portal de Compras de Abreu e Lima e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Abreu e Lima, 08 de julho de 2026.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:B76E8A24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 15.388 DE 14/04/2026 E LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 23/06/2015 NO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado, e nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal 15.388/2026 de 14/04/2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 479 de 23 de junho de 2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de Afrânio – PE, e a necessidade de prover a continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo capazes de contribuir com a Gestão Democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no Município de Afrânio – PE;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização;

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação, coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação e promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional;

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será composto por representante da Secretaria de Educação, pelos órgãos, por instituições e entidades, a seguir especificadas:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES (Titular);
AURISTELA LIMA DE MACEDO CAVALCANTI (Suplente);

Representante dos professores da Rede Municipal

MARCIO EVANGELISTA DA SILVA (Titular);
JEAN NUNES COELHO (Suplente);

Representante das Escolas Estaduais (gestor escolar)

JOSICLEIA GOMES DA SILVA (Titular);
FABRÍCIO DA CRUZ SANTOS (Suplente);

Representante das Escolas Municipais
ALANA KÁTIA DE SOUSA LOPES (Titular);
LUCINALVA DE ALMEIDA SILVA (Suplente);

Representante dos Pais de Alunos dos Conselhos Escolares

ARCELANIA DE SOUSA BRITO (Titular);
KELLY CONCEIÇÃO DAMASCENO (Suplente);

Representante dos Alunos da Rede Municipal

LUCINALVA DE OLIVEIRA (Titular);
MARIA LUIZA RODRIGUES (Suplente);

Representante do Sindicato dos Professores

BEATRICIANNE DE SOUSA BRITO (Titular);
RUMANA MENDES CAMPELO (Suplente);

Representante dos Conselho Tutelar

ROZANGELA DA CRUZ SANTOS (Titular);
CAMILA RAQUEL DA SILVA CARVALHO (Suplente);

Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

PATRICIA LACERDA LUCAS (Titular);
SIMONE FERREIRA NUNES (Suplente);
Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB

VALDIRENE PEREIRA DA SILVA (Titular);
BETE MARY DA SILVA MACIEL (Suplente);

Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

ANA PATRICIA DA SILVA LUCAS (Titular);
GENI MARIA DE JESUS (Suplente);

Representante dos Coordenadores Pedagógicos do Município

ILZA MARIA DOS SANTOS SILVA (Titular);
SUZANA ARAUJO MACIEL (Suplente);

Representante da Rede de Ensino Privada

BRUNO RAMOS DE BRITO (Titular);
AMANDA FERREIRA NUNES (Suplente);

Representante da Câmara de Vereadores Municipais

MARIA GORETE COELHO CAVALCANTI (Titular);
CARLOS HENRIQUE A.C FERNANDES (Suplente);

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (CMDCA)

LIVÍA SELMA RODRÍGUES DE MACEDO (Titular);
MARGARETH CAVALCANTI DIAS (Suplente);

Representante da Educação Escolar Quilombola

EDNA DA PAIXÃO SANTOS (Titular);
DAIANE PEREIRA DA SILVA (Suplente);

Representante da Educação Profissional Tecnológica e Superior

DENISE SANTIAGO FEITOSA (Titular);
JANAYNNA GONÇALVES GONÇALVES LIMA (Suplente);

Representante da Educação Escolar Especial Inclusiva

LAIANY CAFITA CAVALCANTI SANTOS (Titular);
ERICA GOMES ARAÚJO (Suplente);

IX. Representante EJA – Educação de jovens e adultos

ELAÍNE CRISTINA CAVALCANTI FERREIRA (Titular);
MARIA DE FÁTIMA COELHO ALVES MACEDO (Suplente);

X. Representante da Educação em Tempo Integral

ALAÍDE EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA (Titular);
JOANA D´ARC FELICIDADE COELHO (Suplente);

Art. 2° - São Competências do Fórum Municipal Permanente de Educação:

Elaborar o regimento interno do fórum;

II. Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
Propor as Conferências Municipais de Educação e os seus regimentos;

Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

Dar suporte técnico para a realização da Conferência;

Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;

IX. Acompanhar e avaliar a implantação das deliberações do Fórum e das Conferências Municipais de Educação;

X. Envolver os diferentes segmentos da sociedade do município no amplo debate de interesses educacionais para fomentar e subsidiar a construção e formulação permanente de políticas públicas na Educação Municipal;

XI- Realizar outras ações pertinentes.

Art. 3°- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará à estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 4° - Os coordenadores do Fórum Municipal de Educação são eleitos pelos membros do FME;

Art. 5° - O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, preferencialmente na primeira quinzena do mês correspondente ou extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6° - O Fórum estará administrativamente vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno do fórum, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

Parágrafo Único: Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado provisoriamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8° - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0C40E9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AFRÂNIO – PME/, PARA O DECÊNIO 2026–2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO - PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDOo art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional;

CONSIDERANDOo art. 214 da Constituição Federal, que prevê o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema nacional de educação, em regime de colaboração, para definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que dispõe sobre a organização da educação nacional e estabelece princípios relacionados à gestão democrática, à qualidade do ensino, à valorização dos profissionais da educação e à articulação entre os sistemas de ensino;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação – PNE, com duração de 10 (dez) anos, em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOque o novo Plano Nacional de Educação orienta os entes federativos quanto à necessidade de elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação, observando as diretrizes, metas e estratégias nacionais, bem como as especificidades locais;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação – SNE e fixou normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDOo encerramento do ciclo de vigência do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2015–2025 e a necessidade de elaboração de novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDOa necessidade de instituir Comissão Técnica responsável pela organização dos trabalhos preparatórios, elaboração de diagnóstico, sistematização de dados, análise de indicadores, organização de escutas, consolidação de contribuições e elaboração da minuta da proposta do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente Comissão Técnica constitui ato administrativo preparatório, destinado à organização do processo de elaboração da proposta do novo PME/, não substituindo as etapas de participação social, apreciação pelo Conselho Municipal de Educação, atuação do Fórum Municipal de Educação e posterior encaminhamento do Projeto de Lei aos órgãos competentes;

RESOLVE:
Art. 1º -Instituir a Comissão Técnica de Elaboração, Monitoramento e Acompanhamento da proposta do novo Plano Municipal de Educação de Afrânio-PE – PME, para o decênio 2026–2036, sem qualquer tipo de remuneração adicional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -A Comissão Técnica terá por finalidade coordenar, organizar e sistematizar os trabalhos técnicos necessários à construção da proposta do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, com o Sistema Nacional de Educação, com a legislação educacional vigente e com as especificidades do Município de Afrânio.

Art. 3º -A Comissão Técnica será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação organizados em Coordenação e Equipe Técnica, conforme composição abaixo:

I – COORDENAÇÃO
RITA DE CÁSSIA ARRUDA SOUSA (Titular);
HERBERT GONÇALVES LUCAS (Suplente);
FABRÍCIO MACEDO FERNADES (Titular);
SUZANA ARAÚJO MACIEL (Suplente);
JANAYNNA GONÇALVES LIMA (Titular):
LINDETE DA SILVA RODRIGUES (Suplente).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, 07 de julho de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F98AB303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFRÂNIO/PE, PARA O DECÊNIO 2026–2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO - PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDOo art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional;

CONSIDERANDOo art. 214 da Constituição Federal, que prevê o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema nacional de educação, em regime de colaboração, para definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que dispõe sobre a organização da educação nacional e estabelece princípios relacionados à gestão democrática, à qualidade do ensino, à valorização dos profissionais da educação e à articulação entre os sistemas de ensino;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação – PNE, com duração de 10 (dez) anos, em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOque o novo Plano Nacional de Educação orienta os entes federativos quanto à necessidade de elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação, observando as diretrizes, metas e estratégias nacionais, bem como as especificidades locais;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação – SNE e fixou normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDOo encerramento do ciclo de vigência do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2015–2025 e a necessidade de elaboração de novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDOa necessidade de instituir Comissão Técnica responsável pela organização dos trabalhos preparatórios, elaboração de diagnóstico, sistematização de dados, análise de indicadores, organização de escutas, consolidação de contribuições e elaboração da minuta da proposta do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente Comissão Técnica constitui ato administrativo preparatório, destinado à organização do processo de elaboração da proposta do novo PME/, não substituindo as etapas de participação social, apreciação pelo Conselho Municipal de Educação, atuação do Fórum Municipal de Educação e posterior encaminhamento do Projeto de Lei aos órgãos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora de Elaboração, Monitoramento e Acompanhamento da proposta do novo Plano Municipal de Educação de Afrânio/PE – PME, para o decênio 2026–2036, sem qualquer tipo de remuneração adicional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão Gestora terá por finalidade coordenar, organizar e sistematizar os trabalhos necessários à construção da proposta do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, com o Sistema Nacional de Educação, com a legislação educacional vigente e com as especificidades do Município de Afrânio/PE.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta por:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Ricardo de Araujo Rodrigues – Titular;
Auristela Lima de Macedo Cavalcanti – Suplente;

II - Representante dos Professores da Rede Municipal

Geni Maria de Jesus – Titular;
Lucinalva de A.Silva – Suplente;

III - Representante Câmara Municipal

Maria Gorete Coelho Cavalcanti – Titular;
Carlos Henrique A.C Fernandes- Suplente;

IV - Representante Conselho Municipal de Educação

Patricia de Lacerda Lucas – Titular;
Simone Ferreira Rodrigues – Suplente;

V – Representante dos profissionais de Educação

Vanúzia Pereira dos Santos – Titular;
Andreia da Silva Sousa Sales – Suplente;

VI - Representante da sociedade civil organizada

Edna Maria da Paixão Santos – Titular;
Daiane Pereira da Silva Gomes – Suplente;

VII - Representante do Fórum Municipal de Educação – FME

Ana Patrícia da Silva Lucas – Titular;
Marcio Evangelista da Silva - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, 07 de julho de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:54F686A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 119/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** ABRAÃO CONSULTORIA E NEGÓCIOS, **CNPJ:** 17.185.427/0001-04. **Objeto:** Contratação de empresa especializada de Assessoria Técnica, com vista à captação de recursos, elaboração e cadastramento de propostas, acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e emendas especiais, junto aos Governos Federal e Estadual. **Processo Administrativo:** 094/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 19/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 58.800,00. **Data:** 03/07/2026. **Assinaturas:** Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e**

Segurança Pública /Thiane Karla Alves de Souza – **Abraão Consultoria e Negócios.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:745B0DDD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Secretário, torna público a ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE ABERTURA do **PL n° 106/2026 DISPENSA n° 023/2026 -Obj:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o para o FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA VERDE 20 MM COM PROTEÇÃO UV E ANTIFUNGO, para a pista de julgamento de animais, visando suprir as demandas da 8ª Edição – EXPOLEITE AFRÂNIO 2026. **Nova data de Abertura:** 14.07.26 às 11h. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br

JOÃO ANTONIO –
Secretário Municipal de Agricultura**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E1AAAC2E

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 118/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE PETROLINA S.A, **CNPJ:** 08.468.418/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Final Ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos classe II**. Processo Licitatório:** 02/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 03/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R$ 157.842,00. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Data:** 02/07/2026. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação/**Luiz Baltar Buarque de Gusmão (Diretor Vice Presidente) e Fábio André Frutuoso Lopes (Diretor Administrativo Financeiro) – **CTRP – Central de Tratamento de Resíduos de Petrolina S/A.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6FE2AD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 078/2026, **modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2026**, referente ao objeto:Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **DENIZE COELHO RODRIGUES ME** (CNPJ: 20.912.500/0001-07) no item 34 **e RAIMUNDO COELHO EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) nos itens 1 ao 33, 35 ao 76, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte a **Homologação** foi realizada no dia **06/07/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021**.**

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:791E9B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 42/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. **REGIANE COELHO FERNANDES, matrícula: 9926**, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear a Sra. **YASMIM TEIXEIRA PEREIRA, matrícula 901380**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**. Objeto: Realização de Pregão Eletrônico com Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM REGIME DE COMODATO,** destinados ao atendimento das necessidades do Laboratório Municipal, compreendendo o fornecimento de reagentes, insumos e materiais necessários à operacionalização dos equipamentos, bem como a prestação dos seguintes serviços correlatos: instalação e implantação dos equipamentos; implantação de sistema informatizado de gestão laboratorial; manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes; calibração e aferição periódica; treinamento e capacitação de equipe técnica; e assessoria técnica e científica continuada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Afrânio/PE.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 03 de julho de 2026.

ANA CONCEIÇAO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C78D2CA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 037/2025

Processo n° 066/2025 Dispensa nº 062/2025 Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica integral voltada ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município, abrangendo consultoria, orientação, mediação, conciliação, regularização documental, atuação administrativa e representação judicial e extrajudicial. **Contratado: JOSE ELIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ/CPF 60.752.444/0001-05**.Prazo:** Renova-se a Cláusula Segunda contrato **003/2025**, prorrogando sua vigência por um período de 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência de **07.07.2026 a 05.07.2027**. **Agrestina 03 de julho de 2026. GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 03 de julho de 2026.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:78CCEF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2026

Processo Licitatório n° 043/2026 – Inexigibilidade nº 017/2026 - Objeto Nat.: serviço Objeto Descr: Contratação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento educacional, contemplando planejamento estratégico, avaliação educacional, monitoramento de indicadores e normativas, apoio à gestão pedagógica e administrativa, implementação de tecnologias educacionais, elaboração e acompanhamento de avaliações diagnósticas, formativas e somativas e ações integradas intersetoriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Agrestina-PE.CONTRATADO: Instituto Mandacaru de Desenvolvimento Educacional, Sociocultural, Econômico e promoção Humana – Instituto Mandacaru, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.156.367/0001-85, com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 1710, Bairro Casa Caiada, Olinda-PE. Valor R$ 853.600,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).Prazo: 12 (doze) meses . Agrestina, 22 de junho de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 22 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:EF04BD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2026

Processo Administrativo n° 021/2026 – Concorrência Eletrônica nº 008/2026 - Objeto Nat.: serviço Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ACESSO A VILA BARRA DO CHATA, NO MUNICIPIO DE AGRESTINA/PE conforme Contrato de Repasse nº 964892/2024 – Ministério da Agricultura e Pecuária. CONTRATADO: Petrea Empreendimentos Ltda, CNPJ/ CPF nº 18.627.465/0001-32, estabelecida na Rua São João Batista, nº 155, Letra A, Bairro Novo Horizonte, Cupira-PE.
DA ALTERAÇÃO: Fica acrescida ao Contrato nº **075/2026** a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACESSO A DOCUMENTOS E REGISTROS**, com a seguinte redação:
19.1. A CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado, bem como a prestar todas as informações que lhe forem solicitadas aos servidores do órgão concedente, aos órgãos de controle interno e externo da União, aos empregados da instituição mandatária e aos apoiadores técnicos, para fins de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e controle da execução do instrumento, em conformidade com o art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Agrestina, 08 de julho de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 08 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:76D338C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGBILIDADE Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026
INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

O Gestor da Secretaria Executiva Municipal de Saúde no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso v da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Locação de imóvel destinado à Locação de Imóvel Comercial/institucional destinado ao Funcionamento do Centro de Fisioterapia para atender ás necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município da Água Preta/PE.

VALOR MENSAL: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais);**

CONTRATADO: DAUSTRIA REGINA ALVES CALADO

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 74, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 01 de Julho de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B520D6B8

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 026/2026 - FMS

CONTRATO Nº. 026/2026 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA estabelecida a sede na AV Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010 inscrita no CNPJ sob o n° 36.099.392/0001-35.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICA/ESSENCIAIS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR E ABSORVENTES, FIOS DE SUTURA E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

VIGENCIA: 21/05/2026 A 21/05/2027

VALOR TOTAL: R$ 60.718,00 (Sessenta mil, setecentos e dezoito reais).

Água Preta /PE, 21 de maio de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:6D89889A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 104, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de julho de 2026, a servidora **AMANDA FERREIRA ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.209.543 SDS/PE e CPF/MF nº ***770***14, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula nº 2056, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:546F5A98

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 105, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de julho de 2026, a servidora **ELIANE DA SILVA ROCHA LIMA**, inscrito no CPF/MF nº ***279***11, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula nº 2008, lotada na Secretaria de Saúde**,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B297AF94

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 061/2026 - PMAP

CONTRATO N° 061/2026 - PMAP

Processo Administrativo nº 032/2026 - INEXIGIBILIDADE N°. 018/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ n° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: BERESHIT PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Com sede a Rua: Maria Luiza da Silva, N° 1000, anexo A, Bairro: Encanto Igarassu, Igarassu/PE CEP: 53.620-280, inscrita no CNPJ: 17.632.796/0001-06.

OBJETO: Contratação de atração artística: ALICE NOVAIS, para apresentação no dia 23/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE - "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO". Duração do Show: 01h.

VIGENCIA: 18/06/2026 A 18/12/2026

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Água Preta/PE, 18 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8FCF1484

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 064/2026 - PMAP

CONTRATO N° 064/2026 - PMAP

Processo Administrativo n° 039/2026 - INEXIGIBILIDADE N°. 025/2026 –

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ n° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: ASSOCIAÇAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA, com sede à Rua Jornalista Anibal Fernandes, 399, Caruaru/PE, CEP: 55002-340, inscrita no CNPJ: 11.706.770/0001-70.

OBJETO: Contratação de atração artística: TITÃO MEGGA STAR, para apresentação no dia 27/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE - "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO". 1.1 Duração de cada Show: 01h e 40min.

VIGENCIA: 18/06/2026 A 18/12/2026

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Água Preta/PE, 18 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7867E23C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 068/2026 - PMAP

CONTRATO N° 068/2026 - PMAP

Processo Administrativo nº 043/2026 - INEXIGIBILIDADE N°. 029/2026 –

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ n° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DE CAVALEIRO, com sede à Rua Siqueira Campos, 22, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.210-030, inscrita no CNPJ: 06.864.616/0001-97.

OBJETO: Contratação de atração artística: WILSON MONTEIRO, para apresentação no dia 24/06/2026 no Distrito de Santa Terezinha, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE - "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO. Duração do Show: 01h e 30 minutos.

VIGENCIA: 19/06/2026 A 19/12/2026

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte mil reais)

Água Preta/PE, 19 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E5148EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ n° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. – FITMOBY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 40.735.713/0001-18, com sede na Al. Grajau, n° 60, sala 1008, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav., Barueri/SP, CEP 06.454-050.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reconhecimento da sucessão contratual decorrente da cisão parcial da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., passando a empresa JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - FITMOBY, inscrita no CNPJ n° 40.735.713/0001-18, a assumir integralmente posição contratual anteriormente ocupada pela empresa sucedida relativamente ao Contrato Administrativo n° 135/2025.

OBS: Ressalta-se que as demais cláusulas permanecem inalteradas, mantendo-se integralmente as condições estabelecidas no Contrato nº 135/2025, inclusive quanto à vigência e ao valor.

Água Preta/PE, 07 de julho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:9EA883AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **048/2026-PMAB**

MODALIDADE Nº **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026-PMAB**

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE E DO IPREAB**

Na publicação do dia 08 de Julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 08, ONDE LÊ-SE: VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 482.505,99 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); LEIA-SE:** VALOR MÁXIMO ADMITIDO:**R$ 543.598,63 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Águas Belas, 08 de julho de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D60FB52E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

INEXGIBILIDADE 019/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 11.286.341/0001-91**, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas - PE, através da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS**.

Empresa Credenciada e Habilitada**:**

BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, situada a Nuc Cidade de Deus, s/n – Vila Yara – Osasco – SP – CEP: 06.029-900.

Águas Belas, 07 de julho de 2026

AGNALDO BENEVIDOS VALENÇA
Secretário de Gestão Financeira
Portaria Nº 004/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:46A42DDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Adm: Nº 008/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Secretaria de Assistência e aos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social. ATA REGISTRO DE PREÇOS n°: 011/2026. ART LIMP LTDA – CNPJ: 39.862.043/0001-11. Valor de R$ 132.706,50 (cento e trinta e dois mil setecentos e seis reais e cinqüenta centavos). Vigência: 1(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação no PNCP. Processo Adm: Nº 008/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis destinados à Secretaria de Assistência Social e aos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/2026. C Mendes Xavier Junior Magazine CNPJ: 40.479.340/0001-61, com o lote: 2 no valor total de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais). Vigência: 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação no PNCP. Processo Adm: Nº 008/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis destinados à Secretaria de Assistência Social e aos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 014/2026. C Mendes Xavier Junior Magazine CNPJ: 40.479.340/0001-61, com os lotes: 05, 14, 32, 33, 49, 67 no valor total de R$ 152.051,40 (cento e cinqüenta e dois mil cinqüenta e um reais e quarenta centavos). Vigência: 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação no PNCP.

Aliança - PE, 08/07/2026.

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA -
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:25237743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Aliança, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21. e que no período de 08:00h do dia 09/07/2026 até às 08h do dia 15/07/2026, receberá propostas de preços, através dosítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo "Menor Preço" GLOBAL, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21.

Processo Administrativo nº 010/2026, Dispensa Eletrônica nº 001/2026. Contratação Serviços de Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão e Controle de Licitações e Contratos, disponibilizados em ambiente web (nuvem), incluindo módulo com Inteligência Artificial para otimização da elaboração dos artefatos da fase interna das licitações (DFD, ETP, TR), bem como os serviços de implantação, migração/conversão de dados, treinamento/capacitação, suporte técnico e manutenção contínua, para atender as necessidades do município de Aliança/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. Valor total estimado para a contratação R$ 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais).

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08h (horário de Brasília) do dia 09 / 07 / 2026. www.bnc.org.br
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 15 de julho 2026. www.bnc.org.br
Horário da disputa: a partir das 08h30min (nove horas e trinta minutos– horário de Brasília) do dia 15/ 07/2026 por período de 02(duas) horas, contados do comando de abertura da DISPUTA, com encerramento automático pelo sistema**.** www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Responsável pela contratação: Prefeito de Aliança
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Aliança, 08/07/2026.

MANOEL VICTOR PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Gestão e Inovação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:CA2A008E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2026 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 260706DE00003. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA/PE. Valor: R$53.396,53. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Julho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.araçoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (081) 35438079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 08/07/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:BB4F36C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA Nº 010/2026

Trata o presente processo da contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação nº 010/2026, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo oficial Fiat Strada, placa RZO-8D67, pertencente à frota da Câmara Municipal de Araripina/PE, com fornecimento de peças originais ou equivalentes de primeira linha e mão de obra especializada, conforme especificações constantes no Termo de Referência integrante deste processo administrativo.

A presente contratação direta fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não supere R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para obras e serviços de engenharia ou outros serviços e compras, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

O valor total contratado é de R$ 17.265,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais), enquadrando-se dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação.

A empresa selecionada para a contratação é a SIGA Serviço e Locações Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.818.812/0001-44, com sede na Rua Adeodato Gomes de Mesquita, nº 23, Lot. Pinheiro, Araripina/PE, com proposta no valor global de R$ 17.265,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais), valor inferior ao estimado de R$ 20.951,68, demonstrando economicidade para a Administração Pública.

Diante de todo o exposto, verificando que o processo se encontra devidamente instruído, que a contratação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o preço contratado é compatível com os valores de mercado e que a empresa selecionada encontra-se habilitada, AUTORIZO a contratação direta da empresa SIGA Serviço e Locações Ltda, CNPJ nº 23.818.812/0001-44, para a prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo oficial Fiat Strada, placa RZO-8D67, pelo valor global de R$ 17.265,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais), determinando a formalização do instrumento contratual e a adoção das demais providências necessárias à execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se. Cumpra-se.

Araripina/PE, 11 de junho de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:43BE65C9

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
DISPENSA Nº 011/2026

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 014/2026, instruído em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de mobiliário e equipamento destinados a atender às necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Araripina/PE, compreendendo mesa de reunião, mesa em L com gavetas, fogão industrial de duas bocas, mesas de plástico e cadeiras de plástico;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstraram a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação;

Considerando o Termo de Referência, que definiu o objeto, as especificações técnicas e as condições de execução da contratação;

Considerando o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Araripina/PE, que examinou a regularidade do processo, das minutas do Aviso de Dispensa e do Contrato, e opinou pela viabilidade jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Aviso de Dispensa nº 011/2026, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico institucional, assegurando a publicidade e a ampla divulgação do procedimento;

Considerando a Ata de Julgamento, que atestou a apresentação de proposta comercial pela empresa MIBELLE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 48.340.735/0001-90, bem como sua habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a Razão da Escolha do Contratado e a Justificativa de Preço, que demonstraram a adequação da escolha da empresa e a compatibilidade e vantajosidade do preço ofertado, no valor global de R$ 8.588,00 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais), em comparação ao valor estimado de R$ 9.126,67 (nove mil cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos);

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa, consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Araripina/PE;

RESOLVE:

AUTORIZAR

A contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de mobiliário e equipamento destinados à Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

O objeto da Dispensa de Licitação nº 011/2026 em favor da empresa MIBELLE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 48.340.735/0001-90, com sede na Avenida Antônio de Barros Muniz, nº 563, Anexo A, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, pelo valor global de R$ 8.588,00 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais).

DETERMINAR

a) A emissão da nota de empenho em favor da empresa vencedora;
b) A convocação da empresa MIBELLE MÓVEIS LTDA para assinatura do Contrato nº 015/2026, no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa;
c) A publicação do extrato do contrato e demais atos decorrentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à eficácia do ajuste;
d) A juntada da presente autorização aos autos do Processo Administrativo nº 014/2026, para os devidos fins.

Registre-se. Cumpra-se.

Araripina/PE, 26 de junho de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:1911560A

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

Processo Administrativo nº 013/2026 – Dispensa de Licitação nº 010/2026; Contrato nº 014/2026; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo oficial Fiat Strada, placa RZO-8D67, pertencente à frota da Câmara Municipal de Araripina/PE, com fornecimento de peças originais ou equivalentes de primeira linha e mão de obra especializada, nos termos do Termo de Referência integrante do processo administrativo; **Valor:** R$ 17.265,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais); **Contratante:** Câmara Municipal de Araripina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67; **Contratada:** SIGA Serviço e Locações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.818.812/0001-44, com sede na Rua Adeodato Gomes de Mesquita, nº 23, Lot. Pinheiro, Araripina/PE; **Vigência:** 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;**Fundamentação Legal:** Art. 72, caput, e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:F47807E8

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 014/2026 – Dispensa de Licitação nº 011/2026; Contrato nº 015/2026; Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento destinados a atender às necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Araripina/PE, compreendendo mesa de reunião, mesa em L com gavetas, fogão industrial de duas bocas, mesas de plástico e cadeiras de plástico, nos termos do Termo de Referência integrante do processo administrativo; Valor: R$ 8.588,00 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais); Contratante: Câmara Municipal de Araripina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67; Contratada: Mibelle Móveis LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.340.735/0001-90, com sede na Avenida Antônio de Barros Muniz, nº 563, Anexo A, Centro, Araripina/PE; Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, não havendo prorrogação, ressalvada a possibilidade excepcional prevista no art. 136 da Lei nº 14.133/2021; Fundamentação Legal: Art. 72, caput, e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 29 de junho de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:BFA04B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026. OBJETO:A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS

VALOR: R$ R$ 869.657,23 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS);
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **10/07/2026 de 09:00h até 22/07/2026 às 08:59h**.
DATA DO CERTAME: 22/07/2026 as 09:00hrs.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 08 de julho de 2026.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação - PMA
Portaria Nº 158/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:99F91A34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 026/2026, referente ao Processo Licitatório nº 172/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor estimado em R$ 1.805.372,56 (um milhão, oitocentos e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Recebimento das propostas: até às 08h00 do dia 22/07/2026. Início da sessão pública de disputa: às 09h00 do dia 22/07/2026 (horário oficial de Brasília/DF). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da plataforma e poderão ser obtidos, ainda, mediante solicitação pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na Comissão de Contratação, situada na Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

Arcoverde/PE, 08 de julho de 2026.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:637B152D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 289/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 PREGÃO Nº 011/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO MÉDICOHOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE, ESPECIFICAMENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RAMOS E O CENTRO OFTALMOLÓGICO DE ARCOVERDE, CONFORME PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS Nº 10339635000125011, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DIAGNÓSTICA E ASSISTENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51. Valor Global: R$ 1.410,00. Data de assinatura: 25/05/2026.

Arcoverde, 08 de julho de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5E68BAA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 290/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 PREGÃO Nº 011/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO MÉDICOHOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE, ESPECIFICAMENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RAMOS E O CENTRO OFTALMOLÓGICO DE ARCOVERDE, CONFORME PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS Nº 10339635000125011, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DIAGNÓSTICA E ASSISTENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50. Valor Global: R$ 117.111,92. Data de assinatura: 25/05/2026.

Arcoverde, 08 de julho de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:32419BC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 292/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 PREGÃO Nº 011/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO MÉDICOHOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE, ESPECIFICAMENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RAMOS E O CENTRO OFTALMOLÓGICO DE ARCOVERDE, CONFORME PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS Nº 10339635000125011, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DIAGNÓSTICA E ASSISTENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.371/0001-48. Valor Global: R$ 4.635,63. Data de assinatura: 25/05/2026.

Arcoverde, 08 de julho de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:CA460B9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 295.2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 PREGÃO Nº 011/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO MÉDICOHOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE, ESPECIFICAMENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RAMOS E O CENTRO OFTALMOLÓGICO DE ARCOVERDE, CONFORME PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS Nº 10339635000125011, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DIAGNÓSTICA E ASSISTENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.121.311/0001-16. Valor Global: R$ 1.471,00. Data de assinatura: 25/05/2026.

Arcoverde, 08 de julho de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:21480349

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE ARCOVERDE – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

*A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA Nº 01/2026**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – **Prêmio Trajetórias Culturais de Arcoverde**, destinado à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).*

*A presente errata tem por finalidade **retificar o cronograma previsto no Anexo X do Edital**, mediante a inclusão das etapas administrativas de **Coleta de Dados Bancários**, **Análise Documental para Pagamento**, **Resultado Final** e **Fase de Pagamento dos Recursos**, necessárias à validação das informações bancárias dos proponentes contemplados e ao regular processamento dos pagamentos.*

*Dessa forma, o **Anexo X – Cronograma Previsto** passa a vigorar com a seguinte redação:*

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	22/04/2026
Prazo para Impugnação do Edital	23/04/2026 a 27/04/2026
Prazo de Inscrições	30/04/2026 a 15/05/2026
Resultado Preliminar dos Contemplados	21/05/2026
Período de Recursos	22/05/2026 a 26/05/2026

ETAPA	*DATA/PERÍODO*
Publicação do Resultado dos Recursos	*29/05/2026*
Resultado Final dos Contemplados	*03/06/2026*
Coleta de Dados Bancários	*15/06/2026 a 06/07/2026*
Análise Documental para Pagamento	*09/07/2026 a 20/07/2026*
Resultado Final	*23/07/2026*
Fase de Pagamento dos Recursos	*A partir de 29/07/2026*

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

Arcoverde/PE, 08 de julho de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:4167DE3F

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO Nº: *001/2026.*

CONTRATANTE: *Município de Arcoverde/PE, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esportes e Eventos, CNPJ nº 10.105.955/0001-67.*

CONTRATADO: *Luiz Filipi Martílio Diniz, CPF nº **.782.374-.*

OBJETO: *Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público para atendimento no Centro de Atendimento ao Turista – CAT, na função de Atendente Bilíngue (Inglês e Espanhol), responsável pelo atendimento, recepção, orientação e prestação de informações turísticas ao público nacional e internacional durante os festejos do São João de Arcoverde 2026.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.951, de 06 de agosto de 2001; Lei Municipal nº 2.505, de 17 de maio de 2017; e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – Edital da Secretaria de Turismo.*

VALOR: *R$ 2.000,00 (dois mil reais).*

VIGÊNCIA: *De 19 de junho de 2026 a 28 de junho de 2026.*

DATA DA ASSINATURA: *19 de junho de 2026*

Arcoverde/PE, 08 de julho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D9059BE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EDUCACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EDUCACIONAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE:** ***valor Máximo Aceitável:*****R$ 1.863.315,00. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 10 de julho de 2026** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 23 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 08 de julho de 2025-

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:FEDFE6FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE BARREIROS
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FISCAL-TRIBUTÁRIA DESTINADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS-PE, COM SISTEMA DE SERVIÇOS FISCAIS ONLINE MÓBILE COM A FINALIDADE DE MODERNIZAR A ROTINA DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, TRAZENDO OS PROCESSOS FÍSICOS PARA UM AMBIENTE 100% DIGITAL COM ROTINAS ORGANIZADA E PADRONIZADA, CENTRALIZANDO O FLUXO DE TRABALHO EM UMA ÚNICA PLATAFORMA INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE.**
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 09/07/2026. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 14/07/2026 - As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaobarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h às 14:00h.

Barreiros, 08 de Julho de 2026**.**

GISELE VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA–
Agente/Técnico Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:FB1105F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 035/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. Objeto nat: Obras - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para provisão de 20 unidades habitacionais no Município de Belém de Maria-PE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**.** INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 às 10h00min. LIMITE DAS PROPOSTAS: 28/07/2026 às 10h00min. ABERTURA DE PROPOSTA: 28/07/2026 às 10h10min. VALOR MÁXIMO: R$ 2.807.418,60 (Dois milhões oitocentos e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos). EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.belemdemaria.pe.transparencia; www.licitabelemdemaria.com.br;. https://pncp.gov.br/app/editais;

Belém de Maria/PE, 07 de julho de 2026.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:70040965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA TERRA CIDADÃ, INSTITUÍDO PELA PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR – MDA E DO INSTITUTO NA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 4, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), que instituiu o Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDO que o Programa Terra Cidadã tem por finalidade ampliar e agilizar o acesso da população aos serviços relacionados às políticas de reforma agrária, governança fundiária e regularização de territórios quilombolas;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores municipais para atuarem na coordenação e execução das ações desenvolvidas no âmbito do referido Programa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem junto ao **Programa Terra Cidadã**, instituído pela Portaria Conjunta nº 4, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra:
I – Coordenador Local:

• **Pedro Belarmino Neto**, inscrito no CPF nº **439.583.544-91**.

II – Integrante da Equipe Técnica:

• **Reginaldo Nunes Menezes Lustosa de Carvalho**, inscrito no CPF nº **983.438.744-04**.

Art. 2º Compete aos servidores designados exercer as atribuições inerentes às funções para as quais foram nomeados, observando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra e demais normas aplicáveis ao Programa Terra Cidadã.

Art. 3º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não acarretará qualquer remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, 08 de Julho de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:226DC8D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinados ao atendimento das demandas do Curso de Medicina da Faculdade do Belo Jardim – FBJ, bem como ao fortalecimento da segurança institucional da Autarquia Educacional, por meio da implantação e ampliação da infraestrutura tecnológica, de videomonitoramento e da rede de internet da Faculdade, garantindo melhor suporte às atividades acadêmicas e administrativas, maior estabilidade e desempenho na conectividade, além da proteção do patrimônio e da comunidade acadêmica, durante o período de 12 meses.

A ADJUDICACAO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.983.321/0001-41.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 32.081,55 (Trinta e dois mil, oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

EMPRESA: VANGUARDA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.551/0003-99.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 167.669,48 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

EMPRESA: CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.467.823/0001-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 31.024,00 (Trinta e um mil e vinte e quatro reais).

Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim - PE, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:1F362EFB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de ÁGUA MINERAL E GARRAFÃO, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **A. CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 09.410.370/0001-71**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

Belo Jardim, 09 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:60C9EEE3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E JUVENTUDE

ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE

Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.464/2022, que disciplina a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Belo Jardim – CMDM, e que regula o processo de implementação do órgão deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução de políticas públicas direcionadas às mulheres do Município de Belo Jardim - PE.

A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DE BELO JARDIM,instituída por meio da Portaria Municipal nº 270, de 03 de abril de 2025, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com o objetivo de promover a eleição das representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com base na Lei Municipal nº 3.464, de 16 de novembro 2022.

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Belo Jardim – PE, órgão autônomo e permanente da Administração Pública Municipal, de composição paritária, para controle social e de atuação no âmbito de todo o Município, de caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitoramento político da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres para o combate de qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero, racial e orientação sexual, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 3.464/2022.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo promover, no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação de gênero e qualquer tipo de violência contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como, sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais em âmbito municipal, estadual e nacional.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

Art. 2º O presente Edital tem como objetivo regulamentar o processo eleitoral para a participação das Entidades da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades relacionadas à política pública da mulher, de gênero, no enfrentamento à violência e dos direitos das mulheres, em sua diversidade, em âmbito municipal, para eleição das representantes para composição do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/BJ.

Art. 3º A eleição de que trata este Edital realizar-se-á no dia 07 de agosto de 2026, às 19 horas, no local Câmara de Vereadores de Belo Jardim ou Auditório da Educação na Prefeitura de Belo Jardim, em caráter de fórum especialmente convocado para este fim, conforme calendário e cronograma estipulados no art. 15, deste chamamento público.

TÍTULO II
DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

Art. 4º A Eleição de que trata este Edital será coordenada pela Comissão para Organização do Conselho dos Direitos da Mulher, instituída por meio da Portaria Municipal nº 270/2025, com as seguintes atribuições e funções:

Elaborar, em conjunto com a Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude, este Edital;

Conduzir e supervisionar a Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada para as vagas do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de acordo com o disposto neste Edital e na Lei Municipal nº 3.464/2022;

Conduzir quaisquer intercorrências e a elas responder, durante a vigência do Edital, de todo o processo de registro das candidaturas e do processo eleitoral que acontecerá na data fixada no art. 7º, deste Edital;

Dar início ao pleito eleitoral na data e horários indicados no art. 4º;

Proclamar o resultado e dar posse às novas Conselheiras, em conjunto com a Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude.

Parágrafo único. A Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude acompanhará e orientará todos os trabalhos da Comissão para Organização do Conselho dos Direitos da Mulher.

TÍTULO III
DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DO MANDATO DE CONSELHEIRA

Art. 5º São 07 (sete) as vagas disponíveis para as Entidades da Sociedade Civil Organizada, cuja eleição se dará mediante o disposto neste Edital, obedecendo os resquisitos elencados no art. 3º, caput, deste chamamento, conforme art. 6º, II da Lei Municipal nº 3.464/2022.

§ 1º As Entidades eleitas no processo de eleição deverão indicar uma representante titular e uma suplente, ambas mulheres, para composição do quadro de conselheiras do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, estas que serão nomeadas mediante portaria do Poder Executivo municipal, em conjunto com as representantes indicadas pelo Poder Público, conforme art. 6º, § 3º e § 9º da Lei Municipal nº 3.464/2022.

§ 2º Fica reservada uma cota de, no mínimo, 30% (trinta por cento), das representantes de que trata o caput deste artigo, para representação de segmentos étnicos raciais de mulheres, conforme art. 6º, § 7º da Lei Municipal nº 3.464/2022.

Art. 6º O **mandato das conselheiras** representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada, eleitas através do processo eleitoral de que trata este Edital, **terá duração de 03 (três) anos**, podendo ser reconduzido por igual período, enquanto desempenho das funções ou cargos às quais forem eleitas, de acordo com o art. 6º, § 5º da Lei Municipal º 3.464/2022.

Parágrafo único. A função de Conselheira Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada,considerada, para tanto, serviço público de relevante interesse social, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 3.464/2022.

TÍTULO IV
DO PROCESSO DE REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º O registro das candidaturas das Entidades representantes da Sociedade Civil Organizada de que trata o artigo 3º e 4º será realizado através do **preenchimento de formulário de inscrição on-line, hospedado no link: https://forms.gle/TuKjFYfN4ti9EeRo8**, no período de 13 a 15 de julho de 2026, e obedecendo os seguintes requisitos obrigatórios: I – comprovar, através de um resumo de atividades, que a entidade desenvolve projetos voltados para a população feminina em âmbito municipal, especificando em qual área a atividade é desenvolvida (ex.: empreendedorismo feminino, violência de gênero, movimentos culturais e de lazer, direitos humanos, diversidade e igualdade, movimentos feministas, etc.).

– comprovar que a entidade é legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano; e

– desenvolver atividades voltadas para as mulheres belo-jardinenses;
§ 1º As candidaturas com inscrição deferida serão divulgadas no Portal da Transparência de Belo Jardim, na aba "Conselho Municipal dos Direitos da Mulher", entre os dias 16 a 17 de julho de 2026, de maneira preliminar, conforme cronograma do art. 15 deste Edital.
§ 2º Somente as entidades que tiverem seu cadastro deferido estarão aptas e habilitadas a participar do processo seletivo, que ocorrerá conforme o cronograma disposto no art. 15 deste Edital.

Art. 8º O formulário de registro de que trata o artigo anterior solicitará das entidades as seguintes informações:
– Nome e sigla da entidade;
– CNPJ;
– Nome da representante titular, e também da suplente, bem como, CPF, cargo/função e endereço que serão indicadas para representação nas cadeiras do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Contatos eletrônicos e telefônicos da entidade e de suas representantes;
– Ofício assinado pela responsável legal da Entidade indicando as representantes elencadas no inciso III;
– Endereço completo da sede ou do representante legal ou do local onde são realizadas atividades presenciais a que se possa reportar via correspondência física (logradouro, número, bairro e município);
– Segmentos de atuação na Política Pública de Promoção dos Direitos das Mulheres, quais sejam: empreendedorismo femino, movimentos feministas, igualdade de gênero, luta contra a violência de gênero, inclusão social feminina, inclusão cultural, educacional, à saúde e ao desporto, etc.;
– Resumo de atividades desenvolvidas para a promoção dos direitos das mulheres em âmbito municipal.

Parágrafo Único. Caso não preenchidas as vagas mínimas por Entidades devidamente formalizadas através de CNPJ, serão admitidas as Entidades da Sociedade Civil, de forma excepcional, que não detiverem o devido Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, desde que comprovada a notória atuação e execução de atividades e ações voltadas para a população feminina do município.

TÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º O processo de seleção dos membros da Sociedade Civil Organizada observará os seguintes procedimentos:
– caso hajam mais inscrições do que o número de vagas para representação, com seu formulário e documentação devidamente deferidos, realizar-se-á eleição para escolha das entidades que terão acento no pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
– caso hajam menos inscrições do que o número de vagas para representação, ficará à critério da Comissão para Organização do Conselho dos Deitos da Mulher definir prazo para abertura de Edital suplementar, indicando novas diretrizes para o registro de novas candidaturas;
– poderão votar todas as cidadãs, mulheres, belo-jardinenses presentes no fórum convocado para a realização da eleição, mediante apresentação de documento oficial com foto e título de eleitor;
– as entidades mais votadas comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
– no caso de empate, o critério de desempate será a entidade com maior tempo de atuação e maior abrangência no município;
– caso o empate persista, a escolha será através de sorteio.

Art. 10 Serão admitidas as entidades candidatas e suas respectivas representantes que se enquadrem nos seguintes requisitos:
Entidades privadas, organizações não governamentais ou sem fins lucrativos, sociedades de economia mista sem fins lucrativos ou quaisquer outras organizações sem fins lucrativos que atuem na promoção dos direitos da mulher há, pelo menos, 01 (um) ano;
abrângência de atuação nos perímetros urbano e/ou rural do Município de Belo Jardim/PE;
não estejam ocupando cargo ou função de confiança do Poder Executivo Municipal;
não estejam ocupando ou concorrendo, na vigência deste Edital, a cargo eletivo no Poder Executivo e Poder Legislativo;

Parágrafo único. A entidade que requerer o seu registro de candidatura será reponsável pelas informações e documentos fornecidos.

Art. 11 O voto será de forma nominal e secreto, ou seja, cada cidadã presente na fórum eleitoral poderá, de acordo com sua preferência, participar da votação, mediante apresentação dos documentos, conforme art. 9º, III deste Edital.

Art. 12 Os votantes confirmarão seus votos por meio de formulário on-line, secreto e individual, disponibilizado no dia da votação pela Comissão para Organização.

Parágrafo único. O formulário de votação conterá o nome de todas as entidades participantes do processo eleitoral, com o nome das respectívas representantes candidatas, e o votante realizará, através do envio único do formulário, apenas um voto a uma única representante.

Art. 13 Após a votação, será proferido o resultado e proclamadas as entidades vencedoras, eleitas por maioria simples dos votos, as 07 (sete) mais votadas, que tomarão posse no dia designado no cronograma do art. 15 deste Edital.

TÍTULO VI
DAS ATRIBUÇÕES DAS CONSELHEIRAS

Art. 14 Compete à Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, além dos decorrentes no Regimento Interno, que será elaborado após a posse das eleitas, e dos próprios direitos relativos ao exercício da função:

- tomar parte nas atividades do Conselho, relatar processos e expedientes, dar parecer, requerer diligências, solicitar vistas de processos e apresentar proposições;

- votar e ser votada para os cargos do Conselho, se não houver impedimento;
- comparecer às sessões do Conselho e das Comissões às quais pertençam, além daquelas para as quais forem convidadas sem direito a voto;

- colaborar para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho;

- representar o Conselho quando designado pela Presidente;

- propor a criação de Comissões;

- requerer votação de matéria em regime de urgência;

- requisitar à Secretaria do Conselho as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;

- executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo plenário;

- encaminhar e justificar pedido de licença quando tiverem de ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos dos trabalhos do Conselho;

- apresentar proposições para alterações no Regimento Interno;

- participar das reuniões, justificando, antecipadamente, suas faltas e impedimentos;

- discutir e votar a matéria da ordem do dia, constante da pauta;

- relatar, na forma e no prazo fixado, o processo que lhe for atribuído;

- proferir voto em separado, escrito e fundamentado, quando divergir do voto da relatora;

- pedir vistas aos processos, antes de iniciada sua votação;

- requerer preferência para a votação de matéria incluída na ordem do dia;

- na ausência da Conselheira Titular, assumirá a respectiva Suplente;

- a Suplente em exercício também substituirá a Conselheira Titular na Comissão à qual esta pertencer;
- aplica-se esta mesma disposição em caso de substituição definitiva.

TÍTULO V
DO CRONOGRAMA

Art. 15 O presente Edital n° 01/2026, da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude obecerá o seguinte cronograma:

Publicação do Edital nº 01/2026 da SEMUJUV, no Portal da Transparência da Prefeitura de Belo Jardim (www.prefeiturabelojardim.pe.gov.br).	De 06 de julho de 2026.
Prazo de impugnação do edital.	De 07 de julho à 10 de julho de 2026.
Período de inscrição das candidaturas das entidades e envio da documentação, conforme art. 7º, caput deste Edital.	De 13 a 15 de julho de 2026.
Publicação preliminar das candidatas e entidades aptas;	De 16 a 17 de julho de 2026.
Fase de recursos para as entidades candidatas não aprovadas na publicação preliminar;	De 20 de julho à 24 de julho de 2026.
Publicação definitiva das candidatas e entidades aptas a participar do processo eleitoral;	De 27 de julho de 2026.
Divulgação das candidaturas homologadas através do Portal da Transparência da Prefeitura de Belo Jardim (www.prefeiturabelojardim.pe.gov.br).	De 27 de julho de 2026.
Período eleitoral.	De 28 de julho à 04 de agosto 2026.
Prazo de impugnação do processo eleitoral.	De 03 de agosto à 05 de agosto 2026.
Realização da eleição.	Dia 07 de agosto de 2026.
Publicação do resultado e homologação dos eleitos no Portal da Transparência de Belo Jardim (www.prefeiturabelojardim.pe.gov.br).	De 14 de agosto de 2026.
Emissão da Portaria do Poder Executivo com os nomes eleitos.	Até 14 de agosto de 2026.

TÍTULO VII DAS ATIVIDADES

Art. 16 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunirse-á mensalmente, deliberando em sua primeira reunião um calendário de reuniões, elegendo sua diretoria e definindo comissões de trabalho.

Art. 17 As reuniões do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão abertas e qualquer entidade poderá participar e contribuir com as discussões, bem como, qualquer outra cidadã, belo-jardinense ou não, tendo direito de voto apenas as representantes indicadas pelas entidades para composição do CMDM.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Após o encerramento da votação, a Relatora da Comissão para Organização deverá lavrar a Ata da Eleição, em que constarão as ocorrências do dia.

§ 1º A ata da eleição, uma vez lavrada, será assinada pelas representantes da Comissão para Organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º Os problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão para Organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 20 Caso alguma entidade renuncie a sua vaga, esta será ocupada por outra entidade que tenha participado do processo seletivo de que trata o artigo 3º, em ordem de número de votos recebido no processo eleitoral.

Art. 21 Fica estabelecida a Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude como contato de apoio para sanar eventuais dúvidas sobre o processo de que trata este Edital nº 002/2025, por meio do telefone (81) 9.9433-9337 e do e-mail secretariamulher@belojardim.pe.gov.br.

Art. 22 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão para Oranização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituída por meio da Portaria nº 270, de 03 de abril de 2025.

Art. 23 Comissão será dissolvida automaticamente após a Eleição e posse das representantes eleitas.

Art. 24 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital ou ao processo eleitoral deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Conselho, por e-mail oficial indicado no Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Constatada fraude ou irregularidade, a Comissão adotará as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Belo Jardim/PE, 06 de julho de 2026

LETÍCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO
Secretária De Políticas Públicas Para A Mulher E Juventude E Membro Da Comissão Para Organização Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher

AMANDA FARIAS QUEIROZ DE OLIVEIRA
Diretora De Políticas Públicas Para A Mulher E Juventude E Membro Da Comissão Para Organização Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher

VIVIANE KRITHYNE ARANDA DE LIMA
Membro Da Comissão Para Organização Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher

ADILZA CRISTINA DA SILVA GALVÃO
Membro Da Comissão Para Organização Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:C2F2D335

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2026, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (04ª CONVOCAÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta prefeitura, torna público a convocação de classificados no Concurso Público n° 01/2025, visando preenchimento de vagas para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia.

Considerando a Homologação do resultado do Concurso Público n° 01/2025, conforme
publicado através do Termo de Homologação, de setembro/2025, desta Prefeitura Municipal de
Belo Jardim/PE.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios na ordem conforme especificação abaixo.

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);

02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;

02 (duas) cópias do CPF;

02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;

02 (duas) cópias do Ficha Individual de Conclusão Escolar/Ficha 19 para cargos de nível médio e Diploma para cargos de nível superior;

02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

02 (duas) cópias do Título de Eleitor e **certidão** de quitação eleitoral;

02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

02 (duas) cópias da carteira de reservista para candidato do sexo masculino;

02 (duas) cópias de comprovante de residência recente;

Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;

02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento com o número do CPF dos filhos menores de 14 anos, se tiver;

Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho Profissional, devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho;

Certidão negativa de antecedentes criminais da **Justiça Estadual** (Tribunal de Justiça);

Certidão negativa de antecedente criminal da **Justiça Federal** ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
Certidão negativa de antecedente criminal da **Justiça Eleitoral** (Tribunal Superior Eleitoral);

Declaração de bens e valores que constituam o **patrimônio do candidato** e, se **casado**, a do **cônjuge**, podendo ser substituída pela **Declaração do Imposto de Renda**;

Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

I. Nos casos em que houver **acúmulos legais**, o candidato deverá apresentar Declaração da **Instituição** ou **Empresa Pública** a qual está **vinculado**, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

II. Nos casos em que houver acúmulos legais, Declaração que no exercício do cargo público ou função não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias e apresentados juntos com os originais para autenticação do servidor(a) recebedor(a).

Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no Art. 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

Art. 3º. Os candidatos convocados são os seguintes:

Nº De Ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	TAINARA ALVES DE FREITAS	9ª	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
02	LEIA PRISCILA BARROS DA SILVA	10ª	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
03	MATEUS SILVA DE OLIVEIRA	11ª	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
04	SUZANA RAQUEL DE FREITAS SALES	12ª	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
05	DIEGO NASCIMENTO OLIVEIRA	2ª PCD	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
06	JULIO SILVA MEDEIROS PEREIRA	10ª	PSICOLOGO ESCOLAR
07	THAMIRES RAFAELA DE COUTO PEIXOTO	11ª	PSICOLOGO ESCOLAR
08	CILENE MARIA MONTEIRO BARBOSA	12ª	PSICOLOGO ESCOLAR
09	EUNICE MAGALHAES SILVA	2ª PCD	PSICOLOGO ESCOLAR

Belo Jardim, 06 de julho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:880452FE

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 89/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica N° 16/2026. ID PNCP: 982333 - 273/2026. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Integral Manoel Domingos, localizado na Vila Taboquinha, s/n, Taboquinha, Zona Rural de Belo Jardim – PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 3.157.373,72. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/07/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/295 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 09 de julho de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:AC580267

PREFEITURA DE BELO JARDIM
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELO JARDIM

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 8.069/90 – ECA, Leis Municipais nº 747/91, nº 896/92 Revisada pela Lei nº 1.715/08 e Resolução nº 10/2005 – COMDICA, neste ato, representado por seu Presidente, Fabricio Lins Fernandes, **autoriza o INSTITUTO PIPA- PRIMEIRA INFÂNCIA, PLANTAR AMOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**, inscrito com o CNPJ 39.511.531/0001-84, para o "Projeto Macambira", localizada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2160, Sala 0001 EMP Business Beach, no Bairro Boa Vista, CEP 51.111-020, na cidade de Recife-PE, inscrita nesse conselho, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Jardim-PE, com prazo estabelecido de Captação de Recursos até 31/12/2026.

Belo jardim-PE 29 de Abril de 2026

FABRICIO LINS FERNANDES
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:BBC32F44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
VISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 CONTRATO Nº 060/2026

AVISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
CONTRATO Nº 060/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que expediu Notificação Administrativa à empresa N & J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.181.756/0001-64, em razão do atraso no cumprimento da Ordem de Fornecimento nº 01, referente ao Contrato nº 060/2026, oriundo do Processo Licitatório FMS nº 015/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.
Fica concedido à contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover a regularização da execução contratual, mediante a entrega integral dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento ou apresentação de manifestação formal.
O presente aviso é publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE para fins de publicidade e ciência. Decorrido o prazo concedido sem manifestação da empresa ou sem a regularização da execução contratual, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive com a instauração de procedimento administrativo visando à rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais.

Betânia/PE, 26 de junho de 2026.

OMENIDE MARIA GONÇALVES.
Secretária Municipal de Saúde.
Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:24A940FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – EDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 91003/2026 – EDUC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026 - EDUC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 91003/2026 – EDUC, UASG 982337, OBJETO: REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CEMAIC, EM BEZERROS/ PE. A Secretária de Educação do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, em favor da empresa: **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ: **27.603.095/0001-94**, com endereço na RUA GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS, Nº 893 - CENTRO - CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 4.067.825,96 (quatro milhões sessenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

08 de julho de 2026

MARIA DO SOCORRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:573A5A8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
CHAMADA PÚBLICA Nº003/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Processo Administrativo: nº 161/2026
Chamada Pública: nº 003/2026 – PNAE
Interessado: Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Bodocó/PE
Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino de Bodocó/PE.

2. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO
Com fundamento no **art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e com base no **Parecer Jurídico nº 408/2026-PGM** e na **Ata Complementar de Resultado de Diligências** constante nos autos, a Autoridade Competente do Município de Bodocó/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve **AUTORIZAR** a contratação direta por dispensa de licitação, conforme as razões expostas a seguir.

3. CONSIDERAÇÕES FÁTICAS E JURÍDICAS
CONSIDERANDO que o processo administrativo em epígrafe foi devidamente instruído com os elementos necessários, atendendo aos requisitos formais e materiais exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e as normas específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar realizou todas as diligências necessárias para a verificação da aptidão dos proponentes, conforme registrado na Ata Complementar de Resultado de Diligências, assegurando a conformidade dos itens e a regularidade dos fornecedores;
CONSIDERANDO o teor do **Parecer Jurídico nº 408/2026-PGM**, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou favoravelmente pelo prosseguimento do feito, atestando a legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal, em observância às diretrizes nutricionais e sociais estabelecidas pelo FNDE.

4. DOS FORNECEDORES HABILITADOS E ADJUDICADOS
Ficam declarados aptos e autorizados para a contratação os seguintes fornecedores, conforme os valores e itens especificados:

FORNECEDOR	CNPJ / CPF
Associação dos Pequenos Horticultores dos Sítios Olho D'Água	10.688.733/0001-14
Associação dos Produtores de Hortaliças do Sítio Araruna	13.332.048/0001-49
Francisco Mendes de Souza	112.323.054-48
José Antonio de Oliveira	055.884.404-98

5. DECISÃO E PROVIDÊNCIAS
Diante do exposto, no exercício das competências a mim delegadas:
1. **ADJUDICO** o objeto da Chamada Pública nº 003/2026 aos fornecedores acima listados;
2. **HOMOLOGO** o presente procedimento administrativo para que produza seus efeitos jurídicos e legais;

3. **DETERMINO** à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação a adoção das seguintes providências:
a) Publicação do extrato desta autorização no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

Publique-se e cumpra-se.

Bodocó-PE, 08 de julho de 2026

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Bodocó

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:33844FE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 026/2026. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de MOTOCICLETAS, destinado a secretaria de finanças, setor de tributação; secretaria de governo, setor de segurança; secretaria de Obras, setor de fiscalização; secretaria de transporte, setor de fiscalização do Município de Bonito/PE, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. **Empresa: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 12.067.109/0001-25, com sede Rua 01, nº 817, Centro, Água Boa/MT. **Valor total registrado**: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). **Vigência da ata**: 12 meses.

Bonito, 15 de junho de 2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:F02F5025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 026/2026. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de MOTOCICLETAS, destinado a secretaria de finanças, setor de tributação; secretaria de governo, setor de segurança; secretaria de Obras, setor de fiscalização; secretaria de transporte, setor de fiscalização do Município de Bonito/PE, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. **Empresa: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 12.067.109/0001-25, com sede Rua 01, nº 817, Centro, Água Boa/MT. **Valor total registrado**: R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). **Vigência da ata**: 12 meses.

Bonito, 30 de junho de 2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:7CC804D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria administrativa na gestão do BONITOPREV, incluindo treinamento e capacitação ao sistema de remessa de dados da gestão pública (REMESSATCEPE), conforme especificações no Edital e no Termo de Referência. **Contratada: CT SOLUÇÕES – CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 34.639.950/0001-82, com sede na Avenida Adjar da Silva Casé, nº 800, Setor Coworking, Indianópolis, Caruaru/PE. **CONTRATO Nº 237/2025**. **Valor global:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 016/2025. Processo Administrativo nº 016/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 06 de novembro de 2025.

ADELSON CÂNDIDO DE SOUZA BRITO.
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:49E8E9EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 028/2026.
CONCORRENCIA ELETRONICA n. 008/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2026, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **Concorrencia Eletronica nº 008/2026.**

OBJETO: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**. Termo de Repactuação nº 11.574/2026 - Proposta SISMOB nº 11230.3110001/11-001.
.
Em favor da Empresa: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **14.741.760/0001-64,** com sede na Rua São José, n. 214, São José, Garanhuns-PE, com o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil)**

Esta licitação, na modalidade de Concorrencia Eletrônica, está amparada na Lei Federal, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; em caso de Dispensa de Licitação, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 034/2025, de 14 de julho de 2025, além da legislação pertinente, considerando eventuais alterações posteriores dessas normas.
Para a efetivação deste Pregão Eletronico, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, respeitando o interesse público e com base no princípio da publicidade e demais normativos aplicáveis, será realizada a publicação do presente resultado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios previstos na legislação vigente, a fim de que produza os efeitos legais cabíveis.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 08 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1998215E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 028/2026.
CONCORRENCIA ELETRONICA n. 008/2026.

OBJETO: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**. Termo de Repactuação nº 11.574/2026 - Proposta SISMOB nº 11230.3110001/11-001.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, **ADJUDICA** o objeto da Concorrencia Eletronica, em favor da empresa - **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **14.741.760/0001-64,** com sede na Rua São José, n. 214, São José, Garanhuns-PE, com o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil).**.
.
A **HOMOLOGAÇÃO** do presente Pregão Eletronico é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Juridica e da Controladoria Geral do Municipio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.
As Contratadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo de Licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Brejão/PE, em 08 de julho de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:01A70EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em conformidade com os pareceres da Procuradoria e da Controladoria-Geral do Município, considerando que o processo encontra-se regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 028/2026 – Concorrencia Eletronica nº 008/2026**.
Fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para os casos de Dispensa de Licitação; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 034/2025, de 14 de julho de 2025, e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das normas supracitadas.
OBJETO: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**. Termo de Repactuação nº 11.574/2026 - Proposta SISMOB nº 11230.3110001/11-001.
Em favor da empresa: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **14.741.760/0001-64,** com sede na Rua São José, n. 214, São José, Garanhuns-PE, com o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil)**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e no Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame, para que produza os efeitos legais.
Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
Brejão/PE, em 08 de julho de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:5AC8A5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 033/2026.
PREGÃO ELETRONICO n. 010/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, o Prefeito do Municipio, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2026, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **PregãoEletronico nº 010/2026.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, VISANDO A PRESTAÇÃO DO **SERVIÇO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE BARREIROS** NAS LOCALIDADES: BAIXA DA LAMA, MEDÉA, BANANEIRAS, MACUCA, REDENÇÃO E JACARÉ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, UTILIZANDO MÁQUINAS PESADAS DO TIPO: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS; TRATOR DE ESTEIRAS; PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, (LOCAÇÃO COM OPERADOR) PARA EXECUÇÃO DE HORAS/MAQUINAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MEMORIAL

DESCRITIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PLANO DE AÇÃO: 09032025-080777 / 2025. PROGRAMA: 09032025.
.
Em favor da Empresa: **LOCALIZAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.653.769/0001-83**, com o valor de **R$ 639.905,72 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

Esta licitação, na modalidade de Concorrencia Eletrônica, está amparada na Lei Federal, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; em caso de Dispensa de Licitação, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 034/2025, de 14 de julho de 2025, além da legislação pertinente, considerando eventuais alterações posteriores dessas normas.
Para a efetivação deste Pregão Eletronico, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, respeitando o interesse público e com base no princípio da publicidade e demais normativos aplicáveis, será realizada a publicação do presente resultado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios previstos na legislação vigente, a fim de que produza os efeitos legais cabíveis.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 08 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:7636912C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 033/2026.
PREGÃO ELETRONICO n. 010/2026.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, VISANDO A PRESTAÇÃO DO **SERVIÇO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE BARREIROS** NAS LOCALIDADES: BAIXA DA LAMA, MEDÉA, BANANEIRAS, MACUCA, REDENÇÃO E JACARÉ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, UTILIZANDO MÁQUINAS PESADAS DO TIPO: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS; TRATOR DE ESTEIRAS; PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, (LOCAÇÃO COM OPERADOR) PARA EXECUÇÃO DE HORAS/MAQUINAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PLANO DE AÇÃO: 09032025-080777 / 2025. PROGRAMA: 09032025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, **ADJUDICA** o objeto da Concorrencia Eletronica, em favor da empresa - **LOCALIZAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.653.769/0001-83**, com o valor de **R$ 639.905,72 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos)**. .
A **HOMOLOGAÇÃO** do presente Pregão Eletronico é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Juridica e da Controladoria Geral do Municipio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.
As Contratadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo de Licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Brejão/PE, em 08 de julho de 2026

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:F50C2D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em conformidade com os pareceres da Procuradoria e da Controladoria-Geral do Município, considerando que o processo encontra-se regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 033/2026 – Pregão Eletronico nº 010/2026**.
Fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para os casos de Dispensa de Licitação; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 034/2025, de 14 de julho de 2025, e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das normas supracitadas.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, VISANDO A PRESTAÇÃO DO **SERVIÇO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE BARREIROS** NAS LOCALIDADES: BAIXA DA LAMA, MEDÉA, BANANEIRAS, MACUCA, REDENÇÃO E JACARÉ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, UTILIZANDO MÁQUINAS PESADAS DO TIPO: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS; TRATOR DE ESTEIRAS; PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, (LOCAÇÃO COM OPERADOR) PARA EXECUÇÃO DE HORAS/MAQUINAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PLANO DE AÇÃO: 09032025-080777 / 2025. PROGRAMA: 09032025.
Em favor da empresa: **LOCALIZAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.653.769/0001-83**, com o valor de **R$ 639.905,72 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e no Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame, para que produza os efeitos legais.
Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Brejão/PE, em 08 de julho de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:D4FC5E71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AOCONTRATO Nº 50/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA GOLDEN CONSTRUCAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE ANIMAIS.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **GOLDEN CONSTRUCAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, RUA POETA ANTONIO DE CATARINA LOTEAMENTO VENANCIO CAMPOS, N.º 4, BAIRRO PLANALTO, SAO JOSE DO EGITO - PE, CNPJ nº 46.523.739/0001-89, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 50/2024, instruído na Concorrência nº 02/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 50/2024, a fim de acrescer o percentual de 24,75% (vinte e quatro vírgula setenta e cinco por cento) ao valor originalmente contratado, em razão da necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica elaborada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Em decorrência do disposto na cláusula anterior, o valor total do contrato será ajustado conforme segue:
· Acréscimo: R$ 538.374,75 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual, prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo encontra respaldo jurídico na Cláusula Décima do contrato originário e no disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 50/2024, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo íntegras e inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho - PE, 08 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

GOLDEN CONSTRUCAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ Nº 46.523.739/0001-89
Contratado

Testemunhas:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F85C7851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AOCONTRATO Nº 50/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA GOLDEN CONSTRUCAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE ANIMAIS.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **GOLDEN CONSTRUCAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, RUA POETA ANTONIO DE CATARINA LOTEAMENTO VENANCIO CAMPOS, N.º 4, BAIRRO PLANALTO, SAO JOSE DO EGITO - PE, CNPJ nº 46.523.739/0001-89, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 50/2024, instruído na Concorrência nº 02/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28 de junho de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 50/2024 até o dia 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
3. O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

GOLDEN CONSTRUCAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ nº 46.523.739/0001-89
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:371475C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026, cujo processo é Processo Licitatório nº 004/2026,** Objeto: **Formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição parcelada de material odontológico, destinados a atender a demanda das Unidades de Saúde da Família (USF), do Ambulatório de Especialidades Odontológicas e dos atendimentos domiciliares a pacientes acamados do Município de Buenos Aires – PE**, **com recursos da Emenda Parlamentar de incremento ao PAP nº 42780024**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 104.020,11 (cento e quatro mil e vinte reais e onze centavos): **ODONTOMED T/A LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.205.945/0001-04 com os itens: 61, 62 no valor total de R$ 7.136,20 (sete mil e cento e trinta e seis reais e vinte centavos). **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06 com os itens: 75, 85, 92 no valor total de R$ 20.780,76 (vinte mil e setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos). **ODONTOSUL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22 com os lotes: 19, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 64, 71, 72, 78, 82, 93, 105 no valor total de R$ 11.269,45 (onze mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.868/0001-50 com os itens: 25, 81, 88 no valor total de R$ 2.896,80 (dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **DENTAL MARIA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13 com os itens: 4, 13, 16, 48, 79, 80, 90, 94, 108 no valor total de R$ 2.763,22 (dois mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos). **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.596.923/0001-46 com o item: 101 no valor total de R$ 3.557,40 (três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10 com os itens: 2, 3, 6, 7, 9, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 76, 77, 84, 86, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 107 no valor total de R$ 52.770,74 (cinquenta e dois mil e setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos). **HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 18.063.588/0001-98 com os itens: 11, 96, 106 no valor total de R$ 2.845,54 (dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Buenos Aires/PE, 08 de julho de 2026.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:20A5F4E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0267/2026

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 079/2026 de 06/07/2026 – Cessão Inicial, Ofício nº 074/2026 – GAPRE de 02/07/2026, Ofício – Cessão de Servidor Público Municipal -Prefeitura do Paulista/Secretaria Municipal de Saúde de Paulista/PE de 07/04/2026 e Despacho SRH de 06/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal do Paulista CNPJ 10.408.839/0001-17,** a servidora **MARIA ADRIANA MACHADO DE FARIAS SIQUEIRA,** matricula **34.244,** no cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA** com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C3B1CF41

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0268/2026

Ementa: Suspender licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo nº 44001 – SEARH de 06/07/2026 e Despacho SRH de 07/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA PRÊMIO concedida através da **PORTARIA SEARH Nº 0216/2026** da Sr. ª **MARIA DE FATIMA ALMEIDA,** mat. **30136,** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 07,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:04130722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00035/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00035/2026.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00035/2026.

Ratifico e Homologo a Dispensa nº 00035/2026 Contratação de empresa para fornecimento Aquisição de poltronas hospitalares para atender às demandas das unidades de saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, cuja base de dados é baseada em resultados de licitações ratificadas e homologadas, conforme Lei 14.133 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 no valor de **R$ 64.034,08 (sessenta e quatro mil, trinta e quatro reais e oito centavos),** Empresa: **YAHMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 63.495.053/0001-40**. Os documentos da contratação estão disponíveis através do endereço Portal Nacional de Compras públicas PNCP. Antônio Fernando Amato Botelho dos Santos
Secretario Executivo

Cabo de Santo Agostinho - PE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:B78ECE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00036/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00036/2026.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00036/2026.
Ratifico e Homologo a Dispensa nº 00036/2026 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução da 30ª Corrida da Ladeira do Cabo de Santo Agostinho, a ser realizada no dia 12 de julho de 2026, cuja base de dados é baseada em resultados de licitações ratificadas e homologadas, conforme Lei 14.133 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 no valor de **R$ 48.010,00 (quarenta e oito mil e dez reais),** Empresa: **ENTHOR CORRIDAS LTDA, CNPJ nº 31.371.680/0001-83**. Os documentos da contratação estão disponíveis através do endereço Portal Nacional de Compras públicas PNCP.

EDELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS
Secretario Municipal

Cabo de Santo Agostinho - PE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:A66919C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0017/2026

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/07/2026. Edição 4134, referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0017/2026**; ONDE SE LÊ: com data de abertura agendada para **23 de Julho de 2026 às 10:00*;*** LEIA-SE: com data de abertura agendada para **27 de Julho de 2026 às 10:00.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 8 de julho de 2026.

EDUARDO FERNANDO VIDAL CORREA RIBEIRO
Secretário Executivo de Logística

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

PENÉLOPE REGINA SILVA ANDRADE
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:E5179B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº 012 DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS GUARDAS MUNICIPAIS QUE PRESTAREM SERVIÇO RELEVANTE DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**SECRETÁRIODE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a Guarda Municipal o pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante, em razão dos serviços prestados nas festividades e atividades em alusão ao Aniversario da Cidade do Cabo de Santo Agostinho , a serem realizados nos dias 08 e 09 de julho de 2026, no Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 e 160 da Lei Estadual nº 6123/68, aplicável ao Município por força da Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990, bem ainda o que dispõe o art. 55 do Estatuto da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída gratificação pela realização de trabalho relevante, em razão dos serviços prestados durante as festividades e atividades em alusão ao Aniversário da Cidade do Cabo de Santo Agostinho , a serem realizados nos dias 08 e 09 de julho de 2026, no Município do Cabo de Santo Agostinho, a ser paga aos Guardas Municipais que forem convocados e efetivamente trabalharem em seus dias de folga nos eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. Não fará jus a gratificação o servidor que estiver em escala regular de trabalho ou escalado na jornada extra (Lei 2.815 de 25 de julho de 2011).

Art. 2º A gratificação de que trata este Decreto será no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R$ 300,00 (trezentos reais), por jornada de até 6 (seis) horas de serviço contínuo, observada a efetiva escalação, presença e desempenho da função.

§1ºO valor de que trata o*caput*corresponde a R$ 300,00 (trezentos reais) para Inspetor, R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Sub-Inspetor e de R$ 200,00 (duzentos reais) para Guardas Municipais.

§2ºA convocação dos servidores se dará mediante escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Defesa Social e registrada junto ao Comando da Guarda Municipal.

§3ºA gratificação será paga exclusivamente aos servidores que não se encontrarem em gozo de férias, licenças ou afastamentos legais no dia da prestação do serviço extraordinário.

Art. 3ºA despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura da Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 07 de julho de 2026.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6ºDê ciência, publique-se e cumpra-se.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:704D13A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2026. OBJETO: Registro de preços complementar de suplementos/fórmulas (latas), para atender as necessidades da Central de Abastecimento de Farmacêutico (CAF) do Município de Cachoeirinha/PE. Valor Estimado: R$ 413.548,63 (Quatrocentos e treze mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três reais). Limite para acolhimento das propostas: 08h00 do dia 21 de Julho de 2026. Início da sessão de disputa: 09h00 do dia 21 de Julho de 2026. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNCP https://pncp.gov.br/ e no site www.cachoeirinha.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoerinha/PE, 08 de Julho de 2026.

JESSIELY SOBRAL DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:12502A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 200 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 200, DE 08 DE JULHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Diego José Simões e Silva, matrícula 9879358, do cargo de Assistente Técnico de Frota, lotado na Secretaria de Transportes, nomeado por intermédio da Portaria nº 452/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:9F7A803A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 201 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 201, DE 08 DE JULHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Eduardo Valença de Melo Sobral, matrícula 9879182, do cargo de Assistente de Patrimônio e Logística, lotado na Secretaria de Administração, nomeado por intermédio da Portaria nº 258/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:279B25FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 202 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 202, DE 08 DE JULHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Diego José Simões e Silva, para o cargo de Assistente de Patrimônio e Logística, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Administração, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:9DAB3878

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 101/2026 - PMC. Processo 018/20256 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 012/2026 - PMC. **OBJETO:** aquisição de utensílios de cozinha, eletroeletrônicos e mobiliário para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - EPP.** CNPJ Nº 30.195.733/0001-90, pelo valor global de **R$ 3.880,00.** Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2026.

Caetés/PE, 08/07/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DDF9166A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 004/2025-FMS
Pregão (Eletrônico) nº 004/2025-FMS

Nat.: Compras

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de Material Penso e Descartável, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO**
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

CONTRATO Nº: **027/2026 FMS.**
CONTRATADO: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**,
CNPJ Nº 58.406.720/0001-31
VALOR: R**$: 463.900,39 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos reais e trinta e nove centavos);**

DATA DA ASSINATURA:07/07/2026.
VIGÊNCIA:07/07/2026 À 06/07/2027.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado -PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 07 de julho de 2026.

MONALIZA DE SOUSA ANGELO
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:759DA0BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°109/2026-GAB-PREFEITO

Alterar os membros Titulares e Suplente do Conselho Municipal de Educação do Município de Calumbi-PE.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar os membros Titulares e Suplentes do Conselho municipal de Educação do Município de Calumbi-PE 2026-2028, o qual passará a ter a seguinte composição.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
NOME: MAURO JOSÉ BEZERRA DE LIMA FILHO
CPF: 569.773.955-91

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR

NOME: Walkirya Alves Simões Campos (**VICE PRESIDENTE**)
CPF: 821.197.164-04

NOME: Josivânia Marques da Costa de Souza
CPF: 267.977.348-94

SUPLENTE

NOME: Abilene Christiane Cordeiro Batista
CPF: 901.523.444-20

NOME: Valdeilda Ferreira de Lima
CPF: 028.658.914-10

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TITULAR

NOME: Álvaro Robério de Souza Sá (**SECRETÁRIO**)
CPF: 051.881.634-62

NOME: Luiz Paulo Pereira dos Santos (**PRESIDENTE**)
CPF: 075.700.144-05

SUPLENTE

NOME: Ramon Balbino da Silva
CPF: 062.072.553-21

NOME: Alysson de Sá Pereira Lima
CPF: 114.903.084-40

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR

NOME: Manoel dos Santos Silva
CPF: 766.995.104-44

SUPLENTE

NOME: Maria dos Prazeres da Silva Cordeiro
CPF: 698.406.284-53

REPRESENTANTES DOS FUNCIONARIOS DE APOIO AO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR

NOME: Bertiana Maria de Lima
CPF: 099.303.424-19

SUPLENTE

NOME: Paulo César Marinho
CPF: 038.565.674-29

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR

NOME: Sara Lidiane de Souza Lima
CPF: 137.963.284-66

SUPLENTE

NOME: Thatiane Benedita Barbosa
CPF: 125.033.234-64

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR

NOME: Maria Adriele de Souza Silva
CPF: 152.641.254-30

SUPLENTE

NOME: Daiana Oliveira Pereira
CPF: 106.736.474-98

Art. 2° esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Calumbi, 08 de junho de 2026**.**

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:DA4E386C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°123/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art 1º - **NOMEAR** membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC I –

COORDENADOR EXECUTIVO DA COMPDEC;

- JAILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO

AGENTES DE DEFESA CIVIL.

- MARIA AURILENE ISIDORIO DE LIMA SIQUEIRA
- LUCAS CORDEIRO BATISTA BERNARDO
-ANTONIO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR

Art. ° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:FD279619

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°124/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o servidor(a), **JOSÉ CLEITON DA SILVA,** brasileiro, Cédula de Identidade 66*****57 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº123.***.*** -28, para do cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**, símbolo CC1..
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 01 de julho de 2026

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:5131DFA9

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°126/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo **CICERO JOSÉ DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, titular da Cédula de Identidade nº 6.723.273 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 043.591.644-08, para exercer o cargo de **MOTOARISTA "D".**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:E4354336

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°128/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, titular da Cédula de Identidade nº 8.099.296 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 063.121.984-64, para exercer o cargo de **MOTORISTA "D".**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:9B6150F6

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°130/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo **LUANA APARECIDA DOS SANTOS** brasileiro, solteira, titular da Cédula de Identidade nº 9.065.765 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 131.439.364-28, para exercer o cargo de AGENTE DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:D30F8140

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°132/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo **MURILO SÁVIO SIQUEIRA AMEIDA** brasileiro, solteiro, titular da Cédula de Identidade nº 7472296 - SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 107.782.614-17, para exercer o cargo de AGENTE DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:141A04D1

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°134/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo **ANTONIO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade nº 9.067.084 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 105.566.294-42 nomeado para exercer o cargo de **MOTORISTA "D".**

Art. ° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:C5BC8039

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 125/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica lotado na Secretaria Municipal de transporte o servidor **ANTONIO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade nº 9.067.084 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 105.566.294-42 nomeado para exercer o cargo de **MOTORISTA "D".**
Art. 2º O servidor deverá desempenhar suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Transporte, observando as competências inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

ERVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:41869623

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 127/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica lotado na Secretaria Municipal de transporte o servidor **CICERO JOSÉ DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, titular da Cédula de Identidade nº 6.723.273 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 043.591.644-08, para exercer o cargo de **MOTORISTA "D".**
Art. 2º O servidor deverá desempenhar suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Transporte, observando as competências inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

ERVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:7CA83E05

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 129/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica lotado na Secretaria Municipal de transporte o servidor **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, titular da Cédula de Identidade nº 8.099.296 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 063.121.984-64, para exercer o cargo de **MOTORISTA "D".**
Art. 2º O servidor deverá desempenhar suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Transporte, observando as competências inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

ERVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:A84E8F9C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 131/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica lotado na Secretaria Municipal de Saúde o servidor **LUANA APARECIDA DOS SANTOS** brasileiro, solteira, titular da Cédula de Identidade nº 9.065.765 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 131.439.364-28, para exercer o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Art. 2º O servidor deverá desempenhar suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Transporte, observando as competências inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

ERVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:AA7F2DDC

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 133/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica lotado na Secretaria Municipal de Saúde o servidor **MURILO SÁVIO DE SIQUEIRA ALMEIDA** brasileiro, solteiro, titular da Cédula de Identidade nº 7472296 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 107.782.614-17, para exercer o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Art. 2º O servidor deverá desempenhar suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Transporte, observando as competências inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

ERVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:4B71DE79

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos sete de julho de dois e vente e seis, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu o senhor **ANTONIO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR** Portador (a) da Célula de Identidade RG nº 9067084 SDS-PE, e do CPF nº 105.566.294-42, candidato aprovado no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 134/2026, em 01 de julho de 2026, para exercer o cargo de **MOTORISTA "D**", qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:A9CAECA4

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos sete de julho de dois e vente e seis, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu o senhor **CICERO JOSÉ DOS SANTOS** Portador (a) da Célula de Identidade RG nº 6.723.273 SDS-PE, e do CPF nº 043.591.644-08, candidato aprovado no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 126/2026, em 01 de julho de 2026, para exercer o cargo de **MOTORISTA "D" ,** a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:14D887CF

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos sete de julho de dois e vente e seis, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu o senhor **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA** Portador (a) da Célula de Identidade RG nº 8.099.296 SDS-PE, e do CPF nº 063.121.984-64, candidato aprovado no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 128/2026, em 01 de julho de 2026, para exercer o cargo de **MOTORISTA "D" ,** a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de Administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:4913CD69

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos sete de julho de dois e vente e seis, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu o senhor **MURILO SÁVIO DE SIQUEIRA ALMEIDA** brasileiro, solteiro, titular da Cédula de Identidade nº 7472296 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº107.782.614-17, candidato aprovado no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº

133/2026, em 01 de julho de 2026, para exercer o cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de Administração E Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:F6527166

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos sete de julho de dois e vente e seis, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu a senhora **LUANA APARECIDA DOS SANTOS** brasileiro, solteira, titular da Cédula de Identidade nº 9.065.765 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 131.439.364-28,candidato aprovado no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 128/2026, em 01 de julho de 2026, para exercer o cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:70C78EF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 077-A/2026.
PROCESSO Nº 018/2026

Objeto: R**egistro de Preços para a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, destinados a manutenção e conservação na forma de execução direta dos prédios públicos, logradouros e saneamento das Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE)**. Contratada: CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 51.258.520/0001-15. Valor: R$ 368.860,98. Vigência. 09.06.2026 a 09.06.2027.

Camocim de São Félix, 08 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DBEE58AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 090/2026.
PROCESSO Nº 022/2026

Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos dos prédios do município de Camocim de São Félix (PE) e seus Fundos Municipais.** Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA - CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor: R$ 1.000.000,00. Vigência. 01.07.2026 a 01.07.2027.

Camocim de São Félix, 08 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C0984970

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 092/2026.
PROCESSO Nº 022/2026

Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos dos prédios do município de Camocim de São Félix (PE) e seus Fundos Municipais.** Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA - CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor: R$ 1.000.000,00. Vigência. 01.07.2026 a 01.07.2027.

Camocim de São Félix, 08 de julho de 2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:833DE8B5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 091/2026.
PROCESSO Nº 022/2026

Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos dos prédios do município de Camocim de São Félix (PE) e seus Fundos Municipais.** Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA - CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor: R$ 1.500.000,00. Vigência. 01.07.2026 a 01.07.2027.

Camocim de São Félix, 08 de julho de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F83C2AC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 008/2026 – Pregão Eletrônico n.º 005/2026. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, mobiliário, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de fisioterapia, informática, climatização e demais bens permanentes, destinados ao aparelhamento, modernização e fortalecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE**, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 602.685,10 (seiscentos e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 10/07/2026 até o dia 23/07/2026 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 23/07/2026 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br , no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 09 de julho de 2026.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:04B04E0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 - FME
CONCORRENCIA N° 002/2026 – FME AVISO DE RETOMADA

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PARA LANCE
O Município de Capoeiras/PE, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos licitantes e demais interessados que a sessão referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as demais despesas necessárias, visando à REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, localizada no Povoado Alegre, no Município de Capoeiras/PE, será retomada no dia 10 de julho de 2026, às 09h00.

Capoeiras/PE, 08 julho de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:3BDCA627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 020/2026 AO N° 023/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 020/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE KITS DE NATALIDADE, A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **MIX POPULAR MM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.904.871/0001-68.** Valor total **R$ 4.408,40 (quatro mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 06 de julho de 2026**.** Prazo de duração sera até 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 06 de julho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 021/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE KITS DE NATALIDADE, A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.689.269/0001-68.** Valor total **R$ 9.853,20 (nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).** Data de assinatura do contrato: 06 de julho de 2026**.** Prazo de duração sera até 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 06 de julho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 022/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE KITS DE NATALIDADE, A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.937.325/0001-05.** Valor total **R$ 6.296,00 (seis mil duzentos e noventa e seis reais).** Data de assinatura do contrato: 06 de julho de 2026**.** Prazo de duração sera até 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 06 de julho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 023/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À**

CONFECÇÃO DE KITS DE NATALIDADE, A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratado: **HELIO BATISTA DE ANDRADE ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.818.379/0001-06.** Valor total **R$ 1.666,00 (Um mil e seiscentos e sessenta e seis reais).** Data de assinatura do contrato: 06 de julho de 2026**.** Prazo de duração sera até 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 06 de julho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:1F159093

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/202

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 082/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º010/2025** - Objeto: **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CARVALHO QUEIROS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.851.177/0001-68**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** e **Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **6 meses**, e passa a vigorar até **01 de Janeiro de 2027 (01/01/2027).** O valor da contratação é de **R$ 236.542,00 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais)**, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 59.135,50 (cinquenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente 25% **(vinte e cinco por cento)** do valor total do **Contrato n° 082/2025**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 30 de junho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:248E8D7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL N° 024/2026 - PE N° 008/2026 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO CONTÍNUA E FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), COM REGISTRO DE PREÇO, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES PLANTONISTAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO E PACIENTES ASSISTIDOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS,** ***conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *parcialmente o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas:*

DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI*, inscrita no* ***CNPJ nº 19463977000173****, com sede na Avenida RUA MARECHAL DEODORO, nº80, PLANALTO, SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, CEP 56700000, telefone: (87) 99619-6920/(87) 98832-3082, e-mail:* cwservico@hotmail.com*, representada por seu titular, Sr.* ***CARLOS WILSON LOPES BARBOSA****, inscrita no* ***CPF nº 074.447.934-76*** *e RG nº 6430142 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua RUA BARAO DO RIO BRANCO, nº 44, PLANALTO, SAO JOSE DO EGITO, CEP 56700000, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 4647, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83 e 84, pelo valor total de R$ 1.416.925, 00 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e cinco reais).* ***UNA DISTRIBUIDORA LTDA****, inscrita no* ***CNPJ nº 33.204.941/0001-04****, com sede GRANJA SÃO JOSÉ, nº 1671, bairro SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP 55540000, telefone: (81) 9618-3116/(81) 9549-4400, e-mail: licitacao@unadistribuidora.com.br, representada pelo seu titular, Sra.* ***CALINA BEATRIZ GOMES TEIXEIRA****, inscrito no* ***CPF nº 118.053.114-09*** *e RG nº 9083856 SDS/PE, residente e domiciliado na RUA DR SEVERINO CESAR, nº 220, COHAB 1, PALMARES, PE, CEP 55540000, vencedora dos itens: 17, 33 e 82, pelo valor total de R$ 181.060, 00 (cento e oitenta e um mil e sessenta reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 1.597.985, 00 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais.).* ***Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.***

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:FF1B7B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291/2025

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 291/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2025** - Objeto: **VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NA SEDE, NOS POVOADOS E NO DISTRITO DE IBITIRANGA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **LM CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **46.360.858/0001-68**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor da contratação é de **R$ 293.697,18 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)**, que passa a vigorar com a seguinte redação: Acréscimo de valor de **R$ 44.495,12 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente **15,15% (quinze virgula quinze por cento)** do valor total do Contrato n° **291/2025**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A4269194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 085/2026** relativo ao **PROCESSO Nº 123/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VILA SÃO GERALDO, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.** Contratado: **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 42.540.677/0001-62.** Valor total **R$ 177.741,45 (cento e setenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: **07/05/2026.** Prazo de duração sera até 4 (quatro) meses.

CARNAÍBA – PE, 08 de Julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:51FB1240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO 159/2025

PROCESSO N° 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONTRATO Nº 159/2025

TERMO DE APOSTILAMENTONº 002 DO CONTRATO **159/2025** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A EMPRESA **GILBERTO A DE MIRANDA CONSTRUÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **GILBERTO A DE MIRANDA CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 22.614.034/0001-09**, com sede na TRAV. WILSON FLORENTINO DE SANTANA, N 09 A, CENTRO, FLORES - PE, CEP: 56.850-000, telefone: (87) 99945-6487/EMAIL: vicampos.2@icloud.com, representada por **GILBERTO ALMEIDA DE MIRANDA**, (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) em Rua Princesa Isabel, 09, casa, centro, Flores – PE – CEP nº 56.850-000 , RG n. 279599420 Órgão de Emissão SSP-SP, **CPF nº 507.783.404-06**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º 028/2025 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, resolve, de acordo com o que dispõe o Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, modificar unilateralmente o **CONTRATO Nº 159/2025**, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato Nº 159/2025, por parte da Administração, visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA.

GESTÃO ADM. SEC. INFRA – ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

Função: 15
Subfunção: 122
Programa: 1009
Ação: 2.65
Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato vinculado ao processo N° 028/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei n°14.133/21.

Carnaíba PE, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:B66A9222

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL N° 032/2026 -CRED. N° 002/2026 - INEX N° 009/2026 - OBRAS

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 032/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2026
Inexigibilidade nº 009/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 032/2026 - Credenciamento nº 002/2026 - Inexigibilidade nº 009/2026, para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 25: LICITANTE 25: 09.411.193 - GERALDO DANIEL DE LIMA LTDA – CNPJ Nº 09.411.193/0001-48**, com sede na ROD PE 320 KM 34, 12, S/N, GALPAO, CEP Nº 56.780-000, Tabira – PE, representada pelo srº. Geraldo Daniel de Lima de CPF N° 370.388.694-34, n° RG 2379973 SSP PE credenciado para os seguintes serviços: ITEM 08 - MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 26: LICITANTE 26: 29.814.047 - JOSE LAERCIO SINVAL DE SOUZA – CNPJ Nº 29.814.047/0001-70,** com sede na Rua Joaquim Pereira de Carvalho, 140, Santa Luzia, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Jose Laercio Sinval de Souza de CPF RG/ CPF n° 055.614544-55, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 10 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM

ENXADA, ITEM 15 - PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 16 - PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR; **LICITANTE 27: JULIO CEZAR DA SILVA- CNPJ Nº 67.284.458/0001-90,** com sede na 10 R Sitio Mendes, 100, nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Julio Cezar da Silva- cnpj nº 67.284.458/0001-90 de RG/ CPF n° 126.141.534-51, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 09 - AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 28: ANTONIO ROBSON DE SOUZA- CNPJ Nº 29.814.906/0001-21,** com sede na Rua Padre Cicero, 60, Bela Vista, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Antônio Robson de Souza de CPF n° 081.546.074-09, n° RG 8272845 SDS PE credenciado para os seguintes serviços; ITEM 10 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, ITEM 15 - PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 16 - PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR; **LICITANTE 29: CAIO ALEXANDRE ALVES DA SILVA- CNPJ Nº 65.109.713/0001-33,** com sede na 10 Rua São Miguel Arcanjo, 19, Bela Vista, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Caio Alexandre Alves da Silva de RG/ CPF n° 173.145.274-82, n° RG 5372088 SDS PE, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 02 PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 10 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA; **LICITANTE 30: JOSE WILLAMES RAMOS DO VALE- CNPJ Nº 37.334.924/0001-34,** com sede no Sítio Nova Brasilia, 5212, Zona Rural, CEP Nº 56.800-000, Afogados da Ingazeira – PE, representada pelo srº. Jose Willames Ramos do Vale de CPF n° 061.712.004-84 e de RG n° 6834075 SDS PE, credenciado para os seguintes serviços; ITEM 08 - MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:9620FE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PL N° 017/2026 - PE N° 008/2026 - SERVIÇOS GRÁFICOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARNAIBA*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, CNPJ nº 02.304.199/0001-77**, com sede à AVENIDA MARANHÃO, BAIRRO AREA INDUSTRIAL, PAULO AFONSO-BA, CEP: 48.602-000, telefone: (81) 9555-9862 e EMAIL: atendimentomjgrafica@gmail.com, representada por **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU**, (Brasileira, solteiro), residente e domiciliado(a) em Travessa C (PRIMAVEIRA), Nº01, APT 102, PAULO AFONSO-BA – CEP nº 48608305, RG n. 1344893732 Órgão de Emissão SSP-BA, **CPF nº 258.899.585-34,** vencedor dos itens (7, 51, 71, 74, 75 e 89) pelo valor total de **R$ 18.215,98 (dezoito mil duzentos e quinze reais e noventa e oito centavos); CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, CNPJ nº 02.844.351/0001-04**, com sede à R HENRIQUE WIEZEL, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, SANTA BARBARA D'OESTE-SP, CEP:13.456-165, telefone: (19) 9247-4004 e EMAIL: rpdlicitacao@gmail.com, representada por **DANIEL GIACOBBE CARBONI**, (Brasileira, Casado), residente e domiciliado(a) na Rua Rio Grande do Sul, Nº187, Vila Grego, Santa Bárbara D´ Oeste - SP – CEP nº 13.451-107, RG nº 42.288.491-1, Órgão de Emissão SSP/SP, **CPF nº 323.869.268-26,** vencedor do item (86) pelo valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); ETIQUETAS RECIFE LTDA, CNPJ nº 15.610.582/0001-03**, com sede na RUA MANOEL DE OLIVEIRA NOVO, BAIRRO CENTRO, RIBEIRÃO-PE, CEP: 55.520-011, telefone: (81) 3428-0280 e (81) 9967-92540 e EMAIL: fabio@lojainfotecrecife.com.br, representada por **ANDREZA GUSMAO CAMARA**, Brasileira, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel de Oliveira Novo, 133 A – Loteamento Único – Piso Superior – Centro – Ribeirão/PE, CEP – 55520-000, RG nº 4676527, Órgão de Emissão SDS-PE, **CPF nº 998.903.304-82,** vencedor dos itens (91, 92, 93, 94 e 95) pelo valor total de **R$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais); EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA, CNPJ nº 52.150.502/0001-00**, com sede à QUADRA ASR SE 85 ALAMEDA, Nº5, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP: 77.023-120, telefone: (63) 3224-4008 e EMAIL: pregoesele01@gmail.com, representada por **CRISTIANE SALES COELHO MARTINI**, (Brasileira, Casado), residente e domiciliado(a) na Quadra Arse, Nº21, Alameda 06, Lote03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO – CEP nº 77020-498, RG nº 107162, Órgão de Emissão SSP/TO, **CPF nº 797.174.461-72,** vencedor dos itens (25, 73, 83 e 84) pelo valor total de **R$ 8.369,00 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais); FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA SILVA, CNPJ nº 15.211.775-0001-83**, com sede à RUA SATURNINO BEZERRA, BAIRRO CENTRO, CENTRO, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9997-7315 e EMAIL: marcos_pint@hotmail.com, representada por **FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA DA SILVA**, (Brasileira, Casado), residente e domiciliado(a) na R SATURNINO BEZERRA, 498, CENTRO, CARNAIBA, PE, CEP 56820000, RG nº 6218079, Órgão de Emissão SSP-PE, **CPF nº 035.859.384-00,** vencedor dos itens (2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 27, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 54, 55, 62, 63, 70, 72, 76, 77, 79, 81, 82, 85, 87, 88, 90, 96, 100, 101 e 102) pelo valor total de **R$ 172.366,45 (cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); GRÁFICA CAMINHA LTDA, CNPJ nº 01.098.180/0001-59**, com sede à RUA JABOATÃO DOS GUARARAPES, Nº 322, BAIRRO GARAPU, LOJA A- PRÉDIO 3 ANDARES, CEP: 54.518-235, telefone: (81) 9814-0054/ (81) 3521-9607 e EMAIL: gcaminha@hotmail.com, representada por **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**, (Brasileira, Casado), residente e domiciliado(a) na Rua Amaro Faustino Cavalcante, nº 145, Apt. D, Cohab, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54520360, RG nº 3568332, Órgão de Emissão SSP-PE, **CPF nº 532.907.714-15,** vencedor dos itens (8 e 68) pelo valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais); R S GRAFICA E EDITORA LTDA EPP, CNPJ nº 70.206.586/0001-20**, com sede à RUA ANTONIO JOSE DE LEMOS, BAIRRO SAO FRANCISCO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE,

CEP: 56.800-001, telefone: (87) 9924-2638 e EMAIL: financeiro.asabranca@hotmail.com, representada por **DANILLO JOSÉ RODRIGUES DE SIQUEIRA**, (Brasileira, Divorciado), residente e domiciliado(a) na RUA BARAO DE LUCENA, Nº 60, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56800000, RG nº 4328829, Órgão de Emissão SSP-PE, **CPF nº 808.901.304-00,** vencedor dos itens (13, 20, 21, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 46, 47, 48, 49, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 78, 80, 97, 98 e 99) pelo valor total de **R$ 33.484,05 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos); RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ nº 27.232.288/0001-86**, com sede à AVENIDA SEGISMUNDO PEREIRA, Nº.133, BAIRRO SANTA MONICA UBERLÂNDIA-MG, CEP: 38408170, telefone: (34) 3224-0707 e EMAIL: licitacao@rbdigital.com.br, representada por **RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO**, (Brasileira, Solteiro), residente e domiciliado(a) na Avenida Geraldo Abrão, nº 611, Condomínio Royal Park, Alameda Oceano Atlântico, nº 260, bairro Jardim Inconfidência, CEP.: 38.411-229, RG nº 18493354, PC/MG, **CPF nº 113.993.006-01,** vencedor do item (50) pelo valor total de **R$ 12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais); SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 37.652.289/0001-33**, com sede à RUA MANOEL TEIXEIRA 50 FUNDOS, BAIRRO CENTRO, CEP: 99.950-000, telefone: (54) 3344-1552 e (54) 9990-80458 e EMAIL: simonisolucaovisual@gmail.com e simonipublicidade@gmail.com, representada por **MARCELO SIMONI**, (Brasileira, Solteiro), residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Bairro Centro, TAPEJARA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.950-000, RG nº 4036920173, SSP-RS, **CPF nº 977.786.130-34,** vencedor dos itens (1 e 11) pelo valor total de **R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais);**

Seja, portanto, convocadas as mesmas para assinatura de atas de SRP e contratos.

Carnaíba (PE), 07 de julho de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A4AC3353

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente de Produtos alimentícios (verduras e frutas) destinados a atender as necessidades da Assistência Social, conforme termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 . **Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 09/07/2026 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 21/07/2026 às 9:00h00m; **Abertura:** 21/07/2026 às 9:00h00m; **Disputa**: 21/07/2026 às 9:00h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 121.010,00 (cento vinte e um mil e dez centavos).

Carnaubeira da Penha, 08 de julho de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:BD9A7189

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 069/2026

PORTARIA FMS Nº 069/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 069/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 069/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa RFAJ ASSITÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 65.693.832/0001-86, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL TECNICO	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 06 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:F63193A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 070/2026

PORTARIA FMS Nº 070/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 070/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 070/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa WM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF sob o nº 28.358.266/0001-20, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA
GESTOR	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983
FISCAL	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 11 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:72D50947

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 071/2026

PORTARIA FMS Nº 071/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 071/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 071/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MARCELA GOMES XAVIER SERVIÇOS ENDOSCÓPICOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 58.869.042/0001-43, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE COZINHA E MOBILIÁRIOS), DESTINADOS PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE CARPINA, EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 08 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:557B835E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 072/2026

PORTARIA FMS Nº 072/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 072/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 072/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MK DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE COZINHA E MOBILIÁRIOS), DESTINADOS PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE CARPINA, EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 08 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:7CBA1A7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 073/2026

PORTARIA FMS Nº 073/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 073/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 073/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa GM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 40.001.712/0001-40, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 09 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:AB386CAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 074/2026

PORTARIA FMS Nº 074/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 074/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 074/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 13.631.589/0001-78, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	MYLLENA BARBOSA GUERRA DE LIMA	Recepcionista	251912
FISCAL	MARCONE FAUSTINO DE OLIVEIRA	Gerente da Sec. de Saúde	050052

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 10 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:F759B2B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 075/2026

PORTARIA FMS Nº 075/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 075/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 075/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF sob o nº 55.149.591/0002-36, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, ESTAÇÃO DE TRABALHO E IMPRESSÃO), QUE VISA A ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	GUILHERME PERES DE FREITAS	técnico de informática	452437

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 16 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:65A6B21E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 076/2026

PORTARIA FMS Nº 076/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 076/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 076/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, DE COZINHA E MOBILIÁRIOS) PARA ATENDER A UNIDADE MISTA EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE ATRAVÉS DA PROPOSTA MS Nº 13133909000125004 - PORTARIA 9451

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA

GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	gerente da Secretaria de Saúde	452510
FISCAL	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 16 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:F0989026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 077/2026

PORTARIA FMS Nº 077/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 0770/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 077/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA CNPJ/MF sob o nº 11.500.957/0001-13, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO, DESTINADOS PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	FABÍOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS	Diretor da Sec. de Saúde	251964
FISCAL	JOSE GOUVEIA DA SILVA	Enfermeiro	452467

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 08 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:972842BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 078/2026

PORTARIA FMS Nº 078/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 078/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 078/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa DISMAP - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.864.669/0001-45, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS BIOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 22 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:9A221CFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 079/2026

PORTARIA FMS Nº 079/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 079/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que

exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 079/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MFT DE MIRANDA DISTRIBUIDORA CNPJ/MF sob o nº 35.283.273/0001-75 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BALANÇAS MECÂNICAS PEDIÁTRICAS PORTÁTEIS, DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), PARA USO DURANTE AS VISITAS DOMICILIARES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 01 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:6DFEEF0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/2026/GAB, DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** a Sra. **MARIA LINDIANA ALEXANDRE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n° ***.396.424-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** integrante da estrutura organizacional **(CC-I)**, da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 06 de julho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:D055A5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/2026/GAB, DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ**, inscrita no CPF n° ***.706.074-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,**

integrante da estrutura organizacional **(CC-I)**, da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 06 de julho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:AE91859B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2026/GAB, DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª **MARIA LINDIANA ALEXANDRE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n° ***.396.424-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **PROFESSORA,** lotada na Escola Municipal José Inácio Leite, junto a Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses da Licença Prêmio, referente ao (2º) segundo decênio, a partir do dia 01 de julho de 2026 a 27 de dezembro de 2026.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 06 de julho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:13AAF60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/2026/GAB, DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª **NEUZAIDE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF n° ***.191.633-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na UBS II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses restantes da Licença Prêmio, referente ao (2º) segundo período do (3º) terceiro decênio, a partir do dia 01 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 06 de julho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:36B12D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2026/GAB, DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª **JOANA DARC PEREIRA MATIAS**, inscrita no CPF n° ***.133.474-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na UBS III, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses restantes da Licença Prêmio, referente ao (2º) segundo período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 01 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 06 de julho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:1AB84AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/2026/GAB, DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª **MARIA ERIVALDA TAVARES ARAÚJO**, inscrita no CPF n° ***.011.494-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **RECEPCIONISTA,** lotada na UBS II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (3º) terceiro decênio, a partir do dia 01 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026. Ficando os outros (03) três meses a serem gozados em data oportuna.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 06 de julho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:744DD6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/2026/GAB, DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** a Sra. **ANNA CAROLINE SANTOS TAVARES ANGELIM**, inscrita no CPF n° ***.573.434-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ URIAS NOVAES**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretária de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 07 de julho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:AFA665E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto Descr.: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Unidade de Suporte Avançado de Vida (UTI Móvel), nova, zero quilômetro, totalmente transformada, equipada e apta ao imediato funcionamento, destinada ao fortalecimento da estrutura assistencial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital. Valor total estimado da contratação: **R$ 494.375,00** (Quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais). A sessão pública dar-se-á no dia 22 de julho de 2026, às 09h00min, através do Sistema BNC (www.bnccompras.com). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (81) 3642-1031 ou do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br.

Condado/PE, 08 de julho de 2026.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D4D269BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. Nº 080/2026

EMENTA: Institui a Comissão Gestora de Sistematização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Correntes - PE, na forma em que especifica.

O Prefeito do Município de Correntes - PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026 e Lei Complementar nº 220 de 31 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora de Sistematização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Correntes-PE, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo nas etapas de elaboração do Plano para o decênio 2027-2037.

Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão os representantes dos segmentos, abaixo relacionados:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Alexsandro da Silva Lima
Suplente: Maria Thamires Gomes de Melo

• ESCOLAS DA REDE ESTADUAL
Titular: Genilda João de Araújo
Suplente: Ana Maria Cerqueira Paranhos

• PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Lourdilecia Chaves Amorim Cardozo
Suplente: Maria Leal da Silva

• CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Iraci Chaves Areias
Suplente: Maciel Feitoza Santana

• DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Elissandra Ferreira da Gama Machado
Suplente: Juzi Maria de Barros Ferreira e Souza

• COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA MUNICIPAL
Titular: Almeida da Silva Lino
Suplente: Ana karla Oliveira

• GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Jordana de Oliveira Correia Tenório
Suplente: Cristineide Teixeira Jorge

• CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
Titular: Fábio Alixandre Camelo de Lima
Suplente: Cícera Walória Teixeira de Moraes

• PROFESSORES DA REDE PÚBLICA
Titular: Sara Souto Alves
Suplente: Wylla Suelane Alves dos Santos

• CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Titular: Gabryel Vasconcelos da Silva
Suplente: Carla Calado de Vasconcelos

• ESCOLAS DA REDE PRIVADA
Titular: Cícero Lopes de Lima
Suplente: Paula Andreia Faustino da Silva Araújo

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: José Geovânio Silva
Suplente: Ivani Vitor Veras Silva

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Josélia Tenório de Melo Missena
Suplente: Zeneide Alves da Silva

• GRÊMIO ESTUDANTIL DE ALUNOS SECUNDARISTAS
Titular: Mateus Emanuel dos Santos Araújo
Suplente: Monalysa Ribeiro Santos

• PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Alcione Cordeiro da Silva
Suplente: Maria Rogéria Atanázio Vitalino

• ASSOCIAÇÕES RURAIS
Titular: Osmário Alves da Silva
Suplente: Lúcia Cassiano de Freitas

• SINDICATO ÚNICO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE PERNAMBUCO - SINDUPROM
Titular: José Machado Filho
Suplente: Leidejane Cordeiro da Silva Zacarias

• ENTIDADES RELIGIOSAS
Titular: Marciane Francisca de Souza Pinheiro
Suplente: Fernanda Mendes Chaves Freitas

• CONSELHO TUTELAR
Titular: Rogéria Tenório Padilha
Suplente: Maria Salete Valentim

Art. 3º A Comissão Gestora de Sistematização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME terá as seguintes atribuições:

I – planejamento das etapas de trabalho, considerando a incidência nos seguintes aspectos:

a) diagnóstico;
b) objetivos e metas;
c) estratégias;
d) monitoramento e avaliação; e
e) discursão e aprovação do projeto de lei.

II – realização de relatório de avaliação final do PME- Correntes 2027-2037;
III – acompanhamento, monitoramento e avaliação das etapas e os processos de elaboração do PME; e
IV – desenvolvimento dos principais problemas da educação municipal para definição de diretrizes, objetivos metas e estratégias voltadas para educação municipal no próximo decênio;

Art. 4°. A coordenação geral do processo de elaboração do Plano cabe à Secretaria Municipal de Educação, competindo ao seu representante legal, junto ao presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, a responsabilidade de articular os demais órgãos e segmentos; presidir as seções formais e a finalização do processo; encaminhar a versão preliminar para a assessoria jurídica; encaminhar a versão revisada ao poder executivo para as providências cabíveis.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2026.

Correntes/PE, 06 de junho de 2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:37648DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 081/2026

EMENTA: Institui a Comissão Técnica de apoio à construção do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Correntes - PE, na forma em que especifica.

O Prefeito do Município de Correntes - PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026 e Lei Complementar nº 220 de 31 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de apoio à construção do Plano Municipal de Educação do Município de Correntes – PE, para o decênio 2027- 2037.

Art. 2° À Comissão de que trata o caput do artigo 1º, compete:

participar efetivamente do processo de discussão do PME;

contribuir para a construção da base de dados e informações necessárias à sua elaboração;

analisar o documento base (minuta do PME);

analisar à luz da legislação vigente, as propostas encaminhadas – em reunião, seminário e conferência – pelos representantes dos segmentos do poder público, dos setores educacionais e dos órgãos de controle social;

elaborar o Regimento da Conferência para o Plano Municipal de Educação;

participar efetivamente da Conferência do PME;

criar estratégias junto à gestão municipal para agilidade e rapidez na sistematização do Plano;

sistematizar as propostas provenientes da Conferência e elaborar a versão preliminar ao PME; e

garantir a impessoalidade, a transparência e a publicidade do PME.

Art. 3º A Comissão técnica será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação de Correntes, que a coordenará, e do Conselho Municipal de Educação:

I – Secretaria Municipal de Educação – SME-;
Titular: Alexsandro da Silva Lima
Suplente: Elissandra Ferreira da Gama Machado

II – Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: Iraci Chaves Areias
Suplente: Maria Aparecida Alves Bezerra Gomes

III – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Almeida da Silva Lino
Suplente: Juzi Maria de Barros Ferreira e Souza

Art. 4º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público não remunerado.

Art. 5º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Técnica serão providos pela Secretaria Municipal de Educação de Correntes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 junho de 2026.

Correntes/PE, 06 de junho de 2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:14354D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026 CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. CONVOCAMOS os seguintes representantes dos grupos formais/informais/individuais para assinar os contratos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, conforme item do edital os seguintes representantes: 1 - Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agropecuaristas do Sítio Estivas - CNPJ sob o nº 14.732.396/0001-76 – S.r. Janes da Silva Santos - CPF sob nº 022.242.434-64 – Representante Legal; 2 - Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes (AGROCOPE) – CNPJ sob o nº 40.574.206/0001-40 - S.r. Romário Tenório da Silva - CPF sob nº 097.017.854-95 Representante Legal; 3 - Srª. Maria Aparecida Gomes Ribeiro - inscrita no CPF nº. 764.467.104-04 – Representante do Grupo Informal; 4 - Sr. Osmario Alves da Silva - inscrito no CPF nº. 414.956.324-15 – Representante do Grupo Informal; 5 - Sr. Ailton de Azevedo Xavier Junior - inscrito no CPF nº. 683.023.124-87 – Representante do Grupo Informal; 6 - Srª. Eliane Oliveira de Araújo Atanazio - inscrita no CPF nº. 453.192.354-53 - Fornecedora Individual; 7 - Sr. Gilberto Ferreira da Silva - inscrito no CPF nº. 589.459.704-87 - Fornecedor Individual. Informações: na sala da CPL, fone: (87) 3772-1147 – Email: cplcorrentes@hotmail.com.br

Correntes/PE, 08/07/2026.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7F17B877

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026 - PMC

Contrato nº 062/2026. Processo Administrativo nº 033/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica previdenciária, compreendendo o diagnóstico da situação previdenciária do município, acompanhamento e orientação quanto ao cumprimento das obrigações junto aos órgãos previdenciários competentes, análise e revisão de recolhimentos, parcelamentos e compensações previdenciárias, elaboração de estudos, pareceres e relatórios técnicos, bem como suporte à adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à regularização e otimização da gestão previdenciária da Secretaria Municipal de administração e dos Fundos Municipais de Cortês/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **D.B.S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 18.419.822/0001-77
Valor: **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, e oitocentos reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Cortês/PE, 08 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:E1B8785B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 - PMC

Contrato nº 063/2026. Processo Administrativo nº 013/2026.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento, implementação, operação e manutenção de link dedicado e síncrono de acesso à internet, com disponibilidade integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), durante toda a vigência contratual, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, suas Secretarias e Fundos Municipais.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.341.962/0001-19
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 11.444.094/0001-04
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.373.148/0001-25
Contratado: **PROVEDOR CRNET TELECOM SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA ME**
CNPJ: **21.673.757/0001-16**
Valor: **R$ 82.128,00 (oitenta e dois mil cento e vinte e oito reais).**
Vigência: **12 (doze) meses após emissão da Ordem de Serviço.**

Cortês/PE, 08 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:2DD939C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 013/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento, implementação, operação e manutenção de link dedicado e síncrono de acesso à internet, com disponibilidade integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), durante toda a vigência contratual, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, suas Secretarias e Fundos Municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 82.128,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e oito reais): **PROVEDOR CRNET TELECOM SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA** (21673757000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 82.128,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e oito reais).

Cortês/PE, 08 de julho de 2026.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Autoridade Competente.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:9944EDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PMC

Termo de Credenciamento nº 001/2026. Processo Administrativo nº 016/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a execução de serviço especializado de poda, manejo e manutenção de árvores públicas do município de Cortês/PE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme especificações previstas no Termo de Referência detalhamento apresentado no item 2.10 e especificações no Edital de Credenciamento n° 004/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS.
CNPJ: 10.273.54/0001-69.
Contratado: **JOSÉ EZEQUIEL INÁCIO DE SOUZA.**
CPF: 133.212.684-77
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Cortês/PE, 08 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:A9BF1D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 013/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento, implementação, operação e manutenção de link dedicado e síncrono de acesso à internet, com disponibilidade integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), durante toda a vigência contratual, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, suas Secretarias e Fundos Municipais.
Empresas vencedoras valor total: **R$ 82.128,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e oito reais)**: **PROVEDOR CRNET TELECOM SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA (21673757000116)** com os lotes: 1 no valor total de R$ 82.128,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e oito reais).
A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE CORTES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE, 08 de julho de 2026.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:BBD1B312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 003/2026-FMS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMS Nº 001/2026-FMS. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO UBS PORTE I – PROPOSTA 11319.4520001/25-003 NO MUNICÍPIO DE CUMARU – PE,** Julgamento**MENOR PREÇO POR GLOBAL,**VALOR ESTIMADO **R$ 2.318.032,57 (dois milhões trezentos e dezoito mil trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).** Início do acolhimento das propostas: 09/07/2026. Encerramento do acolhimento: 23/07/2026 às 09:00h. Abertura das propostas: 23/07/2026 às 09:01h. Abertura da sessão de lances: 24/07/2026, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** estando disponível no site: https://bnccompras.com/.

Cumaru, 08 de julho de 2026

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:C88034AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2026 – ALTERAÇÃO DA DATA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração consensual da data de apresentação artística prevista na Cláusula Primeira do Contrato nº 062/2026, firmado mediante Inexigibilidade nº 011/2026, para a atração do artista **ASSISÃO**. No instrumento contratual consta originalmente a **Data e horário da apresentação:** dia 13 de junho de 2026, das 00h00 às 01h40. Contudo, por necessidade de adequação da execução contratual e conforme autorização constante nos autos, altera-se a data da apresentação para constar:
Data e horário da apresentação: dia 19 de junho de 2026, das 00h00 às 01h40.
Permanecem inalterados o objeto, o valor global, a duração da apresentação, o local, a vigência, as obrigações e as demais condições contratuais não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 062/2026, por tratar de ajuste consensual da data de execução, sem alteração do objeto, valor, vigência ou demais condições essenciais.

FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA - PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.802.872/0001-52. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:74774D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 081/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 081/2025, locação de imóvel (PRÉDIO) com a finalidade de sediar as instalações do depósito para armazenamento de mobiliários, equipamentos e materiais diversos da Secretaria de Educação do município – SEDUC, localizado na Avenida Miguel Pereira Neto, nº 931, Bairro Nova Esperança, Cupira/PE, CEP: 55.460-000.
O período de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **10/07/2026 e findando-se em 09/07/2027.**
Em razão da prorrogação da vigência, fica reajustado o valor mensal da locação, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato originário, pelo IPCA/IBGE, observado o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 51 e seguintes da Lei nº 8.245/1991.

Considerando que o instrumento é datado de 09/07/2025, adota-se o último IPCA/IBGE oficialmente divulgado até a data do presente aditivo, correspondente ao acumulado até maio/2026, no percentual de 4,47%, do índice disponível para o período. Assim, considerando o valor mensal originário de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, o valor mensal atualizado da locação passa a ser de **R$ 2.611,85 (dois mil, seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos),** perfazendo um total de **R$ 31.342,20 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)** para o período prorrogado.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei nº 8.245/1991, especialmente no art. 51 e seguintes.
LOCADOR a Sra. **SILVANEIDE DE SOUZA AMORIM CANDIDO**, brasileira, casada, portadora da CI nº 6773013 SDS/PE e do CPF/MF nº 050.709.174-47. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:A7309C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 023/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 023/2025, destinado à prestação de serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Cupira/PE no Aterro Sanitário CTR Quipapá, a fim de assegurar a continuidade de serviço de natureza contínua e essencial à Administração Municipal. O prazo fica prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial em 1º de março de 2026 e termo final em 28 de fevereiro de 2027.

Permanecem inalterados os valores unitários constantes da Cláusula Quarta do contrato original, mantido o valor mensal estimado de R$ 39.440,00 e o valor global estimado de R$ 473.280,00 para o período de 12 (doze) meses, sem reajuste ou acréscimo decorrente deste aditamento.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 106 e 107.

Contratado: EMPRESA MEGA MAK TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.099/0001-57. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:3A952EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 074/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - FUNDAMENTO: ART. 25º, INCISO II DA LEI 8.666/93

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57 inciso II, da Lei 8.666/93, **até a data de 06 de junho de 2027**, visando os Serviços Técnicos Especializados em Engenharia do Trabalho.

Mediante o exposto acima, julga-se necessário aditar o prazo da vigência de execução, tendo como termo inicial a data de **07/06/2026, e por termo final, 06/06/2027.**

Em virtude da celebração do presente termo aditivo, os serviços serão medidos através de **Boletim de Medição (BM)** das horas de serviços prestados pelos profissionais designados para tal, sendo o valor reajustado com fundamento no IPCA (IBGE), conforme especificado na Clausula oitava do contrato original, passando doravante o valor da hora trabalhada de **R$ 68,28 (setenta reais e sessenta centavos) para R$ 75,66 (setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratado:ANGELICA DA SILVA SOARES GUIMARAES – ME (ASSG CONSULTORIA), escrita no CNPJ sob o nº 49.901.734-0001-30. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:AB0D186C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 006/2024
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2024, já prorrogado pelo 1º Termo Aditivo, por mais 10 (dez) meses, visando à continuidade da prestação dos serviços de operação e manutenção de sistema de áudio, vídeo e informática, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A celebração do presente termo aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Terceira, inciso II, do contrato original, que prevê a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo, havendo interesse das partes.

O período de vigência do contrato fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, com termo inicial em **10 de novembro de 2025** e termo final em **09 de setembro de 2026**, sem prejuízo da possibilidade de nova prorrogação, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

Contratado:WALDEBAM ALVES DE MELO – ME (IMPACTO EVENTOS DE SONORIZAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.645.892/0001-00. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:CD4873C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 011/2026. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0008/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINARIO PARA ADEMANDA DO CENTRO DE ATENDIMENTO ANIMAL DO MUNICIPIO DE CUSTODIA–PE. Item 1: Bicho Web Saude Animal Ltda. CNPJ: 60.718.874/0001-00, pelo valor de R$15.838,80 Itens 2, 4: Farovet Produtos Veterinarios Ltda. CNPJ: 37.054.879/0001-64, pelo valor de

R$25.217,20 Item 3: Sertão Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. CNPJ: 32.386.986/0001-76, pelo valor de R$2.634,00.

Custodia, 03/07/2026.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CD7FF228

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 0012/2026. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0009/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DETERMINAÇOES JUDICIAIS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA–PE. Itens 1, 7: Medicinali Produtos para Saude Ltda. CNPJ: 20.918.668/0001-20, pelo valor de R$1.728,00 Itens 4, 25: Sempremed Comercio Atacadista Ltda. CNPJ: 61.842.701/0001-62, pelo valor de R$8.040,00 Itens 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24: Sertão Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. CNPJ: 32.386.986/0001-76, pelo valor de R$52.803,30.

Custodia, 02/07/2026.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:97C93807

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 237/2024_REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n°** 40.061.199/0001-82, para assinatura do 2º termo aditivo, referente ao contrato **nº 237/2024** cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 08 de julho de 2027

Fundo Mun. Educação de Escada
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:14EA9F5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 356/2026-357/2026-358/2026 - PROCESSO 043/2026 CONCORRÊNCIA 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 356/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE 13 ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS RURAL E URBANA, SENDO ELAS: ESCOLA JOAQUIM ULISSES - POSTO DA SERRA; ESCOLA MUNICIPAL MARTINHO PEREIRA DE ALENCAR - SÍTIO MARÇAL, ZONA RURAL; REFORMA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - DISTRITO DE ZÉ GOMES; ZONA RURAL; ESCOLA ANTONIO SARAIVA DA CRUZ- DISTRITO DE TIMORANTE; ESCOLA MUNICIPAL JOSE WALMONT PEIXOTO – SITIO MANIÇOBA; ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA CÂNDIDA DE JESUS-BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, RUA SÃO JORGE; ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO DIONISIO-SITIO PRATA, ZONA RURAL; ESCOLA MUNICIPAL LIZZIANY GOMES FERNANDES, CENTRO; ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AUGUSTINHO SOBREIRA – SITIO DIONISIO, ZONA RURAL; GRUPO MUNICIPAL JOÃO NUNES VIANA - SÍTIO DUAS PEDRAS; ESCOLA MUNICIPAL ADALTON ALENCAR - SITIO SAO RAIMUNDO, ZONA RURAL, EXU-PE; ESCOLA MUNICIPAL BEVENUTO ARNALDO DE ALENCAR, DISTRITO DE VIRAÇÃO, ZONA RURAL, EXU-PE; ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO-DISTRITO DE TABOCAS, ZONA RURAL, EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 48.089.038/0001-09, End.: Av Luiz Gonzaga,212-Centro de Exu-PE. R$ 1.537.241,55 (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 07/07/2026.

CONTRATO Nº 357/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE 13 ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS RURAL E URBANA, SENDO ELAS: ESCOLA JOAQUIM ULISSES - POSTO DA SERRA; ESCOLA MUNICIPAL MARTINHO PEREIRA DE ALENCAR - SÍTIO MARÇAL, ZONA RURAL; REFORMA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - DISTRITO DE ZÉ GOMES; ZONA RURAL; ESCOLA ANTONIO SARAIVA DA CRUZ- DISTRITO DE TIMORANTE; ESCOLA MUNICIPAL JOSE WALMONT PEIXOTO – SITIO MANIÇOBA; ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA CÂNDIDA DE JESUS-BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, RUA SÃO JORGE; ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO DIONISIO-SITIO PRATA, ZONA RURAL; ESCOLA MUNICIPAL LIZZIANY GOMES FERNANDES, CENTRO; ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AUGUSTINHO SOBREIRA – SITIO DIONISIO, ZONA RURAL; GRUPO MUNICIPAL JOÃO NUNES VIANA - SÍTIO DUAS PEDRAS; ESCOLA MUNICIPAL ADALTON ALENCAR - SITIO SAO RAIMUNDO, ZONA RURAL, EXU-PE; ESCOLA MUNICIPAL BEVENUTO ARNALDO DE ALENCAR, DISTRITO DE VIRAÇÃO, ZONA RURAL, EXU-PE; ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO-DISTRITO DE TABOCAS, ZONA RURAL, EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: CANDIDO TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTO

LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.795.368/0001-21, End.: Otacílio Pereira de Carvalho,10- centro, Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 493.407,52 (Quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), Vigência: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 07/07/2026.

CONTRATO Nº 358/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE 13 ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS RURAL E URBANA, SENDO ELAS: ESCOLA JOAQUIM ULISSES - POSTO DA SERRA; ESCOLA MUNICIPAL MARTINHO PEREIRA DE ALENCAR - SÍTIO MARÇAL, ZONA RURAL; REFORMA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - DISTRITO DE ZÉ GOMES; ZONA RURAL; ESCOLA ANTONIO SARAIVA DA CRUZ- DISTRITO DE TIMORANTE; ESCOLA MUNICIPAL JOSE WALMONT PEIXOTO – SITIO MANIÇOBA; ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA CÂNDIDA DE JESUS-BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, RUA SÃO JORGE; ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO DIONISIO-SITIO PRATA, ZONA RURAL; ESCOLA MUNICIPAL LIZZIANY GOMES FERNANDES, CENTRO; ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AUGUSTINHO SOBREIRA – SITIO DIONISIO, ZONA RURAL; GRUPO MUNICIPAL JOÃO NUNES VIANA - SÍTIO DUAS PEDRAS; ESCOLA MUNICIPAL ADALTON ALENCAR - SITIO SAO RAIMUNDO, ZONA RURAL, EXU-PE; ESCOLA MUNICIPAL BEVENUTO ARNALDO DE ALENCAR, DISTRITO DE VIRAÇÃO, ZONA RURAL, EXU-PE; ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO-DISTRITO DE TABOCAS, ZONA RURAL, EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: CONTRUTORA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.811.837/0001-63, End.: Rua Djesus Parente,83- centro, Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 499.750,24 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) Vigência: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 07/07/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:D84003FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026 CONCORRÊNCIA 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026 – Abertura realizada em 07/07/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE 13 ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS RURAL E URBANA, SENDO ELAS: ESCOLA JOAQUIM ULISSES - POSTO DA SERRA; ESCOLA MUNICIPAL MARTINHO PEREIRA DE ALENCAR - SÍTIO MARÇAL, ZONA RURAL; REFORMA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - DISTRITO DE ZÉ GOMES; ZONA RURAL; ESCOLA ANTONIO SARAIVA DA CRUZ- DISTRITO DE TIMORANTE; ESCOLA MUNICIPAL JOSE WALMONT PEIXOTO – SITIO MANIÇOBA; ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA CÂNDIDA DE JESUS-BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, RUA SÃO JORGE; ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO DIONISIO-SITIO PRATA, ZONA RURAL; ESCOLA MUNICIPAL LIZZIANY GOMES FERNANDES, CENTRO; ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AUGUSTINHO SOBREIRA – SITIO DIONISIO, ZONA RURAL; GRUPO MUNICIPAL JOÃO NUNES VIANA - SÍTIO DUAS PEDRAS; ESCOLA MUNICIPAL ADALTON ALENCAR - SITIO SAO RAIMUNDO, ZONA RURAL, EXU-PE; ESCOLA MUNICIPAL BEVENUTO ARNALDO DE ALENCAR, DISTRITO DE VIRAÇÃO, ZONA RURAL, EXU-PE; ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO-DISTRITO DE TABOCAS, ZONA RURAL, EXU-PE.** Licitantes Vencedores: EAM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.089.038/0001-09, End.: Av Luiz Gonzaga,212-Centro de Exu-PE. CANDIDO TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.795.368/0001-21, End.: Otacílio Pereira de Carvalho,10-centro, Exu-PE. CONTRUTORA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.811.837/0001-63, End.: Rua Djesus Parente,83- centro, Exu-PE Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 07 de julho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:B0421C70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU - PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. ADJUDICA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 043/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE 13 ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS RURAL E URBANA, SENDO ELAS: ESCOLA JOAQUIM ULISSES - POSTO DA SERRA; ESCOLA MUNICIPAL MARTINHO PEREIRA DE ALENCAR - SÍTIO MARÇAL, ZONA RURAL; REFORMA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - DISTRITO DE ZÉ GOMES; ZONA RURAL; ESCOLA ANTONIO SARAIVA DA CRUZ- DISTRITO DE TIMORANTE; ESCOLA MUNICIPAL JOSE WALMONT PEIXOTO – SITIO MANIÇOBA; ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA CÂNDIDA DE JESUS-BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, RUA SÃO JORGE; ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO DIONISIO-SITIO PRATA, ZONA RURAL; ESCOLA MUNICIPAL LIZZIANY GOMES FERNANDES, CENTRO; ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AUGUSTINHO SOBREIRA – SITIO DIONISIO, ZONA RURAL; GRUPO MUNICIPAL JOÃO NUNES VIANA - SÍTIO DUAS PEDRAS; ESCOLA MUNICIPAL ADALTON ALENCAR - SITIO SAO RAIMUNDO, ZONA RURAL, EXU-PE; ESCOLA MUNICIPAL BEVENUTO ARNALDO DE ALENCAR, DISTRITO DE VIRAÇÃO, ZONA RURAL, EXU-PE; ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO-DISTRITO DE TABOCAS, ZONA RURAL, EXU-PE. Na forma a seguir: EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 48.089.038/0001-09, End.: Av Luiz Gonzaga,212-Centro de Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 1.537.241,55 (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). CANDIDO TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.795.368/0001-21, End.: Otacílio Pereira de Carvalho,10- centro, Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 493.407,52 (Quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) CONTRUTORA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.811.837/0001-63, End.: Rua Djesus Parente,83- centro, Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 499.750,24 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Exu-PE, 07 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:95A5C751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÂO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU - PE, no uso de suas atribuições atendendo ao disposto art. 53, c/c art. 17, inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021. HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 043/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE 13 ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS RURAL E URBANA, SENDO ELAS: ESCOLA JOAQUIM ULISSES - POSTO DA SERRA; ESCOLA MUNICIPAL MARTINHO PEREIRA DE ALENCAR - SÍTIO MARÇAL, ZONA RURAL; REFORMA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - DISTRITO DE ZÉ GOMES; ZONA RURAL; ESCOLA ANTONIO SARAIVA DA CRUZ- DISTRITO DE TIMORANTE; ESCOLA MUNICIPAL JOSE WALMONT PEIXOTO – SITIO MANIÇOBA; ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA CÂNDIDA DE JESUS-BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, RUA SÃO JORGE; ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO DIONISIO-SITIO PRATA, ZONA RURAL; ESCOLA MUNICIPAL LIZZIANY GOMES FERNANDES, CENTRO; ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AUGUSTINHO SOBREIRA – SITIO DIONISIO, ZONA RURAL; GRUPO MUNICIPAL JOÃO NUNES VIANA - SÍTIO DUAS PEDRAS; ESCOLA MUNICIPAL ADALTON ALENCAR - SITIO SAO RAIMUNDO, ZONA RURAL, EXU-PE; ESCOLA MUNICIPAL BEVENUTO ARNALDO DE ALENCAR, DISTRITO DE VIRAÇÃO, ZONA RURAL, EXU-PE; ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO-DISTRITO DE TABOCAS, ZONA RURAL, EXU-PE. Na forma a seguir: EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 48.089.038/0001-09, End.: Av Luiz Gonzaga,212-Centro de Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 1.537.241,55 (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). CANDIDO TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.795.368/0001-21, End.: Otacílio Pereira de Carvalho,10- centro, Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 493.407,52 (Quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) CONTRUTORA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.811.837/0001-63, End.: Rua Djesus Parente,83-centro, Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 499.750,24 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Exu-PE, 07 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:731C8850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROC. 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026. Objeto: OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, **pelo prazo de até 10 (dez anos),** podendo ser prorrogado a critério do município, de quiosques situado nas margens a PE 320 – localizado na principal via de acesso da cidade de Flores/PE, (sentido Serra Talhada, Carnaíba), destinado para exploração comercial das atividades exclusivamente para comercialização de produtos artesanais, tipo souvenir, que retratem a cultura e as belezas naturais do município, bem como, gêneros alimentícios da gastronomia local e bebidas não alcoólicas**. Recebimento dos interessados no prédio da prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, centro, Flores/PE, a partir do dia 09/07/2026 das 07:00 às 15:00 horas**. Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito a Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE setor de Licitação 1º andar, ou pelo e-mail cplflores.pe.contratos@hortmail.com ou através do site www.flores.pe.gov.br de segunda a sexta-feira. Fone (87) 3857-1251.

Flores, 08/07/2026.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente-CPL

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:918CD945

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 08 DE JULHO DE 2026.

0DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 08 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a antecipação do pagamento de 70% (setenta por cento) da gratificação natalina dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, bem como dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 37 e 61 da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962 e art. 1º e 2º da Lei nº. 4.749, de 12 de agosto de 1965, que autoriza o pagamento da gratificação natalina em duas parcelas;
CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público e de proporcionar melhores condições financeiras aos servidores municipais efetivos, agentes políticos e comissionados;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a antecipação do pagamento de 70% (setenta por cento) da gratificação natalina (13º salário) do exercício de 2026, aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O pagamento da antecipação de que trata o art. 1º será efetuado no mês de julho do exercício de 2026, observado o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 4.749/1965, que permite o pagamento da primeira parcela entre os meses de fevereiro e novembro.
Parágrafo único. O valor da antecipação corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados no exercício até o mês anterior ao do pagamento, calculado com base na remuneração do mês de junho do respectivo exercício.

Art. 3º A parcela remanescente, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da gratificação natalina, será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro do mesmo exercício, nos termos do art. 1º Lei Federal nº 4.749/1965.
§ 1º No momento do pagamento da segunda parcela, será procedido o ajuste do valor antecipado, considerando as eventuais alterações

remuneratórias ocorridas no exercício, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.
§ 2º Caso o servidor tenha recebido antecipação em percentual superior ao que faria jus ao final do exercício, em razão de exoneração, demissão, falecimento ou qualquer outra causa de desligamento, o valor excedente será apurado e, se devido, ressarcido nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A antecipação de que trata este Decreto fica condicionada à comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para o cumprimento da despesa.
Parágrafo único. O órgão competente da Fazenda Municipal emitirá certidão atestando a disponibilidade de recursos para o pagamento da antecipação, a qual integrará o processo administrativo correspondente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme detalhamento a ser providenciado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Flores, aos 08 de julho de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:EAFEED3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 131/2026

EMENTA: DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO OCUPADO PELA SERVIDORA SUZANY SANTOS QUEIROZ, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o requerimento formal protocolado, datado de 0807/2026, pela servidora **SUZANY SANTOS QUEIROZ**, Matrícula nº 995859;
CONSIDERANDO a comprovação de aprovação da referida servidora em concurso público para cargo inacumulável, com posse agendada para 09/07/2026;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem expressamente os Artigos 99, inciso III, e 102, inciso III, da Lei Municipal nº 1.025, de 30 de dezembro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores-PE),

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupado pela servidora **SUZANY SANTOS QUEIROZ**, portadora do CPF nº 141.***.***-59, Matrícula nº 995859, a contar de **09/07/2026**, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações e os registros pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora, bem como adote as providências administrativas e financeiras decorrentes do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Flores – PE, em 08 de julho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:5E8B0E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 132/2026

EMENTA: DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO OCUPADO PELA SERVIDORA HERLY GUSMÃO DA SILVA MONTEIRO, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o requerimento formal protocolado, datado de 08/07/2026, pela servidora **HERLY GUSMÃO DA SILVA MONTEIRO**, Matrícula nº 995911;
CONSIDERANDO a comprovação de aprovação da referida servidora em concurso público para cargo inacumulável, com posse agendada para 09/07/2026;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem expressamente os Artigos 99, inciso III, e 102, inciso III, da Lei Municipal nº 1.025, de 30 de dezembro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores-PE),

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupado pela servidora **HERLY GUSMÃO DA SILVA MONTEIRO**, portadora do CPF nº 079.***.***-45, Matrícula nº 995911, a contar de **09/07/2026**, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações e os registros pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora, bem como adote as providências administrativas e financeiras decorrentes do presente ato.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Flores – PE, em 08 de julho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:C4212009

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 133/2026

EMENTA: DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO OCUPADO PELO SERVIDOR KLEVERTON AGGEU MAGALHÃES RIBEIRO DE AZEVEDO, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o requerimento formal protocolado, datado de 07/07/2026, pelo servidor **KLEVERTON AGGEU MAGALHÃES RIBEIRO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 996289;
CONSIDERANDO a comprovação de aprovação da referida servidora em concurso público para cargo inacumulável, com posse agendada para 09/07/2026;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem expressamente os Artigos 99, inciso III, e 102, inciso III, da Lei Municipal nº 1.025, de 30 de dezembro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores-PE),

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupado pelo servidor **KLEVERTON AGGEU MAGALHÃES RIBEIRO DE AZEVEDO**, portador do CPF nº 111.***.***-40, Matrícula nº 996289, a contar de **09/07/2026**, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações e os registros pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora, bem como adote as providências administrativas e financeiras decorrentes do presente ato.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Flores – PE, em 08 de julho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:5A1C0C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 134/2026

EMENTA: DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO OCUPADO PELO SERVIDOR JOSÉ LÁZARO ALVES VIEIRA, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o requerimento formal protocolado, datado de 07/07/2026, pelo servidor **JOSÉ LÁZÁRO ALVES VIEIRA**, Matrícula nº 995869;
CONSIDERANDO a comprovação de aprovação da referida servidora em concurso público para cargo inacumulável, com posse agendada para 09/07/2026;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem expressamente os Artigos 99, inciso III, e 102, inciso III, da Lei Municipal nº 1.025, de 30 de dezembro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores-PE),

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupado pelo servidor **JOSÉ LÁZARO ALVES VIEIRA**, portador do CPF nº 135.***.***-90, Matrícula nº 995869, a contar de **09/07/2026**, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações e os registros pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora, bem como adote as providências administrativas e financeiras decorrentes do presente ato.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Flores – PE, em 08 de julho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:7C210E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 135/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **JÉSSYCA TAMYRES PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 8.***.*** SDS/PE e CPF nº 072.***.***-47, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Departamento Eventos da Secretaria de Turismo e Eventos,** símbolo CC-XI.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se.

Flores – PE, em 08 de julho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:EC945610

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, ÁREA SITUADA NO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, NOS TERMOS DO INCISO XII, ART. 72 DA LEI ORGÂNICA E DO ART. 6º DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislações em vigor, e

CONSIDERANDO que inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, determina que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito, decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, nos termos Inciso XII, art. 72 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019, que altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para

possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica:

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, área de 112,96 m² (cento e doze vírgula noventa e seis metros quadrados), medindo 8,00 metros de largura por 14,12 metros de comprimento, localizada na Rua Fernando Ovídio Silva, Nº 101, Santa Terezinha, Gameleira/PE, para onde faz frente.

Art. 2° - A declaração de utilidade pública de que trata o Art. 1º tem por finalidade a implantação de equipamento público destinado à área de assistência social, especialmente para instalação e funcionamento da Nova Cozinha, estando fundamentada no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto ocorrerão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do Município.

Art. 4° - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos exatos termos do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 06 de julho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:4464F69E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 015/2026, Pregão Eletrônico nº. 004/2026; Outros Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 004/2026, para a Contratação de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico para a alienação de bens móveis de propriedade do Município da Gameleira. E Adjudicação do objeto à: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO (03916718630)** no percentual de desconto de 0,02% sobre a comissão máxima de 5% devida ao leiloeiro.

Gameleira/PE, 08 de julho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3F2C0936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0252/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
CONSIDERANDO, o Decreto Federal **nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que** regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. nº 48-1**, portador do CPF nº 964. ***.345-**, para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Processo Licitatório	Objeto Resumido:
Proc. nº 016/2026 Pregão Eletrônico nº 003/2026	Contratação de empresa de segurança para a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial ostensiva, necessários para atender às demandas de segurança da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:308007DD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0254/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Orlando Ferro de Lima, mat. 717-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento parcial do pedido, qual seja 45 (quarenta e cinco) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Orlando Ferro de Lima, mat. 717-1**, Professor, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de a partir de 22 de junho de 2026, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 06 de agosto de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:7A499B96

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a manutenção, garantia e aperfeiçoamento do Camarote da Acessibilidade nos eventos festivos e culturais promovidos ou apoiados pelo Município de Garanhuns, reafirmando-o como política pública municipal de promoção da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GARANHUNS – COMUD/GARANHUNS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.740, de 17 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos, a não discriminação e o pleno exercício dos direitos culturais, sociais e de participação na vida comunitária;
CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, que possui status de emenda constitucional e assegura às pessoas com deficiência o direito de participar da vida cultural, das atividades recreativas, do lazer e dos eventos públicos em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que estabelece a acessibilidade como direito fundamental e impõe ao Poder Público o dever de eliminar barreiras e garantir às pessoas com deficiência o acesso aos bens, serviços, espaços e atividades culturais em igualdade de condições;
CONSIDERANDO que a acessibilidade constitui condição indispensável para o exercício da cidadania, da inclusão social e do direito à cultura, ao lazer e ao entretenimento;
CONSIDERANDO que o Camarote da Acessibilidade vem sendo disponibilizado pelo Município de Garanhuns nos eventos festivos e culturais, constituindo importante instrumento de inclusão, participação social e efetivação dos direitos das pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade, estabilidade administrativa e maior segurança jurídica à manutenção e ao aperfeiçoamento dessa política pública, independentemente de alterações na gestão pública ou na organização dos eventos;
CONSIDERANDO que compete ao COMUD/GARANHUNS acompanhar, fiscalizar, deliberar e propor diretrizes para a implementação e o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 03 de julho de 2026, registrada na Ata nº 122/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes para a manutenção, garantia e aperfeiçoamento do Camarote da Acessibilidade nos eventos festivos e culturais promovidos, realizados ou apoiados pelo Município de Garanhuns, reafirmando-o como política pública municipal destinada a assegurar às pessoas com deficiência o acesso, a participação e a fruição cultural em igualdade de oportunidades.
Art. 2º O Camarote da Acessibilidade é reconhecido pelo COMUD/GARANHUNS como política pública municipal permanente de promoção da acessibilidade, da inclusão e da participação das pessoas com deficiência nos eventos festivos e culturais realizados no Município, devendo sua oferta ser preservada, fortalecida e continuamente aperfeiçoada, observadas a legislação vigente, as normas técnicas de acessibilidade e os princípios da igualdade, da participação social e da não discriminação.
Art. 3º A organização e o funcionamento do Camarote da Acessibilidade deverão observar, no mínimo:
I – localização que proporcione condições adequadas de visibilidade, conforto, segurança e participação do público com deficiência;
II – rota acessível contínua desde os acessos ao evento até o camarote, observadas as normas técnicas vigentes;
III – capacidade compatível com a demanda e com as características do evento, de forma a garantir atendimento digno e adequado;
IV – mobiliário, estrutura física e equipamentos acessíveis às diferentes deficiências;
V – recursos de acessibilidade compatíveis com as características do evento, incluindo tradução e interpretação em Libras, audiodescrição, legendagem, comunicação acessível e outras tecnologias assistivas;
VI – sinalização acessível e informações prestadas em formatos acessíveis;
VII – equipe de apoio capacitada para atendimento às pessoas com deficiência;
VIII – condições adequadas de segurança, evacuação e atendimento em situações de emergência;
IX – respeito à autonomia, à dignidade, à igualdade de oportunidades e à participação plena das pessoas com deficiência.
Art. 4º O planejamento do Camarote da Acessibilidade deverá observar os princípios do desenho universal, da acessibilidade, da participação social e da consulta às pessoas com deficiência e às entidades representativas, sempre que possível, buscando o aperfeiçoamento contínuo da política pública.
Art. 5º Qualquer alteração relacionada à localização, capacidade, estrutura física, critérios de acesso, recursos de acessibilidade ou demais aspectos que possam impactar o atendimento às pessoas com deficiência deverá ser previamente apresentada ao COMUD/GARANHUNS para conhecimento, acompanhamento e manifestação, sem prejuízo das competências legais dos órgãos responsáveis pela organização do evento.
Art. 6º A disponibilização do Camarote da Acessibilidade não substitui nem afasta o dever do Poder Público e dos organizadores dos eventos de assegurar a acessibilidade em todos os espaços, serviços, estruturas, equipamentos e atividades disponibilizados ao público, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º O COMUD/GARANHUNS acompanhará a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Resolução, podendo realizar visitas técnicas, expedir recomendações e propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento das condições de acessibilidade nos eventos festivos e culturais do Município.
Art. 8º Os órgãos e entidades responsáveis pela organização dos eventos deverão considerar as diretrizes estabelecidas nesta Resolução no planejamento, contratação, montagem, execução e avaliação das estruturas destinadas à acessibilidade.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 08 de julho de 2026.

EMANUELLE PAES DE BARROS
Secretária Executiva do COMUD/Garanhuns

JARBAS CONSTANTINO CARNEIRO DE M. TRINDADE

MÁRCIA PAES BENJOÍNO FERREIRA

MARIZA MARQUES SANTOS
Coordenação Colegiada do COMUD/Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F85B9AB2

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Homologa o afastamento temporário de conselheira do COMUD/GARANHUNS em razão de sua pré-candidatura nas Eleições Gerais de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GARANHUNS – COMUD/GARANHUNS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.740, de 17 de setembro de 2010,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e demais normas da legislação eleitoral aplicáveis às hipóteses de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo;
CONSIDERANDO a declaração expedida pelo Partido PODEMOS em Pernambuco, informando que a Sra. **Diega Crislane Alves Pereira** é pré-candidata ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições Gerais de 2026 e que deverá observar os prazos e as hipóteses de desincompatibilização previstos na legislação eleitoral;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a imparcialidade institucional do COMUD/GARANHUNS e assegurar o cumprimento da legislação eleitoral;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do COMUD/GARANHUNS realizada em 03 de julho de 2026, registrada na Ata nº 122/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o afastamento temporário da conselheira **Diega Crislane Alves Pereira** de suas funções no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Garanhuns – COMUD/GARANHUNS, em razão da necessidade de observância das normas de desincompatibilização previstas na legislação eleitoral, decorrentes de sua pré-candidatura ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições Gerais de 2026.
Art. 2º O afastamento terá início na data em que a legislação eleitoral determinar a desincompatibilização aplicável ao caso, ou em data anterior, caso requerida pela conselheira, permanecendo enquanto perdurar a causa que lhe deu origem.
Art. 3º Durante o período de afastamento, a representação da entidade será exercida pelo respectivo conselheiro suplente, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.740/2010 e no Regimento Interno do COMUD/GARANHUNS.
Art. 4º Encerrado o período de afastamento e cessados os impedimentos decorrentes da legislação eleitoral, a conselheira poderá requerer seu retorno ao exercício do mandato, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 08 de julho de 2026.

EMANUELLE PAES DE BARROS
Secretária Executiva do COMUD/Garanhuns

JARBAS CONSTANTINO CARNEIRO DE M. TRINDADE

MÁRCIA PAES BENJOÍNO FERREIRA

MARIZA MARQUES SANTOS
Coordenação Colegiada do COMUD/Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2832A0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1073/2026-GP

"Dispõe sobre a destituição e revogação de gratificação de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a), da função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos da **Lei Municipal n.º 3.758, de 15 de dezembro de 2010**, com efeitos retroativos a **30 de junho de 2026**.

MAT.	NOME	CARGO	%
7.144	PAULA EGINA PAZ DOS SANTOS GAMA	PROFESSOR I – GM1	16%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **30 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:35E97242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1074/2026-GP

"Dispõe sobre a destituição e revogação de gratificação de Gestor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a), da função de **GESTOR ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos da **Lei Municipal n.º 3.758, de 15 de dezembro de 2010**, com efeitos retroativos a **30 de junho de 2026**.

MAT.	NOME	CARGO	%
8.978	ADRIANA PAES DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR I – GM1	16%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **30 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:76E4AF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1075/2026-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação de Supervisor Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SUPERVISOR EDUCACIONAL,** e conceder o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com a **Lei Municipal n.º 3.758 de 15 de dezembro de 2010**, alterada pela **Lei Municipal n.º 5.427 de 24 de dezembro de 2025**, com vigência retroativa a **01 de julho de 2026**.

MAT	NOME	CARGO	%
7035/11009	ISABELLA BEZERRA LEONARDO	PROFESSOR I - GM1	36%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:FDEE007F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1076/2026-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação de Supervisor Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTOR ESCOLAR,** e conceder o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com a **Lei Municipal n.º 3.758 de 15 de dezembro de 2010**, alterada pela **Lei Municipal n.º 5.427 de 24 de dezembro de 2025**, com vigência retroativa a **01 de julho de 2026**.

MAT	NOME	CARGO	%
7.144	PAULA EGINA PAZ DOS SANTOS GAMA	PROFESSOR I - GM1	16%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:21A2CEF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1078/2026-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **PAULO JORGE ALVES BEZERRA DE MOURA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA,** matrícula n.º **2.317**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e Art.6º da EC 47/2005, *Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **28 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **28 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D554510F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo, interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS,** para o **fornecimento de 42 (quarenta e duas) unidades de fardamento funcional personalizado,** conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Camisa polo personalizada, confeccionada em tecido PIQUET, com aplicação da logomarca do IPSG	21	R$	R$
02	Camisa social personalizada, com aplicação da logomarca do IPSG	21	R$	R$

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 08 de julho de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:9A92D808

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 278/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação teatral da "O LIVRO DA ALEGRIA, durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Teatro Infantil, no dia 17 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 1lh, duração aproximada de 1 hora e 30 minutos, no Município de Garanhuns/PE
Contratado: 35.413.413 CLEITON CARLOS SANTIAGO DA SILVA
CNPJ: 35.413.413/0001-82
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 23/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 4.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:EBAA547B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 211/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de exposição "**POR ONDE ANDA ESTA RUA**?" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Galeria Galpão - Artes Visuais, no qual a exposição frcará a mostra no período de 17 a 25 de julho de 2026, onde o polo funcionará das l0h até as l9h, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 58.630.588 CAIO FERNANDO XAVIER GERMINO BATISTA
CNPJ: 58.630.588/0001-47
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026 a 25/07/2026
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 26/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 4.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:3C0E31A7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 209/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de exposição "EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA-DICIONÁRIO AFETIVO DE SONHOS" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no qual a exposição frcará a mostra no período de 17 a 25 de julho de 2026, onde o polo funcionará das l0h até as l9h, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
CPF: 048.879.184-70
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026 a 25/07/2026
Valor global: R$: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Assinatura: 26/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 5.900,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:8835BE36

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 210/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de exposição"EXPOSIÇÃO-DONA LILA E O ENCONTRO COM O RECIFE CENTRO" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Galeria Galpão - Fotografia no qual a exposição ficara amostra no período de l7 a 25 de julho de 2026, onde o polo funcionará das l0h até as l9h, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 52.102.539 MAYARA BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 52.102.539/0001-55
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026 a 25/07/2026
Valor global: R$: 11.000,00 (onze mil reais). Assinatura: 26/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 11.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:E7829C42

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 280/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação artístico-teatral da "**CIRCO GODOT**" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Teatro Alternativo, no dia 25 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 2lh, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 57.166.692 JUAN EDUARDO SAUCEDO ISAZA
CNPJ: 57.166.692/0001-40
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2026
Valor global: R$: 8.000,00 (oito mil reais). Assinatura: 23/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 8.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:6D9BBFD3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 279/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação artístico-teatral da "CARCOMIDA' durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Teatro Alternativo, no dia 24 de julho de 2026, com horario de início previsto a partir das 2lh, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garanhuns/PE
Contratado: ASSOCIACAO CULTUIRAL JOANA GAJURU
CNPJ: 00.471.043/0001-55
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2026
Valor global: R$: 8.000,00 (oito mil reais). Assinatura: 23/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 8.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:547BA97A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 273/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo CONTRATADO, consistentes na realização de 02(duas) apresentações artístico-circense, da atração "**PICADEIRO PERNAMBUCO**", durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no polo Lona de Circo Índia Morena, no dia 26 de julho de 2026, com horário de início previsto para a primeira sessão a partir das 1lh e a segunda sessão a partir de l6h, ambas com duração aproximada de 0l hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: CENTRO SOCIO - CULTURAL DE PROMOCAO A CIDADANIA. CARCARA
CNPJ: 06.871.227/0001-99
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 26/07/2026
Valor global: R$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Assinatura: 23/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 22.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:FCD9D4DD

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 272/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo CONTRATADO, consistentes na realização de 02(duas) apresentações artístico-circense, da atração "**DISNEY CIRCO**", durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no polo Lona de Circo India Morena, no dia 25 de julho de 2026, com horário de início previsto para a primeira sessão a partir das 1lh e a segunda sessão a partir de 16h, ambas com duração aproximada de 0l hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: CENTRO SOCIO CULTURAL DE PROMOCAO A CIDADANIA - CARCARA,
CNPJ: 06.871.227/0001-99
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2026
Valor global: R$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Assinatura: 23/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 22.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:429BCDBD

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 295/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação "**APRESENTAÇÃO MUSICAL - GUILBER LUCENA**" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Praça da Palavra no dia 22 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das l3h, com duração estimada de 0l hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: GUILBER ALVES LUCENA
CPF: 073.576.244-98
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 22/07/2026
Valor global: R$: 1.000,00 (mil reais). Assinatura: 30/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 1.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:D9A41B3C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 184/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da "PAGODE DO DIDI" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns 2026, no Polo POP ZÉ DA MACUCA, no dia 20 de julho de 2026, com início previsto a partir das l9h30min, com duração aproximada de 0l hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 12.158.594/0001-42
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 20/07/2026
Valor global: R$: 17.000,00 (dezessete mil reais). Assinatura: 30/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 17.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:78A95BAC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 206/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de exposição "**A FORÇA DAS MULHERES DE IPOJUCA**" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Galeria Galpão - Fotografia, no qual a exposição ficará a mostra no período de 11 a 25 de julho de 2026, onde o polo funcionará das l0h até as l9h, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: DIANA HONORATO GOMES
CPF: 701.850.134-22
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026 a 25/07/2026
Valor global: R$: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Assinatura: 26/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 5.700,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:277559CF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 282/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação artística de dança "**ORI CIA DE DANÇA**" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Dança, no dia 2l de julho de 2026 com horário de início previsto a partir das l6h, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFRO-BRASILEIRA ORI
CNPJ: 41.971.905/0001-96
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 21/07/2026
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 23/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:0CDC2527

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 270/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo CONTRATADO, consistentes na realização de 02(duas) apresentações artístico-circense, da atração "**CIRCO GOLDEN**", durante o 34° Festival de fnverno de Garanhuns, no polo Lona de Circo Índia Morrna, no dia 20 de julho de 2026, com horário de início previsto para a primeira sessão a partir das 1lh e a segunda sessão a partir de l6h, ambas com duração aproximada de 0l hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: JOSEANE MARTINS DE ALBUQUERQUE 05332252480
CNPJ: 15.122.812/0001-87
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 20/07/2026
Valor global: R$: 9.000,00 (nove mil reais). Assinatura: 25/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 9.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:F610B2DD

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 213/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de exposição "**ENTRELINHAS: DESENHOS EM PRETO E BRANCO**" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Galeria Galpão - Artes Visuais, no qual a exposição frcara a mostra no período de 17 a 25 de julho dle 2026, onde o polo funcionará das l0h até as l9h, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: DIOGO MAGALHAES MONTEIRO
CPF: 013.708.894-96

Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026 a 25/06/2026
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 26/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:A1372C5A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 281/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação artística de dança "RANHURA-RAFAELA BARROS" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Dança, no dia 20 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das l6h, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 49.488.544 RAFAELA CAVALCANTE DE BARROS
CNPJ: 49.488.544/0001-33
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 20/07/2026
Valor global: R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Assinatura: 25/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 2.500,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:0B2460E3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 265/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo CONTRATADO, consistentes na realização de 02(duas) apresentações artístico-circense, da atração "**VIDAL CIRCO**", durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no polo Lona de Circo Índia Morena, no dia 13 de julho de 2026, com horario de início previsto para a primeira sessão a partir das 1lh e a segunda sessão a partir de l6h, ambas com duração aproximada de 0l hora, no Município de Garanhuns/PE
Contratado: CENTRO SOCIO - CULTURAL DE PROMOCAO A CIDADANIA . CARCARA
CNPJ: 06.871.227/0001-99
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 13/07/2026
Valor global: R$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Assinatura: 25/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 22.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:7D836A28

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 208/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de exposição "**IMBASSAÍ: CAMINHANDO PELO MANOEL CHÉU, VARZEA E PEDRINHAS**" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Galeria Galpão Fotografia, no qual a exposição ficará a mostra no período de 17 a 25 de julho ile 2026, onde o polo funcionará das l0h até as l9h, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: PEDRO HENRIQUE TORQUATO
CPF: 067.670.844-76
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026 a 25/07/2026
Valor global: R$: 5.999,00 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais). Assinatura: 26/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 5.999,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:9F89F653

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 301/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação artístico-teatral da "**QUIRINA QUER SER PALHAÇA**" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Teatro Alternativo, no dia 18 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 21h, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garaúuns-PE.
Contratado: JOÃO ARNALDO RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 13.455.799/0001-52
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2026
Valor global: R$: 8.000,00 (oito mil reais). Assinatura: 23/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 8.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:B3DB8BA6

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 228/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical da "**SEBASTIÃO REIS**" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Estação, no dia 18 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das l8h, com duração aproximada de 0l hora e 30 minutos, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: MATIRICIO SERGIO GUENES TAVARES 021338874410
CNPJ: 31.432.856/0001-60
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2026
Valor global: R$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Assinatura: 17/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 32.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:C8DF7F39

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 227/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical da artista "TIÊ" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Estação, no dia 17 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das l8h, com duração aproximada de 0l hora e 30 minutos, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: TIE GASPARINETTI BIRAL
CNPJ: 21.479.73710001-09
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026
Valor global: R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 17/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 30.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:ECE0F9E9

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 098/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 091/2026, cujo objeto é a contratação de show da artista **"SHIRLEY CARVALHÃES**", no dia 10 de julho de 2026, através da empresa CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 21.937.827/0001-04, pelo valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais); do artista "**MARCOS ANTONIO**", no dia 10 de julho de 2026, através da empresa M A R PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.795.016/0001-76, pelo valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais); da banda "**PROJETO SOLA**", no dia 11 de julho de 2026, através da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32, pelo valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); da artista "**AMARA BARROS**", no dia 11 de julho de 2026, através da empresa A BASE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 50.387.791/0001-22, pelo valor de R$30.000,00 (trinta mil reais); do artista "**MARCELO MARKES**", no dia 15 de julho de 2026, através da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32, pelo valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais); do artista "**ARMANDO FILHO**", no dia 15 de julho de 2026 , através da empresa BERESHIT PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 17.632.796/0001-06, pelo valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); da banda "**QUATRO POR UM**", no dia 16 de julho de 2026, através da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32, pelo valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); da artista "**ALICE MACIEL**", no dia 16 de julho de 2026, através da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.942.077/0001-86, pelo valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); do artista "**MARCELO MARKES**", no dia 15 de julho de 2026, através da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32, pelo valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais); do artista "**DAVID QUINLAN**", no dia 17 de julho de 2026, através da empresa ANGEL MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.097.278/0001-78, pelo valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais); do artista "**MARCELO MARKES**", no dia 15 de julho de 2026, através da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32, pelo valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais); do artista "**EMERSON AUGUSTO**", no dia 17 de julho de 2026, através da empresa SMART EVENTOS LTDA, CNPJ: 41.601.214/0001-09, pelo valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); do artista "**PAULO CÉSAR BARUK**", no dia 18 de julho de 2026, através da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32, pelo valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais); para apresentações durante o Festival de Gospel de Garanhuns 2026.
Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:36C7539F

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 099/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 092/2026, cujo objeto é a contratação por Inexigibilidade de licitação da apresentação da atriz Nany People, com o espetáculo tsuNANY, no dia 17 de julho de 2026, pelo valor de R$43.000,00(quarenta e três mil reais)**,** através da empresa MG8 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ 52.558.207/0001-80, durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026, no polo Teatro Adulto.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 07 de julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:35925D51

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 105/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 098/2026, cujo objeto é a contratação por Inexigibilidade de licitação da apresentação do ator Marcelo Serrado, com o espetáculo "TERAPIA", no dia 10 de julho de 2026, pelo valor de R$60.000,00(sessenta mil reais)**,** através da empresa DENISE PALHARES ESCUDERO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 43.329.781/0001-75, durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026, no polo Teatro Adulto.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 08 de julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:240FE9B8

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 106/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 099/2026, cujo objeto é a contratação por Inexigibilidade de licitação da apresentação da atriz "Dani Winits", com o espetáculo "Choque! Procurando sinais de vida inteligente", para apresentação de duas sessões, no dia 12 de julho de 2026, pelo valor de R$40.000,00(quarenta mil reais) por apresentação, totalizando R$80.000,00(oitenta mil reais), através da empresa WINITS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 02.610.018/0001-30, durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026, no polo Teatro Adulto.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 08 de julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:70B0C813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026/PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG**, (quanto aos itens 48 e 49), cujo objeto trata-se do Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias. **Data e Hora da Retomada: 10/07/2026, às 14:00Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone (87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº003/2026-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A685E232

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins **que em 07 de julho de 2026, expirou o prazo** para apresentação de recurso administrativo por parte da empresa **SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.678.770/0002-74.
Assim, mesmo tendo sido devidamente notificada em 02 de julho de 2026, **a empresa em comento quedou-se inerte**, deixando escoar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso referente à conclusão final do Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 006/2026, Contrato nº 032/2026 – SECP/FME, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026.
Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 08 de julho de 2026.

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA (MAT. 11.891)
Presidente

ELIANE LEITE DE MACÊDO (MAT. 8028)
1ª Secretária

JANSE RICARDO REIS FERREIRA (MAT. 09291)
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:23BFF284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins que, **em 09 de julho de 2026, transitou em julgado** o Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 006/2026, Contrato nº 032/2026 – SECP/FME, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, movido pela Secretaria de Educação de Garanhuns em face da empresa **SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.678.770/0002-74.
Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 09 de julho de 2026.

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA (MAT. 11.891)
Presidente

ELIANE LEITE DE MACÊDO (MAT. 8028)
1ª Secretária

JANSE RICARDO REIS FERREIRA (MAT. 09291)
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:FDA283AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **MATERIAL DE CERIMONIAL,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:1677D24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **AQUISIÇÃO DE ITENS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIOLINOS,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:9D95A9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 006/2026

Assunto: Extinção de Contrato / Inexecução
Empresa: SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA,
1. **VISTOS,** etc.
2. Trata-se de Processo Administrativo instaurado para fins de extinção de contrato firmado com a empresa **SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.678.770/0002-74, Contrato nº 032/2026 – SECP/FME, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026.
3. Conforme consta nos autos, a referida empresa foi devidamente notificada e apresentou defesa prévia. Contudo, os argumentos apresentados revelaram-se insuficientes para elidir as irregularidades, culminando em parecer da Comissão Processante pela necessidade de extinção contratual, decisão esta que foi integralmente acatada por esta Secretaria.
4. Devidamente notificada para apresentar recurso administrativo, a contratada quedou-se inerte, transcorrendo *in albis* o prazo regulamentar. O decurso do prazo sem manifestação foi devidamente atestado pela Comissão Processante por meio da Certidão de Decurso de Prazo juntada aos autos.
5. Considerando a ausência de recurso e a conclusão do procedimento administrativo, com fulcro nas prerrogativas da Administração Pública, **ACOLHO** o relatório da Comissão Processante e **DETERMINO:**
I. O encaminhamento dos autos ao setor competente para a formalização imediata do **Termo de Rescisão Contratual**, procedendo-se com as anotações cabíveis e a publicação oficial do ato.
II. Após a formalização da rescisão, retornem os autos para adoção das demais providências para convocação dos licitantes remanescentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Garanhuns, 08 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:AF7BFE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº074/2025-FME/SECP,** referente ao **Processo Licitatório nº 004/2025-FME – Pregão Eletrônico 004/2025-FME**. **OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.** Realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 20/04/2026, Código Identificador 74204F62.
ONDE SE LÊ: 1º TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº074/2025-FME/SECP. CLÁUSULA SEGUNDA – Faces as alterações ora ajustadas, vale destacar que, o valor inicial do contrato **R$ 1.004.960,80 (um milhão e quatro mil e novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).** Após o Termo Aditivo de acréscimo de **1,3917%,** cujo o valor é de **R$ 13.986,00** (**treze mil e novecentos e oitenta e seis reais**), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 1.018.946,80** (**um milhão e dezoito mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos**).

LEIA-SE: 2º TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº074/2025-FME/SECP. CLÁUSULA SEGUNDA – Faces as alterações ora ajustadas, vale destacar que, o valor inicial do contrato **R$**

1.004.960,80 (um milhão e quatro mil e novecentos e sessenta reais e oitenta centavos). Após o Termo Aditivo de acréscimo de **1,3917%,** cujo o valor é de **R$ 13.986,00** (**treze mil e novecentos e oitenta e seis reais**), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 1.082.085,30** (um milhão, oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Garanhuns, 08 de julho de 2026

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7D71BA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de fraldas pediátricas.** Os seguintes materiais serão destinados para o usuário do Núcleo de Benefícios. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 08 de julho de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:9470A5B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX 055/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 055/2026**:
Objeto: Contratação do Artista MARI E RAYANE a ser realizada em 09/07/2026 com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão da Emancipação Política 2026 – 149 anos, no Município de Glória do Goitá-PE.

Empresa: JL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 66.388.264/0001-72

Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 08 de julho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:178B2217

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 000013/2026. Dispensa Nº DV000013/2026. SERVIÇO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO CONTROLE INTERNO PÚBLICO. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Controladoria Municipal. Ratificação em 01/07/2026.

OTÁVIO RODRIGO CIPRIANO DA SILVA MARINHO.
Controlador Municipal.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:64FEE93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 000012/2026. Dispensa Nº DV000012/2026. SERVIÇO. Contratação de pessoa jurídica especializada para apoio à organização administrativa do planejamento municipal, compreendendo a estrutura de projetos, padronização de fluxo e desenvolvimento de instrumentos técnicos operacionais da Secretaria de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente, do município de Glória do Goitá – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Controladoria Municipal. Ratificação em 01/07/2026.

ILZA ANDRÉ VICENTE.
Secretária de Planejamento, Orç. Democrático, Habitação e Meio Ambiente.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:FC145C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00010/2026. Dispensa Nº DV00010/2026. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa, destinados à estruturação institucional, padronização de procedimentos internos, implementação de instrumentos de governança e apoio técnico à Agência Municipal de Meio Ambiente de Glória do Goitá/PE – AMMAGG. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretária de Planejamento, Orçamento, Democrático, Habitação e Meio Ambiente. Ratificação em 25/06/2026.

ILZA ANDRÉ VICENTE.
Secretária de Planejamento, Orç, Democrático, Habitação e Meio Ambiente.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:A0A7CD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX 052/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 052/2026**:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DADA BOLADÃO A SER REALIZADA EM 05/07/2026 ÀS 15H00 EM RAZÃO DA COPA FEST, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.

Empresa: ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 38.129.468/0001-53

Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 03 de julho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:015CAE27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato. Processo Nº: 260511DV00006/2026 Dispensa Eletrônica Nº 00006/2026. presente contratação direta decorre da necessidade de atender à demanda da Administração referente à contratação de fornecimento de Licença de uso, manutenção atualização, suporte técnico e hospedagem de sistema informatizado de Gestão Pública voltado a gestão de licitações e contratos administrativo, destinado ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana- AMESG DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Imposto: 3.3.90.00.00 Contratado: IMPORT INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ nº 04.067.695/00001-80. Valor R$ 11.400,00(onze mil e quatrocentos reais Vigência: de 02/07/2026 a 02/07/2027.

Goiana, 08.07.2026.

MARIA DANYELLE FALCÃO DE MELO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:4204D46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

O Município de Goiana/PE, através do Secretário Interino dos Distritos, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos seguintes termos: **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Nova Divisão, nº 35, Tejucupapo, Goiana/PE, CEP 55.900-000, destinado à instalação e funcionamento da Subprefeitura do Distrito de Tejucupapo, no município de Goiana/PE.
LOCADORA: Nerice Dantas de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 090.824.084-81.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Inovação. Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação. Dotação: 04.122.0020.2001.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00. **RATIFICAÇÃO:** O ato de Inexigibilidade foi devidamente autorizado em 01 de julho de 2026.

Goiana/PE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:6AE293FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

LOCATÁRIO: Município de Goiana/PE, através do Gabinete do Prefeito.
LOCADORA: Nerice Dantas de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 090.824.084-81.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Nova Divisão, nº 35, Tejucupapo, Goiana/PE, CEP 55.900-000, com Inscrição Imobiliária nº 1.8032.019.01.0258.0000.0, sequencial nº 10314890, para o funcionamento da Subprefeitura do Distrito de Tejucupapo no Município de Goiana/PE.
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020.2001.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

Goiana/PE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:13D319AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.400/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ALANNA VITHÓRIA LINS DE QUEIROZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.808.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 136.993.***-**, matrícula nº 827105826 e a servidora **THUANNI NAIRA DE ANDRADE CORDEIRO,** portadora da Cédula de Identidade nº 8.171.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 089.909.***-**, matrícula nº 827104626, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente às aquisições da Secretaria Municipal de Saúde, oriundas do Contrato nº 016/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de ação de educação permanente em saúde, voltada ao fortalecimento da navegação do cuidado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de formação técnico-profissional destinada aos trabalhadores da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0D5D0CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 084/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026, FIRMADO EM 20 DE MAIO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 084/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 084/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: Associação Cultural de Goiana e Região, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Orq. Maestro Nininho, Org. Explosão do Frevo, Orq. Tropicana, Orq. Maestro Rosildo, Orq. Raio de Sol, Orq. Independente, Orq. Racha chão, Orq. Cam, Orq. Tropycalha,
Objeto: Contratação de atração artística através da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural para as festividades alusivas ao São João, com a seguinte atração: Banda Filarmônica Curica
Preço Global: R$ 167.770,00 (Cento e sessenta e seta mil, setecentos e setenta reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias de 01 a 14 de junho e 22, 23, 26 e 29 de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 401/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:A1F98F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 084/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 084/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 084/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: Associação Cultural de Goiana e Região, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Orq. Maestro Nininho, Org. Explosão do Frevo, Orq. Tropicana, Orq. Maestro Rosildo, Orq. Raio de Sol, Orq. Independente, Orq. Racha chão, Orq. Cam, Orq. Tropycalha,
Objeto: Contratação de atração artística através da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural para as festividades alusivas ao São João, com a seguinte atração: Banda Filarmônica Curica
Preço Global: R$ 167.770,00 (Cento e sessenta e seta mil, setecentos e setenta reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias de 01 a 14 de junho e 22, 23, 26 e 29 de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 401/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:056AB98A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO – PE
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação da adequação de ação prevista no Plano Municipal de Saúde/Programação Anual de Saúde, referente à Atenção Integral à Saúde da Mulher.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO – PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela legislação municipal pertinente,
CONSIDERANDO o papel deliberativo do Conselho Municipal de Saúde na formulação, acompanhamento e controle da execução da política municipal de saúde;
CONSIDERANDO as necessidades identificadas no processo de planejamento da gestão municipal de saúde;
CONSIDERANDO a importância da educação permanente e da qualificação dos profissionais para o fortalecimento da Atenção Integral à Saúde da Mulher;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 30 de Junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adequação da ação prevista no Plano Municipal de Saúde/Programação Anual de Saúde, no eixo **Atenção Integral à Saúde da Mulher**, alterando a descrição:
• **De:** *Aquisição de Anticoncepcionais e Dispositivos Intrauterinos (DIU);*
• **Para:** *Realização de ações de capacitação voltadas à saúde da mulher.*
Art. 2º A adequação aprovada tem como finalidade fortalecer a qualificação dos profissionais de saúde, contribuindo para a melhoria da assistência prestada às mulheres, por meio de ações de educação permanente, atualização técnica e aperfeiçoamento das práticas de cuidado.
Art. 3º A presente alteração não modifica os objetivos estratégicos da política municipal de saúde, constituindo-se em adequação da ação às necessidades identificadas pela gestão e às prioridades assistenciais do município.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Granito – PE, 30 de Junho de 2026.

ANA PATRICIA DOS SANTOS SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Granito- PE

Publicada no atrio do mural da secretaria de saude e sede da prefeitura em 30/06/2026.

Publicado por:
George Washington Pereira Alencar
Código Identificador:5E527B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 099 DE 01º DE JULHO DE 2026 INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO – PME/JG, PAR

PORTARIA Nº 099 DE 01º DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO – PME/JG, PARA O DECÊNIO 2026–2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Granito/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDOo disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDOo art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional;

CONSIDERANDOo art. 214 da Constituição Federal, que prevê o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema nacional de educação, em regime de colaboração, para definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino**;**

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que dispõe sobre a organização da educação nacional e estabelece princípios relacionados à gestão democrática, à qualidade do ensino, à valorização dos profissionais da educação e à articulação entre os sistemas de ensino;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação – PNE, com duração de 10 (dez) anos, em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOque o novo Plano Nacional de Educação orienta os entes federativos quanto à necessidade de elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação, observando as diretrizes, metas e estratégias nacionais, bem como as especificidades locais;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação – SNE e fixou normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDOo encerramento do ciclo de vigência do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2015–2024 e a necessidade de elaboração de novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDOa necessidade de instituir Comissão Técnica responsável pela organização dos trabalhos preparatórios, elaboração de diagnóstico, sistematização de dados, análise de indicadores, organização de escutas, consolidação de contribuições e elaboração da minuta da proposta do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente Comissão Técnica constitui ato administrativo preparatório, destinado à organização do processo de elaboração da proposta do novo PME/JG, não substituindo as etapas de participação social, apreciação pelo Conselho Municipal de Educação, atuação do Fórum Municipal de Educação e posterior encaminhamento do Projeto de Lei aos órgãos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Elaboração, Monitoramento e Acompanhamento da proposta do novo Plano Municipal de Educação do Município de Granito– PME, para o decênio 2026–2036, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA Comissão Técnica terá por finalidade coordenar, organizar e sistematizar os trabalhos técnicos necessários à construção da proposta do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, com o Sistema Nacional de Educação, com a legislação educacional vigente e as especificidades do município.

Art. 3ºA Comissão Técnica será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação organizados em Coordenação e Equipe Técnica, conforme composição abaixo:

I – COORDENAÇÃO
Representante 1:Cintia Maria Aguiar dos Santos Ferreira - Coordenação
Representante 2:Cleriana Dark Monteiro da Silva
Representante 3:Ana Lúcia Pessoa Pereira - Coordenação
Representante 4:Maria Aparecida Cordeiro Leite

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Granito - PE, 08 de julho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/07/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:B4376224

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSIMAR COSTA DA SILVA**, CPF XXX.422.434-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 03 de julho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F2C3A723

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0017/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 007/2026. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 39.581.101/0001-39, localizada na Q SHCS CR 516, BLOCO B, nº 69, PAVMTO 01 PARTE C099, bairro ASA SUL, BRASÍLIA/DF. **Lotes: 01, 02 e 03. Valor Global**: R$263.410,50 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos). **Empresa:** SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ Nº 29.583.709/0001-49, localizada na AV GETULIO VARGAS, nº 1446, SALA 08, bairro ANITA GARIBALDI, JOINVILLE/SC. **Lotes: 04 e 05. Valor Global**: R$197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais). **Empresa:** RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 53.600.991/0001-00, localizada na R DOUTOR JOSE STILITANO, nº 370, bairro PARQUE OURO FINO, SOROCABA/SP. **Lotes: 06 e 07. Valor Global**: R$83.000,00 (oitenta e três mil reais). **Empresa:** ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 55.149.591/0002-36, localizada na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N, KM 279 SALA 340, bairro JACUHY, SERRA/ES. **Lote: 08. Valor Global**: R$65.943,00 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais). **Empresa:** IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA, CNPJ Nº 60.173.263/0001-24, localizada na AV OITOCENTOS, nº 55, GALPAOG20 - MD 01 BOX 21, bairro TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES. **Lote: 18. Valor Global**: R$5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais). **Empresa:** INOVA TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 28.706.488/0001-96, localizada na R ANGELO BONIN, nº 495 SALA 04, bairro BARRA DO LOBO, TAIO/SC. **Lote: 25. Valor Global**: R$41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais). **Empresa:** LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA, CNPJ Nº 29.199.991/0001-65, localizada na R MARECHAL DEODORO, nº 959, bairro VILA ESPLANADA, ITAJOBI/SP. **Lote: 26, 27 e 28. Valor Global**: R$100.610,00 (cem mil seiscentos e dez reais). **Empresa:** ACOMETAL INDUSTRIA LTDA, CNPJ Nº 45.745.995/0001-58, localizada na AV COMENDADOR JOSE PEREIRA, nº 262, SALA 02, bairro BELA VISTA, ESCADA/PE. **Lote: 30, 37 e 40. Valor Global**: R$134.046,00(cento e trinta e quatro mil e quarenta e seis reais). **Empresa:** ART LIMP LTDA, CNPJ Nº 39.862.043/0001-11, localizada na R JOAQUIM DOMINGOS DE FREITAS, nº 62, ANEXO A, BAIRRO NOVO, CARPINA/PE. **Lote: 49 e 51. Valor Global**: R$105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). **Empresa:** ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, localizada na R LUCIANO EUGENIO DE MELO, nº 371, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE. **Lote: 36 e 50. Valor Global**: R$56.466,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais). **Empresa:** A & T COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 59.755.150/0001-58, localizada na Rua R TAQUARI, 27, MOOCA, SAO PAULO/SP. **Lotes: 31 e 33. Valor Global**: R$29.275,00 (vinte e nove mil duzentos e setenta e cinco reais). **Lotes Fracassados:** 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 32, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72. Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 08 de julho de 2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:D6E9BB9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e materiais utilizados na limpeza pública, para serem utilizados na secretaria de infraestrutura, no Município de Ibimirim.
Empresas vencedoras valor total: R$ 31.140,00 (trinta e um mil e cento e quarenta reais): **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA** (55772813000191) com o lote: 4 no valor total de R$ 31.140,00 (trinta e um mil e cento e quarenta reais).

Itens fracassados: 1, 2, 3 e 5.

Ibimirim - PE, 08 de julho de 2026.

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:8F8808D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 -O **Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba/PE**, por intermédio de seu Pregoeiro e da autoridade competente, torna público aos interessados que fica **SUSPENSO**, por prazo indeterminado, o **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização, destinados à manutenção das atividades e à garantia das condições adequadas de limpeza e conservação das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência**. A suspensão ocorre em razão da necessidade de revisão e readequação do instrumento convocatório, visando assegurar a observância dos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A nova data para o prosseguimento da licitação, bem como eventual edital retificado, será oportunamente divulgada por meio dos mesmos veículos utilizados para a publicação do edital, observados os prazos legais aplicáveis.

Ibirajuba/PE, 08 de julho de 2026.

ANDRÉ CARLOS DE MELO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6BE3F4EE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATOS DE N° 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE

EXTRATO DE 1° termo ADITIVO AO CONTRATOS de n° 078/2025

EXTRATO DE termo ADITIVO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DE OBRAS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE. Empresa Contratada **F A LUSTROSA ENGENHARIA LTDA - EPP** inscrita sob o CNPJ nº 04.966.896/0001-19 O prazo acrescido de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo nova vigência: 24/06/2026 até 23/06/2027. Ficam mantidos sem quaisquer alterações os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato originário, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Ibirajuba/PE, 24 de junho de 2026

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:425979ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a sessão pública da **Concorrência Eletrônica nº 010/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA FECHADA NA ESCOLA EVANGELINA DELGADO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE,** fica **SUSPENSA**, por tempo necessário à disponibilização de documentos técnicos complementares que integram o orçamento estimado da contratação, notadamente as **composições de custos unitários, o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), o cronograma físico-financeiro e demais documentos pertinentes**.
A medida é adotada em observância aos princípios da **publicidade, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e segurança jurídica**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações necessárias à adequada formulação de suas propostas.
Após a disponibilização da documentação complementar na plataforma eletrônica, será publicado novo aviso contendo a data e o horário para reabertura da sessão pública, garantindo-se ampla divulgação a todos os interessados.

Igarassu/PE, 08 de julho de 2026.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:CADEFB47

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTA POR 4 LUGARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU-PE.

Empresa vencedora: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inscrita no CNPJ 40.876.269/0001-50 com o lote: 1 no valor total de R$ 4.494,60 (quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), quarta-feira, 8 de julho de 2026

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:3BD58446

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL N° 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026 – PROCESSO N°014/2026

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria de Cidade do Município de Igarassu-PE, tendo em vista Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL I e o parecer do jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa Emergencial nº 004/2026, em favor da empresa **INTEGRAL CONSTRUÇÕES MANUTENÇÕES E REFORMAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 62.001.208/0001-82**, com sede na Rua Major José de Barros, n° 56, Sala 01, Centro, João Pessoa/PB. Com proposta no valor total de **R$ 1.275.780,01 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e um centavo),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NA ESTRADA DE PITANGA, NO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE,** com fundamento no inciso VIII do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 08 de julho de 2026.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria de Cidade

RAPHAEL HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA
Secretário Executivo de Cidade

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1C0675B7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 198/2026, PROCESSO N° 199/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026.

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 198/2026 - Processo Nº 199/2026 – Processo Administrativo nº 199/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BACAMARTEIROS ASA BRANCA DE ABREU E LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO EVENTO IGARADRILHA, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE IGARASSU, NO DIA 04 DE JULHO,** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BACAMARTEIROS ASA BRANCA DE ABREU E LIMA**, inscrita no CNPJ Nº 44.947.468/0001-63, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002/2025 – Processo nº 213/2025***, no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 03 de julho de 2026.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:2B396FA9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 199/2026, PROCESSO N° 200/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 199/2026 - Processo Nº 200/2026 – Processo Administrativo nº 200/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TROÇA CARNAVALESCA A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU/PE, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026**, em favor da empresa **SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.105.452/0001-87, no valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 03 de julho de 2026.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:34646BF1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 200/2026, PROCESSO N° 201/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 200/2026 - Processo Nº 201/2026 – Processo Administrativo nº 201/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA IRAH CALDEIRA, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO BAIRRO CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE, NO DIA 11 DE JULHO DE 2026**, em favor da empresa **SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ-DE-SERRA E AI - SOFOPS**, inscrita no CNPJ Nº 08.584.386/0001-38, no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 08 de julho de 2026.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:E1601A17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26.
CONTRATADA: **INSTITUTO SAUDE EXPRESS,** inscrita no CNPJ sob o nº.58.694.763/0001-60.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE, ***a ser realizado nos dias 09 e 10 de julho de 2026, no distrito de Jabitacá, Município de Iguaracy***, conforme diárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 03/07/2026 a **03**/07/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0010.2031.0000/3.3.90.39.00
10.302.0011.2038.0000/3.3.90.39.00
10.122.0004.2029.0000/3.3.90.39.00

Data da assinatura: 03/07/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:6E8C4B6F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 137/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 137/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00
CONTRATADA: **LUCIANO ALVES DOS S. JUNIOR (CONSTRUTORA LJ),** inscrita no CNPJ sob o nº 37.523.633/0001-94.

OBJETO: Construção de 03 (três) Praças, assim distribuidas: uma localizada no Sítio Barro Branco (Zona Rural), uma na Comunidade do Picos (Zona Rural) e uma na Avenida Odilon Rodrigues da Cruz (Bairro Santa Ana – Zona Urbana), conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos**.**

VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de **R$ 208.250,00 (duzentos e oito mil duzentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: 06/07/2026 a 06/07/2027
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 03 (três) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.451.0019.1076.0000/4.4.90.51.00
Data da assinatura: 06/07/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C62C17CC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 030-2026- AQUISIÇÃO DE ONIBUS - TFD

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
PE N° 030/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 030/2026, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Ônibus Rodoviário, destinado ao Transporte Fora do Domicílio (TFD) do Município de Iguaracy/PE - Valor estimado do presente objeto é de R$ 853.900,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 21 de julho de 2026 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 21 de julho de 2026 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaoecontratosiguaracy@gmail.com. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: licitacaoecontratosiguaracy@gmail.com ou no endereço acima.
Edital Alterado e seus Anexos: Disponíveis na plataforma BNC.

Iguaracy, 08 de julho de 2026.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:F719137B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA Nº 001

PORTARIA Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a implementação do Programa de Formação Continuada dos Professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos, do Atendimento Educacional Especializado, Auxiliares de estudantes com deficiência ou com transtornos funcionais específicos**,** Gestores Escolares, Inspeção Escolar, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores de Sala de Leitura e professores do Programa de Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Ingazeira-PE.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o processo formativo dos profissionais do magistério, considerando as diretrizes da Base Nacional Comum para a Formação de Professores da Educação Básica (Resolução CNE/CP nº 2/2019);

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a melhoria contínua da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Municipal de Formação Continuada destinado aos professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos, do Atendimento Educacional Especializado, Auxiliares de estudantes com deficiência ou com transtornos funcionais específicos**,** Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores de Sala de Leitura, Inspeção Escolar e professores do Programa de Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino que atuam junto a cada etapa e modalidade de ensino (PROFOCO).
Art. 2º O PROFOCO – Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos, do Atendimento Educacional Especializado, Auxiliares de estudantes com deficiência ou com transtornos funcionais específicos**,** Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores de Sala de Leitura, Inspeção Escolar e professores do Programa de Recomposição, tem como objetivo geral promover o aperfeiçoamento permanente dos profissionais da rede municipal, visando o fortalecimento das práticas pedagógicas, o aprimoramento da gestão escolar e a elevação dos índices de aprendizagem dos estudantes.

DA ORGANIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES
Art. 3º As formações serão organizadas em eixos temáticos, contemplando:
I – Alfabetização e letramento;
II – Matemática na perspectiva do raciocínio lógico e da resolução de problemas;
III – Avaliação formativa e intervenções pedagógicas;
IV – Planejamento e acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem;
V – Práticas de leitura e mediação literária;
VI – Gestão pedagógica e liderança educacional;
VII – Educação inclusiva e diversidade na escola;
VIII- BNCC – Computação.

Art. 4º O PROFOCO – será desenvolvido ao longo do ano letivo, de forma presencial e assíncrona, por meio de encontros mensais, oficinas, estudos dirigidos e acompanhamento pedagógico nas escolas.

Art. 5º O PROFOCO - irá prever, no início do ano letivo, a realização de Encontro de Abertura Oficial destinado aos profissionais integrantes na rede municipal, com o objetivo de apresentar as diretrizes curriculares, o planejamento pedagógico, o sistema de avaliação e a política de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 6º As temáticas abordadas ao longo do ano serão definidas de acordo com a temática do ano letivo e as necessidades do público alvo atendido por cada coordenação.

DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

Art. 7º A execução das formações ficará sob a responsabilidade da Coordenação Municipal da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, responsável pelo grupo de professores e demais integrantes que acompanha, de acordo com a descrição: professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos, do Atendimento Educacional Especializado, Auxiliares de estudantes com deficiência ou com transtornos funcionais específicos**,** Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores de Sala de Leitura, Inspeção Escolar e professores do Programa de Recomposição com apoio e acompanhamento do Núcleo de Gestão da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 8º Compete às coordenações pedagógicas escolares:
I – Mobilizar a participação dos professores nos encontros formativos de rede previstos no Cronograma Anual do PROFOCO;
II – Promover a socialização e a aplicação das práticas discutidas nas formações;
III – Acompanhar o desenvolvimento das ações e registrar a frequência e participação dos docentes nos encontros formativos escolares previstos no Cronograma Anual do PROFOCO.
Art. 8º Os gestores escolares deverão assegurar condições institucionais para a realização dos encontros formativos escolares e

de rede, organizando os horários de planejamento coletivo e favorecendo o estudo contínuo das equipes.

DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 9º O acompanhamento das ações do Programa Municipal de Formação Continuada será realizado por meio de:
I – Registros de presença e participação;
II – Produções individuais e coletivas dos professores;
III –Fichas de acompanhamento e monitoramento.

Art. 10 Os certificados de participação serão emitidos anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante comprovação de frequência mínima de 75% e entrega das atividades propostas durante os encontros do PROFOCO.

DA FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 11 A Diretoria Pedagógica disponibiliza, anualmente, temática destinada às formações bimestrais da rede onde o ano de 2026 contempla a temática voltada para BNCC Computação: **Conectar Saberes e Linguagens para Transformar o Processo de Ensino e de Aprendizagem.**

Art. 12 As formações destinadas aos professores da **Educação Infantil** seguirão as temáticas a seguir, conforme necessidades apontadas pela Rede de Ensino de acordo com descrição das temáticas a seguir:
Atribuições do Coordenador Pedagógico, Gestão do tempo pedagógico de tempo e os desafios da prática cotidiana;
BNCC computação: Educação Midiática como um direito de aprendizagem Práticas pedagógicas inclusivas na Educação Infantil, realizadas com temáticas voltadas ao Acolhimento;
Ciranda Pedagógica: Reflexões sobre rotina, planejamento e Avaliação na Creche;
Desenvolvimento Cognitivo no Processo de Alfabetização e Letramento.

Art. 13 As formações destinadas aos professores dos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, seguirão as temáticas a seguir, conforme necessidades apontadas pela Rede de Ensino de acordo com descrição das temáticas a seguir:
As habilidades de leitura e interdisciplinaridade no ensino de Língua Portuguesa;
Letramento racial, Educação antirracista e PNEERQ em ação;
Ser educador exige rigor, mas não rigidez;
Alfabetização na perspectiva da heterogeneidade e equidade;
BNCC computação e as possibilidades pedagógicas;
Letramento Matemático: Uso de materiais manipuláveis (como Material Dourado), resolução de problemas e jogos pedagógicos;
Avaliação Diagnóstica e Formativa: Ferramentas para identificar defasagens de aprendizagem e planejar intervenções rápidas;
Metodologias Ativas: Aprendizagem baseada em projetos, sala de aula invertida e contação de histórias interativa;
Educação Inclusiva: Adaptação curricular para alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH;

Art. 14 As formações destinadas aos professores dos **Anos Finais do Ensino Fundamental** e professores do **Ensino em tempo Integral**, seguirão as temáticas a seguir, conforme necessidades apontadas pela Rede de Ensino de acordo com descrição das temáticas a seguir:
Escola das Adolescências: Clubes de Letramento, realizada em abril, maio e agosto de 2026;
BNCC computação e as possibilidades pedagógicas, realizada em setembro de 2026;
Iniciação Científica e TCF, realizado em novembro de 2026.
Inteligência Artificial: Os impactos da automação no mercado de trabalho e a ética no uso de algoritmos.
Crise Climática: Alternativas globais para a transição energética e o combate ao desmatamento.
Inclusão Escolar: Desafios enfrentados pelo sistema público para garantir a acessibilidade de alunos PCD.
Educação: O uso de metodologias ativas e gamificação no engajamento de alunos do ensino fundamental.
Direito: A eficácia da legislação atual no combate aos crimes cibernéticos e golpes digitais.
Marketing: O impacto do marketing de influência no comportamento de consumo das novas gerações.
Projetos Criativos (Podcasts, Vídeos ou Blogs)
Histórias Reais: Biografias de personalidades históricas pouco conhecidas, mas com grande impacto na sociedade.
Cultura Pop: A evolução da representatividade de minorias em produções de grandes plataformas de streaming.
Produtividade: Análise crítica sobre o fenômeno da positividade tóxica e a romanização do esgotamento profissional;
Interdisciplinaridade: unificar disciplinas em torno de temas sociais relevantes.

Art. 15 As formações destinadas aos professores de **Educação de Jovens e Adultos** seguirão as temáticas a seguir, conforme necessidades apontadas pela Rede de Ensino de acordo com descrição das temáticas a seguir:
Práticas Pedagógicas na EJA, realizada em abril de 2026;
Aprendizagens Interdisciplinares a partir do filme 'O Menino que Descobriu o Vento', realizada em maio de 2026;
BNCC computação e as possibilidades pedagógicas, realizada em setembro de 2026.
Currículo e Contextualização;
Pedagogia de Paulo Freire: alfabetização baseada em palavras geradoras e realidade local.
Currículo por Competências: conectar conteúdos escolares às exigências do mundo do trabalho.
Letramento e Numeramento: aplicar conceitos matemáticos e de escrita ao cotidiano do aluno.
Interdisciplinaridade na EJA: unificar disciplinas em torno de temas sociais relevantes.
Inclusão e Diversidade
Diversidade Geracional: como mediar salas de aula com jovens de 15 anos e idosos de 70.
Relações Étnico-Raciais e Gênero: debates sobre igualdade no ambiente escolar.
Estudantes com Deficiência na EJA: adaptação curricular para o público adulto.
Saúde Mental do Trabalhador-Estudante: compressão do cansaço e dupla jornada.
Tecnologia e Futuro
Letramento Digital: inclusão digital para a inserção no mercado de trabalho moderno.

Art. 16 As formações destinadas aos assistentes de leitura e **profissionais de Sala de Leitura pela Coordenação de Sala de Leitura** seguirão as temáticas a seguir, conforme necessidades apontadas pela Rede de Ensino de acordo com descrição das temáticas a seguir:
Mediação de Leitura e Dinamização do Espaço;
Indicadores de Fluência Leitora: Critérios e ferramentas para mapear o nível de leitura dos estudantes.

Estratégias de mediação de leitura: técnicas para rodas de conversa e contação de histórias.
Clubes de leitura na escola: como implantar, selecionar títulos e engajar estudantes.
Saraus e intervenções poéticas: a literatura viva ocupando os espaços escolares.
Letramento literário na infância e adolescência: critérios para escolha de acervo por faixa etária;
Inteligência Artificial na Sala de Leitura: ferramentas de apoio à pesquisa e criação literária;
Gestão Educacional e Organização do Acervo;
Organização atrativa do espaço: *visual merchandising* aplicado à biblioteca escolar;
Literatura e Direitos humanos: acervos voltados para as leis 10.639/03 (História e Cultura Afro-Brasileira) e 11.645/08 (História e Cultura Indígena);
Acessibilidade na Sala de Leitura: mediação de leitura para estudantes com deficiência (TEA, deficiência visual, etc.).

Art. 17 As formações destinadas ao secretário escolar e agentes administrativos pela coordenação de **Inspeção Escolar** seguirão as temáticas a seguir, conforme necessidades apontadas pela Rede de Ensino de acordo com descrição das temáticas a seguir:
Inspeção Escolar: prestação de serviços e normatização vigente realizada em abril de 2026;
Da Burocracia à Gestão Democrática: O Papel da Inspeção e da Escrituração Escolar na Efetividade do Direito à Educação;

Desafios na Era Digital: A adaptação dos registros escolares tradicionais para os sistemas eletrônicos de gestão escolar;

Foco em Escrituração Escolar e Dados Étnico-Raciais (Guia para Declaração Étnico-Racial do MEC);
Atualização em legislação educacional, gestão de registros (escrituração), uso de tecnologias na rotina e prevenção à violência com foco na cultura de paz, realizada em agosto de 2026.
Art. 18 As formações destinadas aos professores que atuam no **Programa de Recomposição da Aprendizagem pela Coordenação de Avaliação de Rede** seguirão as temáticas a seguir, conforme necessidades apontadas pela Rede de Ensino de acordo com descrição das temáticas a seguir:
I- Diagnóstico e Monitoramento
Avaliação Diagnóstica e Sondagem: Como identificar defasagens específicas em leitura, escrita e matemática;
Análise de Dados Educacionais: Transformar resultados de avaliações em planos de ação imediatos;
Indicadores de Fluência Leitora: Critérios e ferramentas para mapear o nível de leitura dos estudantes;
II- Práticas Pedagógicas e Metodologias
Diferenciação Pedagógica: Estratégias para planejar aulas que atendam a diferentes níveis de aprendizagem na mesma turma;
Agrupamentos Produtivos: Como organizar os estudantes em sala para potencializar a colaboração e a troca de saberes;
Metodologias Ativas na Recomposição: Uso de rotação por estações e ensino híbrido para acelerar a aprendizagem;
Didática da Matemática e Alfabetização: Foco nas habilidades essenciais e pré-requisitos que travam o avanço dos alunos.
III- Gestão de Sala e Socioemocional
Acolhimento e Engajamento: técnicas para motivar estudantes com histórico de defasagem e baixa autoestima escolar;
Gestão do Tempo Pedagógico: Como priorizar o currículo essencial sem sobrecarregar a rotina escolar.
Art. 19 As formações destinadas aos componentes do **NUCA (Núcleo de Cidadania de Adolescentes), estudantes protagonistas** e para gestores escolares a partir dos programas e projetos com adesão realizada pela secretaria de educação realizadas pela Coordenação de Programas e Projeto, seguirão as temáticas a seguir, conforme necessidades apontadas pela Rede de Ensino de acordo com descrição das temáticas a seguir:
I- Foco em protagonismo juvenil, liderança e multiplicação de saberes.
Mudanças Climáticas: Formação sobre justiça climática e ações locais de preservação.
Saúde Mental: Rodas de conversa sobre bem-estar emocional e mitigação do cyberbullying.
Prevenção da Gravidez: Oficinas sobre direitos sexuais, reprodutivos e projeto de vida.
Enfrentamento ao Racismo: Letramento racial e promoção da igualdade de gênero e etnia.
Cidadania Digital: Uso seguro, crítico e consciente das redes sociais.
II- Foco em gestão democrática, permanência escolar e articulação de redes.
Busca Ativa Escolar: Estratégias intersetoriais para rematrícula e combate à evasão.
Ambientes Seguros: Protocolos de prevenção a violências e cultura de paz escolar.
Educação Inclusiva: Implementação de práticas pedagógicas acessíveis e acolhedoras.
Gestão Democrática: Fortalecimento dos grêmios estudantis em parceria com o NUCA.
Políticas de Proteção: Fluxos de encaminhamento ao Conselho Tutelar e CRAS/CREAS.

Art. 20 As formações destinadas aos **gestores das escolas municipais e coordenação pedagógica,** seguirão as temáticas a seguir, conforme necessidades apontadas pela Rede de Ensino de acordo com descrição das temáticas a seguir:
I - Dimensão Pedagógica
Acompanhamento da aprendizagem: Análise de dados educacionais, combate à infrequência escolar e reversão de defasagens.
Revisão do PPP: Alinhamento do Projeto Político-Pedagógico às diretrizes curriculares municipais e nacionais.
Formação contínua de professores: O papel do coordenador como o principal formador dos docentes dentro do horário de planejamento de cada unidade.
II- Dimensão Administrativa e de Pessoas
Gestão de clima e pessoas: Técnicas de liderança, comunicação assertiva, engajamento das equipes de professores e mediação de conflitos no ambiente escolar.
Legislação educacional: Direitos e deveres da comunidade escolar e normas do estatuto do servidor público municipal.
III- Dimensão Financeira
Execução de verbas: Planejamento e aplicação de recursos governamentais descentralizados como o **PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)**.
Prestação de contas: Transparência no uso de recursos orçamentários públicos.
IV- Dimensão Comunitária
Relação escola-comunidade: Atração e acolhimento das famílias, fortalecimento dos Conselhos Escolares e reuniões participativas de pais e responsáveis.
Art. 21. As ações formativas voltadas à **Educação do Campo** serão organizadas por eixos temáticos, focadas nas especificidades e na realidade da Educação do Campo:

I - Práticas Pedagógicas e Currículo Contextualizado:

Oficinas de Pedagogia da Alternância: Formação sobre como articular o Tempo-Escola e o Tempo-Comunidade na rotina escolar.
Construção de Currículo Contextualizado: Criação de planos de aula que integrem os saberes locais, a cultura camponesa e a identidade do campo.
Elaboração de Inventários da Realidade: Técnicas para mapear a comunidade com os estudantes, gerando temas geradores para as disciplinas.
II Gestão e Organização Escolar:

Formação para Escolas Multisseriadas: Didática e manejo de classe com estudantes de diferentes idades e níveis na mesma sala.
Fortalecimento do Projeto Político-Pedagógico (PPP): Reuniões formativas para reescrever o PPP da escola de forma participativa com a comunidade.
Gestão Democrática e Colegiados: Capacitação para conselhos escolares sobre a participação ativa dos movimentos sociais e das famílias.

III- Sustentabilidade e Saberes da Terra:

Oficinas de Agroecologia nas Escolas: Implantação de hortas escolares pedagógicas como laboratórios vivos de ciências e matemática.
Educação Ambiental e Mudanças Climáticas: Debates sobre a preservação dos recursos naturais locais e o enfrentamento de eventos climáticos extremos.
Inclusão e Diversidade
Letramento sobre Diversidade do Campo: Estudos sobre as populações ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas para valorizar suas histórias.

Art. 22. As ações formativas voltadas à **Educação Inclusiva**, às Relações Étnico-Raciais e à Cultura de Paz serão ofertadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de fortalecer práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e promotoras de ambientes escolares acolhedores, seguros e respeitosos à diversidade.
§ 1º A formação em Educação Inclusiva será desenvolvida por meio do curso "Educação Inclusiva", estruturado em módulos temáticos

que contemplem aspectos teóricos e práticos relacionados ao atendimento e acompanhamento dos estudantes público-alvo da Educação Especial e daqueles que apresentem necessidades específicas de aprendizagem, mensalmente ao longo de todo o ano, abrangendo os seguintes temas:
I – Papel do Auxiliar na Educação Inclusiva;
II – Compreendendo o Autismo na Prática;
III – TDAH na Sala de Aula;
IV – Manejo de Crise;
V – Comportamento Desafiador: O que está por trás;
VI – Estudo de Casos e Plano de Ação;
VII – Comunicação com Alunos Não Verbais ou com Dificuldades de Linguagem;
VIII – Adaptação de Atividades: Oficina Lúdica;
IX – Deficiências e Dificuldades de Aprendizagem na Prática Escolar;
X – Alfabetização na Prática: Como Apoiar sem Fazer pelo Estudante;
XI – Matemática Concreta: Do Material ao Abstrato;
XII – Estudo de Casos;
XIII – Culminância e Apresentação das Evoluções do Ano.
§ 2º As formações em Relações Étnico-Raciais terão como finalidade promover o conhecimento, a valorização e o respeito à diversidade étnica e cultural brasileira, em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, contribuindo para o enfrentamento do racismo e de todas as formas de discriminação no ambiente escolar. Irão abordar as seguintes temáticas:
Educação Antirracista na Rede Municipal: Planejamento, Monitoramento e Fortalecimento das Ações Étnico-Raciais, para profissionais do Grupo de Trabalho Étnico-Racial do município, que será realizada em Agosto de 2026;
Práticas Pedagógicas Antirracistas: Como Trabalhar a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no Cotidiano Escolar, para professores da Rede, que será realizada em Agosto de 2026;
§ 3º As formações em **Cultura de Paz** ligadas ao **Programa Escola que Protege Ingazeira** terão como objetivo fortalecer práticas de convivência democrática, comunicação não violenta, mediação de conflitos, promoção da saúde socioemocional e prevenção das diversas formas de violência no contexto escolar.
Cultura de Paz na Escola: Estratégias para Prevenção e Enfrentamento do Bullying e da Violência Escolar, para gestores e coordenadores, realizada em Maio de 2026;
§ 4º A participação nas formações previstas neste artigo poderá ser considerada para fins de certificação, registro de carga horária e desenvolvimento profissional dos servidores, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo Único: As formações destinadas ao coletivo de professores e demais profissionais da educação que compõem a diretoria pedagógica nas escolas da rede de ensino, serão destinadas formações com as temáticas: Atribuições do Coordenador Pedagógico, Gestão do tempo pedagógico de tempo e os desafios da prática cotidiana(fevereiro),Eca Digital na vivência escolar (abril e maio) e Leis e regulamentação do PPP (abril) , todas referentes ao ano 2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 Os casos omissos e situações específicas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Núcleo de Gestão da Diretoria Pedagógica.
Art. 24 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ingazeira, 30 de março de 2026.

MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Ingazeira – PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:EDE678DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
A Câmara Municipal do Ipojuca torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Administrativo: Nº 009/2026.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida em MDF e estruturas metálicas, destinados à readequação física, ergonômica e funcional do Plenário Auxiliar da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Valor Global Estimado: R$ 59.712,37 (cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais e trinta e sete centavos).
Período para Recebimento de Propostas: Início em **09 de julho de 2026**, às 08h00, com encerramento impreterível no dia **13 de julho de 2026**, às 23h59.
E-mail para Envio das Propostas: contratacoes@camaraipojuca.pe.gov.br.

Informa-se, ainda, que o Aviso de Contratação Direta na íntegra, contendo o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e demais anexos, encontra-se devidamente publicado e disponível para conferência no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal do Ipojuca.

Ipojuca/PE, 08 de julho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:3CBDA6D2

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 069, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Qualifica como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município do Ipojuca, a SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.848, de 21 de dezembro de 2016, que regulamenta a qualificação, contratação, execução, controle e fomento das Organizações Sociais de Saúde (OSS) no âmbito do Município de Ipojuca, estabelecendo regras para parcerias com o Poder Público por meio de Contratos de Gestão;
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, de 05 de maio de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca, com o objetivo de qualificar entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde (OSS) no âmbito do Município de Ipojuca/PE;
CONSIDERANDO o requerimento do SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, para qualificação como Organização Social da Saúde;
CONSIDERANDO a Parecer n° 001/2026 - CEAQ/SMS emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Qualificação das Organizações Sociais da Saúde, instituída por meio da Portaria nº 021/2026/GAB/SMS, de 03 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município do Ipojuca, a SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, associação civil, sem fins

lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.984.988/0001-33, com sede à Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro - Recife/PE, CEP 50.040-000, nos termos do Art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 1.848/2016.

Art. 2º. O Município de Ipojuca, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 1.848, de 21 de dezembro de 2016, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, para prestação de serviços públicos exclusivos na área de saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 02 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:7BB72D74

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – PMSP 2025-2034, regulamenta sua estrutura de governança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, conforme o art. 144 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.138/2023, que fundamenta a Política Municipal de Segurança Pública do Ipojuca e exige sua fiel execução por meio de regulamentação;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um instrumento de planejamento estratégico que defina estratégias, metas e indicadores para os próximos dez anos (2025-2034), em consonância com os Planos Estadual e Nacional de Segurança Pública;
CONSIDERANDO a importância de promover uma atuação coordenada, sistêmica e integrada entre os órgãos municipais e os demais entes federativos para a prevenção social da violência e redução da criminalidade;
CONSIDERANDO as diretrizes metodológicas e teóricas da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENASP/MJSP) aplicadas na elaboração do plano;
CONSIDERANDO, por fim, que a instituição de uma estrutura de governança visa assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas pactuadas, sem que isso implique na criação de novas unidades administrativas ou aumento de despesa pública, em estrita observância ao Poder Regulamentar e à Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – PMSP, na forma do Anexo Único deste Decreto, como instrumento de planejamento estratégico da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.138/2023 e a Lei Federal nº. 13.675/2018.

§1º. O PMSP tem vigência de 10 (dez) anos e é estruturado em 5 (cinco) ciclos bienais, com revisões ao final de cada ciclo, em conformidade com o Decreto nº. 10.822/2021.

§2º. O PMSP estabelece prioridades, objetivos, ações e metas a serem implementadas com o objetivo de efetivar políticas de prevenção social e situacional de delitos, na circunscrição do Município do Ipojuca.

§3º. O PMSP possui natureza programática, estratégica e orientadora, não criando direitos subjetivos nem obrigações financeiras automáticas ao Município.

§4º. A execução do Plano observará as competências legais já atribuídas aos órgãos municipais.

Art. 2º - As ações estratégicas do PMSP serão norteadas por 6 (seis) prioridades:
I - Integração das forças de segurança junto a SMDS e GCM.
II - Prevenção contra a violência doméstica, estupro, feminicídio e homicídios.
III - Prevenção e resposta contra desastres naturais e incêndios rurais
IV - Proteção e segurança nas praias e áreas turísticas.
V - Melhoria na segurança e policiamento viário e mobilidade.
VI - Política de inclusão e atenção aos vulneráveis e combate ao tráfico de drogas.

Art. 3º - Os objetivos do PMSPDS/2025-2034 tem como foco promover políticas públicas integradas que:

I – Previnam a violência;
II – Reduzam os índices de criminalidade;
III - aumentem a percepção de segurança por parte da população e turistas, o que envolve
a diminuição do grau de medo em relação a serem vítimas de crimes violentos, a
confiança nas instituições policiais e a respeitabilidade da profissão de policial que passa
a ser um atrativo, ainda maior, como opção de carreira no serviço público;
IV – Mitiguem o risco de desastres naturais e incêndios rurais;
V – Melhorem a segurança e policiamento viário e mobilidade.

Art. 4º - As Ações e Metas do PMSP visam a consecução das iniciativas da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com foco em resultados que impactem positivamente o cotidiano da população e o desenvolvimento do município. As metas devem ser específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e terem prazos determinados.

Parágrafo único. As ações e metas pactuadas com outros entes federativos serão avaliadas pelo Conselho de Governança e, quando necessário, revisadas a cada ciclo bianual de implementação.

Art. 5º - A aferição das Ações e Metas do PMSPDS/2025-2034 será realizada pelo Conselho de Governança, por meio das fontes de dados e informações:

I – Do Sistema Municipal de Informações de Segurança Pública da Central Integrada de Defesa Social - CIDEM;
II - Do Observatório de Segurança Pública do Município de Ipojuca (OSEPM), nos termos do art. 31, da Lei Municipal nº. 2.138/2023;
III – do levantamento das Instituições de Segurança Pública, da Secretaria Estadual de Segurança Pública e do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§1º. As fontes de dados, tecnologias, informações de segurança municipais serão centralizadas na Central Integrada de Defesa Social - CIDEM, através dos padrões definidos pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

§2º. As metas e ações serão reavaliadas ao final de cada ciclo, com base na trajetória dos indicadores e na opinião dos entes participantes do sistema de governança do Plano.

Art. 6º - Fica instituído o Conselho de Governança do Plano Municipal de Segurança Pública – CG-PMSP, instância colegiada de coordenação estratégica, nos termos do art. 19, IX, da Lei Municipal nº 2.138/2023.

§1º. O CG-PMSP não constitui nova unidade administrativa, não altera a estrutura organizacional do Município e não implica criação

de cargos, funções, gratificações ou qualquer espécie de vantagem remuneratória.

§2º. A participação no CG-PMSP será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º - O Conselho de Governança do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social/2025-2034 tem por competência avaliar periodicamente a implementação do Plano, com o objetivo de verificar o cumprimento das Ações e Metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores das políticas públicas de segurança pública e defesa social.

Art. 8º - O CG-PMSP será composto por:
I – Secretário Municipal de Defesa Social, que o presidirá;
II – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Representante da Procuradoria Geral do Município;
V – Representante da Controladoria Geral do Município;
VI – Comandante da Guarda Civil Municipal;
VII – Representante do Conselho Municipal de Defesa Social (CONDEPAZ) ou órgão equivalente de participação social;
VIII – Outros representantes de órgãos municipais diretamente envolvidos na execução das ações do Plano, quando necessário.

Parágrafo único. Os membros serão designados por ato do Prefeito dentre servidores já investidos em seus respectivos cargos.

Art. 9º - Compete ao CG-PMSP:
I – Coordenar a implementação estratégica do PMSP;
II – Pactuar metas e indicadores bienais, observadas as diretrizes do Plano;
III – Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas;
IV – Validar relatórios técnicos de monitoramento;
V – Propor ajustes e recomendações de aprimoramento;
VI – Assegurar o alinhamento das ações ao planejamento orçamentário municipal;
VII – Promover a integração interinstitucional necessária à execução do Plano.

§1º As competências do CG-PMSP possuem caráter exclusivamente coordenador, consultivo e de monitoramento, não implicando delegação de poder normativo autônomo.

§2º Eventuais alterações substanciais do Plano dependerão de ato formal da autoridade competente, observada a legislação vigente.

Art. 10 - O PMSP será executado em ciclos bienais de monitoramento e avaliação.

Art. 11 - Ao final de cada ciclo bienal será elaborado relatório técnico contendo:
I – Avaliação do cumprimento das metas;
II – Indicadores comparativos de desempenho;
III – Análise de resultados;
IV – Recomendações para revisão ou aperfeiçoamento das ações.

§1º. As atividades de monitoramento serão desempenhadas por servidores já integrantes da estrutura administrativa municipal.

§2º A organização de fluxos internos para fins de monitoramento não caracteriza criação de nova estrutura administrativa.

Art. 12 - Quando da atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos integrantes do SUSP, a CIDEM atuará também como centro integrado de comando e controle municipal.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Defesa Social adotará medidas de transparência ativa quanto às ações, metas e resultados do PMSP, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A implementação de mecanismos de transparência ocorrerá no âmbito das estruturas administrativas já existentes.

Art. 14 – A participação comunitária na implementação e gestão do Plano ocorrerá por meio do Conselho Municipal de Segurança, do CONDEPAZ e das Organizações Filantrópicas e Organizações não governamentais - ONGs atuantes na temática.

Art. 15 - A fundamentação teórica, a metodologia de elaboração e a execução do Plano objeto deste Decreto seguiram as diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENASP/MJSP).

Art. 16 - A execução do PMSP observará estritamente as dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º. Este Decreto não cria despesa obrigatória de caráter continuado.

§2º. A implementação de ações que impliquem aumento de despesa dependerá de prévia autorização legislativa e da correspondente adequação orçamentária e financeira.

Art. 17 - O presente Decreto possui natureza exclusivamente regulamentar, limitando-se à fiel execução da Lei Municipal nº 2.138/2023.

Art. 18 – Na hipótese de eventual conflito interpretativo, prevalecerá o disposto na legislação hierarquicamente superior.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 16 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:7D36E4BE

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua Ó, nº 155, Alto da Caixa D'Água, Camela, Ipojuca/PE, com área de 248,98m² (duzentos e quarenta e oito vírgula noventa e oito metros quadrados), correspondente à inscrição imobiliária nº 2.0001.039.02.0111.0001.8 / Sequencial nº 1016218.6, de titularidade não tabular de Adna Maria Batista da Silva, para implantação de uma Unidade de Saúde da Família (USF) – Alto da Caixa D'Água.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c os arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, os arts. 7º e 18 da Lei Federal nº 8.080/1990, e o art. 8º, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município do Ipojuca,

CONSIDERANDO a necessidade premente de expandir e qualificar a rede de Atenção Primária à Saúde, garantindo o acesso universal aos serviços de saúde para a população residente na comunidade do Alto da Caixa D'Água, em Camela;
CONSIDERANDO que os estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, notadamente a Justificativa Técnica para Declaração de Utilidade Pública e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, concluíram que a única solução eficaz para a demanda é a construção de uma nova Unidade de Saúde da Família (USF) na referida localidade;

CONSIDERANDO que a pesquisa de mercado empreendida, documentada no ETP, demonstrou a inexistência de outro imóvel, público ou privado, que atendesse aos critérios indispensáveis de localização e características físicas para a implantação do equipamento de saúde, restando configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação nº 042/2025, elaborado pela Geosolos Consultoria Projetos e Serviços Ltda., que atribuiu ao imóvel o valor de mercado de R$ 169.405,16 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos);
CONSIDERANDO a manifestação de anuência da proprietária, Sra. Adna Maria Batista da Silva, quanto à alienação do imóvel ao Município, mediante Proposta de Venda datada de 17 de março de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, que o imóvel objeto deste Decreto foi identificado, no âmbito do Processo Administrativo de Desapropriação nº 001/2026 – SMS/IPOJUCA, como o único que reúne as condições necessárias para a execução do projeto, tornando-se essencial à consecução do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela via amigável ou, se necessário, judicial, em caráter de urgência, o imóvel constituído por lote de terreno e suas benfeitorias, situado na Rua Ó, nº 155, Alto da Caixa D'Água, Camela, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, com área de 248,98m² (duzentos e quarenta e oito vírgula noventa e oito metros quadrados), correspondente à inscrição imobiliária nº 2.0001.039.02.0111.0001.8 / Sequencial nº 1016218.6, de propriedade de Adna Maria Batista da Silva, devidamente identificado no Laudo de Avaliação nº 042/2025 (Anexo – Croqui e Planta Baixa).

Art. 2°. O imóvel ora declarado de utilidade pública será destinado à implantação da Unidade de Saúde da Família (USF) – Alto da Caixa D'Água, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A área a ser expropriada, de acordo com o Laudo de Avaliação nº 042/2025, foi avaliada por R$ 169.405,16 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos).
Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos necessários à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, necessariamente pela via judicial ante a ausência de assentamento registral imobiliário.

Art. 5°. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Nota de Bloqueio Orçamentário nº 000079/2026, natureza da despesa 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, ficha nº 000173, classificação funcional 10.301.1402-1.141, vínculo 172 – Recursos não Vinculados de Impostos, previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6°. Pelo presente Decreto, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, sob o regime de expropriação, fica desde já considerado o seu caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 30 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

CHANCELA:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município do Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:8BF583D1

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel caracterizado como Lote 10, Rua da Macaíba (cadastralmente identificado como Rua Jaca, s/n, Sítio Canoas), Distrito de Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, com área de 205,97m² (duzentos e cinco vírgula noventa e sete metros quadrados), correspondente à inscrição imobiliária nº 3.0006.008.02.0132.0001.2 / Sequencial nº 1035149.3, de titularidade não tabular de Démison José Sales, destinado à implantação de acesso viário e à execução de obras de pavimentação na Rua da Macaíba (Rua Jaca), Distrito de Nossa Senhora do Ó.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c o art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal de 1988, e o art. 8º, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município do Ipojuca,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da mobilidade urbana, ampliação da acessibilidade da população local, otimização do tráfego de veículos e pedestres e o adequado desenvolvimento da infraestrutura urbana do Distrito de Nossa Senhora do Ó, conforme Ofício nº 229/2026 – SAD;
CONSIDERANDO que a abertura do acesso viário e a execução das obras de pavimentação na Rua da Macaíba (Rua Jaca) dependem da desapropriação da área correspondente ao Lote 10, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico Georreferenciado elaborados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil André Luís Fidelis Oliveira Félix da Silva, CREA/PE nº 1816844020 (ART nº PE20261546697);
CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado por Tones José da Silva Quirino, Técnico em Transações Imobiliárias CRECI nº 10763, com data-base de fevereiro de 2026, que atribuiu ao imóvel o valor de mercado de R$ 63.685,00 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais);
CONSIDERANDO que, conforme Certidão expedida pela Serventia Registral de Ipojuca em 11 de março de 2026, não foi localizada transcrição ou registro imobiliário em nome do titular do imóvel, comprovando-se sua titularidade exclusivamente por meio de Contrato de Compra e Venda firmado em 09 de setembro de 2025, circunstância que impõe a adoção da via judicial para a efetivação da desapropriação;
CONSIDERANDO, por fim, que a intervenção é de relevante interesse público, encontrando-se devidamente instruída no Ofício Interno (Memorando) nº 15.427/2026, tornando-se essencial à integração do sistema viário local e à segurança e ao bem-estar dos munícipes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via judicial, em caráter de urgência, o imóvel caracterizado como Lote 10, Rua da Macaíba (cadastralmente identificado como Rua Jaca, s/n, Sítio Canoas), Distrito de Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, CEP 55.592-768, com área de 205,97m² (duzentos e cinco vírgula noventa e sete metros quadrados) e perímetro de 65,29m (sessenta e cinco vírgula vinte e nove metros), correspondente à inscrição imobiliária nº 3.0006.008.02.0132.0001.2 / Sequencial nº 1035149.3, de titularidade não tabular de Démison José Sales, devidamente identificado no Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico Georreferenciado (Anexo – ART CREA/PE nº PE20261546697).

Art. 2°. O imóvel ora declarado de utilidade pública será destinado à implantação de acesso viário e à execução de obras de pavimentação na Rua da Macaíba (Rua Jaca), Distrito de Nossa Senhora do Ó, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais.

Art. 3º. A área a ser expropriada, de acordo com o Laudo Técnico de Avaliação elaborado por Tones José da Silva Quirino, Técnico em Transações Imobiliárias CRECI nº 10763, datado de 26 de fevereiro de 2026, foi avaliada por R$ 63.685,00 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos necessários à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, necessariamente pela via judicial ante a ausência de assentamento registral imobiliário.

Art. 5°. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município, observada a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais.

Art. 6°. Pelo presente Decreto, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, sob o regime de expropriação, fica desde já considerado o seu caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 30 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município do Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:625DC6D0

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora Denilda Barros da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.227.104-48, para exercer a função de gestora do contrato, e a servidora Marilene de Hollanda Pontes, CPF/MF sob o nº 036.692.384-68, para atuar como fiscal contratual, do Contrato nº Nº 207/2025, cujo objeto é o PROGRAMA VIVER BEM - CAMELA, celebrado entre o município do Ipojuca, por interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. LUIZ ADÉCIO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 02 de julho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:5183725B

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração,

de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora a partir de 08 de junho de 2026, a servidora Denilda Barros da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.227.104-48, para exercer a função de gestora do contrato, e a servidora Ana Cristina Nepomuceno Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.840.304-05 e matrícula nº 68607, para atuar como fiscal contratual, do Contrato nº Nº 019/2026, cujo objeto é o CRAS - Ipojuca, celebrado entre o município do Ipojuca, por interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Félix José Ferreira de Farias.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 08 de junho de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 02 de julho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:1717F9CB

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edvaldo Jales Barbosa, Matrícula nº 80092, CPF nº 025.045.584-65, e o servidor Glaucio de Souza Santos, CPF/MF sob o nº 030.802.231-95, matrícula 80067, para atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº 015/2026, cujo objeto é o CADÚNICO - BOLSA FAMÍLIA, celebrado entre o município do Ipojuca, por interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Arthur Bernardo de Souza Santos, inscrito no CPF nº 071.580.024-89.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 02 de julho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:42793CD0

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – IPOJUCAPREV.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, decoração, organização estrutural e cerimonial, incluindo o fornecimento, montagem e desmontagem de toda a estrutura e dos elementos decorativos necessários, destinados a atender às necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV, na celebração da Cerimônia de Aposentação. **Objeto do Apostilamento:** Alteração da data de realização da Celebração da 1ª Cerimônia de Aposentação de 2026 do IPOJUCAPREV, inicialmente prevista para o dia **03 de junho de 2026**, passando a ser realizada no dia **30 de junho de 2026**, em razão da indisponibilidade do Clube Municipal do Ipojuca, conforme Ofício nº 503/2026 – SECULT, sem alteração do objeto contratado, dos valores pactuados ou das demais condições contratuais. Contratada: **AFS BUFFET E EVENTOS COMPANHIA LTDA**.
CNPJ: **35.255.063/0001-73**.
Data do Apostilamento: 28/05/2026.

Ipojuca/PE, 08 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:D8BD9866

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – IPOJUCAPREV.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E SERVIÇO DE GARÇOM, destinados a atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV, na Celebração da Cerimônia de Aposentação, no dia 03 de junho de 2026. **Objeto do Apostilamento:** Alteração da data de realização da Celebração da 1ª Cerimônia de Aposentação de 2026 do IPOJUCAPREV, inicialmente prevista para o dia **03 de junho de 2026**, passando a ser realizada no dia **30 de junho de 2026**, em razão da indisponibilidade do Clube Municipal do Ipojuca, conforme Ofício nº 503/2026 – SECULT, sem alteração do objeto contratado, dos valores pactuados ou das demais condições contratuais. Contratada: **AFS BUFFET E EVENTOS COMPANHIA LTDA**.
CNPJ: **35.255.063/0001-73**.
Data do Apostilamento: 28/05/2026.

Ipojuca/PE, 08 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:9E60098B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 174/PMI-SEINFRA/2026

Contrato nº 174/PMI-SEINFRA/2026. Processo Administrativo n° 352/2025. Concorrência nº 016/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: A execução de serviços de engenharia consistentes na contenção e estabilização de encostas no distrito de Rurópolis, Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADA**: FRF CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.693.988/0001-60. Vigência: 11/05/2026 à 10/07/2028. Valor total: R$ 36.191.296,36.

Ipojuca (PE), 11/05/2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:B711154C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2026

Contrato nº 187/2026. Processo n° 085/2025. Inexigibilidade nº 074/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística GUGU HENRY, para apresentação no ENCERRAMENTO DO CAMPEONATO ESPORTIVO DA COMUNIDADE DE SERRAMBÍ – 2026. **CONTRATADA**: WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Vigência: 22/05/2026 à 20/06/2026. Valor total: R$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 22 de maio de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:5561D37D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026

Diretoria de Licitação- DL/PMI. A Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 005/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 170/2026, Processo Licitatório nº 170/2026 sob a Modalidade

Concorrência Eletrônica nº 013/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA AMARO ANTÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SERRAMBI, MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município do Ipojuca, conforme especificações técnicas e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R$ 1.590.459,33 (um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos). Prazo para apresentação de Propostas e documentos de Habilitação: 27/07/2026 às 09h:00min. Data da sessão inaugural: 27/07/2026 às 10h00min através do Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/ (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema e em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema citado acima, deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: (81) 992412418, e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca, 8 de julho de 2026.

YLLEN ACCIOLY GUEDES JORDÃO DE VASCONCELOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:4C88DAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2026

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MATÉRIA PUBLICADA EM 08/07/2026 (CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0AB34022) EDIÇÃO 4134.

Onde se lê:

HOMOLOGO em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 175/2026, Processo de Inexigibilidade Nº 66/2026,** cujo objeto é a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.378.534/0001-69**, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão cultural pública, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Especial de Cultura do Município do Ipojuca/PE, com atuação estratégica, técnica e operacional voltada à implementação, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Leia-se:

HOMOLOGO em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 175/2026, Processo de Inexigibilidade Nº 66/2026,** cujo objeto é a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.378.534/0001-69**, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão cultural pública, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Especial de Cultura do Município do Ipojuca/PE, com atuação estratégica, técnica e operacional voltada à implementação, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no valor total de R$ 36.913,00 (trinta e seis mil novecentos e treze reais).

As demais informações permanecem inalteradas.

Ipojuca, 08 de julho de 2026

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:563660A4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ nº 11.294.386/0001-08
DETENTORA: MVPV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI , CNPJ: 08.445.771/0001-02
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de Tablets e Scanners com a manutenção e o suporte técnico local nas dependências dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal do Ipojuca.
VALOR GLOBAL: R$ 1.837.488,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:33C7E028

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026-COLEIRAS REFLEXIVAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 124/2026, Dispensa de Licitação nº 23/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **5.000 (cinco mil) coleiras refletivas personalizadas**, destinadas às ações de identificação, monitoramento, proteção e promoção do bem-estar animal desenvolvidas pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA do Município de Ipojuca.
Considerando a regular instrução processual, a pesquisa de preços realizada, a disponibilidade orçamentária, o atendimento às recomendações constantes do Parecer Técnico nº 0294/2026/CGM e às condicionantes estabelecidas no Parecer CT/CV nº 255/2026/PGM, bem como a demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Pública, HOMOLOGO o presente procedimento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
A contratação será efetivada com a empresa **RAFAEL FERREIRA MELLO - ME**, inscrita no **CNPJ nº 59.712.576/0001-24**, pelo valor total de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, determino a publicação do presente ato e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação.

Ipojuca, 07 de Julho de 2026.

JOSÉ PHILIPE BEZERRA DE MELO
Presidente da AMMA
Agência Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F90C8343

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º s/n, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.294.386/0001-08, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: 11.248.285/0001-09, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal do Ipojuca, que tem como representante o **Sr. Antônio Guerra Barreto**, portador do CPF nº xxx.435.914-xx, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Nº 141/2026**, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura do Município do Palmares**,** Anuência do prestador representada pela Empresa BRASIL TRANFER EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 23.707.570.0001-11 e no **Parecer Técnico nº 0232/2026- CGM e Parecer Jurídico PGM nº 268/2026**, **AUTORIZA e homologa a adesão Nº 020/2026 à Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025**, gerenciada pelo órgão gerenciador, nos termos seguintes:
Adesão a Ata de Registro de Preços: 015/2025
Vigência da Ata: 12meses
Órgão Gerenciador/Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura do Município do Palmares
Órgão Aderente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.248.285/0001-09
Empresa detentora do registro: BRASIL TRANFER EIRELI - ME - CNPJ/MF: 23.707.570.0001-11
Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Camisas UV e Calças de malha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Ipojuca/PE.
Valor total da adesão: R$ 315.929,60 (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Ipojuca, 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO
Secretário Municipal de Saúde/ Gestor Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:0AFDADF7

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PORTARIA

PORTARIA CPAAP Nº 004/2026

EMENTA: Prorroga o prazo do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria CPAAP nº 001/2026.

A **PRESIDENTE DA CPAAP DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE**, no uso de suas atribuições legais (Decreto Municipal nº 033/2026);

CONSIDERANDO a necessidade de análise aprofundada dos autos do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado por meio da **Portaria CPAAP nº 001, de 05 de maio de 2026**;
CONSIDERANDO que o prazo inicial revela-se insuficiente para a regular instrução processual e elaboração do relatório conclusivo em face da empresa **DISLOC CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 17.459.533/0001-39);
CONSIDERANDO o objetivo de assegurar os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, da motivação e da busca da verdade material; e
CONSIDERANDO a autorização de prorrogação contida no parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 033/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por **30 (trinta) dias** o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização (objeto da **Portaria CPAAP nº 001/2026**), contados a partir do término do período inicial.
Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do ato de instauração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 08 de julho de 2026.

CAROLINA VIRGÍNIA SIQUEIRA PEREIRA
Presidente da CPAAP

Publicado por:
Carolina Virgínia Siqueira Pereira
Código Identificador:6B2DEECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa (s) para aquisição de 01 (um) veículo, zero quilômetro, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Ipubi/PE.

TERMO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUBI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e da autoridade competente que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente **TERMO DE REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 003/2026, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – DOS FATOS
O presente procedimento licitatório foi instaurado em janeiro de 2026, com a finalidade de promover a aquisição de veículo automotor destinado ao atendimento das necessidades administrativas do Fundo Municipal de Educação de Ipubi/PE.

A sessão pública do certame ocorreu regularmente, tendo a fase competitiva sido encerrada em 06 de fevereiro de 2026.
Entretanto, após o encerramento da disputa, foi interposto recurso administrativo por licitante participante, cuja apreciação ainda se encontra pendente.

Durante o período transcorrido entre a realização da sessão pública e a presente data, a Administração Municipal promoveu reavaliação de suas necessidades institucionais, das prioridades administrativas estabelecidas para o exercício financeiro em curso e das condições orçamentárias e financeiras atualmente existentes.

Como resultado dessa análise, verificou-se a ocorrência de circunstâncias supervenientes capazes de impactar diretamente a

conveniência, oportunidade e vantajosidade da contratação originalmente pretendida.

II – DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A DE REVOGAÇÃO
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública deve pautar suas contratações pelos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e busca da proposta mais vantajosa.
Nesse sentido, dispõe o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
"Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado."

No caso concreto, constatou-se a superveniência de fatos relevantes que recomendam a reavaliação da continuidade do certame, destacando-se:

a) Alteração superveniente da necessidade administrativa
Após a abertura da licitação, o Município constatou que as necessidades da frota foram alteradas em razão do aumento da necessidade de veículos para suprir a frota, bem como da reprogramação orçamentária do Município, a fim de investir mais recursos na aquisição de veículos para o atendimento da necessidade da Secretaria de Educação, atendendo, assim, às aplicações constitucionais mínimas de gastos com a educação.

b) Necessidade de reavaliação da disponibilidade orçamentária e financeira
A Administração Pública possui o dever permanente de compatibilizar suas contratações com a realidade fiscal e financeira do Município, observando os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência e economicidade.

Ademais, após uma reprogramação financeira e orçamentária, viu-se a necessidade de aplicar mais recursos com aquisição de veículos, a fim de cumprir com os gastos mínimos em educação.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade de revisão das despesas planejadas para o exercício financeiro vigente, circunstância que recomenda a reanálise da contratação pretendida.

c) Defasagem dos preços praticados após disputa e dos estudos que fundamentaram a contratação
Considerando que a fase competitiva foi encerrada em 06 de fevereiro de 2026 e que já transcorreu período superior a quatro meses desde a realização da disputa, a Administração identificou a necessidade de atualização dos elementos que subsidiaram a contratação.

As propostas de preços, os estudos técnicos preliminares e as premissas utilizadas para demonstrar a vantajosidade do certame refletem realidade econômica existente à época de sua elaboração.

Todavia, o mercado automobilístico apresenta constante dinâmica de preços, especificações técnicas, modelos disponíveis e condições comerciais, circunstância que impõe à Administração a necessidade de reavaliar a atual aderência da contratação ao interesse público.

d) Necessidade de revalidação da vantajosidade da contratação
O princípio da busca da proposta mais vantajosa exige que a Administração possua segurança de que a contratação continua atendendo aos critérios de economicidade e eficiência no momento de sua efetivação.

Diante das circunstâncias supervenientes verificadas, tornou-se necessária a reavaliação da vantajosidade da contratação pretendida, bem como a atualização do planejamento que a fundamentou.

III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO
A revogação da licitação constitui prerrogativa da Administração Pública decorrente do poder de autotutela administrativa, conforme reconhecido pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:
"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

A doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas são pacíficas no sentido de que a revogação do procedimento licitatório exige motivação baseada em fatos supervenientes e concretamente demonstrados, não sendo admitida mera alegação genérica de conveniência administrativa.

No presente caso, os fatos acima descritos evidenciam a necessidade de reavaliação do interesse público que originalmente justificou a contratação, circunstância apta a ensejar a revogação do certame.

IV – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Em observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, da segurança jurídica e da transparência administrativa, foi assegurado aos licitantes participantes o direito de manifestação acerca da presente intenção de revogação.

Assim, ficou concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de manifestação escrita pelos interessados, contados da publicação do ato de intenção de revogação, e nada nos foi apresentado.

Dessa forma, considerando que foi regularmente oportunizado aos licitantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, sem que houvesse apresentação de qualquer manifestação no prazo concedido, e permanecendo inalterados os motivos supervenientes de interesse público que ensejaram a intenção de revogação do certame, resta evidenciada a conveniência e a oportunidade da Administração em promover a revogação do procedimento licitatório.

V – DISPOSIÇÃO FINAL

Decorrido o prazo concedido sem manifestações, decide-se pela revogação definitiva do procedimento licitatório.

Publique-se.

Ipubi/PE, 08 de julho de 2026.

CARLOS CESAR DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:6D3CCE68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 247/2026

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR FLAVIANO TENÓRIO MARTINS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o retorno, a pedido, do servidor Flaviano Tenório Martins, matrícula funcional nº 33402, afastado pela Portaria de Atos de Pessoal nº 398/2024, que lhe concedeu licença para tratar de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 01 de março de 2026, a licença para tratar de interesses particulares concedida ao servidor Flaviano Tenório Martins, matrícula funcional nº 33402, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, devendo o mesmo retornar ao exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de julho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BBBB44C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 037/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Deliberação responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Itaquitinga/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 021/2026, especialmente em seu art. 2º e parágrafo único, que instituiu a Comissão de Acompanhamento e Deliberação e estabeleceu que seus membros serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Deliberação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e deliberação das ações decorrentes da Lei Federal nº 14.399/2022, no âmbito do Município de Itaquitinga/PE:
I – **Gustavo Henrique Vidal de Moraes**, Matrícula nº **112097** – **Presidente**;
II – **Edvaldo Pedro de Souza Junior**, Matrícula nº **112105** – **Membro**;
III – **Damião Mendes de Negreiros**, Matrícula nº **101797** – **Membro**.

Art. 2º Compete à Comissão exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Municipal nº 021/2026 e demais normas aplicáveis, especialmente:
I – acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
II – participar da elaboração, acompanhamento e monitoramento dos editais e demais instrumentos de fomento cultural;
III – acompanhar todas as etapas dos processos de seleção, execução e prestação de contas dos projetos culturais;
IV – auxiliar o Poder Executivo na elaboração dos relatórios e demais documentos exigidos pelo Ministério da Cultura;
V – exercer as demais atribuições previstas na legislação pertinente.

Art. 3º O exercício das atividades desempenhadas pelos membros da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaquitinga/PE, 03 de julho de 2026.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito do Município de Itaquitinga – PE

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:6FE9127F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. PRECESSO ADM 008/2026

DISPENSA 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, e, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a Aquisição de 01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, destinada ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Itaquitinga/PE. Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básico através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 08 de julho de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:FA1B02DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EM TEMPO: EXTRATO DE CONTRATO SALDO DE ATA 001-2025

-Processo Nº: 003/2025 - FMS
-Comissão: CCL
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.
-Objeto: **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, PROVENIENTE DO SALDO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025-FMS**
-Contrato N°: 003/2026/FMS
-Contratado: **YUMED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 48.479.110/0001-04. Valor: **R$ 276.026,38. (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Vinte e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos). Sendo proveniente do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços N.º 001/2025-FMS.**
- Dispositivos Legais Aplicáveis: *artigos 84 e 90, da Lei nº 14.133/2021.*
Autorização: FMS

JATOBÁ -PE, 06 de maio de 2026.

WELLINGNTON SILVA DE LIMA,
Portaria Nº 137/2025
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:01532AD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

Processo Licitatório: nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026, Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ: nº 10.355.457/0001-72**, Contratado: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 03.093.776/0019-10**– Objeto: Aquisição de Veículo tipo Ambulância (simples remoção) tipo A (4x4), cabine simples para a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco-PE, **Fundamento Legal: da Lei nº 14.133 Art. 137 inciso I, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias para manifestação de recurso.**
e suas alterações, Data de Assinatura: 07 de Julho de 2026.

Joaquim Nabuco, 08 de Julho de 2026.

CICERA MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:E0CD557B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 17/2026, CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 01/2026 - Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes da obra de construção de Escola de 12 Salas com Quadra Poliesportiva, padrão FNDE, mediante reprogramação da obra, com atualização dos quantitativos remanescentes e dos preços de referência, visando à conclusão do empreendimento. Valor máximo admitido: R$ 5.581.350,45 (cinco milhões quinhentos oitenta e um mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). Data e hora da abertura: 27/07/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com.

Jucati, 07 de julho de 2026.

SILVIA CLAUDIA DA SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D667C852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 06 DE JULHO DE 2026 - PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023

DECRETO Nº 042, DE 06 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Lagoa de Itaenga, regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 023, de 08 de julho de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o Edital de Concurso Público nº 001/2023 previu validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Lagoa de Itaenga;

CONSIDERANDO o Decreto nº 023, de 08 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 09 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Lagoa de Itaenga;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas, a continuidade do certame, a preservação da lista de candidatos aprovados e classificados e o interesse público na manutenção da possibilidade de provimento dos cargos efetivos;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Lagoa de Itaenga, regido pelo Edital nº 001/2023 e homologado pelo Decreto nº 023, de 08 de julho de 2024.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput terá vigência de 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, em 06 de julho de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:6D65A4D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino de Lagoa do Ouro/PE.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.846.421/0001-50, com sede na AV GOVERNADOR FLÁVIO

RIBEIRO COUTINHO, N° 96, SALA 07, PARQUE VERDE, CABEDELO/PB, CEP: 58.102-835, com valor total da contratação de R$ 60.745,00 (sessenta mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Lagoa do Ouro/PE, 07 de julho de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:DF242DF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

Processo Licitatório Nº.: 013/2025 - Pregão Eletrônico Nº.: 013/2025 - FMS. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE USO CIRURGICO E HOSPITALAR, MOBILIARIO DE USO MÉDICO, CIRUGICO E HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO DE USO LABORATORIAIS, EQUIPAMENTO DE USO FISIOTERAPEUTICO, MATERIAL DE USO TECNICO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA,** visando atender as necessidades da Unidade Mista Santa Rosa, Atenção Primária à Saúde (APS), Laboratório Municipal de Analises e Clínicas, Vigilância Sanitária e Epidemiologia, Centro de Fisioterapia, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas a este Fundo Municipal **de Saúde do município de Lagoa dos Gatos/PE**. Contratada: **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, com sede na Av. Brasil, nº 468, Centro, Cep: 86.870-000, Ivaipora/PR, Brasil. Valor Global do Contrato **R$ 156.388,97 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).** Vigência de 03 de julho de 2026 á 02 de julho de 2027.

Lagoa dos Gatos, 03 de julho de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:9F29C44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO DE PENALIDADES – PAAP Nº 005/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do fundo municipal de educação da Lagoa dos Gatos/PE
Empresa:ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA

DESPACHO DE ANÁLISE PRELIMINAR

A Comissão de Penalidades, no exercício de suas atribuições legais, após análise das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos/PE acerca de eventuais prejuízos decorrentes de descumprimento contratual, bem como dos documentos constantes nos autos, delibera pelo prosseguimento do feito administrativo, considerando a necessidade de aprofundamento da instrução processual para melhor esclarecimento dos fatos apurados.
Registre-se que permanecem indícios de descumprimento contratual relativos à não entrega da totalidade dos alguns itens contratados, razão pela qual a Comissão entende necessária a continuidade da apuração.
Encaminhem-se os autos para adoção das providências subsequentes.

Lagoa dos Gatos/PE, 06 de julho de 2026.

EDILMA DA SILVA RAMOS
Presidente da Comissão

AMANDA GOMES BENTO
Membro da Comissão

JOSÉ NIVALDO CORREIA DOS SANTOS
Membro da Comissão

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Lagoa dos Gatos, 06 de julho de 2026.

À Empresa ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA
CNPJ 38.204.923/0001-38

É a presente para NOTIFICAR V. S.ª na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, apresente manifestação por escrito e providências quanto aos fatos relatados pela fiscalização do contrato em razão de suposto descumprimento contratual consistente na não entrega da totalidade dos itens referentes ao fornecimento de material de limpeza, referentes ao PAAP Nº 005/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025.

De acordo com a manifestação anexa, a empresa não cumpriu com a entrega de itens e descumpriu cláusulas contratuais referente ao Contrato nº 066/2025.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação/defesa prévia e regularize a situação supracitada, estará sujeita à aplicação das sanções constantes no Edital e às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

EDILMA DA SILVA RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Fernando Muniz Alves Filho
Código Identificador:FBA6369D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 08 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 031, DE 08 DE JULHO DE 2026

"Institui a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e na Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e do planejamento educacional permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação, monitoramento e sistematização dos trabalhos técnicos e

participativos destinados à elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e sistematização do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036;
II – planejar, acompanhar e organizar as etapas de construção do PME;
III – coordenar a realização do diagnóstico da realidade educacional do Município, com base em dados, indicadores educacionais e financeiros oficiais;
IV – promover a articulação entre órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais e sociedade civil organizada;
V – garantir a participação social no processo de construção do PME, mediante consultas públicas, audiências, reuniões e demais mecanismos participativos;
VI – sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;
VII – propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional de Educação e demais normativas educacionais;
VIII – elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação, coordenando estudos e revisões até a versão final;
IX – elaborar a minuta do Projeto de Lei instituindo o Plano Municipal de Educação;
X – acompanhar os trâmites administrativos e legislativos relacionados ao PME;
XI – articular-se com o Fórum Municipal de Educação e demais instâncias de controle social;
XII – elaborar o cronograma de trabalho e garantir o cumprimento das etapas previstas;
XIII – apoiar os processos futuros de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação – CME;
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
V – Câmara de Vereadores;
VI – Diretores escolares;
VII – Coordenadores pedagógicos;
VIII – Professores da rede pública municipal;
IX – Representantes da rede estadual de ensino;
X – Representantes da rede privada de ensino;
XI – Profissionais da Educação Especial;
XII – Instituições de Ensino Superior;
XIII – Sociedade civil organizada;

§1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos.

§2º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora deverá elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades contemplando:
I – coleta de dados;
II – diagnóstico educacional;
III – consultas públicas e participação social;
IV – elaboração das diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
V – sistematização do documento-base;
VI – elaboração da minuta do Projeto de Lei;
VII – encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 5º A Comissão Gestora contará com o apoio de uma Equipe Técnica para a execução das atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica:
I – realizar levantamento e coleta de dados educacionais, estatísticos, financeiros e administrativos;
II – organizar e sistematizar os dados coletados em relatórios, planilhas e documentos técnicos;
III – subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora na elaboração do diagnóstico educacional do Município;
IV – realizar estudos e análises relacionados:
à oferta educacional nos diferentes níveis e etapas de ensino;
aos indicadores de aprendizagem;
ao financiamento da educação;
à infraestrutura escolar;
à educação inclusiva;
à educação integral;
à educação digital;
valorização dos profissionais da educação;
demais áreas relacionadas aos temas do Plano Municipal de Educação.
V – auxiliar na elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação;
VI – apoiar tecnicamente a definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
VII – colaborar na sistematização das contribuições oriundas das consultas públicas e demais mecanismos participativos;
VIII – elaborar relatórios técnicos e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
IX – auxiliar a Comissão Gestora na construção da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os membros da Equipe Técnica serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Gestora e da Equipe Técnica.

Art. 8º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 9º As atribuições da Comissão Gestora e Equipe Técnica encerrar-se-ão com a aprovação e publicação da Lei do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – Pernambuco, 08 de julho de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5A3B1898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 08 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 032, 08 de julho de 2026.

Institui a Câmara Técnica de Monitoramento dos Casos de Violência Doméstica e Familiar no Município de Lagoa Grande - PE, no âmbito da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, e dá outras providências.

A PREFEITA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos que dispõem sobre o poder regulamentar do Chefe do Poder Executivo, e

CONSIDERANDO a obrigação constitucional do Estado e dos Municípios de assegurar proteção especial às mulheres, nos termos dos artigos 5º, I; 226, § 8º; e 227 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO os comandos normativos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.022, de 7 de julho de 2020, que altera a Lei Maria da Penha para assegurar o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar durante situações de emergência de saúde pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita ou de confirmação de violência contra a mulher;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as diretrizes para a implantação e implementação de redes integradas de atendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial, interinstitucional e de gestão compartilhada entre os órgãos do Poder Público Municipal, os órgãos de segurança pública, o sistema de Justiça e as redes de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
CONSIDERANDO a importância do monitoramento sistemático dos casos de violência doméstica e familiar, com vistas à avaliação da efetividade das políticas públicas, à prevenção de feminicídio e à melhoria do atendimento à mulher vítima de violência no território municipal;
CONSIDERANDO a relevância da participação dos órgãos do sistema de Justiça, da segurança pública, do Ministério Público, da Defensoria Pública e demais integrantes da rede de proteção, cujo envolvimento é indispensável para a efetividade das ações de monitoramento e prevenção da violência doméstica e familiar;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a **Câmara Técnica de Monitoramento dos Casos de Violência Doméstica e Familiar** – doravante denominada **CTM-VDF** –, órgão colegiado de caráter técnico, consultivo e deliberativo, de natureza interinstitucional e autônoma, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar as ações de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do Município de Lagoa Grande, nos termos da Lei nº 11.340/2006.
§ 1º A CTM-VDF terá caráter independente, não sendo subordinada a qualquer secretaria ou órgão do Poder Executivo Municipal, preservando a autonomia técnica necessária ao exercício de suas funções.
§ 2º O suporte administrativo necessário ao funcionamento da CTM-VDF será prestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas, em conjunto com a Secretaria Executiva da Mulher, sem que tal fato implique subordinação hierárquica.
Art. 2º A CTM-VDF atuará em conformidade com os princípios da integralidade, intersetorialidade, transversalidade de gênero, sigilo e confidencialidade das informações, respeito à dignidade humana e não revitimização das mulheres em situação de violência.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º Compete à CTM-VDF:
I – monitorar os casos de violência doméstica e familiar notificados no Município, articulando as informações produzidas pelos órgãos de segurança pública, saúde, assistência social, sistema de Justiça e demais integrantes da rede de proteção;
II – analisar o perfil das vítimas, dos agressores e das ocorrências de violência doméstica e familiar, a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas municipais de prevenção e proteção;
III – avaliar a efetividade das medidas protetivas de urgência deferidas no âmbito da Comarca de Lagoa Grande, em articulação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os órgãos de segurança pública;
IV – propor ações de capacitação continuada para os profissionais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
V – elaborar relatórios periódicos acerca dos dados coletados, a serem encaminhados às instituições participantes e às demais instâncias competentes;
VI – articular-se com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando houver, bem como com os demais conselhos e instâncias de controle social afetos à temática;
VII – propor a celebração de convênios, acordos de cooperação técnica e parcerias institucionais voltados ao enfrentamento da violência doméstica e familiar;
VIII – acompanhar os casos de risco de feminicídio identificados, podendo recomendar medidas emergenciais de proteção às vítimas às autoridades competentes;
IX – exercer outras atribuições correlatas, desde que compatíveis com suas finalidades e com os princípios da Lei Maria da Penha.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º A CTM-VDF será composta por membros titulares e seus respectivos suplentes, organizados em duas categorias:
Seção I – Membros Permanentes
§ 1º São membros permanentes da CTM-VDF, com assento garantido e direito a voto:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas, em conjunto com a Secretaria Executiva da Mulher, responsáveis pela coordenação da CTM-VDF;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 1 (um) representante da Guarda Municipal, quando houver, ou do órgão municipal responsável pela segurança pública;
V – 1 (um) representante da Delegacia de Polícia Civil de Lagoa Grande;
VI – 1 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco – Unidade com circunscrição no Município de Lagoa Grande;
VII – 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco – Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Grande;
VIII – 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – Núcleo ou Defensor Público com atuação na Comarca de Lagoa Grande;
IX – 1 (um) representante do Poder Judiciário – Vara Única da Comarca de Lagoa Grande;
X – 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município;
XI – 1 (um) representante de entidade da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na área dos direitos das mulheres, indicado em reunião pública convocada para tal fim.
Seção II – Membros Colaboradores Voluntários
§ 2º Poderão integrar a CTM-VDF, na qualidade de membros colaboradores voluntários, mediante manifestação formal de adesão, os representantes dos seguintes órgãos e instituições, com direito a voz e voto nas matérias de sua área de atuação:
I – Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM ou equipamento congênere instalado no Município ou na região;
II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
III – outros órgãos, entidades ou serviços integrantes da rede de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que manifestem interesse em participar, mediante aprovação pela maioria dos membros permanentes.
§ 3º A adesão dos membros colaboradores voluntários será formalizada por meio de ofício encaminhado à coordenação da CTM-VDF, não gerando vínculo de subordinação ao Poder Executivo Municipal, nem obrigação de comparecimento às reuniões.
§ 4º Os membros permanentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e designados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§ 5º A participação de todos os membros da CTM-VDF não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
§ 6º Perderá o mandato o membro permanente que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 1 (um) ano, devendo o órgão ou entidade responsável indicar novo representante.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A CTM-VDF será presidida pela Secretaria Executiva da Mulher, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas, e contará com um Secretário Executivo, eleito entre os membros permanentes na primeira reunião ordinária.
Art. 6º A CTM-VDF reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela maioria absoluta dos membros permanentes.
Parágrafo único. As reuniões serão realizadas preferencialmente de forma presencial, sendo admitida a modalidade híbrida ou remota em casos excepcionais, devidamente justificados.
Art. 7º As deliberações da CTM-VDF serão tomadas por maioria simples dos membros permanentes presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 8º Todas as informações tratadas no âmbito da CTM-VDF são de caráter sigiloso, sendo vedada sua divulgação a terceiros ou utilização para fins distintos do monitoramento institucional, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) – e à legislação aplicável à proteção de dados sensíveis.
Art. 9º A CTM-VDF elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua instalação, submetendo-o à aprovação do plenário de seus membros.

CAPÍTULO V
DO SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 10. O suporte técnico e administrativo à CTM-VDF será prestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas, em conjunto com a Secretaria Executiva da Mulher, que disponibilizarão, na medida da disponibilidade orçamentária, espaço físico, recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento, sem que isso implique qualquer forma de controle ou ingerência sobre as deliberações do colegiado.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A CTM-VDF deverá ser instalada no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, mediante convocação da Secretaria Executiva da Mulher, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas, oportunidade em que serão convidadas a participar todas as instituições relacionadas no art. 4º, § 2º, deste Decreto.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário da CTM-VDF, em reunião especialmente convocada para tal fim.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande/PE, 08 de junho de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

IARA EVANGELISTA COELHO
Coordenação do Centro de Atendimento Especializado à Mulher de Lagoa Grande

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6D6256CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026. Objeto:contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO FERREIRA MAIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora:OD CONSTRUTORA EMPREEDIMENTOS LTDA. CNPJ: 28.508.500/0001-58. Lote I: R$ 1.590.511,50 (um milhão e quinhentos e noventa mil e quinhentos e onze reais e cinquenta centavos). Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 02/06/2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026. Objeto:contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO FERREIRA MAIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora:OD CONSTRUTORA EMPREEDIMENTOS LTDA. CNPJ: 28.508.500/0001-58. Lote I: R$ 1.590.511,50 (um milhão e quinhentos e noventa mil e quinhentos e onze reais e cinquenta centavos). Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 02/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO 011/2026
CONTRATANTE:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.524.889/0001-77. CONTRATADA: OD CONSTRUTORA EMPREEDIMENTOS LTDA. CNPJ: 28.508.500/0001-58. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO FERREIRA MAIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora: OD CONSTRUTORA EMPREEDIMENTOS LTDA. Modalidade: Concorrência Nacional 001/2026. Fundamento Legal: Observados os dispositivos da lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.Valor: R$ 1.590.511,50 (um milhão e quinhentos e noventa mil e quinhentos e onze reais e cinquenta centavos). Prazo contratual: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 02/06/2026. Ordenador: Joseilde Paulino da Silva – Secretária de Educação – Cristiane Dias Almeida – OD CONSTRUTORA EMPREEDIMENTOS LTDA.

Lagoa Grande, 08/07/2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9028482B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 064-2025

Contrato Nº: 064-2025. Dispensa de Licitação Nº: 062/2025. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃOD E PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE REFORMA DO HOSPITAL JOSÉ HENRIQUE DE LIMA, COM ÁREA DE 1.732,50 M2 E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA ESTIMADA DE 693,00 M2, LOCALIZADO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE/PE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 064/2025 por mais 02 (dois) meses conforme Comunicação Interna Nº 020/2026

e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ZAFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 51.114.680/0001-05.
Vigência: 02 (dois) meses.

Lagoa Grande/PE, 08 de julho de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B614EA54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 006/2026 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181

Processo Licitatório Nº 006/2026-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 005/2026. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT ENXOVAL, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - NATALIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 493.969,00. Início do Acolhimento das Propostas: 07/07/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 17/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 06 de julho de 2026

BRENO RAFAEL DE ANDRADE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:A2E7418E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 026/2026 - PML

Processo Licitatório Nº 026/2026-PML. Pregão Eletrônico Nº 008/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO. Valor Máximo Aceitável: R$ 913.144,90. Início do Acolhimento das Propostas: 09/07/2026, através do Sistema de Compras da Prefeitura de Limoeiro "www.compraslimoeiro.com.br". Abertura das Propostas: 22/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal de Compras do Munícipio de Limoeiro "www.compraslimoeiro.com.br", através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/07/2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA,
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:1275DD7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 07 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.550/2025 e artigo 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33903500 – Serviços de consultoria
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 145.000,00
Total R$ 145.000,00

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100011.002 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O PODER LEGISLATIVO
44906100- Aquisição de Imóveis
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 80.000,00
0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 65.000,00
Total R$ 145.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 07 de julho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E54E10F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188, DE 08 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Comissão Gestora com vistas à gestão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2027-2037 de Limoeiro-PE e dá outra providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as diretrizes de participação social, controle social, monitoramento e avaliação estabelecida pelo Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar, no âmbito do município de Limoeiro –PE, a composição de instância de coordenação do processo de elaboração do PME/2027 – 2037,

garantindo a gestão democrática e o fortalecimento das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 178/2026, que nomeou a Comissão Técnica para a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, com as competências definidas no artigo 3º.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora, responsável pela gestão do processo de elaboração do PME/2027-2037 de Limoeiro-PE.

Art. 2º Designar para a Coordenação e o Secretariado da Comissão Gestora, respectivamente:

I – Valquíria Pinto Leite Aguiar;
II – Paula Karina de Oliveira Lima Gomes

Art. 3º Nomear para compor a **Comissão Gestora, os seguintes membros:**

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titulares:

• Gleiciane Gabriele da Silva Chaves
• Ana Emília Duarte de Melo Alves

Suplentes:

• Maria da Conceição da Silva Marques
• Maria da Conceição Amorim de Azevedo

II – Representantes dos Conselhos de Educação
Titular:

• Aparecida Barbosa da Silva

Suplente:

• Mônica Maria de Lucena Negromonte

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação
Titulares:

• Luiz Pereira Barbosa;
• Ivanize Farias de Luna Amorim.

Suplentes:

• Maria das Mercês Silvestre Coutinho;
• Reina Cláudia Barbosa de Lima.

IV – Representantes das Entidades Não Governamentais
Titulares:

• Hillarry Kauane Gonçalves da Silva;
• Maria da Conceição da Silva Gomes;
• Fábio André de Andrade da Silva
• Agnaldo da Silva Albuquerque;
• Adiel Aureliano de Melo -

Suplentes:

• Riquelme Rafael de Alcântara Lima;
• Iara Maria Ferreira Ramos;
• Veridiana Ramos da Silva;
• Gilda Arruda de Moura;
• Thaís Helena da Luz da Silva.

Art. 4º O exercício das funções, pelos membros designados nesta Portaria, para composição da Comissão Gestora, não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 08 de julho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5FEF725A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189, DE 08 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o artigo 81, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO o ofício nº 048/2026 do LimoeiroPrev - Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE.

RESOLVE:

Art. 1° DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de Técnico Administrativo, ocupado pela servidora **MARIA AUXILIADORA RAMOS DE QUEIROZ**, matrícula nº 81.053, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, por motivo de aposentadoria.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 08 de julho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:867B12E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 DE 07 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Institui Grupo Técnico Interno de Acompanhamento da Atualização da Lei Orgânica Municipal, designa representantes do Poder Executivo Municipal junto à Comissão de Atualização da Lei Orgânica do Município de Limoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício nº 044/2026 – GP, oriundo da Câmara Municipal de Limoeiro, por meio do qual foi comunicado o início dos trabalhos de atualização da Lei Orgânica Municipal e solicitada a indicação de 02 representantes do Poder Executivo Municipal para integrarem a respectiva Comissão de Atualização;

CONSIDERANDO a relevância institucional da Lei Orgânica Municipal como instrumento normativo fundamental da organização político-administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar participação técnica, integrada, responsável e institucional do Poder Executivo Municipal nos debates relativos à atualização da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de análise prévia dos impactos jurídicos, administrativos, orçamentários, contábeis, financeiros, institucionais, ambientais e de controle decorrentes das propostas de alteração da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a atualização da Lei Orgânica Municipal poderá envolver matérias relacionadas à organização administrativa, planejamento governamental, finanças públicas, controle interno, gestão de pessoal, desenvolvimento rural, política agrícola, pesca, meio ambiente, sustentabilidade e demais competências municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Limoeiro, o Grupo Técnico Interno de Acompanhamento da Atualização da Lei Orgânica Municipal, de natureza temporária, consultiva e de assessoramento, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a atuação institucional do Poder Executivo junto aos trabalhos conduzidos pela Câmara Municipal de Limoeiro.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico Interno:

I - acompanhar os trabalhos de atualização da Lei Orgânica Municipal;
II - analisar propostas, minutas, sugestões e matérias submetidas à apreciação no curso dos trabalhos de atualização;
III - avaliar os impactos jurídicos, administrativos, orçamentários, contábeis, financeiros, institucionais, ambientais e de controle das propostas discutidas;
IV - elaborar estudos, notas técnicas, manifestações, sugestões e contribuições a serem encaminhadas aos representantes do Poder Executivo Municipal;
V - identificar eventuais riscos de conflito com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco, a legislação federal e estadual aplicável, a Lei Orgânica Municipal e a jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos órgãos de controle;
VI - subsidiar a consolidação da posição institucional do Poder Executivo Municipal quanto às matérias discutidas no âmbito da Comissão de Atualização da Lei Orgânica;
VII - propor encaminhamentos técnicos destinados à preservação da segurança jurídica, da harmonia entre os Poderes, da eficiência administrativa e do interesse público municipal.

Art. 3º O Grupo Técnico Interno será composto por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria de Planejamento, Governo e Gestão;
II - Procuradoria Geral do Município;
III - Controladoria Geral do Município;
IV - Secretaria de Assuntos Jurídicos;
V - Secretaria de Administração e Tecnologia;
VI - Secretaria da Fazenda;
VII - Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente.

§1º A coordenação do Grupo Técnico Interno ficará a cargo da Secretaria de Planejamento, Governo e Gestão.

§2º Os órgãos referidos neste artigo atuarão por meio de seus titulares ou de servidores formalmente indicados por estes.

§3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, conforme a matéria em análise, representantes de outros órgãos, entidades ou setores da Administração Municipal.

Art. 4º Ficam designados como representantes do Poder Executivo Municipal junto à Comissão de Atualização da Lei Orgânica do Município de Limoeiro:

I - Saulo André de Melo Silva, Secretário de Planejamento, Governo e Gestão;
II - Marcelo Lapenda de Arruda, Procurador Geral do Município.

Art. 5º Os representantes designados no art. 4º atuarão como interlocutores institucionais do Poder Executivo Municipal junto à Comissão de Atualização da Lei Orgânica, devendo observar as diretrizes técnicas e institucionais consolidadas pelo Grupo Técnico Interno e validadas pela autoridade competente.

§1º Os representantes não poderão assumir compromissos definitivos, apresentar proposta formal conclusiva ou manifestar concordância institucional em nome do Poder Executivo Municipal sem prévia análise interna e validação pela autoridade competente.

§2º Fica preservada a atuação dos representantes para participar dos debates, colher informações, formular questionamentos, apresentar ponderações preliminares e encaminhar ao Grupo Técnico Interno os temas submetidos à Comissão.

Art. 6º O Grupo Técnico Interno poderá solicitar subsídios, estudos, manifestações técnicas, notas orientativas e apoio especializado de servidores, órgãos municipais e assessorias técnicas regularmente contratadas pelo Município, observados os respectivos objetos contratuais e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A participação de assessorias técnicas contratadas terá caráter exclusivamente consultivo e subsidiário, não importando delegação de competência, poder decisório ou representação institucional do Poder Executivo Municipal perante a Comissão de Atualização da Lei Orgânica, salvo autorização expressa da autoridade competente.

Art. 7º As reuniões do Grupo Técnico Interno serão convocadas por seu coordenador, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a necessidade dos trabalhos.

Parágrafo único. Sempre que necessário, as reuniões e encaminhamentos deverão ser registrados em ata, memória de reunião ou outro instrumento administrativo equivalente.

Art. 8º A participação no Grupo Técnico Interno será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional aos seus integrantes.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução desta Portaria serão dirimidos pela autoridade competente, ouvido o Grupo Técnico Interno, quando necessário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 07 de julho de 2026

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:83241CD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – EDUCAÇÃO. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE E PRÉ ESCOLA, TIPO 02, EM POÇO COMPRIDO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 979337/2025. Valor: R$ 3.472.366,93. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura:
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 08 de julho de 2026.

MÍZIA TAVARES MACIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A7BD8220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

ORIGEM: Contrato Administrativo nº 023/2024, celebrado entre o Município de Maraial/PE e a empresa FABIOLA LAURENTINO SANTOS CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [informar], com sede administrativa à Rua Doutor José Higino, nº 80, Centro, Maraial/PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI.

CONTRATADA: FABIOLA LAURENTINO SANTOS CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.160.356/0001-84, com endereço na Rua Professora Maria Jose Nascimento Miranda, nº 26, Mendo Sampaio, Catende/PE.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação do valor do Contrato nº 023/2024, que trata da contratação de empresa ou profissional pessoa física para a prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria na gestão de recursos e convênios, elaboração de planos de trabalho e acompanhamento de projetos junto aos ministérios e secretarias de estado, em favor do Município de Maraial/PE.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 25 de junho de 2026 e término em 25 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: Em razão da prorrogação contratual, o valor mensal do contrato passa a ser de R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais),perfazendo o valor global de4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para o período prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: Maraial/PE, 25 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI – Prefeito do Município de Maraial/PE (CONTRATANTE); FABIOLA LAURENTINO SANTOS – Representante Legal (CONTRATADA).

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:87E92047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 13 DE 08/07/2026

Portaria nº 13 de 08/07/2026

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VII, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - Moreno Prev., **RESOLVE**:

Retificar a **Portaria n° 11 de 13/03/2026**, editada em 13/03/2026, publicada no Diário Ofícial dos Municípios do Estado de Pernambuco na Edição 4055, no dia 18/03/2026, no sentido de conceder **pensão por morte sem paridade**, a contar de 18/12/2025, à **PAULO GABRIEL DOS SANTOS FIGUEIROA,** beneficiário do ex-servidor aposentado **ANTONIO JACINTO FIGUEIROA**, aposentado em 15/06/1982, matrícula 26.115, falecido em 07/11/2022, aposentado no Assessor Administrativo I, nos termos dos arts. 16, 17 e 20 da Lei Complementar Municipal 003/2021 c/c o artigo 40, §7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente

Publicado por:
Amanda Rachel de Souza Alves
Código Identificador:9FBEE0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO - CONTROLADORIA
ATO Nº 001/2026

ATO Nº 001/2026

Revoga a Instrução Normativa nº 001/2026 da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, quando verificada a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos ao ordenamento jurídico vigente, em

observância aos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui competência para revogar seus atos normativos por razões de conveniência e oportunidade administrativa, quando estes não mais atendam às necessidades da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a uniformização dos procedimentos administrativos relativos às contratações públicas, evitando interpretações divergentes acerca da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os procedimentos referentes às contratações diretas devem observar integralmente a legislação federal vigente, bem como os regulamentos municipais específicos editados pelo Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Instrução Normativa nº 001/2026, de 03 de julho de 2026, expedida pela Controladoria Geral do Município de Moreno, que dispõe sobre os procedimentos de Dispensa Simplificada em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os processos administrativos de contratação deverão observar exclusivamente as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, nos decretos municipais regulamentadores e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 3º Esta revogação não prejudica os atos regularmente praticados durante a vigência da Instrução Normativa nº 001/2026, preservando-se os seus efeitos em relação aos procedimentos já concluídos, ressalvada a existência de ilegalidade.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Rodrigo Vieira Santana
Código Identificador:8CF3F80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO - CONTROLADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2026

Dispõe sobre os procedimentos para prestação de contas dos recursos públicos repassados às Organizações da Sociedade Civil e demais entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no âmbito da Administração Pública Municipal de Moreno-PE.

A Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nos Arts. 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar no. 101/2000 (LRF) e Lei Orgânica Municipal de Moreno-PE;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios da Administração Pública e os mecanismos de controle e fiscalização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de prestação de contas dos recursos públicos transferidos pelo Município de Moreno às Organizações da Sociedade Civil e demais entidades privadas sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de transparência, controle, monitoramento e avaliação das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre as normas e os procedimentos aplicáveis à apresentação, à análise, ao julgamento e à aprovação das prestações de contas dos recursos públicos transferidos pelo Município de Moreno às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e às demais entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º. A prestação de contas tem por finalidade demonstrar:
I – A correta aplicação dos recursos públicos recebidos;
II – O cumprimento do objeto pactuado;
III – o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
IV – A observância dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência.

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I – Prestação de Contas: procedimento de acompanhamento e verificação da execução física e financeira da parceria;
II – Organização da Sociedade Civil: entidade definida nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;
III – Relatório de Execução do Objeto: documento que demonstra o cumprimento das ações, metas e resultados previstos;
IV – Relatório de Execução Financeira: documento destinado à comprovação da aplicação dos recursos recebidos;
V – Saldo Remanescente: valor não utilizado na execução da parceria, inclusive rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 4º. Compete à entidade beneficiária:
I – Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas no instrumento celebrado;
II – Movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria;
III – Manter os documentos comprobatórios da execução física e financeira devidamente organizados;
IV – Apresentar a prestação de contas nos prazos estabelecidos;
V – Atender diligências e solicitações formuladas pelos órgãos municipais de controle e fiscalização.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal responsável pela parceria:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
II – Emitir parecer técnico conclusivo sobre o cumprimento das metas;
III – Encaminhar a documentação para análise financeira e controle interno.

Art. 6º. Compete à Controladoria Geral do Município:
I – Orientar os procedimentos de prestação de contas;
II – Realizar auditorias e fiscalizações quando necessárias;
III – Emitir recomendações para aperfeiçoamento dos controles internos;
IV – Acompanhar a regularidade da aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º. A entidade deverá comprovar o cumprimento integral do objeto pactuado mediante a apresentação de documentação idônea e suficiente, apta a demonstrar a execução das atividades, metas e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º Poderão ser exigidos relatórios, fotografias, vídeos, listas de presença, certificados, publicações e demais documentos necessários à comprovação dos resultados alcançados.

§ 2º A Administração Municipal poderá realizar inspeções in loco sempre que julgar necessário.

Art. 8º. A ausência de comprovação do cumprimento integral ou parcial do objeto pactuado poderá ensejar a rejeição, total ou parcial, da prestação de contas, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 9º. Os saldos financeiros remanescentes da execução da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser restituídos aos cofres públicos municipais, na forma e no prazo estabelecidos no respectivo instrumento de parceria, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. O comprovante de recolhimento deverá integrar obrigatoriamente a prestação de contas.

Art. 10º. A prestação de contas deverá demonstrar:
I – O cumprimento do objeto pactuado;
II – O alcance das metas previstas;
III – A correta aplicação dos recursos públicos;
IV – A observância das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

Art. 11º. A prestação de contas será composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento;
II – Relatório de execução do objeto;
III – relatório de execução financeira;
IV – Demonstrativo de receitas e despesas;
V – Relação de pagamentos efetuados;
VI – Extratos bancários da conta específica da parceria;
VII – conciliação bancária, quando aplicável;
VIII – comprovantes das despesas realizadas;
IX – Comprovante de devolução do saldo remanescente, quando houver;
X – Registros fotográficos, listas de presença, relatórios técnicos e demais documentos que comprovem a execução do objeto.

§ 1º A Administração Municipal poderá solicitar documentos complementares sempre que entender necessários à adequada análise da prestação de contas.

§ 2º Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou meio eletrônico, quando admitido pela Administração.

Art. 12º. A prestação de contas deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, das normas desta Instrução Normativa e do instrumento de parceria celebrado e do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 13º. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria, ou ao final de cada exercício financeiro, quando a duração da parceria exceder 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação formal da entidade, devidamente justificada e apresentada antes do encerramento do prazo original, condicionada à autorização da autoridade competente.

§ 2º O descumprimento do prazo para apresentação da prestação de contas sujeitará a entidade às medidas administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da suspensão de novos repasses, da instauração de tomada de contas especial, quando cabível, e das demais sanções previstas no instrumento de parceria.

Art. 14º. Constatada irregularidade, inconsistência documental ou omissão na prestação de contas, a Administração Pública Municipal notificará a Organização da Sociedade Civil para sanar as pendências ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado do recebimento da notificação, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, observado o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Cumprida a diligência, a prestação de contas retornará à fase de análise.

§ 2º O nãoatendimento da diligência no prazo concedido poderá ensejar a rejeição das contas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 15º. A aprovação da prestação de contas não afasta nem restringe a competência dos órgãos de controle interno e externo para realizar fiscalizações, auditorias, inspeções ou outras ações de controle, a qualquer tempo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 16º. A entidade deverá manter arquivados e em adequada condição de conservação todos os documentos relativos à parceria pelo prazo mínimo estabelecido na legislação vigente, de forma a assegurar sua disponibilidade para consulta, fiscalização, auditoria e demais ações de controle pelos órgãos competentes.

Art. 17º. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município, observadas as disposições da legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 18º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Rodrigo Vieira Santana
Código Identificador:305E060C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2026 - [PROC. 1DOC Nº 230/2026] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2026 - [Proc. 1Doc nº 230/2026] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026, cujo objeto consistenaREGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE E SUAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, e ADJUDICOo objeto à licitante:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, no item 60, no valor total de **R$ 959,10 (Novecentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos);**
E P ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.044.551/0001-08**,** nos itens 1, 3, 4, 8, 11, 15, 16, 23, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 61, 62, 63, 65, 66, 70, 71, 72, 77, 80, 81, 83, 87, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110 e 113, no valor total de **R$ 277.477,56 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);**
RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 02.889.655/0001-98, no item 21, no valor total de **R$ 3.595,00 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais);**
SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.077.080/0001-30, no o item 14, no valor total de **R$ 15.946,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais);**
YAHMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.495.053/0001-40, com os itens: 2, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 51, 53, 55, 57, 58,

59, 64, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 93, 95, 99, 100, 101, 102, 108, 111 e 112, no valor total de **R$ 234.019,63 (duzentos e trinta e quatro mil, dezenove reais e sessenta e três centavos).**

Moreno, 08 de julho de 2026.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Saúde

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:4221A6FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À
FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ nº 23.414.622/0001-61
Assunto: Atualização de dados cadastrais.
Prezados Senhores,
O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, por intermédio da Secretaria competente, na qualidade de CONTRATANTE do Contrato nº 011/2026, celebrado com essa empresa para o fornecimento de retroescavadeira, vem, por meio da presente, NOTIFICAR essa contratada para que proceda à imediata atualização de seus dados cadastrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das obrigações contratuais assumidas.
Conforme verificado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, as tentativas de comunicação formal com essa empresa não têm sido exitosas, tendo em vista que:
a) os e-mails cadastrados junto à Administração retornam com mensagem de falha na entrega; e
b) o número telefônico informado não atende às ligações realizadas, impossibilitando o contato para assuntos relacionados à execução contratual.
Ressalta-se que é dever da contratada manter atualizados seus meios de contato durante toda a execução contratual, de modo a assegurar a efetiva comunicação entre as partes e o regular acompanhamento da execução do contrato, em observância aos princípios da boa-fé, da cooperação e da eficiência administrativa.
Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, encaminhe ao Município os seguintes dados atualizados:

• endereço eletrônico (e-mail) oficial para comunicações;
• número(s) de telefone e WhatsApp para contato;
• nome e telefone do representante legal;
• nome, telefone e e-mail do preposto responsável pelo acompanhamento do contrato; e
• eventual alteração de endereço da sede ou demais informações cadastrais pertinentes.

Os dados deverão ser encaminhados ao Setor de Contratos por meio do e-mail institucional ou protocolados perante a Prefeitura Municipal.
Adverte-se que a ausência de atualização cadastral poderá acarretar a presunção de validade das comunicações encaminhadas ao endereço constante do contrato, bem como ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a apuração de eventual descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais aplicáveis.

Nazaré da Mata/PE, 08 de julho de 2026.

Departamento de Compras e Contratos

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:D9B5EE30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 375/2026

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 17 de outubro de 2026 o mandato dos Conselheiros que compõem CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO, inclusive de sua Diretoria.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9AEE71E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 376/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **Lorena Maria Gonçalves Leite**, matrícula **nº 18.698-8,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **05 de março de 2013,** conforme processo administrativo nº 2013/03/2005.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:800F3A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 054/2026

Regulamenta o estágio no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adequação da concessão de estágio às normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e às necessidades do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de submeter o estágio ao acompanhamento de gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração;

CONSIDERANDO que o estágio é atividade relevante para a formação humanista do estudante, proporcionando-lhe compreender, analisar e intervir na realidade social, numa visão crítica e criativa, própria da juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o estágio no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Estágio é a fase de preparação do estudante para ingressar no mercado de trabalho, além de ser uma oportunidade de desenvolver atividades e passar a vivenciar práticas que permitam a ampliação e aplicação dos conhecimentos teóricos.

§ 1º O estágio tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem de competências de acordo com o programa educacional.

§ 2º O estágio constitui instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º Para efeito do disposto neste Decreto, o Município de Olinda e as Instituições de Ensino e/ou Agentes de Integração celebrarão convênios para estabelecer:

I – as condições e os procedimentos para a seleção dos estudantes e realização das atividades de estágio;

II – a sistemática de orientação, supervisão e avaliação dos estagiários;

III – a jornada diária a ser cumprida pelos estagiários;

IV – o período de duração do estágio.

Art. 3º A realização do estágio dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o Município, com interveniência da Instituição de Ensino e/ou Agente de Integração.

§ 1º O início do estágio está vinculado à assinatura do Termo de Compromisso de que trata o parágrafo anterior, não devendo o estudante iniciar as atividades de estágio antes de finalizar o processo.

§ 2º O Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo deverá mencionar o convênio de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 4º A realização do estágio, por parte do estudante, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do estudante na Instituição de Ensino;

II – celebração do Termo de Compromisso de estágio;

III – realização de atividades que propiciem experiência na linha de formação do estudante, devendo haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas descritas no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio poderá ter seu Termo de Compromisso rescindido a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 5º A jornada de atividade do estágio deve ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Art. 6º A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso inicial deve ter uma duração mínima de 6 (seis) meses, facultada a prorrogação após o vencimento.

Art. 7º Os estagiários que permanecerem realizando suas atividades de estágio por um período igual ou superior a 1 (um) ano terão um recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser estabelecido de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio.

Parágrafo único. Nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano, o recesso será concedido de maneira proporcional.

Art. 8º O estagiário matriculado em estabelecimento de ensino superior receberá uma bolsa mensal no valor de R$ 462,19 (quatrocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) e o estagiário de nível médio ou técnico profissionalizante (técnico integrado) receberá uma bolsa mensal de R$ 385,16 (trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. Será acrescido o valor de R$ 166,90 (cento e sessenta e seis reais e noventa centavos) a título de auxílio-transporte.

Art. 9º O quantitativo de estagiários solicitado por cada órgão será consolidado pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA e submetido à aprovação da Comissão de Controle Interno – CCI, respeitando-se o limite máximo estabelecido na Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

§ 1º Os órgãos que formalizarem o pedido de admissão de estagiário à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA deverão encaminhá-lo à Diretoria Geral de Recursos Humanos e informar a data de início do estágio.

§ 2º Somente após autorização final da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA é que o órgão solicitante poderá dar início ao estágio.

Art. 10. À Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA cabe a responsabilidade por todo processo de realização, gestão e controle do estágio, competindo-lhe, igualmente, a gestão orçamentária dos recursos existentes.

Art. 11. Compete à Secretaria solicitante do estágio:

I – encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA documento de solicitação de estágio, especificando a quantidade e a área de sua atuação, bem como fazendo outras indicações que facilitem o recrutamento;

II – aguardar a tramitação do documento a que se refere o inciso anterior, a fim de fazer os devidos encaminhamentos previstos no Decreto para o início do estágio;

III – designar técnico, na área de formação do estudante, para orientação e supervisão do estágio;

IV – informar à Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA tudo que se relacione ao estagiário;

V – informar à Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA, até o dia 10 (dez) de cada mês, o relatório de frequência dos estagiários no órgão.

Parágrafo único. A Secretaria que não entregar o relatório de frequência do estagiário dentro do prazo estabelecido terá suspenso o pagamento da bolsa do mês correspondente, o qual somente será liberado no mês seguinte, caso regularizada a situação.

Art. 12. Compete à Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA:

I – proceder à seleção dos estagiários encaminhados pelas Secretarias solicitantes e/ou Agentes de Integração/Instituição de Ensino;

II – solicitar a interveniência do Agente de Integração e/ou Instituição de Ensino para formalização do Termo de Compromisso de estágio;

III – encaminhar ao Gabinete do Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA o Termo de Compromisso de estágio previamente autorizado pelo Agente de Integração e/ou Instituição de Ensino, para fins de assinatura da parte concedente de estágio;

IV – encaminhar os estagiários aos órgãos solicitantes para iniciar suas atividades no setor competente, munidos da documentação necessária.

Art. 13. Compete aos estagiários:

I – apresentar documentos que comprovem: a) estar cursando, pelo menos, o 1º (primeiro) período de curso superior, ou ainda o 1º (primeiro) ano do nível médio ou técnico profissionalizante (técnico integrado), e com idade mínima a partir de 16 anos, de acordo com a área de conhecimento exigida para o estágio; b) estar matriculado e com frequência regular na Instituição de Ensino; c) estar cadastrado junto ao Agente de Integração público ou privado com o qual o Município mantenha convênio.

II – submeter-se a entrevista seletiva realizada pela Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA e avaliação técnica específica na área de conhecimento exigida para o estágio.

Art. 14. Compete ao orientador do estágio:

I – determinar as atribuições do estagiário;

II – acompanhar as atividades e desempenho do estagiário;

III – esclarecer dúvidas e dar apoio em tudo que disser respeito ao cumprimento do estágio;

IV – atestar, mensalmente, a frequência dos estagiários sob sua supervisão;

V – elaborar Relatório de Avaliação para a Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA.

Art. 15. A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA conceberá e operará o sistema de informações sobre aspectos quantitativos e qualitativos do Programa de Estagiários, preparando e divulgando relatório específico a cada 6 (seis) meses.

Art. 16. Os procedimentos para pagamento dos estagiários serão realizados na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA, obedecendo aos termos do convênio e às disposições gerais para o pagamento do pessoal.

Art. 17. As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Os casos omissos e/ou controversos serão objeto de análise e deliberação específica por parte da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revoga-se o Decreto nº 065/2009.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda, 02 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CD0EB859

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6440/2026

Instituir no calendário Oficial do Município de Olinda, o "Dia Municipal da Corrida de Rua", a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho.

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte:

Art. 1°. Fica instituído o "Dia Municipal da Corrida de Rua", a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho.

Art. 2º. A comemoração da data poderá ocorrer no primeiro domingo subsequente ao dia 20 de julho, com o objetivo de ampliar e facilitar a participação da população.

Art. 3º O objetivo é fomentar a prática desportiva, promover a saúde, lazer e integrar a comunidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda 01 de julho de 2026**.**

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BCDFDDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6441/2026

Denomina de Rua do Azulão a atual Rua Professora Laudicéa Maria da Silva, localizada na 3ª etapa no bairro do Rio Doce em Olinda.

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte:

Art. 1°. Fica denominada de Rua do Azulão a atual Rua Professora Laudicéa Maria da Silva, localizada na 3ª etapa do bairro do Rio Doce, neste município de Olinda - PE.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal nº 4.937/1994.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda 01 de julho de 2026**.**

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F73F48D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6444/2026

Institui o "Dia Municipal em Memória às vítimas de Sinistros de Trânsito", no calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda.

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte:

Art. 1°. Fica instituído o "Dia Municipal em Memória às vítimas de Sinistros de Trânsito", no calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda.

Art. 2º. O "Dia Municipal em Memória às Vítimas de Sinistros de Trânsito" no Município de Olinda acontecerá no 3º (terceiro) domingo do mês de maio de cada ano.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda 02 de julho de 2026**.**

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:082CA5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6445/2026

Autoriza o Município de Olinda a ceder, mediante convênio, contrato ou outro instrumento correlato, o direito real de uso, a administração, a manutenção, a conservação, a operação e a exploração econômica dos ativos imobiliários e mobiliários que compõem o Mercado Eufrásio Barbosa, ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo do Município de Olinda autorizado a ceder, mediante convênio, contrato de cessão de uso ou instrumento correlato, em favor do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito real de uso, bem como a administração, a manutenção, a conservação, a operação e a exploração econômica dos ativos imobiliários e mobiliários que compõem o imóvel integrante do patrimônio municipal denominado Mercado Eufrásio Barbosa, localizado na Avenida Sigismundo Gonçalves, nº 77, bairro do Varadouro, no Município de Olinda.

Art. 2º A cessão do imóvel de que trata esta Lei se destina à manutenção do funcionamento do Novo Mercado Eufrásio Barbosa – Centro Cultural.
§ 1º O instrumento de cessão — convênio, contrato de cessão de uso ou correlato — disporá sobre as condições, obrigações e demais medidas necessárias à gestão eficiente do equipamento.
§ 2º Como encargo decorrente da cessão do direito real de uso, incumbirá ao Estado de Pernambuco gerir e manter o imóvel durante todo o prazo da cessão, por intermédio da ADEPE – Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, de outra entidade integrante da administração direta ou indireta do Estado, conforme acordado, ou mediante a contratação de terceiros, observadas, em qualquer caso, as condições estabelecidas no respectivo instrumento de cessão.
§ 3º O Município de Olinda assegurará à ADEPE – Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, ao Estado de Pernambuco e aos terceiros por estes contratados para a gestão do imóvel, a isenção do pagamento de impostos, taxas e demais valores municipais incidentes sobre os atos de gestão do Novo Mercado Eufrásio Barbosa – Centro Cultural, pelo período de vigência da cessão.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão destinar-se-á exclusivamente à finalidade prevista no art. 2º desta Lei, obrigando-se o Estado de Pernambuco a conferir-lhe a devida utilização e a conservá-lo em bom estado, sob pena de rescisão do instrumento pactuado, sem prejuízo da responsabilização do cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o prazo da cessão de uso, a eventual renovação ficará condicionada à edição de lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda 06 de julho de 2026**.**

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:50B5A5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6447/2026

Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte:

Art. 1°. Art. 1º O art. 9º da Lei Municipal nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, com a redação dada pelas Leis nº 6.420/2026 e nº 6.421/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por meio de decreto, até o limite de 8% (oito por cento) do valor total da despesa fixada no art. 1º desta Lei, quando forem utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.
§ 1º Os créditos adicionais suplementares que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou recursos de operações de crédito serão abertos por meio de decreto do Poder Executivo, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, não sendo computados no limite do caput deste artigo.
§ 2º Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos.
§ 3º Para a situação de que trata o § 1º do caput deste artigo, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 4º Para a abertura dos créditos adicionais previstos no caput do art. 9º e em seus §§ 1º e 2º, fica autorizada a inserção de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação (projeto, atividade e operação especial)."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda 06 de julho de 2026**.**

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:271C192D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, por intermédio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante recebimento de propostas, conforme as condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de eletrodomésticos**, compreendendo **01 (um) bebedouro de coluna para garrafão com carga inferior, 01 (um) frigobar compacto, 01 (um) liquidificador doméstico e 01 (uma) sanduicheira elétrica tipo grill**, destinados ao aparelhamento e ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Olinda, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes do Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de **R$ 3.184,96 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação deste Aviso no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

4. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: nucleopclpgmo@gmail.com

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTIFIPAÇÃO

Poderão participar desta contratação direta de pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.

Olinda/PE, 08 de julho de 2026.

MIKAELLA OLIVEIRA
Coordenadora do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações
Procuradoria Geral de Olinda

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:B731F654

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024
CONTRATANTE: Município de Olinda
CONTRATADA: Solivetti Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ:40.904.492/0001-64
OBJETO: Prestação de serviços de equipamentos de hardware (impressoras) na forma de outsourcing para prover a modernização administrativa da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 7020**; Ação:** 8025**; Elemento de Despesa:** 339040; **Fonte de Recurso:** 1500.
VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 10 de junho de 2025 e termo final em 10 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA:10/06/2025.
VALOR TOTAL: R$ 193.200,00.
ASSINAM: Pelo Município de Olinda: **Maria Givonete da Silva Lubarino**- Secretária da Fazenda.
Pela empresa: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - **José Laurentino da Silva Filho**.

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:A1C46803

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 06/2026, do Pregão Eletrônico 001/2026 e do Processo Licitatório 002/2026, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 26.221.566/0001-37, **contratada.**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento eventual de **RATICIDAS PARA CONTROLE DA LEPTOSPIROSE**, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Olinda, 26 de junho de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:926D4DFE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 07/2026, do Pregão Eletrônico 001/2026 e do Processo Licitatório 002/2026, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **JF COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E LMPEZA LTDA**, CNPJ nº 29.931.772/0001-29, **contratada.**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento eventual de **RATICIDAS PARA CONTROLE DA LEPTOSPIROSE**, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, com efeitos a partir de 17/06/2026.

Olinda, 26 de junho de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES **-**
Secretária de Saúde.

Olinda, 26 de junho de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:74F8CFCC

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 08/2026, do Pregão Eletrônico 001/2026 e do Processo Licitatório 002/2026, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 11.258.338/0001-64, **contratada.**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento eventual de **RATICIDAS PARA CONTROLE DA LEPTOSPIROSE**, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Olinda, 26 de junho de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:5C7B61A8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 09/2026, do Pregão Eletrônico 001/2026 e do Processo Licitatório 002/2026, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **NEOGEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 90.821.554/0001-42, **contratada.**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento eventual de **RATICIDAS PARA CONTROLE DA LEPTOSPIROSE**, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, com efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

Olinda, 26 de junho de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:BBD552BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.06.12.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.12.01 Pregão Eletrônico nº 007/2026. Processo Administrativo nº. 014/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CAPINA QUÍMICA E DESALOJAMENTO DE PÁSSAROS E MORCEGOS, A SEREM EXECUTADOS EM IMÓVEIS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: A S DOS SANTOS SERVICOS LTDA – CNPJ Nº. 10.201.726/0001-46 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor total do contrato**: R$ 125.623,38 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 30/06/2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração : Anielle Silva Dos Santos– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D5CE06EC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 2025.04.11.01. Partes: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e IRANILDO SOUZA DE MELO. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA PRAÇA PADRE FRANCISCO PEDRO DA SILVA, N° 202,OURICURI-PE.** Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2025. Processo Administrativo nº. 096/2025. Fundamentação Legal: Artigo 138 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Parte: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – Distratado – Iranildo Souza de Melo – Distratante.

Ouricuri/PE, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:248D4B4B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.06.12.03

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.12.03 Pregão Eletrônico nº 007/2026. Processo Administrativo nº. 014/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CAPINA QUÍMICA E DESALOJAMENTO DE PÁSSAROS E MORCEGOS, A SEREM EXECUTADOS EM IMÓVEIS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: A S DOS SANTOS SERVICOS LTDA – CNPJ Nº. 10.201.726/0001-46 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL. Valor total do contrato: **R$ 34.903,53 (Trinta e quatro mil, novecentos e três reais e cinquenta e três centavos**. Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 16/06/2026. Partes: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. : Anielle Silva Dos Santos– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:AEF2A2BE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.07.07.01 Pregão Eletrônico nº 019/2026. Processo Administrativo nº. 043/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS. Contratada: N. N SERVICOS FUNERARIOS LTDA – CNPJ Nº. 07.388.269/0001-36 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor total do contrato: R$ 398.585,00 (Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 07/07/2026. Partes: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. : NORMA SUELI ANDRADE BONFIM – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D9CA8838

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.06.17.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE
VIGÊNCIA: ATÉ 17 DE AGOSTO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: **Ana Maria Parente de Brito** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde
CONTRATADA: Paulo Vinicius de Oliveira Lima - **CAIO DE OLIVEIRA LIMA & CIA LTDA**
DATA: 17 de junho de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:113F3E80

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2026. Pregão Eletrônico SRP: 021/2026. Processo Administrativo nº. 046/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIAS (SIMPLES REMOÇÃO), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Orgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE. Fornecedor registrado: GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA - CNPJ/MF n.º 08.571.437/0001-97. Valor Total da Ata: R$ 419.400,00 (Quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Eduardo Fernando Andrada Oliveira.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2ED5EEAF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2026. Pregão Eletrônico SRP: 021/2026. Processo Administrativo nº. 046/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIAS (SIMPLES REMOÇÃO), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Orgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE. Fornecedor registrado: NOCAVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ/MF n.º 05.914.425/0001-20. Valor Total da Ata: R$ R$ 689.800,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil, e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Eduardo Fernando Andrada Oliveira.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:09A8FD1C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.06.12.04

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.12.04 Pregão Eletrônico nº 007/2026. Processo Administrativo nº. 014/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CAPINA QUÍMICA E DESALOJAMENTO DE PÁSSAROS E MORCEGOS, A SEREM EXECUTADOS EM IMÓVEIS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: A S DOS SANTOS SERVICOS LTDA – CNPJ Nº. 10.201.726/0001-46 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato**: R$ 162.508,15 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oito reais e quinze centavos).** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 30/06/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde: Anielle Silva Dos Santos– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5CF4EA2F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.07.03.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.07.03.01 Pregão Eletrônico nº 021/2026-SRP. Processo Administrativo nº. 046/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIAS (SIMPLES REMOÇÃO), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA – CNPJ Nº. 08.571.437/0001-97 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato**: R$ 279.600,00 (Duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)**. Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 06/07/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. : Eduardo Fernando Andrada Oliveira– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:53A9E5E4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.07.03.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.07.03.02 Pregão Eletrônico nº 021/2026-SRP. Processo Administrativo nº. 046/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIAS (SIMPLES REMOÇÃO), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: NOCAVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA – CNPJ Nº. 05.914.425/0001-20. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato**:** R$ 344.900,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 06/07/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. : Eduardo Fernando Andrada Oliveira– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:30AB1296

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.06.12.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.12.02 Pregão Eletrônico nº 007/2026. Processo Administrativo nº. 014/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CAPINA QUÍMICA E DESALOJAMENTO DE PÁSSAROS E MORCEGOS, A SEREM EXECUTADOS EM IMÓVEIS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: A S DOS SANTOS SERVICOS LTDA – CNPJ Nº. 10.201.726/0001-46 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor total do contrato: **R$ 1.066.849,25 (Um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 16/06/2026. Partes: Ivone de Medeiros Lima– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação : Anielle Silva Dos Santos– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:03F4FF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

A **SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Art. 74 Inciso I da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, por meio do Agente de Contratação, torna público a

abertura de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026 Processo Administrativo nº. 065/2026**. **Objeto**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARGA ÚNICA (FULL), ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DENOMINADOS "INFOCONV", QUE CONSISTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DO ACESSO A BASE DE DADOS DOS SISTEMAS DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) DA BASE CPF E CNPJ A SER DESCRITO EM CONTRATO, OBSERVADO OS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 19, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998, PORTARIA MF Nº 457, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016 E EM CONFORMIDADE AO CONVÊNIO FIRMADO COM A RFB**. **Empresa a ser Contratada**: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) CNPJ N.º 33.683.111/0001-07, a presente Contratação decorrerá na forma do art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento. Modalidade: Caso de Contratação Direta por Inexigibilidade; A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 74 define: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; Conforme a lei 14.133/21 a abertura do processo de inexigibilidade será publicado no diário oficial do município tendo o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação da documentação (habilitação jurídica, fiscal, trabalhista). Após o prazo se fará a contratação. O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis para todos os interessados em acessá-los no endereço: https://www.portaldeouricuri.com.br e no https://pncp.gov.br/, e no Portal da Transparência do Município que poderá ser acessado através do endereço http://www.ouricuri.pe.gov.br/Transparencia/ ou solicitação formal através do e-mail licitação@ouricuri.pe.gov.br. Maiores informações aos interessados nos dias úteis no horário de 08h às 12h na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE.

Ouricuri/PE. 08 de julho de 2026.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTEL -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BB44AA13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DO CONTRATO 014/2026 – FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

EXTRATO DO CONTRATO 014/2026 – FME.

Processo Licitatório nº 031/2025 Concorrência Eletrônica nº 011/2025.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar construção do pátio coberto na Escola Municipal Jayme de Castro Montenegro, no município de Palmares/PE
Empresa vencedora: MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ 44.369.249.0001-44.
Valor global do contrato: R$ 205.896,19 (Duzentos e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:79A78B1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 002/2026

Processo Licitatório Nº: 008/2026
Concorrência Eletrônica – Nº 002/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ONOFRE III DO MUNICÍPIO DE PALMARES – PERNAMBUCO**. Recebimento das propostas: até 24/07/2026 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 24/07/2026 às 10:30 (dez e trinta) horas, (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 08 de julho de 2026.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:3EA1BCB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2026 - Processo Licitatório nº 022/2026. Aquisição. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Bom Prato Pernambuco – Cozinha Comunitária. **Valor Máximo Admitido dos Lotes:** R$ 226.280,28 . **Início do acolhimento das propostas:** 10/07/2026 às 10:00h. **Limite para acolhimento e abertura das propostas:** 22/07/2026 às 10:00h. **Abertura da sessão pública de lances:** 22/07/2026 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema https://bnccompras.com/; https://www.gov.br/pncp/pt-br; ou através do e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA
Secretaria de Desenv. Social e Cidadania

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:72A795B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 067.2026

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de componentes (placa de vídeo, cooler e fonte) para computador para uso desta secretaria.

Valor: R$ 3.494,90 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 02.08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO; 15.451.0401.2120 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Panelas/PE, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:5B8AF280

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 107.2026

Fornecedor: IVALDO ANTÔNIO VIEIRA

CNPJ nº: 57.735.764/0001-42

Objeto: Aquisição de material necessário à preparação da infra para a instalação de aparelhos condicionadores de ar, mais especificamente tubulações, isoladores térmicos, suportes para as unidades condensadoras e cabos e fitas isolantes, destinado à nova Policlínica de Cruzes, vinculada ao Serviço de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R$ 6.512,94 (seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde.

Orçamento: 30 06 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10 302 1002 21700000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Panelas/PE, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:983A2D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 108.2026

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de 10 aparelhos smartphones, que servirão para reequipar as ambulâncias e as Unidades Básicas de Saúde (UBS's), em substituição aos danificados, possibilitando assim continuar com uma maior agilidade na comunicação com a população e uma melhor assistência pela Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor Global: R$ 10.899,00 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Valor unit.: R$ 1.089,90 (mil e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.

Orçamento: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS – FMS; 30 – Entidade Supervisionada; 30.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30.06.04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10.301 – Atenção Primária; 10.301.1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2638.0000 – Gestão da Informatização da Atenção Primária à Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:F07CF392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 110.2026

Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA SILVA

CNPJ nº: 08.309.968/0001-06

Objeto: Aquisição de eletrodoméstico destinado à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura física da nova Policlínica Municipal, localizada no Distrito de Cruzes, bem como à reposição e complementação de eletrodoméstico do Hospital Nossa Senhora de Fátima, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, organização dos serviços e melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor: R$ 7.759,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 30 06 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 10 302 1002 1106 0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Panelas/PE, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:C1C28798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 111.2026

Fornecedor: PRO-RAD COMERCIO LTDA

CNPJ nº: 00.656.179/0001-30

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo Avental Plumbifero 0,5 mmPb e Protetor de Tireoide 0,5 mmPb, destinados à Sala de Raios-X do Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE, visando garantir a proteção radiológica dos profissionais, a continuidade dos serviços e a qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Orçamento: 30 06 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10 302 1002 1106 0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Panelas/PE, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:8D6D0965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 202.2026

Fornecedor: STYLUS MOVEIS PANELAS LTDA

CNPJ nº: 09.113.968/0001-07

Objeto: Aquisição de 01 bebedouro, 01 forno micro-ondas e 01 sanduicheira/grill para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Valor: R$ 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 30.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0805.2154.0000 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Panelas/PE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:1C9D9ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 236.2026

Fornecedor: DAYLLIS JULIANA FERREIRA DE MENEZES LUCENA

CNPJ nº: 58.695.614/0001-15

Objeto: Aquisição de 100 MOCHILAS INFANTIS PARA MATERNIDADE, destinadas à composição de enxovais a serem entregues às gestantes acompanhadas pelos programas socioassistenciais do município, em atendimento ao benefício eventual por nascimento, regulamentado pela Lei Municipal nº 991/2015. A ação visa garantir a prestação desse benefício às gestantes e suas famílias, conforme previsto na legislação vigente.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 30.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0822.2150.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Panelas/PE, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:EA24EB59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **069/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**. **Objeto Desc.**: **aquisição de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes Odontológicos, destinados a atender plenamente às necessidades e demandas do Setor de Saúde Bucal do Município de Paranatama/PE.** Valor Máximo Aceitável **R$ 626.598,07.** Recebimento das propostas a partir do dia 10/07/2026 às 08:00h. Início da sessão de disputa de preços dia 22/07/2026 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144.

Paranatama, 08/07/2026 –

***LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:1E6EDA96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação do PROCESSO Nº: **068/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**. Objeto Desc.: Aquisição de veículos diversos destinados a Prefeitura Municipal, a Secretaria de Turismo, Juventude, Empreendedorismo e Lazer, e a Secretaria de Segurança Pública do Município de Paranatama – PE. **ONDE SE LÊ:** Recebimento das propostas a partir do dia 09/07/2026 às 10h. Início da sessão de disputa de preços dia 20/07/2026 às 10:00h, **LEIA-SE:** Recebimento das propostas a partir do dia 10/07/2026 às 10h. Início da sessão de disputa de preços dia 21/07/2026 às 10:00h. As demais condições e informações do aviso inicial de licitação permanecem inalteradas. O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144.

Paranatama, 08/07/2026 –

***LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0B77835F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº003/2026/SME DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária de Educação do Município de Paranatama, Estado de Pernambuco, Senhora MARIA RODRIGUES DA SILVA, Portaria nº016/2026-GP, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e,
CONSIDERANDO o estatuído na Lei Municipal nº299/2025, de 05 de fevereiro, que estabelece horário especial de trabalho ao servidor com filho com deficiência;
CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial reconheceu a necessidade da redução da jornada mínima de trabalho da servidora QUITÉRIA IARA NUNES DOS SANTOS, que poderá ser de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, cabendo a chefia imediata determinar a forma de cumprimento;
CONSIDERANDO que a concessão do horário especial de trabalho produzirá efeitos a partir de sua formalização mediante expedição de Portaria;
CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, configura adaptação razoável, exequível, que não acarreta ônus desproporcional à administração pública, ao mesmo tempo em que assegura às crianças o direito ao adequado

tratamento e desenvolvimento, tendo em vista o acompanhamento dos genitores.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico pugnando pelo deferimento do pedido pelo prazo indicado pela JMO, com data avençada a partir de 15/04/25, embora inexiste no laudo lapso temporal para o seu término.
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de formalização dos atos administrativos.
RESOLVE:

Art.1º - Reduzir a jornada de trabalho mínima da servidora, Quitéria Iara Nunes dos Santos, em 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, cabendo a chefia imediata determinar a forma de cumprimento;
Art.2º - A jornada reduzida nos termos do art.1º, será considerada como efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de março de 2026, retroagindo seus efeitos a 05/05/25, data em que foi prolatado o parecer jurídico.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 02 de março de 2026.

MARIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Educação
Portaria nº016/2026-GP

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:FC6F35FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA A HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem publicar ERRATA a Homologação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS – MHCDC, DESTINADAS A ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – PE, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 02671/2024, TRANSFEREGOV nº 969655/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA,** tendo em vista a existência de erros matérias de fácil constatação:

Na homologação: **publicada no Diário oficial do Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/06/2026, edição 4121 – Código de Identificação 98DE3919 (por erro de digitação)**

No teor/conteúdo da publicação:

ONDE SE LÊ**: "Concorrência nº. 001/2026."**

LEIA-SE**: "Concorrência nº. 004/2026**,**".**

Parnamirim/PE, 08 de julho de 2026.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:CEFA3D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 062, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal vigente, especialmente nos termos da Lei Municipal nº 128/2025 e Lei nº 1132/2022 – Estrutura Administrativa, bem como em consonância com as normativas do Sele UNICEF.
CONSIDERANDO a adesão do Município de Parnamirim à edição vigente do Selo UNICEF;
CONSIDERANDO a importância da promoção da equidade, da diversidade e do enfrentamento às desigualdades étnico-raciais no âmbito das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para o fortalecimento das ações relacionadas às políticas étnico-raciais no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Sebastiana Gildiane Bezerra Moreira, CPF nº 102.600.904-92, para exercer a função de Mobilizador(a) de Políticas Étnico-Raciais no âmbito do Selo **UNICEF**, no Município de Parnamirim/PE..

Art. 2º - Compete ao(à) Mobilizador(a) de Políticas Étnico-Raciais:

I – Articular, acompanhar e apoiar ações voltadas à promoção da equidade étnico-racial no contexto das políticas públicas para crianças e adolescentes;
II – Contribuir para o planejamento, execução e monitoramento das ações exigidas pelo Selo UNICEF relacionadas à temática étnico-racial;
III – Atuar de forma integrada com o(a) articulador(a) municipal do Selo UNICEF, secretarias municipais, conselhos e demais atores envolvidos;
IV – Incentivar a participação social e o diálogo com comunidades tradicionais, povos negros e demais grupos étnico-raciais

Art. 3º - O exercício da função de que trata esta Portaria não implicará em remuneração adicional, sendo considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnamirim-PE, 01 de junho de 2026

LUCÉLIO MUCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:BDFAD7A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [063/2026]

PORTARIA N.º [063/2026]

Revoga a Portaria 039/2026 e Nomeia a Comissão Coordenadora para Revisão, Atualização e Consolidação do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026 - 2036, do município de Parnamirim-PE.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, Lucélio Múcio Moura Angelim, no uso de suas Atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município e;
- CONSIDRANDO a lei Nº 718 / 2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino SME no município de Parnamirim – PE.
- CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Municipal nº 899 de 15 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015/2025;
- CONSIDERANDO a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Parnamirim-PE ao processo de assistência técnica para revisão, atualização e consolidação do Novo Plano Municipal de Educação (PME),

oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;
- CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, e em conformidade com a legislação pertinente,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria 039/2026, datada de 07/04/2026 e Nomear a Comissão Coordenadora para Avaliação, Revisão, Atualização e Consolidação do Novo Plano Municipal de Educação de Parnamirim, PE, conforme a Lei nº **15.388/2026**, de 14 abril de 2026 (Lei que institui o Novo PME), que prevê o a criação das Comissões com a finalidade de avaliar, revisar, atualizar e consolidar das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Revisão, Atualização e Consolidação do Plano Municipal de Educação - PME:
I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento, avaliação e atualização do Plano Municipal de Educação;
III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV - Publicizar os resultados do Monitoramento e Atualização do Plano Municipal de Educação.
Art. 3º A Comissão de revisão, atualização e consolidação do Novo Plano Municipal de Educação será constituída por 5 (cinco) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, assim sendo:
I - 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação (Gestão Escolar);
II - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
III - 01 (um) membro do Fórum Permanente Municipal de Educação;
IV - 01 (um) membro indicado pelo poder Executivo Municipal;
V - 01 (um) membro indicado pelo poder Legislativo Municipal;
§ 1º - A cada membro efetivo da Comissão de revisão, atualização e consolidação do Novo Plano Municipal de Educação, terá um suplente;
§ 2º - O presidente da Comissão de revisão, atualização e consolidação do Novo Plano Municipal de Educação será indicado pela Secretário(a) Municipal de Educação;
Art. 4º. Compete a Comissão de Monitoramento, revisão, atualização e consolidação do Novo Plano Municipal de Educação do Município de Parnamirim/PE:
I - Divulgar os resultados da revisão, das avaliações e atualizações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;
II - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada;
IV - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
V - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
VI - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;
VII - Realizar estudos acerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;
VIII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
IX - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;
X - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;
XI - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;
Art. 5º - O mandato dos membros da Comissão revisão, atualização e consolidação do Novo Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;
Art. 6º - A Comissão revisão, atualização e consolidação do Novo Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou sempre que necessário, convocada pelo Presidente da Comissão;
Art. 7º - A Comissão de revisão, atualização e consolidação do Novo Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal;
Art. 8º - Fica nomeada, para compor a revisão, atualização e consolidação do Novo Plano Municipal de Educação - PME, que trata a presente Portaria, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (Gestores Escolares)
Ana Cacilda Batista de Miranda Menezes
II –Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Diórgenes Gonçalves dos Santos
III –Representante do Fórum Permanente Municipal de Educação:
Cícero Taniel Sales Agra
IV –Representante do Poder Executivo Municipal:
Edneide Alencar Miranda
V –Representante do Poder Legislativo Municipal:
Francisco Soélio Vieira
Art. 9o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 01 de junho de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:BED1269C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.07.03.02

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP. Fundamento da Contratação: Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. Partes: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ - CNPJ: 38.656.984/0001-36. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. Valor Total do Contrato: R$ 66.662,50 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), previstos nas seguintes fichas financeiras: 314 e 349; Vigência do Contrato: 12 meses. Signatários LUCAS MENDES LIMA E FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ.

Parnamirim/PE, Assinado dia 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:5A431B95

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.07.03.03

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP. Fundamento da Contratação: Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. Partes: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa MARCIANO DE SOUZA GUIMARAES 08087516460 - CNPJ: 43.898.256/0001-70. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. Valor Total do Contrato: R$ 72.994,00 (setenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais), previstos nas seguintes fichas financeiras: 314 e 349; Vigência do Contrato: 12 meses. Signatários LUCAS MENDES LIMA E MARCIANO DE SOUZA GUIMARAES.

Parnamirim/PE, Assinado dia 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:9F049F23

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.07.03.04

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP. Fundamento da Contratação: Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. Partes: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa SUPERMERCADO MIRANDA LTDA- CNPJ: 10.275.683/0001-43. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. Valor Total do Contrato: R$ 105.270,00 (cento e cinco mil, duzentos e setenta reais), previstos nas seguintes fichas financeiras: 314 e 349; Vigência do Contrato: 12 meses. Signatários LUCAS MENDES LIMA E RINALDO DA COSTA MIRANDA.

Parnamirim/PE, Assinado dia 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:BD1E1C72

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.07.03.05

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP. Fundamento da Contratação: Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. Partes: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa SERGIO LIRA DE ANDRADE ME - CNPJ: 24.290.666/0001-90. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. Valor Total do Contrato: R$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais), previstos nas seguintes fichas financeiras: 314 e 349; Vigência do Contrato: 12 meses. Signatários LUCAS MENDES LIMA E SERGIO LIRA DE ANDRADE.

Parnamirim/PE, Assinado dia 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:B5FEF9F3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.07.03.06

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP. Fundamento da Contratação: Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. Partes: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa ANTÔNIO ADALBERTO DE CASTRO BARROS E CIA LTDA - CNPJ: 23.107.945/0001-02. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. Valor Total do Contrato: R$ 80.496,00 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais), previstos nas seguintes fichas financeiras: 314 e 349; Vigência do Contrato: 12 meses. Signatários LUCAS MENDES LIMA E ANTÔNIO ADALBERTO DE CASTRO BARROS.

Parnamirim/PE, Assinado dia 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:5612ABA3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA SEGURAR 07 (SETE) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA SA,** inscrita no **CNPJ nº. 90.180.605/0001-02**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA SEGURAR 07 (SETE) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, pelo valor global de R$ 34.549,93 (trinta e quatro mil, quinhentos quarenta e nove reais e noventa e três centavos) a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual.
AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Parnamirim/PE, 08 de julho de 2026.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:BE89B1CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 –INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 – CONTRATO Nº 032/2025.

Empresa Contratada: **CAELC – CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, inscrita no CNPJ nº **46.706.173/0001-20**, com endereço na Rua Joel Teixeira de Carvalho, nº 164, Pombos/PE, representado legalmente pelo Sr. **GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA**, inscrito no CPF nº 052.873.144-00, portador da OAB/PE nº 43.368, e do outro lado O Município de Passira, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.300/0001-57, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro - Passira – PE, CEP 55.600 - 000, cujo Objeto: **prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, para apoiar todos os procedimentos administrativos nas contratações públicas da Prefeitura Municipal de Passira/PE.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **01/07/2026 a 30/06/2027,** altera-se a cláusula segunda da **prorrogação e vigência do contrato**, com fundamentação nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021,

Passira,08 de julho de 2026 -

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:8DFC6B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 001/2026.

Objeto Natureza: Compras
Objeto Descrição: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios doméstico para copa e cozinha, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 239.309,51 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **09/07/2026 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **21/07/2026 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **21/07/2026, às 09:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**,

Passira, 08/07/2026 –

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:82C83883

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL

Processo Licitatório PMP Nº 034/2026 – Concorrência de Preço PMP Nº 006/2026. Objeto Natureza: Serviços, Contratação da empresa especializada em engenharia e arquitetura para Pavimentação em paralelepípedos em diversas Ruas na Zona Rural do Município/PE, Emenda Parlamentar Deputado Aglailson Victor. O Agente de Contratação do Municipal de Passira, **informa que foi vencedora do item global a Empresa Mega Rocha Engenharia Ltda-ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 21.527.427/0001-12, no valor Total de R$ 623.230,74 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).** Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br,

Passira,08 de julho de 2026,

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação do Município de Passira/PE.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:EB8FE7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 INEXIGIBILIDADE N° 030/2026

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação, para contratação do Show do Artista**: Vinicius e o Desapegado,** através do seu empresário exclusivo a empresa **DIEGO J DA SILVA PRODUÇÃO ARTISTICA-ME**, inscrito no **CNPJ: sob o nº 51.358.188/0001-85,** para apresentação do mesmo, no Polo Cultural, na 20ª Tradicional Festa do Milho, na Praça Severino Ferreira, Centro Passira/PE, que será realizada, no **dia 10 de julho de 2026**, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**,

Passira,08 de julho de 2026,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:64DD4A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 08 DE JULHO DE 2026

Estabelece medidas de segurança, organização, fiscalização, proteção sanitária, ordenamento urbano e proteção de crianças, adolescentes e

mulheres durante a realização da 20ª Festa do Milho do Município de Passira/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à direção superior da Administração Municipal, à expedição de atos administrativos necessários à execução das leis, à organização dos serviços públicos municipais, ao exercício do poder de polícia administrativa, à proteção do interesse público local, ao ordenamento do uso dos logradouros públicos e à disciplina das atividades temporárias realizadas em espaços públicos;

CONSIDERANDO que a 20ª Festa do Milho constitui evento público tradicional do Município de Passira, com relevante dimensão cultural, turística, econômica e social, demandando atuação integrada da Administração Municipal e dos órgãos de segurança, fiscalização, saúde, assistência e proteção;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo é o órgão municipal responsável pela realização, coordenação administrativa e acompanhamento operacional da 20ª Festa do Milho;

CONSIDERANDO que a programação da 20ª Festa do Milho ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026, tendo como espaços oficiais o Palco Principal, localizado na Rua da Matriz, Centro, e o Polo Cultural, localizado na Praça Severino Ferreira, Centro;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público do Estado de Pernambuco estabeleceu medidas voltadas à melhoria da segurança e da organização das programações artísticas e culturais promovidas no Município de Passira, incluindo os eventos dos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o TAC registra a necessidade de controle do horário de encerramento dos shows, diante de ocorrências em eventos anteriores relacionadas ao acúmulo de pessoas até horário avançado, aumento de ocorrências delituosas e desgaste do efetivo policial;

CONSIDERANDO que o TAC também aponta a necessidade de controle de bares, estabelecimentos congêneres, veículos com som, recipientes de vidro, higiene de alimentos, banheiros químicos, proteção de crianças e adolescentes e segurança das estruturas temporárias;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 652/2013 proíbe o fornecimento, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de vidro nas ruas e calçadas por ocasião da realização de eventos públicos no Município de Passira, inclusive quanto a estabelecimentos situados até 150 metros do circuito do evento;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a proteção integral à criança e ao adolescente e impõe ao Poder Público, à família, à comunidade e à sociedade o dever de assegurar, com absoluta prioridade, direitos referentes à vida, saúde, lazer, dignidade e proteção contra negligência e violência;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas obrigatórias de segurança, organização, fiscalização, proteção sanitária, ordenamento urbano, proteção de crianças e adolescentes, prevenção à violência contra a mulher, controle ambiental e disciplina do comércio durante a realização da 20ª Festa do Milho do Município de Passira/PE, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026.

Art. 2º A 20ª Festa do Milho terá como espaços oficiais:

I – Palco Principal, localizado na Rua da Matriz, Centro;

II – Polo Cultural, localizado na Praça Severino Ferreira, Centro.

§ 1º Para os fins deste Decreto, integram o circuito oficial do evento as vias públicas, calçadas, áreas de circulação, acessos, estacionamentos, pontos de comércio temporário, áreas técnicas, áreas de apoio e demais espaços diretamente vinculados à realização da festividade.

§ 2º As medidas previstas neste Decreto aplicam-se também ao entorno imediato do evento, especialmente aos estabelecimentos comerciais, ambulantes, barracas, veículos, pontos de estacionamento e atividades situadas até 150 metros do circuito oficial, quando houver relação com a realização da festividade.

Art. 3º A coordenação administrativa da 20ª Festa do Milho caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, competindo-lhe:

I – acompanhar a execução das medidas estabelecidas neste Decreto;

II – manter articulação operacional com as Secretarias Municipais, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, órgãos de segurança pública e demais entidades envolvidas;

III – orientar comerciantes, ambulantes, barraqueiros, prestadores de serviço e equipes de apoio;

IV – acionar os setores responsáveis sempre que constatado risco à segurança, à saúde, à ordem pública ou ao regular funcionamento do evento;

V – registrar as ocorrências administrativas relevantes verificadas durante a festividade.

Art. 4º Os shows, apresentações culturais, polos de animação e demais atividades com emissão sonora deverão ser encerrados até as 02h, em todos os dias da 20ª Festa do Milho.

§ 1º No horário previsto no caput, deverá ocorrer o desligamento dos equipamentos de som do Palco Principal, do Polo Cultural e de quaisquer outros focos de animação vinculados ao evento.

§ 2º Após o encerramento oficial, fica proibida a continuidade de som automotivo, paredões, caixas amplificadas, instrumentos, aparelhos sonoros particulares ou qualquer fonte sonora que provoque aglomeração, perturbação do sossego, obstrução de vias ou risco à segurança pública.

§ 3º A eventual dilação de horário somente poderá ocorrer em situação fortuita, excepcional e justificada, mediante avaliação da autoridade policial militar responsável pelo policiamento do evento, nos termos do TAC firmado com o Ministério Público.

§ 4º A organização deverá promover avisos sonoros ao público, antes do encerramento diário, informando o horário final das apresentações e a necessidade de dispersão ordenada.

Art. 5º Fica proibido, durante a 20ª Festa do Milho, o fornecimento, a comercialização, a distribuição, a entrega ao consumidor, o porte ostensivo para consumo e o consumo de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em garrafas, copos, taças, litros, vasilhames ou quaisquer recipientes de vidro.

§ 1º A proibição prevista no caput aplica-se:

I – ao Palco Principal, na Rua da Matriz;

II – ao Polo Cultural, na Praça Severino Ferreira;

III – às vias públicas, calçadas, acessos e áreas de circulação do evento;

IV – aos bares, restaurantes, lanchonetes, barracas, ambulantes, clubes, similares e demais estabelecimentos situados até 150 metros do circuito da festa;

V – aos vendedores de bebidas artesanais, coquetéis e produtos similares.

§ 2º As bebidas deverão ser servidas exclusivamente em recipientes descartáveis, recicláveis ou de material não cortante, vedado o repasse ao consumidor em recipiente de vidro.

§ 3º Garrafas, litros e demais recipientes de vidro utilizados para armazenamento interno de bebidas deverão permanecer fora do alcance direto do público, em área reservada, sendo proibida sua exposição ostensiva e entrega ao consumidor.

§ 4º O descumprimento deste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Municipal nº 652/2013 e neste Decreto, incluindo advertência, apreensão da mercadoria, suspensão da atividade, cassação de autorização ou alvará, multa quando cabível e comunicação aos órgãos competentes.

Art. 6º A fiscalização municipal, com apoio da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, deverá atuar de forma permanente no circuito oficial da festa para coibir:

I – comercialização ou consumo de bebidas em recipientes de vidro;

II – ocupação irregular de vias, calçadas e rotas de emergência;

III – instalação não autorizada de barracas, tendas, mesas, cadeiras, caixas térmicas, reboques ou equipamentos;

IV – funcionamento de som não autorizado;

V – atividades comerciais em desconformidade com a autorização municipal;

VI – condutas que comprometam a segurança, a higiene, a mobilidade urbana ou a ordem pública.

Art. 7º Os comerciantes, ambulantes, barraqueiros e prestadores de serviço autorizados deverão:

I – manter visível a autorização municipal, quando exigida;

II – obedecer aos locais previamente definidos pela Administração;
III – manter seus espaços limpos e organizados;
IV – acondicionar corretamente resíduos e embalagens;
V – cumprir as normas sanitárias;
VI – abster-se de utilizar recipientes de vidro no atendimento ao público;
VII – respeitar as determinações dos fiscais municipais, da Vigilância Sanitária, da Guarda Municipal e dos órgãos de segurança.
Art. 8º A Vigilância Sanitária deverá atuar durante os dias do evento, fiscalizando especialmente:
I – higiene dos alimentos e bebidas;
II – condições de armazenamento, manipulação, conservação e exposição dos produtos;
III – limpeza dos pontos de venda;
IV – uso de equipamentos adequados;
V – descarte de resíduos;
VI – condições sanitárias de barracas, ambulantes e estabelecimentos situados no circuito da festa.
Parágrafo único. Constatada situação de risco sanitário, a Vigilância Sanitária poderá determinar a correção imediata da irregularidade, apreender produtos impróprios, suspender a comercialização, interditar ponto de venda ou adotar as demais medidas administrativas cabíveis.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter estrutura de atendimento de urgência durante os horários de realização da festa, com equipe de plantão e ambulância disponível para atendimento de ocorrências no Palco Principal, no Polo Cultural e nas áreas de circulação do evento.
§ 1º A equipe de saúde deverá manter comunicação com a coordenação do evento, Guarda Municipal, Polícia Militar, Conselho Tutelar e demais órgãos envolvidos.
§ 2º Havendo necessidade de remoção, o atendimento deverá observar fluxo de encaminhamento à unidade de saúde competente.
Art. 10. Deverão ser disponibilizados banheiros químicos em quantidade compatível com a estimativa de público, distribuídos em pontos estratégicos próximos ao Palco Principal, ao Polo Cultural e às áreas de maior circulação.
Parágrafo único. Os banheiros deverão ser instalados de modo a não obstruir vias, calçadas, rotas de fuga, acessos de emergência ou áreas operacionais dos órgãos de segurança.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito deverá executar o ordenamento do trânsito e da mobilidade urbana durante a 20ª Festa do Milho, especialmente nas imediações da Rua da Matriz, Praça Severino Ferreira e vias de acesso ao Centro.
Parágrafo único. O ordenamento previsto no *caput* compreenderá, conforme necessidade operacional:
I – bloqueios e desvios temporários;
II – sinalização de vias;
III – preservação de corredores de emergência;
IV – controle de acesso de veículos;
V – apoio à circulação segura de pedestres;
VI – orientação aos condutores;
VII – organização das áreas de estacionamento autorizadas.
Art. 12. A Guarda Municipal atuará em regime de prontidão durante os dias da 20ª Festa do Milho, prestando apoio:
I – à fiscalização municipal;
II – ao ordenamento do trânsito;
III – à proteção dos espaços públicos;
IV – ao controle de acesso em áreas restritas;
V – à preservação das rotas de emergência;
VI – ao Conselho Tutelar, quando houver ocorrência envolvendo criança ou adolescente;
VII – à Polícia Militar e aos demais órgãos de segurança, sempre que necessário.
Art. 13. O Conselho Tutelar deverá permanecer em regime de plantão durante a realização da 20ª Festa do Milho, para atendimento de ocorrências envolvendo crianças e adolescentes.
§ 1º Deverão ser imediatamente comunicadas ao Conselho Tutelar as situações envolvendo criança ou adolescente:
I – desacompanhado ou em situação de risco;
II – vítima ou testemunha de violência;
III – em aparente estado de abandono, negligência ou vulnerabilidade;
IV – em situação de consumo, fornecimento ou exposição a bebida alcoólica;
V – envolvido em desaparecimento, desorientação ou separação dos responsáveis;
VI – submetido a exploração, constrangimento ou violação de direitos.
§ 2º A atuação do Conselho Tutelar observará suas atribuições legais, cabendo aos demais órgãos municipais prestar o apoio necessário.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres deverá atuar na prevenção e no enfrentamento à violência contra a mulher durante a 20ª Festa do Milho, mediante orientação ao público, acolhimento inicial e articulação com a rede de proteção.
Parágrafo único. Havendo notícia de importunação sexual, assédio, ameaça, agressão, violência física, psicológica, sexual ou qualquer situação de risco, a equipe responsável deverá acionar imediatamente a Polícia Militar, a Polícia Civil, a rede de saúde ou os demais órgãos competentes, conforme o caso.
Art. 15. As Secretarias Municipais de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos deverão assegurar, durante os dias do evento:
I – iluminação adequada das áreas de circulação;
II – apoio à manutenção das estruturas físicas do evento;
III – preservação das rotas de emergência;
IV – suporte às necessidades operacionais do Palco Principal e do Polo Cultural;
V – adoção de medidas para reduzir riscos decorrentes de instalações, obstáculos, cabos, equipamentos ou estruturas temporárias.
Art. 16. As estruturas temporárias utilizadas na 20ª Festa do Milho, inclusive palco, camarins, tendas, torres, gradis, sistemas de som, iluminação e instalações elétricas, somente poderão funcionar se estiverem em condições de segurança e em conformidade com a documentação técnica exigida.
Parágrafo único. Constatado risco estrutural, elétrico, operacional ou de segurança, a coordenação do evento deverá determinar a imediata suspensão do uso da estrutura, comunicando o fato aos órgãos competentes.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, responsável pela limpeza urbana, deverá realizar a limpeza do circuito oficial e do entorno da festa logo após o encerramento diário das atividades, priorizando:
I – Rua da Matriz;
II – Praça Severino Ferreira;
III – vias de acesso ao Centro;
IV – áreas de comércio temporário;
V – pontos de maior concentração de público;
VI – áreas próximas aos banheiros químicos;
VII – espaços utilizados para estacionamento e circulação.
Art. 18. Os guardadores autônomos de veículos somente poderão atuar nas áreas definidas pela Administração Municipal se estiverem previamente cadastrados e identificados.
§ 1º É vedada a cobrança abusiva, a intimidação de condutores, a reserva irregular de vagas em via pública e a atuação fora das áreas autorizadas.
§ 2º O cadastramento não gera vínculo empregatício, funcional, contratual ou indenizatório com o Município.
Art. 19. Fica proibida a instalação de barracas, reboques, tendas, mesas, cadeiras, churrasqueiras, caixas térmicas, equipamentos sonoros, pontos de venda ou quaisquer estruturas em locais não autorizados pela Administração Municipal.
Parágrafo único. As estruturas instaladas em desacordo com este artigo poderão ser removidas imediatamente, sem prejuízo da apreensão de bens e aplicação das sanções cabíveis.
Art. 20. É obrigatório manter livres e desobstruídos:
I – corredores de emergência;
II – acessos para ambulâncias e viaturas;
III – rotas de fuga;
IV – entradas e saídas do Palco Principal e do Polo Cultural;
V – áreas técnicas e operacionais;
VI – pontos de atendimento de saúde;
VII – áreas destinadas aos órgãos de segurança e fiscalização.
Art. 21. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator, conforme a natureza e gravidade da conduta, às seguintes providências administrativas:
I – orientação;
II – advertência;

III – apreensão de mercadorias, recipientes, equipamentos ou materiais;
IV – remoção de estrutura irregular;
V – suspensão da atividade;
VI – interdição do ponto de venda ou estabelecimento;
VII – cassação ou suspensão de autorização, licença ou alvará;
VIII – multa, quando prevista na legislação aplicável;
IX – comunicação à Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Conselho Tutelar, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros ou outro órgão competente.
Art. 22. As Secretarias Municipais e órgãos envolvidos deverão atuar de forma integrada e manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo durante todos os dias da 20ª Festa do Milho.
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, com apoio da Procuradoria Geral do Município e dos demais órgãos competentes, observadas as determinações do TAC firmado perante o Ministério Público, a Lei Municipal nº 652/2013 e as demais normas aplicáveis.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante os dias de realização da 20ª Festa do Milho.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 08 de julho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7C6A7A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 08 DE JULHO DE 2026

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de julho de 2026, em razão das providências administrativas, operacionais e de reordenamento urbano decorrentes da realização da 20ª Festa do Milho do Município de Passira/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à direção superior da Administração Municipal, à organização do funcionamento dos serviços públicos municipais, à expedição de atos administrativos e à adoção de medidas necessárias ao interesse público local;
CONSIDERANDO a realização da **20ª Festa do Milho do Município de Passira/PE**, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026, evento público tradicional de grande relevância cultural, turística, econômica e social;
CONSIDERANDO que a festividade envolve atuação integrada de todas as Secretarias Municipais, com mobilização de servidores, equipes operacionais, fiscalização, limpeza urbana, trânsito, saúde, assistência, cultura, turismo, segurança institucional, apoio logístico e demais serviços administrativos necessários ao adequado funcionamento do evento;
CONSIDERANDO a necessidade de reordenamento dos locais de festividade após o encerramento da programação, especialmente nas áreas do Palco Principal, localizado na Rua da Matriz, e do Polo Cultural, localizado na Praça Severino Ferreira, Centro, bem como em suas vias de acesso e entorno;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de limpeza urbana, retirada de estruturas temporárias, recolhimento de equipamentos, reorganização do tráfego, desobstrução de vias públicas, avaliação de eventuais danos, conferência de bens públicos, regularização dos espaços utilizados e conclusão das providências administrativas posteriores ao evento;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo constitui medida de organização interna do expediente administrativo, sem prejuízo da manutenção dos serviços públicos essenciais e inadiáveis;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Passira/PE no dia 13 de julho de 2026, segunda-feira, em razão das providências administrativas, operacionais e de reordenamento urbano decorrentes da realização da 20ª Festa do Milho.
Art. 2º O ponto facultativo previsto neste Decreto aplica-se aos órgãos e entidades municipais, ressalvados os serviços públicos considerados essenciais, contínuos ou inadiáveis.
§ 1º Deverão funcionar, em regime de escala, plantão ou sobreaviso, conforme definição das respectivas Secretarias, os serviços de:
I – saúde de urgência e emergência;
II – limpeza urbana e serviços públicos indispensáveis ao reordenamento dos locais de festividade;
III – defesa social, trânsito e Guarda Municipal;
IV – assistência social, quando necessária para atendimento de situações urgentes;
V – Conselho Tutelar, observado o regime próprio de plantão;
VI – demais serviços cuja interrupção possa comprometer a segurança, a saúde, a ordem pública, a continuidade administrativa ou o interesse público.
§ 2º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Indireta organizar as escalas necessárias à preservação dos serviços essenciais e ao cumprimento das providências posteriores ao evento.
Art. 3º As Secretarias Municipais diretamente envolvidas na execução, fiscalização, apoio e encerramento operacional da 20ª Festa do Milho deverão adotar, no dia 13 de julho de 2026, as providências necessárias para:
I – limpeza e reorganização dos espaços públicos utilizados;
II – desobstrução de vias, calçadas, praças e acessos;
III – recolhimento de materiais, equipamentos e estruturas temporárias;
IV – conferência de bens, documentos e materiais sob responsabilidade municipal;
V – apoio ao restabelecimento da normalidade administrativa e urbana;
VI – elaboração de registros ou relatórios internos sobre ocorrências relevantes, quando necessário.
Art. 4º O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica aos servidores previamente escalados para plantão, serviços essenciais, atividades de encerramento operacional, reordenamento dos locais de festividade ou outras providências consideradas indispensáveis pela chefia imediata.
Parágrafo único. O servidor convocado para atuar nas atividades previstas no c*aput* deverá comparecer normalmente ao serviço, observada a escala definida pelo órgão competente.
Art. 5º Os prazos administrativos internos que dependam de funcionamento das repartições públicas municipais ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição legal específica em sentido contrário ou urgência expressamente determinada pela autoridade competente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 08 de julho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:A059FBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2026

Institui os brasões oficiais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Passira/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar os serviços públicos de interesse local, inclusive os serviços educacionais mantidos pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a identidade institucional das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Passira;
CONSIDERANDO que os brasões escolares constituem elementos de representação visual, histórica, cultural e pedagógica das respectivas comunidades escolares;
CONSIDERANDO a importância de padronizar, reconhecer e preservar os elementos de identidade visual das escolas municipais, especialmente em documentos oficiais, eventos escolares, materiais pedagógicos, uniformes, placas, comunicações institucionais e demais meios de divulgação autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes;
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Passira/PE, os brasões oficiais das unidades escolares constantes dos Anexos I a XIII deste Decreto.
Art. 2º Os brasões escolares instituídos por este Decreto constituem elementos de identidade visual das respectivas unidades de ensino, podendo ser utilizados em:
I - documentos administrativos e pedagógicos da unidade escolar;
II - comunicações institucionais físicas ou digitais;
III - materiais escolares, projetos pedagógicos, banners, faixas, placas, convites e certificados;
IV - eventos, solenidades, formações, encontros e atividades promovidas pela respectiva unidade escolar;
V - uniformes, quando adotados pela Administração Municipal ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes;
VI - páginas, perfis, publicações e demais meios oficiais de comunicação institucional, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes.
Art. 3º A utilização dos brasões deverá observar a integridade visual das imagens oficiais aprovadas, sendo vedada alteração que modifique, descaracterize, distorça ou suprima seus elementos essenciais, especialmente:
I - o nome da unidade escolar;
II - a referência ao Município de Passira/PE;
III - o ano de fundação indicado no respectivo brasão;
IV - os elementos gráficos centrais que compõem a identidade visual da unidade;
V - as cores, formas e proporções originais, salvo ajustes técnicos necessários à impressão, digitalização, redimensionamento ou adaptação de formato, desde que não comprometam a identificação visual.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes ficará responsável por:
I - manter arquivo digital oficial dos brasões instituídos por este Decreto;
II - orientar as unidades escolares quanto ao uso correto dos respectivos brasões;
III - autorizar adaptações técnicas necessárias à aplicação dos brasões em materiais impressos, digitais, pedagógicos ou institucionais;
IV - preservar a memória institucional das unidades escolares, mantendo registro dos brasões e das informações correspondentes;
V - providenciar, quando necessário, a disponibilização dos arquivos oficiais às unidades escolares e aos setores da Administração Municipal.
Art. 5º A instituição dos brasões escolares não implica alteração da denominação oficial das unidades de ensino, nem interfere em seus atos de criação, funcionamento, credenciamento, autorização ou regularidade perante os órgãos competentes do sistema educacional.
Art. 6º O uso dos brasões por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, entidades privadas, fornecedores, associações ou parceiros externos dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes, especialmente quando houver reprodução em materiais gráficos, digitais, promocionais ou de divulgação pública.
Art. 7º É vedada a utilização dos brasões escolares para fins político-partidários, comerciais não autorizados, discriminatórios, ofensivos, incompatíveis com a finalidade educacional ou que possam comprometer a imagem institucional da respectiva unidade escolar ou do Município de Passira.
Art. 8º Os casos omissos relativos à aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes, ouvida a Procuradoria Geral do Município quando houver dúvida jurídica relevante.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 08 de julho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

ANEXO I
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2026
BRASÃO OFICIAL DA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO FERREIRA

Unidade escolar	Escola Municipal Cícero Ferreira
Localidade	Sítio Batatã

ANEXO II
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2026
BRASÃO OFICIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LUÍS HERÁCLIO DO RÊGO

Unidade escolar	Escola Municipal Dr. Luís Heráclio do Rêgo
Localidade	Sítio Cacimbinha

ANEXO III
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2026
BRASÃO OFICIAL DA ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO DE MORAES HERÁCLIO

Unidade escolar	Escola Municipal Jerônimo de Moraes Heráclio
Localidade	Sítio Vertente Seca

ANEXO IV
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2026
BRASÃO OFICIAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO IZÍDIO

Unidade escolar	Escola Municipal João Paulo Izídio
Localidade	Sítio Chã dos Cocos

ANEXO V
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2026
BRASÃO OFICIAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUINA ANGELINA DE JESUS

Unidade escolar	Escola Municipal Joaquina Angelina de Jesus
Localidade	Sítio Riacho de Pedra

ANEXO VI
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2026
BRASÃO OFICIAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BERNARDINO DE SENA

Unidade escolar	Escola Municipal José Bernardino de Sena
Localidade	Sítio Cutias

ANEXO VII
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2026
BRASÃO OFICIAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULINO DO NASCIMENTO

Unidade escolar	Escola Municipal José Paulino do Nascimento
Localidade	Povoado de Poço do Pau

ANEXO VIII
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2026
BRASÃO OFICIAL DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CÂNDIDO DE SOUZA

Unidade escolar	Escola Municipal Manoel Cândido de Souza
Localidade	Sítio Avencas

ANEXO IX
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2026
BRASÃO OFICIAL DA ESCOLA MUNICIPAL MARINA RODRIGUES DE SIQUEIRA

Unidade escolar	Escola Municipal Marina Rodrigues de Siqueira
Localidade	Sítio Chã dos Negros

ANEXO X
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2026
BRASÃO OFICIAL DA ESCOLA MUNICIPAL MÍNIMA CANDEAIS

Unidade escolar	Escola Municipal Mínima Candeais
Localidade	Sítio Candeais

ANEXO XI
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2026
BRASÃO OFICIAL DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO

Unidade escolar	Escola Municipal Otaviano Basílio
Localidade	Povoado de Pedra Tapada

ANEXO XII
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2026
BRASÃO OFICIAL DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO DA COSTA

Unidade escolar	Escola Municipal Severino Francisco Da Costa
Localidade	Vila Bengalas

ANEXO XIII
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2026
BRASÃO OFICIAL DA ESCOLA MUNICIPAL VENEZIANO VITAL DO RÊGO

Unidade escolar	Escola Municipal Veneziano Vital do Rêgo
Localidade	Sítio Caçatuba

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:E4B3D697

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 – PNAB PASSIRA PRÊMIO CULTURAL "DUDA DA PASSIRA"

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
Apoio a Projetos e Ações Culturais | Meta 1 – Ações Gerais | Exercício 2025-2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A Comissão de Avaliação de Mérito Cultural do Prêmio Cultural "Duda da Passira", constituída nos termos do Edital nº 001/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da etapa de avaliação de mérito cultural, em conformidade com o Edital nº 001/2026, a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO o elevado número de inscrições recebidas e a necessidade de detida análise documental e de mérito de cada projeto cultural, a Comissão concluiu os trabalhos em 07/07/2026, data de publicação deste resultado preliminar, com fundamento no princípio da razoabilidade e no interesse público cultural.
1. CATEGORIA A – PESSOAS FÍSICAS
1.1 Classificados(as)
As inscrições a seguir foram CLASSIFICADAS na etapa de avaliação de mérito cultural, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026:
005/2026 | Maria Severina da Silva | CLASSIFICADO(A)
008/2026 | Leonardo Ferreira Santana | CLASSIFICADO(A)
009/2026 | Geoval Sebastião da Silva | CLASSIFICADO(A)
022/2026 | Angela Maria Bernardo da Silva | CLASSIFICADO(A)
025/2026 | Beatriz Laurentino da Silva | CLASSIFICADO(A)
029/2026 | Vanderleia Maria Silva Cruz de Moura | CLASSIFICADO(A)
034/2026 | Manoel Pierre Silva de Araujo | CLASSIFICADO(A)
035/2026 | Francisco de Assis Gomes de Moura | CLASSIFICADO(A)
038/2026 | Hosana Severina Santos da Silva | CLASSIFICADO(A)
039/2026 | Joseilson José Ferreira da Silva | CLASSIFICADO(A)
045/2026 | Flávia Alves Dias | CLASSIFICADO(A)
046/2026 | Josefa Soares Bernardo da Silva | CLASSIFICADO(A)
049/2026 | Maria Fernanda Santiago da Silva | CLASSIFICADO(A)
050/2026 | Rosimere Barbosa da Silva | CLASSIFICADO(A)
057/2026 | Ivaneuza Pereira da Silva | CLASSIFICADO(A)
063/2026 | Osias Alves da Silva | CLASSIFICADO(A)
065/2026 | Kyedson Antônio Nascimento de Matos | CLASSIFICADO(A)
066/2026 | Osvaldo Ewerton do Prado Moura | CLASSIFICADO(A)
071/2026 | Cícero Luís Alexandre da Silva | CLASSIFICADO(A)
075/2026 | Bruno da Rocha Lima | CLASSIFICADO(A)
077/2026 | Adriano Braz da Silva | CLASSIFICADO(A)
085/2026 | Vinicius Rodrigues da Silva | CLASSIFICADO(A)
089/2026 | Maria Patrícia da Silva | CLASSIFICADO(A)
090/2026 | Gilvania Gomes de Moura | CLASSIFICADO(A)
091/2026 | Arthur Henrique Vieira da Silva | CLASSIFICADO(A)
092/2026 | Daniele Jovenice da Silva | CLASSIFICADO(A)
093/2026 | Jailson Edimilson Barbosa | CLASSIFICADO(A)
094/2026 | Janaína Pereira Lino de Santana | CLASSIFICADO(A)
095/2026 | Júnior Francisco da Silva | CLASSIFICADO(A)
096/2026 | Tatiane Pereira Lino | CLASSIFICADO(A)
097/2026 | Walderville do Nascimento Gomes | CLASSIFICADO(A)
Total classificados(as) Categoria A: 31 inscrições.
1.2 Desclassificados(as)
As inscrições a seguir foram DESCLASSIFICADAS na etapa de avaliação de mérito cultural, conforme fundamentação constante das respectivas decisões individuais:
011/2026 | Luzineide Maria Santiago | DESCLASSIFICADO(A)
016/2026 | Hildebrando Luciano da Silva | DESCLASSIFICADO(A)
027/2026 | Jandison Mendes da Silva | DESCLASSIFICADO(A)
028/2026 | Manoel Gerson Teixeira Júnior | DESCLASSIFICADO(A)
040/2026 | Antonio Manoel da Silva | DESCLASSIFICADO(A)
041/2026 | Emanuel Barboza Araujo de Farias | DESCLASSIFICADO(A)
051/2026 | Adenilson José de Souza | DESCLASSIFICADO(A)
052/2026 | Julio Cesar de Brito Mendonça | DESCLASSIFICADO(A)
054/2026 | Willims Manoel Nascimento da Silva | DESCLASSIFICADO(A)
056/2026 | Iracema Severina Deolinda | DESCLASSIFICADO(A)
064/2026 | Jacielly Laís da Silva Dantas | DESCLASSIFICADO(A)
067/2026 | Kayo Lucas da Silva Tavares | DESCLASSIFICADO(A)
073/2026 | Maria Nadilza Pereira da Silva | DESCLASSIFICADO(A)
082/2026 | Lucicleide Francisca da Silva | DESCLASSIFICADO(A)
2. CATEGORIA B – GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS
2.1 Classificados(as)
As inscrições a seguir foram CLASSIFICADAS na etapa de avaliação de mérito cultural:
002/2026 | Kaike Patrão (rep. José Carlos Henrique Albuquerque Silva) | CLASSIFICADO(A)
004/2026 | Curta Passira (rep. Henrique Sebastião dos Santos) | CLASSIFICADO(A)
013/2026 | Passos de Passira (rep. Jaciel Antonio Santos da Silva) | CLASSIFICADO(A)
019/2026 | Assoc. Mulheres Agricultoras, Costureiras e Artesãs da Várzea (rep. Ana Carolina Pessoa da Silva) | CLASSIFICADO(A)
047/2026 | Banda Musical José Benedito do Nascimento (rep. Pedro Henrique da Silva) | CLASSIFICADO(A)
081/2026 | Brilhantes do Frevo (rep. Gleyson José da Silva) | CLASSIFICADO(A)
Observação: Das 8 (oito) vagas previstas para a Categoria B, foram classificadas 6 (seis) inscrições. As 2 (duas) vagas remanescentes

serão objeto de remanejamento orçamentário conforme Edital de Remanejamento nº 001-A/2026.

2.2 Desclassificados(as)

Não houve inscrições desclassificadas na Categoria B.

3. CATEGORIA C – ENTIDADES CULTURAIS

3.1 Classificadas

A inscrição a seguir foi CLASSIFICADA na etapa de avaliação de mérito cultural:

084/2026 | ABCAP – Assoc. Beneficente Cultural Artesanal de Passira (rep. Alba Cristina Ferreira Padilha) | CLASSIFICADA

Observação: Das 3 (três) vagas previstas para a Categoria C, foi classificada 1 (uma) inscrição. As 2 (duas) vagas remanescentes serão objeto de remanejamento conforme Edital de Remanejamento nº 001-A/2026.

3.2 Desclassificadas

Não houve inscrições desclassificadas na Categoria C.

4. RESUMO CONSOLIDADO

Categoria	Classificados(as)	Desclassificados(as)	Total Avaliados
A – Pessoas Físicas	31	14	45
B – Grupos e Coletivos Culturais	6	0	6
C – Entidades Culturais	1	0	1
TOTAL	**38**	**14**	**52**

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os interessados poderão interpor recurso administrativo contra o presente resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de 07/07/2026 (data de publicação), nos termos do art. 13 do Edital nº 001/2026 e do art. 56 da Lei nº 9.784/1999.

Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente pelo sistema 1Doc da Prefeitura Municipal de Passira (passira.1doc.com.br), com indicação expressa do número da inscrição e dos fundamentos do recurso.

6. CRONOGRAMA ATUALIZADO — A PARTIR DE 07/07/2026

Em razão do elevado número de inscrições recebidas e da necessidade de detida análise documental e de mérito, o cronograma do Edital nº 001/2026 é atualizado para as etapas subsequentes à publicação do presente resultado, nos seguintes termos:

ETAPA	DATA
Publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito cultural	07/07/2026
Prazo para interposição de recursos (5 dias úteis)	08/07 a 14/07/2026
Análise e julgamento dos recursos pela Comissão	15/07 a 17/07/2026
Resultado final e homologação	18/07/2026
Publicação do resultado final no Diário Oficial	21/07/2026
Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	22/07 a 25/07/2026
Pagamento das premiações	A partir de 28/07/2026
Apresentação do Relatório de Atividades	30/11/2026

Passira/PE, 07 de julho de 2026.

PAULO EDUARDO SALGADO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito Cultural

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:BCA0142F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2026 – PRÊMIO CULTURA VIVA "DONA MINININHA"

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB | CICLO 2025-2026
RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção do Prêmio Cultura Viva "Dona Minininha", constituída nos termos do Edital nº 002/2026, torna público o resultado preliminar da etapa de avaliação de mérito cultural das inscrições recebidas, em conformidade com o disposto no referido Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 e nas demais normas aplicáveis.

CATEGORIA 1 – SABERES E FAZERES

Classificado(a)

010/2026 | Sabrina Vitória da Silva Cruz (O Som das Ruas / Orquestra de Passira) | CLASSIFICADO(A)

Não Classificado(a)

Não houve inscrições não classificadas nesta categoria.

CATEGORIA 2 – CULTURAS TRADICIONAIS

Classificado(a)

001/2026 | Dilma Ferreira Barbosa da Silva (Comunidade Quilombola dos Liras) | CLASSIFICADO(A)

Não Classificado(a)

Não houve inscrições não classificadas nesta categoria.

CATEGORIA 3 – CULTURA POPULAR E URBANA

Classificado(a)

002/2026 | Antoninho José Augusto da Silva (Banda Musical José Benedito do Nascimento) | CLASSIFICADO(A)

Não Classificado(a)

Não houve inscrições não classificadas nesta categoria.

CATEGORIA 4 – INFÂNCIA E JUVENTUDE CULTURAL

Classificado(a)

004/2026 | Sideney Cosmo da Silva (Passira tem Capoeira) | CLASSIFICADO(A)

Não Classificado(a)

Não houve inscrições não classificadas nesta categoria.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os interessados poderão interpor recurso administrativo contra o presente resultado preliminar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste resultado, nos termos do art. 13 do Edital nº 002/2026.

Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e protocolados exclusivamente pelo sistema 1Doc da Prefeitura Municipal de Passira, disponível em passira.1doc.com.br, com indicação expressa do número da inscrição, dos fundamentos do recurso e, se for o caso, dos documentos complementares.

O resultado final da etapa de avaliação de mérito cultural será publicado após o processamento dos eventuais recursos, conforme cronograma retificado abaixo.

DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

Em razão do elevado número de inscrições que demandaram detida análise documental por parte da Comissão de Seleção, fica retificado o cronograma do Edital nº 002/2026 – Prêmio Cultura Viva "Dona Minininha" nas etapas subsequentes à análise e julgamento dos projetos. As etapas já concluídas permanecem inalteradas. As novas datas são as seguintes:

Resultado preliminar da seleção: **07/07/2026 [RETIFICADO]**
Prazo para recurso da seleção: **08 a 10/07/2026 [RETIFICADO]**
Resultado final e homologação: **14/07/2026 [RETIFICADO]**
Publicação no Diário Oficial: **15/07/2026 [RETIFICADO]**
Assinatura dos Termos de Premiação: **15 a 17/07/2026 [RETIFICADO]**
Pagamento das premiações: **28/07 a 14/08/2026 [RETIFICADO]**
Relatório de Atividades: **30/11/2026**

Esta retificação não altera quaisquer outras disposições do Edital nº 002/2026, que permanecem em pleno vigor.

Passira/PE, 07 de julho de 2026.

PAULO EDUARDO SALGADO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Presidente da Comissão de Seleção do Prêmio Cultura Viva "Dona Minininha"

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:B5B7F138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 3 DE JULHO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a substituição de membro suplente do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 862, de 12 de setembro de 2018, que institui o Conselho Municipal de Educação – CME;

CONSIDERANDO a Portaria nº 282, de 13 de março de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.722/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, que solicita a substituição de representante suplente daquele órgão junto ao Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído o membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação e Juventude no Conselho Municipal de Educação – CME, nomeado pela Portaria nº 282, de 13 de março de 2025, passando a ocupar a referida suplência o Sr. **Jackson Antônio Barbosa**, CPF nº 073. ***. ***-74, em substituição à Sra. **Carol Manuela da Silva Domingos Coutinho Oliveira**, CPF nº 008. *** .*** - 70.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 282, de 13 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 3 de julho de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:1E4EEC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 DE 6 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Homologa a cedência de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Convênio n.º 41/2010 – TJPE, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Município de Paudalho/PE;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 3414117- DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, oriundo do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, relativo à solicitação de prorrogação de cessão de servidores do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 282/2026 – GAB/PREFEITA DE PAUDALHO/PE, informando o deferimento da cessão,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a cessão dos servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco – Comarca de Paudalho, para o exercicio de 2026, nos termos do Convênio n.º 41/2010-TJPE:

CPF	SERVIDORES	CARGO NO MUNICÍPIO
514.***.***-87	Isabel Cristina Morais Dias Martins de Almeida	Auxiliar de Secretaria
040.***.***-50	Izabel Mariano da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
976.***.***-87	Joelma Moraes da Silva	Gari
071.***.***-24	Leonardo Lourenço da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2° - A remuneração dos servidores cedidos será por conta do órgão cedente;

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos para retorno ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 6 de julho de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:F5B10ED3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2026 - FMS DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 207/2026 - FMS DE 01 DE JULHO DE 2026

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/07/2026, a servidora **KALINA ROBERTA ARAUJO CAMARA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 6371912 - SSP/PE, inscrita no CPF (MF) sob nº 047.620.734-74, matrícula nº 44225, cargo de Enfermeira, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário**.**

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de julho de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2AE7B2AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2026 - CGCI

Dispõe sobre a organização e gestão do Almoxarifado do Município de PESQUEIRA/PE.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII art. 3º da Lei nº 2.336, de 2009,

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31, 37, 70 e 74 da Constituição da Republica;

CONSIDERANDO que o almoxarifado é o local destinado à guarda e conservação de materiais, em recinto coberto ou não, adequado à sua natureza, tendo a função de destinar espaços onde permanecerá cada item aguardando a necessidade do seu uso, ficando sua localização, equipamentos e disposição interna acondicionada à política geral de estoque da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o controle de entrada e saída de materiais tem se tornado premissa para as atividades de planejamento e gestão de aquisições de bens na administração publica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos adotados nos almoxarifados da Administração Municipal, objetivando a otimização de suas atividades, rotinas de recebimento, estocagem e distribuição de materiais.

Art. 2º - O almoxarifado é o local destinado à guarda, localização, segurança e preservação de materiais de consumo adquiridos pelo Município, que tem por finalidade suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional da Administração Municipal.

Parágrafo único. Entende-se por material de consumo todos aqueles citados na Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 17 de setembro de 2002.

Art. 3º - Este regulamento possibilitará o acesso às informações necessárias ao funcionamento da Unidade de Almoxarifado, tais como fluxos dos procedimentos e as orientações sobre as condições de trabalho a serem adotadas e compartilhadas entre a equipe, com vistas a racionalizar, com minimização de custos, o uso de materiais através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem a atual gestão.

Parágrafo único. Os procedimentos deverão ser pautados na qualidade, agilidade e economicidade, condizentes com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º - Os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa facilitará a identificação, a análise e a correção dos pontos críticos e de possíveis não conformidades que vierem a ocorrer em cada etapa do processo de trabalho, possibilitando aos gestores uma visão global e ao mesmo tempo detalhada da estrutura funcional e organizacional da Unidade.

Art. 5º - A coordenação, administração e responsabilidade pela execução das rotinas e dos procedimentos dos almoxarifados do Município competem à Secretaria Municipal Administração.

Parágrafo único. O Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Inclusão Social e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, deverão seguir as mesmas diretrizes deste regulamento, sendo que as mesmas possuem autonomia administrativa, orçamentária e financeira subordinadas as suas respectivas secretarias.

Art. 6º - Constituem produtos e serviços da Unidade de Almoxarifado, o controle e gerenciamento do estoque e distribuição dos materiais adquiridos pela Administração Municipal.

Seção I

Dos Servidores

Art. 7º - São deveres específicos dos servidores municipais lotados na Unidade de Almoxarifado, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 950/2004:

I – receber e alocar as compras recebidas dos fornecedores;

II – proceder a organização e a estocagem do material, de forma a preservar sua integridade física e condições de uso;

III – manter o controle dos estoques, através de registros apropriados;

IV – anotar todas as entradas e saídas, visando facilitar a reposição e elaboração dos inventários;

V – controlar os estoques, auxiliando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política e procedimentos estabelecidos para cada item, de acordo com as características e especificidades do material, assim como facilitar a sua localização e manuseio;

VI – solicitar reposição do material;

VII – elaborar inventário mensal, visando à comparação com os dados dos registros;

VIII – separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários;

IX – atender as requisições ao almoxarifado dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais solicitados;

X – controlar os níveis de estoques, baixando as requisições de materiais solicitados;

XI – realizar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis;

XII – receber, cadastrar, armazenar, separar, distribuir materiais de uso contínuo ou esporádico bem como recepcionar, conferir e distribuir os materiais no almoxarifado ou setor responsável, fazendo a movimentação entre estoques de almoxarifado.

Seção II
Do Almoxarifado

Art. 8º - O almoxarifado tem como principais funções:

I – receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra, nota de empenho, nota fiscal ou documentos equivalentes;

II – receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque;

III – liquidar, em sistema informatizado, as notas fiscais dos materiais recebidos;

IV – encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda as notas fiscais para pagamento;

V – elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das compras;

VI – elaborar balancetes dos materiais estocados e outros relatórios solicitados;

VII – assegurar que o material esteja armazenado em local limpo, seguro e de fácil acesso, que garanta a sua conservação na qualidade e na quantidade ideal de suprimento;

VIII – realizar inventário do material estocado;

IX – impedir que haja divergências de inventários e perdas de qualquer natureza;

X – controlar prazo de validade de produtos perecíveis;

XI – garantir que as instalações estejam adequadas para movimentação e retirada dos materiais, possibilitando um atendimento ágil e eficiente;

XII – organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente;

XIII – propor políticas e diretrizes relativas a estoques, programação de aquisição e fornecimento de material de consumo;

XIV – estabelecer as necessidades e/ou solicitar a aquisição dos materiais de consumo, para fins de reposição de estoque;

XV – entregar os materiais aos usuários mediante requisições de materiais.

Art. 9º - A organização funcional de um almoxarifado pode ser resumida a partir de suas principais atribuições, dentre elas, recebimento, guarda, proteção e/ou armazenamento, entrega de materiais aos seus usuários bem como manter atualizados os registros necessários.

Art. 10. As etapas do processo que fazem parte da estrutura funcional de um almoxarifado estão divididas em:

I – recebimento;

II – armazenagem;

III – distribuição;

IV – inventário.

Seção III

Do Recebimento

Art. 11. Recebimento é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao órgão público, no local previamente designado, não implicando aceitação.

Art. 12. O recebimento é considerado uma atividade intermediária entre as tarefas de compra e pagamento ao fornecedor, sendo de responsabilidade do setor de almoxarifado a conferência dos materiais destinados ao Município.

§ 1° O recebimento ocorrerá no almoxarifado, salvo quando não puder ou não deva ser ali estocado ou recebido, caso em que a entrega será feita nos locais designados.

§ 2° Qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada do material será sempre no almoxarifado.

§ 3° O recebimento poderá ser dividido em duas etapas, quais sejam: provisório e definitivo.

Art. 13. São atribuições básicas do responsável pelo recebimento:

I – coordenar e controlar as atividades de recebimento e devolução de materiais;

II – analisar a documentação recebida, verificando se a compra foi autorizada;

III – comparar os volumes declarados na Nota Fiscal e/ou no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, com os volumes a serem efetivamente recebidos;

IV – proceder à conferência visual, verificando as condições da embalagem quanto a possíveis avarias na carga transportada e, se for o caso, apontando as ressalvas nos respectivos documentos;

V – proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos;

VI – decidir pelo aceite ou pela recusa, conforme o caso;

VII – providenciar a regularização da recusa ou liberação de pagamento ao fornecedor;

VIII – liberar o material recebido/regularizado para armazenagem.

Art. 14. A entrada de materiais inicia-se na recepção dos veículos transportadores, devendo observar os seguintes procedimentos:

I – a recepção dos veículos transportadores;

II – verificação da documentação de suporte para o recebimento;

III – constatação se os produtos constantes na nota fiscal possuem empenho/autorização de fornecimento.

Art. 15. São considerados documentos hábeis para o recebimento de materiais nos almoxarifados:

I – nota fiscal eletrônica estadual ou municipal no caso de compras;

II – termo de cessão/doação;

III – guia de remessa, fornecimento ou transferência de materiais;

IV – termo de devolução de materiais ao almoxarifado.

§1° - Em todos os documentos deverão constar obrigatoriamente:

I – a descrição dos produtos;

II – a unidade de medida utilizada;

III – a quantidade;

IV – os preços unitários e totais.

§ 2° - As compras que não possuírem autorização, documentação fiscal ou estiver em desacordo com a programação de entrega, deverão ser recusadas, transcrevendo-se no verso do documento fiscal (quando houver) os motivos da recusa.

Seção IV
Da Conferência

Art. 16. Conferência quantitativa é a atividade que verifica se a quantidade declarada pelo fornecedor na Nota Fiscal correspondente a efetivamente recebida.

§ 1° O responsável pela conferência quantitativa deverá também verificar se a quantidade da nota fiscal está de acordo com o empenho/autorização de fornecimento.

§ 2° Caso haja qualquer divergência entre as notas fiscais e o empenho/autorização de fornecimento, o recebimento será provisório e o fato deverá ser comunicado de imediato ao responsável pelo almoxarifado para providenciar a notificação do fornecedor.

Art. 17. A conferência qualitativa tem por objetivo garantir a adequação do material ao fim a que se destina.

§ 1° A análise de qualidade efetuada pela inspeção técnica visa garantir o recebimento adequado do material conforme descrições constantes no contrato de compra.

§ 2° A inspeção poderá ser total ou por amostragem.

§ 3° A conferência qualitativa deverá ser realizada pelo responsável do recebimento de materiais, ou em casos que vier a ser necessários, por técnicos especializados ou comissão especial.

§ 4° Havendo necessidade de avaliação técnica por especialista ou comissão especial, o recebimento será de forma provisória, sendo que o prazo desse procedimento deverá estabelecido por ato do Executivo.

§ 5° Caso o material não atenda as especificações técnicas, apresentar falhas, imperfeições, defeitos, fora do prazo de validade ou marcas diferentes ao contratado pelo Município, os produtos deverão ser recusados pelo encarregado do recebimento, devendo realizar a devolução imediata dos produtos a empresa, através de abertura de nota de devolução.

§ 6º Para efeito do disposto no **§ 5º**, deverá ser comunicado a administração do almoxarifado para proceder notificação do fornecedor.

Art. 18. O processo de regularização ou aceite será confirmado apenas quando todas as etapas anteriores forem atendidas, caracterizando assim o recebimento definitivo.

Parágrafo único. Confirmado o aceite, o processo de recebimento de compras será concluído da seguinte forma:

I – os produtos serão armazenados;

II – será feita validação da nota fiscal no sistema fazendário;

III – a nota fiscal será liquidada no sistema informatizado, compondo assim o estoque;
IV – a nota fiscal será carimbada com "Termo de Recebimento", onde constará a data do recebimento, assinatura dos responsáveis pelos recebimentos quantitativos e qualitativos, dotação destinada, número do empenho, fonte de recursos, número do contrato/ata e vigência do contrato/ata.

V – a nota fiscal juntamente com a liquidação será enviada a secretaria correspondente para colhimento da assinatura do ordenar de despesas;

VI – A Secretaria deverá encaminhar a nota fiscal e a liquidação assinadas pelo ordenador de despesa à Secretaria Municipal da Fazenda para proceder o pagamento.

Art. 19. Toda entrada de materiais nos almoxarifados, sejam por compra, transferência entre almoxarifados, doações, permutas, repasses, deverão ser registradas no sistema do almoxarifado.

Art. 20. Todas as notas fiscais de aquisições de materiais de consumo deverão ser liquidadas pelo almoxarifado.

Art. 21. Nos casos em que o recebimento for realizado em outro setor previamente designado, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao almoxarifado, com o respectivo empenho/autorização de fornecimento, termo de recebimento carimbado e assinado pelos responsáveis pela conferência quantitativa e qualitativa.

§1° Nenhum material originário de processo de compras será recebido pelo almoxarifado, ou outros setores designados, sem empenho/autorização de fornecimento e nota fiscal, ou que o produto esteja em desacordo com a nota fiscal ou empenho/autorização de fornecimento.

§2° Para os recebimentos de materiais que não foram oriundas de compras, a regularização será da seguinte forma:

I – os produtos serão armazenados;

II – será feito movimento de entrada no sistema informatizado mediante documentação do recebimento, informando a origem dos materiais, descrição dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;

III – o documento de recebimento será arquivado no almoxarifado.

§ 3° Nenhum material será liberado às unidades requisitantes sem o recebimento definitivo e os devidos registros nos sistemas competentes.

Seção V
Do Armazenamento

Art. 22. A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais dos setores da Prefeitura Municipal de Pesqueira.

Parágrafo único. Compreendem as fases da armazenagem dos materiais:

I – verificação das condições de recebimento do material;

II – identificação do material;

III – guarda na localização adotada;

IV – informação da localização física de guarda;

V – controle efetivo do estoque;

VI – verificação periódica das condições de proteção e armazenamento;

VII – separação para distribuição.

Art. 23. São procedimentos padrões que devem ser adotados pelos responsáveis pelo armazenamento dos materiais:

I – armazenar os produtos de forma organizada a fim de facilitar a sua identificação e otimização do espaço do almoxarifado;

II – armazenar os produtos de acordo com seu grupo, classe ou tipo;

III – buscar preservar suas embalagens originais, sempre que possível;
IV – observar as recomendações do fabricante quanto ao armazenamento;

V – organizar os materiais de forma que seja entregue sempre os materiais mais antigos e com data de vencimento mais próxima;

VI – manter o almoxarifado organizado e limpo;

VII – fazer revisões periódicas, verificando as condições dos materiais estocados, protegendo-os de ações do tempo, luz ou calor;

VIII – em caso de perdas, quebras ou produtos danificados, comunicar imediatamente a administração do almoxarifado para realizar a baixa no sistema;

IX – não armazenar materiais estranhos ao setor;

X – proibir a circulação de pessoas estranhas ao quadro de funcionários do almoxarifado.

Art. 24. O almoxarifado deve exercer controle efetivo de seu estoque, disponibilizando relatórios confiáveis as unidades integrantes a estrutura organizacional do município, tais como:

I – posição de estoque;
II – consumo médio por requisitante;

III –movimentação de materiais por período;
IV – validade de produtos;
V – estoque máximo e mínimo;
VI – estoque sem movimentação no período;
VII – materiais obsoletos.

Seção VI
Da Distribuição

Art. 25 A distribuição dos materiais estocados deve ser realizada mediante requisições de materiais emitidas pelos setores da Administração Municipal.

Parágrafo único. As requisições deverão ser enviadas ao almoxarifado de acordo com o cronograma mensal preestabelecido por este setor.

Art. 26 O prazo de entrega dos materiais solicitados é de cinco dias úteis após o envio da solicitação.

§1°As requisições que forem emitidas fora do cronograma, serão entregues dentro da disponibilidade do almoxarifado ou poderão ser retirados os produtos diretamente no almoxarifado, desde que seja comunicado ao encarregado do almoxarifado com antecedência.

§2°As solicitações de materiais deverão ser enviadas ao Almoxarifado via Sistema de Gestão, via e-mail ou formulário específico. Em nenhuma hipótese serão entregues materiais solicitados de forma verbal, seja por telefone ou presencialmente.

Art. 27. Todas as solicitações de materiais deverão conter a Unidade Orçamentária solicitante, nome do setor, responsável pelo pedido, descrição e quantidade dos produtos solicitados.

Parágrafo único. A distribuição dos produtos será realizada da seguinte forma:

I – setor solicitante emitira a requisição de materiais;

II – a requisição será analisada pelo almoxarifado para verificação da presença dos requisitos obrigatórios;

III – verificação se a requisição condiz com o consumo médio do setor requisitante;

IV – a requisição deverá estar em conformidade com o sistema e de acordo com a disponibilidade de estoque, gerando o protocolo de entrega;

V – o protocolo de entrega será repassado ao responsável pela distribuição, que irá planejar as rotas de entregas;

VI – o material será separado e conferido no momento da carga nos veículos;
VII – os produtos serão entregues mediante assinatura do recebedor no protocolo de entrega;

VIII – os protocolos de entrega serão arquivados no almoxarifado.

Seção VII
Do Inventário

Art. 28. Os inventários consistem na verificação dos materiais existentes de acordo com os relatórios processados pelo sistema eletrônico do almoxarifado.

Art. 29. Os inventários poderão ser gerais ou rotativos.

§1° O inventário geral deverá ser realizado ao final do exercício contábil, abrangendo todo o estoque dos almoxarifados, sendo necessário a paralisação de toda movimentação de estoque.

§2° O inventário rotativo será realizado pelo próprio almoxarifado, de forma mensal, abrangendo áreas diferentes a cada mês, possibilitando detectar possíveis divergências e análise das causas das diferenças.

Art. 30. O inventário tem por finalidade:

I – relacionar e especificar o material existente em estoque;

II – verificar a eficiência das rotinas de controle aplicadas identificando o nível da acurácia nos estoques;

III – analisar o funcionamento sistemático do almoxarifado como um todo, a fim de verificar se o seu gerenciamento está se procedendo de maneira a satisfazer as necessidades a que se destina;

IV – analisar os documentos que controlam as atividades de entrada e saída dos materiais;

V – avaliar as condições de armazenamento dos materiais estocados;

VI – avaliar a disposição física dos materiais, a fim de verificar a praticidade na sua movimentação;
VII – apurar o material em estoque, para fins de transferência de responsabilidade;

VIII – apurar o material em estoque, para fins de encerramento, quando da extinção ou transferência de órgãos e entidades.

Art. 31. Todo o estoque do almoxarifado deverá ser contabilizado objetivando possibilitar a conferência e compatibilização do saldo das contas dos materiais disponíveis no estoque do almoxarifado com os registros contábeis, no final de cada mês.

Seção VIII

Da Aquisição de Materiais

Art. 32. O responsável pelo setor de almoxarifado efetuará o pedido ao fornecedor ao constatar que os materiais mantidos em estoque atingiram a quantidade mínima para atender satisfatoriamente as necessidades dos setores requisitantes.

Parágrafo único. A definição da política de entrega de materiais pelos fornecedores é atribuição exclusiva do almoxarifado com apoio das secretarias solicitantes.

Art. 33. Para a aquisição de materiais através de licitação, o almoxarifado fará levantamento do consumo dos últimos "***12 (doze) meses"*** e informará às secretarias uma previsão de materiais para atendimento de igual período sequencial ***(mais doze meses),*** sempre evitando a compra volumosa de materiais num curto espaço de tempo e aquisição daqueles propensos ao obsoletismo.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O descumprimento ao disposto neste regulamento importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos vigente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 35. Todo servidor poderá ser responsabilizado por desaparecimento ou utilização indevida ou inadequada de material de consumo que lhe for confiado.

Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Controladoria Geral de Controle Interno do Município.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Pesqueira/PE, em 29 de junho de 2026.

MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR
Controlador Geral de Controle Interno

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:9606B43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 047/2026/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 016/2026-PMP. ARP – Nº 006/2026/PMP

-Processo Nº: 047/2026/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 016/2026/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, TROFÉUS, MEDALHAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE. O valor global é de R$ 563.720,57 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de junho de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 14 de julho de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 14 de julho de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 14 de julho de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 08 de julho de 2026.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:41D508B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 013/2026,** PROCESSO **Nº 055/2026**, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MANOEL ANÍSIO DA MOTA – "O GALEGÃO" – NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, A Licitação será na Modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, Valor Estimado da contratação **R$ 282.995,74** (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), Limite para Acolhimento de Proposta **23/07/2026** às **23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão **24/07/2026** às **10:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 08 de Julho de 2026

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:7F69A68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1433/2026.

Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Petrolândia/PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de articular as ações de educação, saúde e assistência social para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Petrolândia – PE, com a finalidade de articular, monitorar e avaliar as ações de acompanhamento das condicionalidades do programa.
Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:
I – Promover a integração entre as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação para garantir o acompanhamento efetivo das condicionalidades;
II – Planejar e implementar estratégias de busca ativa e atendimento às famílias que se encontram em descumprimento de condicionalidades;
III – Monitorar os indicadores de desempenho do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) e propor ações de melhoria;
IV – Analisar relatórios técnicos e propor soluções para os desafios enfrentados na execução local do programa;
V – Apoiar a gestão do Cadastro Único e a qualificação dos dados dos beneficiários.
Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta por representantes das seguintes pastas, indicados pelos respectivos titulares:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (que coordenará a Comissão);
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos ou conselhos municipais, conforme a pauta exigir.
§ 2º A participação dos membros é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 4º A Comissão reunir-se-á bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia – PE, 08 de julho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:1C607061

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 001/2026/COMDICA - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

-Processo Nº: 001/2026/COMDICA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (COMDICA) de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 20.970,00.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ N° 08.072.308/0001-54, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 20.370,00 (vinte mil e trezentos e setenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 08 de Julho de 2026.

LINDENBERG NÓBREGA DE VASCONCELOS FILHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Poção - PE (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:34AE6A5C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 003/2026/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

-Processo Nº: 003/2026/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 90.870,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ N° 08.072.308/0001-54, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 88.270,00 (oitenta e oito mil e duzentos e setenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 08 de Julho de 2026.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:7E4638B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 012/2026/FMS

Processo Licitatório nº 012/2026/FMS. Credenciamento nº 003/2026 - Chamamento Público Nº 003/2026. Serviço. Objeto: Seleção de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de referência em saúde, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE. Valor R$ 72.000,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Av. Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 29/07/2026; Horário: 12:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 08 de Julho de 2026.

DEYBSON HEWERTON BEZERRA LOLA
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C81BF28E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

-Processo Nº: 009/2026/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2026.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 718.427,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 006/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: VITALE COMERCIO S.A. - CNPJ/MF nº 07.160.019/0002-25, foi declarada vencedora dos itens nº 2, 3, 4 e 8, com o valor global de R$ 138.091,00 (cento e trinta e oito mil e noventa e um reais); PIVOTAL COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.025.310/0001-90, foi declarada vencedora dos itens nº 10 e 12, com o valor global de R$ 194.702,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e dois reais); GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF nº 01.545.179/0001-25, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 5 e 11, com o valor global de R$ 79.690,00 (setenta e nove mil e seiscentos e noventa reais); e, ODONTO HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ/MF nº 03.284.928/0001-33, foi declarada vencedora dos itens nº 6, 7, 9 e 13, com o valor global de R$ 170.300,40 (cento e setenta mil e trezentos reais e quarenta centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av. Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção – PE, 08 de Julho de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:07242770

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

-Processo Nº: 010/2026/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2026.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.416.000,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO E CIA LTDA - CNPJ/MF nº 08.072.308/0001-54, foi declarada vencedora dos itens nº 1 e 2, com o valor global de R$ 1.378.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e oito mil reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av. Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção – PE, 08 de Julho de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:F382F3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 022/2026/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

-Processo Nº: 022/2026/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 151.378,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 005/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 47.812.320/0001-00, vencedora do lote nº 01, com o valor global de R$ 84.873,50 (oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 08 de Julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:94596C18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO Nº 001/2026

REGULAMENTO Nº 001/2026

Regulamenta a Lei nº 1.104/2026, a qual instituiu o programa "IPTU Premiado" no exercício financeiro de 2026.

A COMISSÃO DO IPTU PREMIADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.104, de 12 de maio de 2026 e na Portaria nº 049/2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o sorteio a ser realizado no dia 26 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a observância dos princípios da transparência e impessoalidade que deve reger a Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado o sorteio do "IPTU Premiado 2026", promovido pelo Município de Pombos em favor dos contribuintes, conforme disposições elencadas nesta Resolução.

Art. 2º Constitui objetivo do Programa o incentivo ao pagamento em dia do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo do exercício 2025, mediante sorteio de prêmios aos contribuintes adimplentes.

Art. 3º Podem participar contribuintes que:

a) Efetuarem o pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo em cota única até o vencimento estabelecido pelo calendário fiscal de 2026;

b) Estiverem com o pagamento parcelado dessas obrigações em dia, respeitando os prazos de vencimento das respectivas parcelas;

c) Quitarem eventuais débitos anteriores do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo ou estiverem em dia com eventuais acordos celebrados, até o ultimo dia anterior à data do sorteio, o qual será realizado no dia 26/09/2026.

Parágrafo único. São impedidos de participar do sorteio os contribuintes que detenha imóveis com débitos não regularizados, isentos, públicos ou com imunidade, conforme art.2º, §1º, I, II, III, e IV, da Lei Municipal nº 1.104/2026.

Art. 4º Será emitido 01 (um) cupom por imóvel adimplente, contendo para identificação: nome, CPF, inscrição imobiliária e endereço.

Parágrafo único. O cupom pode ser físico ou eletrônico identificado pelo número da matrícula imobiliária.

Art. 5º O sorteio será público, presencial, com transmissão ao vivo, nas modalidades física, eletrônica ou híbrida. A ata de metodologia e auditoria será lavrada pela Comissão.

Art. 6º Poderão constituir prêmios bens, vales-compras ou serviços, vedado dinheiro.

Parágrafo único. Fixa-se a seguinte relação de prêmios para o prêmio do exercício de 2026:

I – No primeiro prêmio, 01 (uma) "TV 50";
II –No segundo prêmio, 01 (uma) "Geladeira"; e
III – No terceiro prêmio, 01 (uma) moto "Biz" 0 KM.

Art. 7º Fixa-se o seguinte cronograma de execução:

I- Publicação através da Emissão dos Carnês e de Campanhas Oficiais;
II- Divulgação: 17/05/2026 à 25/09/2026;
III- Base de adimplentes: até 25/09/2026;
IV- Sorteio: 26/09/2026, Às 10h;
V- Publicação oficial do resultado: 28/09/2026;
VI- Esgotamento do prazo para recursos:05/10/2026;
VII- Prazo para requerer o prêmio: até 28/10/2026;

Art. 8º A entrega do prêmio fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos pelo sorteado**:**

I- RG, CNH ou outro documento com foto válido como identificação;
II- Comprovante de adimplência; e
III- Procuração (se aplicável).

§ 1º Fixa-se o prazo de 30 dias para retirada do prêmio, sob pena de renúncia tácita.

§ 2º Os encargos e tributos relativos à transferência do bem ficam a cargo do contribuinte sorteado.

§ 3º Em caso de renúncia do sorteado, os bens poderão ser destinados a novo sorteio ou a entidades sociais locais, mediante deliberação da Comissão.

Art. 9º A publicidade do resultado do sorteio se dará através do portal oficial da prefeitura, sem prejuízo de divulgação em outros canais de mídia social.

Art. 10. Qualquer contribuinte poderá apresentar recursos ao Prefeito em 05(Cinco) dias úteis, em caso de indícios de ilicitude, a partir da ciência da decisão, conforme art. 9º, da Lei Municipal nº 1.104/2026.

Art. 11. Em caso de omissão, haverá deliberação da Comissão nomeada para resolução da questão.

Pombos, 08 de Julho de 2026.

FÁTIMA MARIA DE BARROS
Presidente

JOSÉ JAELSON ELIAS DA SILVA
Vice- Presidente

GABRIEL MARQUES DE SOUZA
Primeiro-Secretário

CLAUDIONOR JOSÉ DO NASCIMENTO
Segundo-Secretário

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:070C2740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165, DE 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DALILA VERÔNICA ANDRADE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias à servidora **DALILA VERÔNICA ANDRADE LIMA**, detentora do cargo de **MONITORA**, vinculado ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25/06/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F271613C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2026- EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2025

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa de especializada para aquisição de materiais de armarinho e aviamentos diversos, destinados ao suprimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Rio Formoso/PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 15/07/2026, às 08:00hs. Informações adicionais: edital, anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor* R$ 26.150,67 (vinte e seis mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

Rio Formoso, 08 de julho de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:54D1DE3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n° 12.807/25 e Decreto Municipal n° 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 048/2026 - Dispensa de Licitação nº. 010/2026, que tem por objeto a "**contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no segmento de licitações e contratos administrativos, destinados ao trabalho de orientação das atividades executadas pela Comissão de Contratação e Equipe de Pregão, bem como, fornecendo subsídios e realizando o acompanhando técnico de ações correlatas à matéria junto aos demais setores da Administração no Município de Sairé - PE"**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 048/2026, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da CC acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,

RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 010/2026**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, com o fito de "**contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no segmento de licitações e contratos administrativos, destinados ao trabalho de orientação das atividades executadas pela Comissão de Contratação e Equipe de Pregão, bem como, fornecendo subsídios e realizando o acompanhando técnico de ações correlatas à matéria junto aos demais setores da Administração no Município de Sairé - PE**", pelo valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), para prestação dos serviços por 12 (doze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela CC.

Sairé (PE), 25 de junho de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:6C666964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que requereu a servidora RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO, Matrícula 1970-1, em 25/06/2026, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

Considerando também o que dispõe a Lei 1.940/2014, Artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à Professora Universitária pelo período de 23/06/2026 à 22/08/2026;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 23/06/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de julho de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8C08EBE9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 060/2026

PORTARIA Nº 060/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES, Matrícula 3619-1, em 11/06/2026, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;
Considerando também o que dispõe a Lei 1.940/2014, Artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Doença em Pessoa da Família à Professora Universitária a partir de 16 de maio de 2026 até a data de 01/07/2026, conforme deferimento da Junta Médica;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 16/05/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de julho de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:665A70BC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA Nº 061/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Regiane Gonçalves da Silva, Matrícula 2437-1, em 22/06/2026, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17/06/2026 até 17/07/2026;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 17/06/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de junho de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:FA957B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026 CONCORRÊNCIA Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras comunica a **ANULAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026** – **CONCORRÊNCIA Nº 014/2026**. Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico (6° etapa), Rua Osvaldo Torres, Travessa Ulisses Trapiá, Aurora Rosa de Carvalho, Travessa 42, Travessa Caravan, Rua Antônio Pereira de Lima, Rua da Glória, Rua Leonardo da Vinci, Rua Argentina, Rua Hermínio Ribeiro, Rua Judite Saraiva, Rua José Belarmino, Travessa Hermínio Ribeiro, Rua Venezuela, Rua Chile, Rua José Carlos, Travessa José Carlos e Rua Antônio Pedro Angelim, em diversos bairros no município de Salgueiro-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Considerando a justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, anexa aos autos do processo. Considerando que foi concedido prazo para manifestação prévia dos interessados e não houve manifestação dos mesmos. Fica anulado o presente objeto. Fica aberto o prazo de recurso conforme artigo 165, inciso I da lei nº 14.133/21. Informações na Prefeitura Municipal de Salgueiro – Setor de Licitações, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237.

Salgueiro/PE, 08 de julho de 2026.

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ –
Desenvolvimento Urbano e Obras.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5E4B731C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Cultura e Esportes , comunica que: FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 08/07/2026 o **Processo Licitatório Nº 165/2026 Inexigibilidade de Licitação Nº 067/2026**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: : Contratação das bandas/atrações Bett

Vaqueira, Kayke Sanfoneiro, Dan Oliveira, Alessando Basílio, Raimundo do Acordeon e Orquestra Cultura Pernambucana representados pela Empresa/entidade, ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA, CNPJ n°18.961.642/0001-12 , com sede na RUA ODON DUPERRON A. BARROS, N° 0096, BAIRRO NOSSA SRA. APARECIDA, SALGUEIRO, PE, CEP 56.000.000, que se apresentarão no encerramento do Ciclo Junino, na programação cultural do mês de Julho e de acordo com a necessidade e das demandas da Secretaria de Cultura e Esportes, pelo valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Salgueiro/PE, 08 de julho de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes.
Portaria 005/2025

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:C6DDE438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 240/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 240/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026. OBJETO:Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.961.642/0001-12, conforme disposição legal da artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos para apresentação das atrações musicais ZECA DO ACORDEON, ANTUNES NUNES, ZEZITO DOCEIRO, LÉO DE LUXO E JANILSON, que se apresentará na Festa de São João de 2026, no dia 16 à 20 de junho de 2026, respectivamente, na cidade de Salgueiro/PE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.961.642/0001-12, com sede na Rua Odon Duperron de Alencar Barros, n° 96, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado por, JACKSON PAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 037.xxx.xxx-xx.O valor total do presente contrato é de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), sendo distribuído da seguinte forma: ZECA DO ACORDEON: R$ 5.500,00 ANTUNES NUNES: R$ 11.000,00 ZEZITO DOCEIRO: R$ 8.800,00 LÉO DE LUXO: R$ 11.000,00 JANILSON: R$ 6.600,00.

Salgueiro, 15 de junho de 2026

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:D80C6B12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 220/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 220/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026. **OBJETO: aquisição de insumos médico-hospitalar e laboratorial para o atender as necessidades do Laboratório da Secretaria de Saúde**. **CONTRATADA: LIFE CARE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.637.297/0001-12, com endereço na Rua Murici, 191– Loja A - Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-190, neste ato representado pelo(a) Sr(a). NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF n. 104.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 1.723,43 (mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de abril de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:0BDD35F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 221/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 221/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026. **OBJETO: aquisição de insumos para atender as necessidades do Centro de Orientação e Aconselhamento Sorológico (COAS)**. **CONTRATADA: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.063.588/0001-98, com endereço na Av. Antônio Angelim, 421– Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF n. 055.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de abril de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:8577E256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 227/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 227/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026. **OBJETO: aquisição de materiais de consumo, tais como água mineral, café, açúcar e vasilhames**, destinados a atender às necessidades dos departamentos e setores administrativos da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. **CONTRATADA: GOLDEN BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.871.195/0001-79, com endereço na Rua Padre Cicero, n° 213, Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CICERO JOSE SOARES, inscrito(a) no CPF n. 026.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 19.431,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta e um reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 12 de maio de 2026

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:296DF648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 257/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 257/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026. **OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, lixeiras, baterias e materiais descartáveis para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde (UBS, UPA 24H, CAPS, COAS, TFD, PNI, Farmácia Básica, Central de Abastecimento Farmacêutico), CAF, Cuidado Animal e Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro. CONTRATADA: MARCOS VINICIUS FRANKLIM LEAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.701.863/0001-39, com endereço na Rua Cel. Romão Sampaio, 349, Térreo, Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARCOS VINICIUS FRANKLIM LEAL, inscrito(a) no CPF n. 117.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 25 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:4BAD5CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 - DISPENSA Nº 024/2026

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO E O PARECER TÉCNICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026, DISPENSA Nº 024/2026, objetivando a Aquisição de lençóis e toalhas de banho infantil, todos confeccionados em 100% algodão com logomarca da prefeitura, destinados às creches municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, em favor da empresa **GENESIS EMPREENDIMENTOS, HOTELARIA E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 65.190.645/0001-80,** com endereço na Rua Valdemar Menezes Nº 1193, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, pelo **valor Global de R$ 52.980,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta reais).** Diante do resultado, a secretária de Educação Homologou em 13 de maio o referido processo.

Salgueiro/PE, 13 de maio de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:14A86264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026

A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 120/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 011/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do complexo esportivo de Salgueiro, localizado no Bairro Nossa senhora Aparecida (Prado), no município de Salgueiro-PE. Empresa vencedora: CONSTRUTORA ALFA LTDA, CNPJ: 04.020.209/0001-78, sediada na Rua Cláudio de Albuquerque Lima, nº 06, Sala 12, Edifício Empresarial Brunet, Bairro São Luiz I, Arapiraca/AL, por intermédio de seu representante legal, Sr. Tarley Batista Brunet, CPF nº 132.xxx.xxx-44, no valor total de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Salgueiro/PE, 08 de julho de 2026.

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:276603B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 158/2026 - INEXIGIBILIDADE PMS Nº 065/2026

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026, objetivando a Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA – CNPJ: 18.961.642/0001-12 com sede à Rua Odon Duperron de Alencar Barros, nº 96, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE , conforme disposição legal da artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos, pelo valor de 54.864,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) para Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissionais de regência musical (maestros) e realização de ensaios das bandas marciais visando atender às demandas do desfile cívico do dia 07 de setembro.

Publique-se.

Salgueiro, 03 de julho de 2026.

MAYSA DE LAVOR
Secretária de Educação
Portaria Nº 002.2025

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:E24317F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 01/2026 - SEDUC

CONTRATO Nº 01/2026 - SEDUC

Contrato Administrativo SEDUC nº 01/2026, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro/PE e o Instituto IGEDUC, para realização da Seleção Pública para Gestores Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.752.598/0001-70, com sede nesta cidade de Salgueiro/PE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sra. Maysa Sousa de Lavor, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, o **INSTITUTO IGEDUC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº **23.418.768/0001-85**, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 110, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-200, neste ato representado por seu Presidente **Tito Leonardo de Sales**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF nº 074.872.034-09, CRA-PE nº 20.167-86, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pela proposta apresentada e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

§1º. Constitui objeto do presente contrato a contratação do **INSTITUTO IGEDUC**, instituição especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e gerenciamento de processos seletivos, para realização da **Seleção Pública destinada ao provimento de 24 (vinte e quatro) vagas para a função de Gestor Educacional da Rede Municipal de Ensino do Município de Salgueiro/PE**,

compreendendo todas as atividades técnicas, administrativas e operacionais necessárias à execução do certame, desde a elaboração do edital até a entrega do resultado final à CONTRATANTE.

§2º. A Seleção Pública será composta pelas seguintes etapas:

– Primeira Etapa: Inscrição e comprovação dos pré-requisitos exigidos para o exercício da função, de caráter **eliminatório**;
– Segunda Etapa: Prova subjetiva (dissertação) de conhecimentos específicos, de caráter **eliminatório e classificatório**;
– Terceira Etapa: Avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter **exclusivamente classificatório**;
– Quarta Etapa: Curso de Formação de Gestores Educacionais, destinado aos candidatos classificados em número correspondente a até 02 (duas) vezes o quantitativo de vagas ofertadas, de caráter **eliminatório**, cuja organização, execução, avaliação, certificação e demais procedimentos serão de **RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATANTE** ou de instituição por ela formalmente indicada;
– Quinta Etapa: Sustentação Oral, destinada aos candidatos classificados em número correspondente a até 02 (duas) vezes o quantitativo de vagas ofertadas, considerada a classificação obtida nas etapas anteriores, de caráter **eliminatório e classificatório**.
§3º. Compete à CONTRATADA a elaboração do edital, o gerenciamento das inscrições, a análise da documentação relativa aos pré-requisitos, a elaboração, aplicação e correção da prova subjetiva, a análise da documentação referente à avaliação de títulos e de experiência profissional, a organização e realização da Sustentação Oral, o processamento dos resultados, a apreciação dos recursos administrativos, a divulgação dos resultados de cada etapa e a entrega do resultado final da Seleção Pública à CONTRATANTE.
§4º. O Curso de Formação de Gestores Educacionais não integra o objeto deste contrato, competindo exclusivamente à CONTRATANTE ou à instituição por ela indicada sua organização, execução, aplicação, avaliação e certificação, cabendo à CONTRATADA apenas encaminhar a relação nominal dos candidatos habilitados para participação nessa etapa.
§5º. Todas as etapas da Seleção Pública deverão ser executadas em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e ampla concorrência, bem como às normas estabelecidas no edital e neste contrato.
§6º. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, empregando equipe qualificada e adotando todas as medidas necessárias para assegurar a regularidade, a confiabilidade, a lisura e a segurança de todas as fases da Seleção Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§1º. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº , instaurado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, e rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas normas de direito público aplicáveis, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas demais peças que instruem o respectivo processo administrativo, as quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
§2º. Considerando que o valor da presente contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderia substituir o instrumento contratual por outro instrumento hábil. Todavia, em observância aos princípios da segurança jurídica, da transparência, do controle administrativo e da adequada definição das obrigações assumidas pelas partes, opta pela celebração do presente contrato administrativo.
§3º. A interpretação, execução, alteração, fiscalização e eventual extinção deste contrato observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as normas aplicáveis aos contratos administrativos, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.
§4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, as normas de direito privado, naquilo em que forem compatíveis com a natureza jurídica deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

§1º. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a execução integral do objeto contratado, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.
§2º. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura deste contrato ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, quando houver.
§3º. A conclusão de todas as etapas da Seleção Pública deverá observar o cronograma estabelecido entre as partes, podendo sofrer ajustes devidamente justificados e autorizados pela CONTRATANTE, desde que não comprometam o interesse público.
§4º. A eventual prorrogação da vigência contratual não implicará alteração do objeto contratado, devendo observar os requisitos legais e ser formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O valor global do presente contrato é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, compreendendo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado, inclusive custos com pessoal, elaboração do edital, gerenciamento das inscrições, análise documental, elaboração, aplicação e correção da prova subjetiva, avaliação de títulos e de experiência profissional, organização e realização da Sustentação Oral, processamento dos resultados, julgamento dos recursos administrativos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, materiais, equipamentos, softwares, infraestrutura tecnológica, logística e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.
§2º. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a publicação do edital da Seleção Pública.
§3º. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.
§4º. O valor contratado é fixo e irreajustável durante a vigência deste contrato, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
§5º. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado na forma da legislação vigente, desde a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento.
§6º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual imputável à CONTRATADA que impeça o regular prosseguimento da execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste contrato e na legislação aplicável:
– elaborar, em conjunto com a Comissão Organizadora, o cronograma de execução da Seleção Pública;
– elaborar a minuta do edital e suas eventuais retificações;
– disponibilizar sistema eletrônico para recebimento das inscrições dos candidatos;
– receber, analisar e homologar as inscrições;
– proceder à análise documental referente à comprovação dos pré-requisitos para investidura na função;

– elaborar, revisar, diagramar, imprimir, acondicionar, transportar, aplicar e corrigir a Prova Subjetiva, garantindo absoluto sigilo e segurança de todo o processo;
– receber, analisar e pontuar os títulos e a experiência profissional apresentados pelos candidatos, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no edital;
– organizar e executar a etapa de Sustentação Oral, designando banca examinadora composta por profissionais qualificados e imparciais;
– disponibilizar estrutura física, tecnológica e operacional necessária à realização das etapas sob sua responsabilidade;
– divulgar os resultados preliminares e definitivos de cada etapa;
– receber, analisar e julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
– fornecer à CONTRATANTE todos os relatórios, listas de classificação e documentos necessários à homologação do resultado final;
– manter absoluto sigilo sobre todas as informações, provas, avaliações e documentos relacionados à Seleção Pública;
– responder tecnicamente pelos atos praticados durante a execução do objeto contratado;
– manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
– responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
– comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.
§2º. A CONTRATADA responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
– fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital e à execução da Seleção Pública;
– designar Comissão Organizadora e Fiscal do Contrato;
– acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
– prestar as informações necessárias sempre que solicitadas pela CONTRATADA;
– disponibilizar, quando necessário, os locais destinados à realização das etapas presenciais;
– responsabilizar-se integralmente pela organização e execução do Curso de Formação de Gestores Educacionais, podendo realizá-lo diretamente ou por intermédio de instituição por ela indicada;
– publicar os atos oficiais de sua competência;
– homologar o resultado final da Seleção Pública;
– efetuar o pagamento na forma prevista neste contrato;
– prestar apoio institucional sempre que necessário à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO
§1º. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.
§3º. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios e informações sempre que entender necessário ao acompanhamento da execução contratual.
CLÁUSULA OITAVA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
§1º. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
§2º. Os dados pessoais dos candidatos serão utilizados exclusivamente para a execução da Seleção Pública.
§3º. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante toda a execução contratual.
§4º. Encerrada a execução do objeto, os dados serão tratados conforme as hipóteses legais previstas na LGPD.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
§2º. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:
– advertência;
– multa;
– impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§3º. A aplicação de uma penalidade não exclui a possibilidade de aplicação das demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

§1º. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º. A extinção contratual será formalizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§3º. A extinção não eximirá as partes do cumprimento das obrigações vencidas até a data de sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores.
§2º. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não importará em renúncia de direito ou novação.
§3º. Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos mediante termo aditivo regularmente formalizado.
§4º. As comunicações entre as partes deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, desde que seja possível comprovar seu recebimento.
§5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO
§1º. Fica eleito o foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Salgueiro/PE, 07 de julho de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretário(a) Municipal de Educação
Secretaria Municipal De Educação Do Município De Salgueiro

TITO LEONARDO DE SALES
Presidente
Instituto IGEDUC

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:4739F5EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.693/2026

PROPOSTA DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 01 de julho de 2026, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do **Projeto de Lei nº 04/2026 do Poder Executivo.**

Art. 1º - O parcelamento do solo no Município de Salgueiro, para fins urbanos, será procedido na forma desta Lei e das normas federais e estaduais aplicáveis à matéria.

Art. 2º - O parcelamento do solo para fins urbano poderá ser feito mediante loteamento desmembramento, remembramento, reparcelamento, desdobro, loteamento de acesso controlado e condomínio de lotes, em conformidade com a Lei Federal 6.766/1979, o artigo 78 da Lei Federal 13.465/2017 e com artigo 1.358-A do Código Civil.

§ 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º - Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§ 3º - Considera-se remembramento o reagrupamento de lotes para a constituição de uma área maior ou para redistribuição dos lotes, sem a alteração do sistema viário existente.

§ 4º - Considera-se desdobro a subdivisão de lote urbano em lotes menores para edificação, com aproveitamento do sistema viário urbano oficial, sem que se abram novas vias e demais logradouros públicos, e sem que se prolonguem os existentes.

§ 5º - O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes, conforme o artigo 78 da Lei Federal 13.465/2017.

§ 6º - Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º deste artigo, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Art. 3º - Em função de sua destinação, os loteamentos são classificados da seguinte forma:

I - Loteamento para uso residencial: aqueles em que o parcelamento do solo se destina à edificação para atividades predominantemente residenciais, exercidas em função de habitação, ou de atividades complementares ou compatíveis com essa;
II - Loteamentos para uso industrial: aqueles em que o parcelamento do solo se destina predominantemente à implantação de atividades industriais e de atividades complementares ou compatíveis com essa;
III - Loteamentos para urbanização específica: aqueles realizados com o objetivo de atender à implantação dos programas de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes, com padrões urbanísticos especiais, para viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
IV - Loteamentos destinados à edificação de Conjuntos Habitacionais de interesse social: aqueles realizados com a interveniência ou não do poder público, em que os valores dos padrões urbanísticos são especialmente estabelecidos na construção de habitação de caráter social, viabilizar para a população de menor renda o acesso à habitação digna e sustentável.

Art. 4º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal.

Parágrafo Único - Os projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender o disposto na Lei Federal 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 5º - Não será permitido o parcelamento do solo em:

I - Terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II - Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - Terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV - Terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
V - Terrenos onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.
VI - Unidades de conservação ou áreas de preservação ecológica, definidas em legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º - Na implantação dos projetos de loteamento será obrigatória a manutenção da vegetação existente e a observância à topografia local, não se permitindo movimento de terras, cortes e aterros que possam alterar predatoriamente as formas dos acidentes naturais da região.

Art. 7º - Quando do parcelamento do solo urbano, é de responsabilidade do loteador as obras de implantação das infraestruturas de abertura das vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros, obras de escoamento das águas pluviais com meio-fio e linha d'água (somente em áreas pavimentadas), iluminação pública, movimento de terra de acordo com o projeto e outras obras constantes no projeto de loteamento.

Art. 8º - A aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano para fins de loteamento fica condicionada à comprovação da execução e implantação, pelo loteador, das seguintes obras de infraestrutura básica:

I - Saneamento Básico: A totalidade dos lotes deverá ser atendida com 100% (cem por cento) de infraestrutura completa e em pleno funcionamento de saneamento básico, que inclui:
a) Rede de distribuição de água potável;
b) Rede coletora de esgoto sanitário, com destinação final adequada;
c) Drenagem pluvial para coleta e escoamento de águas de chuva;
d) Sistema de coleta e manejo de resíduos sólidos.

II - Pavimentação: No mínimo 50% (cinquenta por cento) da malha viária do loteamento deverá ser implantada com pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), paralelepípedo, piso intertravado ou de outro material de alta durabilidade e devidamente aprovado pelo órgão municipal competente.

Art. 9º - Nos loteamentos serão destinados, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área total da gleba em condições normais de topografia, com declividade não superior a 20% (vinte por cento) e em condições normais de drenagem, para construção de praças, parques, áreas verdes, equipamentos comunitários e sistema viário.

Art. 10 - Os novos projetos de parcelamento do solo urbano, para fins de loteamento ou de desmembramento, deverão respeitar os seguintes parâmetros mínimos para os lotes:

I - A frente (testada) mínima de cada lote, voltada para a via pública, deverá ter a dimensão mínima de 7,00m (sete metros);
II - A área mínima de cada lote deverá ser de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados);
III - Os recuos laterais poderão ser suprimidos desde que uma lateral possa ser utilizada em sua totalidade e o recuo oposto corresponda a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) da extensão lateral do terreno.

Art. 11 - Para a aprovação de projetos de edificação em novos lotes deverão ser respeitados os seguintes afastamentos mínimos em relação aos limites do terreno:

I - Afastamento frontal mínimo de 3,00m (três metros) do alinhamento frontal do lote;
II - Afastamento lateral mínimo de 1,50m (um metro e meio) em uma das divisas laterais, permitindo a construção na outra divisa;
III - Afastamento de fundos mínimo de 1,50m (um metro e meio) da divisa de fundos do lote.

Art. 12 - Os lotes, quando situados em esquina, deverão obedecer às exigências de testada para ambos os logradouros.

Art. 13 - As vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

Parágrafo Único - Só serão permitidas vias locais sem saída quando providas de praças de retorno na extremidade, que permita a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 14,00m (quatorze metros), devendo ser prevista uma passagem para pedestre na sua extremidade.

Art. 14 - As vias públicas projetadas para novos loteamentos são classificadas como:

I - De ligação regional: as vias ou trechos cuja função é articular os distritos e os Municípios, apresentando alta fluidez de tráfego e baixa acessibilidade, não se relacionando com o uso e a ocupação do solo;
II - Arteriais: as vias ou trechos com volume de tráfego significativo, utilizadas para deslocamentos intraurbanos de maior distância, possuindo de alta à média fluidez de tráfego, baixa acessibilidade e restrita integração com o uso e a ocupação do solo;
III - Coletoras: as vias ou trechos que articulam as vias arteriais e as locais, apresentando equilíbrio entre fluidez de tráfego e acessibilidade, havendo integração entre seu uso funcional e o uso e a ocupação do solo;
IV - Locais: as vias ou trechos com baixo volume de tráfego e baixa velocidade dos veículos, caracterizando-se pela integração direta com o uso e a ocupação do solo;
V - De pedestres: as vias cujas funções principais são o acesso do pedestre às edificações, ao lazer e ao convívio social, não se prevendo o acesso de veículos, exceto em emergências;
VI - Ciclovias: as vias ou pistas laterais separadas fisicamente de outras, destinadas exclusivamente ao tráfego de bicicletas;
VII - Mistas: as vias ou trechos com as mesmas funções da via de pedestre, admitindo, no entanto, os veículos de passeio para acesso às edificações e, apenas em casos eventuais ou emergenciais, a entrada de veículos pesados.

Parágrafo Único - Compõem as vias públicas os espaços destinados à circulação de pedestres e de veículos.

Art. 15 - A calçada, em frente à edificação, deverá possuir largura mínima de 2m (dois metros), garantindo a acessibilidade e a livre circulação de pedestres, conforme as normas técnicas de acessibilidade vigente como a NBR 9050.

Art. 16 - É obrigatória a implantação de, no mínimo, uma árvore ou vegetação nativa da região, com sistema radicular profundo e não agressivo à infraestrutura urbana, a ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão competente, com base em catálogo de espécies nativas ou adaptadas à região, com ênfase naquelas com raízes que não causem danos ao calçamento, tubulações de água, esgoto, e fiações elétrica ou edificações.

Parágrafo Único - A exigência para o plantio de árvores tem como objetivo garantir a arborização urbana sem comprometer a infraestrutura, sendo o proprietário do imóvel responsável pela implantação e os cuidados necessários incluindo podas e rega.

Art. 17 - A aprovação de projetos de construção ou reforma fica condicionada à apresentação de um projeto de calçada, que deve ser condicionada ao cumprimento das normas municipais e normas técnicas, como a NBR 9050, que estabelece os requisitos de acessibilidade, a seguir:

I - Largura mínima de 2m (dois metros);
II - A construção de calçadas de concreto a partir da Norma NBR 9050 deve garantir projetos com superfícies regulares, contínuas e antiderrapante.
III - A inclinação das calçadas de concreto deve atender aos requisitos da norma, garantindo que não haja obstáculos à circulação, especialmente para cadeirantes;
IV - As rampas também devem ser construídas com inclinação adequada, no máximo de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento);
V - A manutenção regular é essencial para garantir que a calçada permaneça em conformidade com a NBR 9050 ao longo do tempo;
VI - Nas calçadas irregulares poderá ser aplicada multa administrativa ao proprietário, cujo valor será definido por meio de regulamento próprio, caso o responsável pelo passeio não o adeque às condições de acessibilidade e mobilidade exigidas.

Art. 18 - As quadras terão o comprimento máximo fixado em 250,00m (duzentos e cinquenta metros), salvo em casos excepcionais, a critério do órgão competente.

Art. 19 - As vias coletoras terão largura normal de 14,00m (quatorze metros) de pista de rolamento e largura mínima de 2,00m (dois metros) de passeio de cada lado, sendo obrigatória a implantação de canteiro central de no mínimo 2,50m (dois metros e meio) de largura, com meio fio e linha d'água nas vias coletoras.

Art. 20 - As vias locais terão largura mínima de 7,00m (sete metros) de pista de rolamento e 2,00m (dois metros) de passeio de cada lado, sendo obrigatório o meio fio em tais vias.

Art. 21 - Nos casos de lote com mais de uma frente, existirão tantos afastamentos frontais quantas forem as frentes do lote para logradouros, existindo os afastamentos laterais e reduzido o afastamento de fundo, a critério do órgão competente.

Parágrafo Único - A testada será sempre a designada tomando como base as informações contidas na escritura do lote.

Art. 22 - Os gabaritos de altura máxima para novas edificações no território do Município de Salgueiro ficam definidos da seguinte forma:

I - Em novos loteamentos o gabarito máximo de construção permitido será de até 12 (doze) pavimentos, respeitando os afastamentos frontais iniciais, laterais e fundos;
II - Em áreas urbanas consolidadas o gabarito máximo de construção permitido será de até 8 (oito) pavimentos, respeitadas as demais normas de zoneamento e gabaritos específicos para cada região do território do Município de Salgueiro.

Art. 23 - Para a aprovação de projetos de edificação, será obrigatória a garantia de uma área de permeabilidade de solo de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lote.

Art. 24 - Fica proibida a construção de fachadas cegas nas laterais ou frentes de edificações a partir de 8 (oito) pavimentos, quando localizadas em esquinas.

Art. 25 - Loteamentos ou desmembramentos que já tenham sido aprovados antes da entrada em vigor dessa lei e que tenham a pretensão de usufruir dos novos parâmetros urbanísticos e construtivos estabelecidos na mesma, ficam obrigados a atender, integralmente, às demandas de infraestrutura básica desta norma legal.

Art. 26 - Em novos loteamentos, as áreas destinadas a atividades comerciais, de serviços, geradoras de impacto, pequenas fábricas e indústrias com ruído deverão ser alocadas nos limites externos do empreendimento.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica a áreas que fazem divisa com loteamentos já existentes.

Art. 27 - As incomodidades se referem a potenciais efeitos negativos da instalação de usos não residenciais relativos à escala da vizinhança, aos usos residenciais instalados nas proximidades e ao sossego público, no que tange à qualidade dos espaços públicos da região de entorno da atividade, correspondendo a aspectos relativos a:

I - Condições de mobilidade;
II - Condições ambientais de vizinhança, referentes a poluição atmosférica, poluição sonora, armazenamento de resíduos e condições sanitárias.

§ 1º - Os critérios e normas relativas ao inciso I devem ser tratados em conformidade com o Plano de Mobilidade Municipal.

§ 2º - Os critérios e normas relativos ao inciso II serão tratados no licenciamento ambiental, nos termos das normas vigentes relativas aos limites admissíveis no meio urbano.

§ 3º - Os padrões de emissão de ruídos admissíveis são aqueles definidos na Lei Municipal 1.541/2006, amparada na NBR 10.151 da ABNT.

§ 4º - Os critérios e normas relativos ao armazenamento de resíduos serão tratados no licenciamento ambiental, observadas as NBR 10.004, 10.006 e 11.174 da ABNT.

§ 5º - Os critérios e normas relativos às condições sanitárias serão tratados nos termos do Código Municipal de Saúde, Lei Municipal 1.849/2012.

Art. 28 - Os parcelamentos para fins industriais e outros capazes de poluir as águas e a atmosfera deverão ser previamente examinados pelos órgãos ambientais e sanitários.

Art. 29 - Os cursos das águas não poderão ser aterrados, canalizados ou tubulados sem prévia anuência da Prefeitura e do órgão estadual competente.

Art. 30 - Quando um projeto de parcelamento envolver sítios de valor histórico, arquitetônico, arqueológico ou que contenham algum aspecto paisagístico de especial interesse, serão tomadas medidas para sua defesa, podendo a prefeitura municipal estabelecer condições específicas para sua preservação.

Art. 31 - Observadas as diretrizes municipais, quando da elaboração do projeto, o interessado deverá requerer à prefeitura sua aprovação definitiva, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelo proprietário ou seu representante legal;
II - Projeto, contendo desenhos, memorial descritivo;
III - Certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979;
IV - Certidão negativa de tributos municipais;
V - Comprovante do termo de verificação, pelo Município, da execução das obras exigidas pela legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais;
VI - Termo de Verificação de Obras ou assinatura de um Termo de Caucionamento, Doação e Compromisso, com cronograma de execução das obras de infraestrutura, com a duração máxima de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras, tudo na forma do disposto no artigo 9º c/c o inciso V, do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979;
VII - Exemplar do contrato padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão, do qual constarão as indicações previstas no artigo 26 da Lei Federal 6.766/1979;
VIII - Declaração de viabilidade fornecida pela NEOENERGIA;
IX - Declaração de viabilidade fornecida pela COMPESA;
X - Manifestação Prévia, Licença Simplificada ou Licença de Implantação;
XI - Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os projetos e execução de obra.

§ 1º - Os desenhos conterão pelo menos:

I - A subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
II - O sistema de vias com a respectiva hierarquia;
III - As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
IV - Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
V - A indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
VI - A indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.

§ 2º - O memorial descritivo deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos:

I - A descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;
II - As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
III - A indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento;
IV - A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências.

§ 3º - Caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão da matrícula apresentada como atual não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias do tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, quanto as aprovações consequentes.

§ 4º - Deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, redigido de acordo com as exigências da Lei Federal 6.766/1979 e cláusulas que especifiquem:

I - O compromisso do loteador quanto a execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
II - O prazo da execução da infraestrutura, constante nesta Lei;
III - A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal referida;

Art. 32 - A realização das obras constantes do cronograma a ser aprovado, é obrigatória, sendo da responsabilidade exclusiva do proprietário a sua execução, que será fiscalizada pelos órgãos técnicos municipais competentes.

§ 1º - Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, antes da sua aprovação, deverá ser firmado um Termo de Caucionamento onde ficará caucionado um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços e obras.

§ 2º - O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

I - A Prefeitura poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem concluídos;
II - Concluídos todos os serviços e as obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução.

Parágrafo Único - O Compromisso de execução das obras deverá ser objeto de prestação de garantia, por parte do loteador, assegurada em Termo de Compromisso, no valor equivalente ao custo orçado das obras, segundo uma das seguintes modalidades:

I - Garantia hipotecária;
II - Caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fidejussória;
III - Caução real mediante hipoteca de imóveis situados no Município, carta de fiança bancária ou depósito pecuniário em consignação com a conta vinculada à Administração Municipal.

Art. 33 - Na hipótese em que for adotada a modalidade de garantia hipotecária, deverá ser destinada, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área útil do loteamento para este fim.

Art. 34 - Do Termo de Caucionamento, Doação e Compromisso a ser assinado no ato da aprovação constará, obrigatoriamente:

I - Expressa declaração do proprietário, obrigando-se a respeitar o projeto aprovado e o cronograma de obras;
II - Indicação e comprovante da modalidade de prestação de garantia e, na hipótese da garantia hipotecária indicar as quadras e os lotes gravados;
III - Indicação das áreas públicas;
IV - Indicação das obras a serem executadas pelo proprietário e dos prazos em que se obriga a efetuá-las, não podendo exceder a 30 (trinta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

Art. 35 - Cumpridas as exigências legais, o órgão municipal competente encaminhará o processo ao Prefeito Municipal que expedirá o respectivo Decreto de aprovação do loteamento.

Parágrafo Único - O Decreto de aprovação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Dados que caracterizem e identifiquem o imóvel;
II - Indicação das áreas destinadas ao uso público;
III - Indicação das áreas a serem dadas em garantia para a execução das obras, na hipótese da garantia hipotecária.

Art. 36 - O órgão municipal competente terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de protocolo do processo na prefeitura, para sua aprovação.

Art. 37 - O Alvará de Licença para início de obras deverá ser requerido à Prefeitura, pelo interessado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do Decreto de aprovação, caracterizando-se o início da obra pela abertura e nivelamento das vias de circulação.

§ 1º - O prazo máximo para o término das obras será de 30 (trinta) meses, a contar da data de expedição do Alvará de Licença.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, a pedido do interessado, por período nunca superior à metade do prazo concedido anteriormente, à critério dos órgãos técnicos municipais.

Art. 38 - O projeto de loteamento aprovado poderá ser modificado mediante solicitação do interessado antes de seu registro em cartório.

Parágrafo Único - A modificação do projeto somente poderá ser requerida uma vez, quando será expedido novo Alvará de Licença.

Art. 39 - Aprovado o projeto de loteamento, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do Decreto de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, de acordo com a Lei Federal 6.766/1979.

Art. 40 - Uma vez realizadas as obras constantes dos projetos aprovados, a Prefeitura, a requerimento do interessado, e após a competente vistoria, liberará garantia prestada através de um Termo de verificação de obras.

Parágrafo Único - A garantia prestada poderá ser liberada em etapas, através de uma declaração assinada pelo prefeito à medida que forem executadas as obras, na seguinte proporção:

I - 30% (trinta por cento) quando concluída a abertura das vias, assentamento de meios-fios e de rede de águas pluviais;
II - 70% (setenta por cento) quando concluída a instalação das redes de abastecimento de água, energia elétrica e rede de esgoto sanitário, quando for o caso.

Art. 41 - Antes da elaboração do projeto definitivo de desmembramento, o interessado, mediante requerimento, caso deseje, deverá solicitar à prefeitura que defina as diretrizes urbanísticas juntando os seguintes documentos e peças técnicas exigidas nesta lei.

Art. 42 - Além dos documentos exigidos nesta lei, para a aprovação definitiva de projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, quando for o caso, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 18 da Lei Federal 6.766/79 e da planta do imóvel a ser desmembrado, contendo:

I - A indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
II - A indicação do tipo de uso predominante no local;
III - A indicação da divisão de lotes pretendida na área.

Art. 43 - Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as disposições urbanísticas vigentes para os loteamentos.

Art. 44 - A fiscalização da execução dos projetos do parcelamento do solo será exercida pelo órgão municipal competente através seus agentes fiscalizadores.

Art. 45 - Compete à Prefeitura Municipal, no exercício do poder de fiscalização:

I - Verificar a obediência da largura das vias e passeios, tipo de pavimentação das vias, instalação da rede de águas pluviais, demarcação dos lotes, quadras, logradouros públicos e outros equipamentos de acordo com os projetos aprovados;
II - Efetuar sempre que lhe aprouver as Vistorias necessárias para aferir o cumprimento do projeto aprovado;
III - Comunicar aos órgãos competentes para providências cabíveis, as irregularidades observadas na execução do projeto aprovado;
IV - Realizar vistorias requeridas pelo interessado quando da conclusão de obras para a concessão do Habite-se;
V - Autuar as infrações verificadas e aplicar as penalidades correspondentes.

Art. 46 - Sempre que se verificar infração aos dispositivos desta Lei, o proprietário será notificado para corrigi-la.

Art. 47 - As notificações emitidas pelo órgão fiscalizador mencionarão o tipo de infração cometida, determinando o prazo para sua correção.

Parágrafo Único - Caso a notificação não seja atendida, será lavrado o auto de infração com embargo das obras por ventura em execução, com a aplicação de multas de acordo com o Código Tributário Municipal e demais normas que regem a matéria.

Art. 48 - Os Recursos contra a lavratura do auto de infração serão interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de sua ciência, e dirigidos ao órgão municipal competente.

Art. 49 - A Prefeitura determinará, de ofício ou a requerimento, vistorias administrativas sempre que for denunciada ameaça ou consumação de desabamentos de terras ou rochas, obstrução ou desvio

de cursos e canalização em geral, desmatamento de áreas protegidas por legislação específica.

§ 1º - As vistorias serão feitas por Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O Prefeito Municipal formulará os quesitos que entender à Comissão, que procederá as diligências julgadas necessárias, comunicando as conclusões apuradas em Nota Técnica ou Laudo tecnicamente fundamentado.

§ 3º - A comunicação das conclusões apuradas será encaminhada ao Prefeito Municipal, no prazo por este estipulado, que adotará as providências cabíveis.

Art. 50 - Das conclusões e da determinação do Prefeito Municipal, o proprietário será notificado para sanar as irregularidades mencionadas na notificação, no prazo estabelecido.

Art. 51 - É proibido o despejo de resíduos, dejetos, lixos ou detritos, de qualquer natureza, de origem doméstica, industrial ou comercial, nos cursos das águas, rios, riachos, canais ou ao longo das vias públicas.

Art. 52 - Deve ser assegurada a continuidade do passeio público, sendo vedado o uso de interrupções ou cortes, viabilizando o trânsito livre dos pedestres, inclusive de equipamentos usados por pessoas deficientes observando-se as exigências da NBR 9050.

Art. 53 - Ficam revogados os artigos 18 a 53 da Lei Municipal 1541/2006, bem como eventuais outras disposições em sentido contrário.

Art. 54 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 03 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:5ACB3573

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2026 08 DE JULHO DE 2026.

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar nos autos do PAD 001.04.2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a portaria nº 40/2026, de 27 de março de 2026 que instituiu abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em razão de faltas ao trabalho cometidas pelo Servidor Flávio Roberto Souza do Nascimento, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001.04.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 08 de julho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C1453F22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 013/2026

Tomada de Contas. Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Exercício 2022. T.C.-PE 23100660-3.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, na 19ª Sessão Ordinária de 2026, realizada no dia 02 de junho de 2026, votou o Parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco, que **aprovou por unanimidade**. Ressalta-se votação recomendando a **aprovação com ressalvas** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Exercício Financeiro de 2022; e

CONSIDERANDO as demais determinações contidas no Regimento Interno desta Casa de Lei, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

FICA APROVADO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (T.C.-PE 23100660-3.) quanto à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, exercício 2022, decidindo pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do ordenador de despesas **Fábio Queiroz Aragão**, referente ao exercício financeiro de 2022

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

MARLOS MELO DA COSTA
Vice-presidente

INÁCIO MARQUES VIEIRA
1ª Secretário

DEOMEDES ALVES DE BRITO
2º Secretário

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:6A81D08A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 014/2026

Tomada de Contas. Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Exercício 2023. T.C.-PE 24100530-9.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOCAPIBARIBE, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, na

19ª Sessão Ordinária de 2026, realizada no dia 02 de junho de 2026, votou o Parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco, que **aprovou por unanimidade**. Ressalta-se votação recomendando a **aprovação com ressalvas** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Exercício Financeiro de 2023; e

CONSIDERANDO as demais determinações contidas no Regimento Interno desta Casa de Lei, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

FICA APROVADO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (T.C.-PE 24100530-9.) quanto à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, exercício 2023, decidindo pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do ordenador de despesas **Fábio Queiroz Aragão**, referente ao exercício financeiro de 2023.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

MARLOS MELO DA COSTA
Vice-Presidente

INÁCIO MARQUES VIEIRA
1ª Secretário

DEOMEDES ALVES DE BRITO
2º Secretário

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:328F1429

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 145/2024

Tomada de Contas. Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Exercício 2017. T.C.-PE 18100460-4.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DOCAPIBARIBE/PE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, na 32ª Sessão Ordinária de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura, realizada no dia 31 de outubro de 2024, votou o Parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco, **aprovado por unanimidade**. Ressalta-se votação recomendando a **aprovação com ressalvas** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Exercício Financeiro de 2017; e

CONSIDERANDO as demais determinações contidas no Regimento Interno desta Casa de Lei, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO:**
FICA APROVADO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (T.C.-PE 18100460-4) quanto à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, exercício 2017, decidindo pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do ordenador de despesas Edson de Souza Vieira, referente ao exercício financeiro de 2017.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente

NAILSON RAMOS DA SILVA
Vice-Presidente

JÉSSYCA MÔNICA DE LIMA CAVALCANTI
1ºSecretário

JOSÉ MANOEL DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:2DBF1A0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N 006/2026 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
ESTADO DE PERNAMBUCO.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 006/2026 – RETIFICAÇÃO.
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Filomena, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2026 – CANDIDATOS COM DUPLA INSCRIÇÃO, subitem 2.3. do Edital em referência, conforme a seguir:

Os candidatos que efetuaram inscrições em mais de 01 (um) cargo em desacordo com o subitem 2.3 do Edital nº 001/2026, página 02. – Deverão optar por um dos cargos a que está inscrito;

Preencher o formulário, Anexo I, deste Edital, **fazer a opção pelo Cargo a que deseja concorrer, assinar e enviar para o e-mail:** concursosantafilomena2026@idhtec.org.br**, com o título: opção de cargo – "concurso santa filomena"**;

A assinatura poderá ser de próprio punho ou assinatura via Gov.br;

O formulário deverá ser totalmente preenchido e assinado sob pena de não ser aceito;

Preencher o formulário, Anexo II, deste Edital, contendo os dados bancários para a devolução da taxa de inscrição paga para o cargo ao qual não irá concorrer, assinar e enviar para o e-mail: concursosantafilomena2026@idhtec.org.br**, com o título: devolução taxa de inscrição – "concurso santa filomena"**;

A assinatura poderá ser de próprio punho ou assinatura via Gov.br;

O formulário deverá ser totalmente preenchido e assinado sob pena de não ser aceito;

A taxa de inscrição, será devolvida ao Candidato cujo boleto tenha sido quitado, os candidatos que tiveram suas inscrições suportadas pela isenção da taxa de inscrição não farão jus a devolução;

Após o prazo estabelecido neste Edital, porventura o Candidato não tenha efetuado a sua opção nos moldes aqui estabelecidos, a Banca Organizadora, considerará a última inscrição, como opção, descartando de imediato as demais inscrições realizadas;

CRONOGRAMA:

ITEM	ATIVIDADE	DATA - PERÍODO	DOC. RECEBIDO PELA BANCA EXAMINADORA ATÉ:
01	Publicação deste Edital	**08/07/2026**	**-**
02	Requerimento de opção do cargo a que deseja concorrer	**08 a 13/07/2026**	**Até às 23:59h do dia 13/07/2026**
	Requerimento de devolução da taxa de inscrição	**08 a 13/07/2026**	**Até às 23:59h do dia 13/07/2026**
	Período para devolução da taxa de inscrição pelo Município de Santa Filomena – PE	**20 a 31/07/2026**	

06. Ficam mantidas as demais normas e regras contidas nos Editais nº 001; 002; 003; 004 e 005/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, 08 de julho de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO DE OPÇÃO DE CARGO A QUE DESEJA CONCORRER

Preencher com todos os dados, assinar de próprio punho ou através do gov.br e enviar para o e-mail concursosantafilomena2026@idhtec.org.br, nos moldes do subitem 02, deste Edital.

À
COMISSÃO GERAL DO CONCURSO PÚBLICO DE SANTA FILOMENA – PE.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
CPF nº:	RG nº:
e-mail:	Celular:

Prezados Senhores,

Em virtude do estabelecido no subitem 2.3, do Edital nº 001/2026 e o contido no Edital 006/2026, opto pelo Cargo de:

Código do Cargo	**Cargo**

( ) Atesto que tenho conhecimento das normas estabelecidas nos Editais nº: 001; 002; 003; 004; 005 e 006/2026;

Local, _____, ____ de _____ de 20_____.

Nome e assinatura do candidato

Preencher com todos os dados, assinar de próprio punho ou através do gov.br e enviar para o e-mail concursosantafilomena2026@idhtec.org.br, nos moldes do subitem 02, deste Edital.
O Cargo aqui solicitado – deverá ser diverso do que fez a opção para concorrer.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PAGA

À Tesouraria,

Eu, _____, Carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, Candidato ao Cargo de: _____, em consonância com o subitem 03, contido no Edital 006/2026. Venho através deste Instrumento, requerer a DEVOLUÇÃO da Taxa de Inscrição paga para o Concurso Público 2026, desta Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE, de acordo com as normas vigentes.

Declaro sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as especificações descritas no Edital 006/2026.

Favor creditar o Valor da Taxa de Inscrição que foi de R$ _____ (_____) Conta Corrente nº _____; Agência nº _____; Banco: _____; Pix: ____.

Acaso a Conta Corrente seja em nome de outra pessoa, favor indicar o nome e o CPF da mesma e marcar um "x" na quadricula abaixo: Nome: _____; CPF nº _____.

[ ] Declaro que ao creditar o valor referente a taxa de inscrição paga por mim para o Concurso Público 2026, em conta de terceiros conforme indicado por mim, fica a Prefeitura Municipal de Santa Filomena / PE, quite com as suas obrigações.

Santa Filomena, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Gabriel de Castro Pessoa
Código Identificador:3F4B6453

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 586/2026

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder ExecutivoMunicipal a criar campeonato de sinuca no âmbitodeste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar e a regulamentar no âmbito deste Município um Campeonato de Sinuca, visando desenvolver e incentivar a prática desse esporte;

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a dispor sobre regulamento, inscrições e valores de premiação, a serem procedidos por meio de Decreto.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:2BE404CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista, por meio do seu agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, para contratação de empresa especializada para locação de tablet para atender as demandas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Plataforma: www.bll.org.br
Sessão: 09/07/2026
Data: 09/07/2026 à 15/07/2026
Horário: 08:00 às 14:00
Critério de Julgamento: menor preço

Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de julho de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:60BAF563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026/SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EL PATRON PRODUÇÕES LETDA ME - CNPJ n.º 59.777.811/0001-46.
OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor "EVE SANDES", para apresentação na 27ª Edição da Serenata da Recordação a ser realizada no dia 18 de julho de 2026 com duração de 01h30mim.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cento mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de julho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:390826C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026/SEDUC
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

A ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Show Artístico do Cantor "EVE SANDES", devidamente representado pela empresa EL PATRON PRODUÇÕES LETDA ME - CNPJ n.º 59.777.811/0001-46, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido Cantor no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de julho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:EA9AEDA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2026/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2026/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: MAXSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.427.689/0001-70.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de itens decorativos, com serviços de instalação, montagem, desmontagem e responsabilidade pela vigilância, que irá compor a decoração em torno dos principais pontos externos da 27ª Edição da Serenata da Recordação, realizada nos dias 17 e 18 de julho de 2026, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 64.660,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de julho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:F6C9A97B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 095, de 07 de julho de 2026, para incluir candidato no Anexo Único, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 095, de 07 de julho de 2026, que dispôs sobre a nomeação e convocação para avaliação médica admissional e posterior posse dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2020;

CONSIDERANDO a constatação da omissão de candidato que deveria constar do Anexo Único da referida Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único da Portaria nº 095, de 07 de julho de 2026, para dele constar, além dos candidatos já relacionados, a seguinte candidata:

DATA PARA COMPARECER NA JUNTA MÉDICA	CARGO	NOME	POSIÇÃO
Dia 15/07/2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Fernanda Rodrigues Dos Santos	10ª

Art. 2º A candidata incluída por esta Portaria fica nomeada para o respectivo cargo efetivo, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 095, de 07 de julho de 2026, especialmente quanto à submissão à avaliação médica admissional, na data e horário constante no artigo anterior, a ser realizada no Centro de Saúde Municipal Raimundo Bedor, localizado na Rua Florêncio Barros de Araújo, s/n, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE.

Parágrafo único. Sendo considerada apta na avaliação médica admissional, a candidata deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Doutor Souza Filho, s/n, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, no dia 17 de julho de 2026, para a posse e o imediato exercício do cargo, bem como para o cumprimento dos demais requisitos legais, editalícios e estatutários.

Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições da Portaria nº 095, de 07 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 07 de julho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:AC939519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 00005/2026

Processo Nº: 0041/2026. Concorrência Nº 00005/2026. Serviço de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das instalações elétricas de Iluminação Pública da Avenida Prof. Maria Santos em Santa Terezinha PE, incluindo fornecimento e montagem de postes, luminárias, infraestrutura elétrica e aterramento, conforme projeto elétrico específico. DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Infraestrutura – 15 451 0006 1021 Execução de Obras de Infra–Estrutura no Município – 0984 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 17 512 0006 2091 Realizar Ações de Saneamento Básico – 1038 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contrato nº 00057/2026 - Contratado: PAJEU SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 54.408.671/0001-15 – Valor R$ 148.968,99 – Vigência 08/07/2026 à 31/12/2026.

Santa Terezinha, 08/07/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA **-**
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1DA4DB84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO SUL/PE.

1.OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação e deslocamento de rede elétrica de baixa tensão, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, visando atender às necessidades do Município, conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da concessionária, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. **EMPRESA INTERESSADA:G ALVES N INSTALACAO ELETRICA LTDA**, CNPJ/MF: **50.807.043/0001-51**

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**de **R$ 46.714,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARTOZE REAIS)**

1.4.**PRAZO DE VIGÊNCIA:**De até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2026

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.

2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3.Eu,**José Rinaldo de Figueredo Lopes**, Prefeito do Município de São Benedito sul, Estado d e Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa:**G ALVES N INSTALACAO ELETRICA LTDA**, CNPJ/MF: **50.807.043/0001-51**, devendo a despesa eletrônica ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO:

4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

São Benedito Sul/PE, 08 de julho de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:89342CC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 086/2026 - PROC. LICIT. 016/2026 - CONCORRÊNCIA 002/2026 - SEC. INFRA. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 086/2026 – Processo Licitatório 016/2026 – Concorrência 002/2026 - Pref.

Contrato nº086/2026 – Processo Licitatório 016/2026 – Concorrência 002/2026. Objeto: Construção do Espaço Esportivo Comunitário, (Novo PAC), da Secretaria de Infraestrutura, deste Município. Contratado e representante; C C N CONSTRUTORA E INCORPORADORADORA; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 00.712.814/0001-59. Valor Global R$ 1.566.204,12 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e quatro reais e doze centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... São Bento do Una, vigência: 02/0562026 à 02/06/2027 –

São Bento do Una, 02/06/2026 -

***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:96D30707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 037/2025 - PROC. LICIT. 040/2025 - PREG. ELET. 011/2025 - SEC. INFRA. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – CONTRATO 037/2025 – PROC. LICIT. 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 - PREF.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 037/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de madeira, com entrega parcelada, como: tábuas, vigas, painéis e outros itens de madeira, todos em conformidades com as normas técnicas e padrões de qualidade vigentes, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº040/2025 – Pregão Eletrônico 011/2025; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor acrescido ao contrato original: R$ 11.993,00 (onze mil novecentos e noventa e três reais). Correspondente a 25% do contrato original. Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 49.388,20 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 61.381,20 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos) –

São Bento do Una, 07/07/2026.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:02CF1EAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 043/2025 - PROC. LICIT. 047/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - SEC. INFRA. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – CONTRATO 043/2025 – PROC. LICIT. 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 043/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, compreendendo: cabos elétricos, disjuntores, interruptores, tomadas, lâmpadas, luminárias e demais materiais correlatos com a conformidade, com as normas técnicas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº047/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor acrescido ao contrato original: R$ 55.938,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais). Correspondente a 25% do contrato original. Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 228.976,75 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 284.914,75 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) –

São Bento do Una, 07/07/2026.

***GESTOR: LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D5472C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 069/2025 - PROC. LICIT. 007/2025 - PREG. ELET. 005/2025 - SEC. INFRA. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – CONTRATO 069/2025 – PROC. LICIT. 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 069/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de soldagem, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº007/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor acrescido ao contrato original: R$ 20.262,00 (vinte mil duzentos e sessenta e dois reais). Correspondente a 25% do contrato original. Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 81.649,17 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 101.911,17 (cento e um mil novecentos e onze reais e dezessete centavos) –

São Bento do Una, 07/07/2026.

***GESTOR: LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:454482F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 226/2025 - PROC. LICIT. 022/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP 008/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – CONTRATO 226/2025 – PROC. LICIT. 022/2025 – PREG. ELET. 012/2025 – SRP 008/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 226/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem dos materiais: Sequencias didáticas, cadernos de atividades pedagógicas, avaliações bimestrais, simulados preparatórios, avaliações diagnósticas, apostilas de avaliações formativas, confecções de banners, faixas, canecas, placas, crachás, e livros direcionados às unidades escolares de ensino fundamental, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº022/2025 Pregão Eletrônico 012/2025; Contratado (a): SGRAFICA LTDA. CNPJ: 07.337.342/0001-40; Valor acrescido ao contrato original, R$ 26.985,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais), correspondente à 25%, do contrato original, na forma do artigo 125, da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original que antes era de: R$ 107.940,00 (cento e sete mil novecentos e quarenta reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 134.925,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais) –

São Bento do Una, 07/07/2026.

***GESTORA: GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:756D54B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 254/2025 - PROC. LICIT. 031/2025 - CONCORRÊNCIA 006/2025 - FME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – CONTRATO 254/2025 – PROC. LICITATÓRIO 031/2025 – CONCORRÊNCIA 006/2025 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 254/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa

especializada para reforma da Escola Municipal: Professor Valdiro Cordeiro dos Santos, no Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº031/2025 – Concorrência 006/2025; Contratado (a): HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA. CNPJ: 27.603.095/000194; Valor acrescido ao contrato original, R$ 252.296,32 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente à 23,49% do contrato original, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original que antes era de: R$ 1.207.329,41 (um milhão duzentos e sete mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quarenta e um centavos), passando de agora em diante a ser de: R$ 1.459.625,73 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos) –

São Bento do Una, 07/07/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:67046FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 008/2026 - CONTRATO 018/2026 - PROC. LICIT. 001/2026 - PREG. ELET. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 08/2026; VALOR – REALINHAMENTO – CONTRATO 018/2026 – PROC. LICIT. 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - FME.
8º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2026; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº001/2026 – Pregão Eletrônico 001/2026; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (01), do contrato original. Fica ACRESCIDO ao contrato original o valor de: R$ 1.445,72 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), passando dessa forma o valor global do contrato original que antes era de: R$ 2.058.882,73 (dois milhões cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 2.060.328,45 (dois milhões sessenta mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos); fundamentado na Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 01/06/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ECCAB964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 026/2026. Concorrência Eletrônica: 04/2026. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais no Município de São João PE. Valor máximo global admitido: R$ 3.066.764,23. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 23 de julho de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 23 de julho de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00h do dia 23 de julho de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope2026@gmail.com.

São João, 08 de julho de 2026-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES-
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:77D324B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026 ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 ADM

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada no fornecimento de ARES-CONDICIONADOS, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Orçamento estimativo R$ **198.143,93**. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 13/07/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 29/07/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:86F8B719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 FMAS

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com quantitativo estimado anual, destinados à manutenção das atividades da CASA DE PASSAGEM, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 91.926,68. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 13/07/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 28/07/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:25536DBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14024/2026

CONTRATO Nº 14024/2026, assinado em 08/07/2026.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97.

CONTRATADO: PADOCA SERTAO LTDA, CNPJ nº 47.708.820/0001-04.

Valor Global: R$ 28.686,75 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Vigência Inicial: 8 de Julho de 2026.

Vigência Final: 7 de Julho de 2027.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.

São José do Belmonte - PE, 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AF35B673

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14025/2026

CONTRATO Nº 14025/2026, assinado em 08/07/2026.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97.

CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES, CNPJ nº 19.258.346/0001-12.

Valor Global: R$ 41.616,03 (quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e três centavos).

Vigência Inicial: 8 de Julho de 2026.

Vigência Final: 7 de Julho de 2027.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.

São José do Belmonte - PE, 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B998914C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SEDUC-CO-002/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Substituição de Subestação de Energia da Escola Municipal do Distrito do Carmo no valor estimado de R$ 41.168,51 (quarenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 23 de Julho de 2026 às 14:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 8 de Julho de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1E6DC33D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05110/2026

CONTRATO Nº 05110/2026, assinado em 08/07/2026.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34.

CONTRATADO: PADOCA SERTAO LTDA, CNPJ nº 47.708.820/0001-04.

Valor Global: R$ 22.191,00 (vinte e dois mil e cento e noventa e um reais).

Vigência Inicial: 8 de Julho de 2026.

Vigência Final: 7 de Julho de 2027.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F21B99CA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05111/2026

CONTRATO Nº 05111/2026, assinado em 08/07/2026.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34.

CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES, CNPJ nº 19.258.346/0001-12.

Valor Global: R$ 20.433,00 (vinte mil e quatrocentos e trinta e três reais).

Vigência Inicial: 8 de Julho de 2026.

Vigência Final: 7 de Julho de 2027.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C6A7DE89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SESAU-CO-004/2026.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Serviços complementares para construção de anexo para sala de raio x no valor estimado de R$ 30.638,87 (trinta mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 23 de Julho de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 8 de Julho de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C8A58B6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13061/2026

CONTRATO Nº 13061/2026, assinado em 08/07/2026.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83.

CONTRATADO: PADOCA SERTAO LTDA, CNPJ nº 47.708.820/0001-04.

Valor Global: R$ 19.831,25 (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Vigência Inicial: 8 de Julho de 2026.

Vigência Final: 7 de Julho de 2027.

SAULO ALVES GOMES BARROS
Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0326412F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13062/2026

CONTRATO Nº 13062/2026, assinado em 08/07/2026.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83.

CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES, CNPJ nº 19.258.346/0001-12.

Valor Global: R$ 15.016,11 (quinze mil, dezesseis reais e onze centavos).

Vigência Inicial: 8 de Julho de 2026.

Vigência Final: 7 de Julho de 2027.

SAULO ALVES GOMES BARROS
Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1379534A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010/2026

CONTRATO Nº 03010/2026, assinado em 08/07/2026.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: PADOCA SERTAO LTDA, CNPJ nº 47.708.820/0001-04.

Valor Global: R$ 13.234,75 (treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Vigência Inicial: 8 de Julho de 2026.

Vigência Final: 7 de Julho de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:40846CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03011/2026

CONTRATO Nº 03011/2026, assinado em 08/07/2026.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES, CNPJ nº 19.258.346/0001-12.

Valor Global: R$ 24.536,04 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Vigência Inicial: 8 de Julho de 2026.

Vigência Final: 7 de Julho de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES **-**
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:333D8270

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08009/2026

CONTRATO Nº 08009/2026, assinado em 08/07/2026.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: PADOCA SERTAO LTDA, CNPJ nº 47.708.820/0001-04.

Valor Global: R$ 27.901,50 (vinte e sete mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).

Vigência Inicial: 8 de Julho de 2026.

Vigência Final: 7 de Julho de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES **-**
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:06F312AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08010/2026

CONTRATO Nº 08010/2026, assinado em 08/07/2026.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES, CNPJ nº 19.258.346/0001-12.

Valor Global: R$ 14.052,66 (quatorze mil, cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Vigência Inicial: 8 de Julho de 2026.

Vigência Final: 7 de Julho de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES **-**
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9CF3309B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24001/2026

CONTRATO Nº 24001/2026, assinado em 08/07/2026.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria da Mulher, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: PADOCA SERTAO LTDA, CNPJ nº 47.708.820/0001-04.

Valor Global: R$ 27.901,50 (vinte e sete mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).

Vigência Inicial: 8 de Julho de 2026.

Vigência Final: 7 de Julho de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES **-**
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9490ADDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24002/2026

CONTRATO Nº 24002/2026, assinado em 08/07/2026.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria da Mulher, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES, CNPJ nº 19.258.346/0001-12.

Valor Global: R$ 14.052,66 (quatorze mil, cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Vigência Inicial: 8 de Julho de 2026.

Vigência Final: 7 de Julho de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:EBCF42BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 929, DE 03 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas por maus-tratos a animais no âmbito do Município de São José do Egito – PE, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 53 c/c art. 73, III, da Nova Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Egito, a aplicação de sanções administrativas à pessoa física ou jurídica que praticar maus-tratos contra animais, domésticos ou não, de pequeno, médio ou grande porte, sem prejuízo das sanções civis e penais previstas na legislação federal vigente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se maus-tratos, entre outras condutas:

I – Agredir fisicamente o animal, causando dor, sofrimento ou lesões;

II – Manter o animal em local inadequado, insalubre ou sem proteção contra sol, chuva ou frio;

III – Privar o animal de alimentação adequada, água limpa ou cuidados veterinários básicos;

IV – Abandonar animal em vias públicas, terrenos baldios ou propriedades alheias;

V – Submeter o animal a trabalho excessivo ou incompatível com sua capacidade física;

VI – Manter o animal preso de forma contínua ou em condições que lhe causem sofrimento;

VII – Praticar qualquer ação ou omissão que provoque sofrimento físico ou psicológico ao animal.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade do órgão municipal competente em matéria ambiental, ou equivalente, podendo atuar de forma integrada com outros órgãos da administração pública.

Art. 4º As denúncias de maus-tratos poderão ser realizadas por qualquer cidadão, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Poder Público Municipal, incluindo:

I – Ouvidoria da Prefeitura Municipal;

II – Ouvidoria da Câmara Municipal;

III – Secretaria Municipal competente.

Parágrafo único. Será garantido o sigilo do denunciante, quando solicitado.

Art. 5º As infrações previstas nesta Lei serão classificadas conforme a gravidade da conduta, aplicando-se as seguintes multas administrativas:

I – Infração leve: multa de R$ 200,00 (duzentos reais);

II – Infração média: multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);

III – Infração grave: multa de R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro.

§ 2º Os valores das multas poderão ser atualizados periodicamente por ato do Poder Executivo, observado o índice oficial de inflação.

Art. 6°. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. Os recursos arrecadados com as multas aplicadas em decorrência desta Lei poderão ser destinados prioritariamente a ações, programas, projetos ou entidades que atuem na proteção, resgate, tratamento e cuidado de animais no Município, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo único. A destinação dos recursos observará critérios de transparência e prestação de contas.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 03 de julho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:9B1599BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 930, DE 03 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Denomina de Praça Thomás Daniel Leite Ferreira a praça pública localizada em frente à Escola Municipal Luiz Paulino de Siqueira, no Bairro São Borja, no Município de São José do Egito/PE, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 53 c/c art. 73, III, da Nova Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Thomás Daniel Leite Ferreira a praça pública localizada em frente à Escola Municipal Luiz Paulino de Siqueira, no Bairro São Borja, neste Município de São José do Egito/PE.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do referido logradouro, mediante colocação de placa denominativa, bem como para a atualização dos cadastros, mapas, registros e demais documentos oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 03 de julho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:0B684D94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 931, DE 03 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Institui a obrigatoriedade da realização de ações educativas da campanha "maio laranja" nas escolas da rede pública e privada do município, com foco na orientação, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 53 c/c art. 73, III, da Nova Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município, a obrigatoriedade da realização de ações educativas relacionadas à campanha "Maio Laranja" nas escolas das redes pública e privada de ensino, durante o mês de maio de cada ano.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei terão como objetivos:

I – Conscientizar crianças e adolescentes sobre a prevenção ao abuso e à exploração sexual;

II – Orientar os estudantes sobre formas de proteção, segurança e identificação de situações de violência;

III – Incentivar a denúncia de casos de abuso e exploração sexual;

IV – Promover a divulgação dos canais oficiais de denúncia e proteção à criança e ao adolescente;

V – Fortalecer a atuação conjunta entre escola, família e órgãos de proteção.

Art. 3º As atividades educativas poderão incluir:

I – Palestras e rodas de conversa;

II – Distribuição de materiais informativos;

III – Apresentações educativas e culturais;

IV – Capacitação de professores e profissionais da educação;

V – Campanhas internas de conscientização;

VI – Outras ações pedagógicas voltadas à proteção da infância e adolescência.

Art. 4º As escolas poderão desenvolver as atividades em parceria com:

I – Conselho Tutelar;

II – Ministério Público;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Profissionais da saúde, psicólogos e assistentes sociais;

VI – Entidades e organizações da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 03 de julho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:3B474119

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168, DE 08 DE JULHO DE 2026.

*Ementa**:** exonera, a pedido, servidora do cargo de PROCURADOR ADJUNTO MUNICIPAL e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS,** do cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTA MUNICIPAL**, simbologia CC1, **conforme Legislação Municipal.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 08 de julho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:6E50A185

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Ementa: admissão de servidor do cargo de DIRETOR FINANCEIRO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO GOMES DOS ANJOS** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR FINANCEIRO,** simbologia CC2**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 08 de julho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:57F647DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Exonera servidor do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO e nomeia servidor para o cargo de DIRETOR, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **VITORIA EDUARDA DE SOUZA OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Nomear o(a) servidor(a) **VITORIA EDUARDA DE SOUZA OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR,** simbologia CC2**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas mencionadas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 08 de julho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:7FFF4192

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Exonera servidor do cargo de CHEFE DE DIVISÃO e nomeia servidor para o cargo de DIRETOR, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DEBORA LUANA HENRIQUE SOARES SILVA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Nomear o(a) servidor(a) **DEBORA LUANA HENRIQUE SOARES SILVA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE EMPREENDEDORISMO,** simbologia CC2**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas mencionadas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 08 de julho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:A8A51690

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Retifica o Inciso IX do Art. 1º da Portaria Municipal nº 154, de 01 de junho de 2026, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Inciso IX do Art. 1º da Portaria Municipal nº 154, de 01 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Iuara Monteiro Dantas;

Yara Maria Pereira da Rocha."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos e nomeações constantes na Portaria Municipal nº 154, de 01 de junho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 08 de julho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:FAB9A4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 056/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026.

Processo Nº: 056/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Instalação de Bombas, com reposição de peças, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Egito – PE. Valor: R$73.647,97. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 08/07/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1997CCB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº100/2026

PORTARIA Nº 100/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ZÉLIA FRANCISCA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 696.561.004-25,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS,** a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 207/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FDAAA1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº101/2026

PORTARIA Nº 101/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 577.578.604-15, Mat: 1044-2, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a), **COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES,** conforme requerimento protocolado sob o nº **210/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F98779D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº102/2026

PORTARIA Nº 102/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ ANSELMO DE BRITO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 669.360.124-34,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **CPL (LICITAÇÃO),** a partir do dia 09 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 232/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4CA4FF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº103/2026

PORTARIA Nº 103/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **180 (cento e oitenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **FÁTIMA MARIA JERÔNIMO DA SILVA BORBA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 149.800.294-34,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO,** a partir do dia 03 de fevereiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **227/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:189C18EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº104/2026

PORTARIA Nº 104/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

REINTEGRAR a partir do dia 20 de fevereiro do corrente ano, a servidora efetiva, **ANA PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS**, Mat.440163 inscrita no **CPF sob o nº 036.043.504-17**, exercendo o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS),** lotada na **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (MURIBARA II),** em razão da interrupção da licença sem vencimento conforme requerimento protocolado sob o nº **233/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:22EE6050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº105/2026

PORTARIA Nº 105/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DAIANE DE OLIVEIRA DANTAS,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 049.928.244-20,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIO MOREIRA DIAS,** a partir do dia 27 de janeiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **218/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F5557C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº106/2026

PORTARIA Nº 106/26 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** do seu genitor, por um período de **08 (oito**) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ROSIVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 030.986.344-99,** exercendo a função de **PROFESSOR**, a partir do dia 03 de fevereiro de 2026, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **213/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9D95133A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº107/2026

PORTARIA Nº 107/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **CARLOS ROBERTO BARBOSA DA SILVA, Mat: 440167,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 429.054.944-68,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 09 de fevereiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **124/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7D3B6474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº108/2026

PORTARIA Nº 108/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **WILSON MARTINS BARBOSA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 097.189.364-08,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 260/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F29E4180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº109/2026

PORTARIA Nº 109/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **NATÁLIA FERNANDA RODRIGUES CAMPELO LAPA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 078.958.674-66,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS – ROSINA LABANCA I),** a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 271/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:10B15F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº110/2026

PORTARIA Nº 110/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ADRIANO JOSÉ NUNES DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 058.391.844-11,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 266/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D71E92E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº111/2026

PORTARIA Nº 111/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GILVANEIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 038.429.954-74,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS –– ETORRE LABANCA),** a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 258/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FE6AFB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº112/2026

PORTARIA Nº 112/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SIMONE MARIA RODRIGUES DA ROCHA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 051.851.644-09,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS – PIXETE I),** a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 262/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1336BB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº113/2026

PORTARIA Nº 113/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA LÚCIA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 895.378.664-91,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 257/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C01D9104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº113/2026

PORTARIA Nº 113/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA LÚCIA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 895.378.664-91,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 257/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:814D039D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº114/2026

PORTARIA Nº 114/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSENI BEZERRA DOS SANTOS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 684.785.854-00,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **UBS-BEIRA RIO,** a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 251/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4FB3B8FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº115/2026

PORTARIA Nº 115/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSILIANE MENDES DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 698.914.004-68,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA,** a partir do dia 09 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 247/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5FFBB928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº116/2026

PORTARIA Nº 116/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA MARIA DA SILVA FERREIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 632.336.904-44,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (CLÍNICA VETERINÁRIA),** a partir do dia 09 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 269/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:12743922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº117/2026

PORTARIA Nº 117/26 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** do seu cônjuge, por um período de **08 (oito)** dias, ao(à) servidor(a) contratado(a), **ANANERY SANTOS DE LIMA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 092.858.174-83,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir do dia 24 de fevereiro de 2026, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **291/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de março de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A7C4AEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº118/2026

PORTARIA Nº 118/26 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** do seu irmão, por um período de **08 (oito**) dias, ao(à) servidor(a) contratado(a), **ROSANGELA LEONARDO DA SILVA SANTANA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 920.873.964-34,** exercendo a função de **MERENDEIRA**, a partir do dia 24 de fevereiro de 2026, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **290/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de março de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C38DF2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº119/2026

PORTARIA Nº 119/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DEWETT ASSIS REVOREDO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 047.040.434-52,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS-LOTEAMENTO SÃO JOÃO E SÃO PAULO),** a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 263/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de março de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:687EB693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº120/2026

PORTARIA Nº 120/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **AGRAILDO ABDORAL DE BARROS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 038.584.044-62,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS-TIUMA II),** a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 256/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de março de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AC8A3FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº24/2026

PORTARIA Nº 24/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ARNALDO COSMO DO NASCIMENTO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 835.540.504-82,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA,** a partir do dia 06 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 006/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de janeiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B31ABB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº48/2026

PORTARIA Nº 48/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA ELISANDRA DE AZEVEDO SILVA OLIVEIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 901.641.724-91,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALVES DE SOUZA,** a partir do dia 29 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2739/2025.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de janeiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4FBF69FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº62/2026

PORTARIA Nº 62/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JANIEL RUFINO DE LIMA, Mat: 0353-4,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 456.076.644-49,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, o Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 23 de fevereiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **097/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de janeiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9E7851CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº63/2026

PORTARIA Nº 63/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **LINDACI ROSA DA SILVA LOPES, Mat: 440216,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 608.774.134-87,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (USF-MURIBARA), o Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **106/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de janeiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BCC57BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº64/2026

PORTARIA Nº 64/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANNY CRISLEY CARNEIRO DOS SANTOS,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 833.530.894-20, Mat:9110-2, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme requerimento protocolado sob o nº **117/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de janeiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7DE03F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº65/2026

PORTARIA Nº 65/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

RETIFICAR o teor da Portaria n° 435-Sec. Adm., de 07 de julho de 2025, publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na edição n° 3956 de 23 de outubro de 2025, a qual concedeu ao(a) servidor(a) efetivo(a), **DJALMA FAUSTINO DE SOUZA,** inscrito (a) no **CPF sob o n° 707.280.894-91,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **Vigia,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação,** a partir do dia 14 de julho de 2025.Conforme requerimento protocolado sob o **nº 897/25.**

Onde se lê:
Secretaria de Saúde
Leia-se
Secretaria da Educação

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de janeiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0CA4E84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº66/2026

PORTARIA Nº 67/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARCONE EUGENIO DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 031.057.794-26,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde,** a partir do dia 02 de fevereiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 118/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de janeiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:85948800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº68/2026

PORTARIA Nº 68/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JÉSSICA SILVA AMANCIO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 066.011.644-88,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde (UBS- PENEDO),** a partir do dia 02 de fevereiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 111/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de janeiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F95F2495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº69/2026

PORTARIA Nº 69/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DO SOCORRO GONÇALO DE LIMA, Mat: 440224,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 882.807.564-34,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS-São João e São Paulo), o Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **01 (um) mês,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **110/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de janeiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CA797361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº70/2026

PORTARIA Nº 70/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARLUCE SOARES DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 718.385.204-06, Mat: 1016-4, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a), **SECRETARIA MUNICIPAL TIRADENTES,** conforme requerimento protocolado sob o nº **136/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de janeiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B8D6D54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº71/2026

PORTARIA Nº 71/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CÉLIA FRANÇA DE MESQUITA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 035.111.774-13,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde (UBS- BELA VISTA),** a partir do dia 02 de fevereiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 133/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de janeiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E13F09DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº72/2026

PORTARIA Nº 72/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SANDRA MARIA DE SOUSA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 781.428.144-04,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde (USF-TIUMA I),** a partir do dia 02 de março de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 138/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1E2CDE9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº73/2026

PORTARIA Nº 73/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CLAUDIELE MARIA DE LIMA BARBOSA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 090.647.084-60,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde (USF-BELA VISTA),** a partir do dia 02 de março de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 137/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FAE06F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº74/2026

PORTARIA Nº 74/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **IVANILDA DE ARAÚJO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 639.175.484-53,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Herminio Moreira Dias,** a partir do dia 23 de fevereiro de 2026, para fins de aposentadoria. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 143/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FA836395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº75/2026

PORTARIA Nº 75/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **IVANILDA DE ARAÚJO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 639.175.484-53,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Herminio Moreira Dias,** a partir do dia 24 de março de 2026, para fins de aposentadoria. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 144/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2BA63ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº76/2026

PORTARIA Nº 76/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA BETÂNIA RAMOS GRANDE,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 439.449.144-49,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (PSF-ARISTEU CHAVES),** a partir do dia 02 de março de 2026, Conforme requerimento protocolado sob o **nº 148/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:239193EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº77/2026

PORTARIA Nº 77/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **KARINA VEIGA COSTA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 023.859.824-12,** exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (TIUMA II),** a partir do dia 19 de dezembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta

médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **164/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8299A6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº78/2026

PORTARIA Nº 78/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **35 (trinta e cinco) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CRISTIANA SEVERINA DE SOUSA SANTANA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 038.413.604-40,** exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 17 de dezembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **162/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:23850EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº79/2026

PORTARIA Nº 79/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **CRISTIANA SEVERINA DE SOUSA SANTANA, Mat: 440171,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 038.413.604-40,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE, o Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 09 de fevereiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **152/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:48914E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº80/2026

PORTARIA Nº 80/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DEISE DEBORA DE PAIVA FERREIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 020.577.924-71,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO,** a partir do dia 14 de janeiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **161/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4802633A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº81/2026

PORTARIA Nº 81/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

DA CONTINUIDADE A READAPTAÇÃO, da servidora efetiva, **SIMONE PEREIRA SILVA DIAS,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 653.231.064-68,** exercendo a função de **Professora**, lotado(a), na **Escola Municipal Clodoaldo Gomes de Araújo,** pelo período de **06 (seis) meses**, a partir de 05 de janeiro de 2026. conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 160/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1B13D468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº83/2026

PORTARIA Nº 83/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA MOTA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 547.880.804-00,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 09 de fevereiro de 2026, Conforme requerimento protocolado sob o **nº 174/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C0977262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº84/2026

PORTARIA Nº 84/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **06 (seis) meses,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VERA LÚCIA DE QUEIROZ SILVA SOUZA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 375.117.184-34,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA,** a partir do dia 06 de janeiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **165/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6F3CBD69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº85/2026

PORTARIA Nº 85/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **VITÓRIA BEATRIZ XAVIER DA SILVA,** inscrita no **CPF sob o nº 160.105.014-31,** exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** lotada no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **28 de dezembro de 2025**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **163/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B58ABDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº86/2026

PORTARIA Nº 86/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDILSON JOSÉ CARNEIRO,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 767.881.564-68,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 10 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **159/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:76A62470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº87/2026

PORTARIA Nº 87/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

DA CONTINUIDADE A READAPTAÇÃO, da servidora efetiva, **LEDA MARIA MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 215.225.704-97,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de 12 de janeiro de 2026. conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 166/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3445AF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº88/2026

PORTARIA Nº 88/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LINDALVA PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 039.382.264-80,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS-BARRO VERMELHO),** a partir do dia 23 de fevereiro de 2026, Conforme requerimento protocolado sob o **nº 189/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AFE82E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº89/2026

PORTARIA Nº 89/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CLAUDIANE PEDRO DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 784.225.664-00,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 09 de fevereiro de 2026, Conforme requerimento protocolado sob o **nº 187/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:95889079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº90/2026

PORTARIA Nº 90/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **COSMO PEDRO DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 998.329.764-72,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** a partir do dia 09 de fevereiro de 2026, Conforme requerimento protocolado sob o **nº 186/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EFD93AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº93/2026

PORTARIA Nº 93/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ELIANE GOMES DA SILVA, Mat: 1499-6,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 537.270.534-53,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS, o Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **178/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B8192DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº94/2026

PORTARIA Nº 94/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ELIZABETE MARIA DA SILVA, Mat: 50126,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 036.242.144-70,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE, o Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **177/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2C219591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº95/2026

PORTARIA Nº 95/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DA LUZ SILVA DOS SANTOS, Mat: 0240-8,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 697.765.984-04,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a)

no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA, o Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 02 de março de 2026, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **200/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F2B412AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº96/2026

PORTARIA Nº 96/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ERIVANDA MARIA CRUZ SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 519.324.664-87,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 19 de fevereiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 195/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:216A3191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº99/2026

PORTARIA Nº 99/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DAS GRAÇAS COUTINHO E SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 743.227.294-87,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 193/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de fevereiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A994C25F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2026 – DISPENSA N° 02/2026 - FME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. 07/2026, na modalidade DISPENSA nº. 02/2026, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO FAIXAS, ADESIVOS E PLACAS EM DIFERENTES FORMATOS E MATERIAIS, PARA ATENDER DEMANDAS DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, com base nos elementos constantes do processo correspondente, tendo como adjudicada a empresa: **RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA INSTALAÇÕES - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 12.380.396/0001-29 no valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

São Vicente Férrer, 06 de julho de 2026.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:42D79058

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2026 – DISPENSA N° 02/2026 - FME

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO FAIXAS, ADESIVOS E PLACAS EM DIFERENTES FORMATOS E MATERIAIS, PARA ATENDER DEMANDAS DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE.

-N. Contrato: 08/2026
EMPRESA: **RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA INSTALAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.380.396/0001-29**
Valor: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos artigo 107 da referida lei..

Contrato assinado em: 06 de julho de 2026.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9A0F43D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

O Prefeito do Município de São Vicente Ferrer-PE, vem comunicar o resultado do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026**, **Processo Licitatório nº 21/2026**, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NOVO PAC ,NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE***, ficando **ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a seguinte proposta:

COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 01.079.262/0001-56), no valor de **R$ 1.531.390,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e noventa reais).**

São Vicente Férrer, 08 de julho de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:AA47D350

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NOVO PAC ,NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE. **-N. Contrato: 76/2026.** Contratada: **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.079.262/0001-56,** com o valor de R$ 1.531.390,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e noventa reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

São Vicente Férrer, 08 de julho de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6C382172

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025-PMSVF

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL: DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E TELÃO, GRIDS DE ALUMÍNIO, EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA E SEGURANÇAS, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE FUTURAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE

-N. Contrato: 52/2026
Contratada: **ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.723.813/0001-87.** Valor: R$ 143.489,76 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos);

N. Contrato: 53/2026
Contratada: **ADM SOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.553.934/0001-04.** R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil, setecentos e cinquenta reais);

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

Contratos assinados em 18 de junho de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2431A1F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE FINANCEIRO 2023 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTÂNIA-PE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso da atribuição legais,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, PROCESSO TCE-PE N° 24100486-0, Prestação de Contas - Governo;
CONSIDERANDO deliberação da **COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO** da Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e **promulga** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam aprovadas com ressalvas as Contas do Ex-Prefeito, **Angelo Rafael Ferreira dos Santos**, relativas ao exercício financeiro 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertânia, em 16 de junho de 2026.

CÍCERO EDVANDRO DE MELO
Vereador Presidente

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:C0059BAB

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 013/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestar os serviços de levantamento e diagnóstico e projetos técnicos complementares do prédio da câmara de vereadores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTÂNIA
REPRESENTANTE: CÍCERO EDVANDRO DE MELO

Contratado: **ENGEBRITO PROJETOS E SERVICOS LTDA,** CNPJ 43.712.709/0001-22, pelo valor global de **22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).** pelo período de 03 (três) meses.

DATA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2025.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21

Sertânia, 21 de julho de 2025.

CÍCERO EDVANDRO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:B736F21D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026. ONDE SE LER**: ABERTO FECHADO. **LEIA-SE:** ABERTO Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:068B727F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2026

EMENTA: Institui, no município de Sirinhaém/PE, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, define sua organização, funcionamento, equipe técnica, processo de seleção, capacitação, acompanhamento das famílias, o papel do Poder Judiciário e do Conselho Tutelar estabelece prazos de acolhimento, concede bolsa-auxílio, fixa o cofinanciamento estadual e municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º Fica instituído o **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA**, no âmbito do Município de Sirinhaém/PE, como serviço integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com execução contínua, planejada e articulada à rede de proteção.
Art. 2º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora destina-se ao acolhimento provisório, excepcional e temporário de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, assegurando atendimento individualizado, em ambiente familiar e comunitário.
Art. 3º O Serviço fundamenta-se no art. 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente nos arts. 19, 34, 92 e 101, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na NOB-RH/SUAS, bem como na Lei Estadual nº 18.434/2023.
Art. 4º O acolhimento familiar constitui medida prioritária em relação ao acolhimento institucional, devendo ser adotado sempre que se mostrar mais adequado à proteção integral e ao desenvolvimento saudável da criança ou do adolescente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º São objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I – Assegurar proteção integral e imediata;
II – Garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
III – Preservar e fortalecer vínculos afetivos;
IV – Minimizar os impactos do afastamento familiar;
V – Contribuir para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Art. 6º O Serviço reger-se-á pelos princípios da prioridade absoluta, excepcionalidade e provisoriedade da medida, dignidade humana, respeito à diversidade, não institucionalização, sigilo, intersetorialidade e participação da rede de proteção.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO
Art. 7º A gestão, coordenação e supervisão do Serviço competirão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Combate à Fome e Habitação, por meio da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Art. 8º O Serviço poderá ser executado diretamente pelo Município ou de forma indireta, mediante parceria com Organização da Sociedade Civil, observada a legislação vigente e o controle social.
Art. 9º O Serviço deverá estar devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e no Cadastro Nacional do SUAS – CADSUAS.
CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA
Art. 10 O Serviço contará com equipe técnica de referência, própria e interdisciplinar, responsável pelo planejamento, execução e avaliação das ações.
Art. 11 A equipe mínima será composta por, no mínimo:
I – 01 (um) Coordenador do Serviço, com formação superior;
II – 01 (um) Assistente Social;
III – 01 (um) Psicólogo.
Art. 12 Compete à equipe técnica:
I – Realizar a seleção, habilitação, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras;
II – Acompanhar sistematicamente as crianças e adolescentes acolhidos;
III – Elaborar estudos, pareceres e relatórios técnicos;
IV – Subsidiar decisões do Poder Judiciário;
V – Articular a rede socioassistencial e intersetorial;
VI – Apoiar os processos de reintegração familiar.

CAPÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO
Art. 13 A equipe técnica deverá participar de formação inicial e educação permanente, com conteúdos relacionados ao ECA, SUAS, desenvolvimento infantil, vínculos familiares, trauma, ética profissional e fluxos interinstitucionais.
Art. 14 As famílias acolhedoras deverão participar obrigatoriamente de curso de formação inicial, antes do acolhimento, e de capacitações continuadas durante sua permanência no Serviço.
CAPÍTULO VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
Art. 15 A participação como família acolhedora é voluntária, de caráter social, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou indenizatório com o Município.
Art. 16 Poderão habilitar-se como famílias acolhedoras pessoas ou núcleos familiares que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I – Idade mínima de 25 anos do responsável;
II – I ausência de antecedentes criminais;
III – Condições adequadas de saúde física e mental;
IV – Residência no Município de Sirinhaém;
V – Disponibilidade afetiva e de tempo;
VI – Concordância expressa de todos os membros da família;
VII – Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, conforme art. 34, § 3º, da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.
Art. 17 O processo de seleção e habilitação compreenderá, obrigatoriamente:
I – Inscrição voluntária;
II – Análise documental;
III – Estudo psicossocial;
IV – Visitas domiciliares;
V – Participação em curso de formação inicial;
VI – Parecer técnico favorável da equipe do Serviço.

CAPÍTULO VII
DO ACOLHIMENTO E DO PRAZO
Art. 18 O acolhimento em família acolhedora somente ocorrerá mediante decisão judicial, com concessão de guarda provisória à família acolhedora.

Art. 19 O prazo do acolhimento familiar não excederá 18 (dezoito) meses, conforme o art. 19, §2º, do ECA, salvo comprovada necessidade, mediante decisão judicial fundamentada.
Art. 20 A situação da criança ou do adolescente acolhido será reavaliada, no mínimo, a cada 3 (três) meses, com base em relatório técnico circunstanciado.
Art. 21 A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou adolescente por vez, salvo nos casos de grupo de irmãos, visando preservar vínculos fraternos.

CAPÍTULO VIII
DO PODER JUDICIÁRIO E DO CONSELHO TUTELAR
Art. 22 Compete ao Poder Judiciário, especialmente ao Juízo da Infância e Juventude:
I – Aplicar, revisar e extinguir a medida protetiva de acolhimento familiar;
II – Conceder, manter ou revogar a guarda provisória;
III – Fiscalizar a execução da medida, com base em relatórios técnicos.
Art. 23 Compete ao Conselho Tutelar:
I – Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – Aplicar medidas protetivas previstas no art. 101, incisos I a VI, do ECA;
III – Encaminhar ao Poder Judiciário os casos que demandem acolhimento;
IV – Articular-se com a equipe técnica e a rede de proteção.

CAPÍTULO IX
DA BOLSA-AUXÍLIO
Art. 24 Fica instituída a Bolsa-Auxílio à Família Acolhedora, no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, por criança ou adolescente acolhido.
Art. 25 A Bolsa-Auxílio destina-se exclusivamente a auxiliar nas despesas com alimentação, vestuário, transporte, lazer, educação e cuidados básicos da criança ou adolescente acolhido.
Art. 26 A Bolsa-Auxílio não possui natureza salarial, remuneratória ou previdenciária.

CAPÍTULO X
DO COFINANCIAMENTO
Art. 27 O financiamento da Bolsa-Auxílio e das ações do Serviço ocorrerá por meio de cofinanciamento:
I – 70% (setenta por cento) pelo Governo do Estado de Pernambuco, conforme art. 4º, da Lei Estadual nº 18.434, de 22 de dezembro de 2023;
II – 30% (trinta por cento) pelo Município de Sirinhaém.
Art. 28 Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 29 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e cofinanciamento Estadual art. 3º da Lei Estadual nº 18.434, de 22 de dezembro de 2023;

Art. 30 O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com entes públicos e privados.
CAPÍTULO XII
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
Art. 31 O Serviço será permanentemente monitorado e avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 32 O CMDCA e o CMAS exercerão o controle social, acompanhando a execução e os resultados do Serviço.
CAPÍTULO XIII
DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA
Art. 33 Compete à família acolhedora zelar pela integridade física, emocional e moral da criança ou adolescente acolhido.
Art. 34 A família acolhedora deverá cumprir as orientações da equipe técnica, colaborar com o Poder Judiciário e garantir o sigilo das informações.
CAPÍTULO XIV
DO DESLIGAMENTO
Art. 35 A família acolhedora poderá ser desligada do Serviço por decisão judicial, por descumprimento das normas ou por solicitação própria devidamente justificada.
Art. 36 O desligamento será planejado e acompanhado pela equipe técnica, visando minimizar impactos à criança ou adolescente.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 37 É vedada a adoção, guarda definitiva ou tutela da criança ou adolescente acolhido pela família acolhedora.
Art. 38 É vedada a transferência de domicílio da família acolhedora sem prévia comunicação e autorização da coordenação do Serviço.
Art. 39 O Serviço poderá, provisoriamente, funcionar nas dependências do CREAS, até a estruturação de unidade própria.
Art. 40 Fica instituído o mês municipal de mobilização e incentivo ao acolhimento familiar.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 41 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 42 As normas desta Lei deverão observar, em caráter complementar, as diretrizes nacionais do SUAS e do ECA.
Art. 43 O Serviço deverá manter registros, prontuários e banco de dados próprios, observada a legislação sobre sigilo e proteção de dados.
Art. 44 Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 45 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 Esta Lei aplica-se a todos os acolhimentos familiares realizados no âmbito do Município de Sirinhaém/PE.

Sirinhaém/PE, 06 de maio de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:05C4F48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2026

EMENTA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para servidores públicos da administração direta e indireta municipal, efetivos, contratados e comissionados do Município de Sirinhaém/PE, pai, mãe ou responsável legal de crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei tem como objetivo garantir a redução da jornada de trabalho para servidores públicos da administração direta e indireta municipal, efetivos, contratados e comissionados do Município de Sirinhaém/PE, para pai, mãe ou responsável legal de crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Parágrafo Único. Se ambos os pais se enquadrarem no benefício sobre o qual dispõe esta Lei, caberá somente a um deles a redução da jornada de trabalho.
Art. 2º Para fazer jus à redução da jornada de trabalho, o pai, mãe ou responsável legal deverá apresentar relatório médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) da criança, emitido por profissional da área de saúde habilitado.
Art. 3º Os servidores públicos da administração direta e indireta municipais, efetivos, contratados e comissionados do Município de Sirinhaém/PE, terão direito à redução da carga horária de trabalho de

forma proporcional ao grau de dependência do filho com TEA, conforme estabelecido no laudo médico.
Art. 4º A redução da jornada de trabalho poderá ser de no mínimo 20% (vinte por cento) e de no máximo 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho total estabelecida para o cargo ou função exercida.
Art. 5º Para usufruir da redução da jornada de trabalho, o pai, mãe ou responsável legal, deverá apresentar o laudo médico comprovando o diagnóstico do filho com TEA.
Art. 6º A redução da jornada de trabalho não poderá implicar na diminuição da remuneração ou de quaisquer outros benefícios trabalhistas, previdenciários ou de carreira, garantindo ao pai, mãe ou responsável legal o recebimento integral de seus vencimentos ou salários.
Art. 7º O Órgão Público Municipal de Sirinhaém/PE, competente deverá assegurar a preservação dos servidores públicos da administração direta e indireta municipais, efetivos, contratados e comissionados do Município de Sirinhaém/PE e não poderá discriminar, demitir ou prejudicar o desenvolvimento profissional do beneficiado legal que usufruir da redução da jornada de trabalho em virtude do cuidado dedicado ao filho com TEA.
Art. 8º A autoridade competente poderá solicitar a realização de perícia médica periódica para comprovar a necessidade da continuidade da redução da jornada de trabalho, por meio de relatório médico atualizado.
Art. 9º O descumprimento das disposições desta lei acarretará ao empregador ou à autoridade competente as penalidades, sem prejuízo de eventuais ações indenizatórias.
Art. **10º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 08 de maio de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:99F8C43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.620/2026

LEI Nº 1.620/2026

EMENTA: Denomina o Centro de Saúde da Mulher do Município de Sirinhaém e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Sirinhaém aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado **CENTRO DE SAÚDE DA MULHER MARIA AMÉLIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** o equipamento público municipal destinado à assistência à saúde da mulher no Município de Sirinhaém.
Art. 2º A denominação ora instituída constitui homenagem à Dra. Maria Amélia Cavalcanti de Albuquerque, figura histórica de grande relevância para o Município de Sirinhaém, reconhecida como a primeira médica da cidade, com atuação pioneira na área da saúde da mulher, especialmente na especialidade de tocoginecologia, tendo prestado relevantes serviços à população sirinhaense.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação oficial da unidade de saúde com a denominação estabelecida nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 19 de maio de 2026

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:83E545E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.621/2026

LEI Nº 1.621/2026

EMENTA: Altera a alínea "d" do inciso I do §1º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.609, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Sirinhaém, para substituir a representação da Secretaria Municipal de Agricultura pela Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Sirinhaém aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A alínea "d" do inciso I do §1º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.609, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. (...)
§1º (...)
I – Representantes do Poder Público Municipal (6), cada qual com seu respectivo suplente:
(...)
d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
(...)"
Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.609, de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 19 de maio de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:F2AFC7CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

Assunto: Anulação do Processo Licitatório e do Contrato Administrativo.
Vistos.
Considerando o Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do Município, subscrito pelo Engenheiro Vicente Cavalcante de Carvalho Netto, CREA-PE nº 1821011090, que concluiu pela existência de falhas graves e insanáveis no projeto básico, comprometendo a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação;
Considerando o Parecer do Gestor de Contratos Bruno Gonçalves do Nascimento, que ratificou a existência de vícios capazes de inviabilizar a execução do objeto contratual e evidenciou risco de prejuízo ao erário e ao interesse público;
Considerando o Parecer Jurídico, que opinou pela anulação integral do Processo Licitatório nº 068/2024, da Concorrência Eletrônica nº 011/2024 e, por consequência, do Contrato Administrativo nº 152/2024, em razão da ilegalidade decorrente dos vícios insanáveis identificados no procedimento licitatório;
Considerando o dever da Administração Pública de exercer a autotutela administrativa, anulando seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da legalidade, da

supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público,

DECIDO:

I – ACOLHER, em todos os seus fundamentos, o Parecer Técnico da Engenharia, o Parecer do Gestor de Contratos e o Parecer Jurídico;

II – ANULAR integralmente o Processo Licitatório nº 068/2024 – Concorrência Eletrônica nº 011/2024, em razão dos vícios insanáveis constatados no projeto básico e nos atos que instruíram o certame;

III – DECLARAR ANULADO o Contrato Administrativo nº 152/2024, celebrado com a empresa M & E Construtora Ltda, por decorrer de procedimento licitatório viciado;

IV – DETERMINAR que seja dada ciência formal desta decisão à empresa M & E Construtora Ltda., assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, caso queira se manifestar, nos termos da legislação vigente;

V – DETERMINAR a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação, na forma da Lei nº 14.133/2021;

VI – DETERMINAR, ainda, que a Secretaria competente adote as providências necessárias para a elaboração de novo projeto básico e instauração de novo procedimento licitatório, observando as recomendações técnicas constantes dos pareceres.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Solidão/PE, 15 de maio de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:16B8FC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMESO Nº 003/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMESO

Ementa: Institui e orienta a adoção e a integração do Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE) no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Solidão/PE, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Solidão/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 157, de 17 de abril de 2006, e considerando a aprovação unânime do Parecer CME nº 003/2026, em sessão plenária ordinária realizada nesta data, resolve:

Art.1º Fica instituído e adotado, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Solidão/PE, o Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE) como referencial curricular obrigatório e complementar para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art.2º Os componentes do CEDIM-PE, que abrangem o pensamento computacional, o letramento midiático e a cidadania digital, deverão ser incorporados de forma transversal e integrada aos componentes curriculares já existentes, sem alteração na carga horária total das matrizes vigentes.

Art.3º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino terão o prazo de até 90 (noventa) dias para adequar os seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Planos de Curso às diretrizes estabelecidas por essa Resolução.

Art.4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Solidão/PE promover as ações de formação continuada para os docentes e equipes gestoras, visando à fiel execução e ao monitoramento pedagógico do referido currículo.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solidão-PE, 08 de julho de 2026.

NORMA FERREIRA ZENDRON
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Solidão/PE

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:34AD7C31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO N° 02/2026

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Pelo presente, fica a empresa **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.710/0001-41, intimada para, querendo, apresentar defesa no Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 02/2026, instaurado por meio da Portaria n.º 051, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, em razão dos fatos descritos na Nota de Imputação, relacionados ao Contrato N° 00204/2026, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026.

Desse modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta intimação, para apresentação de defesa e dos documentos que entender pertinentes, nos termos do art. n° 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo terá sua continuidade independentemente de manifestação da interessada e encontra-se com vista franqueada à empresa no endereço Rua João Batista, nº 80, centro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, no horário das 08h às 17h, ou por meio do endereço eletrônico CPAR.SURUBIM2025@outlook.com.
O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Surubim, 08 de julho de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:03B50E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 503 DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N.º 503 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre aplicação de sanção administrativa em desfavor de empresa contratada pela Municipalidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 27/2026, onde figurou como investigada a SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, que assinou o contrato administrativo nº 00002/2026, oriundo

do Processo de Licitação nº 00031/2025 - Pregão Eletrônico nº 00008/2025, cujo o objeto foi a Contratação de gêneros alimentícios destinados às cozinhas comunitárias, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Surubim-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 385.117,00
CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização CPAR no âmbito do PAR nº 27/2026, de 27/04/2026 que concluiu pela comprovação da infração administrativa praticada pela empresa SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, que ensejou a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e ensejou o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, o que caracteriza ofensa aos incisos II e VII, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade da aplicação de sanções administrativas em desfavor de empresas que contratam com a Administração Pública e que cometam infrações administrativas;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico e punitivo das sanções administrativas, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1°. Aplicar a empresa SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 55.772.813/0001-91, em virtude do apurado no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 27/2026, as seguintes **sanções administrativas**:

I. **MULTA ADMINISTRATIVA** no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), correspondente a 15% sobre o valor total das Ordens de Fornecimento nº 0004/2026, 0005/2026 e 0006/2026 inadimplidas, que somam R$ 2.160,00;

II. **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 00002/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais pertinentes, diante da inexecução parcial do objeto contratual, do reiterado descumprimento das obrigações assumidas e da quebra da confiança necessária à manutenção da relação contratual;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4EA9D37B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 504 DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N.º 504 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre aplicação de sanção administrativa em desfavor de empresa contratada pela Municipalidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 16/2026, onde figurou como investigada a MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, que assinou o contrato administrativo nº 00305/2025, oriundo do Processo de Licitação nº 00182/2025 - Pregão Eletrônico nº 00052/2025, cujo o objeto foi a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, a serem destinados à merenda escolar da rede pública de ensino de Surubim/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 245.473,20.
CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização CPAR no âmbito do PAR nº 16/2026, de 26/03/2026 que concluiu pela comprovação da infração administrativa praticada pela empresa MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, que ensejou a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, o que caracteriza ofensa aos incisos II, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade da aplicação de sanções administrativas em desfavor de empresas que contratam com a Administração Pública e que cometam infrações administrativas;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico e punitivo das sanções administrativas, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1°. Aplicar a empresa MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº53.382.376/0001-74, em virtude do apurado no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 16/2026, as seguintes **sanções administrativas**:

I. **RESCISÃOUNILATERAL** do Contrato nº 00305/2025, com todos os seus efeitos legais;

II. **MULTA ADMINISTRATIVA** no valor de R$ 10.260,52 (dez mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 10% sobre o valor das Ordens de Fornecimento nº 0001/2026 e nº 0002/2026 não entregues, totalizando R$ 102.605,20 (cento e dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos), nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:7A125762

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 02/2026

Orientador(a) Social – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBDGC)

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

Nome do(a) candidato(a)	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
ANA CLAÚDIA RAMOS DA SILVA	082.******-47	01/12/1988	10	1	-
MARIA ISABEL COÊLHO DO NASCIMENTO	148.******-40	20/12/2004	10	2	-

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

Nome do(a) candidato(a)	PcD	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
SIMONY DE LIMA E SILVA	-	3.4.13 e 3.4.16

Surubim, 08 de julho de 2026.

MARCELINO BARBOSA DA ROCHA
Comissão Organizadora

MARIA SOLANGE CHAVES
Comissão Organizadora

JOSEFA TATIANE ALVES DA SILVA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:1EA50D28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2026

Processo Licitatório Nº: 00030/2026. Pregão Eletrônico N° 00013/2026. Fornecimento. Tipo menor preço por item. Constitui objeto da presente licitação a Registro de Preço para a aquisição de Equipamentos Odontológicos destinados ao atendimento das Unidades básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Surubim-PE. R$ 340.010,70 (Trezentos e quarenta mil, dez reais e setenta centavos). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 08 de julho de 2026.

LOURDES MANOELLY SOUTO MAIOR BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:EF15DF5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2026, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SURUBIM – PE

MOTORISTA - CATEGORIA B

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
GENILTON AYRTON FIRMO CARDOSO	100	1ª	NÃO	034.***-244-**
JAMESON DE LIMA BEZERRA MATEUS	100	2ª	NÃO	091.***.264-**
FABIANO MEDEIROS RAMALHO JÚNIOR	100	3ª	NÃO	106.***.634-**
JOSÉ VÁLTER JÉFERSON PROCÓPIO SILVESTRE	100	4ª	NÃO	108.***.634-**
PAULO RIAN RÊGO DOS SANTOS	100	5ª	NÃO	137.***.054-**
JOSÉ ALBERTO DE LIMA	90	6ª	NÃO	343.***.974-**
WANDENBERG CABRAL DE MIRANDA	90	7ª	NÃO	612.***.094-**
JOSÉ WILLIAM DOS SANTOS GÓIS	90	8ª	NÃO	131.***.484-**
SEBASTIÃO VALÉRIO DA SILVA FILHO	80	9ª	NÃO	848.***.184-**
JOELSON ANDRADE DA SILVA	80	10ª	NÃO	099.***.784-**
ROBERVAM ARRUDA DOS SANTOS	55	11ª	NÃO	668.***.674-**
FELIPE HÉLCIAS PAES PINTO	55	12ª	NÃO	088.***.934-**
OSNAYDSON LUELDER CABRAL BARBOSA	30	13ª	NÃO	107.***.464-**
JOSÉ GRILMARIO DA SILVA	25	14ª	NÃO	099.***.454-00
FLÁVIO ARRUDA DA SILVA	20	15ª	NÃO	920.***.884-**

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, podendo atingir, no máximo, 100,0 pontos;
7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior idade.
III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;
CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

CANDIDATO	CRITÉRIO	PcD
EMERSON DIÊGO DE FRANÇA LEITE DOS SANTOS	3.4.2./3.4.3./3.4.8./3.4.10./3.4.11./3.4.14./3.4.15.	NÃO
MÁRCIO DA SILVA LOPES	3.4.2./3.4.9./3.4.10./3.4.14./3.4.15.	NÃO

MOTORISTA - CATEGORIA D

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
JOSÉ ALBERES FERREIRA DA SILVA	80	1ª	NÃO	855.***.894-**
DILSON HELENO DE ARRUDA	80	2ª	NÃO	093.***.274-**
PAULO SERGIO FERREIRA DE SANTANA	55	3ª	NÃO	127.***.244-**
WEMERSON BARBOSA DE SANTANA	40	4ª	NÃO	095.***.884-**
JOSÉ EDINALDO BARBOSA DE LIMA	30	5ª	NÃO	028.***.564-**

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, podendo atingir, no máximo, 100,0 pontos;
7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior idade.
III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL
-
Surubim, em 08 de Julho de 2026.

ÁGUIDA MARIA SOUZA DA SILVA
Comissão Avaliadora

DIANE COÊLHO COSTA
Comissão Avaliadora

JOSÉ HÉLIO ALMEIDA DA SILVA
Comissão Avaliadora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:C0C37FA3

PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2026:

Surubim, 07 de julho de 2026

À
MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 21.527.427/0001-12

Ref.: Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas no Loteamento Maracajá, Convênio Seduh nº 13/2025 – Lotes 3 e 4 Processo nº 172/2025, Concorrência nº 009/2025, Contrato nº 008/2026

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2026:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca das irregularidades técnicas constatadas pela fiscalização relatadas a seguir:

Em vistoria realizada na presente data, 07/07/2026, constatou-se, mais uma vez, a utilização de **areia fina no colchão de assentamento dos paralelepípedos graníticos**, em desacordo com o projeto, com a planilha orçamentária contratada e com as especificações técnicas adotadas para o objeto, que estabelecem expressamente a execução da camada de assentamento com colchão de **pó de pedra**.

A adoção do pó de pedra não constitui escolha aleatória ou indiferente do ponto de vista técnico. O pó de pedra foi especificado em razão de apresentar granulometria mais controlada, distribuição contínua de partículas, melhor compactabilidade, maior resistência ao deslocamento, melhor comportamento ao cisalhamento e maior estabilidade sob cargas repetidas, resultando em melhor travamento mecânico e maior durabilidade do pavimento. Além disso, como se é de amplo conhecimento, as areias locais, conhecidas como "*areia de manduri*", tendem a apresentar granulometria fina, maior variabilidade, presença de finos argilosos/silto-argilosos e menor estabilidade sob cargas repetidas, favorecendo deformações plásticas, afundamentos diferenciais e deslocamentos das pedras ao longo do tempo.

As fotografias registradas na vistoria, anexadas nesta noticação, demonstram situação especialmente grave: a areia fina estava sendo aplicada na camada inferior do colchão de assentamento e, posteriormente, recoberta por uma fina camada superficial de pó de pedra, criando aparência externa de conformidade com o projeto. Tal procedimento não configura mero erro pontual de execução, **mas conduta materialmente incompatível com a boa-fé contratual**, pois dificulta a identificação visual imediata da irregularidade e induz falsa percepção de atendimento às especificações.

Ressalta-se que esta não é a primeira ocorrência dessa natureza observada pela fiscalização. Situações semelhantes já foram presenciadas em diversas oportunidades ao longo da execução contratual, tendo sido realizadas reiteradas advertências verbais à equipe da empresa, sempre acompanhadas de justificativas informais no sentido de que a prática teria decorrido de iniciativa isolada de operários, que seria corrigida e que não voltaria a ocorrer. Contudo, **a repetição do mesmo procedimento evidencia que não se trata de falha eventual, mas de conduta recorrente de execução em desconformidade com o projeto**.

A utilização de areia fina no colchão de assentamento compromete diretamente o desempenho técnico do pavimento, notadamente quanto à capacidade de suporte, estabilidade, travamento das peças, resistência a deformações e durabilidade. Trata-se de inconformidade relevante, pois a camada de assentamento exerce função essencial na acomodação das pedras graníticas, na distribuição dos esforços e na estabilidade global do pavimento após o rejuntamento.

A conduta reiterada de descumprimento das especificações contratuais, especialmente após sucessivas orientações da fiscalização, configura **afronta direta às determinações técnicas da Administração e não será tolerada**, sobretudo quando associada à tentativa de ocultação do material inadequado sob camada superficial de pó de pedra.

Diante do exposto, fica a empresa **formalmente NOTIFICADA** a **paralisar imediatamente a execução dos trechos em desconformidade**, bem como a promover a **demolição, remoção integral do material inadequado e refazimento dos segmentos vistoriados nesta data nos quais foi constatada a utilização de areia fina no colchão de assentamento**, substituindo-o por pó de pedra, conforme projeto, orçamento-base, especificações técnicas e determinações da fiscalização.

Fica desde já advertida a contratada de que os serviços executados em desconformidade com o projeto **não serão medidos nem pagos**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis, inclusive glosa de serviços, rejeição de trechos executados, aplicação de sanções contratuais e demais providências previstas no contrato, no edital e na legislação aplicável.

A continuidade da execução com material diverso daquele especificado, bem como a reincidência da prática ora notificada, será considerada descumprimento grave das obrigações contratuais, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis e à responsabilização pelos prejuízos técnicos, financeiros e administrativos eventualmente causados à Administração Pública.

Além disso, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação**, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, **justificativa técnica circunstanciada para as inconformidades apontadas e prazo para refazimento dos trechos em questão**, bem como as **providências concretas que serão adotadas para que não se repitam**.

Enfatizamos que a execução do objeto contratado em desacordo com as especificações de projeto **poderá ensejar a responsabilização administrativa da contratada**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso concreto, a utilização de material diverso daquele expressamente previsto para o colchão de assentamento poderá caracterizar, em tese, infração administrativa por inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, incisos I e II, sem prejuízo de eventual apuração quanto à ocorrência de retardamento injustificado da execução ou de ato fraudulento na execução contratual, conforme incisos VII, IX e X do mesmo artigo. A Lei nº 14.133/2021 prevê, para tais infrações, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da conduta, nos termos do art. 156.

Dessa forma, a persistência na execução dos serviços em desconformidade com o projeto, especialmente após reiteradas orientações da fiscalização, poderá ensejar a instauração de processo administrativo próprio para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da glosa dos serviços executados irregularmente, da determinação de demolição e refazimento às expensas da contratada e da aplicação das demais medidas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Engenheiro Fiscal

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:A1B8546A

PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2026:

Surubim, 07 de julho de 2026

À
MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 21.527.427/0001-12

Ref.: Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, Convênio Seduh nº 058/2022
Processo nº 220/2025, Concorrência nº 015/2025, Contrato nº 034/2026

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2026:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca das irregularidades técnicas constatadas pela fiscalização relatadas a seguir:

Em vistoria realizada na presente data, 07/07/2026, constatou-se, mais uma vez, a utilização de **areia fina no colchão de assentamento dos paralelepípedos graníticos**, em desacordo com o projeto, com a planilha orçamentária contratada e com as especificações técnicas adotadas para o objeto, que estabelecem expressamente a execução da camada de assentamento com colchão de **pó de pedra**.

A adoção do pó de pedra não constitui escolha aleatória ou indiferente do ponto de vista técnico. O pó de pedra foi especificado em razão de apresentar granulometria mais controlada, distribuição contínua de partículas, melhor compactabilidade, maior resistência ao deslocamento, melhor comportamento ao cisalhamento e maior estabilidade sob cargas repetidas, resultando em melhor travamento mecânico e maior durabilidade do pavimento. Além disso, como se é de amplo conhecimento, as areias locais, conhecidas como "*areia de manduri*", tendem a apresentar granulometria fina, maior variabilidade, presença de finos argilosos/silto-argilosos e menor estabilidade sob cargas repetidas, favorecendo deformações plásticas, afundamentos diferenciais e deslocamentos das pedras ao longo do tempo.

As fotografias registradas na vistoria, anexadas nesta noticação, demonstram situação especialmente grave: a areia fina estava sendo aplicada na camada inferior do colchão de assentamento e, posteriormente, recoberta por uma fina camada superficial de pó de pedra, criando aparência externa de conformidade com o projeto. Tal procedimento não configura mero erro pontual de execução, **mas conduta materialmente incompatível com a boa-fé contratual**, pois dificulta a identificação visual imediata da irregularidade e induz falsa percepção de atendimento às especificações.

Ressalta-se que esta não é a primeira ocorrência dessa natureza observada pela fiscalização. Situações semelhantes já foram presenciadas em diversas oportunidades ao longo da execução contratual, tendo sido realizadas reiteradas advertências verbais à equipe da empresa, sempre acompanhadas de justificativas informais no sentido de que a prática teria decorrido de iniciativa isolada de operários, que seria corrigida e que não voltaria a ocorrer. Contudo, **a repetição do mesmo procedimento evidencia que não se trata de falha eventual, mas de conduta recorrente de execução em desconformidade com o projeto**.

A utilização de areia fina no colchão de assentamento compromete diretamente o desempenho técnico do pavimento, notadamente quanto à capacidade de suporte, estabilidade, travamento das peças, resistência a deformações e durabilidade. Trata-se de inconformidade relevante, pois a camada de assentamento exerce função essencial na acomodação das pedras graníticas, na distribuição dos esforços e na estabilidade global do pavimento após o rejuntamento.

A conduta reiterada de descumprimento das especificações contratuais, especialmente após sucessivas orientações da fiscalização, configura **afronta direta às determinações técnicas da Administração e não será tolerada**, sobretudo quando associada à tentativa de ocultação do material inadequado sob camada superficial de pó de pedra.

Diante do exposto, fica a empresa **formalmente NOTIFICADA** a **paralisar imediatamente a execução dos trechos em desconformidade**, bem como a promover a **demolição, remoção integral do material inadequado e refazimento dos segmentos vistoriados nesta data nos quais foi constatada a utilização de areia fina no colchão de assentamento**, substituindo-o por pó de pedra, conforme projeto, orçamento-base, especificações técnicas e determinações da fiscalização.

Fica desde já advertida a contratada de que os serviços executados em desconformidade com o projeto **não serão medidos nem pagos**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis, inclusive glosa de serviços, rejeição de trechos executados, aplicação de sanções contratuais e demais providências previstas no contrato, no edital e na legislação aplicável.

A continuidade da execução com material diverso daquele especificado, bem como a reincidência da prática ora notificada, será considerada descumprimento grave das obrigações contratuais, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis e à responsabilização pelos prejuízos técnicos, financeiros e administrativos eventualmente causados à Administração Pública.

Além disso, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação**, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, **justificativa técnica circunstanciada para as inconformidades apontadas e prazo para refazimento dos trechos em questão**, bem como as **providências concretas que serão adotadas para que não se repitam**.

Enfatizamos que a execução do objeto contratado em desacordo com as especificações de projeto **poderá ensejar a responsabilização administrativa da contratada**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso concreto, a utilização de material diverso daquele expressamente previsto para o colchão de assentamento poderá caracterizar, em tese, infração administrativa por inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, incisos I e II, sem prejuízo de eventual apuração quanto à ocorrência de retardamento injustificado da execução ou de ato fraudulento na execução contratual, conforme incisos VII, IX e X do mesmo artigo. A Lei nº 14.133/2021 prevê, para tais infrações, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da conduta, nos termos do art. 156.

Dessa forma, a persistência na execução dos serviços em desconformidade com o projeto, especialmente após reiteradas orientações da fiscalização, poderá ensejar a instauração de processo administrativo próprio para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da glosa dos serviços executados irregularmente, da determinação de demolição e refazimento às expensas da contratada e da aplicação das demais medidas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Engenheiro Fiscal

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:1AEE71CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ALAGOANA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados as unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **ALAGOANA FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **59.195.604/0001-83,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **alagoana.farma25@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:265DBEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DROGAFONTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados as unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **DROGRAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.778.201/0001-26,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **contrato@drogafonte.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:725FFB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MEDICINALE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados as unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **43.231.355/0001-02,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **medicinale@medicinaledistribuidora.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:74F67E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MEDMAX

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados as unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **16.553.940/0001-48,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **comprasmedmax@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:AD0104BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SAUDENORD

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados as unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **62.077.080/0001-30,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **licitacaoecontrato@saudenord.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:9A5AEE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SEND

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados as unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **47.783.547/0001-74,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **contrato@sendpharma.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B029D5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - YUMED

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados as unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **YUMED COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **48.479.110/0001-04,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **HelderYuri20@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:7724191D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 014/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Processo Nº: 014/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção, com reposição de peças, em Ar–condicionados, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R$331.996,10. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/07/2026 às 08:00h. Rua Eduardo Domingos de Lima, 455, Centro, Tabira - PE. .

Tabira, 08/07/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:9C25D496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 030/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Processo Nº: 030/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção, com reposição de peças, em Ar–Condiconados, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesas: 1511, 1328, 1510 e 1514. Contrato Nº: 00071/2026. Contratado: 26.447.994 Jose Luiz dos Reis. CNPJ: 26.447.994/0001-82. Valor R$153.230,65. Vigência: de 08/07/2026 a 08/07/2027. Tabira, 08/07/2026. Contrato Nº: 00072/2026. Contratado: Fernando de Lima Nunes. CNPJ: 20.769.943/0001-90. Valor R$153.230,65. Vigência: de 08/07/2026 a 08/07/2027. Tabira, 08/07/2026. Contrato Nº: 00073/2026. Contratado: Clima Sertao Ltda. CNPJ: 20.152.938/0001-34. Valor R$153.230,65. Vigência: de 08/07/2026 a 08/07/2027. Tabira, 08/07/2026. Contrato Nº: 00074/2026. Contratado: M a Fadul Vilas Boas Servicos Ltda. CNPJ: 58.507.834/0001-78. Valor R$153.230,65. Vigência: de 08/07/2026 a 08/07/2027.

Tabira, 08/07/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:F43C6987

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 15 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da Etapa Municipal da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a participação social na construção de diretrizes para as políticas públicas municipais, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente no art. 227, que assegura à criança e ao adolescente prioridade absoluta em políticas públicas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 518, de 2005, que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 856, de 2023, que institui o Plano Municipal da Primeira Infância de Tacaimbó;
CONSIDERANDO a importância da participação democrática da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO o papel estratégico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) como órgão deliberativo e controlador das políticas públicas voltadas à infância e adolescência,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tacaimbó, a ser realizada no dia 03 de julho de 2026, com o seguinte tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**
Art. 2º A Conferência constitui-se em instância de participação social com as seguintes finalidades:
I – promover o debate, a análise crítica e a avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no âmbito municipal;
II – propor diretrizes para o fortalecimento e inovação das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III – fortalecer a articulação e colaboração entre o poder público e a sociedade civil organizada;
IV – contribuir para a implementação e o monitoramento das metas estabelecidas no Plano Municipal da Primeira Infância de Tacaimbó;
V – eleger delegados(as) para a etapa estadual da Conferência Nacional, conforme critérios e regulamento a serem estabelecidos.
Art. 3º A Conferência será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em articulação participativa com todos os setores e órgãos municipais que possuam competências diretas ou correlatas à vida, ao desenvolvimento, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e adolescentes.
Art. 4º A Conferência será organizada e coordenada por Comissão Organizadora instituída por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que será composta por membros representantes do CMDCA e de outras instituições governamentais e não governamentais, com as seguintes atribuições:
I – planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência em todos os seus aspectos;
II – elaborar o regimento interno do evento, incluindo normas sobre inscrição, participação e eleição de delegados(as);
III – definir a programação, metodologia de trabalho e estratégia de sistematização das propostas e conclusões;
IV – mobilizar ativamente a participação de segmentos diversos da sociedade civil, incluindo crianças, adolescentes, pais, educadores e entidades;
V – adotar todas as providências necessárias ao êxito da realização do evento.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas por dotações orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consignadas no orçamento municipal vigente.
Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó, 09 de fevereiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Paulo da Silva Luiz
Código Identificador:F2020349

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 27, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros – PMVE, destinado à ampliação da cobertura vacinal mediante ações extramuros em escolas, empresas, comunidades rurais e de difícil acesso, eventos e campanhas específicas e visitas domiciliares, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas voltadas à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete ao Município organizar, dirigir e executar os serviços públicos de saúde de interesse local, em regime de cooperação com a União e o Estado, conforme dispõem os arts. 30, incisos I, II e VII, e 198 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, insere a vigilância epidemiológica e as ações de imunização entre as atribuições do Sistema Único de Saúde a serem exercidas no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, institui o Programa Nacional de Imunizações, atribuindo ao Ministério da Saúde a definição do Calendário Nacional de Vacinação e aos Municípios a sua execução operacional;
CONSIDERANDO a proteção integral e prioritária assegurada a crianças e adolescentes pelo art. 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), impõe ao Poder Público a observância de bases legais específicas, de princípios e de garantias no tratamento de dados pessoais, inclusive de crianças, adolescentes e idosos;
CONSIDERANDO a persistência de defasagens vacinais agravadas no período pós-pandêmico e o consequente risco de reintrodução de doenças imunopreveníveis no território municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de superar barreiras geográficas, sociais, etárias e institucionais de acesso à vacinação, alcançando, além do ambiente escolar, ambientes de trabalho, comunidades rurais e de difícil acesso, eventos públicos e domicílios;
CONSIDERANDO a conveniência de se conferir tratamento normativo unificado, técnico e flexível às ações de vacinação extramuros, remetendo os aspectos operacionais, sujeitos a frequente atualização técnica, a instrumentos infralegais próprios,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação Extramuros – PMVE, no âmbito do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, com o objeto de organizar, coordenar e executar ações de imunização realizadas fora das unidades básicas de saúde, em articulação com o Calendário Nacional de Vacinação e demais diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI.
§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se ações extramuros de vacinação aquelas desenvolvidas em ambientes diversos da rede física das unidades de saúde, abrangendo, entre outros, escolas, estabelecimentos empresariais, comunidades rurais e de difícil acesso, eventos e campanhas específicas, e domicílios, na forma disciplinada no Capítulo IV deste Decreto.
§ 2º O rol de ambientes e modalidades de vacinação extramuros previsto neste Decreto é exemplificativo, podendo ser ampliado por ato da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Manual Operacional de que trata o art. 35, sempre que identificada oportunidade de ampliação da cobertura vacinal.
Art. 2º O PMVE tem por finalidade elevar e consolidar a cobertura vacinal do Município, mediante a aproximação da oferta de imunobiológicos à população, com especial atenção aos grupos de maior vulnerabilidade epidemiológica ou social e às populações de difícil acesso aos serviços convencionais de saúde.
Art. 3º São princípios do PMVE:
I – universalidade do acesso às ações de vacinação;
II – equidade, com priorização de grupos e territórios de maior vulnerabilidade;
III – integralidade da atenção, com articulação entre vigilância epidemiológica, atenção primária e demais níveis do sistema de saúde;

IV – intersetorialidade, mediante cooperação entre órgãos e entidades públicas e privadas;
V – descentralização das ações de vacinação, aproximando o serviço do cidadão;
VI – segurança do paciente e observância das normas técnicas de biossegurança e de conservação de imunobiológicos;
VII – proteção de dados pessoais dos usuários, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;
VIII – transparência e participação social no acompanhamento do Programa;
IX – flexibilidade normativa, remetendo-se os aspectos técnicos e operacionais a instrumentos infralegais sujeitos a atualização periódica.
Art. 4º São objetivos do PMVE:
I – elevar a cobertura vacinal do Município, tendo por referência as metas fixadas pelo Ministério da Saúde para cada imunobiológico;
II – identificar e reduzir defasagens vacinais na população em geral, com atenção prioritária à primeira infância, aos adolescentes e aos idosos;
III – ampliar o acesso à vacinação por meio de ações extramuros direcionadas a públicos e territórios específicos;
IV – fortalecer a integração entre a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos e entidades públicas e privadas na execução das ações de imunização;
V – prevenir a reintrodução e a disseminação de doenças imunopreveníveis no território municipal;
VI – promover a educação em saúde e a conscientização da população quanto à importância da vacinação.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Vacinação: administração de imunobiológico por profissional de saúde legalmente habilitado, com a finalidade de conferir imunidade individual e coletiva contra doença específica;
II – Ação Extramuros: toda atividade de vacinação realizada fora da estrutura física das unidades básicas de saúde, nos termos do art. 1º, § 1º, deste Decreto;
III – Cobertura Vacinal: percentual da população-alvo efetivamente vacinada em relação à população estimada para o grupo etário ou populacional de referência;
IV – Defasagem Vacinal: atraso, total ou parcial, na administração de doses previstas no Calendário Nacional de Vacinação, apurado mediante análise de registro individual de vacinação;
V – Busca Ativa: conjunto de estratégias sistemáticas destinadas a identificar e alcançar pessoas com esquema vacinal incompleto ou não atingidas pelas ações regulares de imunização;
VI – Termo de Autorização: documento pelo qual o titular dos dados, seu representante legal ou responsável manifesta anuência prévia, livre e informada à realização de procedimento de vacinação, quando exigível nos termos deste Decreto;
VII – Manual Operacional do PMVE: instrumento normativo infralegal, editado pela Secretaria Municipal de Saúde, destinado a disciplinar fluxos, formulários, protocolos técnicos e demais aspectos operacionais do Programa;
VIII – Controlador e Operador de Dados: agentes de tratamento de dados pessoais assim definidos nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 13.709/2018;
IX – Evento Adverso Pós-Vacinação: manifestação clínica indesejada, associada temporalmente à administração de imunobiológico, sujeita a notificação nos termos da vigilância epidemiológica.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 6º A coordenação geral do PMVE compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação Municipal do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em articulação permanente com a Coordenação de Vigilância Epidemiológica e com a Atenção Primária à Saúde, cabendo-lhe, entre outras atribuições a serem detalhadas em Manual Operacional:
I – elaborar o planejamento anual das ações extramuros de vacinação, observado o Calendário Nacional de Vacinação;
II – assegurar o suprimento de imunobiológicos, insumos e equipamentos necessários à manutenção da cadeia de frio;
III – definir os critérios técnicos de priorização de territórios, públicos e modalidades de ação extramuros;
IV – supervisionar tecnicamente as equipes de saúde responsáveis pela execução das ações previstas neste Decreto;
V – promover a capacitação continuada dos profissionais envolvidos na execução do Programa.
Art. 7º Compete à Coordenação de Vigilância Epidemiológica:
I – acompanhar os indicadores de cobertura vacinal e de defasagem vacinal do Município;
II – orientar tecnicamente a realização de busca ativa de pessoas com esquema vacinal incompleto;
III – investigar e notificar eventos adversos pós-vacinação, conforme protocolos do Ministério da Saúde;
IV – subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde na avaliação anual do Programa, prevista no Capítulo VI deste Decreto.
Art. 8º Compete à Atenção Primária à Saúde, por intermédio das equipes de saúde da família e das unidades básicas de saúde de referência:
I – apoiar operacionalmente a execução das ações extramuros em seus respectivos territórios de abrangência;
II – manter o registro individualizado da situação vacinal dos usuários acompanhados;
III – articular-se com a rede socioassistencial para identificação de públicos prioritários, notadamente em comunidades rurais e de difícil acesso.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da modalidade de vacinação em escolas prevista na Seção II do Capítulo IV deste Decreto:
I – articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde para viabilização do calendário de ações nas unidades escolares;
II – apoiar a divulgação das ações de vacinação junto a pais, responsáveis e comunidade escolar;
III – colaborar na organização do espaço físico necessário à realização das ações na unidade escolar.
Art. 10º Poderão participar da execução do PMVE, mediante instrumentos próprios de cooperação, demais órgãos e entidades da Administração Pública municipal, estadual ou federal, bem como entidades privadas e da sociedade civil, observado o disposto no Capítulo VII deste Decreto.
Parágrafo único. A participação de que trata o caput não desonera a Secretaria Municipal de Saúde da coordenação técnica nem da responsabilidade pela execução dos atos privativos de profissionais de saúde legalmente habilitados.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 11º As ações extramuros de vacinação serão executadas por equipes de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, mediante planejamento prévio, observadas as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações e as diretrizes de biossegurança e de conservação de imunobiológicos aplicáveis.
Art. 12. Constituem modalidades de ação extramuros, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas nos termos do art. 1º, § 2º, deste Decreto:
I – vacinação em escolas;
II – vacinação em empresas;
III – vacinação em comunidades rurais e áreas de difícil acesso;
IV – vacinação em eventos e campanhas específicas;
V – vacinação domiciliar.
Art. 13º O planejamento, os fluxos operacionais, os formulários e os prazos de cada modalidade prevista neste Capítulo serão detalhados no Manual Operacional do PMVE, vedada a fixação, neste Decreto, de quantitativos rígidos de pessoal, de prazos peremptórios ou de procedimentos técnicos sujeitos a frequente atualização.
Art. 14º Em todas as modalidades, a administração do imunobiológico é ato privativo de profissional de enfermagem ou de outro profissional de saúde legalmente habilitado, sendo vedada sua delegação a terceiros não habilitados, ainda que no contexto das parcerias previstas no Capítulo VII deste Decreto.
Art. 15º É assegurado, em todas as modalidades de ação extramuros, período de observação pós-vacinal adequado à natureza do

imunobiológico administrado e às condições clínicas do usuário, conforme protocolo técnico estabelecido no Manual Operacional.

Seção II

Vacinação em Escolas

Art. 16º A vacinação em escolas será executada em unidades de ensino públicas e privadas de educação infantil e ensino fundamental, mediante planejamento conjunto entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A inclusão de escola privada no cronograma de ações extramuros depende de adesão voluntária, formalizada perante a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A vacinação de aluno menor de idade depende de prévia autorização de pai, mãe ou responsável legal, mediante Termo de Autorização, cujo modelo será definido no Manual Operacional, contendo, no mínimo, identificação do aluno e do responsável, relação dos imunobiológicos a serem administrados e informação sobre eventuais reações adversas comuns.

§ 3º Na ausência de Termo de Autorização devidamente firmado, o aluno não será vacinado na escola, sem prejuízo de seu encaminhamento à unidade básica de saúde de referência para regularização de sua situação vacinal.

§ 4º Alunos com esquema vacinal incompleto ou ausentes na data agendada serão objeto de busca ativa, na forma disciplinada no Manual Operacional.

Seção III

Vacinação em Empresas

Art. 17º A vacinação em ambiente empresarial será realizada mediante celebração de termo de cooperação com o estabelecimento interessado, mantendo-se sob responsabilidade exclusiva da equipe de saúde a triagem clínica e a administração do imunobiológico.

Parágrafo único. Compete à empresa parceira, no âmbito do termo de cooperação, disponibilizar espaço físico adequado, sendo vedada qualquer forma de exigência de vacinação como condição de admissão, permanência ou benefício ao trabalhador, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou em norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho.

Seção IV

Vacinação em Comunidades Rurais e Áreas de Difícil Acesso

Art. 18º A vacinação em comunidades rurais e áreas de difícil acesso será planejada com prioridade para territórios de menor cobertura vacinal ou de maior vulnerabilidade social, podendo contar com apoio logístico de órgãos municipais de transporte, de assistência social e de demais entidades parceiras.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar estratégias móveis ou itinerantes de vacinação, cuja operacionalização será disciplinada no Manual Operacional.

Seção V

Vacinação em Eventos e Campanhas

Art. 19º A vacinação em eventos públicos e em campanhas específicas será realizada de forma articulada com o calendário de campanhas nacionais e estaduais definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde, podendo o Município instituir postos volantes de vacinação em datas e locais de grande concentração populacional.

Seção VIII

Vacinação Domiciliar

Art. 20º A vacinação domiciliar será indicada para pessoas com mobilidade reduzida, restrição de acesso aos serviços de saúde ou outra condição que justifique o atendimento no domicílio, mediante avaliação prévia da equipe de saúde responsável pelo território.

Parágrafo único. A visita domiciliar para fins de vacinação observará os protocolos de biossegurança e de conservação de imunobiológicos aplicáveis ao deslocamento externo de doses, conforme Manual Operacional.

CAPÍTULO V

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 21º O tratamento de dados pessoais no âmbito do PMVE observará, em todas as suas modalidades, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente quanto a dados pessoais de crianças, adolescentes e idosos, considerados titulares em condição de vulnerabilidade acrescida.

Art. 22. Para os fins da Lei Federal nº 13.709/2018, ficam definidos:

I – como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito do PMVE, a Secretaria Municipal de Saúde;

II – como operadores dos dados pessoais, as escolas, empresas e demais entidades parceiras que, no âmbito de instrumento de cooperação, realizem tratamento de dados pessoais em nome da controladora e exclusivamente para as finalidades deste Decreto.

Art. 23. O tratamento de dados pessoais no âmbito do PMVE fundamenta-se, conforme a hipótese aplicável:

I – no cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela controladora, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 13.709/2018;

II – na proteção da vida e da incolumidade física do titular ou de terceiro, nos termos do art. 7º, inciso VII, da referida Lei;

III – na tutela da saúde, em procedimento realizado por profissional de saúde, serviço de saúde ou autoridade sanitária, nos termos do art. 11, inciso II, alínea "f", da mesma Lei.

Art. 24º O tratamento de dados pessoais no âmbito do PMVE observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 25º Os dados pessoais tratados no âmbito do PMVE serão protegidos mediante medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, aptas a prevenir acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida, cujos detalhes técnicos serão definidos no Manual Operacional.

Art. 26. Os dados pessoais coletados no âmbito do PMVE serão utilizados exclusivamente para as finalidades de vigilância epidemiológica, promoção da saúde e acompanhamento do esquema vacinal dos titulares, sendo vedados:

I – o compartilhamento não autorizado com terceiros, inclusive com órgãos de segurança pública, ressalvadas as hipóteses legais;

II – a utilização para finalidade distinta das previstas neste Decreto;

III – o tratamento por gestões futuras para finalidade diversa da aqui estabelecida, sem nova base legal expressa.

Art. 27º Os dados pessoais tratados no âmbito do PMVE serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades de vigilância epidemiológica e de acompanhamento vacinal, a ser detalhado no Manual Operacional, observados os prazos mínimos exigidos pela legislação sanitária aplicável.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de retenção, os dados serão eliminados mediante procedimento de descarte seguro, com destruição irreversível dos registros físicos e exclusão definitiva dos registros digitais, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

Art. 28º Os titulares de dados pessoais, por si ou por seus representantes legais, poderão exercer os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da Lei Federal nº 13.709/2018 por meio de canal de atendimento a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO

Art. 29. A execução do PMVE será acompanhada por meio de indicadores de desempenho, entre os quais:

I – cobertura vacinal por imunobiológico, modalidade e território;

II – número de ações extramuros realizadas por modalidade;

III – número de pessoas vacinadas por ciclo de execução;

IV – resultados das ações de busca ativa;

V – número de eventos adversos pós-vacinação notificados;

VI – avaliação do desempenho das equipes responsáveis pela execução do Programa.

Art. 30º A Secretaria Municipal de Saúde elaborará relatório anual de desempenho do PMVE, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, em linguagem acessível ao cidadão, servindo de subsídio ao planejamento do ciclo seguinte de execução do Programa.

CAPÍTULO VII

DAS PARCERIAS

Art. 31º A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar termos de cooperação, convênios ou instrumentos congêneres com escolas, empresas, órgãos públicos e entidades privadas, para viabilizar a execução das ações extramuros previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria não poderão, em nenhuma hipótese, delegar a entidades ou a profissionais não

habilitados a prática de atos privativos de profissionais de saúde, notadamente a administração de imunobiológicos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 32º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento municipal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º A Secretaria Municipal de Saúde editará Manual Operacional do PMVE, contendo os fluxos, formulários, protocolos técnicos e demais disposições operacionais necessárias à execução deste Decreto, o qual poderá ser atualizado periodicamente para adequação às diretrizes do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvido, quando necessário, o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 35º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó/PE, 02 de março de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Paulo da Silva Luiz
Código Identificador:B9BDF8A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA 001/2026 DO CONTRATO Nº 006/2025. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA - INCLUINDO QUADRA ESPORTIVA PADRÃO FNDE - LOCALIZADA NA AVENIDA ARISTIDES TELES DE MENEZES, EM TACARATU-PE, vinculado ao Termo de Compromisso PAR Nº 201801028-1/FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratado: N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.408.191/0001-35, sediado na RUA FRANCISCO MAGALHÃES, Nº 25 em ALTO DA ALEGRIA / BARBALHA-CE.. doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JOSÉ NELSON ARAÚJO JANUÁRIO, FUNÇÃO: TITULAR-ADMINISTRADOR / TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL – EDIFICACÕES, CPF: 047.627.443-52. **DO PRAZO:** Fica aditado o prazo contratual por mais 12 (meses) a partir 04/06/2026. Processo nº 009/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025. DATA: 03/06/2026.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Gestora de Fundo de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:48DEB2D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 08/07/2026 e Ata de Homologação datada de 08/07/2026. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 020/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao centro de convivência e fortalecimento de vínculo - scfv, centro de referência da assistência social (paif), centro de referência especializado da assistência social (paefi), programa criança feliz, cadastro único e cozinha comunitária, atendendo as necessidades da secretaria de assistência social de Tamandaré/PE, em favor das Empresas: M2X DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.039.944/0001-69, vencedora dos seguintes lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, do certame, perfazendo um valor de R$ 973.186,37 (novecentos e setenta e três, cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Tamandaré-PE, 08 de julho de 2026.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:241A95C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 08/07/2026 e Ata de Homologação datada de 08/07/2026. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 019/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresas para a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da administração pública do Município de Tamandaré/PE. , em favor das Empresas: **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 62.544.331/0001-40, vencedora do lote 01, 08, 14, 15, do certame, perfazendo um valor de R$ 90.915,00 (noventa mil, novecentos e quinze reais); **M.K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, vencedora dos lotes 02, 03, 04, 06, 10, do certame, perfazendo um valor total de R$ 124,630,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais); **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA**, CNPJ: 52.699.545/0001-31, vencedora dos lotes 05, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, do certame, perfazendo um valor total de R$ 240.528,20 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos); **VERTYS SOLAR LTDA**, CNPJ: 04.116.210,09, vencedora dos lotes 07, 09, do certame, perfazendo um valor total de R$ 100.925,62 (cem mil reais e novecentos e vinte e cinco mil reais e sessenta e dois reais); **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 03.036.082/0001-67, vencedora dos lotes 11, do certame, perfazendo um valor total de R$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez mil reais); **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ: 24.708.262/0001-73, vencedora do certame, perfazendo um valor total de R$ 12.109,65 (doze mil reais, cento e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Tamandaré-PE, 08 de julho de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2451192F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00012/2026. Pregão Eletrônico Nº: 00003/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2026, para Registro de Preços para eventual e parcelada prestação de serviços de buffet (refeições e lanches), destinados aos eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde. Itens 1, 2, 3, 4, 5: Industria Alimenticia Cristal Ltda. CNPJ: 09.462.847/0001-62, pelo valor de R$117.898,00.

Taquaritinga do Norte, 08/07/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DC0C9F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Processo nº 030/2026. **Inexigibilidade nº 004/2026**. **Credenciamento nº005/2026**. Serviço. **Objeto**: CREDENCIAMENTO de interessado(s) em prestar serviços de alienação de bens móveis e inservíveis, na modalidade "Leilão" como Leiloeiro Oficial do Município de Taquaritinga do Norte - PE. **CONVOCA:** GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE - CPF nº ***.054.074-**; OSMAN SOBRAL E SILVA - CPF nº ***.023.324-**; ONILDO DE MORAIS SILVA - CPF nº ***.780.814-**; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - CPF nº ***.167.186-**; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - CPF nº ***.721.886-**; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - CPF nº ***.132.226-**; LUCIANO RESENDE RODRIGUES - CPF nº ***.855.174-**; DANIEL ELIAS GARCIA - CPF nº ***.192.149-**, que a sessão pública para análise dos documentos ocorrerá no **dia 15/07/2026 às 09:00 h** (Horário de Brasília) no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN - Centro, Taquaritinga do Norte – PE (Sede da Prefeitura).

Taquaritinga do Norte - PE, 08 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:61DE74AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00055/2026. Processo Nº: 00011/2026. Pregão Eletrônico Nº: 00002/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro (veículos utilitários tipo furgoneta e vans de passageiros), a fim de atender às necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101881.008- Reequipamento da Educação e Aquisição de Veículos 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 122 / 123 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação. Contratado: Tauros Veiculos Ltda. CNPJ: 61.653.005/0001-08. Valor R$379.700,00. Vigência: de 07/07/2026 a 07/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 07/07/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:93A5421D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00056/2026. Processo Nº: 00012/2026. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Serviço. Registro de Preços para eventual e parcelada prestação de serviços de buffet (refeições e lanches), destinados aos eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 114 500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 131 550 - Transferência do Salário-Educação 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 152 500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 174 500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação. 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 213 500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Industria Alimenticia Cristal Ltda. CNPJ: 09.462.847/0001-62. Valor R$53.200,00. Vigência: de 08/07/2026 a 08/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 08/07/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:32CBC997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00053/2026. Processo Nº: 00011/2026. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro (veículos utilitários tipo furgoneta e vans de passageiros), a fim de atender às necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.1236101881.008 - Reequipamento da Educação e Aquisição de Veículos 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 122 / 123 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação. Contratado: Italiana Automóveis do Recife Ltda. CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor: R$128.488,00. Vigência: de 08/07/2026 a 08/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 07/07/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C3093E8F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº:00033/2026.Processo Nº: 00012/2026. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Serviço. Registro de Preços para eventual e parcelada

prestação de serviços de buffet (refeições e lanches), destinados aos eventos do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.050 - Manutenção da Secretaria de Saúde 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 274 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 651 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratada: Industria Alimenticia Cristal Ltda. CNPJ: 09.462.847/0001-62 Valor R$64.698,00. Vigência: de 08/07/2026 a 08/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 08/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5631863E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 028/2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Taquaritinga do Norte/PE, em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, revoga o Decreto Municipal nº 027, de 27 de maio de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206 e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação humana integral, a equidade educacional e a garantia do direito à aprendizagem com qualidade social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Taquaritinga do Norte/PE, em conformidade com a legislação educacional vigente e com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública destinada à promoção do desenvolvimento humano integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, estética, ambiental e cidadã.
§ 1º A ampliação do tempo na escola deve estar associada à ampliação das oportunidades educacionais e à garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
§ 2º A implementação da política será planejada, desenvolvida e sustentada de forma consistente com as necessidades pedagógicas, administrativas e estruturais do Município.
§ 3º A expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, observada a disponibilidade orçamentária, financeira e estrutural do Município.

Art. 3º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Taquaritinga do Norte deverá assegurar jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em tempo contínuo, durante todo o período letivo, compreendendo o conjunto das atividades pedagógicas, dos tempos educativos e das ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.
§ 1º Para os fins deste Decreto, a jornada escolar ampliada deve incluir atividades obrigatórias, atividades complementares, períodos de alimentação escolar, atividades físicas e culturais, atividades esportivas e ações de recomposição da aprendizagem.
§ 2º A ampliação da jornada escolar não se caracteriza pela simples extensão do tempo de permanência na escola, devendo estar articulada à ampliação qualificada das oportunidades educativas e à promoção da formação humana integral.

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será baseada nos seguintes princípios:
I – equidade educacional;
II – inclusão e acessibilidade;
III – gestão democrática;
IV – proteção integral de crianças e adolescentes;
V – valorização da diversidade;
VI – justiça curricular;
VII – respeito aos direitos humanos;
VIII – educação para as relações étnico-raciais;
IX – sustentabilidade socioambiental;
X – valorização dos territórios educativos;
XI – intersetorialidade das políticas públicas;
XII – participação da comunidade escolar.

Art. 5º As diretrizes da política são:
I - assegurar o acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes;
II - promover práticas pedagógicas inclusivas e contextualizadas;
III - aprimorar a recomposição da aprendizagem;
IV - incentivar o protagonismo estudantil e projetos de vida;
V - desenvolver estratégias para prevenir a evasão e abandono escolar;
VI - garantir ambientes escolares seguros, acolhedores e livres de discriminação.

Art. 6º A ampliação das matrículas em tempo integral será baseada em critérios de equidade, priorizando:
I - estudantes em situação de vulnerabilidade social;
II - escolas em áreas com maior desigualdade educacional;
III - estudantes em risco de abandono ou evasão;
IV - estudantes com distorção idade/ano escolar;
V - estudantes público-alvo da Educação Especial;
VI - unidades escolares com condições adequadas ou passíveis de adaptação.

Art. 7º A organização curricular das escolas em tempo integral deverá:
I - estar alinhada à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo de Pernambuco;
II – integrar componentes curriculares obrigatórios e atividades complementares;
III – promover a interdisciplinaridade e contextualização da aprendizagem;
IV – incluir ações de recomposição da aprendizagem;
V – assegurar práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
VI – fortalecer o protagonismo estudantil e projetos de vida.

Art. 8º Deverão ser desenvolvidas ações relacionadas à:
I – educação digital e cidadania digital;
II – educação ambiental;
III – educação em direitos humanos;
IV – educação para as relações étnico-raciais;

V – cultura de paz;
VI – educação fiscal;
VII – educação para o consumo consciente;
VIII – promoção da saúde e do bem-estar;
IX – valorização da cultura local.

Art. 9º Os espaços culturais, esportivos, ambientais, comunitários e demais equipamentos públicos poderão constituir territórios educativos, ampliando as oportunidades de aprendizagem dos estudantes.

Art. 10. A implementação da política promoverá a articulação entre as áreas de:
I - educação;
II - saúde;
III - assistência social;
IV - cultura;
V - esportes e lazer;
VI - meio ambiente;
VII - direitos humanos;
VIII - outras políticas públicas necessárias para a proteção integral dos estudantes.

Art. 11. É assegurado o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, observada a legislação vigente.
§ 1º O acesso aos serviços especializados não poderá ser condicionado à apresentação de laudo médico.
§ 2º O Município assegurará recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, adaptações e profissionais de apoio escolar, quando necessários.

Art. 12. Na implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, serão observadas as especificidades das escolas rurais, respeitando seus territórios, modos de vida, identidades e contextos socioculturais.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes adotará as medidas necessárias para garantir a implementação progressiva das condições adequadas ao funcionamento das escolas em tempo integral, observadas a disponibilidade orçamentária, financeira e estrutural do Município, incluindo:
I – alimentação escolar compatível com a jornada ampliada;
II – infraestrutura adequada;
III – mobiliário e equipamentos;
IV – recursos pedagógicos e tecnológicos;
V – acesso à internet;
VI – ambientes educacionais seguros e acolhedores.

Art. 14. O transporte escolar dos estudantes atendidos em horário ampliado será assegurado pelo Município, quando necessário, em conformidade com as normas vigentes e observadas as condições operacionais do serviço.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes promoverá formação continuada específica para os profissionais que atuam nas escolas em tempo integral.
Parágrafo único. A formação incluirá, entre outros temas:
I – currículo integrado;
II – avaliação;
III – inclusão;
IV – educação digital;
V – recuperação da aprendizagem;
VI – gestão democrática;
VII – educação para as relações étnico-raciais;
VIII – educação em direitos humanos.

Art. 16. Deverão ser assegurados espaços de escuta e participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade escolar nos processos de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação da política.

Art. 17. O monitoramento considerará indicadores relacionados a:
I – matrícula;
II – frequência;
III – permanência;
IV – abandono e evasão;
V – aprendizagem;
VI – inclusão;
VII – infraestrutura;
VIII – alimentação escolar;
IX – transporte escolar;
X – participação da comunidade escolar.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes elaborará mecanismos periódicos de monitoramento e avaliação da política, divulgando seus resultados e utilizando-os para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

Art. 19. O Município desenvolverá estratégias de busca ativa, prevenção ao abandono e acompanhamento das trajetórias escolares, em articulação com a rede de proteção social.

Art. 20. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, emitindo orientações e pareceres quando necessário, no âmbito de suas competências legais.

Art. 21. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e demais instrumentos de gestão às disposições deste Decreto.

Art. 22. As ações decorrentes deste Decreto poderão ser financiadas com recursos do FUNDEB, recursos próprios do Município e demais fontes legalmente instituídas, observadas as vinculações constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ouvidos, quando necessário, os órgãos colegiados competentes.

Art. 24. Fica revogado o Decreto Municipal nº 027, de 27 de maio de 2024.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, 16 de abril de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:029DF901

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00036/2026. Processo Nº: 00031/2026. Inexigibilidade Nº: 00005/2026. Serviço. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica especializada, de natureza predominantemente intelectual, com o objetivo de elevar a performance fiscal e fortalecer a autonomia financeira do Município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.05 – SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200212.019 – Manutenção da Secretaria de Finanças 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 86 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Flavio Albuquerque Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 43.767.575/0001-47. Valor R$108.000,00. Vigência: de 02/07/2026 a 02/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 02/07/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A32AE6A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA Nº 090, DE 01 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Institui a Comissão Gestora de Sistematização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Terezinha - PE, na forma em que especifica.

O Prefeito do Município de Terezinha - PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026 e Lei Complementar nº 220 de 31 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Gestora de Sistematização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Terezinha-PE, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo nas etapas de elaboração do Plano para o decênio 2027-2037.
Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão os representantes dos segmentos, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: HÉLIO INÁCIO DOS SANTOS
Suplente: NECÍ ALVES DOS SANTOS

ESCOLAS ESTADUAIS
Titular: ALESSANDRA DE BARROS NUNES
Suplente: VALDIJANE REGIS TELES SANTOS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: SILAS MARIANO FLORENTINO DE BARROS
Suplente: JOSINALDO DANTAS DA COSTA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: CIZELEIDE INÁCIO DA SILVA
Suplente: LARISSA DE JESUS CAVALCANTE

ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: ANTÔNIO ELISSANDRO ROCHA BEZERRA
Suplente: EDUARDA BELARMINO BARBOSA

GRÊMIO ESTUDANTIL DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: JOSÉ GABRIEL TENÓRIO FERREIRA
Suplente: ALÍCIA IZABEL CALADO CAVALCANTE

PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPL DE ENSINO
Titular: LUANA PAES DOS SANTOS
Suplente: AMANDA FERREIRA DE LIMA COLATINO

GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Suplente: AMANDA BARROS NUNES

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
Titular: LUCIANA FELIX DA SILVA HONORATO
Suplente: SORAYA LÚCIO SILVESTRE E SILVA

PROFESSORES DA REDE PÚBLICA
Titular: JEANE MARIA CARDOSO
Suplente: FABIA LEIDJANE CARVALHO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Titular: SANDRA MARIA DA SILVA TENÓRIO
Suplente: MARIA MABELLY DA SILVA FERREIRA

COORDENADOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: ADRIANA HENRIQUE ALVES PEREIRA
Suplente: FLÁVIA ROBERTA PAIXÃO LOPES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: MARIA NADIR FERRO DE SÁ
Suplente: GERLANE PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: TARCIANA MALTA GOMES DA ROCHA
Suplente: RANIELE CHIRLIANE BEZERRA DA SILVA

ASSOCIAÇÕES RURAIS
Titular: JOSÉ MILLANYO PORFIRIO DA SILVA LUZ
Suplente: MARIA BETÂNIA ARAÚJO MARQUES

ENTIDADES RELIGIOSAS
Titular: ALISSON BATISTA DE CARVALHO
Suplente: VALDIRENE DA SILVA VILELA

CONSELHO TUTELAR
Titular: MAURO NUNES DE FREITAS
Suplente: CESAR HENRIQUE PAES DOS SANTOS

SECRETARIA DA MULHER
Titular: MARIA DO SOCORRO GUEIROS DE BARROS SILVA
Suplente: MARIA JOSÉ DANTAS DA SILVA

Art. 3º A Comissão Gestora de Sistematização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME terá as seguintes atribuições:
I – planejamento das etapas de trabalho, considerando a incidência nos seguintes aspectos:
diagnóstico;
objetivos e metas;
estratégias;
monitoramento e avaliação; e
discursão e aprovação do projeto de lei.

II – realização de relatório de avaliação final do PME- Terezinha 2027-2037;
III – acompanhamento, monitoramento e avaliação das etapas e os processos de elaboração do PME; e
IV – desenvolvimento dos principais problemas da educação municipal para definição de diretrizes, objetivos metas e estratégias voltadas para educação municipal no próximo decênio;
Art. 4°. A coordenação geral do processo de elaboração do Plano cabe à Secretaria Municipal de Educação, competindo ao seu representante legal, junto ao presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, a responsabilidade de articular os demais órgãos e segmentos; presidir as seções formais e a finalização do processo; encaminhar a versão preliminar para a assessoria jurídica; encaminhar a versão revisada ao poder executivo para as providências cabíveis.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Terezinha/PE, em 01 de julho de 2026.

ARNÓBIO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091, DE 01 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Institui a Comissão Técnica de apoio à construção do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Terezinha - PE, na forma em que especifica.
.

O Prefeito do Município de Terezinha - PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026 e Lei Complementar nº 220 de 31 de outubro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Técnica de apoio à construção do Plano Municipal de Educação do Município de Terezinha – PE, para o decênio 2027- 2037.

Art. 2° À Comissão de que trata o caput do artigo 1º, compete:

participar efetivamente do processo de discussão do PME;

contribuir para a construção da base de dados e informações necessárias à sua elaboração;

analisar o documento base (minuta do PME);

analisar à luz da legislação vigente, as propostas encaminhadas – em reunião, seminário e conferência – pelos representantes dos segmentos do poder público, dos setores educacionais e dos órgãos de controle social;

elaborar o Regimento da Conferência para o Plano Municipal de Educação;

participar efetivamente da Conferência do PME;

criar estratégias junto à gestão municipal para agilidade e rapidez na sistematização do Plano;

sistematizar as propostas provenientes da Conferência e elaborar a versão preliminar ao PME; e

garantir a impessoalidade, a transparência e a publicidade do PME.

Art. 3º A Comissão técnica será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação de Terezinha, que a coordenará, e do Conselho Municipal de Educação:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME-;
Titular: Hélio Inácio dos Santos
Suplente: Neci Alves dos Santos

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Titular: Cizeleide Inácio da Silva
Suplente: .....

III – EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Bruna Kelly
Suplente: .....

Art. 4º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público não remunerado.

Art. 5º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Técnica serão providos pela Secretaria Municipal de Educação de Terezinha.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Terezinha/PE, em 01 de julho de 2026.

ARNÓBIO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:8B5136BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 194/2026.

PORTARIA Nº 194/2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME de Terra Nova/PE, para a vigência 2026-2036 e dá outras providências

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (CG-PME) de Terra Nova/PE para o decênio 2026-2036, com o objetivo de coordenar e acompanhar todas as etapas de elaboração e discussão do novo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (CG-PME) de Terra Nova/PE será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio
Suplente: Elizangela Lopes Freire de Sá Bezerra

II. Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)
Titular: Erivonalda Maria dos Santos
Suplente: Maria de Lourdes da Sá Callou Freire

III. Representante do Fórum Municipal de Educação (FME)
Titular: Maria Florisdete de Menezes Leite
Suplente: Lindomar das Dores da Silva Gundim

IV. Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Denivaldo Tavares Muniz Filho
Suplente: Neilson Neres Gomes de Souza

V. Representante da Normatização da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Yandra Kelle Lima Duarte
Suplente: Francisco de Assis de Sá Menezes

Parágrafo único. Cada membro titular terá um suplente, indicado formalmente pelo órgão ou entidade que representa, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I - Planejar e organizar as etapas de elaboração do novo PME (2026-2036);
II - Sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
III - Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
IV - Dar legitimidade ao texto-base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
V - Convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
VI - Coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos;

VII - Aprovar planos de trabalho, cronogramas e metodologias para o cumprimento das etapas;
VIII- redigir o texto final do Projeto de Lei do PME;
IX - Acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
X - Promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.
XI - consolidar dados e redigir relatórios periódicos de monitoramento avaliação;

Art. 4º A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação que garantirá as condições administrativas, técnicas, físicas, políticas e financeiras para o funcionamento do processo de elaboração e acompanhamento do **PME**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 08 de julho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:0767D18B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 002/2025
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à Aquisição parcelada de utensílios descartáveis variados destinados ao programa "Tá na mesa Pernambuco" - Cozinha Comunitária I e II, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **CONTRATADA:** EDVALDO TIBURCIO DA SILVA (ED EMPREENDIMENTOS). **CNPJ**: 58.334.112/0001-69. **OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, referente ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente termo. **DATA DE ASSINATURA**: 14/05/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:84A861D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 022/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026. Nat: Obras/Serviços de engenharia – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recursos oriundos do MINSITÉRIO DO ESPORTE, PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-093289**,** conforme especificações contidas no Projeto Básico - Anexo V e Termo de Referência, anexos ao Edital**. Valor Estimado de contratação – R$ 970.611,29 (novecentos e setenta mil seiscentos e onze reais e vinte e nove centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das **12:00h do dia 09/07/2026** até o dia **24/07/2026 às 9:00h. Abertura da Disputa:** Dia 24/07/2026 às 09:30h. Sistema eletrônico utilizado: **BNC.** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 08 de julho de 2026.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:A9C2A1D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às

Empresas: **DORAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.932.562/0001-76, ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.956.527/0001-45, SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.183.058/0001-72, URSA COMERCIAL LIDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.628. 908/0001-38, VERLUMA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.679.550/0001-07**

CONSIDERANDO o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 015/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2026**, Constitui objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares, instrumentais cirúrgicos e equipamentos médicos voltados ao Bloco Cirúrgico, assegurando a adequada implantação e estruturação do novo Projeto de Parto no Município de Toritama, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos de segurança assistencial e demais legislações aplicáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital. .

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 03/07/2026, que teve como licitantes vencedores: **DORAMEL LTDA,** com um contrato PMT no valor total de **R$ 7.899,95** (**sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos**), **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** no valor total de **R$ 48.661,50** (**quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos**), **SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MEDICOS LTDA** no valor total de **R$ 14.050,00** (**quatorze mil e cinquenta reais**), **URSA COMERCIAL LIDA ME** no valor total de **R$ 13.398,00** (**treze mil, trezentos e noventa e oito reais**), **VERLUMA COMERCIO LTDA** no valor total de **R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais)**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos Contratos, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos Contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:EBAC43F9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 2.192, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Denominação da Cozinha comunitária do Município de Toritama, que passa a ser Cozinha Comunitária "Roseli Ferreira de Carvalho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Dispõe sobre a Denominação da Cozinha comunitária do Município de Toritama, que passa a ser Cozinha Comunitária "Roseli Ferreira de Carvalho".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 08 de julho de 2026, 73º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:4FECCDC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 034/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Terminal Rodoviário no município de Tracunhaém – PE. O Município de Tracunhaém/PE, através de seu Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente a Concorrência Eletrônica epígrafe será retomada no dia 10/07/2026 às 09h30min. **Local:**Licitar Digital - https://licitar.digital. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 08 de julho de 2026.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:9B5738D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujoobjetoé Formalização de Ata de Registro de Preços visando à Aquisição de medicamentos de controle especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém/PE.

EMPRESA VENCEDORA:
1 - CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ nº.31.908.034/0001-02.
Itens:2 à 3, 5, 11, 13, 17 à 18, 24 à 25, 30, 32 e 36.
Valor total: R$ 26.299,00 (vinte e seis mil duzentos e noventa e nove reais).

ITENS DESERTOS: 1, 4, 6 à 10, 12, 14 à 16, 19 à 23, 26 à 29, 31, 33 à 35 e 37 à 47.

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Tracunhaém/PE, 08 de Julho de 2026.

EDLAINE SOARES DE OLIVEIRA BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:A87C5767

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – 1ª ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – 1ª ABERTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRACEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.
A Prefeitura Municipal de Venturosa, através da comissão de contratação, comunica o recebimento de envelopes de Habilitação referente ao processo licitatório supracitado, enviado pelo licitante:

DATA DO PROTOCOLO	SOLICITANTE	CNPJ
07/07/2026	LINDOMAR BEZERRA DE OLIVEIRA	10.992.522/0001-70

Marcando a sessão pública para abertura dos envelopes para o dia 09/07/2025, às 10h30min, na sala de licitação da Prefeitura de Venturosa.

Venturosa, 08 de julho de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AEAF7AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – 1ª ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – 1ª ABERTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRACEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.
A Secretaria de Saúde e dos Direitos da Mulher, através da comissão de contratação, comunica o recebimento de envelopes de Habilitação referente ao processo licitatório supracitado, enviado pelo licitante:

DATA DO PROTOCOLO	SOLICITANTE	CNPJ
07/07/2026	LINDOMAR BEZERRA DE OLIVEIRA	10.992.522/0001-70

Marcando a sessão pública para abertura dos envelopes para o dia 09/07/2025, às 10h00min, na sala de licitação da Prefeitura de Venturosa.

Venturosa, 08 de julho de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5A06E082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURAMUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa JOSE HILDO PEREIRA SERVIÇO, CNPJ nº 27.664.931/0001-40, estabelecida na RUA ANTONIO PEDRO DA SILVA, 7, CENTRO, Verdejante, PE por intermédio do seu representante legal, o Sr. JOSE HILDO PEREIRA, CPF 029.XXX.XXX -36 com valor global de R$ 2.723.713,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e treze reais)proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 que teve por objeto a objeto Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução das obras e serviços de construção de 20 unidades habitacionais de interesse social, destinadas a famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório**.**

Verdejante – PE, 30 junho de 2026

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:2E526BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026,
assinado em 06/07/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução das obras e serviços de construção de 20 unidades habitacionais de interesse social, destinadas a famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.. Processo Administrativo nº 024/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 005/2026. CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, CNPJ nº 11.348.570/0001-93, CONTRATADO: JOSE HILDO PEREIRA SERVICOS, CNPJ nº 27.664.931/0001-40. Valor Global: R$ 2.723.713,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e treze reais). Vigência Inicial: 6 de Julho de 2026. Vigência Final: 6 de Julho de 2027.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO -
Prefeito.
Verdejante - PE, 6 de Julho de 2026

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:4C4A171C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – REPUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Locação de Tablets para atender às demandas da atenção básica do Município, no valor estimado de R$ 67.761,60 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:
Item 01 – Locação de Tablets
Descrição: Locação de computador portátil do tipo tablet, com sistema operacional compatível com as necessidades da Administração, tela sensível ao toque (touchscreen) de no mínimo 10 polegadas, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, acompanhado de carregador e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e substituição do equipamento em caso de defeito durante toda a vigência contratual.
Unidade: Unidade/Mês
Quantidade: A definir conforme Termo de Referência
A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico https://licitaverdejantepe.com.br/, com data de abertura agendada para 21 de Julho de 2026 às 09:30 horas.
RETIFICAÇÃO: Ficam retificadas as especificações técnicas do Termo de Referência, que deixam de se referir a equipamentos de computador desktop e passam a contemplar a locação de tablets, em conformidade com a real necessidade da Administração, bem como aberto novo prazo para a sessão pública, conforme data acima informada.
O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, https://licitaverdejantepe.com.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Verdejante – PE, 08 de julho de 2026.

GABRIELA SILVA LEITE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:23551441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 215/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CLARA PONTES GOMES**, para o cargo de Coordenadora, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, desta municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada FG – 1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:C0A0F881

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 216/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar e nomear, os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, deste município:

I – Representantes do Governo Municipal

Secretaria Municipal de Governo e Ação Social
Titular: Rayanne Santana de Andrade
Suplente: Ana Claúdia Arruda Alves Timóteo

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Nelma Maria de Lima
Suplente: Lucas Ferreira de Arruda

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Gustavo de Oliveira Moura
Suplente: Kelvia Kione de Lima

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Rayane Maria Marcos da Silva
Suplente: Eliane Balbino Bezerra da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Dagmar de Farias Lins
Suplente: Maria Dolores Fonseca Bezerra

II – Representantes da Sociedade Civil

Sindicato Rural das Vertentes
Titular: Jacira Pereira Soares
Suplente: Pedro Pereira de Arruda

Igreja Católica
Titular: Maria Luciene Ferreira de Arruda
Suplente: Sueli Matias

Associação dos Produtores Rurais Serra da Cachoeira
Titular: Sergio Vital Maria
Suplente: José Lucas da Silva

Associação Pró Desenvolvimento Comunitário das Vertentes - ASDEC
Titular: Maria Nair da Silva
Suplente: Maria Digna Costa dos Santos

Igreja Batista Adoradores do Rei
Titular: José Vital de Oliveira Neto
Suplente: Telma Ferreira de Assunção

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:E8DE5971

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **GESSICA CAROLINE PEREIRA DE SOUSA,** para o Cargo de Nutricionista, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DC43E481

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 218/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a Sra. **KASSIA JANE DA SILVA,** para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:FE4A9F50

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 219/2026

quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **COSMA BRIZIO DA SILVA,** para o cargo de Auxiliar Administrativo Educacional - ASAE, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 10/06/2026.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:1AB70D64

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 220/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 163/2026, datado de 18/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar ao quadro de funcionários o Sr. **MORGAN BATISTA OLIVEIRA DE MELO**, Matrícula nº 998280, Médico Endocrinologista da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 01/06/2026.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:EB56D1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 221/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada – FG-3 a servidora **MARIA AMANDA DE LIMA BATISTA**, Matrícula nº 998267, Enfermeira do PSF da Secretaria Municipal de Saúde desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros entrarão em vigor a partir de 01/07/2026.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D2B56EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 222/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. JOSÉ CÍCERO GOMES para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 15/06/2026.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:562BD6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **DOUGLAS DAMIÃO BEZERRA DA SILVA ARRUDA** para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros entrarão em vigor a partir do dia 22/06/2026.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7439A1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 224/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7324963E

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 225/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a servidora **MARIA EDUARDA LEMOS DE ARAÚJO**, Matrícula nº 998412, a Função Gratificada FG-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:8CD2751F

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 226/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, temporariamente, a partir desta data o Sr. **ALESSANDRO VINICIUS CORDEIRO FEITOSA,** para exercer o cargo de Médico, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:259DFC84

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 227/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Governo e Ação Social, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data as Sras. **JÉRSSICA CAROLAINE FERREIRA DA SILVA, EDILENE PONCIANO FERREIRA** e **ALEXSANDRA BARBOSA DE SOUSA SILVEIRA,** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:0FBBD775

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 228/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. MARIA ALICE MOURA CAMPOS,** para o cargo comissionado de Coordenadora, da Secretaria de Administração, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7862422F

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 229/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Servidora RENATA GABRIELLE CABRAL ALVES, matricula 111415 a Função Gratificada FG-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:9C694476

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 230/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **IZAQUE FELIX XAVIER DOS SANTOS SILVA, ORLANDO BEZERRA DA SILVA FILHO** e **PEDRO PEREIRA DA SILVA,** para o cargo de Gari, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:0AD33221

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 231/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Servidor PEDRO GONÇALO DA SILVA, matricula 998099, a Função Gratificada FG-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:645E40C6

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a estabilidade gestacional de servidoras gestantes que assegura a reintegração ao cargo anteriormente ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **MARINA ALINE QUEIROZ DE SOUZA** para exercer o cargo de Professor de 6º ao 9º Ano de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 29 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:A322C082

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 233/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a estabilidade gestacional de servidoras gestantes que assegura a reintegração ao cargo anteriormente ocupado.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **EMMILY KARLA DA SILVA COSTA** para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:AE9CF384

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 234/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Desenvolvimento e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a estabilidade gestacional de servidoras gestantes que assegura a reintegração ao cargo anteriormente ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **RONALDO URBANO FERREIRA** para exercer o cargo de Gari de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:72817F44

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 235/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Desenvolvimento e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a estabilidade gestacional de servidoras gestantes que assegura a reintegração ao cargo anteriormente ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **MATEUS GOMES DOS SANTOS** para exercer o cargo de Gari de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:E7825BDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
LICENÇA DE OPERAÇÃO J A SOBRAL & CIA LTDA

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA torna público que emitiu a Licença Ambiental de Operação (LO) nº 036/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2887/2026, com validade até 05 de maio de 2027, em favor do empreendimento J A SOBRAL & CIA LTDA., inscrito no CNPJ nº 13.799.101/0018-64 para o exercício da atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores (CNAE 47.31-8-00), localizado na Rod. Luiz Gonzaga, KM 41.12 – Antiga BR 232, nº 6320, bairro Redenção, Município de Vitória de Santo Antão/PE.

Publicado por:
Maria Gabriela de Araujo Silva
Código Identificador:F480BF2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL
JULGAMENTO PAAP

JULGAMENTO

Considerando o que consta no Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP nº 02/2026, julgo no sentido de acolher integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, reconhecendo que a empresa GENIVAL ARGEMIRO DA SILVA MERCADINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.774.628/0001-07, recusou-se injustificadamente a formalizar a Ata de Registro de Preços nº 050/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2024 – Processo Licitatório nº 039/2024, após regular adjudicação e homologação do certame.

A conduta praticada caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, enquadrando-se no art. 90, § 5º, c/c art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Ata de Registro de Preços nº 050/2024 relativas à obrigação de formalização do ajuste e manutenção da proposta apresentada.

Dessa forma, com fundamento nos arts. 155, inciso VI, e 156, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a aplicação das seguintes penalidades:

I – MULTA ADMINISTRATIVA, na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024 e na Ata de Registro de Preços nº 050/2024, incidente sobre o valor global dos itens adjudicados à empresa;

II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO pelo prazo de 02 (dois) anos.

Após o trânsito administrativo desta decisão, proceda-se aos registros necessários nos sistemas de controle e cadastros competentes, bem como à adoção das medidas cabíveis para cobrança da multa eventualmente aplicada, observadas as disposições legais pertinentes.

Dê-se ciência desta decisão à empresa GENIVAL ARGEMIRO DA SILVA MERCADINHO LTDA e promovam-se as demais providências administrativas necessárias ao seu integral cumprimento.

Vitória de Santo Antão, 18 de junho de 2026.

DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
Matrícula nº 969

Publicado por:
Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima
Código Identificador:1D1A3FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3623/2026 - PARECER SECAD/JUR Nº 224/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, registrado sob o número 3623/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSÉ PEREIRA**

DA SILVA, matrícula funcional **n.° 4999**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 224/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 07 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:88A2CF16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 5145/2026 - PARECER SECAD/JUR N.º 226/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, registrado sob o número 5145/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **RICARDO JOSÉ MARQUES FERREIRA**, matrícula funcional **n.° 10.472**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 226/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 07 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:14DDC25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6112/2026 - PARECER SECAD/JUR Nº 222/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de prorrogação de afastamento para Curso de Mestrado em Educação, registrado sob o n° 6112/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **JAQUELINE MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional **n°. 11.300**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 222/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 06 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:86A28B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ. Nº 6160/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 223/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 6160/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **JOYCE DO REGO BARROS DE MEDEIROS**, matrícula funcional **n° 11.368,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 223/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 06 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:6D3255AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQS. Nº 4185/2026 – 4603/2026 – 4744/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 225/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR os requerimentos de Abono de Permanência, registrados sob os números 4185/2026, 4603/2026 e 4744/2026 formulado pelo(a) servidor(a) **SUELI MARIA DA CONCEIÇÃO**, matrícula funcional **n.° 10.768**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 225/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 07 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:FD165DAB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 046/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 046/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº 009/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**
CNPJ/MF N° 05.465.222/0001-01
OBJETO: **1° Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 046/2022**, referente **à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 818/2026**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 046/2022**, referente **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA RM**

TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Sexta e Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:
Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Empenho nº 2035/2026
Unidade Orçamentária: 23102 **-** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – Gestão das Ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
SubElemento: 33903974 **-** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte: 26600000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assintência Social
Valor do Empenho: R$ 45.028,48 (quarenta e cinco mil, vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o**Ofício SF/GAB/SPSDH nº 818/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 046/2022**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, **Sra. Jeieli da Costa Silva Santos,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 046/2022,** assinado em 05 de maio de 2022**,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.
ASSINATURA: 22/06/2026

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:A9E33520

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 165/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 165/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **A&J COMÉRCIO DE GÁS LTDA**
CNPJ/MF N° 08.765.516/0001-39
OBJETO: **Segundo Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 165/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA COMO RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 840/2026**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 165/2022**, referente **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA COMO RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA.** Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Quarta e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Empenho nº 2846/2026
Unidade Orçamentária: 23101 **–** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOD E JUVENTUDE
Ação: 2101 **–** APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA ALIMENTAR
Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903004**-** Gás Engarafado
Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: R$ 3.048,08 (três mil e quarenta e oito reais e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 840/2026,** que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 165/2022**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, **Sra. Jeieli da Costa Silva Santos,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 165/2022,** assinado em 23 de novembro de 2022**,** naquilo em que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.
ASSINATURA: 26/06/2026

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:FC78F5B1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022, PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 006/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021, OBTIDA EM ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021, PROCESSO Nº 063/2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
CNPJ/MF N° 05.465.222/0001-01
OBJETO: **3° Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 049/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 825/2026**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 049/2022**, referente **a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Sexta e Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Empenho nº 2036/2026
Unidade Orçamentária: 23102 **-** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – Gestão das Ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (mac)
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
SubElemento: 33903974 **-** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assintência Social - FNAS
Valor do Empenho: R$ 17.887,29 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)

Empenho nº 2037/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: *2113* – Gestão das Ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (mac)
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 26610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: **R$ 17.887,29** (dezessete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 825/2026,** que solicita a elaboração do presente **Terceiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 049/2022**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, **Sra. Jeieli da Costa Silva Santos ,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 049/2022,** assinado em 10 de junho de 2022**,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.
ASSINATURA: 25/06/2026

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:675AE4FC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 050/2023
PROCESSO DE ADESÃO Nº 028/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, § 8º da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
CNPJ/MF nº 05.465.220/0001-01
OBJETO: **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária** ao **Contrato nº 050/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APRIMORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 826/2026,** da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária** ao **Contrato nº 050/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APRIMORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.** Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento sua Cláusula Terceira e artigo 65, § 8º da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme quadro abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Número do Empenho: 2523/2026
Unidade Orçamentaria: 23102- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2111 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF
Natureza de Despeza: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor do empenho: R$ 48.000,66 (quarenta e oito mil reais e sessenta e seis centavos)

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Número do Empenho: 2833/2026
Unidade Orçamentaria: 23102- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza de Despeza: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor do empenho: R$ 49.892,58 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Número do Empenho: 2834/2026

Unidade Orçamentaria: 23102- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza de Despeza: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do empenho: R$ 47.760,69 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Número do Empenho: 2837/2026
Unidade Orçamentaria: 23102- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIAL E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Natureza de Despeza: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do empenho: R$ 50.573,20 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício - SF/GAB/SPSDH Nº 826/2026,** da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**,** que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária** ao **Contrato nº 050/2023,** devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, **Sr.ª Jeieli da Costa Silva Santos,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 050/2013,** de 14 de abril de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 25/06/2026

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:B7F957B5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE RERATIFICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2022

2º TERMO DE RERATIFICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 009/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 DA Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ/MF nº 05.465.222/0001-01
OBJETO: Rerratificação ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, no que diz respeito à correção da Cláusula Segunda no que se refere a descrição da nomenclatura na fonte do recurso, relativo a dotação orçamentária do referido termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste instrumento a Rerratificação ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, conforme solicitação no Ofício SF/GAB/SPSDH nº 800/2026, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, no que diz respeito à correção da Cláusula Segunda no que se refere a descrição da nomenclatura na fonte do recurso, relativo a dotação orçamentária do referido termo aditivo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão da Nota de Empenho, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho nº 80-2026
Unidade Orçamentaria: *23102 - Fundo Municipal de Assistência Social*
Ação*: 2113 – Gestão das Ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)*
Natureza Despesa*: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Subelemento: *33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *16610000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social*

Valor Empenho: R$ 8.867,20 *(oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)*

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão da Nota de Empenho, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho nº 80-2026
Unidade Orçamentaria: *23102 - Fundo Municipal de Assistência Social*
Ação*: 2113 – Gestão das Ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)*
Natureza Despesa*: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Subelemento: *33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*

Valor Empenho: R$ 8.867,20 *(oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)*

CLÁUSULA TERCEIRA- Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 800/2026**, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, que solicita e justifica o presente **Segundo Termo de Rerratificação ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, devidamente autorizado** pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Dogras, Direitos Humanos e Juventude**, Sra. **Jeieli da Costa Silva Santos,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA - Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 046/2022,** de 05 de maio de 2022, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

ASSINATURA: 18/06/2026

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Dogras, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:F2864CCD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 317/2026

CONTRATO Nº.: 317/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 202/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 164/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea c inc. III art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/MF: 47.630.228/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO PESSOAL, ABRANGENDO ANÁLISE DE CONFORMIDADE, ESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO, PROVISÕES, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS, REVISÃO DE MARGEM CONSIGNADA E BENEFÍCIOS, BEM COMO ESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, SALÁRIOS E GOVERNANÇA DA FOLHA, COM SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO.
VALOR TOTAL: R$191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-2675 Ação: 2024 Natureza: 33903500 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 01 de junho de 2026

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretário(a) de(a) Administração

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:62B05878

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município do Paulista/PE, torna público a abertura da **CREDENCIAMENTO Nº 003/2026,** cujo Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE, VISANDO À REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADES: PRESENCIAL E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/ PE".** Valor máximo admitido: **O valor pago será em cima do valor fixo arrecadado no Leilão, com base no previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932. Logo,** a taxa de comissão será paga somente pelo arrematante, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado. O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente ao Leiloeiro. Nenhum valor será pago pela Administração Pública, assim sendo, não existe previsão orçamentária para esta natureza de serviço. **Para credenciamento das empresas interessadas os editais encontra-se disponível no Portal BNC: www.bnc.org.br**

Contato: **comissaovipaulista@gmail.com**
Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Paulista/PE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:8AFBA363

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - SEIN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026 - OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA LAS VEGAS, LOCALIZADA NO BAIRRO DO NOBRE, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE".** INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no dia 10/07/2026 às 09hs30min. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: https://bnc.org.br/.

Paulista/PE, 08/07/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:443ABDEF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2026

ERRATA

A Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, por meio de sua Comissão de Licitação II, torna pública a seguinte **ERRATA** quanto a informação do número do CNPJ na publicação de homologação. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2026.

ONDE SE LÊ: CNPJ: 59.852.775/0001-38

LEIA-SE: CNPJ: 51.737.756/0001-59

As demais disposições do Processo permanecem inalteradas. O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá a contratada manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 08 de julho de 2026

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:91B1D8C7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 213/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 213/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 273/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob o nº 51.737.756/0001-59**, para apresentação artística de **NANDINHO FERRAZ,** dia 28/06 das 17hs às 18hs, no valor de **R$**

3.600,00 (três mil e seiscentos reais) na Rua Manoel Chaves da Coata Figueiroa, 100, Pau Amarelo, Paulista/PE. Com duração de 1h a apresentação, em decorrência aos festejos juninos, do município do Paulista/PE.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 26 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:14964F2C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 226/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 226/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 287/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob o nº 35.154.821/0001-67**, para apresentação artística de **ELLY CARPER,** dia 04/07 às 23hs, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** na Rua Petrolina, Arthur Lundgren 2, Paulista/PE. Com duração de 1:30h a apresentação, em decorrência aos festejos juninos, do município do Paulista/PE.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 03 de julho de 2026.

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:82AA8228

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 224/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026 - SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 224/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE NO EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2016 A 2020, EXCLUSIVAMENTE PARA CONSULTA, PESQUISA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, EXTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, FISCAIS E PATRIMONIAIS CONSTANTES DA BASE HISTÓRICA DO MUNICÍPIO.** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora a licitante:

PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, com sede na Av. João Cirilo da Silva, nº 221, Sala 602, Bloco B, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 55.024-740.O valor para a referida contratação é de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Paulista/PE, 08 de julho de 2026.

ALEXANDRE FERREIRA ARAÚJO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:A1DFB960

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, AGROPECUÁRIA E PESCA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2026 - OBJETO: "**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE BARRACAS PRÓPRIAS PARA FEIRAS E EVENTOS, PADRONIZADAS, DESMONTÁVEIS E DE FÁCIL MONTAGEM, COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA APROPRIADA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS EMPREENDEDORES EM FEIRAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**".

INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no **dia 10/07/2026 às 10hs30min.**

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/**.

Paulista/PE, 08/07/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:8A20099A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PORTARIA 012/2026 - SEMMA

PORTARIA 012/2026 - SEMMA

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 003/2026 que convocou as entidades da sociedade civil nos segmentos "Setor Organizado da Indústria" e "Setor Organizado de Comércio e Serviços" para participação no processo destinado ao preenchimento das vagas de membro titular e membro suplente do Conselho Municipal de Meio Ambiente em eleição extraordinária, torna público o resultado preliminar das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas a participar do processo eleitoral, cuja realização ocorrerá em 05 de agosto de 2026, conforme cronograma de constante de edital.

A eleição extraordinária decorre de emissão de parecer pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e pela Procuradoria Municipal do Paulista, que consagra legítima alteração de interpretação administrativa acerca da representação dos segmentos do Setor Organizado da Indústria e do Setor Organizado de Comércio e Serviços no âmbito do CMMA.

ENTIDADE	CNPJ	SEGMENTO	SITUAÇÃO
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PERNAMBUCO	11.010.725/0001-87	SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA	HABILITADO
CÂMARA DE DIRIGENTES	08.800.518/0001-	SETOR ORGANIZADO DE	HABILITADO

LOJISTAS DO PAULISTA	11	COMÉRCIO E SERVIÇO	

Dessa forma, fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da assembleia de eleição, no período de 13/07/2026 a 17/07/2026, conforme edital nº 003/2026.

Paulista, 08 de julho de 2026

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo
Mat. 47.346

ANA LAURA FERREIRA
Analista Ambiental
Mat. 14.555

TIAGO SANTOS
Analista Ambiental
Mat. 14.568

SAMARA TEIXEIRA PEREIRA
Analista Ambiental
Mat. 15.555

VANESSA VIEIRA
Técnica Ambiental
Mat. 15.672

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:F86DE433

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EDITAL Nº 10/2026, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026 DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM – PE (03 CONVOCAÇÕES)

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo, torna pública a convocação de classificados no Processo Seletivo n° 03/2026, visando preenchimento de vagas.
Considerando a Homologação do resultado do Processo Seletivo n°03/2026, conforme publicado através de Portaria de Homologação, 25 fevereiro de 2026, desta Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE.

DECRETA:

Nº de Ordem	Nome	Cargo
01	DRA. MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO LUSTOSA SILVA	PROFESSOR PÓS-GRADUAÇÃO ESTUDO DAS INFÂNCIAS, DAS CRIANÇAS E DOS BEBÊS.
02	DR LAÉCIO SANTOS	PROFESSOR PÓS-GRADUAÇÃO LEITURA, ESCRITA, ORALIDADE E DIÁLOGO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
03	DR. JOÃO PINTO CABRAL NETO	PROFESSOR PÓS-GRADUAÇÃO PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL.

Art. 1º. Fica convocado o candidato acima relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
02 (duas) cópias do CPF;
02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;
02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;
02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador;
02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;
02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;
Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;
Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.
I. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.
II. Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.
Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.
Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1° implicará na sua desclassificação no respectivo Processo Seletivo.

Belo Jardim, 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor Presidente da AEB/FBJ

Publicado por:
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Código Identificador:1A23844E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ERRATA Nº 03 – EDITAL RETIFICADO Nº 003/2026

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA
ERRATA Nº 03 – EDITAL RETIFICADO Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
A Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, a Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 003/2026, por meio do Instituto Multieducacional, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retifica o Cronograma do Edital Nº. 003/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para diversos cargos, no âmbito de diversas Secretarias Municipal de Belo Jardim – PE.

Os prazos previstos no cronograma serão prorrogados em razão das festividades tradicionais das **Festas das Marocas** e do **feriado municipal de Belo Jardim – PE**, circunstâncias que impactam o funcionamento das atividades administrativas e o regular andamento das etapas do certame.

A prorrogação dos prazos tem como finalidade assegurar a adequada condução do processo seletivo, bem como garantir a ampla publicidade, a transparência e a igualdade de condições entre todos os candidatos, sem prejuízo à análise dos recursos e às demais etapas previstas no edital.

Dessa forma, publica-se a presente Errata para atualização do cronograma, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	**PERÍODOS/DATAS/PRAZOS**
AVALIAÇÃO CURRÍCULAR – FUNDAMENTAL	
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular e da entrevista, conforme previsto neste Edital.	**03 de Julho de 2026.**
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista. Formulário do Anexo II - E-mail: pssbelojardim@gmail.com .	**06 a 07 de Julho de 2026.**
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista.	**08 de Julho de 2026.**
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular.	**08 de Julho de 2026.**
Homologação	**10 de Julho de 2026.**
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRÍCULAR – MÉDIO E SUPERIOR	
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular e da entrevista, conforme previsto neste Edital.	**03 de Julho de 2026.**
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista. Formulário do Anexo II - E-mail:pssbelojardim@gmail.com .	**06 a 07 de Julho de 2026.**
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista.	**08 de Julho de 2026.**
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular.	**08 de Julho de 2026.**
Homologação	**10 de Julho de 2026.**

LEIA-SE:

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	**PERÍODOS/DATAS/PRAZOS**
AVALIAÇÃO CURRÍCULAR – FUNDAMENTAL	
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular e da entrevista, conforme previsto neste Edital.	**03 de Julho de 2026.**
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista. Formulário do Anexo II - E-mail: pssbelojardim@gmail.com .	**06 a 09 de Julho de 2026.**
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista.	**10 de Julho de 2026.**
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular.	**10 de Julho de 2026.**
Homologação	**13 de Julho de 2026.**
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRÍCULAR – MÉDIO E SUPERIOR	
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular e da entrevista, conforme previsto neste Edital.	**03 de Julho de 2026.**
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista. Formulário do Anexo II - E-mail:pssbelojardim@gmail.com .	**06 a 09 de Julho de 2026.**
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista.	**10 de Julho de 2026.**
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular.	**10 de Julho de 2026.**
Homologação	**13 de Julho de 2026.**

Belo Jardim/PE, 07 de Julho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
Instituto Multieducacional

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:21F33B74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 167/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES DO OUTRO LADO A EMPRESA VITRINE LOCACOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA. CONFORME ADESÃO À ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.165.165/0001-77, com sede a Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 , Centro, Buenos Aires- PE, neste ato, representado por seu prefeito, o Sr. Henrique Jose Queiroz Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº XXX.396 SSP/PE e do CPF nº XXX.311.904-XX, residente e domiciliado na Via Local PE 59, S/N, Centro, Buenos Aires/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte **VITRINE LOCACOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA,** CNPJ nº **07.789.603/0001-63**, situada na Rua Paulino Joaquim de Oliveira, n° 205, Anexo B, Bairro: Independência - Cidade: Lagoa de Itaenga –PE, CEP: 55.840-000, contato telefônico: (81) 9.9606-8593 / (81) 9.9677-7878, endereço eletrônico: vitrinelocacoeseeventos@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Nelson Alfredo de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº XXX.695.314-XX, no RG nº X.XXX.270 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Paulino Joaquim de Oliveira, nº 205, Bairro: Independência – Cidade: Lagoa de Itaenga – PE, CEP: 55.840-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços de nº002/2025 *do Pregão Eletrônico n. 015/2025 do município de Cumaru/PE*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de palco, som, iluminação, gerador, camarim, sanitários, disciplinadores, painéis de led e tendas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PALCO MÉDIO –** em estrutura tubular metálica, medindo 12.00m de frente por 8.00m profundidade, com 2m de altura do piso ao solo.	UND	03	R$ 6.750,00	R$ 20.250,00
	PALCO PEQUENO – medindo 07x06 em Grid de Alumínio, pé direito com 04 metros do chão ao piso com 1,50m de altura.	UND	02	R$ 4.045,00	R$ 8.090,00
2	**SOM GRANDE PORTE 1 –** equipamento de Som Profissional totalmente industrializado.	UND	03	R$ 10.000,87	R$ 30.002,61
3	**SOM PEQUENO PORTE PA –** com no mínimo: monitor, mesa de 16 canais digitais; 01 equalizador estério de 31 vias, 1 processador de sistema analógico com 2 entradas e 8 saídas, 04 caixas de sub woofer com 2 falante de 18 polegadas e 1.200w, 04 caixas acústicas.	UND	02	R$ 2.080,00	R$ 4.160,00
4	**ILUMINAÇÃO –** uma mesa de iluminação MX 48 canais de fader, 05 racks.	UND	03	R$ 3.200,00	R$ 9.600,00
5	**GERADOR –** com alimentação à óleo, cabinado, insonorizado, com aspiração a combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria.	UND	06	R$ 2.015,00	R$ 12.090,00
6	**CAMARIM TIPO I –** camarim em perfil de alumínio padrão com fechamento em ts; medida de 4m x 4m com cobertura; com piso elevado de 10cm; formação em carpete cinza; climatizado com ar-condicionado de 9.000 btus.	UND	09	R$ 1.700,00	R$ 15.300,00
7	**TENDA –** Tenda Piramidal 5x5, Estrutura Metálica Reforçada em Aço Carbono e Galvanizada, Lona Vinílica impermeável.	UND	01	R$ 310,00	R$ 310,00
8	**DISCIPLINADORES –** em aço ou ferro galvanizado de 2x1 metro.	UND	310	R$ 15,98	R$ 4.953,80
9	**PAINEIS DE LED TIPO III –** Composto por 01 unidade de 24 módulos/cada.	UND	06	R$ 2.888,88	R$ 17.333,28
10	**SANITÁRIOS –** Cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino.	UND	64	R$ 180,00	R$ 11.520,00
TOTAL					**R$ 133.609,69**

1.2. As planilhas com detalhamento de datas, nomes e divisão do objeto deste contrato por evento, se encontram no (Anexo I deste Contrato).

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 31(trinta e um) de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R$ 133.609,69 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostila mento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato
vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utili, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho *do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua zados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE – 1339202472.043 – APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA – 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporta, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Tracunhaém/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buenos Aires/PE., 01 Agosto de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito de Buenos Aires-PE
Contratante

Vitrine Locacoes e Producoes de EventosLTDA
CNPJ nº 07.789.603/0001-63
NELSON ALFREDO DE SOUZA
CPF nº XXX.695.314-XX
Representante Legal do Contratado

ANEXO I

FESTA REVIVENDO SÃO JOÃO 2025	DIA 10 DE AGOSTO DE 2025	ATA DE CUMARU	
ITENS	DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
PALCO I	01	R$ 6.750,00	R$ 6.750,00
ILUMINAÇÃO I	01	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
SOM I	01	R$ 10.000,87	R$ 10.000,87
CAMARIM TS	03	R$ 1.700,00	R$ 5.100,00
GERADOR	02	R$ 2.015,00	R$ 4.030,00
DISCIPLINADORES	40	R$ 15,98	R$ 639,20
BANHEIROS	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
PAINEL DE LED	02	R$ 2.888,88	R$ 5.777,76
			R$ 39.097,83

DESFILE CÍVICO 2025	DIA 14 DE SETEMBRO 2025	ATA DE CUMARU	
ITENS	DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
PALCO PEQUENO 07X06	01	R$ 4.045,00	R$ 4.045,00

SOM III	01	R$ 2.080,00	R$ 2.080,00
TENDA	01	R$ 310,00	R$ 310,00
DISCIPLINADORES	120	R$ 15,98	R$ 1.917,60
BANHEIROS	04	R$ 180,00	R$ 720,00
			R$ 9.072,60

FESTA DO MEL 2025	**DIA 20 E 21 DE SETEMBO 2025**	**ATA DE CUMARU**	
ITENS	**DIÁRIAS**	**VALOR DA DIÁRIA**	**VALOR TOTAL**
PALCO I	02	R$ 6.750,00	R$ 13.500,00
ILUMINAÇÃO I	02	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
SOM I	02	R$ 10.000,87	R$ 20.001,74
CAMARIM TS 4X4	06	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00
GERADOR	04	R$ 2.015,00	R$ 8.060,00
DISCIPLINADORES	80	R$ 15,98	R$ 1.278,40
BANHEIROS	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00
PAINEL DE LED	04	R$ 2.888,88	R$ 11.555,52
			R$ 78.195,66

DESFILE CIVICO DE LAGOA DO OUTEIRO POVOADO DE BUENOS AIRES:
DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2025

DESFILE CÍVICO 2025	**DIA 28 DE SETEMBO 2025**	**ATA DE CUMARU**	
ITENS	**DIÁRIAS**	**VALOR DA DIÁRIA**	**VALOR TOTAL**
PALCO PEQUENO 07X06	01	R$ 4.045,00	R$ 4.045,00
SOM III	01	R$ 2.080,00	R$ 2.080,00
DISCIPLINADORES	70	R$ 15,98	R$ 1.118,60
			R$ 7.243,60

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:1DB7FB57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO N° 005/2026 - ORNAMENTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DECORAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO DA FESTA DO POETA E COMPOSITOR ZÉ DANTAS, BEM COMO ORNAMENTAÇÃO NATALINA, CONTEMPLANDO ESTRUTURAS DECORATIVAS COM LUZES DE LED, BEM COMO PAINÉIS DECORATIVOS, GRIDS, DECORAÇÃO EM PALHA, TECIDOS, CHAPÉU, PENEIRA, ENTRE OUTROS. A LOCAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS, A SEREM INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, executado** através da Diretoria de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DECORAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO DA FESTA DO POETA E COMPOSITOR ZÉ DANTAS, BEM COMO ORNAMENTAÇÃO NATALINA, CONTEMPLANDO ESTRUTURAS DECORATIVAS COM LUZES DE LED, BEM COMO PAINÉIS DECORATIVOS, GRIDS, DECORAÇÃO EM PALHA, TECIDOS, CHAPÉU, PENEIRA, ENTRE OUTROS. A LOCAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS, A SEREM INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Executado através da através da Diretoria de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude do município de Carnaíba-PE, de acordo com as especificações constante deste Termo de
Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 A presente contratação tem por objetivo a locação, instalação, decoração, manutenção preventiva e corretiva, e posterior retirada de decoração da festa do poeta e compositor Zé Dantas, bem como ornamentação natalina, contemplando estruturas decorativas com luzes de led, bem como painéis decorativos, grids, decoração em palha, tecidos, chapéu, peneira, entre outros. A locação de itens específicos, a serem instalados em pontos estratégicos do município de Carnaíba PE, durante o período das festividades do Poeta e Compositor Zé Dantas e o período natalino.
2.2 A decoração temática na festa do Poeta e Compositor Zé Dantas, é uma tradição que visa promover o embelezamento dos espaços públicos, como elementos marcantes, cores, texturas, e objetos bem escolhidos que alinham estética e funcionalidade. Estimula sentidos, fortalece a identidade do evento e o espaço ocupado, gerando engajamento do público e transforma a vivência diária e momentânea em uma experiência memorável.
2.3 A decoração natalina é uma ação tradicional e simbólica que visa promover o embelezamento dos espaços públicos, fortalecer o espírito natalino e fomentar o turismo e o comércio local. Além de proporcionar um ambiente festivo e acolhedor aos munícipes e visitantes, a iniciativa contribui para a valorização da cultura local e o fortalecimento da identidade municipal, gerando também movimentação econômica em diversos setores.
2.4 A execução do serviço requer conhecimento técnico específico, equipamentos adequados, equipe qualificada e cumprimento rigoroso das normas de segurança elétrica e estrutural, especialmente considerando a utilização de materiais elétricos e metálicos em espaços públicos de grande

circulação. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica e experiência comprovada na execução desse tipo de serviço.
2.5 A opção pela locação dos materiais decorativos mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que:
2.5.1 Evita custos de aquisição, armazenamento e manutenção permanente dos itens;
2.5.2 Permite atualização estética anual das peças, acompanhando tendências e condições de conservação;
2.5.3 Garante maior eficiência operacional, já que a empresa contratada será responsável por todas as etapas: instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada.
2.6 Ressalta-se que a execução direta desses serviços pelo quadro funcional do município é inviável, tanto pela falta de pessoal técnico especializado quanto pela ausência de equipamentos e estrutura apropriada para realização das atividades com a segurança e qualidade exigidas.
2.7 Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica especializada é imprescindível para assegurar a adequada execução do projeto de decoração natalina, garantindo segurança, qualidade estética e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
2.8 Nesta linha, foi elaborado o presente Termo de Referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 05/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DECORAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO DA FESTA DO POETA E COMPOSITOR ZÉ DANTAS, BEM COMO ORNAMENTAÇÃO NATALINA, CONTEMPLANDO ESTRUTURAS DECORATIVAS COM LUZES DE LED, BEM COMO PAINÉIS DECORATIVOS, GRIDS, DECORAÇÃO EM PALHA, TECIDOS, CHAPÉU, PENEIRA, ENTRE OUTROS. A LOCAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS, A SEREM INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** executado através da Diretoria de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.
3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
3.2.1 Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para a locação, instalação, decoração, manutenção preventiva e corretiva, e posterior retirada de decoração da festa do poeta e compositor Zé Dantas, bem como ornamentação natalina, contemplando estruturas decorativas com luzes de led, bem como painéis decorativos, grids, decoração em palha, tecidos, chapéu, peneira, entre outros. A locação de itens específicos, a serem instalados em pontos estratégicos do município de Carnaíba PE, durante o período das festividades do Poeta e Compositor Zé Dantas e o período natalino, o critério de julgamento menor preço por lote mostra-se o mais adequado e vantajoso para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:
Integração técnica dos serviços:
A execução dos serviços envolve etapas interdependentes, locação, instalação, manutenção e retirada, que demandam planejamento integrado e padronização estética. A contratação de um único fornecedor por lote garante uniformidade na decoração da festa do Poeta e Compositor Zé Dantas e ornamentação natalina, evitando disparidades visuais e problemas de compatibilidade entre diferentes estruturas e sistemas de iluminação.
Racionalização da gestão contratual:
A contratação por lote permite à Administração centralizar a responsabilidade técnica e operacional em um único contratado, simplificando o acompanhamento, fiscalização e a execução do contrato, além de reduzir custos administrativos e riscos de falhas na comunicação entre múltiplos fornecedores.
Economia e vantajosidade:
O critério de menor preço por lote possibilita uma formação de preço global mais competitiva, já que o fornecedor poderá otimizar custos logísticos, de montagem e manutenção. Dessa forma, garante-se maior economicidade e melhor relação custo-benefício ao erário.
Padronização estética e funcional:
A decoração natalina, por seu caráter simbólico e de impacto visual, requer coerência temática e harmonia entre os diversos pontos da cidade. O julgamento por lote assegura que todos os elementos decorativos mantenham identidade visual unificada, reforçando o aspecto artístico e turístico do evento.
Viabilidade técnica e operacional:
Como o objeto envolve tanto bens (itens decorativos e estruturas luminosas) quanto serviços (instalação, manutenção e retirada), a execução fragmentada poderia acarretar dificuldades de coordenação, atrasos e custos adicionais. Assim, o julgamento pelo menor preço por lote garante eficiência e qualidade na entrega do serviço.
Diante do exposto, o critério de julgamento “menor preço por lote” é o mais apropriado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, padronização, vantajosidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo licitado foi definido com base em levantamento prévio realizado pela Secretaria Municipal responsável, considerando os principais logradouros públicos e pontos de grande circulação do município, como praças e ruas e demais locais de relevância social e turística. Foram observados os seguintes critérios para a definição dos quantitativos:
Abrangência geográfica e estética:
A quantidade de estruturas e elementos decorativos foi dimensionada de modo a contemplar os espaços públicos mais representativos e de maior fluxo populacional, garantindo uma distribuição harmônica e proporcional das peças luminosas e decorativas.
Padronização e impacto visual:
Considerou-se o porte de cada ponto decorado, buscando uniformidade no estilo e na intensidade da iluminação e decoração da festa do poeta e compositor Zé Dantas, bem como ornamentação natalina, contemplando estruturas decorativas com luzes de led, bem como painéis decorativos, grids, decoração em palha, tecidos, chapéu, peneira, entre outros. A locação de itens específicos, a serem instalados em pontos estratégicos do município de Carnaíba PE, durante o período das festividades do Poeta e Compositor Zé Dantas e o período natalina, com ênfase em luzes de LED, por seu menor consumo energético e maior durabilidade.
Necessidade de manutenção preventiva e corretiva:
A inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva no escopo contratual justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de exposição, evitando interrupções que possam comprometer a estética e a segurança da instalação.

Assim, o quantitativo licitado reflete as reais necessidades do Município de Carnaíba-PE, garantindo a execução do projeto natalino com qualidade, segurança e economicidade, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público previstos na legislação vigente de licitações e contratos administrativos.

4.2 Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados deste Termo de Referência, através de Aviso de Cotação, publicado no Diário Oficial do Município (AMUPE), no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/, no dia 04 de novembro de 2025, utilizando o valor das pesquisas na elaboração do custo unitário do serviço, aja vista que os itens cotados atendem as necessidades do município, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.

4.3 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

LOTE 1: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DECORAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO DA FESTA DO POETA E COMPOSITOR ZÉ DANTAS, CONTEMPLANDO ESTRUTURAS DECORATIVAS COM LUZES DE LED, BEM COMO PAINÉIS DECORATIVOS, GRIDS, DECORAÇÃO EM PALHA, TECIDOS, CHAPÉU, PENEIRA, ENTRE OUTROS. A LOCAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS, A SEREM INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	**PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE:** **3 PAINÉIS DECORATIVOS (DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO)** **• ENTRADA** **• GRIDE DE FERRO 4M50CM DE ALTURA, 5M DE LARGURA;** **• ILUMINAÇÃO DE LED;** **• DECORAÇÃO PALHA, TECIDO, CHAPEU, PENEIRA, ENTRE OUTROS;** **• CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **• TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **• TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **• FITAS ISOLANTES.** **• DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NO MONUMENTO ZÉ DANTAS** **• PORTAL TEMÁTICO;** **• CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **• TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **• TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **• FITAS ISOLANTES.** **• Decoração e iluminação no palco do pátio André Pereira, localizado na praça de alimentação;** • Estrutura interna confeccionada em tubo metalon galvanizado 20x; • Base metálica reforçada para sustentação e estabilidade; • Revestimento externo com fibras naturais, sisal, juta e elementos artesanais; • Altura aproximada: 2,30 m; • Diâmetro da copa: 1,50 m; • Cestos artesanais de palha natural tramada em diversos tamanhos; • Chapéus de palha artesanais aplicados na composição da copa; • Fibras de coqueiro; palha seca e capim natural para acabamento orgânico; • Laços confeccionados em tecido juta natural; • Peneiras decorativas; **• CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **• TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **• TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **• FITAS ISOLANTES.** **• DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM 04 POSTES CENTRAIS NO PÁTIO DE EVENTOS MILTON PIERRE (DE ACORDO COM O TEMA DA FESTA DO POETA E COMPOSITOR ZÉ DANTAS).** **• CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **• TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **• TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **• FITAS ISOLANTES.** **• DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM 05 QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE, DE ACORDO COM O TEMA DA FESTA DO POETA E COMPOSITOR ZÉ DANTAS;** **• CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **• TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **• TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **• FITAS ISOLANTES.** **• DECORA ÇÃO E ILUMINAÇÃO DO BUSTO ZÉ DANTAS LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARTINS, DE ACORDO COM O TEMA DA FESTA DO POETA E COMPOSITOR ZÉ DANTAS;** **• CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **• TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **• TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **• FITAS ISOLANTES.** **Obs.: TODA DECORAÇÃO DOS PORTAIS, MONUMENTO E BUSTO ZÉ DANTAS, PRECISA SER NO TAMANHO GIGANTE, POR SER UM AMBIENTE ESPAÇOSO LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE, DE ACORDO COM O TEMA DA FESTA DO POETA E COMPOSITOR ZÉ DANTAS.** **Obs.2: Os materiais deverão estar devidamente montados no dia 31/10/2026, visto que as festividades do Poeta e Compositor Zé Dantas se iniciam no período de 02 a 07 de novembro de 2026 e desmontados a partir do dia 09/11/2026.**	SERVIÇO		

LOTE 2: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DECORAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, CONTEMPLANDO ESTRUTURAS DECORATIVAS COM LUZES DE LED, BEM COMO A LOCAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS, A SEREM INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	**RUA JOSÉ MARTINS (REFERÊNCIA A IGREJA MATRIZ ATÉ O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)** 10 ANJOS (TAMANHO 2,0m) CORTONO DE LED BRANCO 10 ARRANJOS LUMINOSOS PARA POSTIAÇÃO (TAMANHOS MÍNIMO DE 2,5M), COM SÍMBOLOS NATALINOS **CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **FITAS ISOLANTES.** **RUA SATURNINO BEZERRA (REFERÊNCIA A SANTA NOSSA SENHORA DE LOURDES ATÉ O BANCO DO BRASIL)** 11 ÁRVORES DE NATAL (TAMANHO MÍNIMO 2,5m) CONTORNADAS EM LED BRANCO 11 ARRANJOS LUMINOSOS PARA POSTIAÇÃO (TAMANHOS MÍNIMO DE 2,5m), COM SÍMBOLOS NATALINOS **CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **FITAS ISOLANTES.** **PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES** 01 ARRANJO LUMINOSO PARA O CHAFARIS (TAMANHOS MÍNIMO DE 2,5m), COM SÍMBOLOS NATALINOS 01 ÁRVORE DE NATAL GIGANTE COM 5 METROS DE ALTURA MATERIAL FERRO METALON; ILUMINAÇÃO PARA AS ÁRVORES DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES EM PISCA-PISCA DE LED; VARIADOS ENFEITES NATALINOS.	SERVIÇO		

	CABO(FIO) PP 2 X 2,5 **TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **FITAS ISOLANTES.** **BECO FELICIDADE ANA DE JESUS** 4 GUIRLANDAS NATALINAS (TAMANHO 60cm) COM ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO 10 PISCA PISCA (CORDÃO 200 LED BRANCO (15 METROS)) **CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **FITAS ISOLANTES.** **BECO DE ZÉ ALEIXO** 4 GUIRLANDAS NATALINAS (TAMANHO 60cm) COM ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO 10 PISCA PISCA (CORDÃO 200 LED BRANCO (15 METROS)) **CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **FITAS ISOLANTES.** **2 soldados de chumbo (Praça de Eventos Milton Pierre)** Altura 2 metros Material da estrutura plástico Roupa em tecido **CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **FITAS ISOLANTES.** **1-Casa do Papai Noel (Monumento Zé Dantas, na Praça de Eventos Milton Pierre)** Tamanho 3m de largura, 2m20cm de altura Material: compensado de madeira pintando na cor vermelha, com iluminação em Led, além de decoração natalina dentro e fora da casa; **CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **FITAS ISOLANTES.** **1-Cadeira de Papai Noel (Monumento Zé Dantas, na Praça de Eventos Milton Pierre):** Poltrona vermelha de 80cm de largura por 1m50 de altura Material madeira para estrutura, espuma e tecido vermelho **CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **FITAS ISOLANTES.** **1-Papai Noel (Monumento Zé Dantas, na Praça de Eventos Milton Pierre)** Altura 1m50cm Material estrutura em ferro e plástico, roupa de tecido **CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **FITAS ISOLANTES.** **1-Nome Feliz 2027 (Monumento Zé Dantas, na Praça de Eventos Milton Pierre)** Altura 1m20, largura 80cm Material: ferro tubo Matalon Iluminação com mangueira na cor branco quente **CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **FITAS ISOLANTES.** **1-Arvore natalina 5m de altura (Monumento Zé Dantas, na Praça de Eventos Milton Pierre)** Material ferro Matalon Iluminado pisca-pisca de led **CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **FITAS ISOLANTES.** **1-Banco caixa de presente (Monumento Zé Dantas, na Praça de Eventos Milton Pierre)** Altura total: 2m50, largura 2m, profundidade 60cm Material tubo de Matalon Pintura dourada Mangueira de led Pisca- pisca de led **CABO(FIO) PP 2 X 2,5** **TOMADAS PLUG FÊMEA DE 10A;** **TOMADAS PLUG MACHO DE 10A;** **FITAS ISOLANTES.** **Obs.: Os materiais deverão estar devidamente montados no dia 30/11/2026 e desmontados a partir do dia 06/01/2027.**			

4.4 O valor estimado do presente pregão eletrônico (referente aos dois lotes 01 e 02) é de **R$:**

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO
A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

5.2 Deverá ter Declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do objeto;

5.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência de 08/07/2026 até o dia 10/07/2026, no e-mail secculturacarnaiba@gmail.com / culturaeturismo@carnaiba.pe.gov.br, descrevendo –se no assunto do e-mail, os seguintes dizeres: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DECORAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO DA FESTA DO POETA E COMPOSITOR ZÉ DANTAS, BEM COMO ORNAMENTAÇÃO NATALINA, CONTEMPLANDO ESTRUTURAS DECORATIVAS COM LUZES DE LED, BEM COMO PAINÉIS DECORATIVOS, GRIDS, DECORAÇÃO EM PALHA, TECIDOS, CHAPÉU, PENEIRA, ENTRE OUTROS. A LOCAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS, A SEREM INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na Diretoria de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 06 de julho 2026

ELISÂNGELA ALVES MENDES DA SILVA
Diretora Municipal de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:C73F7E37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2026/GAB, DE 02 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEL ÁREA URBANA, LOCALIZADO NA ÁREA RURAL, SITUADO NO SÍTIO MASSAPÊ NO MUNICÍPIO DE CEDRO - PE; EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, ATENDENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o interesse público que será destinada à Construção de Quadra Esportiva, anexo da Escola Municipal Pedro Antônio dos Anjos, localizada no Sítio Massapê, Zona Rural do Município de Cedro/PE.
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 21/2026, de 02 de julho de 2026, que declarou utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cedro/PE, conforme Edital de Chamamento Público para Convocação de Proprietários de Imóveis destinados a Processo de Desapropriação Consensual de 18 de junho de 2026, a Área Urbana, Lote Rural pertencente ao Sr.º. Ricardo Francisco dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº 052.***.***-13, com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação, em favor do Município de Cedro/PE, Lote Rural, pertencente ao Sr.º. Ricardo Francisco dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº 052.***.***-13, com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) sendo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente. Situado no Sítio Massapê, localizado próximo a UBS e a Escola da Comunidade, no Município de Cedro/PE. Tendo as seguintes características: Área (M²): 750,00m² Frente Principal(M): 25,00m; Perímetro: 110,00m; Topografia: Declive; Confrontantes: Leste: Estrada Vicinal; Oeste: Terreno Ricardo Francisco dos Anjos; Norte: Estrada Vicinal; Sul: Terreno Ricardo Francisco dos Anjos. Descrição do terreno: O terreno urbano, de uso misto (residencial e comercial). É composto por uma área com declive, a área ao entorno é composta por edificações residenciais e prédios públicos; Coordenadas UTM:

LADOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P01-P02	203°47'11"	25,00	9.137.031,00	473.018,00	7°48'25,19" S	39°14'41,04" W
P02-P03	297°73'14"	30,00	9.137.011,00	473.008,00	7°48'25,84" S	39°14'41,37" W
P03-P04	21°89'07"	25,00	9.137.024,00	472.980,00	7°48'25,42" S	39°14'42,28" W
P04-P01	118°08'05"	30,00	9.137.046,00	472.989,00	7°48'24,70" S	39°14'41,99" W

O qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo, que será destinada à Construção de Quadra Esportiva, anexo da Escola Municipal Pedro Antônio dos Anjos, pertencente a Rede Municipal de Cedro/PE.
Art. 2º Designar os Servidores Municipais 1. **HIGOR KAUAN BARBOSA GALVÃO**, Matrícula nº 30003402, que a Presidirá, 2. **ROBERTO PEDRO FERREIRA**, Matrícula nº 634, Secretário, 3. **VIRGINIO LEITE TAVARES**, Matrícula nº 00000119, Vogal, todos servidores e integrantes do quadro deste Município, para constituírem Comissão de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal de Cedro/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pela desapropriação do imóvel.
Art. 3º Os valores ofertados na presente desapropriação não poderão exceder a avaliação realizada por profissional da área.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de julho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:C457650D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2026/GAB, DE 02 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEL ÁREA URBANA, LOCALIZADO NA ÁREA RURAL, SITUADO NO SÍTIO BARRO BRANCO, MUNICÍPIO DE CEDRO - PE; EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, ATENDENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o interesse público que será destinada à construção de uma Quadra Esportiva, anexo da Escola Municipal Maria Ana da Conceição, localizada no SítioO qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo, que será destinada à Construção de Quadra Esportiva, anexo da Escola Municipal Mara Ana da Conceição, localizada no Sítio Barro Branco, pertencente à Rede Municipal de Cedro/PE.
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 22/2026, de 02 de julho de 2026, que declarou utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cedro/PE, conforme Edital de Chamamento Público para Convocação de Proprietários de Imóveis destinados a Processo de Desapropriação Consensual de 18 de junho de 2026, a Área Urbana, Lote Rural, pertencentes ao Sr.º. Cicero Vicente dos Santos, inscrito no CPF

sob o nº 984.***.***-15 e a Sr.ª. Lucilene Nascimento de Souza, inscrita no CPF sob o nº 082.***.***-21, com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação, em favor do Município de Cedro/PE, Lote Rural, pertencentes ao Sr.º. Cicero Vicente dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 984.***.***-15 e a Sr.ª. Lucilene Nascimento de Souza, inscrita no CPF sob o nº 082.***.***-21, com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) sendo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente. Situado no Sítio Barro Branco, Zona Rural, localizado Próximo ao Posto de Saúde e a Escola Municipal Maria Ana da Conceição. Tendo as seguintes características: Área (M²): 750,00m²; Frente Principal(M): 25,00m; Perímetro: 110,00m; Topografia: Declive; Confrontantes: Leste: Cicero Vicente dos Santos; Oeste: Cicero Vicente dos Santos; Norte: Cicero Vicente dos Santos; Sul: Estrada Vicinal. Descrição do terreno**:** O terreno urbano, de uso agropastoril. É composto por uma área com declive, a área ao entorno é composta por edificações residenciais; Coordenadas UTM:

LADOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P01-P02	356°83'01"	30,00	9.150,097,(x)	471.680,(x)	7°41'19,68" S	39°15'24,47" W
P02-P03	90°5711"	25,00	9.150.133,(x)	471.678,(x)	7°41'18,51" S	39°15'24,54" W
P03-P04	179°22'03"	30,00	9.150.133,(x)	471.699,(x)	7°41'18,51" S	39°15'23,85" W
P04-P01	270°65'17"	25,00	9.150,( )97,(x)	471.699,(x)	7°41'19,68" S	39°15'23,85" W

O qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo, que será destinada à Construção de Quadra Esportiva, anexo da Escola Municipal Mara Ana da Conceição, localizada no Sítio Barro Branco, pertencente à Rede Municipal de Cedro/PE.

Art. 2º Designar os Servidores Municipais 1. **HIGOR KAUAN BARBOSA GALVÃO,** Matrícula nº 30003402, que a Presidirá, 2. **ROBERTO PEDRO FERREIRA**, Matrícula nº 634, Secretário, 3. **VIRGINIO LEITE TAVARES**, Matrícula nº 00000119, Vogal, todos servidores e integrantes do quadro deste Município, para constituírem Comissão de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal de Cedro/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pela desapropriação do imóvel.

Art. 3º Os valores ofertados na presente desapropriação não poderão exceder a avaliação realizada por profissional da área.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de julho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:C92592AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2026/GAB, DE 02 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEL ÁREA URBANA, SITUADO NAS MARGENS DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO DO FEIJÃO BRAVO AO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE; EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, ATENDENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público que será destinada à construção de uma Quadra Esportiva, anexo da Escola Municipal Castro Alves, localizada no Sítio Feijão Bravo, pertencente à Rede Municipal de Cedro/PE.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 23/2026, de 02 de julho de 2026, que declarou utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cedro/PE, conforme Edital de Chamamento Público para Convocação de Proprietários de Imóveis destinados a Processo de Desapropriação Consensual de 18 de junho de 2026, a Área Urbana, Lote Rural, pertencente a Sr.ª. Maria do Socorro Nascimento Santos, inscrita no CPF sob o nº 068.***.***-73, com área de 1.566,00m² (um mil e quinhentos e sessenta e seis metros quadrados).

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação, em favor do Município de Cedro/PE, Lote Rural, pertencente a Sr.ª Maria do Socorro Nascimento Santos, inscrita no CPF sob o nº 068.***.***-73, com área de 1.566,00m² (um mil e quinhentos e sessenta e seis metros quadrados) sendo 27,00m (vinte e sete metros) de frente e 58,00m (cinquenta e oito metros) de fundos. Situado nas margens da estrada vicinal que liga o distrito do Feijão Bravo, neste município. Tendo as seguintes características: Área (M²): 1.566,00m² Frente Principal(M): 27,00m; Perímetro: 170,00m; Topografia: Declive; Confrontantes: Leste: Maria do Socorro Nascimento Santos; Oeste: Maria do Socorro Nascimento Santos; Norte: Maria do Socorro Nascimento Santos; Sul: Maria do Socorro Nascimento Santos. Descrição do terreno**:** O terreno urbano, de uso misto (residencial e comercial). É composto por uma área plana, desmatada, a área ao entorno é composta por edificações residenciais; Coordenadas UTM:

LADOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P01-P02	259°54'11"	27,00	9.144.325,69	471.816,25	7°44'27,62" S	39°15'20,07" W
P02-P03	346°93'10"	58,00	9.144.320,50	471.789,51	7°44'27,81" S	39°15'21,03" W
P03-P04	79°73'07"	27,00	9.144.380,80	471.774,99	7°44'25,83" S	39°15'21,48" W
P04-P01	167°64'03"	58,00	9.144.386,06	471.804,76	7°44'25,66" S	39°15'20,53" W

O qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo, que será destinada à Construção de Quadra Esportiva, anexo da Escola Municipal Castro Alves, localizada no Sítio Feijão Bravo, pertencente à Rede Municipal de Cedro/PE.

Art. 2º Designar os Servidores Municipais 1. **HIGOR KAUAN BARBOSA GALVÃO,** Matrícula nº 30003402, que a Presidirá, 2. **ROBERTO PEDRO FERREIRA**, Matrícula nº 634, Secretário, 3. **VIRGINIO LEITE TAVARES**, Matrícula nº 00000119, Vogal, todos servidores e integrantes do quadro deste Município, para constituírem Comissão de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público,

com sede na Prefeitura Municipal de Cedro/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pela desapropriação do imóvel.

Art. 3º Os valores ofertados na presente desapropriação não poderão exceder a avaliação realizada por profissional da área.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de julho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:3088203C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2026/GAB, DE 02 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEL ÁREA URBANA, LOCALIZADO NA ÁREA RURAL, SITUADO NAS MARGENS DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A COMUNIDADE RURAL DO SÍTIO REIS AO MUNICÍPIO DE CEDRO - PE; EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, ATENDENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DOMUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o interesse público que será destinada à Construção de Quadra Esportiva, anexo da Escola Municipal Antônio Eufrásio da Silva, pertencente a Rede Municipal de Cedro/PE.
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 24/2026, de 02 de julho de 2026, que declarou utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cedro/PE, conforme Edital de Chamamento Público para Convocação de Proprietários de Imóveis destinados a Processo de Desapropriação Consensual de 18 de junho de 2026, a Área Urbana, Lote Rural pertencente ao Sr. Semival Manoel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 448.***.***-04, com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).
]**RESOLVE:**
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação, em favor do Município de Cedro/PE, Lote Rural, pertencente ao Sr. Semival Manoel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 448.***.***-04, com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) sendo 30,00m (trinta metros) de frente e 25,00m (vinte e cinco metros) de fundos. Situado nas margens da estrada vicinal que ligo a Comunidade Rural do Sítio Reis, ao Município de Cedro/PE. Tendo as seguintes características: Área (M²): 750,00m² Frente Principal(M): 30,00m; Perímetro: 110,00m; Topografia: Plana; Confrontantes: Leste: Estrada Vicinal que liga ao Distrito Camarinha; Oeste: José Eufrásio Sobrinho; Norte: José Eufrásio Sobrinho; Sul: José Eufrásio Sobrinho**.** Descrição do terreno**:** O terreno urbano, de uso misto (residencial e comercial). É composto por uma área plana, desmatada, a área ao entorno é composta por edificações residenciais; Coordenadas UTM:

LADOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P01-P02	175°31'13,42"	25,00	9.142.420,03	485.620,03	7°45'30,08" S	39°7'49,71" W
P02-P03	265°31'13,42"	30,00	9.142.398,35	485.613,31	7°45'30,84" S	39°7'48,39" W
P03-P04	355°31'13,42"	25,00	9.142.374,27	485.633,06	7°45'31,39" S	39°7'49,08" W
P04-P01	85°31'13,42"	30,00	9.146.390,37	485.652,82	7°45'30,50" S	39°7'49,71" W

O qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo, que será destinada à Construção de Quadra Esportiva, anexo da Escola Municipal Antônio Eufrásio da Silva, pertencente a Rede Municipal de Cedro/PE.

Art. 2º Designar os Servidores Municipais 1. **HIGOR KAUAN BARBOSA GALVÃO,** Matrícula nº 30003402, que a Presidirá, 2. **ROBERTO PEDRO FERREIRA**, Matrícula nº 634, Secretário, 3. **VIRGINIO LEITE TAVARES**, Matrícula nº 00000119, Vogal, todos servidores e integrantes do quadro deste Município, para constituírem Comissão de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal de Cedro/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pela desapropriação do imóvel.

Art. 3º Os valores ofertados na presente desapropriação não poderão exceder a avaliação realizada por profissional da área.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de julho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:EC26C752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2026

Aos 03 dias do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DETERMINAÇOES JUDICIAIS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 20.918.668/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	VENLAFAXINA 150MG	TEUTO GENER. CX 30	Unidades	900	1,12	1.008,00
7	PREGABALINA 150MG	TEUTO GENER. CX 30	Unidades	1800	0,40	720,00
TOTAL						1.728,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
20.918.668/0001-20
Item(s): 1 - 7.
Valor: R$ 1.728,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 03 de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2026

Aos 03 dias do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DETERMINAÇOES JUDICIAIS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 61.842.701/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	LACTULOSE 667MG/ML	MAYBEM	Unidades	150	5,60	840,00
25	CARBONATO DE CALCIO 500 (MG) SUPLEMENTO ALIMENTAR	MAYBEM	Comprimido	80000	0,09	7.200,00
TOTAL						8.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA LTDA.
61.842.701/0001-62
Item(s): 4 - 25.
Valor: R$ 8.040,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 03 de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2026

Aos 03 dias do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DETERMINAÇOES JUDICIAIS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 32.386.986/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	Unidades	300	0,40	120,00
3	RAMIPRIL 10mg + ANLODIPINO 10MG – NAPRIX 10/10	NATULAB	Unidades	450	2,08	936,00
5	MIRTAZAPINA 30MG	UNIAO QUIMICA	Unidades	600	0,83	498,00
6	DULOXETINA 60MG	UNIAO QUIMICA	Unidades	1500	1,29	1.935,00
8	CENTRUM A–Z	NOVARTIS	Unidades	900	1,60	1.440,00
9	PURAN 200 MCG	MERCK	Unidades	450	0,86	387,00
10	NALTREXONA 50MG (UNINALTREX 50MG)	NOVARTIS	Unidades	9000	3,98	35.820,00
11	ATELOLOL 100MG+ CLORTALIDONA 25MG	TEUTO	Unidades	600	0,30	180,00
12	SERETIDE 50/500MCG	TEUTO	Unidades	15	160,02	2.400,30
13	DEXLANSOPRAZOL 60MG (DEXLANT 60MG)	TEUTO	Comprimido	450	2,83	1.273,50
14	NITRAZEPAM (SONEBON 5MG)	TEUTO	Unidades	1500	0,62	930,00
15	DOMPERIDONA 1MG/ML	TEUTO	Unidades	90	15,40	1.386,00
16	TIAMINA 300MG	TEUTO	Unidades	600	0,35	210,00
17	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	GERMED	Unidades	3000	0,75	2.250,00
18	ISOSSORBIDA 5MG	GERMED	Unidades	300	0,36	108,00
19	ISOSSORBIDA 20MG	GERMED	Unidades	300	0,30	90,00
20	ROSUVASTATINA + EZETIMIBE 20MG/10MG	GERMED	Unidades	450	3,49	1.570,50
21	LEVOTIROXINA 88MCG (PURAN 88MCG	GERMED	Unidades	600	0,57	342,00
22	ATENSINA 0,100MG	GERMED	Unidades	300	0,39	117,00
23	PREGABALINA 75MG	GERMED	Unidades	1800	0,25	450,00
24	OLANZAPINA 2,5MG	GERMED	Unidades	900	0,40	360,00
TOTAL						52.803,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA.
32.386.986/0001-76
Item(s): 2 - 3 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24.
Valor: R$ 52.803,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 03 de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A38C06C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 - FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2026

Aos 03 dias do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINARIO PARA A DEMANDA DO CENTRO DE ATENDIMENTO ANIMAL DO MUNICIPIO DE CUSTODIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA						
CNPJ: 60.718.874/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CETAMINA 10%, FRASCO COM 50mL USO VETERINÁRIO	SYNTEC	Unidades	120	131,99	15.838,80
TOTAL						15.838,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA.
60.718.874/0001-00
Item(s): 1.
Valor: R$ 15.838,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 03 de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2026

Aos 03 dias do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINARIO PARA A DEMANDA DO CENTRO DE ATENDIMENTO ANIMAL DO MUNICIPIO DE CUSTODIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA						
CNPJ: 37.054.879/0001-64						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	XILAZINA 2% FRASCO COM 50ML USO VETERINÁRIO	SYNTEC	Unidades	120	63,06	7.567,20
4	BENZILPENICILINA BENZATIVA 10.000.000 UI	ZOETIS	Unidades	1000	17,65	17.650,00
TOTAL						25.217,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.
37.054.879/0001-64
Item(s): 2 - 4.
Valor: R$ 25.217,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 03 de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00046/2026

Aos 03 dias do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINARIO PARA A DEMANDA DO CENTRO DE ATENDIMENTO ANIMAL DO MUNICIPIO DE CUSTODIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 32.386.986/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA COM 5Ml	HIPOLABOR	Unidades	300	8,78	2.634,00
TOTAL						2.634,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA.
32.386.986/0001-76
Item(s): 3.
Valor: R$ 2.634,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 03 de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B70D2174

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 008/2026 – PMG; Processo Licitatório Nº. 012/2026. Pregão Eletrônico Nº. 002/2026 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social). Fornecedor Registrado: THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS (GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS) – CNPJ: 52.268.925/0001-11; Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027**.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO , CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTABILIZADO. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA (GALÃO DE 05 LITROS).	GALÃO DE 5 LITROS	360	NEOLIMP	R$ 23,01	R$ 8.283,60
22	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA , MODELO: CANO MÉDIO, APLICAÇÃO: SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA , COMPRIMENTO: 32 CM, ESPESSURA: 0,51 MM, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ALTO RELEVO	PAR	450	BRAVO LUV	R$ 10,70	R$ 4.815,00
23	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA , TAMANHO: M , APLICAÇÃO: SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ALTO RELEVO , ESPESSURA: 0,51 MM, COMPRIMENTO: 32 CM, MODELO: CANO MÉDIO	PAR	320	BRAVO LUV	R$ 11,32	R$ 3.622,40
VALOR TOTAL						**R$ 16.721,00**

Gameleira/PE, 27 de maio de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ata de Registro de Preços Nº 009/2026 – PMG; Processo Licitatório Nº. 012/2026. Pregão Eletrônico Nº. 002/2026 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Fundo

Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social). Fornecedor Registrado: MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 36.401.890/0001-90; Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, , COR: INCOLOR , TIPO: COMUM	CAIXA 12 UND	1.380	OLIMPO	R$ 28,54	R$ 39.385,20
3	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO	FRASC O 2 L	458	VALENÇA QUIMICA	R$ 6,79	R$ 3.109,82
7	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS , TEOR ATIVO: TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AROMA , COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO	LITRO	4.260	VALENÇA QUIMICA	R$ 3,42	R$ 14.569,20
10	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTES, SE, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, RENDIMENTO 1/250 LITROS , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	EMBAL AGEM 500 ML	1.170	VOFSI	R$ 2,63	R$ 3.077,10
14	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL	EMBAL AGEM 8 UND	490	BOMBRIL	R$ 1,99	R$ 975,10
18	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE , LARGURA: 21 CM, COMPRIMENTO: 23 CM, COR: BRANCA , TIPO FOLHAS: SIMPLES	PACOT E 50 UND	820	MALU	R$ 2,08	R$ 1.705,60
27	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM,	UND	1.600	LIMPO PLUS	R$ 4,59	R$ 7.344,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO					
28	PANO PRATO MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 45 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO)	UND	600	STA INES	R$ 2,62	R$ 1.572,00
31	POLIDOR ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA, ESTÁ-, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE METAIS	FRASC O 500 ML	1.100	VOFSI	R$ 3,01	R$ 3.311,00
32	RODO MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO , COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, MATERIAL CABO: MADEIRA	UND	50	VASSOURA S PERNAMBU CANAS	R$ 8,99	R$ 449,50
36	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ: PH NEUTRO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, AROMA: LAVANDA	FRASC O 1L	200	VALENÇA QUIMICA	R$ 8,49	R$ 1.698,00
37	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , MATERIAL: POLIETILENO	PACOT E 100 UND	140	ALFAPLAS T	R$ 26,99	R$ 3.778,60
38	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 200L, LARGURA: 115CM, ALTURA: 100CM, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA	EMBAL AGEM 100 UND	140	ALFAPLAS T	R$ 34,09	R$ 4.772,60
39	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 60 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , MATERIAL: POLIETILENO	PACOT E 100 UND	140	ALFAPLAS T	R$ 18,29	R$ 2.560,60
41	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, COMPRIMENTO: 21,50 CM, COR: BRANCA , LARGURA: 24 A 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA , TIPO FOLHA: 2 DOBRAS	PACOT E 2 ROLOS	1.750	CAPRICE	R$ 4,59	R$ 8.032,50
43	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, TIPO: GARI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, MATERIAL CABO: MADEIRA	UND	70	VASSOURA S PERNAMBU CANAS	R$ 16,85	R$ 1.179,50
44	VASSOURA MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO , MATERIAL CEPA: PLÁSTICO , COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, COMPRIMENTO	UND	70	VASSOURA S PERNAMBU CANAS	R$ 8,99	R$ 629,30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA					
VALOR TOTAL						**R$ 98.149,62**

Gameleira/PE, 27 de maio de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ata de Registro de Preços Nº 010/2026 – PMG; Processo Licitatório Nº. 012/2026. Pregão Eletrônico Nº. 002/2026 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social). Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50; Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO , TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL) , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	FRASCO 1000 ML	246	BELLO BELLA	R$ 8,28	R$ 2.036,88
4	APARELHO BARBEAR QUANTIDADE LÂMINAS: 2 LÂMINAS UN, TIPO: DESCARTÁVEL , MATERIAL CABO: CABO PLÁSTICO , MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX	UND	210	PROBAC K	R$ 1,43	R$ 300,30
5	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA MATERIAL: POLIETILENO, QUANTIDADE LIXEIRAS: 4UN, CAPACIDADE: 50L, COR: AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA VAI-VEM, SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO	CONJUN TO	17	JSN	R$ 564,96	R$ 9.604,32
6	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM) , SABOR: MENTA , TIPO: ADULTO , CAPACIDADE: 90 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL	UND	164	ICE CLEAM	R$ 4,63	R$ 759,32
11	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA: SACOLA , LARGURA: 40 CM, ALTURA: 60 CM, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	ROLO 500 UND	60	CROMUS	R$ 42,25	R$ 2.535,00
15	FILME EMBALAGEM MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME: ADERENTE, LARGURA: 28CM, COMPRIMENTO: 30M, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	ROLO 100M	120	WYDA	R$ 10,45	R$ 1.254,00

17	FÓSFORO MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTO	PACOTE 10 CX	50	OLHO	R$ 4,93	R$ 246,50
21	LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 120L, TIPO: CONTAINER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL, COR: VERDE, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO	UND	65	PLESTIN	R$ 236,43	R$ 15.367,95
24	LUVA, MATERIAL: PVC 45CM, PALMA ÁSPERA, FORRADA EM PA	PAR	290	SANRO	R$ 18,39	R$ 5.333,10
29	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, COR: BRANCA,	PACOTE 4 UND	4.960	COALA	R$ 5,96	R$ 29.561,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES, COM 60 METROS					
30	PERMETRINA APRESENTAÇÃO: AEROSOL , COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À D-ALETRINA E D-TETRAMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 0,10% + 0,135% + 0,10%	FRASCO 300 ML	158	BUZZ	R$ 12,93	R$ 2.042,94
35	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , PESO: 90 G, AROMA: SUAVE , COR: BRANCA	UND	190	EVEN	R$ 2,56	R$ 486,40
42	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO , MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA	UND	70	CRISTAL	R$ 10,08	R$ 705,60
VALOR TOTAL						**R$ 70.233,91**

Gameleira/PE, 27 de maio de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ata de Registro de Preços Nº 011/2026 – PMG; Processo Licitatório Nº. 012/2026. Pregão Eletrônico Nº. 002/2026 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social). Fornecedor Registrado: MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – CNPJ: 24.486.986/0002-09; Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE AROMA: LAVANDA, TIPO: LÍQUIDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	FRASC O 360 ML	374	ARGRA DAVEL	R$ 10,65	R$ 3.983,10
9	DESODORIZADOR SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA: VARIADO, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTILHA ADESIVA	UND	346	DESOFLOR	R$ 2,65	R$ 916,90
16	FLANELA MATERIAL: FLANELA , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: LARANJA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER	UND	620	TECELAGE M	R$ 2,45	R$ 1.519,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.419,00**

Gameleira/PE, 27 de maio de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ata de Registro de Preços Nº 012/2026 – PMG; Processo Licitatório Nº. 012/2026. Pregão Eletrônico Nº. 002/2026 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social). Fornecedor Registrado: ÚNICA SANEANTES LTDA – CNPJ: 43.392.983/0001-61; Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	ESPANADOR MATERIAL: SISAL , COMPRIMENTO CABO: 20 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA	UND	90	BRUXAXA	R$ 10,97	R$ 987,30
13	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: ALTA , APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE , COMPRIMENTO MÍNIMO: 110MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 M	UND	450	JEITOSA	R$ 0,84	R$ 378,00
20	LIXEIRA MATERIAL: ACO, CAPACIDADE: 10L, TIPO: TELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA, COR: PRETA, REVESTIMENTO: PINTADO	UND	80	CATUAI	R$ 25,16	R$ 2.012,80
25	PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA EM EPÓXI	UND	70	PERNAMB U CANAS	R$ 7,45	R$ 521,50
26	PALITO MATERIAL: MADEIRA , APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL, COMPRIMENTO: 6 CM, FORMATO: ROLIÇO	CAIXA 100 UND	50	GINA	R$ 1,64	R$ 82,00
33	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO , TIPO: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE	EMBAL AGEM 5 UND	980	RISO	R$ 9,94	R$ 9.741,20
34	SABÃO PÓ ASPECTO FÍSICO: PÓ , APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL	PACOT E 1 KG	740	STAR PLUS	R$ 5,22	R$ 3.862,80
40	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR: INCOLOR	FRASC O 500 ML	228	LIMPA JÁ	R$ 3,11	R$ 709,08
45	VASSOURA MATERIAL CERDAS: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: VASCULHO, APLICAÇÃO: LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO: 170 C	UND	70	BRUXAXA	R$ 25,15	R$ 1.760,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						**R$ 20.055,18**

Gameleira/PE, 27 de maio de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3B4D908A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 096/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa de estudos Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), ofertado Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI aos alunos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o edital de Processo Seletivo 2024.2, 2025.1 e 2025.2, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais do Estado de Pernambuco, do PROUPE, conforme disposto na Lei Estadual n° 17.945, de 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO, a lista dos aprovados nos referidos editais e que os discentes beneficiados obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser orientada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUPE, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

ORIENTADOR	EDITAL	CURSO	NOME COMPLETO
Anna Cecília Sobral Bezerra	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	EZEQUIAS KEBERT COSTA FERREIRA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	JOÃO GABRIEL CORREIA DO NASCIMENTO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	ARTHUR JOSÉ GOMES PORTO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	LARISSA OLIVEIRA MARINHO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	LUIZ FERNANDO FERREIRA DIONISIO
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	NICOLLY RAYANNE MARTINS OLIVEIRA
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	VINÍCIUS GABRIEL MELO SANTANA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Bárbara do Nascimento Alves	2025.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA VITÓRIA DA SILVA PARANHOS
	2025.2	ADMINISTRAÇÃO	VALBER RAFAEL DO NASCIMENTO MENDES
	2025.2	ADMINISTRAÇÃO	JESSICA SAMPAIO SILVESTRE ALVES
	2025.2	GESTÃO DE MKT	ALONSO DA COSTA LIMA NETO
	2025.2	GESTÃO DE MKT	JOSÉ ADAUTO DE MATOS PINTO
	2025.2	GESTÃO DE MKT	KARYNNE JÚLIA DE SIQUEIRA LEITE
	2025.2	GESTÃO DE MKT	CAUA DA SILVA MENDONÇA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Bruna Vanessa Nunes Pereira	2024.2	MEDICINA	LARISSA REBECA ANTUNES MENDONÇA
	2024.2	MEDICINA	LIVIA CAROLINE DE OLIVEIRA ALBINO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Cláudia Fernanda Teixeira de Melo	2024.2	DIREITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BEZERRA
	2025.1	DIREITO	SARA CAVALCANTE GOMES
	2025.1	DIREITO	CARLOS EDUARDO SILVA FILHO
	2025.1	DIREITO	DANIEL DE GUSMÃO OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	EDUARDA QUITÉRIA DA COSTA FERREIRA
	2025.1	DIREITO	GIOVANNA YASMIM DE ALMEIDA
	2025.1	DIREITO	ITALO JOSE LUCENA DE MIRANDA GOMES ALBUQUERQUE
	2025.1	DIREITO	JONAS LUIS DA SILVA JUNIOR
	2025.1	DIREITO	JÚLIA MANUELLA TENÓRIO MACHADO DE ASSIS
	2025.1	DIREITO	JULIANA DE FREITAS CAVALCANTI SANTOS
	2025.1	DIREITO	LETICIA SABRINA GÓIS MARQUES
	2025.1	DIREITO	LÍVIAN LIMA PONTES
	2025.1	DIREITO	MANOEL FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS
	2025.1	DIREITO	MARCOS PAULO SANTOS COSTA
	2025.1	DIREITO	MARIA CLARA VASCONCELOS SANTOS
	2025.1	DIREITO	MARIA GABRIELA FERRO DE LIMA FERREIRA
	2025.1	DIREITO	MARIANA PEREIRA GOMES
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Cynira Maria Espinhara Brandão Elizeu	2025.1	DIREITO	MILENA BEZERRA BRAZ
	2025.1	DIREITO	MIRELLA SABRINY ARAÚJO CLEMENTE
	2025.1	DIREITO	PATRICIA MARIA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	PEDRO SÉRGIO MENEZES DE OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	RAUANY CIBELLE GOMES DE QUEIROZ
	2025.1	DIREITO	REBECA JUDIMILLY GOMES DOS SANTOS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Diego Rodrigo Silva de Farias	2024.2	DIREITO	ELIONAI FERREIRA DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	LUCAS VENÂNCIO BARROS
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA FERREIRA DA COSTA
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA VIEIRA CABRAL
	2024.2	DIREITO	RAISSA KAILANE PEREIRA ALVES
	2024.2	DIREITO	SORAYA VITÓRIA JERÔNIMO DA SILVA

	2025.1	DIREITO	ISABEL LEITE RODRIGUES DA ROCHA
	2025.1	DIREITO	ISRAEL NOGUEIRA CAVALCANTE
	2025.1	DIREITO	IZAQUE CHALEGRA PESSOA
	2025.1	DIREITO	JAEDSON FELIX DE SOUZA SANTOS
	2025.1	DIREITO	JAILMA VITAL GONÇALVES
	2025.1	DIREITO	JAMILE DA SILVA BEZERRA
	2025.1	DIREITO	JOSÉ GEOVANE CALADO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	JULLYANA GABRIELA JUSTO LINS
	2025.1	DIREITO	KAIO JOSÉ DE ALMEIDA RAMOS
	2025.1	DIREITO	LEONARDA ALVES MACHADO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Elida Giselle Araújo	2024.2	ARQUITETURA E URB.	ÁGNY LORRANY MARTINS FEITOSA
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	KARINNE LIRA BENTO DE SOUZA
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	LUANA VIEIRA ALVES
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	ANA CECÍLIA OLIVEIRA SANTOS
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	ANDREZZA MARIA BORGES GALINDO
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	CATARINA RESENDE FAUSTINO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Elisangela de Souza Branco	2025.1	MEDICINA	BEATRIZ FERREIRA SILVÉRIO
	2025.1	MEDICINA	MARTA ROBERTA DE ALMEIDA
	2025.1	MEDICINA	MICAELLY PAZ DE BARROS
	2025.1	MEDICINA	NILTON CAMPOS COUTO NETO
	2025.1	MEDICINA	WEDJA VICTTORIA SILVA DE MELO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Fabrícia Katharine Cordeiro Martins	2025.1	DIREITO	CONCEIÇÃO CORDEIRO DUARTE
	2025.1	DIREITO	DANRLEY DOS SANTOS DIAS
	2025.1	DIREITO	DIOGENES WANDERLEY LEAL FILHO
	2025.1	DIREITO	ELOIZA TEIXEIRA TENORIO CAVALCANTE
	2025.1	DIREITO	EVAN LUNA DA SILVA NETO
	2025.1	DIREITO	JOÃO VYCTOR VAZ FRANÇA VITOR
	2025.1	DIREITO	MARIA ADALÍCIA BEZERRA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA EDUARDA GODOI DE OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	WALLEF TENÓRIO ALVES
	2025.1	DIREITO	YASMIN FERREIRA VELOSO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Geovane Sercubdes da Silva Junior	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	ALLAFE ALEXANDRE DE ALMEIDA BRASIL
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	CLETO ADRIANO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	ISAAC VAZ FRANÇA VITOR
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ IHAGO LIMA BATISTA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Germana de Araújo Ferro	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ DUDA DA COSTA NETO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ FLAVIO MONTEIRO ALVES
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ RAFAEL MOREIRA LINS
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LAISE OLIVEIRA NASCIMENTO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LUCAS CAMILO DE ALMEIDA BEZERRA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	MARIA LETÍCIA NUNES LOPES
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Isabelle Vasconcelos Rollim	2024.2	ARQUITETURA E URB.	ÁLVARO GABRIEL DE MELO TENÓRIO BATISTA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	MATHEUS OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	NAIARA DE OLIVEIRA SILVA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	VITOR SOUZA CAVALCANTI COSTA
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	GEOVANNA COUTO GOMES
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Ítallo Marques de Santana	2025.2	ARQUITETURA E URB.	JOSÉ BENJAMIM SILVA BISNETO
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	LETÍCIA SANTOS TEIXEIRA
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	MARIA CLARA DE SOUSA SAMPAIO
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	RAQUEL VILAR DE MORAES RODRIGUES
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	RENATO VENANCIO DE OLIVEIRA FILHO
	2024.2	DIREITO	CAIO MATEUS LOMENHA
	2024.2	DIREITO	GEOVANNA EXPEDITA DA SILVA
	2024.2	DIREITO	JAMILLY VITORIA PAES BEZERRA
	2024.2	DIREITO	MARIA FERNANDA MARTINS DA SILVA BEZERRA
	2024.2	DIREITO	NARIELLE PIMENTEL MACHADO
	2024.2	DIREITO	RICARDO PINTO DE NORONHA
	2024.2	DIREITO	SOFIA VILELA SABINO CORREIA
	2024.2	DIREITO	THYAGO CÉSAR CAVALCANTI NOVAES LEITE
	2024.2	DIREITO	WALTER DOUGLAS GOMES FERREIRA
	2024.2	DIREITO	WÉLIDA MARIA SANTOS SILVA
	2024.2	DIREITO	ZELIA CARVALHO MELO
	2024.2	DIREITO	YARLA KATRINA DO NASCIMENTO DANTAS
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	LEIDSON MATEUS DE AZEVEDO SILVA
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	LUÍS EDUARDO XAVIER ALMEIDA
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	THALLYS MANOEL SANTOS ESPÍNDOLA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Janini de Araújo Lobo Silvestre Ribeiro	2024.2	DIREITO	LEONARDO FERREIRA LIMA
	2024.2	DIREITO	ISABELLA CAROLINA JIZUÍNO SERAFIM
	2024.2	DIREITO	LARISSA EMANUELLY BARROS SILVA
	2024.2	DIREITO	LUCAS NATHAN VIEIRA RODRIGUES
	2024.2	DIREITO	MARIA EDUARDA DE CARVALHO CERQUEIRA SILVA
	2024.2	DIREITO	SÉRGIA MELLYNA CÂNDIDO PEREIRA SILVA
	2024.2	DIREITO	TERCIA DA SILVA MELO
	2024.2	DIREITO	THAMIRES ROCHA LOURENÇO
	2024.2	DIREITO	VITÓRIA BARBOSA FERREIRA DUARTE
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
João Carlos Pinto Barros	2024.2	DIREITO	ANA LARISSA IZIDIO DA SILVA
	2024.2	DIREITO	DAYVID EMANUEL MARTINS DE MELO
	2024.2	DIREITO	JACIELE TOMÁS DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	LUCAS SOARES DE LIMA ZACARIAS

	2024.2	DIREITO	MAELY RAFAYA GONÇALVES NOGUEIRA
	2024.2	DIREITO	MARCOS DAVI E SILVA ROCHA
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA SALVADOR DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
	2024.2	DIREITO	MARIA OSMILIANE CASTANHA ALVES
	2024.2	DIREITO	MAYARA ALVES FERREIRA
	2024.2	DIREITO	NICOLE DHONSY DA SILVA
	2024.2	DIREITO	VITÓRIA MARIANE DE MELO LIMA
	2025.1	DIREITO	LYDIA STHEFANNIE OLIVEIRA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA JÚLIA FERREIRA TEIXEIRA DE MIRANDA
	2025.1	DIREITO	MARIA VICTÓRIA MELO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA VITÓRIA TENORIO LUNA
	2025.1	DIREITO	MARIANA BARROS DA COSTA
	2025.2	DIREITO	SAMYA EMANUELLE DE LIMA SOUZA
	2025.2	DIREITO	THIAGO ADELINO SANTANA DE ALMEIDA
	2025.2	DIREITO	TIAGO LEVI ALVES DE BARROS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
José Claudio Cavalcanti Silva	2025.1	DIREITO	REBECA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE GOMES
	2025.1	DIREITO	SABRINA FERNANDA MONTEBELO COSTA
	2025.1	DIREITO	STHEFANIE DO NASCIMENTO BARROS
	2025.1	DIREITO	VICTOR MANOEL CAVALCANTE FERREIRA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
José Emerson Alves da	2024.2	DIREITO	AMANDA STHEFANIE PAES DA SILVA
	2024.2	DIREITO	ANTONIO MARCO BERNARDO FILHO
	2024.2	DIREITO	ARIANE PINHEIRO DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	ARTHUR HENRIQUE MACÁRIO SOARES
	2024.2	DIREITO	DANILO ALVES DOS SANTOS SOUZA
	2024.2	DIREITO	IRVING MATHEUS CAVALCANTI SOARES
	2024.2	DIREITO	LAURA SANTOS GABRIEL
	2024.2	DIREITO	LEONARDO SILVA SOBRAL
	2024.2	DIREITO	LORENA SOFIA ALVES SOBRAL
	2024.2	DIREITO	LUANA DOS SANTOS GOMES
	2024.2	DIREITO	MARIA BEATRIZ TORRES DE ALMEIDA
	2024.2	DIREITO	MARIA EDUARDA FEITOSA DA ROCHA
	2024.2	DIREITO	MARIA ENILA FRUTUOSO FERREIRA
	2024.2	DIREITO	THAWANY SOUZA SILVA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
José Valmir Junior	2024.2	ARQUITETURA E URB.	ELLEN OLIVEIRA RODRIGUES
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	SARA LUCIANE FERREIRA LYRA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Krystal de Alcantara Notaro	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	KELLY KEROLYN DE ARRUDA FERREIRA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Marcela Barbosa Leite	2024.2	DIREITO	CAMILA FERNANDA TENÓRIO DE OLIVEIRA
	2024.2	DIREITO	KAUÃ MACHADO DA SILVA
	2024.2	DIREITO	RYANNE BEZERRA ALVES
	2025.1	DIREITO	ALEXSANDRO DA SILVA REGIS LIMA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Marcos Igor Carneiro de Freitas	2025.1	DIREITO	ALINE NOGUEIRA BORGES DUARTE
	2025.1	DIREITO	ARYANARA LIMA FREITAS FERREIRA
	2025.1	DIREITO	ARYELLE BRANCO GOMES
	2025.1	DIREITO	BRUNA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	CAIC MANUEL DA SILVEIRA BATISTA
	2025.1	DIREITO	CARLOS EDUARDO NUNES VERÍSSIMO
	2025.1	DIREITO	DANIELLA LOPES DA SILVA
	2025.1	DIREITO	GABRIEL BEZERRA ALVES
	2025.1	DIREITO	ICARO GONÇALVES DOS SANTOS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe	2024.2	GESTÃO DE MKT	HELOÍSA VITÓRIA DE SOUSA SOBRAL
	2024.2	GESTÃO DE RH	ANA BETARIZ ALVES DOS SANTOS PONTES
	2024.2	GESTÃO DE RH	MARIA KAILANE DA SILVA GOES
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Maria Izabel P. De Souza Correia	2024.2	DIREITO	DAVI ANDRÉ DA SILVA MELO
	2025.1	DIREITO	LORENA AYRUMÃ FÉLIX DE LIMA RAMALHO
	2024.2	MEDICINA	ANTONIO GUSTAVO SOBRAL LIMA
	2024.2	MEDICINA	GUILHERME AUGUSTO FERREIRA GUEIROS
	2024.2	MEDICINA	LARISSA BARROS ALVES
	2024.2	MEDICINA	ADRIEN YAGO SALES SOUZA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Mariana de Albuquerque Braga Alves	2024.2	ARQUITETURA E URB.	BEATRIZ LEAL NASCIMENTO DE OLIVEIRA SALGUEIRO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	EDUARDA ALVES BARBOSA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	EDUARDA DANIELLY FERREIRA DE CARVALHO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	GABRIELA ALVES DE MELO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	GIOVANNA TEIXEIRA DOMINGOS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	IASMIM FERREIRA PINTO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	JHENNIFER MAIARA DA SILVA CAVALCANTI
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	KARLA VAZ GUEIROS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	MARIA CLARA MUNIZ OLIVEIRA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Moacir Japearson Albuquerque Alves	2025.2	MEDICINA	DÉBORA BIANCA FERREIRA DE SOUZA
	2025.2	MEDICINA	PIETRO DE ALMEIDA RAMOS CAVALCANTI DUARTE
	2025.2	MEDICINA	RAYSSA MIRELLY LOPES TENÓRIO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Nicolas Macedo	2024.2	ARQUITETURA E URB.	CAMILE VITÓRIA DA SILVA BARROS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	MARIA LINS DE SOUZA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	SAMARA CARDOZO ALMEIDA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Orlando Ferro de Lima	2024.2	DIREITO	ALBERT KAUÊ PONCIANO BARROS
	2024.2	DIREITO	BRENDA EMANUELLE DE MELO RAMOS
	2024.2	DIREITO	CARLOS ANTONIO GONCALVES PORTO

	2024.2	DIREITO	DEVID JUAN DA COSTA FERREIRA
	2024.2	DIREITO	ERIKA LIMA DE SOUZA
	2024.2	DIREITO	ISABELLY DE SOUZA ROCHA
	2024.2	DIREITO	JOSE UILKER MILITÃO TEOTONIO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Raul Souza Andreza	2024.2	MEDICINA	MAIARA MENDES DA SILVA
	2024.2	MEDICINA	MARIA EDUARDA ALENCAR VALENÇA FARIAS
	2024.2	MEDICINA	MARIA VIRGÍNIA ALMEIDA CLAUDINO
	2024.2	DIREITO	ABNER KAICK FERREIRA LIMA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Rayanne Karla Santos da Silva	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	ANDRÉ FELIPE PINHEIRO DE LEMOS FILHO
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	EDU SILVA AMORIM
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	EUDES WENDEL DA SILVA SANTOS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Reinaldo Alves Pereira	2025.1	DIREITO	YASMIN VALENTIM MAGALHÃES DE OLIVEIRA
	2025.2	DIREITO	ANA LAURA ARAÚJO MARÇAL
	2025.2	DIREITO	AUGUSTO CÉSAR BARROS FALCÃO
	2025.2	DIREITO	DANIEL ELVIN DOS SANTOS COSTA
	2025.2	DIREITO	EVELY BEATRIZ CORREIA RIBEIRO
	2025.2	DIREITO	FRANCISCO RENNER CABRAL SAMPAIO
	2025.2	DIREITO	GABRIELLY MENDES DE LIMA VIANA
	2025.2	DIREITO	IALLY RAYANNA SILVA SANTOS
	2025.2	DIREITO	JOÃO ITALO FLORENTINO FERREIRA
	2025.2	DIREITO	JOÃO VITOR SANTOS VIEIRA MARTINS
	2025.2	DIREITO	JOSÉ ALCANTRA IZIDIO DA SILVA
	2025.2	DIREITO	KAYAM DIRCEU DE MELO FRANÇA
	2025.2	DIREITO	LARISSA KATARINE DE SOUZA OLIVEIRA
	2025.2	DIREITO	LUDMILLA FERNANDA SANTOS DE ARAUJO
	2025.2	DIREITO	LUIZ MIGUEL VIEIRA DE BARROS
	2025.2	DIREITO	MARIA EDUARDA FIDELIX CORREIA DE MELO
	2025.2	DIREITO	PAULA ROBERTA LINS DA SILVA
	2025.2	DIREITO	RAFAEL VICTOR CORDEIRO MEDEIROS
	2025.2	DIREITO	RENATA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Ricardo José Lima Bezerra	2024.2	DIREITO	ALINE MYKAELLE VANDERLEY NOGUEIRA
	2024.2	DIREITO	CHARLEY TENORIO FÉLIX MARINHO
	2024.2	DIREITO	GABRIELA CUMARU GONÇALVES DUARTE
	2025.1	DIREITO	HAVILLA YASMIN CHAVES SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA HELOISA QUINTINO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA KAUANNY CHAVES COSTA
	2025.1	DIREITO	MARIA LUIZA DE MELO NETA
	2024.2	DIREITO	RITA DE CÁSSIA ALVES BRITO
	2024.2	DIREITO	SAIWRY DA SILVA DORNELAS
	2024.2	DIREITO	STHEFANNY VIEIRA CAVALCANTE
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Thaminne Nathalia Cabral Moraes e Silva	2024.2	DIREITO	CLEIDENICE SOUZA LEITE
	2024.2	DIREITO	JAMILLE TERTO GOMES DE OLIVEIRA
	2024.2	DIREITO	EVANDO MIGUEL OLIVEIRA TEIXEIRA
	2024.2	DIREITO	EWERTON LUIS DA SILVA QUEIROZ
	2024.2	DIREITO	LUIS PEDRO ALVES FERNANDES
	2025.1	DIREITO	MÁRIO CORDEIRO CORRÊA NETO
	2025.1	DIREITO	MATHEUS CAMPOS BEZERRA
	2025.1	DIREITO	PEDRO HENRIQUE BRAZ WANDERLEY
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Thayze P. Cândido Padilha	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA EDUARDA SOUZA FARIAS
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	ÉLIDA MILENA ALEIXO DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	IRWYSON GRACILIANO DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA EDUARDA CAVALCANTE BEZERRA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MONICA RAMOS DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	POLYANNE DE SIQUEIRA ALVES
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Thomas Fernandes da Silva	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOÃO VÍCTOR CANDIDO NASCIMENTO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ JOCELINO FERREIRA TEIXEIRA DE MIRANDA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LUCAS CAUÃ ALMEIDA LIMA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	MARILIA RAYSSA DA COSTA DE AZEVEDO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	ROBSON VICTOR CORDEIRO CAVALCANTE
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	SILVESTTRE MARKSON DE SOUZA LIMA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	VITÓRIA ARIEL DE OLIVEIRA SANTOS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Tiago Golveia	2024.2	ARQUITETURA E URB.	LUIDY GUILHERME BASILIO CAMPOS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	RODRIGO VICTOR FERREIRA SOBRAL SILVA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	VANESSA MARIA AZEVEDO DE DEUS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Veralúcia Maria de Albuquerque Barbosa	2024.2	DIREITO	DAVI ALMEIDA DE LIMA FEITOZA
	2024.2	DIREITO	LETÍCIA THAINARA DA SILVA ARAÚJO
	2024.2	DIREITO	SAMARA BEATRIZ GABRIEL DOS SANTOS
Zaidiana Lemos Zaidan	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA LUANA SOARES DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIANA SILVESTRE DUARTE
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MYLLENA AURELIA SILVA SANTOS RIBEIRO
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	STHEFANNY TENÓRIO ALVES
	2025.1	DIREITO	MATEUS ENRIQUE VICENTE LOPES
	2025.1	DIREITO	MERCIA MARIA LOPES DE SOUZA NETA
	2024.2	MEDICINA	ARYANE DE MELO GUEIROS
	2024.2	MEDICINA	RICASSIO LEITE DE SIQUEIRA NETO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de maio de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:F54C5AE0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, em reunião extraordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, **Eduardo Ramos de Almeida,** onde estiveram presentes também os membros **Germana de Araújo Ferro, Paulo Catão de Miranda, José Valdemir Alves Junior e Marcílio Viana Luna Filho**, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 547/2025-GP, de 21 de fevereiro de 2025, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Eduardo Ramos dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisados e apresentando também o Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns.

Tal parecer tange sobre a solicitação feita na 30ª reunião ordinária da OODC a respeito do artigo 29 da Lei Municipal Nº 4.071/2014 (Outorga Onerosa do Direito de Construir e Regularização de Construções Não Licenciadas).
Após análise do parecer jurídico e alinhamento dos membros para ativação do Artigo 29 em processos cujos imóveis tenham sido edificados anteriormente a 2014 foi calculada a Outorga Onerosa do Direito de Construir dos Processos seguintes:

PROCESSO(s) nº(s): 2024/005887.3 – 2024/005894.6
REQUERENTE: Cássio Fernando dos Santos
TIPO: Legalização e Habite-se.
LOCALIZAÇÃO: Rua Herbert de Souza, Nº 91, Lote 07, Quadra H, Loteamento Parque Residencial Allana Nogueira, Bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE.
ZONA/PDP: Setor de Manejo Provisório – SMP, conforme informações constantes do Ofício 66/2025-DA, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, seguindo parâmetros de uma Zona de Alta Densidade (ZAD), conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$			**Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB		1,00	Largura Logradouro (LL)	13,50
Área do Terreno (m²) - AT		220,00	Recuo Projetado (RP1)	4,80
Área Construída (m²) - AC		311,88	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Terreno (R$) - VT		82.087,39	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE		91,88	**Número de Pavimentos (NP)**	**6,10**
Valor por Metro Quadrado (R$) - VUT		373,12		
Valor Área Excedente (R$)		34.282,68		
Fator de Planejamento	0,50	17.141,34		
Fator de Redução	1,00	17.141,34		
Fator de Correção	0,50	8.570,67		
Art. 29 (+10%)		9.427,74		
VCP - Parcela Única	**(Fator 0,60)**	**5.656,64**		
VCP - Parcelas Mensais	**(Fator 0,80)**	**7.542,19**		
VCP - Bens e Serviços	**(Fator 1,00)**	**9.427,74**		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **2024/005887.3 – 2024/005894.6**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até **06 (seis) pavimentos**, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R$ 5.656,64 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);
PARCELADO - R$ 7.542,19 (sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos);
BENS E SERVIÇOS - R$ 9.427,74 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 2025/009830.4 – 2025/009834.7
REQUERENTE: Auricélio Batista Cézar
TIPO: Reforma com acréscimo e aceite-se
LOCALIZAÇÃO: Rua Dom José, Nº 92, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE.
ZONA/PDP: Eixo Secundário de Serviço e Comércio - ES, conforme informações constantes do Ofício 01/2026-DA, oriundo da Diretoria de Análises – SEPLAN.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)	**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$	**Nº PAVIMENTOS**

Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB		2,00	Largura Logradouro (LL)	11,00
Área do Terreno (m²) - AT		131,71	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (m²) - AC		395,13	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Terreno (R$) - VT		148.355,50	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE		131,71	**Número de Pavimentos (NP)**	**3,67**
Valor por Metro Quadrado (R$) - VUT		1.126,38		
Valor Área Excedente (R$)		74.177,75		
Fator de Planejamento	0,50	37.088,88		
Fator de Redução	1,00	37.088,88		
Fator de Correção	0,50	18.544,44		
Art. 29 (+10%)		20.398,88		
VCP - Parcela Única	**(Fator 0,60)**	**12.239,33**		
VCP - Parcelas Mensais	**(Fator 0,80)**	**16.319,11**		
VCP - Bens e Serviços	**(Fator 1,00)**	**20.398,88**		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **2025/009830.4 – 2025/009834.7**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até **03 (três) pavimentos**, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R$ 12.239,33 (doze mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos);
PARCELADO - R$ 16.319,11 (dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e onze centavos);
BENS E SERVIÇOS - R$ 20.398,88 (vinte mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 2024/007881.5 – 2024/007883.1 – 2024/007887.4 – 2024/007888.2 -2024/007892.0 – 2024/007893.9 – 2024/007895.5 – 2024/007896.3 – 2024/007898.0
REQUERENTE: Antônio Tibúrcio da Silva
TIPO: Legalização e Habite-se
LOCALIZAÇÃO: Rua Antônio Miranda de Lima, Nº 80, Lote TU-01R, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE.
ZONA/PDP: Setor Especial de Centro – SEC, conforme informações constantes do Ofício 01/2026-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$			**Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB		2,00	Largura Logradouro (LL)	7,70
Área do Terreno (m²) - AT		217,44	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (m²) - AC		1.034,94	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Terreno (R$) - VT		214.708,95	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE		600,06	**Número de Pavimentos (NP)**	**2,57**
Valor por Metro Quadrado (R$) - VUT		987,44		
Valor Área Excedente (R$)		296.261,62		
Fator de Planejamento	0,50	148.130,81		
Fator de Redução	1,00	148.130,81		
Fator de Correção	0,50	74.065,40		
Art. 29 (+10%)		81.471,95		
VCP - Parcela Única	**(Fator 0,60)**	**48.883,17**		
VCP - Parcelas Mensais	**(Fator 0,80)**	**65.177,56**		
VCP - Bens e Serviços	**(Fator 1,00)**	**81.471,95**		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **2024/007881.5 – 2024/007883.1 – 2024/007887.4 – 2024/007888.2 -2024/007892.0 – 2024/007893.9 – 2024/007895.5 – 2024/007896.3 – 2024/007898.0**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até **02 (dois) pavimentos**, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R$ 48.883,17 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos);
PARCELADO - R$ 65.177,56 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);
BENS E SERVIÇOS - R$ 81.471,95 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 71 e 72/2026-SIOSP
REQUERENTE: Olga Marla Paes de Barros Andrade
TIPO: Legalização e Habite-se
LOCALIZAÇÃO: Rua Paulo Barbosa Ferreira, Nº 495, Lote 04, Quadra A, Loteamento Jardim Veneza, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE.
ZONA/PDP: Zona de Baixa Densidade – ZBD, conforme informações constantes do Ofício 21/2026-DA, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, seguindo parâmetros de uma Zona de Alta Densidade (ZAD), conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)	**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$	**Nº PAVIMENTOS**

Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB		1,00	Largura Logradouro (LL)	12,00
Área do Terreno (m²) - AT		286,00	Recuo Projetado (RP1)	4,50
Área Construída (m²) - AC		376,55	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	4,50
Valor do Terreno (R$) - VT		289.577,86	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE		90,55	**Número de Pavimentos (NP)**	**7,00**
Valor por Metro Quadrado (R$) - VUT		1.012,51		
Valor Área Excedente (R$)		91.682,78		
Fator de Planejamento	0,50	45.841,39		
Fator de Redução	1,00	45.841,39		
Fator de Correção	0,50	22.920,70		
Art. 29 (+10%)		25.212,76		
VCP - Parcela Única	**(Fator 0,60)**	**15.127,66**		
VCP - Parcelas Mensais	**(Fator 0,80)**	**20.170,21**		
VCP - Bens e Serviços	**(Fator 1,00)**	**25.212,76**		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **71 e 72/2026-SIOSP**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até **07 (sete) pavimentos**, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R$ 15.127,66 (quinze mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos);
PARCELADO - R$ 20.170,21 (vinte mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos);
BENS E SERVIÇOS - R$ 25.212,76 (vinte e cinco mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 2025/006143.5
REQUERENTE: Benedita Carli Alves Feitosa da Silva
TIPO: Modificação de Alvará de Licença de Construção
LOCALIZAÇÃO: Rua Delmiro Gouvêia, Nº 335 e 335A, Lote 15A, Quadra 30, Loteamento Planalto do Quilombo, Bairro São José, Garanhuns/PE.
ZONA/PDP: ZAD – Zona de Alta Densidade, conforme informações constantes do Ofício 11/2026-DA, oriundo da Diretoria de Análises – SEPLAN.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$			**Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB		1,00	Largura Logradouro (LL)	14,00
Área do Terreno (m²) - AT		225,00	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (m²) - AC		404,09	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Terreno (R$) - VT		150.435,00	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE		179,09	**Número de Pavimentos (NP)**	**4,67**
Valor por Metro Quadrado (R$) - VUT		668,60		
Valor Área Excedente (R$)		119.739,57		
Fator de Planejamento	0,50	59.869,79		
Fator de Redução	1,00	59.869,79		
Fator de Correção	0,50	29.934,89		
Art. 29 (+10%)		32.928,38		
VCP - Parcela Única	**(Fator 0,60)**	**19.757,03**		
VCP - Parcelas Mensais	**(Fator 0,80)**	**26.342,71**		
VCP - Bens e Serviços	**(Fator 1,00)**	**32.928,38**		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **2025/006143.5**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até **04 (quatro) pavimentos**, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R$ 19.757,03 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos);
PARCELADO - R$ 26.342,71 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos);
BENS E SERVIÇOS - R$ 32.928,38 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

Sendo o que se apresenta, é a presente ata lida e achada conforme pelos presentes.

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA	***GERMANA DE ARAÚJO FERRO***
Presidente	Membro
PAULO CATÃO DE MIRANDA	***JOSÉ VALDEMIR ALVES JUNIOR***
Suplente	Suplente
MARCÍLIO VIANA LUNA FILHO	
Membro	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:74BBBAA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 16/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Institui e regulamenta a Política Municipal de Promoção da Equidade, da Educação para as Relações Étnico-Raciais e da Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibimirim/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 3º, 5º, 205, 206 e 215, que asseguram a igualdade de direitos, o respeito à diversidade, a valorização da cultura nacional e a educação como direito de todos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional —, especialmente o art. 26-A, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no currículo oficial da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645/2008, que ampliou a obrigatoriedade curricular para incluir a História e Cultura dos Povos Indígenas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288/2010 — Estatuto da Igualdade Racial —, que assegura à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades e o combate à discriminação racial;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, instituídas pela Resolução CNE/CP nº 01/2004;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 08/2012;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 03/1999 e o Parecer CNE/CEB nº 14/1999;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, que prevê a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania, da equidade e do respeito à diversidade;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola — PNEERQ;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.082, de 29 de outubro de 2024, que altera a Portaria MEC nº 470/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibimirim/PE, políticas públicas educacionais voltadas à equidade racial, ao enfrentamento do racismo, à valorização da diversidade étnico-racial, cultural e territorial, bem como à promoção de práticas pedagógicas antirracistas;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar a Política Municipal de Promoção da Equidade, da Educação para as Relações Étnico-Raciais e da Educação Escolar Quilombola aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, aos planos de ação, às formações continuadas, aos processos de avaliação e aos mecanismos de acompanhamento dos indicadores educacionais da rede,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibimirim/PE, a Política Municipal de Promoção da Equidade, da Educação para as Relações Étnico-Raciais e da Educação Escolar Quilombola, com o objetivo de promover a equidade racial, combater o racismo e assegurar práticas educacionais que valorizem a história, a cultura, a identidade, a ancestralidade e os saberes dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas e quilombolas.

Parágrafo único. A Política Municipal deverá orientar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações pedagógicas, formativas, administrativas e institucionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Promoção da Equidade, da Educação para as Relações Étnico-Raciais e da Educação Escolar Quilombola:

I- Promover a implementação efetiva das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 no currículo da Rede Municipal de Ensino;
II- Fortalecer práticas pedagógicas antirracistas, interdisciplinares e contextualizadas;
III- Valorizar a história, a memória, a cultura, a identidade e os saberes dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas e quilombolas;
IV- Combater o racismo, o preconceito, a discriminação racial, a intolerância religiosa e quaisquer formas de violência simbólica, institucional ou estrutural no ambiente escolar;
V- Promover a equidade no acesso, na permanência, na aprendizagem, na participação e no desenvolvimento integral dos estudantes;
VI- Fomentar a formação continuada de gestores, coordenadores pedagógicos, professores, equipes administrativas e demais profissionais da educação;

VII_ Estimular a revisão e atualização dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, assegurando a inserção da temática étnico-racial de forma transversal, contínua e institucionalizada;
VIII- Qualificar o registro, o monitoramento e a análise dos indicadores educacionais considerando o marcador de raça/cor, respeitados os princípios da autodeclaração, da não indução, da proteção de dados e da dignidade humana;
IX- Fortalecer a participação da comunidade escolar, das famílias, dos conselhos, das lideranças comunitárias, dos movimentos sociais e das instituições parceiras na promoção da educação antirracista;
X- Instituir mecanismos permanentes de acompanhamento, avaliação e aprimoramento das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Política Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios:

I- equidade racial e justiça social;
II- reconhecimento, valorização e respeito à diversidade étnico-racial, cultural, religiosa e territorial;
III- combate ao racismo em suas dimensões individual, institucional, estrutural, simbólica e recreativa;
IV- promoção da educação antirracista como compromisso permanente da política educacional municipal;
V- valorização da identidade, da ancestralidade, da memória e dos saberes dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas e quilombolas;
VI- transversalidade e interdisciplinaridade no currículo escolar;
VII- gestão democrática, participação social e corresponsabilidade institucional;
VIII- formação continuada dos profissionais da educação;
IX- acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais, com atenção às desigualdades étnico-raciais;
X- articulação entre currículo, avaliação, planejamento pedagógico, PPP, plano de ação da escola e políticas públicas de equidade.

Art. 4º São diretrizes para a implementação da Política Municipal:

I- inserção qualificada, transversal e interdisciplinar da temática étnico-racial nos currículos, planejamentos, projetos, sequências didáticas, avaliações e práticas pedagógicas;
II- revisão dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, com inclusão de ações permanentes voltadas à educação para as relações étnico-raciais;
III- elaboração, execução e avaliação anual de Planos de Ação PNEERQ pelas unidades escolares;
IV- desenvolvimento de formações continuadas para professores, gestores, coordenadores pedagógicos, equipes administrativas e demais servidores da educação;
V- produção, aquisição, seleção e utilização de materiais didático-pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial, cultural e territorial;
VI- realização de projetos, campanhas, oficinas, seminários, rodas de conversa, culminâncias, mostras pedagógicas e demais ações educativas voltadas à valorização da diversidade e ao combate ao racismo;
VII- fortalecimento da escuta qualificada, do acolhimento e dos fluxos institucionais de atendimento a situações de racismo, discriminação racial e intolerância religiosa no ambiente escolar;
VIII- acompanhamento dos indicadores de frequência, rendimento, aprendizagem, distorção idade-série, abandono, evasão e participação escolar, considerando o recorte de raça/cor, sempre que houver dados disponíveis;
IX- articulação da Secretaria Municipal de Educação com órgãos públicos, universidades, conselhos, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e demais instituições comprometidas com a promoção da equidade racial;
X- sistematização de registros, evidências, relatórios, produtos pedagógicos e demais documentos comprobatórios das ações realizadas pelas unidades escolares.

Art. 5º A Política Municipal deverá ser acompanhada por mecanismos de supervisão, monitoramento e avaliação, com o objetivo de verificar sua implementação, seus resultados e seus impactos na promoção da equidade racial na Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º O monitoramento da Política Municipal deverá considerar, sempre que houver disponibilidade de dados, os seguintes indicadores:

I- matrícula por raça/cor;
II- rendimento escolar nas avaliações internas e externas;
III- abandono escolar;
IV- distorção idade-série;
V- participação em avaliações internas e externas;
VI- registros de ocorrências relacionadas a racismo, discriminação racial ou intolerância religiosa;

§1º A análise dos indicadores deverá observar os princípios da ética, da responsabilidade institucional, da proteção de dados pessoais e da não estigmatização dos estudantes.

§2º Os dados deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada, a revisão dos Planos de Ação PNEERQ e a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal instituída por este Decreto.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I- elaborar orientações normativas, pedagógicas e operacionais para implementação da Política Municipal;
II- promover formações continuadas sobre educação para as relações étnico-raciais, educação escolar quilombola, educação antirracista, currículo, avaliação e práticas pedagógicas;
III- orientar as escolas quanto à atualização dos Projetos Político-Pedagógicos e dos Planos de Ação PNEERQ;
IV- acompanhar a execução das ações desenvolvidas pelas unidades escolares;
V- organizar mecanismos de monitoramento e avaliação da política municipal;
VI- sistematizar dados, evidências, relatórios e registros das ações realizadas;
VII- apoiar as escolas na análise de indicadores educacionais com recorte de raça/cor;
VIII- fomentar a produção e o uso de materiais didático-pedagógicos adequados à temática;

IX- articular parcerias com instituições públicas, universidades, conselhos, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e demais entidades;
X- estimular a participação da comunidade escolar no planejamento, execução e avaliação das ações;
XI- orientar os procedimentos de registro, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento de situações de racismo, discriminação racial e intolerância religiosa no ambiente escolar;
XII- promover ações de valorização da autodeclaração racial, respeitando os princípios da não indução, da dignidade, da proteção de dados e do direito à identidade.
XIII- constituir a Comissão Municipal de Promoção da Equidade, da Educação para as Relações Étnico-Raciais e da Educação Escolar Quilombola.
XIV- instituir protocolo específico para registro, acolhimento, escuta qualificada, encaminhamento e acompanhamento de situações de racismo no ambiente escolar.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir instrumentos próprios de acompanhamento, tais como:

I- ficha de monitoramento da implementação da PNEERQ;
II- relatório anual de ações desenvolvidas pelas escolas;
III- roteiro de visita técnica;
IV- formulário de atualização do Plano de Ação PNEERQ;
V- instrumento de análise dos indicadores educacionais por raça/cor;
VI- protocolo de registro e acompanhamento de casos de racismo no ambiente escolar;
VII- banco de evidências pedagógicas e institucionais.

Art. 10. Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Promoção da Equidade, da Educação para as Relações Étnico-Raciais e da Educação Escolar Quilombola, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento.

Art. 11. A Comissão Municipal será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I- um representante da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente, o Diretor de Ensino;
II- dois representantes da equipes técnica pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
III- um representante dos gestores escolares;
IV- dois representantes do Conselho Municipal de Educação;
V- um representante de comunidade quilombola, se houver;
VI- um representante dos povos originários;
VII- um representante de movimentos afrodescendente, se houver.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação.

Art. 12. Compete à Comissão Municipal:

I- acompanhar a implementação da Política Municipal;
II- propor estratégias de fortalecimento da educação para as relações étnico-raciais;
III- colaborar na elaboração de orientações, instrumentos e materiais de apoio;
IV- contribuir para a análise dos indicadores educacionais relacionados à equidade racial;
V- sugerir encaminhamentos diante de desafios identificados na implementação da política;
VI- apoiar a sistematização de experiências exitosas da Rede Municipal de Ensino;
VII- colaborar na organização de eventos, campanhas e ações municipais relacionadas à temática;
VIII- elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal.
IX- propor medidas educativas, preventivas, formativas e institucionais para o enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e à intolerância religiosa no ambiente escolar.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, anualmente, ações de formação continuada voltadas à implementação da Política Municipal.

Parágrafo único: As formações deverão envolver, progressivamente, gestores, coordenadores pedagógicos, professores, equipes administrativas, profissionais de apoio e demais servidores da educação.

Art. 14 As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão incorporar a Política Municipal de Promoção da Equidade, da Educação para as Relações Étnico-Raciais e da Educação Escolar Quilombola em seus instrumentos de planejamento e gestão pedagógica.

§1º A incorporação de que trata o caput deverá ocorrer, especialmente, por meio de:

I- atualização do Projeto Político-Pedagógico — PPP;
II- elaboração ou revisão do Plano de Ação PNEERQ da unidade escolar;
III- inserção da temática étnico-racial nos planejamentos bimestrais, semestrais e anuais;
IV- desenvolvimento de sequências didáticas, projetos interdisciplinares e atividades permanentes;
registro sistemático das ações realizadas;
V- acompanhamento dos resultados educacionais dos estudantes, considerando o recorte de raça/cor, quando disponível;
VI- realização de momentos formativos com professores, estudantes, famílias e demais profissionais da escola.

§2º A abordagem da temática étnico-racial não deverá restringir-se a datas comemorativas, devendo constituir prática pedagógica permanente, transversal e articulada ao currículo escolar.

Art. 15 Cada unidade escolar deverá elaborar ou atualizar, anualmente, seu Plano de Ação PNEERQ, contendo, no mínimo:

I- diagnóstico da realidade escolar;
II- análise dos indicadores educacionais disponíveis;

III- identificação dos principais desafios relacionados à equidade racial, aprendizagem, permanência e participação dos estudantes;
IV- objetivos e metas da unidade escolar;
V- ações pedagógicas, formativas e institucionais previstas;
VI- responsáveis pela execução das ações;
VII- cronograma de realização;
VIII- estratégias de acompanhamento e avaliação;
IX- formas de registro e sistematização das evidências;
X- previsão de momentos de avaliação intermediária e final.

Parágrafo único. O Plano de Ação PNEERQ deverá dialogar diretamente com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Fica instituída, no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibimirim/PE, a Semana Municipal da Consciência Negra, dos Povos Indígenas e da Equidade Racial, a ser realizada anualmente no mês de novembro, preferencialmente na semana do dia 20 de novembro.

§1º A Semana Municipal terá caráter pedagógico, formativo, cultural e institucional, devendo promover ações que valorizem a história, a cultura, a identidade, a memória e as contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas e quilombolas.

§2º A realização da Semana Municipal não substitui a obrigatoriedade de abordagem contínua e transversal da temática étnico-racial ao longo de todo o ano letivo.

§3º As escolas poderão realizar seminários, oficinas, rodas de conversa, exposições, apresentações culturais, mostras pedagógicas, projetos interdisciplinares e demais atividades educativas relacionadas à temática.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos oriundos de programas, convênios, parcerias e transferências voluntárias, observada a legislação vigente.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida, quando necessário, a Comissão Municipal de Promoção da Equidade, da Educação para as Relações Étnico-Raciais e da Educação Escolar Quilombola.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 01 de junho de 2026.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

PROTOCOLO DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIMIRIM/PE
Orientações para prevenção, acolhimento, enfrentamento e acompanhamento de situações de racismo no ambiente escolar

Ibimirim - PE
2026

APRESENTAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim** apresenta à **Rede Municipal de Ensino** o **Protocolo de Educação Antirracista do Município de Ibimirim/PE**, instrumento orientador destinado a fortalecer as ações de **prevenção, acolhimento, enfrentamento, acompanhamento e monitoramento** das situações de racismo no ambiente escolar.
Este documento reafirma o compromisso do município com a promoção de uma educação pública **democrática, inclusiva, equitativa e comprometida com os direitos humanos**. Sua elaboração parte do reconhecimento de que a escola é espaço fundamental para a formação cidadã, para a valorização da diversidade étnico-racial e para a construção de relações sociais pautadas no **respeito, na dignidade, na justiça e na equidade racial**.
O Protocolo orienta gestores, professores, servidores, estudantes, famílias e demais integrantes da comunidade escolar quanto aos procedimentos a serem adotados diante de práticas racistas, ao mesmo tempo em que propõe ações pedagógicas permanentes para a construção de uma **cultura escolar antirracista**.
Mais do que um documento normativo, este Protocolo constitui uma ferramenta de **formação, proteção e transformação institucional**. Sua efetivação depende do compromisso coletivo de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, da atuação articulada da Secretaria Municipal de Educação e da participação ativa das famílias e da comunidade.
Ao apresentar este instrumento, o município de Ibimirim reafirma que o **enfrentamento ao racismo é responsabilidade de todos** e que a educação antirracista deve fazer parte do cotidiano escolar, do currículo, da gestão, das práticas pedagógicas e das relações humanas construídas na escola.
O presente documento foi organizado considerando a estrutura administrativa utilizada pela Secretaria Municipal de Educação em seus atos normativos e documentos institucionais, bem como o modelo-base de protocolo de educação antirracista encaminhado como referência para adequação municipal.

1. INTRODUÇÃO
A **Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim**, no exercício de suas atribuições legais e em consonância com os princípios constitucionais que asseguram o direito à educação pública, gratuita, democrática, equitativa e de qualidade, institui o presente **Protocolo de Educação Antirracista da Rede Municipal de Ensino de Ibimirim/PE**, com a finalidade de orientar, sistematizar e fortalecer ações de **prevenção, enfrentamento, acolhimento, mediação e acompanhamento** das diversas manifestações de racismo no âmbito da **Rede Municipal de Ensino**.
Este documento nasce da necessidade de consolidar uma política educacional comprometida com a **equidade racial**, com a **proteção dos direitos de crianças, adolescentes, jovens, profissionais da educação** e demais sujeitos que compõem a comunidade escolar. Sua elaboração está fundamentada em marcos legais e normativos essenciais, entre os quais se destacam as **Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008**, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos currículos escolares; a Resolução CNE/CEB nº 08/2012, que define diretrizes para a Educação Escolar Quilombola; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais; a Base

Nacional Comum Curricular; o Currículo de Pernambuco; o Estatuto da Criança e do Adolescente; e o Estatuto da Igualdade Racial do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 18.202/2023.

No contexto específico de Ibimirim, município situado no **Sertão do Moxotó**, reconhece-se a presença de uma **diversidade étnico-racial expressiva**, marcada por diferentes pertencimentos, trajetórias históricas, identidades territoriais, experiências culturais e formas de organização social. A escola, enquanto espaço de formação humana, socialização de saberes e construção da cidadania, deve assumir o compromisso de reconhecer, valorizar e integrar essa diversidade em suas práticas pedagógicas, curriculares, administrativas e relacionais.

Entretanto, compreende-se que o ambiente escolar não está dissociado das desigualdades estruturais que atravessam a sociedade brasileira. O racismo, enquanto fenômeno histórico, social e institucional, também se manifesta no cotidiano das escolas, por meio de atitudes explícitas, discursos naturalizados, apelidos ofensivos, silenciamentos, exclusões, estereótipos, discriminações religiosas, desvalorização estética, invisibilização curricular e práticas de violência simbólica, verbal, psicológica, física ou digital.

Nesse sentido, o presente Protocolo parte do princípio de que a escola não pode naturalizar práticas racistas nem tratá-las como conflitos comuns, brincadeiras sem consequência ou situações isoladas. Toda manifestação de racismo deve ser reconhecida como **violação de direitos**, devendo ser enfrentada com **responsabilidade institucional, escuta qualificada, proteção da pessoa atingida pela prática racista, responsabilização pedagógica** dos envolvidos e adoção de medidas preventivas e reparadoras.

A construção de uma educação antirracista exige, portanto, a revisão das práticas pedagógicas, dos materiais didáticos, das relações escolares, das formas de gestão, dos instrumentos de planejamento e dos processos de formação continuada. Como destaca **Kabengele Munanga**, a educação tem papel fundamental na superação do racismo na escola, especialmente quando contribui para desconstruir estereótipos, enfrentar preconceitos e reconhecer as contribuições históricas, culturais e sociais da população negra, indígena e de outros grupos historicamente marginalizados.

Também dialoga com este Protocolo a contribuição de **Bell Hooks**, especialmente ao compreender a educação como prática de liberdade e o amor como ética de transformação social. Essa perspectiva reforça que uma escola antirracista não se constrói apenas por normas e procedimentos, mas também por relações baseadas no **cuidado, na escuta, na justiça, no respeito e na responsabilidade coletiva**.

Dessa forma, o **Protocolo de Educação Antirracista do Município de Ibimirim** configura-se como instrumento orientador de caráter **pedagógico, preventivo, interventivo e formativo**. Seu objetivo não é apenas responder a situações de racismo já ocorridas, mas promover uma **cultura institucional antirracista**, comprometida com os direitos humanos, com a equidade racial, com a valorização das identidades e com a construção de uma sociedade democrática, plural e justa.

2. DIRETRIZES

A implementação do **Protocolo de Educação Antirracista** no âmbito da **Rede Municipal de Ensino de Ibimirim** requer a adoção de diretrizes que articulem dimensões **pedagógicas, éticas, institucionais, formativas e intersetoriais**. Essas diretrizes devem orientar tanto as ações de prevenção quanto os procedimentos de enfrentamento das situações de racismo no cotidiano escolar.

A primeira diretriz fundamental consiste na **não naturalização do racismo**. A escola deve reconhecer que práticas racistas não podem ser minimizadas, relativizadas ou tratadas como brincadeiras, conflitos comuns ou questões individuais sem relevância coletiva. O racismo produz sofrimento, exclusão, silenciamento, baixa autoestima, prejuízos à aprendizagem e impactos na permanência escolar. Por isso, exige posicionamento institucional firme, responsável e pedagogicamente orientado.

A segunda diretriz refere-se à **proteção integral da pessoa atingida pela prática racista**. Toda pessoa atingida por prática racista deve ser acolhida com respeito, sigilo, escuta qualificada e proteção contra novas formas de exposição, constrangimento ou retaliação. A escola deve evitar qualquer procedimento que obrigue a pessoa atingida a repetir sucessivamente o relato, a confrontar a pessoa autora da prática racista sem preparação ou a ser responsabilizada pela situação sofrida.

A terceira diretriz diz respeito à **responsabilização pedagógica dos envolvidos**. O enfrentamento ao racismo não deve se limitar à punição, embora medidas disciplinares possam ser necessárias conforme a gravidade do caso e o Regimento Escolar. A responsabilização deve envolver reflexão crítica, reconhecimento do dano causado, reparação possível, mudança de postura e compromisso com relações respeitosas.

A quarta diretriz consiste na **instituição de uma Comissão de Mediação de Conflitos** nas unidades escolares, composta por representantes da gestão, professores, estudantes, famílias e Conselho Escolar, conforme a realidade de cada escola. Essa comissão terá a função de apoiar a análise dos casos, propor encaminhamentos, acompanhar medidas adotadas e contribuir para a construção de práticas restaurativas, educativas e preventivas.

A quinta diretriz envolve a criação de **mecanismos acessíveis, seguros e confidenciais de denúncia**, garantindo que estudantes, profissionais e famílias possam comunicar situações de racismo sem medo de exposição ou retaliação. Esses mecanismos podem incluir comunicação direta à gestão, registro em formulário próprio, escuta pela coordenação pedagógica, caixa de relatos ou outros canais definidos pela escola.

A sexta diretriz está relacionada ao **registro sistemático das ocorrências**. Toda situação de racismo identificada no ambiente escolar deverá ser registrada formalmente, com preservação do sigilo das pessoas envolvidas. O registro permitirá acompanhar os casos, identificar recorrências, orientar ações formativas e subsidiar o monitoramento da política educacional antirracista no município.

A sétima diretriz refere-se à **articulação intersetorial com a rede de proteção social**. Quando a situação exigir acompanhamento especializado ou ultrapassar as possibilidades de intervenção da escola, deverão ser acionados órgãos e serviços como Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, unidades de saúde, Ministério Público, órgãos de segurança pública e demais instâncias competentes.

Por fim, a oitava diretriz estabelece que a educação antirracista deve ser assumida como **compromisso coletivo da comunidade escolar**. Gestores, professores, estudantes, famílias, servidores administrativos, profissionais de apoio e parceiros externos devem reconhecer sua corresponsabilidade na construção de um ambiente escolar seguro, respeitoso, inclusivo e comprometido com a equidade racial.

Atenção: nenhuma situação de racismo deve ser tratada como brincadeira, conflito comum ou fato isolado. A unidade escolar deverá garantir **acolhimento, registro, análise e encaminhamento adequado**, preservando o sigilo e a proteção da pessoa atingida pela prática racista.

3. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE CASOS DE RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR

O atendimento às situações de racismo no ambiente escolar deve ocorrer de forma **responsável, sigilosa, humanizada e pedagógica**, assegurando a proteção da pessoa atingida pela prática racista, a escuta qualificada das pessoas envolvidas, o registro adequado da ocorrência e a adoção de encaminhamentos compatíveis com a gravidade do caso.

Para fins deste Protocolo, compreendem-se como situações de racismo quaisquer **práticas, falas, gestos, atitudes, apelidos, exclusões, constrangimentos, agressões verbais, simbólicas, físicas ou digitais** que tenham como fundamento raça, cor, etnia, ancestralidade, origem, pertencimento cultural, identidade indígena, quilombola, cigana, religião de matriz africana, estética corporal ou demais marcadores relacionados às relações étnico-raciais.

Essas situações podem ocorrer entre estudantes, entre profissionais, entre estudantes e profissionais da escola, ou envolver familiares e demais membros da comunidade escolar. A escola deve reconhecer que nem toda manifestação de racismo ocorre de forma explícita. Muitas vezes, práticas discriminatórias aparecem de maneira naturalizada no cotidiano escolar, por meio de comentários depreciativos sobre cabelo, cor da pele, traços físicos, religião, origem territorial, modos de falar, vestimentas ou pertencimentos culturais.

3.1 Identificação da ocorrência

A identificação da ocorrência poderá ocorrer por **relato da pessoa atingida pela prática racista**, de testemunhas, de familiares, de professores, de servidores da escola ou por observação direta da equipe escolar. Independentemente da forma como a situação for identificada, a escola deverá tratar o relato com **seriedade**, evitando minimizar, relativizar ou naturalizar o ocorrido.

Expressões como "foi apenas brincadeira", "isso sempre aconteceu", "não foi por mal" ou "é melhor deixar para lá" devem ser evitadas, pois contribuem para a revitimização e para a manutenção de práticas racistas no cotidiano escolar. A primeira postura institucional deve ser de **acolhimento, escuta e reconhecimento da gravidade da situação**.

3.2 Acolhimento imediato da pessoa atingida pela prática racista

Após a identificação da ocorrência, a escola deverá realizar o **acolhimento imediato** da pessoa atingida pela prática racista. Esse acolhimento deverá ocorrer em ambiente reservado, seguro e respeitoso, garantindo **escuta qualificada, sigilo e proteção emocional**.

A pessoa atingida não deve ser exposta diante da turma, constrangida a repetir diversas vezes o ocorrido ou colocada frente a frente com a pessoa autora da prática racista sem preparação prévia e sem avaliação cuidadosa da equipe escolar. O acolhimento deve priorizar a proteção da pessoa atingida e a compreensão dos impactos da situação sobre sua integridade emocional, sua convivência escolar e seu processo de aprendizagem.

Quando se tratar de criança ou adolescente, a família ou responsável legal deverá ser comunicada, observando-se o cuidado necessário para que essa comunicação contribua para a proteção do estudante e não para a ampliação do sofrimento.

3.3 Interrupção da situação de violência

A equipe escolar deverá agir imediatamente para **interromper a situação de violência**, impedindo sua continuidade ou repetição. Isso inclui afastar momentaneamente os envolvidos, reorganizar o espaço escolar, suspender a atividade em curso quando necessário e assegurar que a pessoa atingida permaneça protegida.

A interrupção da situação não deve ser confundida com resolução definitiva do caso. Trata-se de medida inicial de proteção, necessária para cessar a violência e possibilitar que a escola analise os fatos com responsabilidade.

3.4 Registro formal da ocorrência

Toda situação de racismo identificada no ambiente escolar deverá ser **registrada formalmente** pela gestão escolar ou pela Comissão de Mediação de Conflitos. O registro deverá conter, sempre que possível: data, horário, local da ocorrência, identificação dos envolvidos, descrição objetiva do fato relatado, indicação de testemunhas, providências imediatas adotadas, encaminhamentos realizados e acompanhamento posterior do caso.

O registro deve ser feito com linguagem objetiva, respeitosa e sem julgamentos prévios. Deve-se evitar expor desnecessariamente a pessoa atingida ou reproduzir termos ofensivos sem necessidade. Quando for indispensável registrar a expressão racista utilizada, isso deverá ser feito com finalidade documental e de apuração, preservando o sigilo das informações.

Importante: o registro formal da ocorrência não tem finalidade punitiva isolada. Ele serve para garantir **memória institucional, acompanhamento do caso, proteção das pessoas envolvidas e planejamento de ações pedagógicas preventivas**.

3.5 Comunicação à gestão escolar e à Comissão de Mediação

Após o registro inicial, a situação deverá ser comunicada à equipe gestora e à **Comissão de Mediação de Conflitos** da unidade escolar, quando esta já estiver instituída. Na ausência da comissão, a gestão escolar deverá conduzir o atendimento inicial e providenciar sua constituição conforme as orientações deste Protocolo.

A Comissão de Mediação terá a função de analisar o caso, propor encaminhamentos, acompanhar as medidas adotadas e contribuir para que a escola atue de maneira **pedagógica, restaurativa e institucionalmente responsável**.

3.6 Análise da natureza e da gravidade do caso

A análise do caso deverá considerar a natureza da ocorrência, os sujeitos envolvidos, a gravidade da prática, a existência de reincidência, os impactos sobre a pessoa atingida e a necessidade de acionamento da rede de proteção ou de órgãos externos.

A escola deverá observar se a situação envolve conflito passível de mediação pedagógica ou se apresenta elementos mais graves, como ameaça, agressão física, perseguição, exposição pública, violência psicológica, discriminação reiterada ou violação de direitos que ultrapasse a capacidade de intervenção exclusiva da unidade escolar.

Essa análise deve ser cuidadosa para evitar dois riscos: de um lado, a banalização do racismo; de outro, a adoção de medidas desproporcionais que não contribuam para a formação dos envolvidos. O princípio orientador deve ser a **proteção da pessoa atingida pela prática racista, a responsabilização pedagógica e a reparação dos danos**.

3.7 Encaminhamentos pedagógicos e institucionais

Quando a situação puder ser tratada no âmbito escolar, deverão ser adotados encaminhamentos pedagógicos e institucionais, como diálogo individual com os envolvidos, comunicação às famílias, mediação do conflito quando apropriada, atividades de reflexão orientada, estudo dirigido sobre racismo e diversidade, retratação quando cabível, acompanhamento pela equipe pedagógica e aplicação de medidas disciplinares previstas no Regimento Escolar, quando necessário.

As medidas adotadas devem ter caráter **educativo, reparador e preventivo**. A responsabilização da pessoa autora da prática racista não deve se limitar à punição, mas deve promover compreensão crítica do ato praticado, reconhecimento do dano causado e compromisso com a mudança de postura.

3.8 Encaminhamento à rede de proteção e órgãos competentes

Quando a situação exigir acompanhamento especializado ou extrapolar as possibilidades de atuação da escola, a gestão deverá **acionar a rede de proteção social e os órgãos competentes**, conforme a gravidade do caso.

Poderão ser acionados, entre outros: **Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, unidades de saúde, Ministério Público, órgãos de segurança pública e Secretaria Municipal de Educação**.

O encaminhamento externo não desobriga a escola de continuar acompanhando o estudante e de adotar medidas pedagógicas internas. A atuação intersetorial deve fortalecer a proteção da pessoa atingida e assegurar que o caso seja tratado com a seriedade necessária.

3.9 Acompanhamento e monitoramento

Após os encaminhamentos iniciais, a escola deverá acompanhar os desdobramentos do caso, observando se houve cessação da violência, restauração das relações, proteção efetiva da pessoa atingida e mudança de postura dos envolvidos.

O acompanhamento poderá incluir novas escutas, reuniões com famílias, observação da convivência escolar, apoio pedagógico e articulação com a rede de proteção. A equipe escolar deverá estar atenta a possíveis retaliações, isolamento, constrangimentos ou novas formas de discriminação contra a pessoa atingida pela prática racista.

3.10 Avaliação e registro final

Ao final do acompanhamento, a escola deverá sistematizar as providências adotadas e registrar os resultados alcançados. Esse registro final deverá compor a memória institucional da unidade escolar e subsidiar o monitoramento da política educacional antirracista no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A sistematização dos casos, preservado o sigilo das pessoas envolvidas, permitirá à Secretaria Municipal de Educação identificar padrões, planejar formações, orientar escolas e fortalecer ações preventivas.

4. AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO

A efetivação do **Protocolo de Educação Antirracista** no município de Ibimirim exige que suas diretrizes sejam incorporadas ao cotidiano escolar não apenas como resposta a situações de racismo já ocorridas, mas sobretudo como parte de uma política educativa permanente, preventiva e formativa.

As ações pedagógicas previstas neste Protocolo devem dialogar diretamente com a **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola — PNEERQ**, com as **Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008**, com a **Base Nacional Comum Curricular**, com o **Currículo de Pernambuco** e com os **Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares**.

O enfrentamento ao racismo não deve ser compreendido como ação isolada, pontual ou restrita a datas comemorativas, mas como **princípio estruturante do planejamento pedagógico, da gestão escolar e das práticas de convivência**.

4.1 Divulgação e estudo do Protocolo nas unidades escolares

A primeira ação pedagógica para a implementação deste Protocolo consiste na sua ampla divulgação junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Cada escola deverá promover momentos de apresentação, leitura e discussão do documento com equipe gestora, professores, servidores, estudantes, famílias e Conselho Escolar.

Esses momentos não devem ter caráter meramente informativo, mas formativo. É necessário que a comunidade escolar compreenda os objetivos do Protocolo, os conceitos fundamentais relacionados ao enfrentamento do racismo, os fluxos de atendimento, os canais de comunicação das ocorrências, as responsabilidades de cada sujeito e os princípios que orientam a atuação institucional.

4.2 Inserção do Protocolo no Projeto Político-Pedagógico

O **Protocolo de Educação Antirracista** deverá ser incorporado ao **Projeto Político-Pedagógico — PPP** de cada unidade escolar, de modo que suas diretrizes passem a integrar oficialmente a organização pedagógica e administrativa da escola.

Essa inserção deve ocorrer de forma planejada, contemplando objetivos, metas, ações, responsáveis, cronograma e formas de acompanhamento. O PPP deverá explicitar o compromisso da escola com a promoção da **equidade racial**, o enfrentamento ao racismo e a valorização da diversidade étnico-racial.

A incorporação do Protocolo ao PPP fortalece a institucionalidade da política antirracista, evitando que as ações dependam apenas da iniciativa individual de determinados profissionais.

4.3 Formação continuada dos profissionais da educação

A formação continuada dos profissionais da educação é **condição indispensável** para a implementação efetiva deste Protocolo. Gestores, coordenadores pedagógicos, professores, auxiliares, equipes administrativas, profissionais de apoio e demais servidores escolares devem ser preparados para reconhecer, prevenir e enfrentar práticas racistas no cotidiano escolar.

As formações deverão abordar temas como **racismo estrutural, racismo institucional, injúria racial, discriminação, branquitude, letramento racial, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, educação escolar quilombola, povos originários, práticas restaurativas, comunicação não violenta, escuta qualificada e protocolos de encaminhamento**.

4.4 Desenvolvimento de práticas curriculares antirracistas

As escolas deverão desenvolver práticas curriculares que assegurem a abordagem sistemática da **história e cultura africana, afro-brasileira, indígena, quilombola e cigana**, conforme previsto na legislação vigente.

Essas práticas devem superar abordagens folclorizadas, superficiais ou restritas a datas específicas, promovendo compreensão crítica, histórica e contextualizada das contribuições desses povos para a formação da sociedade brasileira.

Na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, as ações podem envolver contação de histórias, brincadeiras, músicas, produções artísticas, literatura infantil, valorização das identidades, representatividade nos materiais visuais e construção de práticas de convivência baseadas no respeito às diferenças.

Nos anos finais do Ensino Fundamental, as atividades devem aprofundar a análise crítica das desigualdades raciais, dos processos históricos de colonização, escravização, resistência, territorialidade, cultura, ancestralidade, religiosidade, movimentos sociais, direitos humanos e cidadania.

4.5 Projetos interdisciplinares e ações permanentes

As unidades escolares deverão desenvolver projetos interdisciplinares que articulem diferentes áreas do conhecimento em torno da promoção da equidade racial e do enfrentamento ao racismo. Esses projetos devem ser planejados ao longo do ano letivo e não apenas em novembro, durante o mês da Consciência Negra, ou em abril, nas ações relacionadas aos povos indígenas.

Entre as possibilidades de ações permanentes, destacam-se rodas de diálogo sobre identidade e pertencimento, projetos de leitura com autores negros, indígenas e quilombolas, mostras culturais e científicas sobre diversidade étnico-racial, produção de murais, podcasts, vídeos, mapas afetivos e exposições, estudos sobre personalidades negras, indígenas e quilombolas, análise crítica de livros didáticos e debates sobre racismo, preconceito, discriminação e direitos humanos.

4.6 Envolvimento das famílias e da comunidade escolar

A implementação do Protocolo exige o envolvimento das famílias e da comunidade escolar, uma vez que o enfrentamento ao racismo não se limita ao espaço da sala de aula.

As famílias devem ser convidadas a participar de momentos formativos, rodas de conversa, reuniões temáticas, encontros escola-família e ações comunitárias voltadas à promoção do respeito, da diversidade e da convivência democrática.

Nos encontros com famílias, a escola poderá abordar temas como **autodeclaração étnico-racial, valorização da identidade, enfrentamento ao racismo, uso de apelidos ofensivos, respeito às religiões de matriz africana, pertencimento indígena e quilombola, convivência familiar e responsabilidade coletiva na formação das crianças e adolescentes**.

4.7 Campanhas institucionais de sensibilização

A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as escolas, poderá promover campanhas institucionais de sensibilização voltadas ao enfrentamento do racismo e à valorização da diversidade étnico-racial.

Essas campanhas poderão utilizar cartazes, vídeos, cards, murais, redes sociais institucionais, rádios escolares, grupos de famílias, formações e eventos pedagógicos. O objetivo é tornar visível o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a educação antirracista e comunicar de forma clara que práticas racistas **não serão naturalizadas no ambiente escolar**.

4.8 Monitoramento pedagógico das ações

As ações pedagógicas previstas neste Protocolo deverão ser acompanhadas pelas equipes gestoras das escolas e pela Secretaria Municipal de Educação. Esse acompanhamento poderá ocorrer por meio de registros, relatórios, visitas técnicas, reuniões pedagógicas, análise dos planos de ação, acompanhamento do PPP e sistematização de evidências.

Cada escola deverá registrar as ações realizadas, indicando tema, público participante, objetivos, metodologia, período de realização, resultados observados e evidências produzidas, como fotografias, listas de presença, produções dos estudantes, planos de aula, relatórios e materiais utilizados.

4.9 Articulação com a PNEERQ e com os Planos de Ação das escolas

As ações pedagógicas deste Protocolo deverão estar articuladas aos Planos de Ação da **PNEERQ** elaborados pelas unidades escolares. Essa articulação é fundamental para evitar a fragmentação das iniciativas e garantir que a educação antirracista esteja integrada ao planejamento anual da escola.

Os Planos de Ação deverão contemplar metas, estratégias, responsáveis, prazos, indicadores e formas de avaliação relacionadas à promoção da equidade racial, ao cumprimento das **Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008**, ao enfrentamento do racismo e à valorização das identidades étnico-raciais.

4.10 Culminâncias, socialização e memória institucional

As culminâncias das ações antirracistas devem ser compreendidas como momentos de socialização, síntese e valorização dos processos desenvolvidos ao longo do ano letivo, e não como atividades isoladas ou meramente comemorativas.

As escolas poderão organizar seminários, feiras, exposições, apresentações culturais, rodas de conversa, mostras pedagógicas, publicações digitais e outros momentos de partilha das aprendizagens construídas.

A produção de memória institucional também é uma dimensão importante. Cada unidade escolar deverá organizar registros das ações realizadas, preferencialmente em pastas físicas ou digitais, garantindo que as experiências desenvolvidas possam ser retomadas, avaliadas, aprimoradas e apresentadas em relatórios oficiais da Rede Municipal de Ensino.

5. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

A implementação do **Protocolo de Educação Antirracista** demanda corresponsabilidade entre **Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade escolar**.

5.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação

Compete à **Secretaria Municipal de Educação** coordenar a implementação do Protocolo na Rede Municipal de Ensino, promover formações continuadas, orientar as unidades escolares, acompanhar os registros e relatórios, apoiar a articulação intersetorial, monitorar os dados produzidos e avaliar periodicamente a efetividade das ações.

Também caberá à Secretaria fortalecer a integração entre o Protocolo, a **PNEERQ**, o **PPP** das escolas, os planos de ação e demais políticas educacionais relacionadas à equidade, aos direitos humanos e à valorização da diversidade.

5.2 Compete à gestão escolar

Compete à **gestão escolar** assegurar a divulgação, o estudo e a aplicação do Protocolo no âmbito da unidade de ensino; instituir ou fortalecer a Comissão de Mediação de Conflitos; garantir acolhimento às pessoas atingidas por práticas racistas; registrar ocorrências; comunicar famílias quando necessário; acionar a rede de proteção; acompanhar os casos; e promover ações pedagógicas de prevenção.

A gestão escolar deverá ainda garantir que o Protocolo seja incorporado ao **PPP** e aos demais instrumentos de planejamento da escola.

5.3 Compete aos professores e profissionais da educação

Compete aos **professores e demais profissionais da educação** desenvolver práticas pedagógicas antirracistas, identificar situações de discriminação, comunicar ocorrências à gestão, acolher estudantes, colaborar com ações formativas e contribuir para a construção de um ambiente escolar respeitoso e inclusivo.

A responsabilidade pelo enfrentamento ao racismo não se restringe a uma área do conhecimento ou a um profissional específico, devendo ser assumida de forma coletiva por toda a equipe escolar.

5.4 Compete às famílias e à comunidade escolar

Compete às **famílias e à comunidade escolar** colaborar com a promoção de relações respeitosas, participar dos momentos formativos, acompanhar os estudantes, contribuir para a prevenção de práticas discriminatórias e apoiar as ações desenvolvidas pela escola.

A construção de uma educação antirracista exige diálogo permanente entre escola, família e comunidade.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do **Protocolo de Educação Antirracista** será realizado de forma contínua pela **Secretaria Municipal de Educação**, em articulação com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

As escolas deverão produzir registros e relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas, os casos acompanhados, as formações realizadas, os encaminhamentos adotados e os resultados observados. Esses registros deverão preservar o sigilo das pessoas envolvidas e ter finalidade pedagógica, institucional e diagnóstica.

A avaliação do Protocolo deverá considerar indicadores como número de ações formativas realizadas, inserção do tema nos **PPPs**, implementação das Comissões de Mediação, registros de ocorrências, encaminhamentos realizados, participação das famílias, produção de evidências pedagógicas e percepção da comunidade escolar sobre o clima institucional.

Com base nesse monitoramento, a Secretaria Municipal de Educação poderá revisar orientações, propor novas formações, aperfeiçoar fluxos de atendimento, fortalecer parcerias intersetoriais e atualizar o Protocolo sempre que necessário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O **Protocolo de Educação Antirracista do Município de Ibimirim** constitui instrumento orientador para a prevenção e o enfrentamento do racismo no ambiente escolar, devendo ser adotado por todas as unidades da Rede Municipal de Ensino.

Sua implementação requer compromisso político, pedagógico e institucional, bem como a participação ativa de todos os sujeitos que compõem a comunidade escolar. A educação antirracista não se efetiva apenas por meio de documentos, mas pela transformação cotidiana das práticas, das relações, dos currículos, das escutas e das formas de gestão.

Ao instituir este Protocolo, o município de Ibimirim reafirma seu compromisso com uma educação pública comprometida com os **direitos humanos, a equidade racial, a valorização da diversidade, a proteção dos estudantes e a construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática**.

Ibimirim, 01 de junho de 2026.

LEUTANIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 13/2025

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.

BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei nº 9.394/1996, modificada pela Lei nº 10.639/2003, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Brasília, DF: Presidência da República, 2008.
BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF: MEC/CNE, 2004.
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2018.
HOOKS, Bell. **Tudo sobre o amor: novas perspectivas**. São Paulo: Elefante, 2020.
MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o racismo na escola**. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.
PERNAMBUCO. **Lei nº 18.202, de 12 de junho de 2023**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial do Estado de Pernambuco. Recife: Governo do Estado de Pernambuco, 2023.
PERNAMBUCO. Secretaria de Educação e Esportes. **Currículo de Pernambuco: Educação Infantil e Ensino Fundamental**. Recife: SEE-PE, 2019.

9. ANEXOS

ANEXO I - FLUXO DE ATENDIMENTO A CASOS DE RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR

ANEXO II - FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR

ANEXO IV - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CASO

ANEXO V - PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA ANTIRRACISTA

ANEXO VI - CHECKLIST DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO NA UNIDADE ESCOLAR

ANEXO I - FLUXO DE ATENDIMENTO A CASOS DE RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR
Protocolo de Educação Antirracista — Município de Ibimirim/PE

O atendimento às situações de racismo no ambiente escolar deverá seguir fluxo orientador que assegure **proteção, registro, análise, encaminhamento e acompanhamento**.

1. Identificação da ocorrência
A ocorrência poderá ser identificada por relato da pessoa atingida, testemunha, família, professor, servidor, equipe gestora ou por observação direta da equipe escolar.

2. Acolhimento imediato
A unidade escolar deverá garantir acolhimento imediato à pessoa atingida pela prática racista, com **escuta qualificada, sigilo, proteção emocional e não revitimização**.

3. Registro formal
A situação deverá ser registrada formalmente pela gestão escolar ou pela Comissão de Mediação de Conflitos, com descrição objetiva dos fatos e preservação das informações.

4. Comunicação interna
A ocorrência deverá ser comunicada à gestão escolar e à Comissão de Mediação de Conflitos, quando houver, para análise e definição dos encaminhamentos.

5. Análise do caso
A equipe responsável deverá avaliar a natureza da ocorrência, os sujeitos envolvidos, a gravidade da situação, a existência de reincidência e a necessidade de acionamento da rede de proteção.

6. Encaminhamentos pedagógicos e/ou externos
Quando possível, a situação será tratada por meio de encaminhamentos pedagógicos e institucionais no âmbito escolar. Quando necessário, deverão ser acionados órgãos externos, como Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, unidades de saúde, Ministério Público ou outros serviços competentes.

7. Acompanhamento e monitoramento
A escola deverá acompanhar os desdobramentos do caso, observando a proteção da pessoa atingida, a mudança de postura dos envolvidos e a prevenção de novas ocorrências.

8. Avaliação e registro final
Ao final do acompanhamento, a unidade escolar deverá registrar as providências adotadas, avaliar os resultados alcançados e arquivar a documentação em local seguro.

Princípios orientadores: sigilo; escuta empática; proteção da pessoa atingida; não revitimização; responsabilização pedagógica; equidade racial; articulação intersetorial.

ANEXO II - FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR
Protocolo de Educação Antirracista — Município de Ibimirim/PE

1. Identificação da unidade escolar

Campo	Informação
Unidade escolar	
Endereço	
Telefone/e-mail	

Gestor(a)	
Data do registro	
Responsável pelo registro	
Função	

2. Dados da ocorrência
Data da ocorrência: ____ / ____ / _____
Horário aproximado: _____
Local da ocorrência:
( ) Sala de aula
( ) Pátio
( ) Corredor
( ) Banheiro
( ) Transporte escolar
( ) Ambiente virtual
( ) Entorno da escola
( ) Outro: _____

3. Forma de identificação da ocorrência
A ocorrência foi identificada por meio de:
( ) Relato da pessoa atingida pela prática racista
( ) Relato de testemunha
( ) Relato da família/responsável
( ) Observação direta de professor(a)
( ) Observação direta da gestão escolar
( ) Relato de servidor(a) da escola
( ) Outro: _____
4. Pessoa atingida pela prática racista
Nome: _____
Idade: _____
Turma/série: _____
Turno: _____
Vínculo com a escola:
( ) Estudante
( ) Professor(a)
( ) Servidor(a)
( ) Familiar/responsável
( ) Outro: _____

A família/responsável foi comunicada?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não se aplica
Data da comunicação: ____ / ____ / _____

5. Pessoa(s) autora(s) da prática racista
Nome: _____
Idade: _____
Turma/série: _____
Turno: _____
Vínculo com a escola:
( ) Estudante
( ) Professor(a)
( ) Servidor(a)
( ) Familiar/responsável
( ) Outro: _____

Há mais de uma pessoa envolvida?
( ) Sim
( ) Não
Em caso afirmativo, registrar os demais nomes: _____
6. Tipo de manifestação identificada
A ocorrência envolveu:
( ) Apelido ou expressão racista
( ) Ofensa verbal
( ) Exclusão ou isolamento
( ) Agressão física
( ) Ameaça
( ) Comentário sobre cor da pele
( ) Comentário sobre cabelo ou traços físicos
( ) Discriminação religiosa
( ) Discriminação contra pertencimento indígena
( ) Discriminação contra pertencimento quilombola
( ) Discriminação em ambiente virtual
( ) Reincidência de práticas anteriores

( ) Outra situação: _____

7. Descrição objetiva da ocorrência

Registrar, de forma clara e objetiva, o que ocorreu, evitando julgamentos pessoais. Quando necessário, registrar expressões utilizadas apenas para fins de documentação e apuração, preservando o sigilo das pessoas envolvidas.

_____

8. Testemunhas

Houve testemunhas?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não informado

Nome(s) e vínculo com a escola:

_____

9. Providências imediatas adotadas

Assinalar as medidas realizadas no primeiro atendimento:

( ) Acolhimento da pessoa atingida pela prática racista
( ) Interrupção imediata da situação de violência
( ) Separação momentânea dos envolvidos
( ) Comunicação à gestão escolar
( ) Comunicação à família/responsável
( ) Registro formal da ocorrência
( ) Encaminhamento à Comissão de Mediação
( ) Encaminhamento à coordenação pedagógica
( ) Outro: _____

Descrição das providências adotadas:

_____

10. Encaminhamentos necessários

( ) Mediação pedagógica no âmbito escolar
( ) Escuta individual dos envolvidos
( ) Reunião com família/responsáveis
( ) Atividade pedagógica de reflexão
( ) Aplicação de medida prevista no Regimento Escolar
( ) Acompanhamento pela coordenação pedagógica
( ) Encaminhamento ao Conselho Tutelar
( ) Encaminhamento ao CRAS
( ) Encaminhamento ao CREAS
( ) Encaminhamento à unidade de saúde
( ) Comunicação à Secretaria Municipal de Educação
( ) Encaminhamento a outro órgão competente
( ) Outro: _____

11. Observações complementares

_____

12. Assinaturas

Responsável pelo registro:

Nome: _____
Assinatura: _____
Data: ____ / ____ / _____

Gestor(a) escolar:

Nome: _____
Assinatura: _____
Data: ____ / ____ / _____

Membro da Comissão de Mediação, quando houver:

Nome: _____
Assinatura: _____
Data: ____ / ____ / _____

Observação: este documento deverá ser arquivado em local seguro, com acesso restrito à gestão escolar e aos profissionais responsáveis pelo acompanhamento do caso, preservando-se o sigilo das pessoas envolvidas.

ANEXO III - ROTEIRO DE ESCUTA QUALIFICADA

Protocolo de Educação Antirracista — Município de Ibimirim/PE

1. FINALIDADE

O presente roteiro tem como finalidade orientar a escuta qualificada de pessoas envolvidas em situações de racismo no ambiente escolar, assegurando **acolhimento, sigilo, respeito, proteção e encaminhamentos adequados**.

A escuta qualificada deve ser realizada de forma cuidadosa, evitando exposição, constrangimento, julgamento ou revitimização. Seu objetivo não é interrogar, pressionar ou confrontar os envolvidos, mas compreender a situação, acolher a pessoa atingida, registrar as informações necessárias e orientar as providências institucionais.

2. PRINCÍPIOS DA ESCUTA QUALIFICADA
A escuta deve observar os seguintes princípios:
Sigilo: as informações relatadas devem ser tratadas com discrição e acessadas apenas por profissionais diretamente envolvidos no acompanhamento do caso.
Acolhimento: a pessoa ouvida deve ser recebida com respeito, atenção e sensibilidade.
Não revitimização: a pessoa atingida pela prática racista não deve ser obrigada a repetir o relato diversas vezes nem ser exposta diante de outras pessoas.
Escuta sem julgamento: o profissional deve evitar comentários que minimizem, culpabilizem ou coloquem em dúvida o sofrimento relatado.
Proteção: a escuta deve priorizar a segurança física, emocional e social da pessoa atingida.
Responsabilização pedagógica: a escuta dos envolvidos deve contribuir para reflexão crítica, reparação e mudança de postura.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA ESCUTA
A escuta deverá ocorrer em local reservado, tranquilo e seguro, garantindo privacidade. O profissional responsável deve utilizar linguagem clara, respeitosa e adequada à idade da pessoa ouvida.
Antes de iniciar, recomenda-se explicar brevemente o objetivo da conversa, informando que a escola precisa compreender o ocorrido para adotar medidas de proteção, orientação e acompanhamento.
Deve-se evitar tom acusatório, ameaçador ou excessivamente formal, especialmente quando se tratar de crianças e adolescentes. A escuta deve respeitar o tempo da pessoa, permitindo pausas, silêncio e manifestação emocional.

4. ESCUTA DA PESSOA ATINGIDA PELA PRÁTICA RACISTA
A escuta da pessoa atingida deve priorizar o acolhimento e a proteção. O profissional deve demonstrar que o relato será tratado com seriedade e que a escola adotará providências para evitar novas situações de violência.

Perguntas orientadoras

• Você pode me contar, com suas palavras, o que aconteceu?
• Onde e quando isso aconteceu?
• Quem estava presente no momento?
• Essa situação já aconteceu outras vezes?
• Como você se sentiu diante do que aconteceu?
• Você se sente seguro(a) na escola neste momento?
• Há algo que você precisa agora para se sentir mais protegido(a)?
• Você deseja indicar alguém da escola ou da família que possa acompanhar você neste processo?
• Há alguma informação que você considera importante registrar?

Cuidados necessários
Durante a escuta, não utilizar expressões como:

• “Você tem certeza?”
• “Mas foi só uma brincadeira.”
• “Talvez você tenha entendido errado.”
• “É melhor esquecer isso.”
• “Não vamos aumentar o problema.”

Essas expressões podem reforçar o sofrimento da pessoa atingida e gerar descrédito em relação à atuação da escola.

5. ESCUTA DA PESSOA APONTADA COMO AUTORA DA PRÁTICA RACISTA
A escuta da pessoa apontada como autora da prática racista deve possibilitar compreensão do fato, responsabilização pedagógica e reflexão crítica. O objetivo não é apenas confirmar a ocorrência, mas promover consciência sobre o dano causado e orientar mudança de postura.
Perguntas orientadoras

• Você pode relatar o que aconteceu?
• O que você disse ou fez naquele momento?
• Você compreende por que essa atitude foi considerada racista ou ofensiva?
• Você percebe que essa situação pode ter causado sofrimento à outra pessoa?
• Essa situação já aconteceu outras vezes?
• O que poderia ter sido feito de forma diferente?
• Como você pode reparar, de forma respeitosa, o dano causado?
• Que compromisso você pode assumir para que isso não se repita?

Cuidados necessários
A escuta não deve estimular justificativas que naturalizem o racismo, como “era brincadeira”, “todo mundo fala assim” ou “não foi minha intenção”. A intenção pode ser considerada no processo educativo, mas não anula o impacto da prática racista sobre a pessoa atingida.

6. ESCUTA DE TESTEMUNHAS
A escuta de testemunhas deve ser objetiva, evitando induzir respostas ou expor desnecessariamente os envolvidos.
Perguntas orientadoras

• O que você viu ou ouviu?
• Onde você estava no momento da ocorrência?
• Quem estava presente?
• Você sabe se essa situação já aconteceu outras vezes?
• Há algo mais que considera importante informar?

7. COMUNICAÇÃO COM A FAMÍLIA OU RESPONSÁVEL
Quando a situação envolver estudante criança ou adolescente, a família ou responsável legal deverá ser comunicada. Essa comunicação deve ser feita com cautela, respeito e objetividade, evitando exposição desnecessária.
Orientações para a comunicação
A escola deve:

• informar que houve uma situação envolvendo prática racista;
• relatar os fatos de forma objetiva;
• explicar as providências já adotadas;
• orientar sobre os próximos encaminhamentos;
• ouvir a família ou responsável;
• registrar a comunicação realizada.

Quando a família da pessoa atingida for comunicada, a escola deve reforçar seu compromisso com a proteção do estudante. Quando a família da pessoa autora da prática racista for comunicada, a escola deve destacar o caráter educativo e responsabilizador das medidas adotadas.

8. REGISTRO DA ESCUTA
Após a escuta, o profissional responsável deverá registrar as informações principais, preservando a linguagem objetiva e o sigilo. O registro deve conter data, horário, local, nome da pessoa ouvida, função ou vínculo com a escola, síntese do relato e encaminhamentos necessários.

9. ENCERRAMENTO DA ESCUTA
Ao finalizar a escuta, recomenda-se informar à pessoa ouvida que a escola dará continuidade ao acompanhamento do caso e que as medidas adotadas serão orientadas pelo **Protocolo de Educação Antirracista**.
No caso da pessoa atingida pela prática racista, é importante reforçar que ela poderá procurar a gestão, coordenação pedagógica, professor de referência ou Comissão de Mediação caso se sinta insegura, sofra retaliação ou vivencie nova situação de discriminação.

ANEXO III - ROTEIRO DE ESCUTA QUALIFICADA
Protocolo de Educação Antirracista — Município de Ibimirim/PE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCUTA

Campo	Informação
Unidade escolar	
Pessoa ouvida	
Vínculo com a escola	( ) Estudante ( ) Professor(a) ( ) Servidor(a) ( ) Familiar/responsável ( ) Outro
Data da escuta	
Responsável pela escuta	
Função	

ANEXO IV - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CASO
Protocolo de Educação Antirracista — Município de Ibimirim/PE

1. Identificação da unidade escolar

Campo	Informação
Unidade escolar	
Gestor(a)	
Responsável pelo acompanhamento	
Função	
Período de acompanhamento	____ / ____ / _____ a ____ / ____ / _____

2. Identificação do caso
Número ou código interno do registro: _____
Data da ocorrência: ____ / ____ / _____
Data do registro inicial: ____ / ____ / _____

Tipo de ocorrência:
( ) Ofensa verbal
( ) Apelido racista
( ) Exclusão ou isolamento
( ) Discriminação religiosa
( ) Discriminação por pertencimento indígena
( ) Discriminação por pertencimento quilombola
( ) Agressão física
( ) Violência digital
( ) Reincidência
( ) Outro: _____

3. Síntese da ocorrência
Descrever resumidamente o caso, preservando o sigilo das pessoas envolvidas.
_____
4. Providências imediatas adotadas
Informar as medidas tomadas logo após a identificação da ocorrência.
( ) Acolhimento da pessoa atingida pela prática racista
( ) Interrupção da situação de violência
( ) Registro formal
( ) Comunicação à gestão escolar

( ) Comunicação à família/responsável
( ) Escuta dos envolvidos
( ) Encaminhamento à Comissão de Mediação
( ) Outro: _____

Descrição das providências:
_____

5. Escutas realizadas

PESSOA OUVIDA	VÍNCULO COM A ESCOLA	DATA DA ESCUTA	RESPONSÁVEL PELA ESCUTA

6. Encaminhamentos pedagógicos e institucionais
Assinalar os encaminhamentos realizados:
( ) Diálogo individual com os envolvidos
( ) Mediação pedagógica
( ) Roda de conversa com a turma
( ) Atividade de reflexão orientada
( ) Estudo dirigido sobre racismo e diversidade
( ) Comunicação/reunião com família
( ) Retratação orientada, quando cabível
( ) Medida prevista no Regimento Escolar
( ) Acompanhamento pela coordenação pedagógica
( ) Outro: _____
Descrição dos encaminhamentos:
_____

7. Encaminhamentos externos, quando houver
( ) Não houve necessidade de encaminhamento externo
( ) Conselho Tutelar
( ) CRAS
( ) CREAS
( ) Unidade de saúde
( ) Ministério Público
( ) Órgão de segurança pública
( ) Secretaria Municipal de Educação
( ) Outro: _____

Data do encaminhamento: ____ / ____ / _____
Descrição do encaminhamento:
_____

8. Acompanhamento posterior

DATA	AÇÃO REALIZADA	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES

9. Avaliação da situação após acompanhamento
Após as medidas adotadas, observa-se que:
( ) A situação foi cessada
( ) Houve melhora na convivência escolar
( ) A pessoa atingida encontra-se protegida
( ) Há necessidade de continuidade do acompanhamento
( ) Houve reincidência
( ) Há necessidade de novo encaminhamento
( ) Outro: _____

Análise da equipe escolar:
_____

10. Recomendações finais
_____

11. Encerramento ou continuidade do acompanhamento
( ) Caso encerrado no âmbito escolar
( ) Caso permanece em acompanhamento
( ) Caso encaminhado para acompanhamento externo
( ) Caso será reavaliado em: ____ / ____ / _____

12. Assinaturas

Responsável pelo acompanhamento:

Nome: _____
Assinatura: _____
Data: ____ / ____ / _____

Gestor(a) escolar:
Nome: _____
Assinatura: _____
Data: ____ / ____ / _____

Membro da Comissão de Mediação, quando houver:
Nome: _____
Assinatura: _____
Data: ____ / ____ / _____

ANEXO V - PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA ANTIRRACISTA
Protocolo de Educação Antirracista — Município de Ibimirim/PE

1. Identificação da escola

Campo	Informação
Unidade escolar	
Gestor(a)	
Coordenador(a) pedagógico(a)	
Ano letivo	
Responsável pela elaboração do plano	
Data de elaboração	

2. Apresentação
O **Plano de Ação Pedagógica Antirracista** é um instrumento de planejamento, organização e acompanhamento das ações desenvolvidas pela unidade escolar para a promoção da **equidade racial**, a valorização da diversidade étnico-racial e o enfrentamento ao racismo no ambiente escolar.
Este plano deverá estar articulado ao **Projeto Político-Pedagógico — PPP** da escola, à **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola — PNEERQ**, às **Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008**, ao Currículo de Pernambuco e ao Protocolo de Educação Antirracista do Município de Ibimirim.

3. Diagnóstico inicial da escola
A escola deverá realizar uma breve análise de sua realidade, considerando aspectos pedagógicos, relacionais, curriculares e institucionais.

Questões orientadoras

• A escola possui ações permanentes voltadas à educação antirracista?
• O PPP contempla ações relacionadas à equidade racial?
• Os professores trabalham a história e cultura afro-brasileira, africana e indígena ao longo do ano?
• Há registros de situações de racismo, discriminação ou apelidos ofensivos na escola?
• A escola possui materiais pedagógicos com representatividade negra, indígena, quilombola e cigana?
• As famílias participam das discussões sobre respeito, diversidade e convivência?
• A escola registra e arquiva evidências das ações realizadas?

Síntese do diagnóstico
_____

4. Objetivo geral do plano
Promover ações pedagógicas, formativas e institucionais voltadas à construção de uma **educação antirracista**, assegurando o enfrentamento ao racismo, a valorização da diversidade étnico-racial e o fortalecimento de práticas escolares comprometidas com a equidade.

5. Objetivos específicos
A escola poderá selecionar ou adaptar os objetivos abaixo:
( ) Inserir a educação antirracista no planejamento pedagógico anual.
( ) Revisar o PPP para contemplar ações de equidade racial.
( ) Desenvolver projetos interdisciplinares sobre história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.
( ) Promover formação continuada para os profissionais da escola.
( ) Realizar rodas de conversa com estudantes e famílias.
( ) Ampliar a representatividade negra, indígena, quilombola e cigana nos materiais pedagógicos.
( ) Prevenir práticas racistas no cotidiano escolar.
( ) Registrar e acompanhar situações de racismo identificadas na escola.
( ) Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade.
( ) Outro: _____

6. Quadro de ações pedagógicas

Eixo de atuação	Ação proposta	Público-alvo	Período	Responsáveis	Evidências	Avaliação
Formação da equipe escolar						
Práticas curriculares antirracistas						
Projetos interdisciplinares						
Envolvimento das famílias						
Campanhas institucionais						
Monitoramento de ocorrências						

Revisão do PPP						
Culminâncias e socialização						

7. Sugestões de ações por eixo

7.1 Formação da equipe escolar
· Estudo do Protocolo de Educação Antirracista.
· Formação sobre racismo estrutural e institucional.
· Formação sobre Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.
· Oficina sobre escuta qualificada e acolhimento.
· Estudo de casos e simulações de encaminhamento.

7.2 Práticas curriculares antirracistas
· Inserção de autores negros, indígenas e quilombolas nas atividades de leitura.
· Análise crítica de imagens, mapas, textos e livros didáticos.
· Estudo das contribuições africanas, afro-brasileiras e indígenas na formação do Brasil.
· Produção de materiais pedagógicos com representatividade étnico-racial.
· Atividades sobre identidade, pertencimento, território e memória.

7.3 Projetos interdisciplinares
· Projeto sobre personalidades negras, indígenas e quilombolas.
· Mostra pedagógica sobre diversidade étnico-racial.
· Mapeamento de memórias, saberes e histórias da comunidade.
· Produção de murais, podcasts, vídeos, exposições e jornais escolares.
· Seminários estudantis sobre direitos humanos e equidade racial.

7.4 Envolvimento das famílias
· Rodas de conversa sobre respeito e convivência.
· Encontros escola-família sobre autodeclaração étnico-racial.
· Orientações sobre combate a apelidos ofensivos e práticas discriminatórias.
· Participação de familiares e lideranças comunitárias em ações pedagógicas.

7.5 Campanhas institucionais
· Campanha permanente contra o racismo na escola.
· Produção de cartazes e cards educativos.
· Divulgação dos canais de acolhimento e comunicação de ocorrências.
· Semana de valorização da diversidade étnico-racial.
· Ações de combate à discriminação religiosa.

7.6 Monitoramento e memória institucional
· Registro das ações realizadas.
· Organização de pastas físicas ou digitais com evidências.
· Elaboração de relatórios semestrais.
· Avaliação das ações em reunião pedagógica.
· Sistematização das experiências para socialização com a Secretaria Municipal de Educação.

8. Cronograma anual

Mês/período	Ação prevista	Responsáveis	Observações
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

9. Indicadores de acompanhamento
A escola poderá acompanhar a execução do plano por meio dos seguintes indicadores:
( ) Número de ações realizadas.
( ) Número de estudantes participantes.
( ) Número de profissionais envolvidos.
( ) Número de famílias participantes.
( ) Quantidade de formações realizadas.
( ) Inserção da temática no PPP.
( ) Registros de práticas curriculares antirracistas.
( ) Produção de evidências pedagógicas.
( ) Redução de situações recorrentes de racismo ou discriminação.
( ) Melhoria da convivência escolar.
( ) Outro: _____

10. Avaliação final do plano

Ao final do ano letivo, a escola deverá avaliar as ações desenvolvidas, considerando avanços, desafios e necessidades de continuidade.

Questões orientadoras

• Quais ações foram realizadas com êxito?
• Quais ações não foram realizadas? Por quê?
• Houve participação efetiva dos estudantes?
• Houve participação das famílias?
• O PPP foi revisado ou atualizado?
• As práticas pedagógicas passaram a contemplar melhor a diversidade étnico-racial?
• Que evidências foram produzidas?
• Que ações devem ser mantidas, ampliadas ou reformuladas no próximo ano?

Síntese avaliativa

_____

11. Assinaturas
Gestor(a) escolar:
Nome: _____
Assinatura: _____
Data: ____ / ____ / _____

Coordenador(a) pedagógico(a):
Nome: _____
Assinatura: _____
Data: ____ / ____ / _____

Representante da Comissão de Mediação, quando houver:
Nome: _____
Assinatura: _____
Data: ____ / ____ / _____

Representante do Conselho Escolar:
Nome: _____
Assinatura: _____
Data: ____ / ____ / _____

ANEXO VI - CHECKLIST DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO NA UNIDADE ESCOLAR
Protocolo de Educação Antirracista — Município de Ibimirim/PE

Campo	Informação
Unidade escolar	
Gestor(a)	
Responsável pelo preenchimento	
Função	
Data da avaliação	

Item	Ação	Situação
1	A escola recebeu oficialmente o Protocolo de Educação Antirracista.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
2	A equipe gestora realizou leitura integral do documento.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
3	O Protocolo foi apresentado aos professores.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
4	O Protocolo foi apresentado aos servidores administrativos e profissionais de apoio.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
5	O Protocolo foi apresentado aos estudantes em linguagem adequada à faixa etária.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
6	O Protocolo foi apresentado às famílias ou ao Conselho Escolar.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
7	A escola instituiu ou reorganizou a Comissão de Mediação de Conflitos.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
8	Foram definidos responsáveis pelo acolhimento inicial em casos de racismo.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
9	Foram definidos canais internos de comunicação e relato de ocorrências.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
10	A escola possui local seguro para arquivamento dos registros.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
11	A equipe conhece a Ficha de Registro de Ocorrência.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
12	A equipe conhece o Roteiro de Escuta Qualificada.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
13	A equipe conhece o Relatório de Acompanhamento de Caso.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
14	O Protocolo foi incorporado ao Projeto Político-Pedagógico.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
15	A escola elaborou ou atualizou o Plano de Ação Pedagógica Antirracista.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
16	Foram previstas ações de formação continuada sobre educação antirracista.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
17	Foram planejadas ações permanentes, para além das datas comemorativas.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
18	A escola definiu forma de registrar evidências das ações realizadas.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento

19	A escola definiu periodicidade para avaliação das ações.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento
20	A escola sabe quando acionar a Secretaria Municipal de Educação ou a rede de proteção.	( ) Sim ( ) Não ( ) Em andamento

SÍNTESE DA IMPLEMENTAÇÃO
Principais avanços observados:

Principais dificuldades encontradas:

Necessidades de apoio da Secretaria Municipal de Educação:

Data da avaliação: ____ / ____ / _____
Responsável pelo preenchimento:
Nome: _____
Função: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:D32AFBC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 17/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Institui o Plano Municipal de Expansão e Melhoria da Qualidade da Educação Infantil do Município de Ibimirim e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura o direito à educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 - nos artigos 53 a 59, assegura o direito à educação, à cultura, ao lazer e ao esporte, reforçando a prioridade absoluta no atendimento às crianças;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação - Lei nº 15.388/2026, que determinam a universalização da pré-escola e a ampliação da cobertura da creche;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de planejamento da expansão da oferta, instituída pela Lei nº 14.851/2024, bem como as normas de transparência definidas pela Lei nº 14.685/2023;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade fixadas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que orientam o planejamento participativo da expansão e o monitoramento da oferta na Educação Infantil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de gestão da demanda, expansão da oferta e monitoramento das matrículas na Educação Infantil do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Expansão e Melhoria da Qualidade da Educação Infantil de Ibimirim, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação que passa a integrar este Decreto como Anexo Único, dele fazendo parte integrante para todos os fins.

Art. 2º O Plano instituído por este Decreto estabelece metas e estratégias destinadas à ampliação progressiva e qualificada da oferta de vagas em creche e pré-escola, em conformidade com as legislações vigentes.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - coordenar a implementação do Plano por meio de sua equipe técnica;
II - articular ações com o Conselho Municipal de Educação;
III - realizar o monitoramento contínuo das metas previstas;
IV - promover levantamentos anuais de demanda, estudos populacionais, análises territoriais e demais diagnósticos necessários;
V - realizar a revisão anual do plano, que permitirá avaliar a efetividade das ações, a aderência aos parâmetros da Resolução CNE/CEB nº 1/2024.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, deverá:

I - acompanhar a execução das ações estabelecidas no Plano;
II - participar dos processos de avaliação e revisão periódica;
III - elaborar relatórios anuais contendo:
a) indicadores de progresso;
b) desafios identificados;
c) recomendações de ajustes e readequações necessárias.

Parágrafo único. Os relatórios anuais deverão ser apresentados ao Secretário Municipal de Educação até o final do primeiro bimestre do ano subsequente e, posteriormente, publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 5º A revisão periódica do Plano observará, obrigatoriamente, os seguintes fatores:

I - novas demandas identificadas;
II - alterações legislativas;
III - resultados dos indicadores de monitoramento;
IV - recomendações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º O Plano instituído por este Decreto terá vigência de quatro anos, compreendendo o período de 2027 a 2030, podendo ser prorrogado ou revisto a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 01 de junho de 2026.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE IBIMIRIM – PE
Período: 2027 a 2030

… para as crianças, mais importante do que preparar o futuro é viver o presente. Elas precisam viver agora e na forma mais justa, plena e feliz. Se a infância, segundo o verso de Perguy, é o tempo das silenciosas preparações, uma vez que a criança é o pai do homem, ela é, igualmente, o agora, como poeticamente definiu Gabriela Mistral: Para elas não podemos dizer "amanhã": seu nome é "hoje". (Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010, p. 14)

Ibimirim – PE

1- APRESENTAÇÃO

Ibimirim é um município pernambucano localizado no Sertão do Moxotó, distante 339 km da capital, Recife e destaca-se pela economia baseada na agricultura e pecuária, e pela presença de comunidades indígenas tradicionais e cigana.
De acordo com o último Censo Demográfico, em 2022, Ibimirim possui população de 26.593 habitantes e população estimada para 2025 de 28.825 habitantes, distribuída em uma área de 1.929,342 km² que determina o nono município com maior extensão territorial no Estado.
Desta população total divulgada no Censo Demográfico, em 2022, há 2.596 crianças de 0 a 5 anos, sendo 1.733 crianças de 0 a 3 anos e 863 crianças de 4 e 5 anos de idade. Sendo assim distribuídas por cor-raça: 1.644 crianças pretas e pardas, 826 crianças brancas e 124 crianças indígenas. Os dados refletem a composição demográfica local e possibilita o planejamento de políticas educacionais alinhadas ao perfil da população atendida. Na estimativa para 2025, há 2.9711 crianças de 0 a 5 anos, sendo 2.108 crianças de 0 a 3 anos e 863 crianças de 4 e 5 anos de idade. Este Plano, tomou os dados mais atuais como referência para projeção das metas.
Em Ibimirim, a Educação Infantil é ofertada nas Redes Municipal, Estadual e Privada de Ensino. A Privada possui apenas uma escola com oferta para Educação Infantil, com matrícula para crianças a partir de 2 anos de idade. A Rede Municipal também atende às crianças com a mesma faixa etária, sendo ofertada matrículas em uma Creche - localizada na zona urbana - como espaço exclusivo para atendimento das crianças de 0 a 5 anos, e em mais 12 escolas, sendo dessas, duas localizadas na zona urbana e 10 unidades escolares localizadas na zona rural. A Rede Estadual oferece matrículas de Educação Infantil em quatro escolas de comunidades indígenas, na zona rural da cidade, atendendo crianças de e 5 anos.
Este Plano Municipal de Expansão e Melhoria da Qualidade da Educação Infantil de Ibimirim – PE deverá compreender o período de 4 (quatro anos) – 2027-2030, alinhando-se ao ciclo de planejamento das políticas educacionais municipais e às orientações estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 1/2024. Esse período permite ao município desenvolver ações estruturantes, assegurar a execução gradual das metas propostas e garantir o monitoramento dos resultados, respeitando tanto as demandas atuais quanto as projeções demográficas da primeira infância.
Este documento tem a finalidade de expandir a oferta de matrículas na Educação Infantil (creche e pré-escola) no município, assegurando a universalização da pré-escola e a ampliação progressiva das vagas em creche, com infraestrutura adequada, qualidade pedagógica e com equidade, considerando o indivíduo em sua totalidade e potencialidades.
Nesta perspectiva, o Plano Municipal de Expansão e Melhoria da Qualidade da Educação Infantil - PMEMQEI, é um instrumento técnico-político e representa o compromisso do poder público e da sociedade civil de Ibimirim que deverá assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, com a garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças, ao mesmo tempo em que deverá ser um instrumento de acompanhamento e controle na perspectiva de garantir no presente as condições necessárias ao pleno desenvolvimento das crianças desta faixa etária, de modo a garantir-lhes nessa fase tão importante experiências positivas que lhes possibilitem o desenvolvimento integral.

2. BASE NORMATIVA E INSTITUCIONAL

O Plano Municipal de Expansão e Melhoria da Qualidade da Educação Infantil de Ibimirim – PE é um instrumento de planejamento estratégico elaborado em consonância com um conjuntos de marcos legais e normativos.
A expansão da educação infantil encontra fundamento no ordenamento jurídico brasileiro, que estabelece direitos, metas e parâmetros de qualidade para a oferta. A Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso IV, assegura o direito ao atendimento em creche e pré-escola a crianças de zero a cinco anos, reforçado pela Emenda Constitucional nº 53/2006. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) complementa esse marco ao garantir, nos artigos 53 a 59, o direito à educação, à cultura, ao lazer e ao esporte, reforçando a prioridade absoluta no atendimento às crianças.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 29, define a finalidade da educação infantil voltada ao desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, abrangendo aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade - redação atualizada pela Lei nº 12.796/2013.
O Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026) estabelece na Meta 1 a universalização da pré-escola para crianças de 4 a 5 anos e a expansão da matrícula em turmas de Creche para atendimento de no mínimo de 60% das crianças de 0 a 3 anos. É importante registrar que as metas e estratégias contidas neste Plano também deverão estar expressas no novo Plano Municipal de Educação a ser construído.

A Resolução CNE/CEB nº 1/2024 institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, definindo critérios de infraestrutura, gestão, formação e práticas pedagógicas para garantir padrões nacionais de qualidade. Também, esse mesmo normativo, estabelece diretrizes operacionais para a oferta da Educação Infantil, orientando as redes de ensino quanto à organização, gestão, avaliação e garantia dos direitos educacionais das crianças de 0 a 5 anos, trazendo os princípios democráticos e participativos, criando instrumentos para que exista a transparência, o acesso às informações sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões.
Além disso, a Lei nº 14.685/2023 determina a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera de vagas em creches, reforçando a necessidade de sistemas de matrícula atualizados e transparentes.
E, por fim, a Lei nº 14.851/2024 estabelece a obrigatoriedade de planejamento municipal para expansão da oferta sempre que houver demanda não atendida, com critérios de priorização que garantam equidade no acesso, alinhando-se às diretrizes legais e aos parâmetros nacionais.

3. DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DA DEMANDA

Este documento foi construído a partir do diagnóstico realizado pelo município através dos instrumentos de coleta de dados disponibilizados pelo Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI e construídos pela Secretaria Municipal de Educação para coleta das informações necessárias, visando fortalecer o acesso, a permanência, a qualidade e a equidade na Educação Infantil, assegurando o direito das crianças de 0 a 5 anos a experiências educativas significativas, inclusivas e socialmente referenciadas.
Os dados e informações a seguir pretendem justificar as metas e estratégias projetadas neste Plano Municipal, esclarecendo que a realização das ações especificadas serão de extrema importância para o cumprimento das referidas metas.

3.1. Matrícula

Em Ibimirim, há 1.118 crianças matriculadas nas redes privada e pública, em turmas de Creche e Pré- Escola. Deste total, 305 matrículas estão nas turmas de Creche – 16,2% da população, e 813 matrículas são em turmas de pré-escola com crianças de 4 e 5 anos – 94,2% da população total de 4 e 5 anos. Estes dados referem-se ao ano atual – 2026.
Um fator importante que deve ser deixado registrado neste documento é a matrícula de crianças em turmas de espaços privados denominados “Hotelzinho”. Trata-se de um espaço de cuidado, mas que não há registro oficial, logo as matrículas existentes nesses espaços não são contabilizadas.
Esses dados apresentados aqui demonstram que a cobertura ainda é insuficiente para atender a demanda potencial existente no município, para as turmas de Creche – 0 a 3 anos. Na oferta da pré-escola, identificamos um avanço na busca pela escolarização; no entanto ainda há 6% das crianças de 4 e 5 anos fora da escola. As leis vigentes já determinam a universalização da matrícula desta faixa etária. Sendo assim, há de empenhar esforços das esferas públicas para o cumprimento anual de 100% da matrícula das crianças de 4 e 5 anos.
O diagnóstico também evidencia que o município não dispõe atualmente de oferta de vagas para as crianças de 0 a 1 ano e 11 meses, concentrando o atendimento de Creche principalmente nas crianças de 2 e 3 anos. Isso ocorre em razão da ausência de espaço físico (creches) suficientes para atendimento dessa demanda. Dessa forma, prioriza-se o atendimento das crianças de 4 e 5 anos em razão da obrigatoriedade da oferta de matrícula para as crianças dessa idade.
Quanto à distribuição dessa matrícula nas áreas urbana e rural, constatou-se que 53,11% das matrículas de Creche estão nas escolas localizadas na zona rural e 46,89% das matrículas nas escolas da zona urbana. Quanto ao atendimento da pré-escola, 43,43% das matrículas de pré-escola estão nas escolas localizadas na zona rural e 56,57% das matrículas nas escolas da zona urbana. No entanto, há de se considerar que apenas quatro unidades escolares atendem aos estudantes dessas etapas na área urbana. Também que as escolas da zona rural estão nucleadas e contemplam toda a extensão territorial rural, com 10 unidades escolares da rede municipal e duas da rede estadual (escolas indígenas).

3.2. Lista de Espera

O diagnóstico também apontou a ausência da Lista de Espera ou outro instrumento que registra a manifestação de interesse na oferta de vaga, dificultando a identificação precisa da demanda manifesta e reprimida. A ausência desses mecanismos dá-se pela falta de espaços físicos para acomodação das crianças.
Ressalta-se ainda que há grande resistência das mães em inserir seus filhos na educação formal antes dos 3 anos de idade, o que requer maior investimento na conscientização das famílias acerca da importância da educação escolar nesta faixa etária para desenvolvimento integral da criança.

3.3. Infraestrutura das Escolas

Quanto à infraestrutura das escolas, 9 unidades possuem banheiros adaptados, indicando a necessidade de ampliação das condições de acessibilidade para atendimento de 100% das crianças deficientes matriculadas nas redes pública e privada.
Também foi constatada ausência de rampas de acesso à escola ou a alguns espaços internos, e a dimensão das portas das salas de aula. Em todas as escolas há de investir na adequação dos espaços para os cadeirantes quando houver.
Este Plano prevê uma atenção especial para as crianças deficientes, de forma a garantir a elas o direito à educação inclusiva. É importante ressaltar que o cumprimento das metas estabelecidas para a Educação Infantil está atrelado à garantia igualitária e justa da matrícula para todas as crianças, inclusive, às crianças deficientes e que necessitam de atendimento individualizado.
Também foi observado os espaços de recreação e áreas verdes. Apenas em uma das escolas há espaço verde e arborizado. Assim, observa-se que as escolas não possuem área para atividades ao ar livre. Quase todo terreno é de área construída. Há dificuldade de aquisição de terreno para construção ou ampliação das escolas na zona urbana e rural em razão da falta de terrenos públicos.
Quanto aos espaços de recreação, a maioria delas possui algum espaço na área interno ou externa da escolas para recreação das crianças e o desenvolvimento de atividades fora da sala de aula. A escola privada possui quadra coberta para recreação e prática esportiva. Na rede pública, apenas 2 escolas possuem quadra coberta e 12 escolas utilizam o pátio coberto para a realização dessas atividades. Apenas 2 escolas não dispõem de espaço coberto para essa finalidade.
Dessa forma, as metas também dizem respeito ao investimento na estrutura física das escolas, orientada por um padrão mínimo de qualidade do espaço físico onde a criança será inserida para garantia do pleno atendimento dos estudantes com ou sem qualquer tipo de deficiência.

3.4. Brinquedos e Materiais Pedagógicos

O papel estratégico do ensino na Educação Infantil é amplamente reconhecido, sobretudo por suas contribuições ao desenvolvimento infantil, à ampliação das interações sociais e à oferta de ambientes estruturados e seguros para aprendizagem e cuidado. Nesse sentido, brincar é uma ferramenta de aprendizagem para as crianças. A brincadeira é fundamental para o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social da criança e permite que elas explorem o mundo, façam descobertas e aprendam de forma significativa.
Assim, nesse diagnóstico, observou: se: a existência de brinquedos e jogos pedagógicos, bem como a oferta de materiais didáticos necessários para o desenvolvimento da prática pedagógica nas salas de aula.
Em todas as escolas municipais e na escola privada há parquinhos com brinquedos diversos para estímulo às brincadeiras coletivas. Apenas as duas escolas indígenas não possuem esses equipamentos.

Quanto aos brinquedos e jogos pedagógicos, todas as escolas possuem estes materiais.
Quanto aos materiais didáticos, as escolas possuem em quantidade necessária o que não tem dificultado a realização do trabalho pedagógico. Registra-se aqui a autonomia financeira das escolas públicas quanto à aplicação dos recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola para aquisição desses materiais.

3.5. Currículo
O diagnóstico também apontou que 100% dos estabelecimentos de ensino da Educação Infantil possuem Currículo alinhados à BNCC – Base Nacional Comum Curricular, com previsão de formação permanente para estudo do orientador curricular, de forma a garantir os direitos da aprendizagem e do desenvolvimento, bem como aos cinco campos de experiências.
A BNCC – Base Nacional Comum Curricular e o Currículo de Pernambuco são documentos que respeitam e orientam a vivência dos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento: CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR e CONHECER-SE, bem como os cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para cada faixa etária.

3.6. Instrumentos de Acompanhamento e Avaliação da Aprendizagem das Crianças
Todas as redes possuem acompanhamento pedagógico através da figura do Coordenador Pedagógico da Escola para o desenvolvimento de ações sistemáticas de acompanhamento pedagógico que orientam o planejamento, a avaliação das práticas educativas, bem como o monitoramento do desenvolvimento das crianças, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e o Currículo de Pernambuco.
Na Rede Municipal de Ensino de Ibimirim, o acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças é realizado de forma contínua, processual e qualitativa, em conformidade com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), a BNCC e os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade.
Esse acompanhamento ocorre por meio da observação das interações e brincadeiras, da documentação pedagógica, de pareceres descritivos e de instrumentos institucionais, como fichas de acompanhamento das aprendizagens, registros de observação, acompanhamento das hipóteses de escrita e do perfil leitor, visitas pedagógicas, Conselhos de Classe e monitoramento dos Planos de Ação.
Todos esses instrumentos possuem caráter **diagnóstico, formativo e processual**, subsidiando o planejamento pedagógico e o acompanhamento do desenvolvimento integral das crianças, **sem finalidade de classificação, promoção ou retenção**, respeitando seus tempos, ritmos, potencialidades e direitos de aprendizagem.
Vale fazer registro das ações e instrumentos adotados:
· aplicação mensal dos instrumentos de acompanhamento da Psicogênese da Língua Escrita, respeitando os direitos de aprendizagem e os objetivos previstos para a Educação Infantil, como estratégia de observação das hipóteses de escrita das crianças;
· acompanhamento do Perfil Leitor, visando monitorar o desenvolvimento das experiências relacionadas à oralidade, à leitura e à cultura escrita;
· utilização de Fichas de Acompanhamento das Aprendizagens, fundamentadas nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil, contemplando os avanços individuais das crianças de forma processual e contínua;
· realização de visitas pedagógicas às turmas, permitindo observar a organização dos ambientes, as interações, as práticas docentes e o desenvolvimento das propostas pedagógicas;
· acompanhamento sistemático dos Planos de Ação das unidades escolares, promovendo o monitoramento das metas e das estratégias de melhoria da qualidade da Educação Infantil;
· realização de Conselhos de Classe, como espaços coletivos de análise dos processos de ensino, aprendizagem e desenvolvimento das crianças, subsidiando o planejamento pedagógico;
Na Rede Estadual, as escolas indígenas adotam instrumentos próprios de Acompanhamento das Práticas Pedagógicas da Educação Infantil, adotando parecer descritivo do desenvolvimento das crianças.
Na Rede Privada, o acompanhamento é realizado por meio de instrumento próprio, com registro bimestral do desenvolvimento das crianças.
Vale ressaltar que o acompanhamento e o monitoramento da frequência escolar consiste em estratégias essenciais para assegurar o direito de acesso, permanência e participação das crianças na Educação Infantil, contribuindo para a promoção da qualidade e da equidade na oferta educacional.
Na Rede Municipal de Ensino de Ibimirim, a frequência das crianças é acompanhada sistematicamente pelas instituições de Educação Infantil e pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a identificação precoce de ausências frequentes e a adoção de ações articuladas com as famílias e a rede de proteção, quando necessário.
Esse acompanhamento subsidia a implementação de estratégias de busca ativa, fortalece o vínculo entre escola e família e favorece a permanência das crianças nas instituições, assegurando a continuidade das experiências de aprendizagem e desenvolvimento. Além disso, constitui um importante indicador para o monitoramento da qualidade da oferta e para o planejamento de ações voltadas à melhoria da Educação Infantil no município.

3.7. Formação dos Professores e Profissionais de Apoio
Este diagnóstico apontou que a formação dos professores é uma realidade na rede pública e na rede privada.
Na rede pública, além das formações e acompanhamento pedagógico feito por iniciativa das escolas, a formação em rede também acontece. Isso porque o rede pública conta com as formações do COMCRECHE - programa de formação continuada focado no aprimoramento das práticas pedagógicas de educadores que trabalham em creches com bebês e crianças de 0 a 3 anos e do PROLEEI – programa leitura e escrita na Educação Infantil, que trata da formação dos professores das turmas de crianças de 4 e 5 anos. Ambos são programas de iniciativa do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e orienta o desenvolvimento infantil e a inclusão.
Na rede privada, as formações são conduzidas pela equipe pedagógica da escola.
No entanto, os assistentes de sala – profissionais de apoio dos professores nas salas de aula não recebem a mesma atenção. Em ambas redes é necessário construir plano de formação para esses profissionais.
Destaca-se também a presença dos gestores escolares no acompanhamento do processo formativo dos professores da rede municipal, participando e compreendendo como deve se dar a prática pedagógica.
É importante ressaltar que o aprimoramento da prática pedagógica busca desenvolver a percepção e escuta sensível para todas e cada uma das crianças, como forma mais eficaz para o professor compreender o seu potencial, seus saberes e melhor forma de aprender, promovendo um planejamento que atenda de forma significativa o seu desenvolvimento e aprendizagem.

4. ANÁLISE DOS DADOS E DEFINIÇÃO DAS PRIORIDADES

O diagnóstico realizado possibilitou conhecer a realidade de atendimento existente como também o levantamento das demandas futuras para garantia do direito à escola para as crianças de 0 a 5 anos – considerada etapa fundamental para o desenvolvimento humano. Isso porque, é nessa etapa que se formam as bases cognitivas, motoras, emocionais e sociais da criança.
Assim, com base no diagnóstico analisado, na demanda atual e nas projeções de crescimento da população de 0 a 5 anos destacam-se as seguintes prioridades:

I- Expansão da oferta de matrículas para as crianças de 0 a 3 anos. Atualmente, há apenas 305 estudantes matriculados nas turmas de Creche que corresponde a 17,6% da população da faixa etária de 0 a 3 anos. Apenas 33 crianças de 2 anos completos estão matriculadas nas redes pública e privada. Também é importante o fortalecimento da oferta para populações residentes em áreas rurais.

II – Universalização da matrícula para as crianças de 4 e 5 anos. Ainda há 5,8% das crianças dessa faixa etária fora da escola. Para essa demanda, destaca-se a necessidade da implementação de estratégias de busca ativa para identificação de crianças que estão fora da escola.

Para os itens I e II, vale destacar que é fundamental elevar o nível de atratividade das aulas e da escola, através da formação dos profissionais que trabalham na Educação Infantil e fortalecimento do currículo. Ressaltando ainda a necessidade da construção de Centros de Educação Infantil em comunidades com maior concentração de famílias, também da ampliação de escolas. Outra demanda real é a necessidade da oferta da Educação Infantil em turmas de tempo integral.

III- Garantia do Acesso, da igualdade de direitos e da permanência na Escola. Nesse item, é importante destacar a necessidade de investimentos na ampliação das condições de acessibilidade e na garantia dos direitos das crianças com deficiência, no fortalecimento das ações de garantia de qualidade educacional, equidade e na redução de desigualdades socioeconômicas, na oferta de materiais pedagógicos e didáticos, e brinquedos, e na garantia da merenda e do transporte de qualidade.

5. METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO

O Plano Municipal de Expansão e Melhoria da Qualidade da Educação Infantil de Ibimirim – PE deverá ser um instrumento de planejamento, execução e monitoramento das ações a serem desenvolvidas para a oferta da Educação Infantil, nas redes privada e pública, em Ibimirim-PE, nos próximos 4 (quatro) anos – 2027-2030. Assim, deverá em consonância com os demais planos que tratam do mesmo direito: Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação e o Plano da Primeira Infância, oportunizando o acesso, a permanência e a qualidade do atendimento dos alunos de educação infantil, em especial, daqueles em situação de vulnerabilidade social.
Para isso, segue o quadro de metas a serem alcançadas.

5.1. Objetivos e Metas

OBJETIVO	METAS
Expandir a oferta de vagas para a Educação Infantil – EI.	**Meta 1 -** Universalizar, até 2027, a matricula para crianças de 4 e 5 anos de idade em todo território municipal. **Meta 2 -** Ampliar para 46%, até o ano 2030, a matrícula de crianças de 3 anos, em creches urbanas e rurais. **Meta 3 -** Matricular, até 2030, 9,3% das crianças de 0 a 2 anos, em creches urbanas e rurais.

5.2. Estratégias, Prazos e Responsável

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZOS	RESPONSÁVEL
Meta 1 - Universalizar, até 2027, a matricula para crianças de 4 e 5 anos de idade em todo território municipal. **Meta 2** - Ampliar para 46%, até o ano 2030, a matrícula de crianças de 3 anos, em creches urbanas e rurais. **Meta 3** - Matricular, até 2030, 9,3% das crianças de 0 a 2 anos, em creches urbanas e rurais.	● Realizar, anualmente, o levantamento populacional de crianças de 0 a 5 anos, com e sem deficiência, que estão fora da escola; ● Realizar, anualmente, campanha de matrícula para crianças de 0 a 5 anos, nas creches, escolas municipais e comunidades; ● Implantar cadastro municipal permanente de demanda por vagas; ● Realizar, ao longo de todo ano, busca ativa das crianças matriculadas, em parceria com o Conselho de Direito da Criança e do Adolescente e com o Conselho Tutelar; ● Ofertar, anualmente, transporte gratuito para locomoção das crianças às creches, com acompanhamento de monitores; ● Garantir, anualmente, a oferta de merenda escolar com qualidade nutricional, inclusive com a oferta da merenda na entrada do turno; ● Ofertar, anualmente, brinquedos e materiais pedagógicos que viabilizam o desenvolvimento de habilidades inerentes a EI; ● Construir, até 2030, em parceria com o Governo Federal, dois Centros de Educação Infantil, na zona urbana e adaptar salas nas escolas rurais para atendimento de turmas de Creche e Pré-Escola; ● Implantar nas creches e nos Centros de EI possuam espaços de leitura, brincadeira e exploração da natureza.	Meta 1 - Até 2027 Meta 2 e 3- Até o ano 2030	Secretaria de Educação

5.3 Outras Estratégias que visam à qualidade do ensino

Promoção da educação inclusiva na Educação Infantil	● Elaborar um padrão mínimo de qualidade para o espaço físico de funcionamento das turmas da creche nas escolas; ● Ofertar, anualmente, profissionais de apoio - cuidadores - para os estudantes que necessitam de apoio individualizado; ● Promover, anualmente, a formação bimestral para os profissionais que trabalham com a educação especial na rede municipal e orientar os professores das salas regulares para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais e promoção da educação inclusiva.
Garantia dos direitos educacionais na primeira infância	● Vivenciar, anualmente, nas escolas e creches municipais, projetos educacionais voltados para a adoção de práticas que promovam o desenvolvimento integral das crianças; ● Acompanhar, sistematicamente, a prática pedagógica com a utilização de instrumento de monitoramento respaldado no currículo de PE e BNCC; ● Realizar, anualmente, em parceria com o Ministério da Educação, quatro encontros formativos para os gestores das escolas da educação infantil por meio do curso Gestão Escolar e Mentoria de Gestores, do MEC; ● Aplicar a EAPI - Escala de Avaliação de Ambientes de Aprendizagem dedicados à Primeira Infância, em todas as escolas e creches municipais, observando as informações sobre o contexto das práticas pedagógicas e sobre o aprendizado dos estudantes, adotando um modelo que seja baseado nas dimensões dos indicadores da educação infantil (MEC/2009); ● Promover, anualmente, no mínimo quatro encontros formativos aos professores e auxiliares de ensino da EI; ● Identificar, anualmente, através do acompanhamento da prática pedagógica temáticas de interesse dos professores e que subsidiem sua prática, como: a importância do brincar, do faz de conta; a Educação inclusiva; a Prevenção contra violências e abusos sexuais contra as crianças; ● Cumprimento rigoroso da Lei 10.639/03, inserindo a história e cultura afro-brasileira e indígena de forma transversal no currículo, implementando a educação antirracista nas escolas; ● Ampliar espaços de leitura, brincadeira e exploração da natureza.
Fortalecimento da relação com a comunidade escolar e local.	● Elaborar, anualmente, agenda das reuniões da família na escola, garantindo, anualmente, no mínimo quatro reuniões de pais e um Encontro Família e Escola. ● Realizar, bimestralmente, uma reunião envolvendo pais e/ou responsáveis, gestores e professores para acompanhamento da aprendizagem das crianças. ● Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, buscando fortalecer a autonomia da gestão escolar e aprimorar mecanismos efetivos de controle social e acompanhamento das políticas educacionais no Município.

6. ACOMPANHAMENTO DAS METAS PROJETADAS E INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO

Os dados e informações a seguir pretendem justificar as metas quantificáveis projetadas neste Plano Municipal, esclarecendo que as ações especificadas neste documento determinarão o cumprimento das referidas metas.
Nesse capítulo também é possível identificar quais os indicadores servirão de instrumento para acompanhamento das metas estabelecidas. Assim, espera-se que as estratégias planejadas darão condições para cumprimento das metas e elevação da qualidade da educação ao longo dos anos de execução deste PMEMQEI - Plano Municipal de Expansão e Melhoria da Qualidade da Educação Infantil.

6.1.. Acompanhamento e Monitoramento da META 1

Meta 1 - Universalizar, em 2027, a matricula para crianças de 4 e 5 anos de idade em todo território municipal.

A tabela 1 apresenta o total de crianças de 4 e 5 anos matriculadas em Ibimirim-PE, nas redes municipal, estadual e privada.

Tabela 1: Total de Crianças de 4 e 5 anos matriculadas

Total de crianças de 4 e 5 anos em Ibimirim - 2025	Total de crianças de 4 e 5 anos matriculadas na rede municipal, em 2026	Total de crianças de 4 e 5 anos matriculadas na rede estadual, em 2026	Total de crianças de 4 e 5 anos matriculadas na rede privada, em 2026	Total de crianças fora da escola em 2026
863	682	86	45	53

Na Tabela 1, observa-se que 50 crianças de 4 e 5 anos ainda estão fora da escola, em 2026. Isso corresponde que 5,8% das crianças nesta faixa etária deverão ser alvo do busca ativa escolar.
A tabela 2, a seguir apresenta a projeção e acompanhamento da Meta 1 para os próximos 4 anos – 2027-2023.

Tabela 2: Projeção de matrículas das crianças de 4 e 5 anos para o próximo decênio 2027 a 2030

INDICADOR: *Matrícula de estudantes com 4 e 5 anos*					
Total de crianças com 4 e 5 anos**: 863**	**2026 Matrícula Atual**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
Meta Prevista	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Total de Alunos com 4 e 5 anos matriculados	**813 alunos**				
Meta executada no período	**94,2%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

Nessa tabela, observa-se que apenas 94,2% da população de 4 e 5 anos estão matriculadas em uma das redes de ensino, em Ibimirim. As leis vigentes já determinam a universalização da matrícula dessas faixas etárias. Sendo assim, não há o que projetar anualmente, mas empenhar esforços das esferas públicas para o cumprimento anual de 100% das crianças de 4 e 5 anos matriculadas.
Um desafio importante a se enfrentar será a conscientização dos pais e da população de que os espaços privados existentes na cidade, denominados "Hotelzinho" não são espaços de registro oficial de ensino. Os dados das crianças que frequentam os hoteizinhos não estão contabilizadas deste documento.

6.2. Acompanhamento e Monitoramento da META 2

Meta 2 - Ampliar para 46%, até o ano 2030, a matrícula de crianças de 3 anos, em creches urbanas e rurais.

Na tabela 3 observa-se o total de crianças de 3 anos matriculadas em Ibimirim-PE, nas redes pública e privada. Há 274 crianças de 3 anos (38,9%) matriculadas em uma das redes de ensino, no município e 430 crianças (61,1%) ainda estão frequentando a escola, em 2026.

Tabela 3: Total de Crianças de 3 anos matriculadas

Total de crianças de 3 anos em Ibimirim - 2025	Total de crianças de 3 anos matriculadas na rede municipal, em 2026	Total de crianças de 3 anos matriculadas na rede estadual, em 2026	Total de crianças de 3 anos matriculadas na rede privada, em 2026	Total de crianças fora da escola em 2026
704	247	12	15	430

Esclareço que não foi identificado o número total de habitantes por idade – 0 a 3 anos. Nesse caso, este Plano traz uma projeção da população de 3 anos para construção do detalhamento do crescimento da meta.
A tabela 4, a seguir, apresenta o percentual atual de matrícula de crianças de 3 anos – 38,9% - e a projeção de crescimento da matrícula a partir de 2027.

Tabela 4: Projeção de matrículas das crianças de 3 anos para o próximo decênio 2027 a 2030

INDICADOR: *Matrícula de estudantes com 3 anos*					
Total de crianças com 3 anos**: 704**	**2026 Matrícula Atual**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
Meta Prevista	**-**	**41,8%**	**43,2%**	**44,6%**	**46%**
Total de Alunos com 3 anos matriculados	**274 alunos**	**294 (20 alunos)**	**304 (10 alunos)**	**314 (10 alunos)**	**324 (10 alunos)**
Meta executada no período	**38,9%**				

Este PMEMQEI estima que até o final da 2030, 46% das crianças de 3 anos sejam atendidas em creches nas redes públicas e privada. O percentual de crescimento é estimado em 2,9% no primeiro ano. (2027), 1,3 de novas matrículas em 2028 e 1,4 % nos anos 2029 e 2030, de forma a concluir os 4 anos com 46% das crianças de 3 anos na escola.

6.3. Acompanhamento e Monitoramento da META 3

Meta 3 - Matricular, até 2030, 9,3% das crianças de 0 a 2 anos, em creches urbanas e rurais.

A tabela 5 apresenta o total de crianças de 0 a 2 anos matriculadas em Ibimirim-PE, em 2026, nas redes privada e pública. É possível observar que apenas 2,2% (31 crianças) estão frequentando as creches e que 78% das crianças de 0 a 2 anos ainda estão fora da escola, em 2026.

Tabela 5: Total de Crianças de 0 a 2 anos matriculadas

Total de crianças de 0 a 2 anos em Ibimirim - 2025	Total de crianças de 0 a 2 anos matriculadas na rede municipal, em 2026	Total de crianças de 0 a 2 anos matriculadas na rede estadual, em 2026	Total de crianças de 0 a 2 anos matriculadas na rede privada, em 2026	Total de crianças fora da escola em 2026
1.402	29	-	02	1.371

A seguir, a tabela 6, apresenta a projeção anual de crescimento da matrícula para os estudantes de 0 a 2 anos, até 2030.

Tabela 6: Projeção de matrículas das crianças de 0 e 2 anos para o próximo decênio 2027 a 2030

INDICADOR: *Matrícula de estudantes com 0 a 2 anos*					
Total de crianças com 0 a 2 anos: **1.402**	**2026 Matrícula Atual**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
Meta Prevista	-	**4,3%**	**5,8%**	**7,2%**	**9,3%**
Total de Alunos com 0 a 2 anos matriculados	**31 alunos**	**61 (30 alunos)**	**81 (20 alunos)**	**101 (20 alunos)**	**131 (30 alunos)**
Meta executada no período	**2,2%**				

Nesta tabela, observa-se que o crescimento das matrículas para as crianças de 0 a 2 anos será de 7,1% de matrículas ao longo dos 4 anos de execução deste Plano. Assim, espera-se matricular 40 crianças de 1 ano e 60 crianças de 2 anos em turmas de Creche, na zona rural e urbana, totalizando 100 crianças dessa faixa etária.

Considera-se que este crescimento ainda é tímido em relação à quantidade de crianças a serem atendidas. No entanto, é importante salientar que ainda há uma resistência das mães em matricular seus filhos na educação formal tão cedo, o que requer maior investimento na conscientização das famílias acerca da importância da educação escolar nesta faixa etária para desenvolvimento integral da criança. Outro agravante é o fato de as escolas estarem localizadas em áreas nucleadas, ou seja, localizada num região de maior concentração da população e que recebe estudantes de vários sítios vizinhos. Nesse caso, os estudantes precisam de transporte escolar para se locomover até às escolas. O transporte é ofertado, mas as famílias demonstram resistência, preocupadas com a distância a ser percorrida no transporte público.

Desta forma, estima-se que a consolidação da meta aqui estabelecida para a Educação Infantil, visualizada na tabela acima, dar-se-á mediante grande esforço das redes pública e privada para implementação das ações propostas neste PMEMQEI.

7. CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO

A execução deste Plano de Expansão está condicionada à necessidade de investimentos a serem feitos nessa etapa de ensino.

Para tanto, requer:

• Construção, ampliação de espaços e melhoria da infraestrutura das escolas já existentes;
• Formação sistemática e permanente dos profissionais que atuarão nessa etapa de ensino;
• Ampliação do quadro de servidores: Gestores, Coordenadores; Professores, Apoio Pedagógico e Apoio Administrativo;
• Atenção à ações de inclusão e redução das desigualdades;
• Sustentabilidade financeira das ações propostas;
• Elevação do nível de atratividade e aceitação das escolas.

A implementação do plano ocorrerá mediante articulação entre Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares, Conselhos Municipais e demais órgãos da administração pública.

As ações serão financiadas por recursos provenientes do FUNDEB, programas federais, programas estaduais, programas do FNDE e recursos próprios do município.

8. MONITORAMENTO E REVISÃO DO PLANO

O monitoramento do Plano Municipal de Expansão e Melhoria da Qualidade da Educação Infantil será conduzido de forma contínua e sistemática, assegurando o acompanhamento das metas estabelecidas, a verificação do cumprimento das etapas previstas e a identificação tempestiva de ajustes necessários ao processo de implementação. Esse monitoramento será realizado por meio da coleta anual de dados sobre oferta de vagas, evolução das matrículas por faixa etária, adequação das proporções criança/professor, infraestrutura disponível e demandas registradas nas unidades educacionais.

O monitoramento do Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação do Conselho Municipal de Educação, Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, e demais instâncias de controle social que deverão elaborar relatórios anuais contendo indicadores de progresso, desafios encontrados e propostas de readequação.

Esses relatórios subsidiarão processos de tomada de decisão, permitindo ajustes no planejamento, realocação de recursos e reorganização da oferta, quando necessário.

A coleta dos dados acontecerá anualmente, após o encerramento do ano letivo. Os indicadores de acompanhamento das metas a serem observados estão expressos no item 6 deste Plano. A execução das estratégias elencadas neste documento também deverá ser avaliada por equipe constituída para avaliação anual.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil reafirma o compromisso do município de Ibimirim com a garantia do direito à educação das crianças, orientando ações voltadas à ampliação do acesso, à melhoria da qualidade da oferta e à promoção da equidade, em consonância com os princípios e diretrizes do CONAQUEI.

10. FONTES DE INFORMAÇÃO E FONTES NORMATIVAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2024. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados Acesso em: 20/05/2026.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006**. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, 20 dez. 2006.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 08/06/2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 08/06/2026

BRASIL. Lei nº 12.796/2013**, de 04 de abril de 2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12796-4-abril-2013-775628-publicacaooriginal-139375-pl.html. Acesso em: 08/06/2026

BRASIL. Lei nº 14.685/2023**, de 20 de setembro de 2023**. Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Brasília, 21 de setembro de 2026. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2023/lei-14685-20-setembro-2023-794725-publicacaooriginal-169351-pl.html Acesso em: 09/06/2026.

BRASIL. Lei nº 14.851/2024**, de 03 de maio de 2024**. Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, Brasília, 06 de maio de 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14851.htm Acesso em: 09/06/2026.

BRASIL. Lei nº 15.388/2026**, de 14 de ABRIL de 2026**. Dispõe sobre o Plano Nacional de Educação, Brasília, 15 de abril de 2026. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2026/lei-15388-14-abril-2026-798950-publicacaooriginal-178891-pl.html Acesso em: 08/06/2026.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Consulta de indicadores municipais Local de publicação: IBGE, 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados. Acesso em: 19/05/2026.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo Escolar da Educação Básica: 2026** notas estatísticas. Brasília: Inep, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolarAcesso em: 19/05/2026.

TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO. **Tome Conta**. Disponível em: https://tomeconta.tcepe.tc.br/ibimirim/. Acesso em: 20/05/2026

Ibimirim, 29 de junho de 2026

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA	***JESSÉ DA SILVA SOUSA***
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Executivo de Educação
ANTONIA LUZIMAR DE BRITO VIEIRA TORRES	***NAIKA HELENA ALVES VIEIRA SOARES***
Diretora de Ensino	Diretora Educacional da Etapa Educação infantil

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:55A2F110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, a Exmª. Srª. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira-PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exmª. Srª. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálsamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 25/02/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 007/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, INCLUINDO AS SUAS SECRETARIAS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E DE EDUCAÇÃO,** de acordo com especificações e quantidades descrita neste Termo de Referência, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA						
CNPJ: n.º 04.003.967/0001-88						
ENDEREÇO: Rodovia PE 126, KM 14, Engenho Niterói, Município de Catende-PE, CEP: 55.400-000						
REPRESENTANTE: ANDREZZA PAIS DA SILVA						
E-MAIL: postocanavieiro@yahoo.com.br						
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**% Desconto**
01	Gasolina Comum	Litros	148.750	R$ 6,3232	R$ 940.576,00	1,20%
02	Óleo Diesel S10	Litros	282.500	R$ 5,8193	R$ 1.643.952,25	1,20%
Valor Global – R$ 2.584.528,25 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, não ultrapassando o percentual de 50% (cinquenta por cento) por órgão interessados na adesão.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JAQUEIRA, 01 de abril de 2026.

Município De Jaqueira-PE
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE
MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME
Órgão Participante

Fundo Municipal De Assistência Social De Jaqueira
MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretaria de Assistência Social | Gestora do FMAS
Órgão Participante

Posto Canavieiro Catende LTDA
CNPJ Nº 04.003.967/0001-88
ANDREZZA PAIS DA SILVA
CPF: 045.555.774-85
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:ABC5CB85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO Nº 001, DE 08 DE JULHO DE 2026 - SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PET-SAÚDE: CLIMA

EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PET-SAÚDE: CLIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Interno Simplificado para seleção de preceptores bolsistas para atuação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima, conforme disposições do Edital nº 23/2026 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS).

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O PET-Saúde: Clima contempla ações voltadas à integração ensino-serviço-comunidade, considerando os impactos das mudanças climáticas e ambientais sobre a saúde da população, com foco na equidade em saúde e fortalecimento do SUS.

Art. 2º O Projeto Institucional desenvolvido em parceria com a UNIVASF terá como eixo prioritário:

Eixo I:

Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.

Art. 3º O projeto desenvolvido no município de Lagoa Grande tem como objetivo geral:

Avaliar e intervir nos impactos das mudanças climáticas na dispersão ambiental de agrotóxicos e seus efeitos na saúde de populações rurais, com ênfase em grupos vulneráveis, fortalecendo ações de vigilância, cuidado e educação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º Entre as ações previstas no projeto estão:

I – Caracterização da dispersão ambiental de agrotóxicos associada às variáveis climáticas no território rural;
II – Avaliação da exposição ambiental indireta a agrotóxicos em populações residentes em áreas de risco;
III – Identificação de efeitos da exposição indireta em populações vulneráveis;
IV – Desenvolvimento de ações educativas sobre riscos da dispersão de agrotóxicos;
V – Socialização dos resultados e promoção de intervenções comunitárias.

Art. 5º A seleção de preceptores será regida por este edital e realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande.

Art. 6º O processo seletivo será conduzido pela Comissão Organizadora do PET-Saúde: Clima, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Os participantes selecionados atuarão como preceptores bolsistas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma do Ministério da Saúde.

II – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 8º O preceptor bolsista do PET-Saúde: Clima deverá dedicar carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais às atividades do programa.

Art. 9º Os preceptores selecionados receberão bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde, conforme regulamentação do Edital nº 23/2026 – PET-Saúde: Clima.

Art. 10 Poderão concorrer às vagas de preceptor os profissionais de nível superior vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande, pertencentes às seguintes categorias profissionais: Medicina e Enfermagem.
§1º Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas aos cursos de medicina e enfermagem, estas poderão ser preenchidas por profissionais de Psicologia, Farmácia e Medicina Veterinária.
§2º Os candidatos deverão possuir vínculo ativo com serviços do SUS no município de Lagoa Grande.
§3º Será considerada desejável experiência em:
Vigilância em saúde;
Saúde ambiental;
Educação permanente em saúde;
Integração ensino-serviço-comunidade;
Preceptoria acadêmica;
Atividades relacionadas à temática clima, saúde ambiental ou populações vulneráveis.
Art. 11 Os candidatos serão classificados conforme pontuação obtida na análise curricular e carta de intenção.
III. DA RESERVA DE VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
Art. 12. O presente processo seletivo observará as diretrizes de ações afirmativas previstas para o PET-Saúde: Clima, em conformidade com o Edital nº 23/2026 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, visando promover a equidade, a diversidade, a inclusão, a justiça social e o fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade.
Art. 13. Considerando que este edital oferta **02 (duas) vagas para preceptores**, vinculadas ao Grupo de Aprendizagem Tutorial (GT 03) do município de Lagoa Grande, a Comissão de Seleção adotará ações afirmativas na composição final dos participantes, sempre que houver candidatas(os) habilitadas(os), observados os critérios de classificação, os requisitos previstos neste edital e a necessidade de composição interprofissional do grupo.
Art. 14. Poderão concorrer no âmbito das ações afirmativas candidatas(os) que se autodeclararem:
I – pessoas negras (pretas e pardas);
II – indígenas;
III – quilombolas;
IV – pessoas com deficiência;
V – pessoas travestis, transexuais ou transgêneros.
Parágrafo único. A participação pelas ações afirmativas não elimina a concorrência na ampla concorrência, sendo assegurada à(ao) candidata(o) a classificação conforme sua pontuação final.
Art. 15. A(o) candidata(o) que desejar concorrer às ações afirmativas deverá manifestar essa opção no ato da inscrição, mediante preenchimento da autodeclaração e apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme os anexos deste edital.
Art. 16. A participação nas ações afirmativas não dispensa o atendimento dos requisitos obrigatórios previstos neste edital, especialmente:
I – possuir vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande;
II – pertencer a uma das categorias profissionais previstas neste edital;
III – atuar em serviço do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV – possuir disponibilidade para dedicação mínima de 08 (oito) horas semanais às atividades do PET-Saúde: Clima.
Art. 17. Na hipótese de inexistência de candidata(o) habilitada(o) às ações afirmativas, a vaga será preenchida pela ampla concorrência, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, os critérios de desempate previstos neste edital e o princípio da interprofissionalidade, garantindo que os dois preceptores selecionados pertençam a categorias profissionais distintas.
Art. 18. A apresentação de declaração falsa, informação inverídica ou documentação irregular implicará eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.
IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS AÇÕES AFIRMATIVAS
Art. 19. A(o) candidata(o) que optar por concorrer às vagas mediante ações afirmativas deverá apresentar, no ato da inscrição, a autodeclaração e a documentação comprobatória correspondente, conforme os modelos constantes nos anexos deste edital.
Art. 20. A documentação deverá ser encaminhada juntamente com os demais documentos exigidos para inscrição, no mesmo arquivo eletrônico e dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.
Art. 21. A documentação será analisada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessário.
V. DO USO DO NOME SOCIAL
Art. 22. Será assegurado à(ao) candidata(o) travesti, transexual ou transgênero (o) o direito ao uso do nome social durante todas as etapas deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.
Art. 23. Considera-se nome social a designação pela qual a pessoa travesti, transexual ou transgênero se identifica e é reconhecida socialmente.
Art. 24. A(o) candidata(o) que desejar utilizar nome social deverá informá-lo no formulário de inscrição, sem prejuízo da apresentação do nome civil para fins administrativos e conferência documental.
Art. 25. O nome social será utilizado nas listas de inscrições, resultados, comunicações e demais atos públicos do processo seletivo, sendo o nome civil utilizado apenas quando estritamente necessário para fins legais e administrativos.
Art. 26. É vedada qualquer forma de discriminação, constrangimento ou tratamento desrespeitoso relacionado à identidade de gênero ou ao uso do nome social.
VI – DAS INSCRIÇÕES
Art. 27 As inscrições ocorrerão no período de 08*/07*/2026 a 11*/07*/2026, exclusivamente por formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição.
Art. 28 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.
Art. 29 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar em arquivo PDF único os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
b) Documento oficial com foto;
c) Diploma de graduação;
d) Currículo comprovado;
e) Documento comprobatório de vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde;
f) Termo de compromisso de disponibilidade de 08 horas semanais;
g) Carta de intenção, contendo motivações para participação no projeto e relação com experiências no SUS e na temática do projeto.
AS INSCRIÇÕES OCORRERÃO ATRAVÉS DO LINK:
https://docs.google.com/forms/d/1BrNuFrkAWLUIBwO76363yblcsl_rAT8bodRBXEF7L6M/edit#settings
VII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 30 A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora do PET-Saúde: Clima, observando o cumprimento integral das exigências deste edital.

VIII– DA SELEÇÃO

Art. 31 O processo seletivo será composto por:

I – Análise curricular;

II – Avaliação da carta de intenção.

Art. 32 A análise curricular obedecerá aos seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Experiência profissional no SUS (por ano completo)	1,0	5,0
Especialização/Residência	3,0	3,0
Mestrado	5,0	5,0
Experiência em preceptoria acadêmica (por semestre)	1,0	5,0
Participação em programas PET-Saúde (por semestre)	2,0	8,0
Experiência em Educação Permanente em Saúde (por semestre)	1,0	4,0
Experiência em Vigilância em Saúde, Saúde Ambiental ou Saúde do Trabalhador	2,0	10,0
Participação na construção do Projeto PET-Saúde: Clima	25,0	25,0
TOTAL		**65 pontos**
Carta de Intenção		10 pontos

IX – DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 33 O julgamento será realizado pela Comissão Organizadora do PET-Saúde: Clima.

Art. 34 A classificação ocorrerá em ordem decrescente da pontuação final.

§1º A pontuação final será composta pela soma da análise curricular e da carta de intenção.

§2º Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

I – Maior pontuação na carta de intenção;

II – Maior experiência em preceptoria;

III – Maior idade.

X – DAS VAGAS

Art. 35 A distribuição das vagas de docentes/tutoras (es) observará a composição interprofissional e interdisciplinar do projeto aprovado, contemplando profissionais da área da saúde vinculadas aos eixos e GTs do PET-Saúde Clima.

Art. 36 Serão ofertadas 02 (duas) vagas para preceptores bolsistas.

IES Envolvida	Grupo Tutorial	Cenário de Prática	Categorias Profissionais	Total de Vagas
UNIVASF	GT 03	Lagoa Grande	01 vaga Enfermagem 01 vaga Medicina 02 vagas voluntários (as)	02 02

§1º Em observância ao princípio da interprofissionalidade, os dois preceptores selecionados deverão pertencer a categorias profissionais distintas.

§2º Caso os dois primeiros colocados pertençam à mesma profissão, será selecionado o candidato subsequente de categoria profissional diferente com maior pontuação.

§3º Caso não haja representantes dos cursos de enfermagem ou medicina inscritos, as vagas poderão ser compostas por outros cursos da área da saúde que estão vinculados ao Projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, sendo eles: Psicologia, Farmácia, Medicina Veterinária.

§4º Na hipótese de inexistência de candidata(o) habilitada(o) no âmbito das ações afirmativas para determinada vaga, curso, área, eixo ou GAT, a vaga poderá ser preenchida por candidata(o) da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, os requisitos da vaga e a composição do projeto aprovado.

VIII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 37 O vínculo do preceptor ao PET-Saúde/Clima terá duração limitada à vigência do projeto (biênio 2026/2028).

§1º O desligamento do servidor da Secretaria Municipal de Saúde implicará automaticamente no desligamento do PET-Saúde: Clima.

§2º Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada Grupo PET-Saúde Clima ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do/a preceptor bolsista, haverá remanejamento entre os candidatos que participaram do processo seletivo deste Edital.

Art. 38. Constituem atribuições dos preceptores do PET-Saúde: Clima:

I – acompanhar e orientar os estudantes nas atividades teóricas e práticas desenvolvidas no âmbito do projeto;

II – participar das reuniões, oficinas, capacitações e demais atividades programadas pela coordenação do PET-Saúde: Clima;

III – colaborar com o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações do projeto no território;

IV – promover a integração ensino-serviço-comunidade, estimulando o trabalho interprofissional e a educação permanente em saúde;

V – contribuir para a elaboração de relatórios, produtos técnicos e científicos e demais instrumentos de acompanhamento exigidos pelo programa;

VI – cumprir a carga horária e as demais obrigações estabelecidas neste edital, no termo de compromisso e nas normas do PET-Saúde: Clima.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Os/as candidatos/as classificados/as iniciarão suas atividades tão logo se apresentarem aos responsáveis pelo Projeto PET-Saúde/Clima, conforme orientações dadas em momento oportuno. A inscrição do candidato implica ciência e concordância com todas as disposições deste edital.

Art. 40 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

I – Descumprir qualquer etapa da seleção;

II – Apresentar documentação falsa;

III – Não atender aos requisitos previstos neste edital.

Art. 41 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 24 horas após divulgação do resultado preliminar.

Art. 42 A emissão de declaração ou certificação de participação no PET-Saúde Clima somente será realizada para docente/professora (or) bolsista ou voluntária(o) que comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação efetiva no projeto, com cumprimento das atividades, carga horária, registros, responsabilidades e atribuições pactuadas no respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT.

Art. 43 A participação eventual, esporádica, incompleta, sem comprovação ou considerada insatisfatória pela coordenação do projeto não dará direito à emissão de declaração ou certificado de participação.

Art. 44 A(o) docente/professora (or) desligada(o) antes de completar 6 (seis) meses de atuação efetiva não fará jus à declaração ou certificação de participação, salvo orientação normativa diversa e expressa do Ministério da Saúde.

Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PET-Saúde: Clima.

Lagoa Grande – PE, 08 de julho de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D3500304

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6443/2026

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, regidos pelas Leis Municipais nºs 5.583, de 17 de dezembro de 2007, 5.615, de 14 de outubro de 2008 e 6.333, de 13 de dezembro de 2023..

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte:

Art. 1º Fica reajustado em 2,13% (dois vírgula treze por cento) o vencimento básico dos servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, regidos pelas Leis Municipais nº 5.615/2008 e 6.333/2023,bem como o dos servidores dos cargos de Técnico, Assistente e Auxiliar da Fazenda Municipal regidos pela Lei nº 5.583/2007,garantido o piso nacional de R$ 1.621,00 definido pelo Decreto nº 12.797/2025, observados os Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Não se incluem neste reajuste os Agentes de Combate às Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, cujo vencimento básico já foi ajustado no exercício de 2026, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º O reajuste definido nesta Lei será extensivo aos servidores públicos inativos e aos pensionistas detentores de paridade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda 01 de julho de 2026**.**

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

ANEXO I DA LEI Nº 6443/2026
PCCV – SERVIDORES REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N° 5.615/2008

Nível	Ref.	Grupo Operacional	G. Operacional 8h	G. Ocup. Téc. Administrativo	G. Ocupacional Téc. N. Sup. 4h	G. Ocupacional Téc. N. Sup. 6h	G. Ocupacional dos Engenheiros e Arquitetos	G. Ocupacional Médicos 4h
I	1	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	2.178,52	2.178,52	4.041,50
	2	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	2.309,25	2.309,25	4.284,00
	3	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.631,88	2.447,79	2.447,79	4.541,03
	4	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.729,79	2.594,66	2.594,66	4.813,47
	5	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.833,59	2.750,34	2.750,34	5.102,31
II	6	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.943,59	2.915,36	2.915,36	5.408,43
	7	1.621,00	1.621,00	1.621,00	2.060,21	3.090,29	3.090,29	5.732,93
	8	1.621,00	1.621,00	1.621,00	2.183,80	3.275,72	3.275,72	6.076,93
	9	1.621,00	1.621,00	1.659,04	2.314,85	3.472,23	3.472,23	6.441,52
	10	1.621,00	1.621,00	1.708,81	2.453,71	3.680,59	3.680,59	6.828,02
III	11	1.621,00	1.621,00	1.760,08	2.600,96	3.901,41	3.901,41	7.237,71
	12	1.631,82	1.658,49	1.812,89	2.757,01	4.135,52	4.135,52	7.671,98
	13	1.705,25	1.733,11	1.867,28	2.922,44	4.383,65	4.383,65	8.132,30
	14	1.782,00	1.811,09	1.923,31	3.097,78	4.646,65	4.646,65	8.620,22
	15	1.862,20	1.892,60	1.981,01	3.283,66	4.925,46	4.925,46	9.137,44

ANEXO II DA LEI Nº 6443/2026
PCCV DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SERVIDORES REGIDOS PELA LEI Nº 6.333/2023

Nível	GCM	Subinspetor	Inspetor
1-A	1.736,21	-	-
2-B	1.805,66	-	-
3-C	1.877,89	2.028,11	-
4-D	1.953,01	2.109,24	-
5-E	2.031,13	2.193,61	-
6-F	2.112,37	2.281,35	2.463,86
7-G	2.196,86	2.372,61	2.562,42
8-H	2.284,73	2.467,51	2.664,91

9-I	2.376,12	2.566,21	2.771,51
10-J	2.471,16	2.668,86	2.882,37

ANEXO III DA LEI Nº 6443/2026
TÉCNICOS, ASSISTENTES E AUXILIARES DA FAZENDA MUNICIPAL – SERVIDORES REGIDOS PELA LEI Nº 5.583/2007

CLASSE	PADRÃO	TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL (TEFM)	ASSISTENTE DA FAZENDA MUNICIPAL (ASFM)	AUXILIAR DA FAZENDA MUNICIPAL (AUFM)
A	I	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	II	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	III	1.693,05	1.693,05	1.693,05
	IV	1.769,21	1.769,21	1.769,21
	V	1.848,82	1.848,82	1.848,82
B	I	1.932,02	1.932,02	1.932,02
	II	2.018,97	2.018,97	2.018,97
	III	2.109,82	2.109,82	2.109,82
	IV	2.204,76	2.204,76	2.204,76
	V	2.303,95	2.303,95	2.303,95
ESPECIAL	I	2.407,64	2.407,64	2.407,64
	II	2.515,97	2.515,97	2.515,97
	III	2.629,19	2.629,19	2.629,19
	IV	2.747,49	2.747,49	2.747,49
	V	2.871,13	2.871,13	2.871,13

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:98341496

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6446/2026

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do magistério do Município de Olinda.

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte:

Art. 1°. A tabela de vencimentos básicos dos professores integrantes do Quadro Permanente do Magistério do Município de Olinda fica reajustada no percentual total de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), garantido o Piso Nacional previsto na Portaria MEC nº 82/2026, que será efetivado nos seguintes moldes:

I – Reajuste inicial correspondente a 2,7% (dois vírgula sete por cento), com vigência a partir de 1º de maio de 2026, nos termos do Anexo I, da presente Lei;
II – Reajuste final correspondente a 2,7% (dois vírgula sete por cento), com vigência a partir de 1º de outubro de 2026, nos termos do Anexo II, da presente Lei.

Art. 2º. Os reajustes definidos nesta Lei serão extensivos aos servidores públicos inativos e aos pensionistas detentores de paridade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda 06 de julho de 2026**.**

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

ANEXO I DA LEI N° 6446/2026
TABELA VIGENTE A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

TABELA DE 150 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V
C	XV	4.931,35	5.572,44	6.686,90	8.024,32	9.629,18
	XIV	4.709,99	5.322,28	6.386,73	7.664,10	9.196,90
	XIII	4.572,81	5.167,29	6.200,74	7.440,84	8.929,06
	XII	4.439,63	5.016,79	6.020,11	7.224,14	8.668,97
	XI	4.310,31	4.870,66	5.844,79	7.013,72	8.416,47
B	X	4.184,78	4.728,80	5.674,56	6.809,49	8.171,36
	IX	4.062,87	4.591,04	5.509,28	6.611,09	7.933,33
	VIII	3.944,56	4.457,31	5.348,83	6.418,57	7.702,26
	VII	3.847,97	4.327,52	5.193,02	6.231,58	7.477,95
	VI	3.847,97	4.201,45	5.041,76	6.050,08	7.260,12
A	V	3.847,97	4.079,07	4.894,91	5.873,92	7.048,67
	IV	3.847,97	3.960,29	4.752,36	5.702,80	6.843,36
	III	3.847,97	3.847,97	4.613,89	5.536,73	6.644,05
	II	3.847,97	3.847,97	4.479,52	5.375,49	6.450,52
	I	3.847,97	3.847,97	4.349,06	5.218,86	6.262,62

TABELA DE 188 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V
	XV	6.180,62	6.984,10	8.380,91	10.057,13	12.068,58
	XIV	5.903,20	6.670,62	8.004,69	9.605,65	11.526,78
C	XIII	5.731,23	6.476,33	7.771,59	9.325,86	11.191,07
	XII	5.564,34	6.287,71	7.545,23	9.054,25	10.865,12
	XI	5.402,26	6.104,55	7.325,44	8.790,52	10.548,64
	X	5.244,91	5.926,75	7.112,10	8.534,56	10.241,41
	IX	5.092,12	5.754,08	6.904,96	8.285,90	9.943,11
B	VIII	4.943,84	5.586,46	6.703,85	8.044,62	9.653,49
	VII	4.822,79	5.423,82	6.508,59	7.810,25	9.372,37
	VI	4.822,79	5.265,82	6.318,99	7.582,78	9.099,36
	V	4.822,79	5.112,43	6.134,94	7.361,99	8.834,33
	IV	4.822,79	4.963,57	5.956,28	7.147,51	8.576,99
A	III	4.822,79	4.822,79	5.782,76	6.939,36	8.327,21
	II	4.822,79	4.822,79	5.614,32	6.737,27	8.084,67
	I	4.822,79	4.822,79	5.450,82	6.540,97	7.849,16

TABELA DE 200 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V
	XV	6.575,13	7.429,91	8.915,90	10.699,09	12.838,89
	XIV	6.279,99	7.096,38	8.515,63	10.218,79	12.262,53
C	XIII	6.097,07	6.889,73	8.267,65	9.921,11	11.905,41
	XII	5.919,51	6.689,04	8.026,83	9.632,19	11.558,64
	XI	5.747,09	6.494,21	7.793,02	9.351,60	11.221,95
	X	5.579,69	6.305,07	7.566,05	9.079,30	10.895,12
	IX	5.417,13	6.121,37	7.345,69	8.814,81	10.577,76
B	VIII	5.259,38	5.943,05	7.131,74	8.558,10	10.269,67
	VII	5.130,63	5.770,01	6.924,02	8.308,76	9.970,59
	VI	5.130,63	5.601,94	6.722,36	8.066,77	9.680,17
	V	5.130,63	5.438,74	6.526,52	7.831,91	9.398,21
	IV	5.130,63	5.280,38	6.336,47	7.603,73	9.124,46
A	III	5.130,63	5.130,63	6.151,88	7.382,30	8.858,73
	II	5.130,63	5.130,63	5.972,68	7.167,28	8.600,71
	I	5.130,63	5.130,63	5.798,72	6.958,46	8.350,16

ANEXO II DA LEI N° 6446/2026
TABELA VIGENTE A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

TABELA DE 150 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V
	XV	5.061,00	5.718,94	6.862,70	8.235,28	9.882,33
	XIV	4.833,82	5.462,20	6.554,64	7.865,59	9.438,69
C	XIII	4.693,03	5.303,14	6.363,76	7.636,46	9.163,81
	XII	4.556,35	5.148,68	6.178,38	7.414,06	8.896,88
	XI	4.423,63	4.998,71	5.998,45	7.198,11	8.637,74
	X	4.294,80	4.853,12	5.823,74	6.988,51	8.386,19
	IX	4.169,68	4.711,74	5.654,12	6.784,90	8.141,90
B	VIII	4.048,26	4.574,49	5.489,45	6.587,32	7.904,75
	VII	3.930,32	4.441,29	5.329,55	6.395,41	7.674,55
	VI	3.905,54	4.311,91	5.174,31	6.209,14	7.450,99
	V	3.866,86	4.186,31	5.023,60	6.028,35	7.233,98
	IV	3.847,97	4.064,41	4.877,30	5.852,73	7.023,27
A	III	3.847,97	3.946,01	4.735,19	5.682,29	6.818,72
	II	3.847,97	3.886,46	4.597,29	5.516,81	6.620,11
	I	3.847,97	3.847,98	4.463,40	5.356,06	6.427,27

TABELA DE 188 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V
	XV	6.343,11	7.167,71	8.601,25	10.321,53	12.385,86
	XIV	6.058,40	6.845,99	8.215,13	9.858,18	11.829,82
C	XIII	5.881,90	6.646,59	7.975,91	9.571,04	11.485,28
	XII	5.710,63	6.453,01	7.743,60	9.292,29	11.150,77
	XI	5.544,29	6.265,04	7.518,03	9.021,62	10.825,97
	X	5.382,80	6.082,57	7.299,08	8.758,93	10.510,66
	IX	5.225,99	5.905,36	7.086,49	8.503,74	10.204,52
B	VIII	5.073,81	5.733,33	6.880,10	8.256,11	9.907,28
	VII	4.926,00	5.566,41	6.679,70	8.015,58	9.618,77
	VI	4.894,93	5.404,26	6.485,12	7.782,13	9.338,58
	V	4.846,47	5.246,84	6.296,23	7.555,54	9.066,59
	IV	4.822,79	5.094,06	6.112,87	7.335,42	8.802,48
A	III	4.822,79	4.945,68	5.934,79	7.121,80	8.546,13
	II	4.822,79	4.871,02	5.761,92	6.914,39	8.297,22
	I	4.822,79	4.822,79	5.594,12	6.712,93	8.055,52

TABELA DE 200 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V
	XV	6.747,99	7.625,24	9.150,30	10.980,37	13.176,43
	XIV	6.445,09	7.282,94	8.739,51	10.487,44	12.584,91
C	XIII	6.257,36	7.070,86	8.485,01	10.181,94	12.218,41
	XII	6.075,13	6.864,90	8.237,86	9.885,42	11.862,52
	XI	5.898,18	6.664,94	7.997,90	9.597,45	11.516,98

	X	5.726,38	6.470,83	7.764,96	9.318,00	11.181,55
	IX	5.559,55	6.282,30	7.538,81	9.046,55	10.855,85
B	VIII	5.397,65	6.099,29	7.319,23	8.783,09	10.539,66
	VII	5.240,43	5.921,70	7.106,05	8.527,20	10.232,72
	VI	5.207,37	5.749,22	6.899,09	8.278,85	9.934,66
	V	5.155,80	5.581,73	6.698,10	8.037,81	9.645,29
	IV	5.130,63	5.419,20	6.503,06	7.803,63	9.364,34
A	III	5.130,63	5.261,35	6.313,61	7.576,38	9.091,63
	II	5.130,63	5.181,94	6.129,70	7.355,71	8.826,82
	I	5.130,63	5.130,63	5.951,17	7.141,40	8.569,69

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:26658482

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001-A/2026 – PNAB PASSIRA PRÊMIO CULTURAL "DUDA DA PASSIRA"

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
Apoio a Projetos e Ações Culturais | Meta 1 – Ações Gerais | Exercício 2025-2026
EDITAL DE REMANEJAMENTO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS – CATEGORIA A
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2026
I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Passira/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023, nas Instruções Normativas do Ministério da Cultura e no Plano de Ação e Resultado (PAR) aprovado para o exercício 2025-2026, torna público o presente Edital de Remanejamento e Ampliação de Vagas.
CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2026 – Prêmio Cultural "Duda da Passira" previu originalmente 8 (oito) vagas para a Categoria B – Grupos e Coletivos Culturais e 3 (três) vagas para a Categoria C – Entidades Culturais, totalizando 11 (onze) vagas nestas categorias;
CONSIDERANDO que, encerrada a fase de avaliação de mérito cultural, apenas 6 (seis) inscrições da Categoria B e 1 (uma) inscrição da Categoria C foram classificadas, resultando em saldo orçamentário não utilizado de 2 (duas) vagas da Categoria B (R$ 16.000,00) e 2 (duas) vagas da Categoria C (R$ 20.000,00), perfazendo saldo residual total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
CONSIDERANDO que o referido saldo residual, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.903/2024 e dos princípios da eficiência e da máxima efetividade das políticas públicas culturais, deve ser remanejado para ampliação das premiações na Categoria A – Pessoas Físicas, a fim de contemplar maior número de agentes culturais individuais do município;
CONSIDERANDO que o valor unitário das premiações da Categoria A é de R$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais), sendo que o saldo residual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) permite o custeio de 7 (sete) novas vagas, gerando saldo remanescente de R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais);
CONSIDERANDO que, além do saldo residual oriundo do remanejamento, a conta bancária vinculada ao Ciclo 2 da PNAB gerou rendimentos financeiros no montante de R$ 6.463,78 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), e que foram transferidos R$ 3.045,77 (três mil e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) provenientes da conta do Ciclo 1 para a conta do Ciclo 2;
CONSIDERANDO que o Município de Passira, no exercício da sua autonomia administrativa e em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, CF/88), aporta recursos próprios municipais para complementação do custeio de vagas adicionais na Categoria A;
CONSIDERANDO o elevado número de inscrições recebidas no âmbito do Edital nº 001/2026 e a necessidade de detida análise documental e de mérito de cada projeto cultural, o que demandou prazo superior ao inicialmente previsto na etapa de avaliação, tornando necessária a retificação do cronograma a partir de 07/07/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, transparência e segurança jurídica às alterações introduzidas, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 9.784/1999.
III – DO REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS
Seção 1 – Remanejamento do Saldo Residual das Categorias B e C
Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento do saldo orçamentário residual das Categorias B e C do Edital nº 001/2026 para abertura de 7 (sete) novas vagas na Categoria A – Pessoas Físicas.
§ 1º. O saldo residual resulta do não preenchimento de 2 (duas) vagas da Categoria B – Grupos e Coletivos Culturais, correspondentes a R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e de 2 (duas) vagas da Categoria C – Entidades Culturais, correspondentes a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
§ 2º. O valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) é suficiente ao custeio de 7 (sete) vagas adicionais na Categoria A, ao valor unitário de R$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais) cada, perfazendo R$ 35.315,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quinze reais), com saldo remanescente de R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).
§ 3º. O saldo remanescente de R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), referido no §2º, será incorporado à composição de recursos das vagas adicionais previstas no art. 3º deste Edital.
Quadro 1 – Composição do saldo residual remanejado:

Origem do Saldo	Vagas não preenchidas	Valor (R$)
Categoria B – Grupos e Coletivos Culturais	2	R$ 16.000,00
Categoria C – Entidades Culturais	2	R$ 20.000,00
TOTAL REMANEJADO	**4 vagas desocupadas**	**R$ 36.000,00**

Art. 2º. As 7 (sete) vagas abertas na forma do art. 1º serão preenchidas pelos candidatos da Categoria A que obtiveram classificação no resultado preliminar de mérito cultural publicado em 07/07/2026 e não foram contemplados na dotação original, observada estritamente a ordem de classificação.
Seção 2 – Criação de Vagas Adicionais mediante Rendimentos, Transferência de Ciclo e Recursos Próprios
Art. 3º. Ficam criadas 5 (cinco) vagas adicionais na Categoria A – Pessoas Físicas, custeadas pelos seguintes recursos, nos termos do art. 19 da Lei nº 14.903/2024 e do Plano de Ação e Resultado (PAR) aprovado:

I – Rendimentos financeiros gerados pela conta bancária vinculada ao Ciclo 2 da PNAB, no valor de R$ 6.463,78 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos);
II – Recursos transferidos da conta bancária do Ciclo 1 da PNAB para a conta do Ciclo 2, no valor de R$ 3.045,77 (três mil e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos);
III – Saldo residual incorporado, conforme §3º do art. 1º deste Edital, no valor de R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais);
IV – Aporte de recursos próprios do Município de Passira/PE, destinados ao complemento do custeio das vagas ora criadas, em conformidade com o princípio da complementação orçamentária municipal.
Art. 4º. As 5 (cinco) vagas adicionais criadas pelo art. 3º serão preenchidas pelos candidatos da Categoria A classificados no resultado de mérito cultural, observada a ordem de classificação, após o preenchimento das 7 (sete) vagas oriundas do remanejamento previsto no art. 1º deste Edital.

IV – DO QUADRO CONSOLIDADO DE VAGAS E RECURSOS

Art. 5º. O quadro consolidado de vagas e recursos do Edital nº 001/2026, após as alterações introduzidas por este Edital de Remanejamento, passa a vigorar nos seguintes termos:

Quadro 3 – Distribuição consolidada de vagas e premiações:

Categoria	Vagas Originais	Vagas Após Remanejamento	Valor Total (R$)
A – Pessoas Físicas	19	31 (+12)	R$ 156.395,00
B – Grupos e Coletivos	8	6 (preenchidas)	R$ 48.000,00
C – Entidades Culturais	3	1 (preenchida)	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL	**30**	**38**	**R$ 214.395,00**

§ 1º. O valor total consolidado das premiações é de R$ 214.395,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais), distribuídos conforme o Quadro 3.
§ 2º. A composição dos recursos que suportam o total consolidado compreende: dotação original da PNAB (R$ 189.170,00) + rendimentos financeiros (R$ 6.463,78) + transferência do Ciclo 1 (R$ 3.045,77) + saldo residual incorporado (R$ 685,00) + recursos próprios municipais.

V – DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2026

Art. 6º. Em razão do elevado número de inscrições recebidas no âmbito do Edital nº 001/2026 e da necessidade de detida análise documental e de mérito de cada projeto cultural, o que demandou prazo superior ao originalmente estimado, fica retificado o cronograma constante do item 8 do Edital nº 001/2026, a partir da etapa de publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito cultural, nos seguintes termos:

Quadro 4 – Cronograma retificado (etapas a partir de 07/07/2026):

Etapa	Data Original	Data Retificada
Resultado preliminar da avaliação de mérito cultural	26/06/2026	07/07/2026
Prazo para recurso da avaliação de mérito (5 dias úteis)	29/06 a 03/07/2026	08/07 a 14/07/2026
Análise dos recursos e resultado final	06/07/2026	15/07 a 18/07/2026
Publicação do resultado final no Diário Oficial	07/07/2026	21/07/2026
Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	08 a 10/07/2026	22/07 a 25/07/2026
Pagamento das premiações	20/07 a 07/08/2026	A partir de 28/07/2026
Prazo de execução das ações culturais premiadas	Ago. a nov. de 2026	Ago. a nov. de 2026
Apresentação do Relatório de Atividades	30/11/2026	30/11/2026
Publicação deste Edital de Remanejamento	–	07/07/2026

Parágrafo único. As demais etapas do cronograma original do Edital nº 001/2026 que precedem a data de 07/07/2026 permanecem inalteradas.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As demais disposições do Edital nº 001/2026 – Prêmio Cultural "Duda da Passira" não alteradas pelo presente Edital permanecem em pleno vigor.
Art. 8º. Os candidatos da Categoria A classificados no resultado de mérito cultural que foram contemplados pelas vagas adicionais abertas por este Edital deverão observar os mesmos critérios, obrigações e prazos previstos no Edital nº 001/2026 para os demais contemplados.
Art. 9º. As informações relativas às premiações adicionais serão comunicadas individualmente aos contemplados por meio do sistema 1Doc da Prefeitura Municipal de Passira (passira.1doc.com.br), por e-mail e por publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de julho de 2026 para os fins de computo dos prazos do cronograma retificado.

Passira/PE, 07 de julho de 2026.

PAULO EDUARDO SALGADO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:ECB2B9A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA CHAMADA DO TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA CHAMADA DO TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Poderão participar do teste de aptidão física os candidatos que atendem ao disposto no edital nº 001/2023 do presente concurso público, e alterações (ANEXO I deste edital).

DATA E LOCAL DO TESTE:

O teste de aptidão física será realizado na Escola Municipal Mônica Cristina da Silva Braga (Rua Projeto 2, Maria José de Almeida Cordeiro - São Bento do Una (PE) - 55.370-000), na data (26/07/2026).

Todos os candidatos deverão obedecer aos horários informados abaixo (horário local):

GUARDA MUNICIPAL	
ATIVIDADE	**HORÁRIO (Horário Local)**
ACESSO AO PRÉDIO	**Das 07h00 às 08h00**
INÍCIO DOS TESTES	**08h15**
SAÍDA DO PRÉDIO	**A partir das 09h00**
TÉRMINO DOS TESTES	**12h15**

DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO (A) PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

1 – O candidato deverá imprimir a Ficha de Informações Confidenciais (presente no ANEXO II deste edital), preenchê-la e, IMPRETERIVELMENTE, na data prevista no edital para a realização do Teste de Aptidão Física, entregar, a ficha em um envelope lacrado e identificado com os seguintes dados:
a. Nome completo.
b. Cargo.
c. Número de inscrição.

2 – Para acessar o prédio de realização do teste de aptidão física é obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
Carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
Carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Carteira Funcional do Ministério Público;
Carteira Nacional de Habilitação;
Certificado de Reservista;
Documento de identificação emitido por comando militar;
Documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares;
Documento de identificação emitido por instituto de identificação;
Documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); k. Documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente);
Passaporte.:
O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe que aplicará o teste de aptidão física.

3 – O acesso ao prédio portando alimentos deve ser feito atendendo ao porte exclusivamente de embalagens feitas de material transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes.

4 – É **PROIBIDO** o acesso ao prédio portando aparelho celular.

5 – É **PROIBIDO** o acesso ao prédio após o fechamento dos portões (até às 08h00).

6 – O (a) candidato (a) deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com **roupa e sapatos apropriados** para a prática de atividade física, munido (a) de **atestado médico específico** para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos **30 dias** anteriores à realização do teste.

7 - No atestado médico deverá constar, expressamente, que o (a) candidato (a) está apto (a) a realizar o teste de aptidão física deste concurso.

ANEXO I – CANDITADOS APTOS A TERCEIRA CHAMADA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024, que dispõe sobre homologação do concurso público 001/2023 para o provimento de cargos efetivos para Guarda Civil Municipal, no âmbito da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, publicado no dia 04/11/2024, segue lista com os candidatos:

COLOCAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
36	DANILO RAFAEL DOS SANTOS	2323	26,00
37	HUMBERTO JULIANO DE MOURA	2795	26,00
38	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	124	26,00
39	VANDEILSON SEVERIANO DA SILVA	606	26,00
40	KLADSON MARTINS TEIXEIRA	2476	26,00
41	GLEYBSON PEDRO DA SILVA	1454	26,00
42	VALDOMIRO MENDES GONÇALVES FILHO	71	26,00
43	ADRIANO ALEXSANDRO DA SILVA ALVES	1148	26,00
44	KAIO CÉSAR DE SOUZA MOURA	283	26,00
45	ESPEDITO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	1831	26,00
46	FRANCISCO WASHINGTON RODRIGUES BARROS	1328	26,00
47	JOSE MARIO ALVES	1662	26,00
48	CICERO MAX SILVA ANDRADE	1138	26,00
49	LEONARDO FERREIRA DE MORAIS	348	26,00
50	EVERSON LIBERATO SILVA	1581	26,00
51	GILVAM NUNES OLINDA SILVA	541	26,00
52	HENRIQUE FEITOSA ALVES	2634	26,00

53	MARCIO GOMES DE ARAUJO	1384	26,00
54	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA BARROS	1690	26,00
55	JEFFERSON SANTOS DE JESUS	1696	26,00
56	GABRIEL BARROS DA SILVA	1764	26,00
57	ARTUR CÉSAR MACIEL	398	26,00
58	VICTOR MANOEL ALVES MELO	1539	26,00
59	ALEX PEREIRA DA SILVA	199	25,00
60	JOABSON FERREIRA DOS SANTOS	2861	25,00
61	LUCAS CICERO DA SILVA	2646	25,00
62	WALTER GABRIEL DOS SANTOS	618	25,00
63	DARLAN BARBOSA DA SILVA	1752	25,00
64	EDMO MANOEL DE PAIVA	53	25,00
65	EVERLANDY VALÉRIO ALEXANDRE	1949	25,00
66	ROBSON SILVA DE SIQUEIRA	525	25,00
67	GUSTAVO HENRIQUE CALDAS SOBREIRA	54	25,00
68	PAULO ANDRE AZEVEDO DA SILVA	79	25,00
69	JULIANO GONÇALVES	2757	25,00
70	RAFAEL GUIMARÃES LOPES	2280	25,00
71	ITALO LUIS VIANA DE OLIVEIRA LEDO	2601	25,00
72	JOÃO VICTOR GALINDO CORDEIRO TORRES SILVA	1467	25,00
73	WESLLEY SILVA WANDERLEY	1761	25,00
74	ROGENIO ARAÚJO GOMES	1538	25,00
75	JONATHAN MIGUEL DA SILVA	197	25,00
76	DAVI OLIVEIRA DA SILVA	208	25,00
77	GABRIEL ALEXANDRE ERMINIO DOS SANTOS	1563	25,00

ANEXO II - FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN (PE)

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC).

INSTRUÇÕES:

A ficha de informações confidenciais (FIC) é um documento de natureza sigilosa e de caráter confidencial.
Leia com atenção todas as questões da ficha antes de preenchê-la.
As perguntas são de seu próprio interesse, portanto, responda corretamente a cada uma delas, fornecendo informações com riqueza de detalhes.
Não deixe questões em branco. Inutilize os espaços onde não houver respostas com a expressão: NADA A DECLARAR.

I. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

_____

NOME ANTERIOR (se casado)

_____

DATA DE NASCIMENTO

_____/_____/_____

IDENTIDADE – RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR

_____

DATA DE EXPEDIÇÃO

_____

NACIONALIDADE

_____

CPF Nº

_____

TÍTULO DE ELEITOR / ZONA / SEÇÃO / UF

_____ / _____ / _____ / _____

CNH REGISTRO Nº / CAT. / UF / VENCIMENTO

_____ / ____ / ___ / _____/_____/_____

PASSAPORTE Nº (se houver)

_____

SITUAÇÃO MILITAR (carta, patente, reservista, alistamento, dispensa etc.)

_____

Nº DOCUMENTO / TIPO DO DOC. / ÓRGÃO EXPED.

_____ / _____ / _____

DATA DE EXPEDIÇÃO

_____/_____/_____

CONTA DE E-MAIL

_____

II. INFORMAÇÕES SOCIOFAMILIARES

ESTADO CIVIL / Nº FILHOS / DESTRO / CANHOTO

_____ / _____ / _____ / _____

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL VOCÊ É CONHECIDO (A)

_____

NOME DO PAI (Se foi criado com padrasto, tutores legais ou outra pessoa que não seja seu pai biológico)

_____

ENDEREÇO

_____

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____ / _____ / _____

NOME DA MÃE (Se foi criado com madrasta, tutores legais ou outra pessoa que não seja sua mãe biológica)

_____

ENDEREÇO

_____

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____ / _____ / _____

CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A) (Se houver)

_____

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____ / _____ / _____

TEMPO DE CASAMENTO

_____

IRMÃO (Se houver)

_____

ENDEREÇO

_____

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____ / _____ / _____

IRMÃO (Se houver)

_____

ENDEREÇO

_____

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____ / _____ / _____

FILHO (A) / ENTEADO (A)

_____

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
_____ / _____ / _____

FILHO (A) / ENTEADO (A)

_____

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
_____ / _____ / _____

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL ELE É CONHECIDO

_____

VOCÊ JÁ ESTEVE ENVOLVIDO EM ALGUM PROCESSO DE PATERNIDADE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS

_____

CASO TENHA FILHOS E/OU ENTEADOS, ESTÁ PROVENDO PARA O SEU SUSTENTO? EM CASO NEGATIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

_____

III. INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS

ENDEREÇO ATUAL

_____

NÚMERO / COMPLEMENTO

_____ / _____

BAIRRO / CIDADE / UF

_____ / _____ / _____

CEP / DESDE (Mês/ano)

_____ / _____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
_____ / _____ / _____

PONTO DE REFERÊNCIA

_____

COM QUEM RESIDE

_____

B. ENDEREÇOS ANTERIORES

ENDEREÇO ANTERIOR

_____

NÚMERO / COMPLEMENTO
_____ / _____

BAIRRO / CIDADE / UF
_____ / _____ / _____

CEP / DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
_____ / _____ / _____

PONTO DE REFERÊNCIA
_____

COM QUEM RESIDIU
_____

ENDEREÇO ANTERIOR
_____

NÚMERO / COMPLEMENTO
_____/_____

BAIRRO / CIDADE / UF
_____ / _____ / _____

CEP / DESDE (Mês/ano)
_____/_____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
_____ / _____ / _____

PONTO DE REFERÊNCIA
_____

COM QUEM RESIDIU
_____

ENDEREÇO ANTERIOR
_____

NÚMERO / COMPLEMENTO
_____/_____

BAIRRO / CIDADE / UF
_____ / _____ / _____

CEP / DESDE (Mês/ano)
_____ / _____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
_____ / _____ / _____

PONTO DE REFERÊNCIA
_____

COM QUEM RESIDIU
_____

CASO NÃO TENHA RESIDIDO COM OS SEUS PAIS/ESPOSO (A), DURANTE ALGUM PERÍODO, EXPLIQUE OS MOTIVOS.

_____

IV. INFORMAÇÕES DE ORDEM MÉDICA, SOCIOCOMPORTAMENTAL

VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI EXAMINADO, TRATADO OU JÁ ESTEVEINTERNADO EM RAZÃO DE DISTÚRBIOS NERVOSOS, MENTAIS OU MOLÉSTIA PROLONGADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL OU QUAIS FORAM AS MOLÉSTIAS, OS LOCAIS E PERÍODOS DE TRATAMENTO E/OU INTERNAÇÃO, BEM COMO A SITUAÇÃO
ATUAL DO CITADO QUADRO DE SAÚDE.

_____

VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM ALGUM HOSPITAL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL FOI O MOTIVO (ACIDENTES, DOENÇAS ETC.), A DATA E PERÍODO DE INTERNAÇÃO, BEM COMO O LOCAL (HOSPITAL) DE INTERNAÇÃO E/OU TRATAMENTO:

_____

VOCÊ JÁ DESMAIOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O QUE ACONTECEU:

_____

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

A.
QUAIS TIPOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS VOCÊ CONSOME?

_____

B.
COM QUE FREQUÊNCIA VOCÊ BEBE?

_____

C.
QUAIS LOCAIS VOCÊ COSTUMA BEBER E COM QUEM?

_____

VOCÊ FUMA OU JÁ FUMOU? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O SEU USO DE CIGARRO:

_____

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS) OU JÁ EXPERIMENTOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

A. QUAL (IS) TIPO (S) DE DROGA (S) QUE VOCÊ UTILIZOU/UTILIZA?

_____

B. JÁ HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ FAZ USO OU POR QUANTO TEMPO VOCÊ UTILIZOU DROGA?

_____

C. QUAL (IS) A (S) MANEIRAS (S) QUE VOCÊ FEZ/FAZ USO DE DROGA?

_____

D. VOCÊ FAZIA USO OU SOMENTE EXPERIMENTOU DROGAS?

_____

E. QUANDO VOCÊ EXPERIMENTOU OU FEZ USO DE DROGAS?

_____

F. QUAL LOCAL (ESTABELECIMENTO) QUE VOCÊ USOU DROGA?

_____

G.
COM QUEM VOCÊ FEZ USO DE DROGA? (CITE NOME, SE POSSÍVEL COMPLETO, APELIDO E SEU ENDEREÇO)

_____

H. DE QUEM, ONDE E QUANDO VOCÊ ADQUIRIU/COMPROU A DROGA?

_____

I. QUANTO VOCÊ PAGOU PELA DROGA?

_____

J. QUAIS OS EFEITOS QUE VOCÊ SENTIU COM O USO DA DROGA?

_____

ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA (PAI, MÃE, IRMÃOS E OUTROS PARENTES COM QUEM VOCÊ SE RELACIONA COM FREQUÊNCIA) JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS)? CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

_____

VOCÊ PERTENCE OU JÁ PERTENCEU A QUALQUER SINDICATO OU OUTRA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA
INFORMAÇÕES DETALHADAS:

QUANTAS?
_____

NOME DA ENTIDADE:
_____

PERÍODO DE FILIAÇÃO:

DE: _____/_____/_____ A _____ /_____ /_____

ENDEREÇO: _____ Nº_____

COMPLEMENTO:
_____
CEP: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
PONTO DE REFERÊNCIA:
_____

VOCÊ DESEMPENHAVA ALGUMA ATIVIDADE NA ENTIDADE OU CHEGOU A SOFRER ALGUMA NOTIFICAÇÃO OU PUNIÇÃO PELA DIRETORIA EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ALGUMA CONDUTA DE INDISCIPLINA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES
DETALHADAS:
_____

V. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS / ESCOLARES

RELACIONE, A PARTIR DAS DATAS MAIS ANTIGAS, TODOS OS LUGARES EM QUE VOCÊ ESTEVE EMPREGADO, ATÉ O ATUAL, REGISTRADO OU NÃO, BEM COMO OS POR CONTA PRÓPRIA E SERVIÇOS INFORMAIS ("BICOS"). NÃO DEIXE DE DECLARAR NENHUM EMPREGO. INFORME OS ENDEREÇOS POR COMPLETO. INFORME TAMBÉM OS PERÍODOS (DATAS) DE INATIVIDADE ENTRE CADA EMPREGO.

EMPRESA: _____
PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE _____/ _____/ _____ À _____/ _____/ _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:
_____
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: _____
PUNIÇÕES SOFRIDAS:
_____
MOTIVO DA DEMISSÃO:
_____
PERÍODO DE INATIVIDADE:

_____
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?
_____

EMPRESA: _____
PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE _____/ _____/ _____ À _____/ _____/ _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:

_____
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO:

_____
PUNIÇÕES SOFRIDAS:

_____

MOTIVO DA DEMISSÃO:

_____
PERÍODO DE INATIVIDADE:

_____
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?

_____

EMPRESA:

_____
PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE _____/ _____/ _____ À _____/ _____/ _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:

_____
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO:

_____
PUNIÇÕES SOFRIDAS:

_____
MOTIVO DA DEMISSÃO:

_____
PERÍODO DE INATIVIDADE:

_____
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?

_____

EMPRESA: _____
PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE _____/ _____/ _____ À _____/ _____/ _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:

_____
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO:

_____
PUNIÇÕES SOFRIDAS:

_____
MOTIVO DA DEMISSÃO:

_____
PERÍODO DE INATIVIDADE:

_____
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?

_____
VOCÊ PROCUROU ANTERIORMENTE INGRESSAR EM ALGUM OUTRO EMPREGO PÚBLICO?
EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

A. QUAL FOI A INSTITUIÇÃO E O CARGO PRETENDIDO?

_____

B. QUANTAS VEZES VOCÊ TENTOU INGRESSAR?

_____

C. QUAL FOI O ANO E O LOCAL DO CONCURSO (CIDADE/ESTADO)?

_____ _____

D. QUAL FOI O RESULTADO QUE VOCÊ OBTEVE NOS EXAMES PRESTADOS?

_____

E. SE REPROVADO, QUAL FOI O MOTIVO E A ETAPA DO CONCURSO EM QUE VOCÊ FOI REPROVADO?

_____

F. TEM VÍNCULO PROFISSIONAL COM ALGUM ORGÃO PÚBLICO? QUAL?

_____

G. É SÓCIO EM ALGUMA EMPRESA PRIVADA? EXERCE A ADMINISTRAÇÃO DELA?_____

H. EXERCE ALGUMA GERÊNCIA EM EMPRESA PRIVADA?
_____

POSSUI REGISTRO EM ALGUM ÓRGÃO DE CLASSE?
_____

J. EM CASO DE SER OU TER SIDO SERVIDOR PÚBLICO, JÁ RESPONDEU OU FOI CONDENADO EM ALGUMA SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR?

_____

D. RECEBE ALGUM AUXÍLIO SOCIAL DO MUNICÍPIO, ESTADO OU UNIÃO? QUAL?

_____

E. TEM ALGUMA RESTRIÇÃO IDEOLÓGICA, RELIGIOSA OU QUALQUER OUTRA, PARA NÃO TRABALHAR EM DIA ESPECÍFICO DA SEMANA? ESCLAREÇA.

_____

VI. INFORMAÇÕES SOBRE ANTECEDENTES CRIMINAIS

A. JÁ RESPONDEU OU FOI CONDENADO EM ALGUMA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA? ESCLAREÇA.

_____

B. JÁ RESPONDEU A ALGUM INQUÉRITO POLICIAL OU PROCESSO CRIMINAL? EM CASO POSITIVO, ESCLAREÇA O MOTIVO, NÚMERO DO INQUÉRITO/PROCESSO E TODOS OS DETALHES RELEVANTES SOBRE O CASO.

_____

C. JÁ FOI CONDENADO EM ALGUM PROCESSO CRIMINAL? ESCLAREÇA.

_____

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:B28DBD99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00010/2026

Aos 08 dias do mês de Julho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer- Centro – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 06.085.415/0001-91, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e parcelada prestação de serviços de buffet (refeições e lanches), destinados aos eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte - PE, incluindo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LANCHE: salgadinhos quentes, 02 tipos de sucos; refrigerante 1ª linha e água mineral.	UND	1635	14,80	24.198,00
2	BRUNCH: 02 tipos de torta salgada; 01 tipo de torta doce; no mínimo 5 tipos de frutas; 02 tipos de sucos; refrigerante 1ª linha normal, light, diet, água mineral, café e leite.	UND	500	22,80	11.400,00
3	Café da manhã: croissants; brioches; pão de forma e careca; sanduíches de queijo; presunto peito de peru; manteiga; 05 tipos de frutas; 03 tipos de bolo. Bebidas: água mineral; café; leite;	UND	500	19,95	9.975,00

	achocolatados.				
4	COFFEE–BREAK: 03 tipos de bolos; 03 tipos de pães diversos; tapioca; cereais; pão careca; manteiga; patês; canjica; chocolate com chantilly de marca conhecida no mercado; água mineral; 03 tipos de sucos de frutas.	UND	2500	23,95	59.875,00
5	COQUETEL: salgados finos; salgados quentes; frios; refrigerante 1° linha; 02 tipos de sucos de frutas.	UND	500	24,90	12.450,00
TOTAL					117.898,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelo seguinte órgão participante do presente certame:

a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INDUSTRIA ALIMENTICIA CRISTAL LTDA.
09.462.847/0001-62
Valor: R$ 117.898,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7C9FBEBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS EM JUNHO DE 2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais emitidas por esta secretaria no mês de junho do ano de 2026, conforme preconiza o artigo 6º, §4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019.

Nº LI CEN ÇA - GE RAL	Nº LI CEN ÇA - TIPO LO GIA	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO/ TIPO	EMISSÃO	VALIDADE
	CÓDIGO	*LICENÇAS EMITIDAS PELO SISTEMA ELETRÔNICO APROVA						
		AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL						
984-26-PPE-LIC	dn9woiwe	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	10.408.839/0001-17	Rua Vina del Mar, Pau Amarelo	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL -AA	02/06/2026	02/06/2029
989-26-PPE-LIC	c94qnh2w	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	10.408.839/0001-17	Rua Afeganistão, Pau Amarelo	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL -AA	10/06/2026	10/06/2029
1009-26-PPE-LIC	483wjh3k	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	10.408.839/0001-17	Rua Alto do Céu, Nobre	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL -AA	30/06/2026	30/06/2029
		Licenciamento por Adesão e Compromisso - Imobiliário						
0106/2026	forjompl	ACPF ENGENHARIA LTDA	40.611.897/0001-04	Alameda Andiroba, LOTE 28 , QUADRA 6, ENGENHRO MARANGUAPE	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	01/06/2026	01/06/2031
0107/2026	keb1fh2t	DOMUM TEC INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	53.702.715/0001-52	Rua Magda Maria Coelho, LOTE 12 - Quadra A-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	02/06/2026	02/06/2031
0108/2026	qzmq0bl9	CEB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	Rua Domerina Pessoa de Albuquerque, LOTE 11, QUADRA XII, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	02/06/2026	02/06/2031
0109/2026	4q2c2f9u	DOMUM TEC INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	53.702.715/0001-52	Rua Magda Maria Coelho, LOTE 05 - Quadra B-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	02/06/2026	02/06/2031
0110/2026	h7qjgey2	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Israel Carmo do Nascimento, LOTE 03, QUADRA XXIV, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	02/06/2026	02/06/2031
0111/2026	x42i9157	SHURECK INCORPORACAO LTDA	15.465.192/0001-89	Rua Doutor Sebastião Amaral, LOTE 1 QUADRA XIX, Pau Amarelo	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	02/06/2026	02/06/2031
0112/2026	cddkb6tu	RTB INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	65.030.094/0001-97	Avenida Engenheiro Antônio Virgínio Andrade, LOTE 06 - Quadra G-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	02/06/2026	02/06/2031
0113/2026	6kyqjrjj	RTB INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	65.030.094/0001-97	Avenida Engenheiro Antônio Virgínio Andrade, LOTE 07 - Quadra G-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	02/06/2026	02/06/2031
0114/2026	h4qlpqfw	J P DE MOURA CRASTO CONSTRUTORA LTDA	32.193.175/0001-59	Rua José Ramos de Vasconcelos, LOTE 16 - Quadra BE, Pau Amarelo	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	02/06/2026	02/06/2031
0115/2026	sh9x9kl9	MS CONSTRUCOES LTDA	48.282.434/0001-58	Rua Maria da Glória Machado, LOTE 03, QUADRA C2, JAGUARIBE	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	03/06/2026	03/06/2031
0116/2026	x1wi089q	MS CONSTRUCOES LTDA	48.282.434/0001-58	Rua Maria da Glória Machado, LOTE 04, QUADRA C2, JAGUARIBE	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	03/06/2026	03/06/2031
0117/2026	3urs0qco	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua dos Eucaliptos, LOTE 03, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	03/06/2026	03/06/2031
0118/2026	omkyvm2e	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua dos Eucaliptos, LOTE 04, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	03/06/2026	03/06/2031
0119/2026	53669v0l	ACPF ENGENHARIA LTDA	40.611.897/0001-04	Alameda Andiroba, LOTE 29 , QUADRA 6, ENGENHRO MARANGUAPE	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	03/06/2026	03/06/2031
0120/2026	225nwdx1	RMP CONSTRUTORA LTDA	41.878.494/0001-99	Via Local 10, LOTE 33, QUADRA L, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	03/06/2026	03/06/2031
0121/2026	7mjjabza	HP CONSTRUCAO DE	14.238.444/0001-74	Rua Cerejeira, LOTE 21, DA	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E	08/06/2026	08/06/2031

		EDIFICIOS E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA		QUADRA G-2, Jaguaribe		COMPROMISSO - LAC		
0122/2026	yz8z3e6u	HP CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	14.238.444/0001-74	Rua Cerejeira, LOTE 22, DA QUADRA G-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	08/06/2026	08/06/2031
0123/2026	7zmryofb	HP CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	14.238.444/0001-74	Rua Cerejeira, LOTE 23, DA QUADRA G-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	08/06/2026	08/06/2031
0124/2026	2zojrnzo	HP CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	14.238.444/0001-74	Rua Cerejeira, LOTE 24, DA QUADRA G-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	08/06/2026	08/06/2031
0125/2026	rjmeto2o	BH SANTOS CONSTRUTORA LTDA	37.797.464/0001-80	Via Local 09, LOTE 26, QUADRA k, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	08/06/2026	08/06/2031
0126/2026	bz9lio4t	LARES CONSTRUÇÕES LTDA	03.696.677/0001-02	Rua Pedro Henrique, LOTE 15, QD. XXV, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	09/06/2026	09/06/2031
0127/2026	bt2k5pqx	FERREIRA GAIAO EMPREENDIMENTOS LTDA	47.618.001/0001-68	Via Coletora 2, LOTE 13 , QUADRA S, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	09/06/2026	09/06/2031
0128/2026	wtt66ha1	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Domerina Pessoa de Albuquerque, LOTE 25, QUADRA XIV, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	11/06/2026	11/06/2031
0129/2026	7lktls8k	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Vinicius de Moraes, LOTE 03, QUADRA III, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	12/06/2026	12/06/2031
0131/2026	rp08zvzf	CEB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	Rua Jatobá, LOTE 18, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/06/2026	15/06/2031
0133/2026	gewcycy5	CEB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	Rua Jatobá, LOTE 19, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/06/2026	15/06/2031
0135/2026	jukketzs	CEB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	Rua Jatobá, LOTE 20, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/06/2026	15/06/2031
0136/2026	0vd3tijx	CEB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	Rua Jatobá, LOTE 21, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/06/2026	15/06/2031
0137/2026	xm8rrob8	PODIUM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	54.760.144/0001-75	Rua Jatobá, LOTE 24, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/06/2026	15/06/2031
0138/2026	q35jfz2k	PODIUM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	54.760.144/0001-75	Rua Jatobá, LOTE 25, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/06/2026	15/06/2031
0139/2026	exed60si	PODIUM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	54.760.144/0001-75	Rua Jatobá, LOTE 26, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/06/2026	15/06/2031
0140/2026	8nygdbbf	PODIUM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	54.760.144/0001-75	Rua Jatobá, LOTE 27, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/06/2026	15/06/2031
0142/2026	1diirpw4	FERREIRA GAIAO EMPREENDIMENTOS LTDA	47.618.001/0001-68	Via Coletora 2, LOTE 12 , QUADRA S, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	18/06/2026	18/06/2031
0143/2026	syv72ihq	FERREIRA GAIAO EMPREENDIMENTOS LTDA	47.618.001/0001-68	Via Coletora 2, LOTE 14 , QUADRA S, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	18/06/2026	18/06/2031
		Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) - Saúde Humana e Animal						
0145/2026	pwkigtt4	FARMACIA AURA - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	63.497.532/0001-04	Rua Tecelã Iracy Maria da Silva, 273, LOJA 40 BLOCO C, Centro	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	19/06/2026	19/06/2031
		Licenças (Operação, Instalação e Previa)						
0130/2026	i45mz5d0	Cleber José Boneti	279.505.558-90	Rua Rosa Martiniana de Paula, 227, Maria Farinha	IMOBILIÁRIO	LICENÇA SIMP´LIFICADA - LS	12/06/2026	12/06/2028
0141/2026	umaeimoo	RMF CONSTRUTORA LTDA	58.080.402/0001-23	Rua Capela, 81, Nossa Senhora da Conceição	IMOBILIÁRIO	LICENÇA SIMP´LIFICADA - LS	16/06/2026	16/06/2028
0146/2026	7g64svd0	RXR CONSTRUÇÕES LTDA	12.045.262/0001-51	Rua Manoel Eduardo Bacalhau, s,n/ Maria Farinha	IMOBILIÁRIO	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	26/06/2026	26/06/2029
		Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental						
0097/2026	pbnv3pjf	47.119.878 ANTONIO DEODATO SOBRINHO NETO	47.119.878/0001-04	Avenida Antônio Cabral de Souza, 2135, Jaguarana	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	01/06/2026	01/12/2026
0098/2026	s2zmrhzx	CABRAL'S SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA	59.332.476/0001-72	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 2306, Janga	Restaurantes e similares	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	01/06/2026	01/12/2026
0099/2026	2so32w8t	PRIME DA BELEZA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	34.033.823/0001-35	Rua Siqueira Campos, 568, Centro	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	01/06/2026	01/12/2026
0100/2026	wlknublv	PAULO FERREIRA DA SILVA MERCADINHO	06.914.194/0001-17	Avenida Antônio Cabral de Souza, 7655, Nossa Senhora da Conceição	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	01/06/2026	01/12/2026
0101/2026	k7dnx7iz	46.583.631 LTDA	46.583.631/0001-81	Avenida Nelson Ferreira, 253, Maranguape I	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	03/06/2026	03/12/2026
0102/2026	hujhjcmf	LIPPO GELATTO & CIA LTDA	65.857.522/0001-50	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 2630, LOJA 07, Janga	Comércio atacadista de sorvetes	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	08/06/2026	08/12/2026
0104/2026	50iktowj	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.	22.902.694/0098-18	Rodovia PE-15, 242, Centro	ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	11/06/2026	11/12/2026
0106/2026	32ulmugt	MERCADO LIMA FARIAS LTDA	65.988.130/0001-20	Rua São Vicente Ferrer, 35, Artur Lundgren II	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	15/06/2026	15/12/2026
0107/2026	e3prvo2a	FLOR DE LIS COMERCIO DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	40.854.614/0001-55	Rua Siqueira Campos, 566, Centro	Comercio Varejista de cosmeticos, perfumaria e higiene pessoal	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	17/06/2026	17/12/2026
0109/2026	hrxn45p9	IMPERIO MOVEIS E ELETRO	27.936.211/0028-07	Rodovia PE-15, 242, KM 16 5	Comércio varejista	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026

		S.A.		MEGA LOJA 03, Centro	especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, e móveis			
0110/2026	b3ofc961	ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS	61.012.019/0980-10	Rua Artur Heleno de Souza, 231, Janga	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0111/2026	qe8oj6g8	ESCOLA PROFESSOR GENEROSA GIL PEREZ	10.572.071/2000-49	Rua Tenente Agnaldo Lima, s/n, Nossa Senhora da Conceição	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0112/2026	np21mogk	GRUPO ESCOLAR VALFRIDO ADVINCULA	10.572.071/2003-91	Avenida Mangabeira, 806, Tabajara	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0113/2026	6nvb2fqc	ESCOLA PROFESSORA MARIA ALVES MACHADO	10.572.071/2009-87	Rua Noventa e Um, s/n, Maranguape II	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0114/2026	ozyfjszf	ESCOLA PROFESSOR JOSE BRASILEIRO VILA NOVA	10.572.071/2010-10	Rua Honorato Fernandes da Paz, 782, Janga	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0115/2026	7272gwfs	Escola Presidente Castelo Branco	10.572.071/1998-73	Avenida João Paulo II, s/n, Mirueira	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0116/2026	3k6fbjrp	Escola Custódio Pessoa	10.572.071/1990-16	Rua Rio Cristalino, s/n, Paratibe	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0117/2026	ivmzv8jn	ESCOLA PADRE OSMAR NOVAES	10.572.071/1997-92	Rua Doutor José Mariano, s/n, Paratibe	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0118/2026	1b3wmfso	GRUPO ESCOLAR DANTAS BARRETO - EREM DANTAS BARRETO	10.572.071/1991-05	Rodovia PE-15, s/n, Centro	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0119/2026	2572-26-PPE-LIC	CONSELHO ESCOLAR CENTRO DE DEMONSTRACAO	03.247.119/0001-51	Rua Frei Caneca, s/n, Centro	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0120/2026	2j6qn8ca	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO CARMO PINTO RIBEIRO	05.663.627/0001-46	Rua Cento e Oito, s/n, Jardim Paulista	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0121/2026	n8hzgi4n	ESCOLA PROFESSORA ZULMIRA DE PAULA ALMEIDA	10.572.071/2004-72	Rua Prefeito Antônio Wilson Epeck, s/n, Jardim Paulista	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0122/2026	dnmugid7	ESCOLA RADIALISTA LUIZ QUEIROGA	10.572.071/2002-00	Rua Noventa e Oito, s/n, Jardim Paulista	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0123/2026	7gbvc7mc	ESCOLA PROFESSORA AMARINA SIMOES	10.572.071/1988-00	Rua do Imperador, 2621, Nobre	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0124/2026	vnezpvis	ESCOLA GOVERNADOR ERALDO GUEIROS LEITE	10.572.071/2005-53	Rua Serra Talhada, s/n, Artur Lundgren II	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0125/2026	bofrxnyt	ESCOLA MANUEL DE BASTOS TIGRE	10.572.071/1996-01	Avenida Luíza Camarotti de Oliveira, s/n, Artur Lundgren I	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0126/2026	9ib7hxve	ESCOLA PROFESSOR ARNALDO CARNEIRO LEAO	10.572.071/1999-54	Rua Cento e Vinte e Seis, s/n, Maranguape I	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0127/2026	72nc22gx	Escola Escritor José de Alencar	10.572.071/2011-00	Rua Cinquenta e Dois, s/n, Maranguape I	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0128/2026	obqjyvy1	EREF Historiador Pereira da Costa	10.572.071/1993-69	Rua Noventa e Dois, s/n, Maranguape I	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0129/2026	842ed4eg	ESCOLA TECNICA ESTADUAL JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA	10.572.071/0462-95	Rua Rivadávia Miranda de Souza, 170, Janga	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0130/2026	k6wxr4dn	ESCOLA DOUTOR LUIS CABRAL DE MELO	10.572.071/1992-88	Avenida F, s/n, Maranguape II	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0131/2026	egqkc26y	ESCOLA JOSE MANOEL DE QUEIROZ	10.572.071/1994-40	Rua Rui Barbosa, 558, Janga	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0132/2026	gg0iccq9	ESCOLA MAESTRO NELSON FERREIRA	10.572.071/1995-20	Avenida A, s/n, Maranguape II	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026
0133/2026	qxjlnz45	Escola Estadual São José	10.572.071/2007-15	Avenida da Floresta, 130, Janga	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	30/06/2026	30/12/2026

Legenda:
AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
LS – Licença Simplificada
LSA – Licença Simplificada por Adesão e Compromisso
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação
* Baseada na Lei 15.190/2025 Lei Geral do Licenciamento Ambiental

Paulista, 08 de julho de 2026.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:14B110C9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E CERTIDÃO AMBIENTAL NO MÊS DE JUNHO DE 2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de licenças, autorizações e certidões ambientais, nesta secretaria, no mês de junho do ano de 2026, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSOS	EMPRESA	CPFCNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO /TIPO	DATA DE ABERTURA

SISTEMA						
2227-26-PPE-LIC	GREEN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIA LTDA	43.773.131/0001-14	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 543, Janga	Comercio Varejista de combustiveis para veiculos automotores	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	01/06/2026
2228-26-PPE-LIC	PRIME DA BELEZA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	34.033.823/0001-35	Rua Siqueira Campos, 568, Centro	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	01/06/2026
2252-26-PPE-LIC	WINITY S.A.	34.622.881/0001-02	Avenida Doutor Rinaldo de Pinho Alves, 2501, Paratibe	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	02/06/2026
2261-26-PPE-LIC	MS CONSTRUCOES LTDA	48.282.434/0001-58	Rua Maria da Glória Machado, Lote 3 - Quadra C-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	02/06/2026
2262-26-PPE-LIC	MS CONSTRUCOES LTDA	48.282.434/0001-58	Rua Maria da Glória Machado, Lote 4 - Quadra C-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	02/06/2026
2284-26-PPE-LIC	FERREIRA GAIAO EMPREENDIMENTOS LTDA	47.618.001/0001-68	Via Coletora 2, LOTE 12, QUADRA S, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	04/06/2026
2287-26-PPE-LIC	HP CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	14.238.444/0001-74	Rua Cerejeira, LOTE 24, DA QUADRA G-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	04/06/2026
2288-26-PPE-LIC	HP CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	14.238.444/0001-74	Rua Cerejeira, LOTE 23, DA QUADRA G-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	04/06/2026
2289-26-PPE-LIC	FERREIRA GAIAO EMPREENDIMENTOS LTDA	47.618.001/0001-68	Via Coletora Dois, LOTE 13 , QUADRA S, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	04/06/2026
2290-26-PPE-LIC	HP CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	14.238.444/0001-74	Rua Cerejeira, LOTE 22, DA QUADRA G-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	04/06/2026
2291-26-PPE-LIC	BH SANTOS CONSTRUTORA LTDA	37.797.464/0001-80	Via Local 9, Lote 26, Quadra K, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	04/06/2026
2293-26-PPE-LIC	FERREIRA GAIAO EMPREENDIMENTOS LTDA	47.618.001/0001-68	Via Coletora Dois, LOTE 14 , QUADRA S, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	04/06/2026
2294-26-PPE-LIC	HP CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	14.238.444/0001-74	Rua Cerejeira, LOTE 21, DA QUADRA G-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	04/06/2026
2306-26-PPE-LIC	LIPPO GELATTO & CIA LTDA	65.857.522/0001-50	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 2630, LOJA 07, Janga	Comércio atacadista de sorvetes	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	05/06/2026
2309-26-PPE-LIC	GUTEMBERG HIPOCRATES DE OLIVEIRA	590.691.554-00	Via Local B, 25, Centro	Construção de imovel residencial unifamiliar .	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	07/06/2026
2328-26-PPE-LIC	CONTINENTAL INDUSTRIES DO BRASIL IMPORTACAO LTDA	21.868.895/0003-12	Avenida Doutor Rinaldo de Pinho Alves, 295, bloco a sala 3, Paratibe	Atividade de Consultoria em Gestão Empressarial	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	08/06/2026
2331-26-PPE-LIC	CENTRO DE DIAGNOSTICO BORIS BERENSTEIN LTDA	12.857.736/0008-36	Rodovia PE-15, 242, PISO L1 MEGA LOJA 09, Centro	Serviços de diagnóstico por imagem	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	08/06/2026
2333-26-PPE-LIC	LARES CONSTRUÇÕES LTDA	03.696.677/0001-02	Rua Pedro Henrique, LOTE 15, QD. XXV, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	08/06/2026
2357-26-PPE-LIC	INSTITUTO PRINCESA ISABEL BABY LTDA	62.066.671/0001-02	Rua Quarenta e Cinco A, 85, Maranguape II	Educação Infantil – pré-escola	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	09/06/2026
2375-26-PPE-LIC	Elo Textil do NE Ltda	34.507.307/0001-03	Rua Paulista, 305, Artur Lundgren II	comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	10/06/2026
2379-26-PPE-LIC	FABRICIO ALVES DISTRIBUIDORA	19.286.942/0001-06	Rua Antenor Navarro, 13, Fragoso	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	10/06/2026
2391-26-PPE-LIC	SETIMO PARAISO RESTAURANTE LTDA	55.781.271/0001-13	Avenida João Fonseca de Albuquerque, 2199, Janga	Restaurantes e similares	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	10/06/2026
2398-26-PPE-LIC	CONSTRUTORA BILIO LTDA	13.133.032/0001-07	Rua União Soviética, Lote 10 e 11, Pau Amarelo	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	11/06/2026
2407-26-PPE-LIC	GOMES CONSTRUÇOES LTDA	51.983.592/0001-40	Rua Roseni Alves de Oliveira, LOTE 28, QUADRA D2,Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA SIMPLIFICADA - LS	11/06/2026
2408-26-PPE-LIC	GOMES CONSTRUÇOES LTDA	51.983.592/0001-40	Rua Roseni Alves de Oliveira, LOTE 28, QUADRA D2,Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	11/06/2026
2420-26-PPE-LIC	CEB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	Rua Jatobá, LOTE 18, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	12/06/2023
2421-26-PPE-LIC	CEB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	Rua Jatobá, LOTE 19, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	12/06/2023
2422-26-PPE-LIC	CEB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	Rua Jatobá, LOTE 20, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	12/06/2023
2423-26-PPE-LIC	CEB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	Rua Jatobá, LOTE 21, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	12/06/2023
2428-26-PPE-LIC	PREFEITURA DO PAULISTA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	10.408.839/0001-17	Travessa da Mirueira, Mirueira	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	15/06/2026
2429-26-PPE-LIC	PREFEITURA DO PAULISTA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	10.408.839/0001-17	Avenida João Pereira de Oliveira, Janga	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	15/06/2026
2432-26-PPE-LIC	PODIUM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	54.760.144/0001-75	Rua Jatobá, LOTE 24, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/06/2026
2433-26-PPE-LIC	PODIUM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	54.760.144/0001-75	Rua Jatobá, LOTE 25, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/06/2026
2434-26-PPE-LIC	PODIUM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	54.760.144/0001-75	Rua Jatobá, LOTE 26, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/06/2026
2435-26-PPE-LIC	PODIUM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	54.760.144/0001-75	Rua Jatobá, LOTE 27, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/06/2026
2436-26-PPE-LIC	ALT 4 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	49.485.850/0001-16	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, Loteamento Poty, Janga	TERRAPLENAGEM	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	15/06/2026
2448-26-PPE-LIC	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	09.767.633/0010-95	Avenida Prefeito Severino Cunha Primo, 1523, Jardim Paulista	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	16/06/2026

2452-26-PPE-LIC	MARIA DA PENHA SANTOS-ME	00.567.911/0001-03	Avenida Manoel Quirino Tavares, 216, Maranguape I	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.	LICENÇA SIMPLIFICADA - LS	16/06/2026
2462-26-PPE-LIC	MACHADO DA COSTA INVESTIMENTOS	09.056.432/0001-99	Rua José Barbosa da Silva, LOTE 5, QUADRA A2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	17/06/2026
2467-26-PPE-CPA	Votorantim Cimentos	10.656.452/0012-32	Avenida Senador José Ermírio de Moraes, Poty	INDUSTRIA	CONSULTA PREVIA - CP - ERRADICAÇÃO INDIVIDUO ISOLADO	17/06/2026
2468-26-PPE-CPA	Votorantim Cimentos	10.656.452/0012-32	Avenida Senador José Ermírio de Moraes, Poty	INDUSTRIA	CONSULTA PREVIA - CP - DISPENSA DE LICENCIAMENTO	17/06/2026
2469-26-PPE-LIC	FLOR DE LIS COMERCIO DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	40.854.614/0001-55	Rua Siqueira Campos, 566, Centro	Comercio Varejista de cosmeticos, perfumaria e higiene pessoal	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	17/06/2026
2486-26-PPE-LIC	Alameda Construtora LTDA	05.859.249/0001-70	Rua José Olímpio da Rocha, Lote 10 da Quadra D5, Janga	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	18/06/2026
2493-26-PPE-LIC	CAFETERIA CHEIRIN BAO PAULISTA LTDA	61.819.844/0001-53	Rodovia PE-15, 242, L 6027 PISO L3, CENTRO	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	18/06/2026
2496-26-PPE-LIC	VETOR EMPREENDIMENTO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA	14.768.265/0001-49	Rua Petrolina, 198, Artur Lundgren II	Serviços de usinagem, tornearia e solda	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LOC	19/06/2026
2501-26-PPE-LIC	POSTO NOVA ESPERANÇA LTDA	29.079.479/0001-85	Avenida Prefeito Severino Cunha Primo, 02, Jardim Paulista	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	19/06/2026
2506-26-PPE-LIC	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO LTDA	27.702.723/0001-99	Rua Saturno, S/N, Nossa Senhora da Conceição	IMOBILIÁRIO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	19/06/2026
2508-26-PPE-LIC	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO LTDA	27.702.723/0001-99	Rua Saturno, gleba 2B-2A2-3, Nossa Senhora da Conceição	IMOBILIÁRIO	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	19/06/2026
2520-26-PPE-LIC	Norlimp Industria de Papeis LTDA	20.211.172/0001-11	Avenida Doutor Rinaldo de Pinho Alves, 2680, Paratibe	INDUSTRIA	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LOC	22/06/2026
2521-26-PPE-LIC	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	10.408.839/0001-17	Rua Hosana Alves do Nascimento, S/N, Janga	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	22/06/2026
2526-26-PPE-LIC	53.295.950 ROSA MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA	53.295.950/0001-57	Rua André e Carina, 42, Pau Amarelo	Recuperação de material, Recuperação de sucata de alumínio	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	22/06/2026
2532-26-PPE-LIC	MPV CONSTRUTORA LTDA ME	25.004.775/0001-66	Rua do Capim, LOTE 23 - Quadra R, Nossa Senhora do Ó	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	22/06/2026
2544-26-PPE-LIC	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO SEDUH-PE	04.474.819/0001-41	Rua do Entroncamento, Artur Lundgren II	MURO DE ARRIMO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	25/06/2026
2545-26-PPE-LIC	JFN INCORPORADORA LTDA	11.675.048/0001-16	Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 1080, Maranguape I	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	25/06/2026
2550-26-PPE-LIC	NABUCO & TAVARES REPRESENTACOES LTDA	28.616.868/0001-30	Rua São Pedro, 115, Jardim Velho	Aluguel de imóveis próprios.	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	25/06/2026
2553-26-PPE-LIC	CONNECT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCÕES E SERVIÇOS LTDA	22.696.713/0001-74	Rua União Soviética, lote 07, da quadra Al, Pau Amarelo	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	25/06/2026
2555-26-PPE-LIC	FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	29.509.790/0001-17	Rua Maria Letícia, S/N, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	25/06/2026
2560-26-PPE-LIC	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A.	27.936.211/0028-07	Rodovia PE-15, 242, KM 16 5 MEGA LOJA 03, Centro	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, e móveis	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2561-26-PPE-LIC	ESCOLA PROFESSOR GENEROSA GIL PEREZ	10.572.071/2000-49	Rua Tenente Agnaldo Lima, s/n, Nossa Senhora da Conceição	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2562-26-PPE-LIC	GRUPO ESCOLAR VALFRIDO ADVINCULA	10.572.071/2003-91	Avenida Mangabeira, 806, Tabajara	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2563-26-PPE-LIC	ESCOLA PROFESSORA MARIA ALVES MACHADO	10.572.071/2009-87	Rua Noventa e Um, s/n, Maranguape II	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2566-26-PPE-LIC	ESCOLA PROFESSOR JOSE BRASILEIRO VILA NOVA	10.572.071/2010-10	Rua Honorato Fernandes da Paz, 782, Janga	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2567-26-PPE-LIC	Escola Presidente Castelo Branco	10.572.071/1998-73	Avenida João Paulo II, s/n, Mirueira	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2568-26-PPE-LIC	Escola Custódio Pessoa	10.572.071/1990-16	Rua Rio Cristalino, s/n, Paratibe	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2569-26-PPE-LIC	ESCOLA PADRE OSMAR NOVAES	10.572.071/1997-92	Rua Doutor José Mariano, s/n, Paratibe	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2571-26-PPE-LIC	GRUPO ESCOLAR DANTAS BARRETO - EREM DANTAS BARRETO	10.572.071/1991-05	Rodovia PE-15, s/n, Centro	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2572-26-PPE-LIC	CONSELHO ESCOLAR CENTRO DE DEMONSTRACAO	03.247.119/0001-51	Rua Frei Caneca, s/n, Centro	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2573-26-PPE-LIC	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO CARMO PINTO RIBEIRO	05.663.627/0001-46	Rua Cento e Oito, s/n, Jardim Paulista	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2574-26-PPE-LIC	ESCOLA PROFESSORA ZULMIRA DE PAULA ALMEIDA	10.572.071/2004-72	Rua Prefeito Antônio Wilson Epeck, s/n, Jardim Paulista	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2576-26-PPE-LIC	ESCOLA RADIALISTA LUIZ QUEIROGA	10.572.071/2002-00	Rua Noventa e Oito, s/n, Jardim Paulista	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2577-26-PPE-LIC	ESCOLA GOVERNADOR ERALDO GUEIROS LEITE	10.572.071/2005-53	Rua Serra Talhada, s/n, Artur Lundgren II	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2578-26-PPE-LIC	ESCOLA MANUEL DE BASTOS TIGRE	10.572.071/1996-01	Avenida Luíza Camarotti de Oliveira, s/n, Artur Lundgren I	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2579-26-PPE-LIC	ESCOLA PROFESSOR ARNALDO CARNEIRO LEAO	10.572.071/1999-54	Rua Cento e Vinte e Seis, s/n, Maranguape I	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2580-26-PPE-LIC	Escola Escritor José de Alencar	10.572.071/2011-00	Rua Cinquenta e Dois, s/n, Maranguape I	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026

2581-26-PPE-LIC	EREF Historiador Pereira da Costa	10.572.071/1993-69	Rua Noventa e Dois, s/n, Maranguape I	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	26/06/2026
2582-26-PPE-LIC	MILENA LINS - PILATES E FISIOTERAPIA	66.765.358/0001-13	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 1199, Janga	Atividade de Fisioterapia	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	26/06/2026
2584-26-PPE-LIC	ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS	61.012.019/0980-10	Rua Artur Heleno de Souza, 231, Janga	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	28/06/2026
2586-26-PPE-LIC	ESCOLA PROFESSORA AMARINA SIMOES	10.572.071/1988-00	Rua do Imperador, 2621, Nobre	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	29/06/2026
2587-26-PPE-LIC	ESCOLA TECNICA ESTADUAL JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA	10.572.071/0462-95	Rua Rivadávia Miranda de Souza, 170, Janga	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	29/06/2026
2590-26-PPE-LIC	ESCOLA DOUTOR LUIS CABRAL DE MELO	10.572.071/1992-88	Avenida F, s/n, Maranguape II	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	29/06/2026
2591-26-PPE-LIC	ESCOLA JOSE MANOEL DE QUEIROZ	10.572.071/1994-40	Rua Rui Barbosa, 558, Janga	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	29/06/2026
2593-26-PPE-LIC	ESCOLA MAESTRO NELSON FERREIRA	10.572.071/1995-20	Avenida A, s/n, Maranguape II	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	29/06/2026
2594-26-PPE-LIC	Escola Estadual São José	10.572.071/2007-15	Avenida da Floresta, 130, Janga	Rede estadual de ensino	CERTIDÃO DE DISPENSA - CA	29/06/2026
2597-26-PPE-LIC	MARIA DA PENHA SANTOS-ME	00.567.911/0001-03	Avenida Manoel Quirino Tavares, 216, Maranguape I	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	29/06/2026
2615-26-PPE-LIC	LM EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	01.038.874/0001-09	Rua Pau D'Arco, LOTE 11, QUADRA C-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	30/06/2026
2622-26-PPE-LIC	CONSTRUTORA T aMORIM LTDA -ME	26.670.369/0001-03	Rua Roseni Alves de Oliveira, LOTE 05, QUADRA E2,Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	30/06/2026
2625-26-PPE-LIC	CONSTRUTORA T aMORIM LTDA -ME	26.670.369/0001-03	Rua Roseni Alves de Oliveira, LOTE 06, QUADRA E2,Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	30/06/2026
2626-26-PPE-LIC	CONSTRUTORA T aMORIM LTDA -ME	26.670.369/0001-03	Rua Roseni Alves de Oliveira, LOTE 07, QUADRA E2,Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	30/06/2026

Legenda:

AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
LS – Licença Simplificada
LSA – Licença Simplificada por Adesão e Compromisso
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação
* Baseada na Lei 15.190/2025 Lei Geral do Licenciamento Ambiental

Paulista, 08 de julho de 2026.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:5F1A5710



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 042/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.322.026,04 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 9° da Lei Municipal N° 6.406, de 29 de dezembro de 2025, acrescentado pela Lei Municipal N° 6.421, de 12 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 2.322.026,04 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, vinte e seis reais e quatro centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.2702.1.009	**Construção e Requalificação de Vias e Pontes**	
4.4.90.51-1701-16134	Obras e Instalações	2.322.026,04
	TOTAL	**2.322.026,04**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 2.322.026,04 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, vinte e seis reais e quatro centavos), são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos "1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
PARÁGRAFO ÚNICO. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nas naturezas, fontes de recursos e valores a que se refere o caput, conforme as especificações a seguir:

Nov/Dez

Natureza da Receita	Fonte	Previsão Inicial (a)	Arrecadação (b)		Meta/Tendência do Exercício (b)				Excesso de Arrecadação (b - a) (c)	Créditos Abertos no Exercício (d)	Crédito Aberto neste Decreto (e)	Saldo Final (c - d - e)
			Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez				
1.3.2.1.01.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal												
1701	243.000,00	228.182,53	327.259,78	225,38	0,00	0,00	0,00	312.667,69	0,00	0,00	312.667,69	
1.7.2.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1701	4.000.000,00	6.569.992,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.569.992,50	2.326.992,50	0,00	243.000,00
2.4.2.2.01.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal	1701	0,00	0,00	0,00	691.130,68	0,00	815.447,68	815.447,68	2.322.026,04	0,00	2.322.026,04	0,00
Total		**4.243.000,00**	**6.798.175,03**	**327.259,78**	**691.356,06**	**0,00**	**815.447,68**	**815.447,68**	**5.204.686,23**	**2.326.992,50**	**2.322.026,04**	**555.667,69**
Programação Financeira e Balancete da Receita por Fonte de Recursos 2026.												

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 20 de maio de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de maio de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7129AD19